Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1995 | Sexta-feira - 13 de Maio de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 2
Água Doce 3
Alto Bela Vista 4
Anchieta 5
Antônio Carlos 13
Arabutã 14
Ascurra 15
Balneário Piçarras 16
Balneário Rincão 17
Barra Bonita 18
Bela Vista do Toldo 19
Biguaçu 21
Blumenau 26
Bom Jesus do Oeste 33
Bom Retiro 34
Botuvera 37
Braço do Trombudo 38
Brunópolis 49
Brusque 50
Caçador 60
Camboriú 83
Campo Alegre 84
Campos Novos 89
Canoinhas 91
Capinzal 95
Catanduvas 97
Caxambu do Sul 102
Celso Ramos 103
Chapecó 107
Cocal do Sul 108
Concórdia 109
Coronel Freitas 133
Coronel Martins 134
Correia Pinto 135
Corupá 137
Curitibanos 138
Erval Velho 152
Faxinal dos Guedes 155
Flor do Sertão 156
Forquilhinha 158
Fraiburgo 161
Garopaba 167
Gaspar 204
Grão Pará 206
Guaramirim 208
Guarujá do Sul 210
Herval d'Oeste 211
Ibiam 212
Ilhota 213
Imarui 214
Imbituba 215
Indaial 219
Irineópolis 221
Itaiópolis 222
Itapiranga 223
Itapoá 224
Jaraguá do Sul 227
Joaçaba 245
Lages 246
Laguna 250
Lauro Muller 253
Leoberto Leal 265
Lontras 266
Luzerna 267
Macieira 268
Mafra 269
Maravilha 272
Massaranduba 273
Meleiro 274
Mondaí 277
Monte Carlo 278
Morro da Fumaça 281
Navegantes 282
Nova Trento 285
Novo Horizonte 299
Orleans 300
Ouro 301
Palhoça 302
Palmitos 308
Paraíso 309
Penha 310
Peritiba 322
Petrolândia 323
Pomerode 324
Ponte Serrada 332
Porto União 333
Pouso Redondo 335
Presidente Nereu 336
Rio do Sul 357
Romelândia 376
Santa Rosa do Sul 379
Santa Terezinha do Progresso 392
Santiago do Sul 393
São Bento do Sul 394
São Carlos 396
São João do Oeste 397
São João do Sul 398
São Joaquim 403
São José 405
São José do Cedro 409
São Miguel da Boa Vista 410
São Miguel do Oeste 411
Schroeder 413
Seara 431
Serra Alta 436
Sombrio 438
Sul Brasil 450
Tigrinhos 454
Timbé do Sul 455
Timbó 456
Três Barras 458
Treze Tílias 459
Trombudo Central 462
União do Oeste 463
Urussanga 464
Vargem Bonita 465
Videira 466
Xanxerê 470
Xavantina 472
Xaxim 484

Associações

AMAVI 485
EGEM 487

Consórcios

CIGA 535
CIS/AMARP 535
CIS/AMFRI 537
CISAM 538

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Estreito - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2016.05.13 14:42:23 -03'00'

Abdon Batista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 65/2016
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 65/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO MICRO ONIBUS PLACA MBV 5257, DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
TIPO :Menor preço por ITEM.

Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 30 de maio de 2016 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 11 de maio de 2016
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

PORTARIA 126/2016
PORTARIA Nº 126/2016 de 12 de maio de 2016
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA "

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder férias a funcionária CAMILA JOHANN SIMÃO, inscrita sob CPF n° 077.365.959-50, funcionária efetiva no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, a partir de 11/05/2016 a 09/06/2016, referente ao período 14/15.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 12 de maio de 2016

Novelli Sganzerla	Camila Raquel Macagnan
Prefeito	Diretora do Dpto de Recursos Humanos

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.197 DE 09 DE MAIO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA:
Art. 1º Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, MIRIAN SCHNEIDER, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no período de sete (7) dias, a contar da presente data, conforme atestado médico expedido pelo Dra. Damarys Rodrigues Pina RMS-SC 1200389.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 09 à 15 de maio de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Bela Vista/SC, 09 de maio de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

EXTRATO DE DESPACHO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2016
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA – SC
CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2016

Objeto: Coordenação e Execução de Concurso Público para um cargo de Operador de Máquinas Agrícolas e Processo Seletivo para os cargos de Fisioterapeuta, Psicologia, Técnico em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Limpeza e Copa e Merendeira.
EXTRATO DE DESPACHO DE RESCISÃO
Em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 79, da Lei n° 8.666/93, c/c a Cláusula Décima, item "10.1", do referido contrato, torna-se público a RESCISÃO UNILATERAL, do contrato administrativo de referência com e empresa Nubes Concursos e Serviços Ltda – ME. Isto posto, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para cumprimento do termo de notificação a contar da data desta publicação.

Alto Bela Vista, SC, 12 de maio de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 060 DE 09 DE MAIO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, MARIANE GOSSENHEIMER SILVA DE VARGAS, matrículas 117, 343, ocupante de dois (2) Cargos Efetivos de PROFESSOR II – 20 HORAS, no período de cinco (5) dias, a contar da presenta data, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Fernando T. Badalotti, CRM-RS 22582.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 09 a 13 de maio de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 09 de maio de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 061 DE 11 DE MAIO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, CARLOS ALEXANDRE PEGORARO, matrícula 507, ocupante do Cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, no período de três (3) dias, a contar da presenta data, conforme atestado médico expedido pela Dra. Damarys Rodrigues Pina RMS-SC 1200389.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 11 a 13 de maio de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 11 de maio de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº. 083/2016, de 03 de maio de 2016

DECRETO Nº. 083/2016, de 03 de maio de 2016

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 36.796,77 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos) e contém outras providências. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.222, de 10 de dezembro de 2015 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 36.796,77 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 36.796,77 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
06.181.0177.2.046 - Administração dos Geral dos Bens e Serviços da Policia
Militar/Conv.Transito e Radio Patrulha
(178) 3.3.90.00.00.00.00.00.3706 -Aplicações Diretas ..... R$ 14.043,11

06.181.0174.2.045 - Administração dos Geral dos Bens e Serviços da Policia
Civil - Convenio Transito
(179) 3.3.90.00.00.00.00.00.3707 -Aplicações Diretas ..... R$ 22.753,66
Total ..... R$ 36.796,77

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 3706 (00.03.2706) Convênio Trânsito - Policia Militar – Superavit Financeiro, e na fonte de recursos sob nº. 3707 (00.03.2707) Convênio Trânsito - Policia Civil - Superávit Financeiro, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 36.796,77 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, relativamente a Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 33.589-4 – Rubrica nº 4.1.9.1.9.15.02– Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Policia Militar - Recurso sob nº. 3706 (00.03.2706) Convênio Trânsito - Policia Militar – Superavit Financeiro), no valor de R$ 14.043,11(quatorze mil, quarenta e tres reais e onze centavos), e na Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 33.597-5 – Rubrica nº 4.1.9.1.9.15.03 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Policia Civil - Recurso sob nº. 3707 (00.03.2707) Convênio Trânsito - Policia Civil - Superávit Financeiro), no valor de R$ 22.753,66 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e três mil e sessenta e seis centavos), em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Ato, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.
Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
03 de maio de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei
em 03 de maio de 2016.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 084/2016, de 06 de maio de 2016

DECRETO Nº. 084/2016, de 06 de maio de 2016

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.222, de 10 de dezembro de 2015 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com os prescritos neste Decreto, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto / Atividade: 07.02.26.782.0021.2083 – Recuperação das Estradas Vicinais - Fundo Social/ADR - Programa 2016.005631- Custeio, na

Modalidade de despesa sob o código nº. 3.3.90.00 – Aplicações Diretas, em conformidade com o Programa 2016.005631- Recuperação Estadas Vicinais – Fundo social - 30ª ADR – Dionisio Cerqueira, tem como finalidade de Recuperação das estradas vicinais do interior do Município.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.782.0021.2083 – Recuperação das Estradas Vicinais - Fundo Social/ADR
- Programa 2016.005631
(….)3.3.90.00.00.00.00.00.0159 -Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Total ..... R$ 100.00,00

Paragrafo Único: Fica instituída a Fonte de Recursos 0159 (00.01.0159) Outras Transferências de Convenio Estado/30º ADR – Fundo Social - Manutenção Estradas, em conformidade com o disposto deste.

Art. 3º Para atendimento da Abertura do Credito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), concernente ao Provável Excesso de Arrecadação no Exercício Financeiro de 2016, em conformidade com o Programa 2016.005631- Recuperação Estadas Vicinais – Fundo social - 30ª ADR – D. C, na fonte de Recursos a Fonte de Recursos 0159 (00.01.0159) Outras Transferências de Convenio Estado/30º ADR – Fundo Social - Manutenção Estradas , como fonte de abertura do respectivo crédito, em conformidade com o dispositivo no art. 43, $ 1º, II da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.217, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁ

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzidas no presente Decreto.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), Em 06 de maio de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei em 06 de maio de 2016.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 080, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº. 080, DE 29 DE ABRIL DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DAS ÁREAS DESMEMBRADAS DE PARTE DA CHÁCARA URBANA N.º 15 E RETIFICA AS CONFRONÇÕES DA ÁREA REMANESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar n. 026/2010 e Lei Complementar 040/2012;

Considerando a necessidade de nomenclatura das áreas desmembradas de Parte da Chácara Urbana nº, 15 e a retificação das confrontações da área remanescente, com o respectivo memorial descritivo e ART, aprovado pela área técnica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica Aprovado a alteração da nomenclatura das áreas desmembradas de Parte da Chácara Urbana nº 15 e a retificação das confrontações da área remanescente da matricula número 953, com área total de 30.506,00m2 (trinta mil quinhentos e seis metros quadrados), registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta, situado no perímetro urbano, nesta cidade de Anchieta - SC.
Parágrafo Único: As áreas desmembradas 01 e 02, passarão a ser denominadas Lote Urbano 15 "A" e Lote Urbano 15 "B" respectivamente, e terão as seguintes confrontações:

Lote Urbano 15 "A": Com área de 1.885,80m2 (um mil oitocentos e oitenta e cinco metros e oitenta centímetros quadrados) sem benfeitorias, de propriedade de Deniz Fernando Zanatta. Situada nas Ruas Guilherme Wildner e Rua Caçador, perímetro urbano da cidade de Anchieta-SC. Com as seguintes confrontações:

Norte: Com a Rua Caçador, nas extensões de 16,78 metros; 11,73 metros; 2,84 metros; 11,59 metros; 11,10 metros.

Sul: Com a Rua Guilherme Wildner, nas extensões de 1,21 metros; 4,74 metros; 37,51 metros; 4,71 metros.

Leste: Com parte do lote urbano nº 450, matrícula nº 3.684 CRI/Anchieta – SC, de Neivo Santa Catarina e Eliane A. de O. Santa Catarina. Com parte do lote urbano nº 450, matrícula nº 4.917 CRI/Anchieta – SC, de Saulo T. Dalmolin e Maura de F. P. L. Dalmolin. Por linhas secas nas extensões de 28,11 metros; 22,16 metros; 0,12 metros.

Oeste: Com o Lote Urbano nº 18 – "A", matrícula nº 5.828, CRI/Anchieta-SC, de Idulésia M. D. Orsatto, Valmor C. Orsatto, por linhas secas, nas extensões de 20,88 metros e 2,37 metros.

Lote Urbano 15 "B": Com área de 1.306,90m2 (um mil trezentos e seis metros e noventa centímetros quadrados) com benfeitoria constante de um Prédio residencial de alvenaria, com um pavimento, com a área de 108,00 m2 de propriedade de Jurici Schena e Fátima da Rosa Schena. Situado na Rua Guilherme Wildner, perímetro urbano da cidade de Anchieta-SC. Com as seguintes confrontações:

Norte: Com a Rua Guilherme Wildner, nas extensões de 18,76 metros; 23,97 metros.

Sul: Com parte da Chácara Urbana nº 15 de Anuar Mantelli, matrícula nº 953 CRI/AHT, de Anuar Mantelli e Cleci Terezinha Mantelli por linha seca de 43,06 metros.

Leste: Com parte da Chácara Urbana urbana nº15, matrícula nº 953, CRI/Anchieta-SC, de Anuar Mantelli, por linha seca de 30,96 metros.

Oeste: Com o lote urbano nº 18 "B", matrícula nº 5.828, CRI/Anchieta-SC, Deoclides de Negri, Joconda de Negri; por linhas secas de 31,13 metros e 0,15 metros.

Área remanescente: Parte da chácara nº 15 com a área de 27.026,10m2 (vinte e sete mil vinte e seis metros e dez centímetros quadrados) com benfeitorias, constantes de uma casa de madeira medindo 8x10 metros e um galpão de madeira medindo 7x10 metros de propriedade de Anuar Mantelli e Cleci Teresinha Mantelli. Tendo como acesso uma servidão com 5,72 metros de largura para a Rua Guilherme Wildner, perímetro urbano da cidade de Anchieta-SC.

Norte: Com a Rua Guilherme Wildner, por linha seca de 5,72 metros. Com o Lote Urbano nº 15 "B", matrícula nº 953, CRI/Anchieta SC, de Jurici Schena e Fátima da Rosa Schena, por linha seca de 43,06 metros.

Leste: Com parte do lote urbano nº 450, matrícula nº 130 de Prefeitura Municipal de Anchieta – SC. Por linhas secas nas extensões de 90,47 metros.

Sudeste: Com a chácara nº 14, matrícula nº 1.588 CRI/Anchieta – SC, de Célio V. Lago e Rosmari F. Z. Lago, por linha seca de 354,82 metros.
Oeste: Com a chácara nº 16, matrícula nº 2.523 CRI/Anchieta – SC, de Ademir Izoton e Veranilse T. Izoton, por linha seca de 70,11 metros. Com o Lote Urbano nº 18 "B", matrícula nº 5.544, CRI/Anchieta-SC, de Idulésia M. D. Orsatto, Valmor C. Orsatto, Deoclides de Negri, Joconda de Negri; por linha seca, por linha seca de 20,75 metros. Com o Lote Urbano nº 15 "B", matrícula nº 953 de Jurici Schena e Fátima Da Rosa Schena, por linha seca de 30,96 metros.

Noroeste: Com parte da chácara nº 18, matricula nº 5.545, CRI/Anchieta-SC, de Adriane Crestani e Marli Crestani; Parte da chácara nº 18, matrícula nº 5.828, CRI/Anchieta-SC, de Idulésia M. D. Orsatto, Valmor C. Orsatto, por linha seca, numa extensão de 354,06 metros.

Art. 2º. As despesas decorrentes para a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, 29 de abril de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei em 29 de abril de 2016.

Eduardo Scholtze
Secretário Municipal de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 081/2016, de 29 de abril de 2016.

DECRETO Nº. 081/2016, de 29 de abril de 2016.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE PARTE DAS CHÁCARAS URBANAS N.º 18 E 19, DE PROPRIEDADE DE IDULÉSIA MARIA DALMOLIN ORSATO VALMOR CARLOS ORSATO, DEOCLIDES DE NEGRI E JOCONDA DE NEGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar n. 026/2010, em seu art. 55 e seguintes;

Considerando o projeto de desmembramento das chácaras urbanas n.º 18 e 19, com o respectivo memorial descritivo e ART, aprovado pela área técnica do Município e pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de parte das chácaras urbanas nºs 18 e 19, com as áreas respectivas de 15.500,00m2 e 6.880,14m2; num total em conjunto de 22.380,14m2 (vinte e dois mil trezentos e oitenta metros e catorze centímetros quadrados), Parte da Chácara nº 18, com a área de 240,00m2 (duzentos e quarenta metros quadrados), situadas no Prolongamento da Rua Caçador, conforme Lei Municipal nº 2.078/2014, no perímetro urbano da cidade de Anchieta – SC, conforme Decreto Municipal nº 073, de 28 de maio de 2014. O imóvel matriculado no Cartório Registro de Imóveis de Anchieta-SC sob nº 5.544. De propriedade de Idulésia Maria Dalmolin Orsato, inscrita no CPF sob nº 296.129.269-72, RG 13/R 211.998-SSP/SC e seu marido Valmor Carlos Orsato, inscrito no CPF sob nº 162.659.129-68, RG 713.773-SSP/SC, brasileiros, agricultores, casados pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência de Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Caçador, 307, município de Anchieta-SC. Deoclides de Negri, inscrito no CPF sob nº 032.446.369-34, RG 13/R-1.151.614-SSI/SC, brasileiro, do comércio, residente na cidade de Anchieta-SC, casado com Joconda de Negri.

§1º Esta área será dividida em duas novas áreas, de 240,00m2 e 2.400,00 m2 ficando a área remanescente de 19.980,14m2.

§2º. A situação do imóvel matriculado no Cartório Registro de Imóveis de Anchieta-SC sob nº 5.544 tendo em vista o disposto no caput deste artigo, é consolidada da seguinte forma:
I - SITUAÇÃO ATUAL ÁREA 01: Parte da chácara urbana nº 18 com a área de 240,00m2, situada no Prolongamento da Rua Caçador, conforme Lei Municipal nº 2.078/2014, no perímetro urbano da cidade de Anchieta – SC. De propriedade de Idulésia Maria Dalmolin Orsato; Valmor Carlos Orsato; Deoclides de Negri e Joconda de Negri. O imóvel com as seguintes confrontações:
Norte: Com o Prolongamento da Rua Caçador, nas extensões de 7,40metros e 6,95metros.
Sudeste: Com parte da chácara nº 15 de Deniz Fernando Zanatta, por linha seca de 23,27metros.
Sudoeste: Com a Rua Guilherme Wildner, numa extensão de 15,05 metros.
Oeste: Com a Rua Guilherme Wildner, por uma poligonal.

II - SITUAÇÃO ATUAL ÁREA 02: Parte das chácaras urbanas nºs 18 e 19 com as áreas respectivas de 15.500,00m2 e 6.880,14m2m2, num total em conjunto de 22.380,14m2 (vinte e dois mil trezentos e oitenta metros e catorze centímetros quadrados). Situada no Prolongamento da Rua Caçador, conforme Lei Municipal nº 2.078/2014, perímetro urbano da cidade de Anchieta - SC, de propriedade de: Idulésia Maria Dalmolin Orsato; Valmor Carlos Orsato; Deoclides de Negri e Joconda de Negri. O imóvel com as seguintes confrontações:
Norte: Com parte da chácara urbana nº 19, de Fernando Prevedello, por linha seca.
Sul: Com parte da chácara nº 15, de Anuar Mantelli por linha seca.
Sudeste: Com parte da chácara nº 15 de Jurici Schena e Anuar Mantelli, por linha seca de 51,74metros.
Nordeste: Com o Prolongamento da Rua Caçador nas extensões de 4,96metros; 9,43metros; 9,77metros; 22,16metros; 5,27metros. Com a Rua Guilherme Wildner, numa extensão de 38,69 metros.
Oeste: Com parte das chácaras nºs 18 e 19 de Adriane Crestani e Marli Crestani, por linha seca.

III - ÁREA DESMEMBRADA 01: Lote Urbano nº 18 "A" com a área

de 240,00m2, situada no Prolongamento da Rua Caçador, conforme Lei Municipal nº 2.078/2014, no perímetro urbano da cidade de Anchieta – SC. De propriedade de Idulésia Maria Dalmolin Orsato; Valmor Carlos Orsato. O imóvel com as seguintes confrontações:
Norte: Com o Prolongamento da Rua Caçador, nas extensões de 7,40metros e 6,95metros.
Sudeste: Com o lote urbano nº 15 "A" de Deniz Fernando Zanatta, por linha seca de 23,27metros.
Sudoeste: Com a Rua Guilherme Wildner, numa extensão de 15,05 metros.
Oeste: Com a Rua Guilherme Wildner, por uma poligonal.

IV - ÁREA DESMEMBRADA 02: Lote urbano nº 18 "B" com a área de 2.400,00m2, situada no Prolongamento da Rua Caçador, conforme Lei Municipal nº 2.078/2014, e Rua Guilherme Wildner no perímetro urbano da cidade de Anchieta - SC, de propriedade de. Deoclides de Negri e sua esposa Joconda de Negri. O imóvel com as seguintes confrontações:
Noroeste: Com parte da chácara urbana nº 18, de Idulésia Maria Dalmolin Orsato, por linha seca de 43,82metros.
Sudeste: Com o lote urbano nº 15 "B" e com parte da chácara nº 15, de Jurici Schena e Anuar Mantelli, respectivamente, por linha seca de 51,74metros.
Sudoeste: Com parte da chácara nº 18, de Idulésia Maria Dalmolin Orsato, por linha seca de 59,16 metros.
Nordeste: Com o Prolongamento da Rua Caçador numa extensão de 5,27 metros e com a Rua Guilherme Wildner numa extensão de 38,69 metros.

V - ÁREA REMANESCENTE: Parte das chácaras urbanas nºs 18 e 19, com as áreas respectivas de 13.100,00m2 e 6.880,14m2; num total em conjunto de 19.980,14m2 (dezenove mil novecentos e oitenta metros e catorze centímetros quadrados), situadas no Prolongamento da Rua Caçador conforme Lei Municipal nº 2.078/2014; no perímetro urbano da cidade de Anchieta - SC; de propriedade de Idulésia Maria Dalmolin Orsato, e seu marido Valmor Carlos Orsato. O imóvel com as seguintes confrontações:
Norte: Com parte da chácara urbana nº 19, de Fernando Prevedello, por linha seca.
Sul: Com parte da chácara urbana nº 15, de Anuar Mantelli, por linha seca.
Sudeste: Com o lote urbano nº 18 "B" de Deoclides de Negri, por linha seca.
Nordeste: Com o Prolongamento da Rua Caçador nas extensões de 4,96metros; 9,43metros; 9,77metros; 22,16metros. Com o lote urbano nº 18 "B" de Deoclides de Negri, por linha seca de 59,16metros.
Oeste: Com parte das chácaras nºs 18 e 19 de Adriane Crestani e Marli Crestani, por linha seca.

Art. 2º. As despesas decorrentes para a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), 29 de abril de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei
em 29 de abril de 2016.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 082/2016, de 03 de maio de 2016.

DECRETO Nº. 082/2016, de 03 de maio de 2016.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESDOBRAMENTO E ANEXAÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE DO LOTE URBANO 146 E PARTE DO LOTE URBANO 147, DE PROPRIEDADE DOS SENHORES (AS) MARINÊZ RODRIGUES DE FREITAS LEITE, MIGUEL SOARES LEITE, ELISA LURDES BRAGANHOLO, OVALDINO BRAGANHOLO, JOCONDA DE NEGRI, DEOCLIDES DE NEGRI, EDES RODRIGUES DE FREITAS, MARIA RODRIGUES DE FREITAS, DORLEI RODRIGUES DE FREITAS, MARILENE CARMEN DE FREITAS, ALICE DE FREITAS DALMOLIN, DIEGO RODRIGUES DE FREITAS, ELIANE SUFREDINI DE FREITAS, ELIONE RODRIGES DE FREITAS, MÁRCIA CRESTANI RODRIGUES DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar n. 026/2010, em seu art. 55 e seguintes;

Considerando o projeto de desdobramento e anexação do lote urbano 146 e parte do lote urbano 147, com o respectivo memorial descritivo e ART, aprovado pela área técnica do Município e pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desdobro da área remanescente e anexação do lote de nº 146 e parte do lote nº 147, de propriedade os herdeiros de Celesta Gatto Rodrigues de Freitas. O imóvel encontra-se registrado no CRI de Anchieta/SC, sob nº 2.171, com área superficial global de 1.405 m² (mil quatrocentos e cinco metros quadrados), sendo 1.000,00 m² (mil metros quadrados) correspondente ao Lote Urbano de nº 146 e 405,00 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), correspondente a parte do Lote Urbano de nº 147. Sito na Rua Ipiranga, esquina coma Rua Buenos Aires.

§1º Esta área será dividida conforme descrições abaixo.

§2º. A situação do imóvel matriculado no Cartório Registro de Imóveis de Anchieta-SC sob nº 2.171 tendo em vista o disposto no caput deste artigo, é consolidada da seguinte forma:

I - SITUAÇÃO ATUAL DA MATRÍCULA 2.171: Área total de 1.405,00 m² (mil quatrocentos e cinco metros quadrados), sito na Rua Ipiranga, esquina com a Rua Buenos Aires, perímetro urbano, município de Anchieta – SC, atualmente a imóvel encontra-se desdobrado conforme descrito abaixo:
- Área desdobrada 01: Parte do lote urbano Nº 146 e de parte do lote nº 147 com áreas respectivas de 330,00m2 e 41,25 m2, totalizando uma área de 371,25 (trezentos e setenta e um virgula vinte e cinco metros quadrados) sito na Rua Buenos Aires esquina com a Rua Ipiranga , no centro da cidade de Anchieta, estado de Santa Catarina. Seguem abaixo as confrontações:
Norte: Com 22,50 metros, com parte do lote Nº. 146;
Sul: Com 22,50 metros, com a Rua Ipiranga;
Leste: Com 16,50 metros, com A Rua Buenos Aires;
Oeste: Com 16,50 metros, com parte do lote Nº. 147.

- Área desdobrada 02: parte do lote urbano nº 146 e de parte do lote nº 147 com áreas respectivas de 330,00m2 e 41,25 m2, totalizando uma área de 371,25 (trezentos e setenta e um virgula vinte e cinco metros quadrados) sito na Rua Buenos Aires no centro da cidade de Anchieta, estado de Santa Catarina. Seguem abaixo as confrontações:
Norte: Com 22,50 metros, com parte do lote Nº. 146;
Sul: Com 22,50 metros, com parte do lote Nº. 146;
Leste: Com 16,50 metros, com a Rua Buenos Aires;
Oeste: Com 16,50 metros, com parte do lote Nº. 147.
- Área desdobrada 03: Parte do lote urbano Nº 147 com área de 17,50 m2 (dezessete virgula cinco metros quadrados) sito na Rua

Ipiranga no centro da cidade de Anchieta, estado de Santa Catarina. Seguem abaixo as confrontações do lote:
Norte: Com 00,50 metros, com parte do lote Nº. 147.
Sul: Com 00,50 metros, com a Rua Ipiranga.
Leste: Com 35,00 metros, com parte do lote Nº. 147.
Oeste: Com 35,00 metros, com parte do lote Nº. 147-A.

- Área Remanescente: Parte do lote urbano nº 146 e de parte do lote nº 147 com áreas respectivas de 340,00m2 e 305,00 m2, totalizando uma área de 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados) sito na Rua Buenos Aires no centro da cidade de Anchieta, estado de Santa Catarina. Seguem abaixo as confrontações:
Norte: Com 40,00 metros, com parte do lote Nº. 151;
Sul: Em duas linhas, a primeira com 17,50 metros com o lote Nº. 147-A, e a segunda com 22,50 metros com parte do lote Nº 146;
Leste: Com 17,00 metros, com a Rua Buenos Aires;
Oeste: Em duas linhas, a primeira com 2,00 metros, com parte do lote Nº 147- A e a segunda com 15,00 metros com o lote Nº 148.

II - DESDOBROS: A área remanescente será desdobrada em 2 (duas) partes, e a área desdobrada 3 será novamente desdobrada em 3 (três) partes que, serão anexadas nas áreas desdobradas 01 e 02 e 04-A, conforme descrições abaixo:

1. DESDOBROS DA ÁREA REMANESCENTE:
- ARÉA DESDOBRADA 04-A: Parte do lote urbano nº 146 e de parte do lote nº 147 com áreas respectivas de 280,00 m2 e 41,00 m2, totalizando uma área de 321,00 (trezentos e vinte e um metros quadrados) sito na Rua Buenos Aires no centro da cidade de Anchieta, estado de Santa Catarina. Seguem abaixo as confrontações:
Norte: Com 20,00 metros, com parte do lote Nº. 146 e 3,00 metros com parte do lote urbano nº 147;
Sul: Com 20,00 metros, com parte do lote Nº. 146, em duas linhas, 2,50 e 00,50 metros com parte do lote urbano nº 147;
Leste: Com 14,00 metros, com a Rua Buenos Aires;
Oeste: Em duas linhas, 12,00 e 2,00 metros com parte do lote urbano nº 147;

- ARÉA DESDOBRADA 04-B: Parte do lote urbano nº 146 e de parte do lote nº 147 com áreas respectivas de 60,00m2 e 264,00 m2, totalizando uma área de 324,00 (trezentos e vinte e quatro metros quadrados) sito na Rua Buenos Aires no centro da cidade de Anchieta, estado de Santa Catarina. Seguem abaixo as confrontações:
Norte: Com 40,00 metros, com parte do lote Nº. 151;
Sul: Em quatro linhas, a primeira com 17,50 metros com o lote Nº. 147-A, a segunda com 00,50 metros com parte do lote Nº 147, a terceira com 2,50 metros com parte do lote Nº 147, e a quarta com 20,00 metros com o lote nº 146;
Leste: Com 3,00 metros, com a Rua Buenos Aires;
Oeste: 15,00 metros com o lote Nº 148.

2. DESDOBROS DA ÁREA DESDOBRADA 03:

- ARÉA DESDOBRADA 03-A: Parte do lote urbano nº 147 com área de 8,25m2 (oito vírgula vinte e cinco metros quadrados). Seguem abaixo as confrontações:
Norte: Com 00,50 metros, com parte do lote Nº. 147;
Sul: Com 00,50 metros, com parte do lote Nº. 147;
Leste: Com 16,50 metros, com parte do lote Nº. 147;
Oeste: Com 16,50 metros, com parte do lote Nº. 147-A;

- ARÉA DESDOBRADA 03-B: Parte do lote urbano nº 147 com área de 8,25m2 (oito vírgula vinte e cinco metros quadrados) seguem abaixo as confrontações:
Norte: Com 00,50 metros, com parte do lote Nº. 147;
Sul: Com 00,50 metros, com a Rua Ipiranga;
Leste: Com 16,50 metros, com parte do lote Nº. 147;
Oeste: Com 16,50 metros, com parte do lote Nº. 147-A;

- ARÉA DESDOBRADA 03-C: Parte do lote urbano nº 147 com área de 1,00 m2 (um metro quadrado) seguem abaixo as confrontações:
Norte: Com 00,50 metros, com parte do lote Nº. 147;
Sul: Com 00,50 metros, com a Rua Ipiranga;
Leste: Com 2,00 metros, com parte do lote Nº. 147;
Oeste: Com 2,00 metros, com parte do lote Nº. 147-A;

III - ANEXAÇÃO: As áreas desdobradas denominadas de áreas 03-A, 03-B e 03-C, serão anexadas as áreas desdobradas 01, 02 e 04-A respectivamente, e estas áreas 01, 02 e 04-A passarão a ter as seguintes confrontações:

- Área desdobrada 01: Parte do lote urbano Nº 146 e de parte do lote nº 147 com áreas respectivas de 330,00m2 e 49,50 m2, totalizando uma área de 379,50 (trezentos e setenta e nove metros quadrados virgula cinquenta centímetros quadrados) sito na Rua Buenos Aires no centro da cidade de Anchieta, estado de Santa Catarina. Segue abaixo as confrontações:
Norte: Com 20,00 metros, com parte do lote Nº. 146 e 3,00 metros com o lote nº 147;
Sul: Com 20,00 metros, com parte do lote Nº. 146 e 3,00 metros com o lote nº 147;
Leste: Com 16,50 metros, com a Rua Buenos Aires;
Oeste: Com 16,50 metros, com parte do lote Nº. 147-A.

- Área desdobrada 02: Parte do lote urbano Nº 146 e de parte do lote nº 147 com áreas respectivas de 330,00m2 e 49,50 m2, totalizando uma área de 379,50 (trezentos e setenta e nove metros quadrados virgula cinquenta centímetros quadrados) sito na Rua Buenos Aires esquina com a Rua Ipiranga , no centro da cidade de Anchieta, estado de Santa Catarina. Seguem abaixo as confrontações:
Norte: Com 20,00 metros, com parte do lote Nº. 146 e 3,00 metros com o lote nº 147;
Sul: Com 23,00 metros, com a Rua Ipiranga;
Leste: Com 16,50 metros, com a Rua Buenos Aires;
Oeste: Com 16,50 metros, com parte do lote Nº. 147-A.

- Área desdobrada 04-A: Parte do lote urbano nº 146 e de parte do lote nº 147 com áreas respectivas de 280,00m2 e 42,00 m2, totalizando uma área de 322,00 (trezentos e vinte e dois metros quadrados) sito na Rua Buenos Aires no centro da cidade de Anchieta, estado de Santa Catarina. Seguem abaixo as confrontações:
Norte: Com 20,00 metros, com parte do lote Nº. 146 e 3,00 metros com parte do lote urbano nº 147;
Sul: Com 20,00 metros, com parte do lote Nº. 146 e 3,00 metros com parte do lote urbano nº 147;
Leste: Com 14,00 metros, com a Rua Buenos Aires;
Oeste: 14,00 metros com parte do lote urbano nº 147;

Art. 2º. As despesas decorrentes para a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, vigente em cada exercício financeiro.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), 03 de maio de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei em 03 de maio de 2016.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 085/2016, DE 10 DE MAIO DE 2016.

DECRETO Nº. 085/2016, DE 10 DE MAIO DE 2016.

ALTERA O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente, que tem por finalidade coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre as estâncias Estaduais e Nacionais e elaborar o Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I- Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar suas deliberações;
II- Elaborar o Regimento da Conferência Municipal de Educação;
III- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;
IV- Zelar para que a Conferência Municipal esteja articulada com as Conferências Estaduais e Nacionais;
V- Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de Educação;
VI- Elaborar o Plano Municipal de Educação;
VII- Acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação;
VIII- Acompanhar e avaliar a Implementação do Plano Municipal de Educação;
IX- Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de Educação.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:
a) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Leonita de Souza

b) Conselho Municipal de Educação:
Ana Paula Milan

c) Dirigentes das Escolas Estaduais:
Ernani Grabin
Juliane Cristina Paludo Christoff
Juliana Pressotto

d) Dirigentes da Escolas Municipais:
Célia Stanga
Márcia Câmara
Cleusa D. Prior Didomênico

e) Dirigentes das Escolas de Educação Especial:
Vera Lúcia Junges

f) Poder Legislativo:
Paulo Fusieger

g) Comércio e Indústria:
Aldomar Moscon

h) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Ana Paula Sikorski
i) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Jozane de Paula Bard

j) Grêmio Estudantil:
Pedro Livinalli

k) Movimento das Mulheres Camponesas:
Cleusa Facco

l) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Valdeci Cella

m) Sindicato dos Funcionários Públicos:
George Luiz Teixeira

n) ASANUN – Associação dos Universitários:
Mônica Schaeffer

o) ASSEAHT – Associação dos Estudantes de Anchieta:
Ana Paula Moura

p) Conselho da Saúde:
Analine Piccoli Meotti

q) Conselho do FUNDEB:
Sandra Scholtze

r) Conselho do Transporte Escolar:
Ivanete maria Gubert

s) Comissão do Transporte Escolar
Camila Signori

t) Conselho da Alimentação Escolar:
Rosane Grabin Caumo

u) Conselho do Desenvolvimento Municipal:
Nelson Duarte

v) Conselho Tutelar:
Marlete Todescatto

Parágrafo único: Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum será coordenado pela Secretária Municipal de Educação;

Art. 4º O Fórum e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e receberão o suporte técnico desta Secretaria para garantir seu funcionamento.

Art. 5º Os representantes de que trata o art. 3º deste Decreto, não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se o Decreto nº. 162/2014, de 20 de novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 10 de maio de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto
foi publicado nesta data e na forma da Lei.
Em 10 de maio de 2016.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 086/2016, DE 10 DE MAIO DE 2016.

DECRETO Nº. 086/2016, DE 10 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRA A NOMEAÇÃO DO ÓRGÃO EXETUCOR DO ORTRAMAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o Art. 3° da seção III, da Lei Municipal nº 1.246/01, inciso II;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores municipais para compor o Órgão Executor do Ortraman:

I. Diretor Administrativo – Greici Bratz;

II. Diretor Técnico – Ivo Snigura.

Art. 2º Os representantes de que trata o art. 1º deste Decreto, não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 10 de maio de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto
foi publicado nesta data e na forma da Lei.
Em 10 de maio de 2016.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 087/2016, de 11 de maio de 2016

DECRETO Nº. 087/2016, de 11 de maio de 2016
Altera o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.222, de 10 de dezembro de 2015 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101 – Adm. Geral dos Bens e Serv. Atenção Básica
(18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335-Aplicações Diretas .....
..... R$ 25.000,00
Total ..... R$ 25.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

9– SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101 – Adm. Geral dos Bens e Serv.Atenção Basica
(10) 3.1.90.00.00.00.00.00.0335-Aplicações Diretas .....
..... R$ 25.000,00
Total ..... R$ 25.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4 º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216 de 20 de dezembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.
Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
11 de maio de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 11/05/2016.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

EXTRATO AVISO PREGÃO FMAS N. 009_2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 009/2016

A Gestora do FMAS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, para Contratação de empresa para prestação de serviço de acolhimento aos idosos carentes do município de Anchieta, pago com recursos próprios. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 25/05/2016. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.
Anchieta, 13 de maio de 2016 - Rozane Maria Provin - Gestora FMAS

EXTRATO AVISO PREGÃO PREF N. 022_2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 022/2016

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, para Contratação de seguros para veículos/passageiros utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, pagos com recursos próprios. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 09:00 horas do dia 25/05/2016. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 12 de maio de 2016
ARI PRESTES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.256/2016

LEI Nº. 2.256/2016

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,256

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto / Atividade : 07.02.26.782.0021.2083 – Recuperação das Estradas Vicinais - Fundo Social/SDR - Programa 2016.005631- Custeio, na Modalidade de despesa sob o código nº. 3.3.90.00 – Aplicações Diretas, em conformidade com o Programa 2016.005631- Recuperação Estadas Vicinais – Fundo social - 30ª ADR – Dionisio Cerqueira, tem como finalidade de Recuperação das estradas vicinais do interior do Município.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.782.0021.2083 – Recuperação das Estradas Vicinais - Fundo Social/ADR
- Programa 2016.005631
(.....)3.3.90.00.00.00.00.00.0159 -Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Total ..... R$ 100.00,00

Paragrafo Único: Fica instituída a Fonte de Recursos 0159 (00.01.0159) Outras Transferências de Convenio Estado/30º ADR – Fundo Social - Manutenção Estradas, em conformidade com o disposto deste.

Art. 3º Para atendimento da Abertura do Credito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), concernente ao Provável Excesso de Arrecadação no Exercício Financeiro de 2016, em conformidade com o Programa 2016.005631- Recuperação Estadas Vicinais – Fundo social - 30ª ADR – D. C, na fonte de Recursos a Fonte de Recursos 0159 (00.01.0159) Outras Transferências de Convenio Estado/30º ADR – Fundo Social - Manutenção Estradas , como fonte de abertura do respectivo crédito, em conformidade com o dispositivo no art. 43, $ 1º, II da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.217, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁ

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), Em 06 de maio de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 06 de maio de 2016.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Antônio Carlos

Prefeitura

LEI Nº 1507/2016

LEI NO 1.507/2016
Concede Revisão Geral Anual de que Trata o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, em especial pelos poderes conferidos no art. 56, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 4% (quatro por cento), no vencimento dos servidores municipais, bem como, no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, na remuneração dos Coordenadores, do Assessor de Comunicação, correspondente a inflação acumulada no período de abril de 2015 a outubro de 2015, medida pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e apurada pelo IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de que trata este artigo, não é extensiva ao vale alimentação instituído pela Lei 1.379/2012.

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder a complementação de 5,173% (cinco vírgula cento e setenta e três por cento) da revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, correspondente ao período de novembro de 2015 a março de 2016, no momento em que estudos comprovarem que o comprometimento da receita corrente líquida não extrapolará os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º O disposto nesta Lei aplica-se no que couber aos inativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social/RPPS.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações constantes da Lei Orçamentária Anual para 2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, estabelecendo seus efeitos a partir de 2º de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 10 de maio de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N 193/2016

PORTARIA Nº 193/2016
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, ao servidor JOÃO BATISTA PHILIPPE, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a contar de 01 de abril de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de maio de 2016.
Antonio Paulo Remor
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de maio de 2016.

PORTARIA N 194/2016

PORTARIA Nº 194/2016
Concede Adicional de Titulação a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1250/2009,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, ADICIONAL DE TITULAÇÃO, por ESPECIALIZAÇÃO em nível de POS GRADUAÇÃO, a servidora HUIANA CRISTINE LUCCA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, a partir do mês de maio de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de maio de 2016.
Antonio Paulo Remor
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de maio de 2016.

Arabutã

Prefeitura

CONVÊNIO Nº. 006/2016
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2016
Convenente: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ.

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CONCÓRDIA-SC

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços, para prestar cooperação financeira necessária para o desenvolvimento das atividades na forma estabelecida no Estatuto da CONVENENTE e Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição, objetivando o interesse público, os benefícios econômicos e sociais e a conveniência, nos termos da Lei 4320/1964.

VALOR: R$ 4.316,64
PRAZO: 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2016..

CONVÊNIO Nº. 007/2016
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/2016
Convenente: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ.

Conveniada: APP DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE MUNICIPAL DE ARABUTÃ.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços, para prestar cooperação financeira necessária para o desenvolvimento das atividades na forma estabelecida no Estatuto da CONVENENTE e Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição, objetivando o interesse público, os benefícios econômicos e sociais e a conveniência, nos termos da Lei 4320/1964.

VALOR: R$ 2.500,00
PRAZO: 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2016..

CONVÊNIO Nº. 008/2016
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008/2016

Convenente: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ.

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - APP DO NEM DE NOVA ESTRELA

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços, para prestar cooperação financeira necessária para o desenvolvimento das atividades na forma estabelecida no Estatuto da CONVENENTE e Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição, objetivando o interesse público, os benefícios econômicos e sociais e a conveniência, nos termos da Lei 4320/1964.

VALOR: R$ 2.500,00
PRAZO: 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2016.

CONVÊNIO Nº. 009/2016
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/2016

Convenente: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ.

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - APP DO GRUPO ESCOLAR PAULO FREIRE

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços, para prestar cooperação financeira necessária para o desenvolvimento das atividades na forma estabelecida no Estatuto da CONVENENTE e Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição, objetivando o interesse público, os benefícios econômicos e sociais e a conveniência, nos termos da Lei 4320/1964.

VALOR: R$ 2.500,00
PRAZO: 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2016.

CONVÊNIO Nº. 010/2016
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 010/2016

Convenente: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ.

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - APP DA PRÉ ESCOLA CINDERELA

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços, para prestar cooperação financeira necessária para o desenvolvimento das atividades na forma estabelecida no Estatuto da CONVENENTE e Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição, objetivando o interesse público, os benefícios econômicos e sociais e a conveniência, nos termos da Lei 4320/1964.

VALOR: R$ 2.500,00
PRAZO: 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2016.

Ascurra

Prefeitura

ATA PREGÃO 46/2016
ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 000046/2016

Às 8h30min do dia 12/05/2016, na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de ASCURRA, Sr. THADEU BADALOTTI, e os membros da equipe de apoio SOLANGE MARIA LOURENÇO, RENATO MOSER e ELAINE GRACIELA DALCEGIO COELHO, designados no Decreto nº 5375/2015, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes da licitação acima referida. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública, efetuando o credenciamento, recebimento dos envelopes, que teve como participante a empresa SDR EMPREITEIRA LTDA - ME.

Em seguida, o Pregoeiro deu início com a abertura do envelope da proposta de preço. Foram ofertadas as seguintes propostas:

Item: 00001 CONSERTO DE CALCAMENTO - REMOCAO E RECOLOCACAO DO PAVIMENTO (LAJOTAS).

Fornecedor	Proposta
SDR EMPREITEIRA LTDA - ME	17,7000

Item: 00002 CONSERTO DE CALCAMENTO - REMOCAO E RECOLOCACAO DO PAVIMENTO (PEDRAS).

Fornecedor	Proposta
SDR EMPREITEIRA LTDA - ME	21,7000

Em seqüência o pregoeiro deu início a negociação que resultou na proposta final referente aos itens

Itens	Vencedor	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	SDR EMPREITEIRA LTDA - ME	17,7000	0,0000
2	SDR EMPREITEIRA LTDA - ME	21,7000	0,0000

Posteriormente o envelope de documentação da empresa vencedora foi aberto para análise e verificação, sendo a licitante considerada habilitada. Fica adjudicado o objeto desta licitação ao vencedor. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante presente:

Pregoeiro
THADEU BADALOTTI

Equipe de Apoio
SOLANGE MARIA LOURENÇO
ELAINE G. D. COELHO
RENATO MOSER

Representante Empresa
RICHARD DE CASTRO

Balneário Piçarras

Prefeitura

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 017/2016 - FMS PROCESSO LICITATÓRIO 018/2016 FMS
ERRATA

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2016 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 -FMS
Fundamento:Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por item, para aquisição de material médico ambulatorial para uso nas Unidades de Saúde do Município para manutenção das atividades do Programa de Atenção Básica. Recebimento dos Envelopes até: 02/06/2016 às 14h. Data da Sessão Pública: 02/06/2016 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 10 de maio de 2016. Ligia Soares – Secretaria de Saúde.

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2016 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 -FMS
Fundamento:Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por item, para aquisição de material médico ambulatorial para uso nas Unidades de Saúde do Município para manutenção das atividades do Programa de Atenção Básica. Recebimento dos Envelopes até: 02/06/2016 às 09h. Data da Sessão Pública: 02/06/2016 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 10 de maio de 2016. Ligia Soares – Secretaria de Saúde.

Blaneário Piçarras, 12 de maio de 2016.
Ligia Soares
Secretaria de Saúde

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 041/PMBR/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços Nº. 041/PMBR/2016
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 31/05/2016 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para Revitalização das Dependências Esportivas – Campo de Futebol Bairro Pedreiras no Município de Balneário Rincão/SC., de acordo com o Convenio Nº. 2016TR00540, firmado entre o Município de Balneário Rincão e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Criciúma – (Processo Nº. SDR21 00000256/2016).
Edital/Projetos: O(s) projeto(s) referente à execução da obra, serão disponibilizados em CD-Rom, juntamente com o Edital, mediante pagamento da taxa no valor de R$ 30,00 (trinta) reais, que poderá ser retirada no setor de arrecadação da Central do Cidadão, localizado na Avenida Leoberto Leal, sn, Centro do Município de Balneário Rincão SC, no horário das13:00 as 16:45 horas, duvidas sobre a retirada pelo telefone (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.

Balneário Rincão – SC,12 de Maio de 2016.
VALBERTO BERKENBROCK
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 042/PMBR/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços Nº. 042/PMBR/2016
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 31/05/2016 às 17h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para Construção de uma Academia ao Ar Livre no Bairro Pedreiras - (Lote 01) de acordo com a Proposta de Transferência Nº. 0000017484 – Programa de Transferência Nº. 20160055579, uma Academia ao Ar Livre no Bairro Barra Velha e uma Academia ao Ar Livre no Bairro Zona Sul (Lote 02) de acordo com a Proposta de Transferência Nº. 0000017403 – Programa de Transferência Nº. 2016005216 no Município de Balneário Rincão/SC.
Edital/Projetos: O(s) projeto(s) referente à execução da obra, serão disponibilizados em CD-Rom, juntamente com o Edital, mediante pagamento da taxa no valor de R$ 30,00 (trinta) reais, que poderá ser retirada no setor de arrecadação da Central do Cidadão, localizado na Avenida Leoberto Leal, sn, Centro do Município de Balneário Rincão SC, no horário das13:00 as 16:45 horas, duvidas sobre a retirada pelo telefone (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.

Balneário Rincão – SC,12 de Maio de 2016.
VALBERTO BERKENBROCK
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Barra Bonita

Prefeitura

CONTRATO Nº44/2016
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 044/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC
CONTRATADO: ELOI ERNANI SCHAEFFER

OBJETO: Aquisição de cascalho existente em uma área de: 1000m2 (mil metros quadrados); localizado na Linha São Pedro, interior, no Município de Barra Bonita/SC, conforme área demarcada pelas partes, em conformidade a croqui de demarcação anexo.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12/05/2016 a 31/12/2016.
ASSINATURA: 12/05/2016.
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 12 de MAIO de 2016.
DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 137, DE 12 DE MAIO DE 2016. "ADMITE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
PORTARIA N.º 137, de 12 de maio de 2016.
"Admite servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Simplificado.

Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário a senhora Marciele Bogo CPF nº021.272.681-13 para ocupar o cargo de Professor, Anexo II, Grupo I, nível I, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 15 horas semanais, para atuar na disciplina de Língua Estrangeira Inglês, com exercício E.I.M. Aguas do Araçá e C.E.I.M Pingo de Gente, em substituição a servidora , Luana Friederichs, que se encontra em licença para tratamento de saúde, pelo período que a mesma permanecer em licença, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 12 de maio de 2016.
Darci João Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

Servidor Responsável

Camara de Vereadores de Barra Bonita

PORTARIA Nº014/2016
Portaria n.º014, de 012 de maio de 2016.
"Nomeia servidora para preenchimento temporário de vaga do quadro de pessoal da Câmara de Vereadoras de Barra Bonita e dá outras providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e com os artigos 22, 80 e 84 do regimento interno da Câmara Municipal de vereadores de Barra Bonita – SC e nos termos do artigo 29 da lei orgânica do município, combinado com as disposições do resultado do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo edital nº 001/2016, de 28 de Abril de 2016, resolve.

Nomear;
Art. 1º - Por processo seletivo simplificado, a senhora Thainá de Souza, portadora do CPF nº 067.022.319-03, para ocupar o Cargo de Servente, Grupo III – Atividades de Nível Fundamental – ANF, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita - SC, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social, e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação deste ato correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia12 de maio de 2016 e posterior publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Barra Bonita - SC, em 12 de maio de 2016.
JOACIR RALDI
Presidente do Legislativo

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETOS 349 E 350

DECRETO N.º 349/2016, DE 06 DE MAIO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1133/2015, de 28 de outubro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	R$
Unidade Orçamentária	14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
121-23.695.0005-2.017	2.017	Manutenção das Atividades Turísticas	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL GERAL			30.000,00

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	R$
Unidade Orçamentária	14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
120-23.695.0005-2.017	2.017	Manutenção das Atividades Turísticas	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL GERAL			30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de maio de 2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 06/05/2016

DECRETO N.º 350/2016, DE 11 DE MAIO DE 2016.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

Considerando que o dia 26 de maio, Quinta-Feira, data em que se comemora a Festa Religiosa de Corpus Christi, é Feriado Nacional;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas municipais no dia 27 de maio de 2016, Sexta-Feira.

Art. 2º. Ficam ressalvados das disposições do art. 1º os serviços emergenciais e essenciais, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3º. As atividades da Administração Pública Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente, no dia 30 de maio as 08h00min.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 11 de maio de 2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 11/05/2016

DECRETOS Nº 351 E 352

DECRETO N.º 351/2016, DE 10 DE MAIO DE 2016.
"REVOGA DECRETO Nº 324/2016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 324/2016, de 19 de fevereiro de 2016, o qual Cria Comissão Organizadora da 6ª Conferencia Municipal das Cidades.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 10 de maio de 2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 10/05/2016

DECRETO N.º 352/2016, DE 11 DE MAIO DE 2016.
"CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Desenvolvimento Urbano Sustentável no Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades, composta pelos seguintes membros:
I – Representantes da Sociedade Civil
Titulares:
Gilmar Damaso Da Silveira
Albino Ivanil Ossowski
Giovan Küchler

Suplentes:
Jean Danilo Andrzeiewski
Cesar Augusto Pepes
Alice Mielke Czerniak

II – Representantes do Governo
Titulares:
Arilda Mielke
Fernanda Rüske de Siqueira

Suplentes:
Aline Maria Kohler Kuyavski
Patricia Iurkiv

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 11 de maio de 2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 11/05/2016

EDITAL Nº 01

EDITAL Nº 01/2016

O Vereador OSNI CRISTIANO NLEDZIELSKI, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que no dia 17 (dezessete) de maio de 2016 as 17 (dezessete) horas, na Câmara de Vereadores, situada na rua Leopoldo koch nº78, centro na cidade de Bela Vista do Toldo - SC, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA. Nos termos do art.48, parágrafo único da Lei Complementar n.101, de 4 de maio de 2000, para a discussão do Projeto de Lei nº 30/2016 "LDO" (Lei das Diretrizes Orçamentária) para o exercício de 2017.

Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo - SC 12 de maio de 2016
Osni Cristiano Nledzielski
Presidente

Biguaçu

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 02-2016-FAMABI

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PP 02/2016-FAMABI

Comunicamos às empresas interessadas no PP 02/2016 FAMABI, que tem como objeto "LOCAÇÃO DE CONTAINER "PAPA ENTULHO" PARA A REGULARIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS DE RESÍDUOS, BEM COMO PARA OBRAS DE PAISAGISMO E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO", informamos que devido a erro de diagramação houve alterações no capitulo VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, onde se inclui item 1.1 OUTRAS COMPROVAÇÕES e no Anexo nº 01 onde se inclui Termo de Referência, de modo que as empresas deverão retira-lo novamente no site do Município de Biguaçu.
Diante do exposto o referido processo será aberto na seguinte data:
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 15:15 horas, do dia 30 maio, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 15:30 horas, do dia 30 maio, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Biguaçu, 12 de fevereiro de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 069/2016

DECRETO N° 069/2016 DE 10 DE MAIO DE 2016.
PRORROGA A DATA DO VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu,

Considerando a solicitação SESCONGF através do ofício nº. 00126/2016;

Considerando a migração dos sistemas de software de gestão pública, incluindo os sistemas de gestão de notas fiscais e de escrituração fiscal,

DECRETA:
Art. 1º. Tendo em vista a inconsistência, desde o dia 09/05/2016, do sistema de informática da Prefeitura Municipal de Biguaçu, fica prorrogada para o dia 30/05/2016, a data do vencimento do ISS, cujo vencimento se daria na data de 20/05/2016.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 10 de maio de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

LEI Nº 3642/2016

LEI N° 3642/2016 DE 11 DE MAIO DE 2016.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 3181/2011, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu-SC, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o item 6 do § 6º do artigo 1º da Lei nº 3181/2011, de 14 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 6º Bairro – Bom Viver

6 – Rua Nicácio Idelfonso Rosa, inicia na Rua João Luiz Duarte e termina na Rua Júlio Berkauser."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de maio de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3642 /2016, de 11/05/2016
Sancionada em 11/05/2016
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

PORTARIA Nº 1417/2016

PORTARIA nº 1417 de 12 de maio de 2016
ERRATA:
Na portaria 1680/2007, de prorrogação do servidor Tânia Domitilia de Andrade Schmitt, ocorreu um equívoco quanto ao prazo.

Portaria 1680 de 28 de agosto de 2007:

PRORROGAR o prazo de contratação, mediante caráter temporário, do funcionário(a) TANIA DOMITILIA DE ANDRADE SCHMITT, para desempenhar as funções do cargo, não provido, de PROFESSORA COM REGÊNCIA PLENO 30 HORAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com filiação ao INSS, na forma da EC nº 20, a partir de 01/08/2007 a 20/12/2008.

Passa a ter a seguinte redação:

PRORROGAR o prazo de contratação, mediante caráter temporário, do funcionário(a) TANIA DOMITILIA DE ANDRADE SCHMITT, para desempenhar as funções do cargo, não provido, de PROFESSORA COM REGÊNCIA PLENO 30 HORAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com filiação ao INSS, na forma da EC nº 20, a partir de 01/08/2007 a 20/12/2007.

Biguaçu, 12 de maio de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1418/2016
PORTARIA nº 1418 de 12 de maio de 2016
Concede remoção ao(a) servidor(a), nos termos do art. 91, caput da Lei Complementar nº 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Concede Remoção ao(a) servidor(a) Indiamara Dal Agnello Pauli, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II, com jornada de 40 horas semanais, inscrito(a) na matrícula funcional nº 361, para a Unidade Escolar E.B.M. Prof. Donato Alípio de Campos, nos termos do art. 91, caput da Lei Complementar nº 54/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2016.

Biguaçu, 12 de maio de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1419/2016
PORTARIA nº 1419 de 12 de maio de 2016
Concede remoção ao(a) servidor(a), nos termos do art. 91, caput da Lei Complementar nº 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Concede Remoção ao(a) servidor(a) Maria Adriana da Silva, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II, com jornada de 40 horas semanais, inscrito(a) na matrícula funcional nº 385, para a Unidade Escolar E.B.M. Profª. Olga de Andrade Borgonovo, nos termos do art. 91, caput da Lei Complementar nº 54/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2016.

Biguaçu, 12 de maio de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1420/2016
PORTARIA nº 1420 de 12 de maio de 2016
Concede remoção ao(a) servidor(a), nos termos do art. 91, caput da Lei Complementar nº 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Concede Remoção ao(a) servidor(a) Sandro Rogério Lourenço, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor III (Educação Física), com jornada de 20 horas semanais, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8048, para a Unidade Escolar E.B.M. Profº. Donato Alípio de Campos, nos termos do art. 91, caput da Lei Complementar nº 54/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2016.

Biguaçu, 12 de maio de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1421/2016
PORTARIA nº 1421 de 12 de maio de 2016
Concede remoção ao(a) servidor(a), nos termos do art. 91, caput da Lei Complementar nº 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Concede Remoção ao(a) servidor(a) Ana Carolina Silva da Silva, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor III (Educação Especial), com jornada de 30 horas semanais, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8048, para a Unidade Escolar E.B.M. Profº. Fernando B. Viegas de Amorim, nos termos do art. 91, caput da Lei Complementar nº 54/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2016.

Biguaçu, 12 de maio de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1422/2016
PORTARIA nº 1422 de 12 de maio de 2016
Concede remoção ao(a) servidor(a), nos termos do art. 91, caput da Lei Complementar nº 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Concede Remoção ao(a) servidor(a) Ana Maria Homem Bosquetti Mateus, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, inscrito(a) na matrícula funcional nº 340, para a Unidade Escolar Célia Lisboa dos Santos, nos termos do art. 91, caput da Lei Complementar nº 54/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2016.

Biguaçu, 12 de maio de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1423/2016
PORTARIA nº 1423 de 12 de maio de 2016
Concede remoção ao(a) servidor(a), nos termos do art. 91, caput da Lei Complementar nº 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Concede Remoção ao(a) servidor(a) Fabiana Aparecida Miranda Coutinho, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7519, para a Unidade Escolar C.E.I.M. Cecília Alaíde de Carvalho Rosa, nos termos do art. 91, caput da Lei Complementar nº 54/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2016.

Biguaçu, 12 de maio de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1424/2016
PORTARIA nº 1424 de 12 de maio de 2016
Concede remoção ao(a) servidor(a), nos termos do art. 91, caput da Lei Complementar nº 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Concede Remoção ao(a) servidor(a) Maria Carolina Goulart Andrade, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7517, para a Unidade Escolar C.E.I.M. Cecília Alaíde de Carvalho Rosa, nos termos do art. 91, caput da Lei Complementar nº 54/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2016.

Biguaçu, 12 de maio de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1425/2016
PORTARIA nº 1425 de 12 de maio de 2016
Concede remoção ao(a) servidor(a), nos termos do art. 91, caput da Lei Complementar nº 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Concede Remoção ao(a) servidor(a) Tatiana Ferreira Cristofolini, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7503, para a Unidade Escolar C.E.I.M. Cecília Alaíde de Carvalho Rosa, nos termos do art. 91, caput da Lei Complementar nº 54/2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2016.

Biguaçu, 12 de maio de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1426/2016
PORTARIA nº 1426 de 12 de maio de 2016
Concede remoção ao(a) servidor(a), nos termos do art. 91, caput da Lei Complementar nº 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Concede Remoção ao(a) servidor(a) Maria de Fátima dos Santos, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7524, para a Unidade Escolar C.E.I.M. Cecília Alaíde de Carvalho Rosa, nos termos do art. 91, caput da Lei Complementar nº 54/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2016.

Biguaçu, 12 de maio de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1427/2016
PORTARIA nº 1427 de 12 de maio de 2016
Concede remoção ao(a) servidor(a), nos termos do art. 91, caput da Lei Complementar nº 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Concede Remoção ao(a) servidor(a) Geisiane Ana Pereira Vieira, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8719, para a Unidade Escolar C.E.I.M. Cecília Alaíde de Carvalho Rosa, nos termos do art. 91, caput da Lei Complementar nº 54/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2016.

Biguaçu, 12 de maio de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1428/2016
PORTARIA nº 1428 de 12 de maio de 2016
Concede remoção ao(a) servidor(a), nos termos do art. 91, caput da Lei Complementar nº 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Concede Remoção ao(a) servidor(a) Simoni Ocampos Balestra, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, inscrito(a) na matrícula funcional

nº 9018, para a Unidade Escolar C.E.I.M. Cecília Alaíde de Carvalho Rosa, nos termos do art. 91, caput da Lei Complementar nº 54/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2016.

Biguaçu, 12 de maio de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1429/2016

PORTARIA nº 1429 de 12 de maio de 2016
Concede remoção ao(a) servidor(a), nos termos do art. 91, caput da Lei Complementar nº 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Concede Remoção ao(a) servidor(a) Caroline Feix, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, inscrito(a) na matrícula funcional nº 11405, para a Unidade Escolar C.E.I.M. Cecília Alaíde de Carvalho Rosa, nos termos do art. 91, caput da Lei Complementar nº 54/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2016.

Biguaçu, 12 de maio de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1430/2016

PORTARIA nº 1430 de 12 e maio de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Wordza Maria do Carmo Gonzaga, detentor do cargo de provimento temporário de Técnico em Educação, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/04/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/04/2016.

Biguaçu, 12 de maio de 2016.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1431/2016

PORTARIA nº 1431 de 12 e maio de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Silvia Mara Deodato, detentor do cargo de provimento temporário de Técnico em Educação, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/05/2016.

Biguaçu, 12 de maio de 2016.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1432/2016

PORTARIA nº 1432 de 12 e maio de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Richard Reinaldo, detentor do cargo de provimento temporário de Técnico em Educação, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/05/2016.

Biguaçu, 12 de maio de 2016.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1433/2016

PORTARIA nº 1433 de 12 e maio de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Lia Elisabete Trezzi, detentor do cargo de provimento temporário de Técnico em Educação, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/04/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/04/2016.

Biguaçu, 12 de maio de 2016.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1434/2016

PORTARIA nº 1434 de 12 e maio de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Rodrigo Kaufmann Teixeira, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Educação Física), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/04/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/04/2016.

Biguaçu, 12 de maio de 2016.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 04/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 04/2016
Dispõe sobre a aprovação da Inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Biguaçu, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, conferidas por meio da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal n° 2673, de 23 de outubro de 2008, CONSIDERANDO:
- A Resolução nº 12/2013 de 31 de outubro de 2013, do CMAS.
- A deliberação na Sessão Plenária Ordinária de 06 de maio de 2016.
- A ATA nº 06/2016.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a inscrição dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica: Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 06 anos, Gestantes e Nutrizes. Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos de 18 a 59 anos. Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos a partir de 60 anos, da Instituição Legião da Boa Vontade - LBV - CNPJ: 33.915.604/0022-41 - Unidade localizada na Rua Antônio Patrício Teixeira, S/N – Jardim Carandaí - Biguaçu/SC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de maio de 2016.
Claudete Maria Steil Pereira
Presidente do CMAS/Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.279/2016

LEI N. 8.279, DE 06 DE MAIO DE 2016.
APROVA O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Turismo de Blumenau para o decênio 2016 – 2026, na forma do Anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de maio de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

O Anexo Único desta lei se encontra disponível no site
www.leismunicipais.com.br

PORTARIA Nº 19.658/2016

PORTARIA Nº 19.658, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,
com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 069/2016, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público
nº 001/2014, a contar de 29 de abril de 2016:

EDUARDA CAROLINE EVARISTO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

PAMELA FISCHER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

CARLOS EDUARDO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ANDREZA ZEVERINO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;
NAIARA GABRIELE KNOPF, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

TAINA MARTINS CORREA, para ocupar o
cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

EVIDESIO CARDOSO, para ocupar o
cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

LUCIANA KORRANSKI, para ocupar o
cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

DIOGO PIERRE DE AVILA LEHMKUHL, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ELTON BACK, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

LUANA PERON DOS SANTOS DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

MARINETE DE MELO BARROSO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

DANIELA PINHEIRO VILANOVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

CRICELIA DOS ANJOS, para ocupar
o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

TANYARA LILIAN GREIN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;
RAFAEL LAPOLLI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de

Analista de Políticas Públicas, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.710/2016

PORTARIA Nº 19.710, DE 10 DE MAIO DE 2016.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao Memorando
nº 073/2016, de 06/05/2016, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, os seguintes candidatos, a contar de 16 de maio de 2016:

JEAN CARLOS FORBECI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

PRISCILA MELLO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

GUSTAVO CAMILLO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

ALINE FRANZOI SANTOS FLEITH, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Jornalista, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

MARCIA APARECIDA CARDOSO SPARVOLI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "II", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

JESSICA ALINE JESUS DA SILVA TEIXEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

ADRIANA APARECIDA GOTZINGER ZAVAGLIO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;
GIOVANE LONGHI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 002/2014;

FABIELE STIEHLER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

TAINARA DOS SANTOS DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

IOLANDA SOARES DE ARAUJO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de maio de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2016 – Aquisição de móveis (armário, gaveteiro, estante, roupeiro) para Central de Ambulância e SAMU, conforme especificações constantes neste Edital - FMS/SEMUS. EMPRESAS VENCEDORAS:
Dismacenter Suprimentos para Informática LTDA ME: Item 01 Valor Unitário: R$ 1.274,00 Item 02 Valor Unitário: R$ 766,00. Suprimoveis Eireli EPP: Item 05 Valor Unitário: R$ 793,00. Dompel Informática e Equipamentos para Escritório LTDA EPP:
Item 06 Valor Unitário: R$ 1.500,00. Valor total do pregão: R$ 5.833,00. BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais n0 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

PORTARIA Nº 5.870/2016 - SAMAE

PORTARIA Nº 5870/16
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA À SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA
Com base na Lei Complementar nº 308 de 22 de dezembro de 2000 em seu Artigo 72, § 1º, inciso II e Artigo 30-B, com nova redação pela Lei Complementar nº 568 de 20 de fevereiro de 2006, à servidora:

Ivone Odete Zeni, cadastro nº 985-7, servidora pública autárquica municipal desde 25/09/1989, ocupante do cargo de provimento efetivo de Digitador, lotada na Diretoria de Operações, conforme Processo ISSBLU nº 03315/02/2016 e PA 122/1604.

Samae, 20 abril de 2016.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5871/2016 - SAMAE

PORTARIA N° 5871/16
CONCEDE AUXÍLIO ESCOLAR A SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONCEDER
De acordo com o Artigo 82, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, regulamentado pelo Decreto 8.701 e Ata da Comissão de Avaliação de Auxílio Escolar de 22 de abril de 2016, o benefício do Auxílio Escolar para o primeiro semestre de 2016, à servidora:

MICHELLE PEDRO, cadastro nº. 2040-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, em Estágio Probatório, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas, para o curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, pela UNIASSELVI, no percentual de 24%, conforme Processo nº. 111/1604.

Samae, 22 de abril de 2016.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5872/2016 - SAMAE

PORTARIA Nº 5872/16
DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL CONFORME MEMORANDO 018/16/GRS.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

D E T E R M I N A R
Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, através da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, contra o servidor público autárquico municipal Paulo Roberto Mayer, Cadastro 1297-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Manutenção, lotado na Diretoria de Operações, conforme Memorando Nº 018/16/GRS, de 23 de fevereiro de 2016, por supostamente infringir os Artigos 176, III e VI, 177, IV e XIX, todos da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Samae, 22 de abril de 2016.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5873/2016 - SAMAE

PORTARIA N° 5873/16
CONCEDE A CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA TOTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONCEDER
Licença Prêmio em Pecúnia Total, conforme art. 146 e art. 151, parágrafos 2º e 3º, da Lei Complementar nº. 660, de 28 de novembro de 2007, regulamentado pelo Decreto nº. 8.613, de 1º de fevereiro de 2008, em seus artigos 5º e 6º, aos servidores:

AMIR JACINTO, cadastro nº. 726-9, servidor público autárquico municipal desde 14/04//1986, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado na Diretoria de Operações, referente ao decênio 2006/2016, conforme Processo Administrativo nº. 118/1604;

JORGE ROCHA, cadastro nº. 916-4, servidor público autárquico municipal desde 25/04/1988, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, lotado na Diretoria de Operações, referente ao decênio 2006/2016, conforme Processo Administrativo nº. 120/1604;

FERNANDO DE DEUS, cadastro nº. 1085-5, servidor público autárquico municipal desde 01/04/1992, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operador de ETA, lotado na Diretoria de Operações, referente ao decênio 2002/2012, conforme Processo Administrativo nº. 121/1604.

Samae, 25 de abril de 2016.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5874/2016 - SAMAE

PORTARIA Nº 5874/16
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005 e alterações, nomeado pela Portaria N° 16.492, de 01 de janeiro de 2013: RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO
De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, por renúncia à nomeação correspondente à classificação em Concurso, a candidata aprovada no Concurso Público Nº 001/2014:

ROSILENE MULLER ALEXANDRE, nomeada pela Portaria nº 5860/16, de 12 de abril de 2016, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 5, do Grupo Ocupacional Funcional, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 101/1604, a contar de 25 de abril de 2016.

Samae, 25 de abril de 2016.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5875/2016 - SAMAE

PORTARIA N° 5875/16
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:
CONCEDER

Promoção Horizontal com base nos Artigos 24º e 25º, inciso I, da Lei Complementar nº. 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de abril de 2016, de acordo com o Processo Administrativo Nº. 124/1604, aos servidores:

Cadastro	Servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO
574-6	Candido Martins	Guarda SAMAE	L	GF
1102-9	Druildo Jose Zeferino	Operador ETA/ETE SAMAE	J	GF
1090-1	Fabricio Souza	Mecânico SAMAE	M	GF
1122-3	Israel Melo Alencar	Guarda SAMAE	I	GF
1448-6	Jorge Luiz Gonçalves	Operador ETA/ETE SAMAE	H	GF

Samae, 27 de abril de 2016.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5876/2016 - SAMAE

PORTARIA Nº 5876/16
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, de acordo com o art. 20-A, Anexo III da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005 e alterações, RESOLVE:

DISPENSAR
Os servidores públicos autárquicos municipais relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Quadros Permanente e Suplementar de Pessoal, a contar de 01 de maio de 2016, das seguintes funções gratificadas de confiança:

Nelson Kieser, cadastro 1374-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa, da função de Coordenador de Transportes, símbolo FGC 80%, designado pela Portaria nº 5348/14, de 13/04/2013;

Airton Pereira, cadastro 2010-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Diretoria Administrativa, da função de Assessor Comercial Resíduos Sólidos, símbolo FGC 50%, designado pela Portaria nº 5676/15, de 04/03/2015;

Maike Kaestner Kieser, cadastro 650-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria Financeira, da função de Chefe de Controle Orçamentário, símbolo FGC 100%, designada pela Portaria nº 5795/15, de 23/09/2015.

Samae, 02 de maio de 2016.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5877/2016 - SAMAE

PORTARIA Nº 5877/16
DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, de acordo com o art. 20-A, Anexo III da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005 e alterações, RESOLVE:
DESIGNAR

Os servidores públicos autárquicos municipais relacionados, ocupante de cargos de provimento efetivo dos Quadros Permanente e Suplementar de Pessoal, a contar de 02 de maio de 2016, para as seguintes funções gratificadas de confiança:

Airton Pereira, cadastro 2010-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Diretoria Administrativa, para a função de Coordenador de Transportes, símbolo FGC 80%;

Charles Wilson Lange, cadastro 2036-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Diretoria Administrativa, para a função de Assessor Comercial de Resíduos Sólidos, símbolo FGC 50%.

Samae, 02 de maio de 2016.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5878/2016 - SAMAE

PORTARIA Nº 5878/16
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005 e alterações, nomeado pela Portaria N° 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

NOMEAR
De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

LUAN GRITTEN, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico em Edificações do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 6, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 142/1605.

Samae, 09 de maio de 2016.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 132/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 132/2016
Dispensa de Licitação n°. 074/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a contratação de serviços de locação de veículos automotores para viabilizar as saídas de campo da equipe do Laboratório de Monitoramento e Proteção Florestal (LAMPF) da Universidade. Contratada: Best Rent a Car LTDA. – EPP. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após cada utilização do veículo disponibilizado, desde que este esteja em perfeitas condições de uso, seja aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programas de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 1.975,00 (mil, novecentos e setenta e cinco reais)/01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/3.3.90.39.00.

Blumenau, 13 de maio de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 089/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Retificação ao Extrato nº. 089/2016
Inexigibilidade de Licitação n°. 030/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigiu o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e insumos, dos elevadores ThyssenKrupp de propriedade da Universidade. Contratada: ThyssenKrupp Elevadores S.A. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, todo 15º dia de cada mês, após a prestação dos serviços de suporte de garantia, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Mensal/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 6.807,75 (seis mil, oitocentos e sete reais e setenta e cinco centavos)/01.09.12.364.0076.2009 (Pró Reitoria de Administração)/3.3.90.39.00.

Blumenau, 10 de maio de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Câmara Municipal

MD 2491

RESOLUÇÃO MD Nº 2.491
NOMEIA TIAGO DE BRITO LIMA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 18 de abril de 2016, Tiago de Brito Lima, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Marcos da Rosa – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 18 DE ABRIL DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2492

RESOLUÇÃO MD Nº 2.492
DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o controle de jornada de trabalho dos servidores públicos efetivos, cedidos e comissionados e dos estagiários da Câmara Municipal de Blumenau, mediante registro de cartão ponto eletrônico.

Parágrafo único. Ficam desobrigados do registro de ponto eletrônico, os servidores comissionados que ocupam cargos de direção superior na Câmara Municipal, considerados de primeiro escalão e subordinados diretamente à Mesa Diretora, assim definidos:

I – Diretor Geral;
II – Diretor Financeiro;
III – Diretor Legislativo;
IV – Diretor de Comunicação;
V – Procurador Geral.

Art. 2º Nos casos de esquecimento de registro de ponto ou de prestação de serviço externo, desde que prevista na Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau", a ausência de registro deverá ser justificada em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de preenchimento de formulário próprio, elaborado pela Coordenação de Gestão de Pessoas, assinado pelo servidor público e ratificado pela chefia imediata.

Art. 3º Os Vereadores e os Diretores, em relação aos servidores públicos comissionados a eles subordinados, são responsáveis por:

I – definir os horários de início, intervalo e término de jornada; e

II – exigir o cumprimento da jornada diária e da jornada semanal, conforme Resolução nº 423/2013.

§ 1º Os horários de início, intervalo e término de jornada de trabalho serão fixados respeitando o período de expediente da Câmara Municipal (das 7 horas às 19 horas).

§ 2º O servidor público que cumprir jornada de trabalho com acréscimos ou reduções, independente de ordem do Vereador ou Diretor, deverá, na mesma semana, adequar seus horários de comparecimento para que ao final da semana esteja cumprida a jornada semanal.

§ 3º Sem prejuízo das medidas de adequação da carga horária, previstas no § 2º, o descumprimento dos horários de início, intervalo e término de jornada caracteriza infração aos deveres do servidor público previstos na norma de regência.

Art. 4º Compete a Coordenação de Gestão de Pessoas encaminhar mensalmente os cartões-ponto às chefias imediatas dos servidores públicos, para ciência da efetiva prestação de serviço e cumprimento da jornada de trabalho, e fazer os arquivamentos junto aos registros funcionais.

Art. 5º Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Diretoria Geral, com a participação da Coordenação de Gestão de Pessoas.

Art. 6º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 19 DE ABRIL DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2493

RESOLUÇÃO MD Nº 2.493
AUTORIZA PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR EM VISITA TÉCNICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Vereador Fábio Allan Fiedler, em visita técnica a CIPLA e à Câmara Municipal, em Joinville

(SC), nos dias 21 e 22 de maio de 2015.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento das despesas de uma diária "A" e uma diária "B", conforme tabela própria, ao Vereador participante.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Após o retorno, o Vereador deverá apresentar ao Plenário, um relatório sobre a sua participação na visita técnica.

Art. 5º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE MAIO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2494

RESOLUÇÃO MD Nº 2.494
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 30 de abril de 2016, o servidor público Umberto Sidnei Vieira, do cargo de Coordenador Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Cézar João Cim – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 29 DE ABRIL DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 49

EMENDA Nº 49 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.
ACRESCENTA PARÁGRAFO 4º AO ARTIGO 41, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Blumenau:

Art. 1º Ao artigo 41, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, é acrescentado o § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 41. .....

§ 4º Os prazos previstos neste artigo não correm no período de recesso da Câmara."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Blumenau entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 10 DE MAIO DE 2016.
Mário Hildebrandt
Presidente

Marcos da Rosa
Vice-Presidente

Célio Dias
1º Secretário

Marco Antonio Wanrowsky
2º Secretário

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº. 085/2016
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 85/2016

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: SEBRAE/SC
Licitação: PROCESSO LICITATORIO Nº 960/2016
Objeto: ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EMPRESAS E INDÚSTRIA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 2016.
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Vigência: 12 de Maio de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.
Assinatura: 12 de Maio de 2016.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

2309.16 - LEI CALENDÁRIO DE EVENTOS

LEI Nº. 2309/16 DE 12.05.2016
INSTITUI O CALENDÁRIO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC;
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído o calendário de eventos do Município de Bom Retiro.

Parágrafo Único - Considera-se para efeito do calendário de eventos, as datas comemorativas no Município de Bom Retiro, nas quais são realizadas festividades culturais, religiosas, esportivas e turísticas.

Art. 2º. Os eventos constantes nesta lei são divididos entre oficias e não oficias.

§ 1º. Para efeito desta lei, "eventos oficiais" são aqueles que sua realização é de responsabilidade do Município, constantes no anexo I.

§ 2º. Os eventos não oficiais são aqueles que são realizados por organizações da sociedade civil, com ou sem o apoio do poder público, constantes no anexo II desta lei.

Art. 3º. Constará no Calendário de Eventos a descrição do evento a data ou período de realização.

Art. 4º. Serão de responsabilidade do Executivo Municipal a elaboração anual e a divulgação do Calendário de Eventos.

Art. 5º. A definição de novas datas e eventos para figurarem no calendário deverá ser realizada através desta Lei.

Art. 6º. Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta Lei como eventos oficiais.

Parágrafo único. Eventos não oficiais, poderão receber auxílio do poder público somente quando os mesmos não ferirem o disposto na CF. Art. 19, I.

Art. 7°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro em 12 de maio de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

ANEXO I
EVENTOS OFICIAIS

Janeiro	
Data/Período	Descrição do Evento
14	Aniversário do Município

Março	
Data/Período	Descrição do Evento
A Definir	Páscoa da Gente*

* Evento sujeito a alteração para o mês abril em virtude da mudança anual da data.

Abril	
Data/Período	Descrição do Evento
A Definir	Festa Estadual do Churrasco

Junho	
Data/Período	Descrição do Evento
01 a 07	Semana do Meio Ambiente

Setembro	
Data/Período	Descrição do Evento
07	Desfile Cívico – Independência do Brasil

Outubro	
Data/Período	Descrição do Evento
01 a 31	Outubro Rosa

Novembro	
Data/Período	Descrição do Evento
01 a 30	Novembro Azul

Dezembro	
Data/Período	Descrição do Evento
01 a 25	Natal da Gente

ANEXO II
EVENTOS NÃO OFICIAIS

Janeiro	
Data/Período	Descrição do Evento
A Definir	Festa Comunidade de João Paulo
A Definir	Festa Comunidade de Ranchinho

Fevereiro	
Data/Período	Descrição do Evento
A Definir	Festa Comunidade de Cambará
A Definir	Carnaval - Sociedade Cultural Bonretirense

Março	
Data/Período	Descrição do Evento
A Definir	Festa em Prol do Hospital N. S. das Graças
A Definir	Confraternização Comunidade Luterana*
A Definir	Baile de Páscoa – Soc. Cultural Bonretirense*
A Definir	Encontro de Mulheres Agricultoras

* Eventos sujeitos a alteração para o mês abril em virtude da mudança anual da data.

Abril	
Data/Período	Descrição do Evento
A Definir	Festa Comunidade de Três Pontas
A Definir	Festa Comunidade de Rio Frederico
A Definir	Feira do Terneiro e Terneira

Maio

Data/Período	Descrição do Evento
A Definir	Festa Comunidade de Barbaquá
A Definir	Festa Comunidade de Rio do Meio

Junho	
Data/Período	Descrição do Evento
A Definir	Festa Igreja Matriz

Julho	
Data/Período	Descrição do Evento
A Definir	Festa Comunidade de Barreiros
A Definir	Festa Comunidade de Costão do Frade
A Definir	Festa Comunidade de Irapuá

Agosto	
Data/Período	Descrição do Evento
A Definir	Baile Vai Tomar no Fusca – Soc. Cultural Bonretirense
A Definir	Festa Comunidade de Paraíso
A Definir	Festa Comunidade Bairro São José

Setembro	
Data/Período	Descrição do Evento
A Definir	Festa Comunidade de Campo Novo
A Definir	Festa Comunidade de Santa Clara

Outubro	
Data/Período	Descrição do Evento
A Definir	Festa Comunidade de Laranjeiras
A Definir	Festa Santuário Diocesano N. S. Aparecida
A Definir	Encontro de Carros Antigos
A Definir	Baile de Debutantes – Soc. Cultural Bonretirense

Novembro	
Data/Período	Descrição do Evento
A Definir	Festa Comunidade de Figueiredo
1º sábado do mês	Encontro Na Trilha dos Pioneiros – Igreja Adventista
1º sábado do mês	Bonrifest - Baile do Chopp – Soc. Cultural Bonretirense

Dezembro	
Data/Período	Descrição do Evento
A Definir	Festa Comunidade Bairro Capistrano

36.16 - DEC. PLANO EDUCAÇÃO

Decreto Nº 36/16 de 12.05.16
Cria, Nomeia Representantes e Atribui Funções a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação.

O Prefeito de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais em cumprimento do art. 5º da Lei 13.005/2014 e do art. 4º da Lei Municipal nº 2279/2015.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os representantes da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação, sendo:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Joelma Menegaz
Marilene dos Santos Neckel

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Andréa Nascimento Kuhnen
Lindair Schuller

Representantes do Fórum Municipal de Educação:
Elisiane de Lins Nabarr
Angelita Aparecida de Souza Vieira

Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:
Orly de Souza
Henrique Leone Farias

Art. 2º - A Comissão Coordenadora tem a função de Monitorar e Avaliar o Plano Municipal de Educação – PME.

Bom Retiro/SC, 12 de maio de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. De Adm. e Fazenda

473.05.16 - P. EQUIPE TÉCNICA PLANO EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 473/16 de 12.05.16

Designa Equipe Técnica

O Prefeito de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais em cumprimento a Lei 13.005/2014 e da Lei Municipal nº 2279/2015:

RESOLVE:
DESIGNAR Andréa Nascimento Kuhnen, Joelma Menegaz e Marilene dos Santos Neckel, para compor a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação com a Função de Subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de maio de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

57.16 -L ATENDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 57/16 de 12.05.16
ALTERA NÚMERO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO MUNICÍPIO.
O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC;
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado de 02, para 03 o número de vagas para o Cargo de Atendente de Consultório Dentário, Nível 1, vencimento R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), carga horária 40h semanais no Quadro de Servidores Temporários do Município.
Paragrafo Único – O Quadro de Cargos de Provimento Temporário, constante na Lei Complementar n.º 22/07 em relação ao Cargo de Atendente de Consultório Dentário passa a ser o seguinte:

Nível	Cargo	Vagas	Vencimentos
1	Atendente de Consultório Dentário	03	880,00

Art. 2º - As atribuições do cargo de Atendente de Consultório Dentário são as descritas na Lei Complementar Nº 22/07 de 22 de Maio

de 2007.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro/SC, 12 de maio de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

PL41/2016-TP05/2016-OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS CAIXAS D'AGUA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº41/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº05/2016

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório para realização de OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS À REVITALIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS D'AGUA DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, conforme projetos. Recebimento da documentação e julgamento das propostas: 31/05/2016 até as 14:00hrs. Local: na Sala de LICITAÇÕES da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital completo e informações no setor de licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-3200/3359-1170. Site: www.botuvera.sc.gov.br, e-mail: licitacao@botuvera.sc.gov.br.

Botuverá-SC, 12 de Maio de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO 046/2016

DECRETO Nº 046/2016
Homologa a Resolução n° 014/2016 de 06/04/2016 do Conselho Municipal de Educação.

Romildo Teske, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA:
Art.1° Fica homologada a Resolução nº 014/2016 de 06/04/2016 do Conselho Municipal de Educação, que estabelece diretrizes para a avaliação do processo ensino-aprendizagem, nos estabelecimentos de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 10 de maio de 2016.
Romildo Teske
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Educação.
Braço do Trombudo - SC

Resolução nº 014/16.
Estabelece diretrizes para a avaliação do processo ensino-aprendizagem, nos estabelecimentos de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

O Conselho Municipal de Educação do município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Nacional nº 9394 de 24 de dezembro de 1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, coadunado com a Lei Municipal nº 0272 de 12.12.97, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, resolve:

CAPÍTULO I
AVALIAÇÃO
Art.1º - A avaliação do processo ensino-aprendizagem ficará, na forma regimental, a cargo dos estabelecimentos de ensino, compreendendo a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade.
Art. 2º - A avaliação do processo ensino-aprendizagem pautar-se-á em :
I – Possibilitar o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem.
II – Aferir o desempenho do aluno quanto à apropriação de competências e conhecimentos em cada área de estudo e atividades escolares.
III– Aferir o desempenho docente, previsto no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino.
IV – Aferir as condições físicas e materiais que substanciam o processo ensino-aprendizagem.

Art.3º - A avaliação do aproveitamento do aluno será contínuo e de forma global, mediante verificação de competência, de aprendizagem e conhecimentos, em atividades de classe e extra-classe, incluídos os procedimentos próprios de recuperação paralela, mediante o registro no diário de classe.
Art.4º - A avaliação do aproveitamento do aluno será atribuída pelo professor do ano ou disciplina, analisada e decidida em conselho de classe, sendo este soberano.
Art. 5º - Na avaliação do aproveitamento a ser expresso em notas para o Ensino Fundamental, levar-se-ão em conta os aspectos qualitativos (o que trata das atitudes do aluno quanto ao ser estudante) e quantitativos (o que exprime o grau do nível de conhecimentos), sendo que o resultado da média das notas obtidas durante o ano letivo preponderarão sobre os de provas finais.
§ 1º - A avaliação qualitativa abrange o comportamento, o interesse, a força de vontade, a organização pessoal, a perseverança, o entusiasmo, o envolvimento no processo de aprender sempre mais e melhor, a aplicação no ato de pensar, o empenho em tornar os conhecimentos práticos para a vida atual, sem discurar o esforço de fazer de todo o conhecimento um meio de transformação social, sempre considerando os conhecimentos prévios, diferenças/particularidades de cada um.
§ 2º - O registro da avaliação ocorrerá bimestralmente, sendo atribuída média de 1 (um) a 10 (dez) por disciplina.
§ 3º - A nota dos conteúdos, que resultará na média, deverá ser obtida através de diferentes instrumentos da avaliação.
Art. 6º - Ter-se-ão como aprovados quanto ao aproveitamento:
I – Os alunos que alcançarem o mínimo de 70% (setenta por cento) de conhecimento de cada conteúdo estudado em cada disciplina, sendo esse expresso pela nota 7,0 (sete);
II – Para o cálculo da média será levado em conta a média das notas bimestrais, com peso 7 (sete) e prova final com peso 3 (três), conforme fórmula abaixo:

$$MF = \frac{MB \times 7 + PF \times 3}{10} = 5$$

III – Os alunos com aproveitamento inferior ao previsto no inciso anterior e que submetido à avaliação final escrita (prova com ou sem consulta, trabalho individual ou coletivo, síntese e produção de textos) presencial, alcançarem média 5 (cinco) em cada disciplina.

§ 1º - Os estabelecimentos de ensino oferecerão a recuperação de forma paralela sempre que o conteúdo curricular ministrado não for suficientemente assimilado pelo aluno ou quando o mesmo tiver aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento) dos conteúdos efetivamente trabalhados.
§ 2º - O resultado obtido na avaliação, após estudos de recuperação, em que o aluno demonstre ter superado as dificuldades, substituirá o anterior, referente aos mesmos objetivos, prevalecendo o maior.
§ 3º - Considerar-se-ão não aprovados, quanto ao aproveitamento de estudos, os alunos que não alcançarem os mínimos estabelecidos por esta Resolução, consubstanciados na legislação em vigor e explicitados no Projeto Político Pedagógico.
§ 4º - Não haverá retenção nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, considerados como ciclo de alfabetização, sendo que a avaliação deverá ocorrer, dentro dos parâmetros desta resolução.
Art. 7º - Ter-se-ão como aprovados, quanto à assiduidade, os alunos de freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas letivas de efetivo trabalho escolar.
Art. 8º - Cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de ano e diplomas e certificados de conclusão de curso, com as especificações cabíveis, com abrangência a todas as modalidades e níveis de ensino.
Art. 9º - Na Educação Infantil, a avaliação não tem caráter de promoção e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.
Parágrafo único - Como na Educação Infantil a avaliação tem efeito

apenas como registro de acompanhamento e de desenvolvimento da criança, o mesmo será alternado, uma vez descritivo e outra objetiva, sendo que deverá ser efetuado bimestralmente, a critério de cada unidade, seguindo seu Projeto Político Pedagógico.

CAPÍTULO II
DO AVANÇO NOS CURSOS E ANOS

Art. 10 – O avanço nos cursos e anos, por classificação, poderá ocorrer sempre que se constatar apropriação pessoal de conhecimento por parte do aluno, exceto no 1º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, conforme legislação vigente.
Art. 11 - A Banca de Avaliação, neste caso, será designada pela Direção, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Escolar, constituída por membros do corpo docente e de profissionais do Serviço de Apoio da instituição.
Art. 12 – A capacidade comprovada no Art.10 deverá ter nível mínimo de 70% (setenta por cento) de todas as disciplinas do curso e ano.

Art. 13 - A iniciativa de propor o avanço nos cursos, séries, ou anos caberá ao estabelecimento de ensino após ter ouvido o Conselho de Classe e consultado o aluno, os pais e/ou responsáveis.

CAPÍTULO III
DO ALUNO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Art. 14 - Ao aluno portador de necessidades especiais será garantida a freqüência nas turmas regulares, devendo o mesmo, porém, em período oposto, ser atendido em serviço especializado com profissionais aptos à prestar esse atendimento.
Art. 15 – O aluno será encaminhado ao atendimento especializado após avaliação pedagógica, psicológica, fonoaudiológica e médica, conforme a necessidade. Constado o grau de deficiência, o aluno poderá ser encaminhado para freqüentar o ensino regular ou o serviço especializado.
Art. 16 – A aprovação do aluno portador de necessidades especiais se dará através do Conselho de Classe, levando-se em conta a dificuldade do mesmo de atingir o rendimento exigido para a conclusão do ensino, em virtude de suas dificuldades.
Parágrafo Único: Em casos de outras ações e/ou dúvidas, levar em consideração o que rege a resolução nº 008/07 de 05.11.07, que Fixa normas para a Educação Especial no Sistema Municipal de Educação de Braço do Trombudo – SC.
CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 17 – O Conselho de Classe é o órgão que possibilita:
I – A avaliação global do aluno e o levantamento das suas dificuldades;
II – A avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e no estabelecimento de ações para a superação das dificuldades;
III – A avaliação do processo ensino-aprendizagem desenvolvido pela escola na implementação das ações propostas e verificação dos resultados;
IV – A definição de critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessária;
V – A avaliação da prática docente, enquanto motivação e produção de condições de apropriação do conhecimento, no que se refere: à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas.
Art. 18 – O Conselho de Classe será composto:
I – Pelos professores da turma;
II – Pela direção do estabelecimento ou seu representante;
III – Por alunos;
IV – Por pais;
V – Pelo suporte pedagógico da escola e/ou da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único – A participação dos pais e alunos dar-se-á de forma direta ou indireta (por participação direta entende-se a participação efetiva e presencial de representante ou representantes por turma nas reuniões e, por participação indireta, a participação através de reuniões por turma ou de conversas informais com a orientação educacional e/ou professor regente).

Art. 19 – O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma, nos períodos que antecedem ao registro do rendimento escolar e será proponente das ações que visem a melhoria da aprendizagem.
§ 1º - Ao Conselho de Classe cabe homologar as notas atribuídas aos alunos nas diversas disciplinas, sendo que, para a homologação é necessária a aprovação de 70%, dos presentes.
§ 2º - Ao Conselho de classe cabe homologar ao término do ano letivo, a aprovação ou reprovação dos alunos, sendo que para a homologação é necessária a aprovação de 70% dos presentes.
Art. 20 – A reunião do Conselho de classe será realizada quando houver a presença de no mínimo 70% dos professores que atuam com o referido ano.
Art.21 – O Conselho de Classe poderá reunir-se extraordinariamente, convocado pela direção do estabelecimento e/ou por 1/3 (um terço) dos professores e/ou pais, e/ou alunos integrantes do Conselho.
CAPÍTULO V
DA REVISÃO DE RESULTADOS E DOS RECURSOS E SUA TRAMITAÇÃO

Art.22 - Da decisão do Conselho de Classe referente aos resultados da avaliação anual final, se observada a não obediência ao disposto nesta Resolução ou demais normas legais cabe:
I - pedido de revisão do resultado junto à própria escola.
II - recurso à Secretaria Municipal de Educação.
Art.23 - Para instrução do recurso de que trata o inciso II do art. 22, desta Resolução, deverá ser impetrado pelo aluno, quando maior de idade ou por seu responsável legal, mediante requerimento acompanhado de:
I - registro de notas ou conceitos em boletim ou documento equivalente e;
II - resultado do pedido de revisão junto à escola.
Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação, para fundamentação, análise e emissão de parecer, poderá requerer, junto à unidade escolar, cópia dos seguintes documentos:
I - Diário de classe, com registro da realização dos estudos de recuperação e seus resultados;
II - Avaliação descritiva do professor sobre o processo ensino -aprendizagem do aluno durante o ano letivo em questão, quando adotada pela escola;
III - Plano de ensino do professor da disciplina ou componente curricular em questão;
IV - Instrumentos avaliativos e/ou cadernos de registros
V - Atas das reuniões do Conselho de Classe;
VI - Critérios de avaliação constantes do projeto político pedagógico da unidade escolar.
Art.24 - O pedido de revisão, bem como dos recursos, de que trata o art. 22 deverá obedecer aos seguintes prazos:
I - Pedido de revisão, 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados pela unidade escolar;
II - A escola terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o pedido de revisão.
III - Decorrido o prazo previsto no inciso anterior, o requerente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para impetrar recurso junto à Secretaria Municipal de Educação;
IV - A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o recurso, após recebimento da documentação prevista no parágrafo único do art. 23, se houver solicitado;

Art.25 - De posse do resultado do julgamento do pedido de revisão de que trata o art. 22, bem como do resultado dos recursos de que tratam o inciso II do mesmo artigo, o interessado terá prazo de 10

(dez) dias úteis para interpor pedido de reconsideração ao Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo Único: O pedido de reconsideração de que trata o artigo anterior deverá ser feito através de requerimento feito ao presidente do referido Conselho.
Art.26 - Em todas as fases recursais, é garantido ao recorrente amplo direito ao contraditório.
Art. 27 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 010/11 de 16 de novembro de 2011, e as disposições contrárias.

Braço do Trombudo, em 06 de abril de 2016.
Isolete Aparecida Dias Meyer
Presidente do CME
Braço do Trombudo

DECRETO 047/2016

DECRETO Nº 047/2016.
Delega competências ao contador sobre movimentação financeira.

Romildo Teske, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica delegado que na ausência da tesoureira a servidora Joice Ramos, o contador Daniel Bueno Kurzlop nomeado para exercer o cargo de Técnico em Contabilidade em 24.09.2013, conforme portaria nº 190/2013, fará a movimentação financeira das contas da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, com o CNPJ: 95.952.230/0001-67, CNPJ: 11.481.782/0001-44 e CNPJ: 13.554.908/0001-99, em conjunto com o prefeito municipal Romildo Teske, inscrito no CPF nº 789.711.799-53, com os seguintes poderes:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Requisitar talonários de cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheque;
- Requisitar cartão eletrônico;
- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- Efetuar transferências/pagamentos, exceto por MEI;
- Sustar/contra-ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques – conta corrente;
- Efetuar saques – poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
- Consultar contas/Aplic.Programas, Repasse Recursos Feder-RPG;
- Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/Aasp;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de credito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n° 0164/2015 de 17 de dezembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, 12 de maio de 2016.
Romildo Teske
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2015

Número do Registro de Preços: 15/2015 **Data do Registro: 13/05/2015** **Válido até: 13/05/2016**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Serviços de Perfuração aplicação de explosivos e Detonação de Rochas, para a cascalheira da localidade Serril, com fornecimento de materiais e mão de obra no município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de Perfuração aplicação de explosivos e detonação de rocha para a cascalheira. (16054)	M3	EXTRABIT MINERAÇÃO LTDA (8909)		0	13,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2015

Número do Registro de Preços: 15/2015 **Data do Registro: 13/05/2015** **Válido até: 13/05/2016**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Serviços de Perfuração aplicação de explosivos e Detonação de Rochas, para a cascalheira da localidade Serril, com fornecimento de materiais e mão de obra no município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015
PROCESSO Nº 24/2015
(8909) - EXTRABIT MINERAÇÃO LTDA

Braço do Trombudo, 13 de Maio de 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2015

Número do Registro de Preços: 16/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de preços para contratação de empresa especializada em Serviço dedetização, limpeza de reservatório (caixa) de água, com eliminação de Pragas, insetos e outros resíduos depositados pelos mesmos, nas escolas da rede Municipal de Ensino e Refeitório dos Funcionários Públicos Municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Dedetização da escola Básica Adriano Mosimann e limpeza de caixa da água. (16019)	Serv	INGOMAR KARDAUKE 02749790980 (9395)		0	300,0000	1
2	Dedetização da Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 15 e Limpeza de Caixa da água. (16020)	Serv	INGOMAR KARDAUKE 02749790980 (9395)		0	300,0000	1
3	Dedetização da Escola Nucleada Braço do Trombudo Km e limpeza de caixa da água. (16021)	Serv	INGOMAR KARDAUKE 02749790980 (9395)		0	300,0000	1
4	Dedetização do Centro de Educação Infantil Tia Edith e Limpeza de Caixa da água. (16022)	Serv	INGOMAR KARDAUKE 02749790980 (9395)		0	300,0000	1
5	Dedetização do Centro de Educação Infantil Emília Rinnert e Limpeza de caixa da água. (16023)	Serv	INGOMAR KARDAUKE 02749790980 (9395)		0	300,0000	1
6	Dedetização do Centro de Educação Infantil Tecla Georg e Limpeza de Caixa da água. (16024)	Serv	INGOMAR KARDAUKE 02749790980 (9395)		0	300,0000	1
7	Dedetização do Centro de Educação Infantil Edson Arndt e Limpeza de Caixa da água. (16025)	Serv	INGOMAR KARDAUKE 02749790980 (9395)		0	300,0000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2015

Número do Registro de Preços: 16/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de preços para contratação de empresa especializada em Serviço dedetização, limpeza de reservatório (caixa) de água, com eliminação de Pragas, insetos e outros resíduos depositados pelos mesmos, nas escolas da rede Municipal de Ensino e Refeitório dos Funcionários Públicos Municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Dedetização do Refeitório Municipal (16083)	Serv	INGOMAR KARDAUKE 02749790980 (9395)		0	250,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2015

Número do Registro de Preços: 16/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de preços para contratação de empresa especializada em Serviço dedetização, limpeza de reservatório (caixa) de água, com eliminação de Pragas, insetos e outros resíduos depositados pelos mesmos, nas escolas da rede Municipal de Ensino e Refeitório dos Funcionários Públicos Municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2015
PROCESSO Nº 23/2015

(9395) - INGOMAR KARDAUKE 02749790980

Braço do Trombudo, 14 de Maio de 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2015

Número do Registro de Preços: 38/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluído de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	óleo mineral 15w40, API CI-4/SL, ACEA-E-704, que atende as normas MB-228.3, VOIVO VDS-3 e CUMMINS CES-20078, a granel em tamque de 400 lts com bacia de conteção,controle de comsumo com bomba digital e acompanhamento de frota. (14545)	LTS	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETRONAS	0	10,7500	1
2	fluido sintético para freio DOT-4 30x500. (17082)	UND	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETRONAS	0	17,0000	1
3	óleo mineral para transmissões, 85w90, API GL-5, MIL-2105-D, com aditivos de extrema pressão. Ou similar. (14554)	BD	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	MOBIL	0	265,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2015

Número do Registro de Preços: 38/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluído de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Óleo 20w40 multifuncional de base mineral desenvolvido para aplicações em transmissão, implementos hidráulicos e sistemas de freios umidos de tratores e máquinas (17081)	BD	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETRONAS	0	297,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2015

Número do Registro de Preços: 38/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluído de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2015
PROCESSO Nº 61/2015
(7958) - SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Braço do Trombudo, 12 de Novembro de 2015.

Brunópolis

Prefeitura

EDITAL DISPENSA LICITAÇÃO 01/2016
JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA
PROCESSO 22/2016
DISPENSA LICITAÇÃO 01/2016

O Município de Brunópolis, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Armindo Leobet, nº 441, Centro, Brunópolis, SC, CEP 89634-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.853/0001-61, através do seu Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Ademil Antonio da Rosa, TORNA PÚBLICO que realizará dispensa de licitação em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede Municipal de Ensino.

Justificativa da Dispensa:
Considerando a diminuição drástica de moradores e, consequentemente de alunos, na região afetada pela obra da Usina Hidrelétrica São Roque;
Considerando que algumas linhas foram alteradas e outras extintas, ocasionando a necessidade de readequação dos contratos de transporte escolar;
Considerando que o contrato administrativo nº 39/2015 teve alterações que superam a margem de 25% prevista no artigo 65, parágrafo primeiro, da lei das licitações;
Considerando que mesmo assim é necessário manter o contrato de um veículo com capacidade mínima de quinze passageiros;
Considerando que o serviço de transporte escolar é essencial e indispensável;
Considerando que a estrutura administrativa do Município não permite que seus servidores e equipamentos preste referida atividade;

Justificativa da escolha do fornecedor:
João Francisco de Souza Branco, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 194.949.809-30, residente e domiciliado no interior deste município, cidade de Brunópolis (SC), possui veículo adequado e necessário, sendo que no processo 19/2015 foi o único participante para a mesma linha ofertada, possuindo experiência comprovada na prestação de serviço de transporte de alunos da rede pública.

Justificativa do Preço: o valor de R$ 4,00 km representa a prática de preços nos municípios vizinhos, conforme a capacidade de transportar, no mínimo, 15 (quinze) passageiros.

Contrate-se, sob o regime de dispensa de licitação previsto no inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/1993, até que se promova novo procedimento administrativo.

Brunópolis (SC), 04 de abril de 2016.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 7.804, DE 10 DE MAIO DE 2016

DECRETO nº 7.804, DE 10 DE MAIO DE 2016.
Exclui do Regime Especial de Pagamento de Precatórios, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a audiência realizada em 15 de abril de 2016, no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, relativo aos autos nº 0000406-84.2010.8.24.0500 – Adesão ao Regime Especial de Pagamento de Precatórios, instituído pela Emenda Constitucional nº 62/2009, na qual restou acordado a exclusão dos órgãos da administração indireta do Poder Executivo Municipal do Regime Especial,

DECRETA
Art. 1º Ficam excluídos do Regime Especial de Pagamento de Precatórios, instituído por meio do Decreto nº 6.218, de 09 de março de 2010, alterado pelo Decreto nº 6.244, de 22 de abril de 2010, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2016.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de maio de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

LEÔNIDAS PEREIRA
Chefe de Gabinete

EDITAL Nº 011/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MÉDICO ESPECIALISTA

EDITAL Nº 011/2016
Processo Seletivo Simplificado – MÉDICO ESPECIALISTA: Nefrologista, CIRURGIÃO DENTISTA, CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA: Protesista e FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

O Secretário Municipal de Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.317/98, 2.270/98, 3248/09 e Decreto nº 4.859/02, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO, destinado à contratação de MÉDICO ESPECIALISTA: Nefrologista, CIRURGIÃO DENTISTA, CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA: Protesista e FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde na Estratégia Saúde da Família- EFS, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.2- O cargo, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração, estão especificados no quadro constante do item 7 deste edital.
1.3- O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá em prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
1.4- O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 ano.
1.5- Considerando o disposto no art. 1°, V, da Lei Municipal 2.174/97, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público, e considerando que a Constituição da República Federativa inscreve, em seu artigo 6°, a saúde como um direito social pétreo e inalienável, e a necessidade da presença de Médicos nas unidades básicas de saúde, compreendendo o Programa da Saúde da Família, este entendido como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacionalizado mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde, é fundamental para o bom atendimento da população, o presente Processo Seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos.

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO

MÉDICO ESPECIALISTA: Nefrologista
Formação em nível de graduação em medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; Comprovante de residência médica, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina.
CIRURGIÃO DENTISTA
Formação em nível de graduação em Odontologia, registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA: Protesista
Formação em nível de graduação em Odontologia com especialização e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
Obrigatória Formação Superior Completa em Farmácia, com especialização em Bioquímica, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

3- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1- O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, CÓPIA dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b)Título de Eleitor;
c) Comprovante de residência;
d)Diploma de Conclusão de Curso, acrescido do registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá ler atentamente o Edital do Processo Seletivo;
4.2 As inscrições serão realizadas junto a Secretaria de Administração e gestão estratégica, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brusque, cito no prédio Administrativo, Praça das Bandeiras 77. No período de 12 de maio de 2016 a 26 de maio de 2016, no horário das 13:30hs às 17:00hs.
4.3 O candidato no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas.
4.4 Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

5- DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

5.1- Ter Formação exigida para o cargo e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional;
5.2 - A nacionalidade brasileira ou equiparada;
5.3- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
5.4 - Apresentar comprovante de quitação eleitoral;
5.5- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5.6- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
5.7- Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
5.8- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, "c" da Constituição Federal;

6- DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

6.1- As inscrições serão realizadas junto a Secretaria de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brusque, cito no prédio Administrativo, Praça das Bandeiras 77.No período de 12 de maio de 2016 a 26 de maio de 2016, no horário das 13:30hs às 17:00hs.

7- DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
MÉDICO ESPECIALISTA: Nefrologista	C.R*	20 horas semanais	R$ 6.775,99
CIRURGIÃO DENTISTA	C.R*	40 horas semanais	R$ 5.420,79
CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA: Protesista	C.R*	20 horas semanais	R$ 3.252,47
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	C.R*	40 horas semanais	R$ 3.613,86

*CADASTRO DE RESERVA.

8- DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

8.1- MÉDICOS ESPECIALISTAS: Nefrologista

Responsabilidades e Atribuições:

● Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade;
● Requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
● Analisar interpretar resultados de exames de Raio-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico;
● Prescrever medicamentos, respeitando a política municipal de Assistência FARMACÊUTICA, indicando dosagem e respectiva via de administração;
● Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença;
● Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais;
● Atender emergências, cirurgias e traumatológicas;
● Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo;
● Disponibilizar todos procedimentos de sua área de especialização aos usuários do SUS;
● Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior.

8.2 CIRURGIÃO DENTISTA
Responsabilidades e Atribuições:
●
● Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita;
● Realizar os procedimentos clínicos definidos na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde – SUS;
● Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita;
● Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
● Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
● Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
● Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
● Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
● Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local;
● Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;
● Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
● Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
● Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD – Técnico de Higiene Dental e do ACD – Auxiliar de Consultório Dentário.
● Tratar as afecções da boca, usando procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos para a conservação dos dentes e gengivas;
● Aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas;
● Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções, determinando-lhes a extensão e a profundidade;
● Extrair raízes e dentes, utilizando boticões e outros instrumentos especiais para prevenir infecções normais;
● Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo;
● Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

8.3 CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA: Protesista
Responsabilidades e Atribuições:

● Realizar tratamentos odontológicos especializados para usuários referenciados pelos serviços de Atenção Básica à Saúde;
● Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos especializados, para promover e recuperar a saúde bucal e geral;
● Tratar as afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para a conservação dos dentes e gengivas;
● Aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas;
● Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções, determinando-lhes a extensão e a profundidade e realizando o devido procedimento especializado para solução do problema;
● Extrair raízes e dentes, utilizando boticões e outros instrumentos especiais para prevenir infecções normais;
● Realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes à sua área de especialização;
● Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo;
● Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

8.4 FARMACÊUTICO- BIOQUÍMICO

Responsabilidades e Atribuições:

● Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais visando atuar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população.
● Auxiliar e/ou supervisionar a aquisição e armazenamento de medicamentos, reagentes e equipamentos, seguindo padrões e normas preestabelecidos, controlando condições de estoque, visando manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos aos usuários e/ou serviços, bem como sua qualidade.
● Dispensar/distribuir medicamentos, consultando receituário e/ou prontuário do paciente, visando melhorar e/ou recuperar o estado de saúde dos mesmos.
● Prestar orientações a usuários e/ou outros profissionais sobre medicamentos, modo de utilizar e processo de obtenção dos mesmos, permitindo que o usuário tenha acesso às informações pertinentes ao seu tratamento, visando melhorar e ampliar a adesão a este.
● Informar aos profissionais prescritores quando um medicamento foi incluído ou excluído da lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde, visando promover que os usuários tenham acesso à medicação e que não ocorra à interrupção do tratamento.
● Realizar atendimento terapêutico, para verificar as condições de vida dos pacientes, fornecer medicação e fortalecer o vínculo do paciente com o tratamento e com o serviço prestado pelo município.
● Supervisionar, orientar e realizar exames clínicos/laboratoriais, de exudatos e transudatos humanos, empregando materiais, aparelhos e reagentes apropriados, bem como interpretar, avaliar e liberar resultados, visando garantir que estes sejam confiáveis e sirvam para confirmar e/ou descartar diagnósticos.
● Efetuar análise bioquímica de água, leite humano e outros, visando garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade do material.
● Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, visando atender a produção de medicamentos e outros preparados.
● Contribuir com a educação em saúde, em seus segmentos, desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação, através de reuniões, ordinárias, extraordinárias, comissões, orientações, campanhas, palestras e outros.
● Promover pesquisas e desenvolver novas técnicas, objetivando antecipar problemas, providenciar medidas preventivas para contorná-los

e propor recursos para otimizar soluções.
● Preparar informes e documentos em assuntos de farmácia-bioquímica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres, licitações e outros.
● Participar ativamente no processo de padronização de medicamentos e orientação à comissão de licitação sobre características técnicas dos mesmos, visando atender a necessidade da população e a qualidade dos medicamentos, dentro do orçamento previsto.
● Auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, em parceria com outros profissionais, buscando subsídios na bibliografia disponível, visando efetivar a formulação de uma política de Assistência Farmacêutica Municipal e a implantação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência à saúde.
● Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
● Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
● Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
● Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

9- DATA, HORA E LOCAL DAS PROVAS
9.1- A prova realizar-se-á no dia 05 junho de 2016, das 09h00min às 12h00min, nas dependências da UNIASSELVI/ASSEVIM, situada na Rua Gregório Diegolli, 35- Bairro São Luiz, Brusque-SC.

10- DA PROVA, CLASSIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO
10.1- Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
10.2- O candidato somente poderá deixar o local de prova depois de decorrido 45 (quarenta e cinco) minutos de início da prova, sendo automaticamente eliminado do certame aquele que não atender a este dispositivo;
10.3- Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão deixar o recinto de uma vez só, após o último candidato ter concluído a sua prova;
10.4- A prova de que trata o presente Edital compor-se-á de 20 (vinte) questões objetivas, sendo 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos, com o valor de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada questão e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais, com valor de 0,5(zero vírgula cinco) para cada questão;
10.5- Estará classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver na Prova Objetiva 05 (cinco) pontos do total geral da nota;
10.6- Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) Prestar a prova sem que esteja portando documento de identificação (CPF, RG, Carteira de Motorista, CTPS);
b) Ingressar no estabelecimento da prova, após o fechamento da sala;
c) Substituir a folha de respostas, por erro do candidato;
d) Valer-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, relógios digitais, telefone celular, agendas eletrônicas, pagers, bips, walkmann, ou qualquer outro equipamento similar.
10.7- No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova;
10.8- Não haverá segunda chamada para a prova objetiva em etapa única deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame;
10.9- Após identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de fiscal.

11- DO CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA

11.1- MÉDICO ESPECIALISTA: Nefrologista
Conhecimentos gerais: gestão pública.

Conhecimentos específicos:
a) Saúde da família;
b) Saúde pública;

11.2- CIRURGIÃO DENTISTA
Conhecimentos gerais: gestão pública.

Conhecimentos específicos:
a) Políticas públicas de saúde, Sistema Único de Saúde;
b) Centro de Especialidades Odontológicas;
c)Laboratório Regional de Prótese Dentária;
d)Lei nº 8.080/1990;
e) Portaria nº 599/gm de 23 de março de 2006;
f) Portaria nº 2.374, de 7 de outubro de 2009;
g) Prótese total, Prótese parcial removível, prótese fixa, materiais dentários, oclusão dentária.

11.3-CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA: Protesista
Conhecimentos gerais: gestão pública.

Conhecimentos específicos:
a) Políticas públicas de saúde, Sistema Único de Saúde;
b) Centro de Especialidades Odontológicas;
c)Laboratório Regional de Prótese Dentária;
d)Lei nº 8.080/1990;
e) Portaria nº 599/gm de 23 de março de 2006;
f) Portaria nº 2.374, de 7 de outubro de 2009;
g) Prótese total, Prótese parcial removível, prótese fixa, materiais dentários, oclusão dentária.

11.4- FARMACÊUTICO BIOQUIMICO
Conhecimentos gerais: gestão pública.

Conhecimentos específicos:
a) Saúde da família;
b) Saúde pública;

12 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
12.1 Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

12.2 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

a) Candidato de maior idade;
b) Maior número de acertos nas questões específica;
c) Casado ou sob regime de união estável.

12.2.1- A comprovação do estado civil especificado na letra "c" do item 11.1 dar-se-á pela apresentação da Certidão de Casamento no Registro Civil ou da Declaração de União Estável, devidamente registrada por Tabelionato.

13- DO RESULTADO
13.1- As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas em 08 de junho de 2016, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.sc.gov.br, bem como em listas afixadas no mural da Prefeitura.

14 - DOS RECURSOS
14.1- A contar da data da divulgação do resultado (lista de classificados), o candidato terá 1 (um) dia útil para interpor recurso, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) em que deseja combater, sob pena de não ser admitido seu recurso, os quais deverão ser apresentados na Secretaria de Administração e gestão estratégica, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brusque, cito no prédio Administrativo, Praça das Bandeiras 77. No seguinte horário das 13:30hs às 17:00hs.

14.2 - A divulgação dos resultados finais será realizada no dia 10 de junho de 2016.

15 - DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
15.1- O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar no Recursos Humanos através da Secretaria Municipal de Saúde na data e horários fixados por este departamento, os seguintes documentos:
1- Instrumento de admissão/nomeação (memorando)
2- endereço do servidor,
3- comprovação da existência de cargo/emprego criado por lei,
4- regime jurídico,
5- informações pessoais: nome, sexo, cpf, nº registro/matricula, cargo ou função, classe, nível, padrão e referencia de vencimento, lotação, data do efetivo exercício e nº pis/pasep se houver.
6- laudo de inspeção de saúde,
7- comprovação de nacionalidade,
8- comprovação relativa ao gozo dos direitos políticos,
9- comprovação relativa a quitação militar, quitação com obrigações eleitorais,
10- declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato,
11- informações sobre o cargo, órgão que pertence e carga horaria do servidor em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou de provento,
12- comprovação de idade mínima,
13- comprovação relativa a habilitação exigida no edital,
14- declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.
15- fotocópia do registro do contrato na carteira de trabalho,
16- prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público,
17- termo de posse,
18- parecer emitido pelo controle interno sobre a legalidade da admissão,
19- declaração de bens,
20- classificação de aprovação do candidato no concurso ou processo seletivo,

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque;

16.1- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

16.2- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;
16.3- O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.

16.4- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

16.5- O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja data da assinatura do contrato de abertura de conta será informada pela sua respectiva secretaria.

16.6- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.

16.7- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

16.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e gestão estratégica.

Brusque, 12 de maio de 2016.
1. CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

Anexo I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha contratação para o cargo de _____deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato.

Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato.

Anexo III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:			

Casa, apartamento ou terreno				
Endereço		Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Veículo				
Tipo	Ano	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Fontes de renda

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Local e data: _____

Assinatura

Anexo IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO _____

Nome Completo do Candidato _____

Endereço: _____nº _____

Bairro _____ Cidade _____ Fone _____

Estado Civil: _____

Grau de Escolaridade _____

Registro no Órgão de Classe nº _____

(RG) _____CPF _____

Ass. do candidato Ass. Fiscal

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO _____

Nome Completo do Candidato _____

Brusque (SC) ____/____/ _____ _____
Ass.Fiscal

OBS: Para realização da prova é obrigatório a apresentação do `Protocolo de Inscrição e Carteira de Identidade`.

EXTRATO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2012

EXTRATO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2012

Espécie: 15º Termo Aditivo, Contrato n° 088/2012, entre o Município de Brusque e a WDF SERVIÇOS LTDA, em 05/02/2016. Objeto: Acréscimo quantitativo do contrato, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, LOTE 02 - META 03 – OBRA 14 - BACIA FELIPE SCHMIDT Valor Quantitativo R$ 291.299,92 Fundamento legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93. Origem: Concorrência nº 008/2012. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Secretário de Orçamento e Gestão CRISTIANO BITTENCOURT e JOSÉ ÂNGELO TURRA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2015.

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 089/2015, entre o Município de Brusque e a empresa GERMANN CONSTRUTORA LTDA-ME, em 25/04/2016. Objeto: Supressão dos serviços que compõe a planilha orçamentária do contrato nº 089/2015, cujo objeto é a execução do remanescente/conclusão das obras de construção do Proinfância do Santa Luzia no município de Brusque Valor: R$ 4.531,16. Fundamento legal: art. 65, §1º ambos da Lei 8.666/93. Origem: Concorrência nº 013/2015. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ivanor de Mendonça e Verginio Germann da Rocha.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2014

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2014.

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 042/2014, entre o Município de Brusque e a empresa SANTA LUZIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, em 28/04/2016. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (VIA TERRESTRE) PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, Prorrogação: de 30/04/2016 a 29/04/2017 e reajuste - Valor Global: R$ 1.491,665,76 Fundamento legal: artigo 57, inciso II , art. 55, III c/c art. 58, I todos da Lei 8.666/93 Origem: Pregão n° 031/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: IVANOR DE MENDONÇA e MARIA CRISTINA KLANN DEMMER

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2014.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2014.

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 043/2014, entre o Município de Brusque e a empresa SANTA TERESINHA TRANSPORTES E TURISMO, em 28/04/2016. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (VIA TERRESTRE) PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, Prorrogação: de 30/04/2016 a 29/04/2017 e reajuste - Valor Global: R$ 1.594.798,92 Fundamento legal: artigo 57, inciso II , art. 55, III c/c art. 58, I todos da Lei 8.666/93 Origem: Pregão n° 031/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: IVANOR DE MENDONÇA e ARTUR KLANN.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2015

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2015.

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 089/2015, entre o Município de Brusque e a empresa GERMANN CONSTRUTORA LTDA-ME, em 25/04/2016. Objeto: Acréscimo quantitativo do contrato, cujo objeto é a execução do remanescente/conclusão das obras de construção do Proinfância do Santa Luzia no município de Brusque Valor Quantitativo R$ 10.392,74 – Valor Qualitativo R$ 8.558,76. Fundamento legal: Art. 58, inc. I e art. 65, §1º ambos da Lei 8.666/93. Origem: Concorrência nº 013/2015. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ivanor de Mendonça e Verginio Germann da Rocha.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO À ATA 004/2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO À ATA 004/2016.

Espécie: 2º Termo Aditivo, Ata de Registro de Preços n° 004/2016, entre o Município de Brusque e as empresas AUTO POSTO RR LTDA, AUTO POSTO IPE EIRELLI em 13/04/2016. Objeto: Realinhamento de preços para aquisição de combustíveis. Valor: álcool comum R$ 2,93, gasolina comum R$ 3,566, óleo diesel R$ 2,9610. Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 078/2015. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Secretário de Orçamento e Gestão Cristiano Bittencourt .

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO A ATA 055/2015

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO A ATA 055/2015

Espécie: 3º Termo Aditivo, Ata de Registro n° 055/2015, entre o Município de Brusque e a empresa COMPASA DO BRASIL - DIST. DE DERIV.DE PETRÓLEO LTDA, em 23/03/2016. Objeto: Realinhamento do valor dos objetos constantes na Ata de Registro de Preço nº 055/2015, item 002 – Emulsão RR 1C, valor: R$ 1420,25 - Fundamento legal: artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão Presencial n° 049/2015. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Secretário de Obras Rúbio Silva Steingräber.

EXTRATO CONTRATO N° 001/2016 (FMAS)

EXTRATO CONTRATO N° 001/2016 (FMAS)

Espécie: Contrato nº 001/2016 (FMAS), entre o Município de Brusque e BRAZ VITORINO, em 13/04/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA SHOW MUSICAL PARA OS EVENTOS DOS GRUPOS DE MELHOR IDADE QUE ACONTECERÃO DURENATE O ANO DE 2016, PROJETO DENOMINADO "BRUSQUE CARINHOSA Valor: R$ 14.300,00 - Fundamento legal: artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93. Origem: inexigibilidade n° 001/2016. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: de 13/04/2016 a 13/12/2016 Signatários: Prefeito Municipal de Brusque Roberto Pedro Prudêncio neto e Braz Vitorino.

EXTRATO CONTRATO N° 003/2016 - FMS

EXTRATO CONTRATO N° 003/2016 - FMS

Espécie: Contrato n° 003/2016, entre o Município de Brusque e a empresa DJ AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, em 29/04/2016. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS VIA TERRESTRE, ATRAVÉS DE VANS Valor R$ 140.599,60. Fundamento legal: artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 006/2016. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses Signatários: Secretária de Saúde IVONIR ZANATTA WEBSTER e ORIVAM SEBASTIÃO DE SOUZA.

EXTRATO CONTRATO N° 004/2016 -FMS

EXTRATO CONTRATO N° 004/2016 -FMS

Espécie: Contrato n° 004/2016, entre o Município de Brusque e a empresa JHONITUR TURISMO LTDA ME, em 29/04/2016. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS VIA TERRESTRE, ATRAVÉS DE VANS Valor R$ 140.599,60. Fundamento legal: artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 006/2016. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses Signatários: Secretária de Saúde IVONIR ZANATTA WEBSTER e JOÃO LUIZ PORTO

EXTRATO CONTRATO N° 015/2016

EXTRATO CONTRATO N° 015/2016

Espécie: Contrato nº 015/2016, entre o Município de Brusque e a empresa OLLIVER & CARMINATTI, em 27/04/2016. Objeto: contratação de serviços de aulas circenses no projeto circo na escola, para atender aos alunos da rede municipal de ensino, Valor: R$ 160.000,00 - Fundamento legal: artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93. Origem: inexigibilidade n° 002/2016. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 08 meses Signatários: Secretário de Educação Ivanor de Mendonça, Luís Carminatti e Álvaro Telmo de Oliveira.

EXTRATO CONTRATO N° 016/2016

EXTRATO CONTRATO N° 016/2016

Espécie: Contrato nº 016/2016, entre o Município de Brusque e a empresa FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE-FEBE, em 25/04/2016. Objeto: contratação do programa Bolsas de Estudos para os servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Educação e que estudam no Curso de Pedagogia na Unifebe, Valor R$ 72.201,60 - Fundamento legal: art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. Origem: dispensa n° 007/2016. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 06 meses Signatários: Secretário de Educação Ivanor de Mendonça e Prof. Günther Lother Pertschy

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2016 - FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2016 - FMS

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 004/2016, em 29/04/2016. Objeto: aquisição de materiais gráficos para atender a demanda da Secretaria de Saúde Valor: R$ 187.408,00. Origem: Pregão nº 004/2016. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Secretária de Saúde Ivonir Zanatta Webster.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 031/2016, em 26/04/2016. Objeto: aquisição de brinquedos e materiais para prática de atividades físicas, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Valor: R$ 906.421,15. Origem: Pregão n° 079/2015. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Secretária de Educação Ivanor de Mendonça.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2016

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 032/2016, em 29/04/2016. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Administração Publica Valor: R$ 195.921,90. Origem: Pregão n° 030/2016. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Secretária de Saúde Orçamento e Gestão.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 033/2016, em 10/05/2016. Objeto: aquisição de cal hidratado e cimento Valor: R$ 264.000,00. Origem: Pregão n° 029/2016. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Secretário de Orçamento e Gestão Crisitiano Bittencourt.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 034/2016, em 10/05/2016. Objeto: aquisição de materiais paramanutenção da sinalização viária para a administração pública Valor: R$ 2.033.868,47. Origem: Pregão n° 019/2016. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Secretário de Trânsito e Mobilidade Bruno Knihs.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 SAMAE

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 001/2016
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Juliano Bernardo ME
Objeto: Serviço de manutenção e rebobinagem de conjunto motor -bombas com fornecimento de peças.
Valor total: R$190.054,00
Vigência: 12 meses

Brusque-SC, 11 de maio de 2016.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA Nº 005/2016 IBPREV

PORTARIA IBPREV Nº 005/2016

O Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 31 Lei Complementar Municipal nº 174/2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao(a) servidor(a) CLAUDIO MIGUEL ROLIM DE QUADRO, CPF 309.565.360-34, ocupante do cargo de Procurador na Prefeitura Municipal de Brusque cedido com ônus ao IBPREV, no período de 30/05/2016 a 08/06/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Processo IBPREV 40/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque/SC, 12 de maio de 2016.
Célio Francisco de Camargo
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 10.840 ERRATA

ERRATA

Na Portaria nº 10.840, de 22 de abril de 2016, publicada em 03 de maio de 2016, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, onde se lê:

"Art. 1º Nomear Antonio Bernardino da Silva para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Educação."

Leia-se

"Art. 1º Nomear Antonio Bernardino Pereira para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Educação."

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 6.783

DECRETO Nº 6.783, de 10 de maio de 2016.
Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Análise e Julgamento a que se refere a Tomada de Preços nº 06/2016, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para execução de serviços de desmonte de rocha – escavação de material em 3ª categoria na Rua Marcos Gonçalves Cordeiro:

I – Emerson Schmidt;
II – Antonio Carlos Castilho;
III – Julio Cesar Ferreira.

Parágrafo único. A Comissão reunir-se-á às 14h00min do dia 13/05/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de maio de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.784

DECRETO Nº 6.784, de 10 de maio de 2016.
Substitui membros nomeados para comporem o Conselho Municipal de Educação - COMED.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 1.801, de 09/09/2002 e suas alterações,

DECRETA :
Art. 1º Ficam substituídos os membros da entidade abaixo relacionada, nomeados pelo Decreto nº 6.125, de 18 de setembro de 2014 e suas alterações, para comporem o Conselho Municipal de Educação - COMED, conforme segue:

X - Representante do IFSC – Instituto Federal de Santa Catarina
Titular: Carlos dos Passos Paulo Matias
Suplente: Luciane da Costa Campolin

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de maio de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.785

DECRETO Nº 6.785, de 10 de maio de 2016.
Institui a Sala Municipal de Coordenação e Combate, para o enfrentamento da Dengue, (mosquito Aedes aegypti), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

Considerando que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, do zika vírus e da febre chikungunya, depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

Considerando que a criação da Sala Municipal de enfrentamento a Dengue, deverá definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito Aedes aegypti em todo território do Município de Caçador, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos, também deverá coordenar ações com a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com os órgãos estaduais e federais, e diante do relevante interesse público,

DECRETA :

Art. 1º Fica instituída a Sala Municipal de Coordenação e Combate, que funcionará nas dependências da Vigilância Epidemiológica, sita à Rua José Bonifácio, nº 263, Vila Paraíso, neste Município de Caçador.

Art. 2º O objetivo da Sala Municipal de Coordenação e Combate é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito Aedes aegypti, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya, e do Zika Vírus.

Art. 3º A Sala Municipal de Coordenação e Combate, será composta pelos representantes dos órgãos a seguir relacionados:

I - Secretaria da Saúde;
II - Secretaria da Educação;
III - Secretaria de Infraestrutura;
IV - Secretaria de Governo;
V – Secretaria da Administração;
VI – Secretaria de Assistência Social e Habitação;
VII – Fundema;
VIII - Assessoria de Comunicação Social;
IX - Vigilância Epidemiológica;
X - Vigilância Sanitária;
XI - Coordenação de Atenção Básica em Saúde;
XII - Defesa Civil;
XIII - Agência de Desenvolvimento Regional;
XIV - Corpo de Bombeiros;
XV - Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º A COORDENAÇÃO da Sala de Situação para intensificação de ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da Diretoria de Vigilância em Saúde.

Art. 5º Para compor a Sala Municipal de Coordenação e Combate, descrita no art. 3º, serão nomeados um representante titular e um suplente, que serão designados em ato próprio pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º A participação na Sala Municipal de Coordenação e Combate, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de maio de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.786

DECRETO Nº 6.786, de 11 de maio de 2016.
Nomeia membros para comporem a Sala Municipal de Coordenação e Combate, para o enfrentamento da Dengue, (mosquito aedes aegypti).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no Decreto nº 6.785, de 10/05/2016,

DECRETA :
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Sala Municipal de Coordenação e Combate, para o enfrentamento da Dengue, (mosquito aedes aegypti), localizada nas dependências da Vigilância Epidemiológica:

I - Secretaria da Saúde
Roselaine de Almeida Périco
Luzia Michelina dos Santos

II - Secretaria da Educação
Paulo Roberto Gonçalves
Mari Morona

III - Secretaria de Infraestrutura
Pedro Henrique Pino Garcia
Claudinei Alves Pereira

IV - Secretaria de Governo
Mario Luiz Cachinski
Ivonete Ruppel Mello

V – Secretaria de Administração
Jovani Scremin
Julio Cesar Ferreira

VI – Secretaria de Assistência Social e Habitação
Beatriz Ribeiro dos Santos
Anelise Terezinha Weber

VII – Procuradoria Geral do Município
João Paulo Debarba
Maria Aparecida Boscatto

VIII - Fundema
Denise Chiarello Hartmann
Gustavo Kucher Furlin

IX - Assessoria de Comunicação Social
Alessandro Schneider de Almeida
André Luiz Antunes Alves

X - Vigilância Epidemiológica
Glotilde Sartori
Rosangela Cristina Malat

XI - Vigilância Sanitária
Giovani Teles de Oliveira
Janete Velasquez

XII - Coordenação de Atenção Básica em Saúde
Graziela Léa Galina
Marjuri Sgarbossa

XIII - Defesa Civil
Sergio Eloy Bisotto
Terezinha Aparecida Martins da Silva

XIV - Agência de Desenvolvimento Regional
Celio Marcos Moreira Becker
Viviane Martins Guzzi

XV - Corpo de Bombeiros
Jean Carlo de Oliveira
Jackson Alberto Mandelli

XVI – Polícia Militar
Capitão Rafael Batista dos Santos
Tenente Celio Vieira Alvarenga

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de maio de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.787

DECRETO Nº 6.787, de 11 de maio de 2016.
Aprova desmembramento de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações, mais o previsto na Lei nº 3.295, de 06 de abril de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento dos terrenos urbanos abaixo especificados, ficando após os desmembramentos constituídos de quatro áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com os mapas e os memoriais descritivos, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – área de 389,32m² (trezentos e oitenta e nove metros e trinta e dois decímetros quadrados), pertencente a uma área maior de 27.385,87m² (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e cinco metros e oitenta e sete decímetros quadrados), do Loteamento Habitacional Nossa Senhora Salete, objeto da matrícula nº 31.092, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Caçador:

a) área com 194,66m² (cento e noventa e quatro metros e sessenta e seis decímetros quadrados), constituída pelo lote nº 135, sendo que a poligonal tem início no marco ponto P1, deste segue com o azimute Az1 de 69°25'48" e percorre 16,05m confrontando com o
pretendido Lote 136 até o marco ponto P2, deste segue conformando um semicírculo com 7,48m de corda e raio de 8m confrontando com a Rua 1 até o marco ponto P3, deste segue com o azimute Az3 de 159°25'24" e percorre 4,86m confrontando com a Rua 1 até o marco ponto P4, deste segue com o azimute Az4 de 249°25'24" e percorre 20,00m confrontando com o lote nº 132 (matrícula nº 34.635) até o marco ponto P5, deste segue com o azimute Az5 de 339°25'48" e percorre 10,90m confrontando com a Área Institucional 02 (Matrícula nº 31.092) até o marco ponto P1 onde iniciou-se esta descrição;

b) área com 194,66m² (cento e noventa e quatro metros e sessenta e seis decímetros quadrados), constituída pelo lote nº 136, sendo que a poligonal tem início no marco ponto P1, deste segue com o azimute Az1 de 69°25'48" e percorre 20,00m confrontando com a Área Institucional 02 (matrícula nº 31.092) até o marco ponto P2, deste segue com o azimute Az2 de 159°25'24" e percorre 3,08m confrontando com a Área Institucional 02 (matrícula nº 31.092) até o marco ponto P3, deste segue conformando um semicírculo com 9,28m de corda e raio de 8m confrontando com a Rua 1 até o marco ponto P4, deste segue com o azimute Az4 de 249°25'24" e percorre 16,05m confrontando com o pretendido Lote 135 até o marco ponto P5, deste segue com o azimute Az6 de 339°25'48" e percorre 10,90m confrontando com a Área Institucional 02 (matrícula nº 31.092) até o marco ponto P1 onde iniciou-se esta descrição.

II – área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), da quadra "C", do Loteamento Habitacional Nossa Senhora Salete, objeto da matrícula nº 31.089, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Caçador:

a) terreno com 200,00m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº 133, sendo que a poligonal tem início no marco ponto P1, deste segue com o azimute Az1 de 75°28'28" e percorre 10,00m confrontando com a Rua 5 até o marco ponto P2, deste segue com o azimute Az2 de 165°28'28" e percorre 20,00m confrontando com o lote pretendido nº 134 até o marco ponto P3, deste segue com o azimute Az3 de 255°28'28" e percorre 10,00m confrontando com o lote nº 44 (matrícula 31.005) até o marco ponto P4 deste segue com o azimute Az4 de 345°28'28" e percorre 20.00m confrontando com o lote nº 54 (matrícula nº 31.015) do Loteamento Habitacional Nossa Senhora Salete até o marco ponto P1 onde teve início esta descrição;

b) terreno com 200,00m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº 134, sendo que a poligonal tem início no marco ponto P1, deste segue com o azimute Az1 de 75°28'28" e percorre 10,00m confrontando com a Rua 5 até o marco ponto P2, deste segue com o azimute Az2 de 165°28'28" e percorre 20,00m confrontando com o lote nº 55 (matrícula nº 31.016) até o marco ponto P3, deste segue com o azimute Az3 de 255°28'28" e percorre 10,00m confrontando com o lote nº 45 (matrícula 31.006) até o marco ponto P4 deste segue com o azimute Az4 de 345°28'28" e percorre 20.00m confrontando com o lote pretendido nº 133 do Loteamento Habitacional Nossa Senhora Salete até o marco ponto P1 onde teve início esta descrição.

Art. 2º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de maio de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.788

DECRETO Nº 6.788, de 11 de maio de 2016.
Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 544,30m² (quinhentos e quarenta e quatro metros e trinta decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 5028, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado nas Ruas Biguaçu e Florianópolis, no Bairro Bom Jesus, nesta cidade, de propriedade de Espólio de Fidêncio Cofferi, ficando após o desmembramento constituído de duas áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – área 01 com 303,38m2 (trezentos e três metros e trinta e oito decímetros quadrados), partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a Rua Biguaçu; deste, segue confrontando com a Rua Biguaçu com o azimute de 74°11'28" e a distância de 26,00m até o marco 1; deste, segue, confrontando com a Rua Florianópolis com o azimute de 163°03'10" e a distância de 13,00m até o marco 2; deste, segue, confrontando com a "Área 02" deste projeto de desmembramento com o azimute de 250°35'18" e a distância de 18,39m até o marco 5; deste, segue, confrontando com a "Área de Posse" do Espólio de Fidêncio Cofferi com o azimute de 314°59'38" e a distância de 16,21m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro;

II – área 02 com 240,92m2 (duzentos e quarenta metros e noventa e dois decímetros quadrados), partindo do marco 2=PP, situado na confrontação com a Rua Florianópolis; deste, segue confrontando com a Rua Florianópolis com o azimute de 163°03'10" e a distância de 17,60m até o marco 3; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 8198 com o azimute de 252°48'00" e a distância de 9,39m até o marco 4; deste, segue, confrontando com a "Área de Posse" do Espólio de Fidêncio Cofferi com o azimute de 314°59'38" e a distância de 19,10m até o marco 5; deste, segue, confrontando com a "Área 01" deste processo de desmembramento com o azimute de 70°35'18" e a distância de 18,39m até o marco 2=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de maio de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11 - 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-2016 - ALTERAÇÃO DE DESCRIÇÃO DO OBJETO E DATA DE ABERTURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR

ERRATA - Processo Licitatório nº 11 - 2016 – Pregão Presencial nº 08-2016 - ALTERAÇÃO DE DESCRIÇÃO DO OBJETO E DATA DE ABERTURA
EDITAL: Processo Licitatório nº 11/2016 – Pregão Presencial nº 08/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA VERTICAL DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VACINAS, DESTINADA AO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A descrição do item nº 01 do Edital de Pregão Presencial 08/2016 fica alterado no que diz respeito a exclusão da exigência do ISO 13.485, conforme segue abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADES	Descrição
1	03	Unidade	Câmara vertical, de formato externo retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, mantendo a temperatura interna estabilizada em 4,0 ºC, com capacidade para armazenamento mínimo de 340 litros, refrigerante ecológico livre de CFC, unidade frigorífica com condensação a ar forçado, refrigeração com circulação de ar forçado que proporciona temperatura uniforme para todas as gavetas, degelo automático com evaporação de condensado, gabinete externo em formato retangular, em aço tratado e esmaltado a alta temperatura, câmara interna em aço inoxidável, com cinco gavetas fabricadas em aço inoxidável, Isolamento térmico com 75 mm de espessura em poliuretano injetado, livre de CFC, porta de acesso vertical de vidro triplo, equipado com rodízios especiais com freio, painel de comando e controle frontal e superior em LCD, com saída USB e pendrive para armazenamento de dados e relatórios, comando eletrônico digital micro processado programável com teclas tipo membrana, temperatura controlada automaticamente a 4ºC por solução diatérmica, diferencial ajustável da temperatura de controle, pré ajustado em +/- 1ºC, temperatura de fácil regulagem com configuração 2,0 a 8,0 ºC, indicação de temperatura decimal, alarme sonoro, visual e escrito no painel de todos os eventos que ocorrem, temperatura de momento, máxima, mínima e bateria simultaneamente no painel, silenciador de alarme sonoro com tempo programável, sinalizador luminoso de equipamento energizado e refrigeração em recuperação, bateria recarregável para manter as funções elétricas e eletrônicas na falta de energia, chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por tempo programável e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz, Todas as características devem estar em conformidade com Manual técnico em Português. Certificado pela ANVISA. Sistema de emergência integrado para manter a temperatura por até 24 horas sem energia elétrica. Tele alarme para até 6 números.

A abertura passa ser para o dia 25 de maio de 2016 às 14:10min.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacaopmc@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2432 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 12 de maio de 2016.
Roselaine de Almeida Périco
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 26.844

PORTARIA Nº 26.844, de 29 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 178, inciso V, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, designados para comporem Comissão de Sindicância Administrativa, o pagamento de gratificação a que fazem jus, especificando código, nome dos servidores, função no processo, números dos processos administrativos e valores das gratificações, conforme segue:

Código	Nome	Função	Nº Processo Adm.	Valor da Gratif.
1143	Aldonir Anciutti	Membro	Sindicância nº 01/2016	R$ 150,00
10895	Sandra Mara Amadori	Membro	Sindicância nº 01/2016	R$ 150,00

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de abril de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.847

PORTARIA Nº 26.847, de 29 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública, férias regulamentares acrescidas do adicional de férias, especificando código, período de aquisição, nome dos servidores e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10463	Alice Regina Sturmer Blank Legat	21/01/2015 a 20/01/2016	04/04/2016 a 18/04/2016
11784	Aline Mendes Luciano	11/04/2015 a 10/04/2016	13/04/2016 a 12/05/2016
10932	Amanda Roberta Pereira de Camargo	18/04/2015 a 17/04/2016	05/04/2016 a 04/05/2016
10251	Ariane de Quadros Garcia	12/07/2014 a 11/07/2015	04/04/2016 a 03/05/2016
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	10/04/2013 a 09/04/2014	25/04/2016 a 04/05/2016
9691	Carlos Antônio Arruda Wagner	04/01/2013 a 03/01/2014	04/02/2016 a 23/02/2016
13450	Cristiane Zonin	07/07/2014 a 06/07/2015	27/04/2016 a 06/05/2016
929	Damião Quintino de Souza	01/03/2011 a 29/02/2012	16/03/2016 a 14/04/2016
1303	Dioclécio Alves de Moura	15/09/2014 a 14/09/2015	10/04/2016 a 30/04/2016
1240	Dirceu Ferreira da Luz	03/03/2015 a 02/03/2016	01/04/2016 a 30/04/2016
09	Donizete Alves dos Santos	19/02/2014 a 18/02/2015	01/04/2016 a 30/04/2016
8660	Ecleides de Fátima Bleichuvel Cruz	01/01/2015 a 31/12/2015	18/01/2016 a 18/02/2016
3016	Edson Pohlenz	01/03/2011 a 22/12/2012	01/04/2016 a 30/04/2016
7991	Eduardo de Bittencourt	14/01/2013 a 13/01/2014	16/04/2016 a 15/05/2016
10768	Elisangela de Fátima Borges	14/03/2015 a 13/03/2016	22/03/2016 a 20/04/2016
3745	Erenilda Americano	01/03/2014 a 28/02/2015	01/04/2016 a 30/04/2016
7740	Eunice Linhares Fleck	01/08/2014 a 31/07/2015	26/04/2016 a 25/05/2016
55	Gilberto Rodrigues Ribeiro	01/03/2014 a 28/02/2015	01/04/2016 a 30/04/2016
13838	Glotilde Casaletti Sartori	16/03/2015 a 15/03/2016	11/04/2016 a 10/05/2016
7736	Ivanir Correia de Jesus	01/08/2013 a 31/07/2014	10/04/2016 a 09/05/2016
7742	Ivonete Zolnner Lara	06/08/2014 a 05/08/2015	10/02/2016 a 10/03/2016
12058	Jéssica Coradi	15/08/2014 a 14/08/2015	27/04/2016 a 06/05/2016
10050	João Antônio dos Santos	08/02/2015 a 07/02/2016	01/04/2016 a 30/04/2016
3276	Joceli Cristiane Martins	22/01/2015 a 22/01/2016	11/04/2016 a 10/05/2016
674	Joventino Rdrigues dos Passos	01/06/2012 a 31/05/2013	01/04/2016 a 30/04/2016
3174	Júlio César Petrykowski	15/05/2010 a 14/05/2011	01/04/2016 a 20/04/2016
1238	Márcio Henrique Ribeiro da Silva Coelho	01/01/2014 a 31/12/2014	04/04/2016 a 24/04/2016
1033	Márcio Ernani Teles de Oliveira	01/01/2015 a 31/12/2015	01/04/2016 a 30/04/2016
12056	Matheus Moro	08/08/2014 a 07/08/2015	04/04/2016 a 18/04/2016
884	Paulo Norberto Combin	01/12/2014 a 30/11/2015	01/04/2016 a 30/04/2016
4606	Regiane Aparecida Resende	16/03/2012 a 15/03/2013	15/04/2016 a 13/05/2016
12059	Rodolfo Lorenço da Rosa	15/08/2014 a 14/08/2015	27/04/2016 a 06/05/2016
10102	Rosa Meri Coluzzi	05/03/2015 a 04/03/2016	09/03/2016 a 28/03/2016
1053	Rosemaria Combin	09/03/2014 a 08/03/2015	10/03/2016 a 10/04/2016
10234	Sheila Regina Mandelli	07/07/2013 a 06/07/2014	25/04/2016 a 04/05/2016
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	25/03/2015 a 24/03/2016	25/04/2016 a 24/05/2016
11347	Thiago Augusto Duarte	02/01/2015 a 01/01/2016	25/04/2016 a 25/05/2016
806	Valdir Alves	10/03/2015 a 09/03/2016	01/04/2016 a 30/04/2016
962	Valdir Antônio Telles de Oliveira	19/06/2009 a 18/06/2010	31/03/2016 a 19/04/2016
1328	Valmir do Prado Geraldo	01/01/2014 a 31/12/2014	01/03/2016 a 10/03/2016
1328	Valmir do Prado Geraldo	01/01/2015 a 31/12/2015	11/03/2016 a 30/03/2016
890	Vidalmina Prado dos Santos	14/10/2013 a 13/10/2014	25/04/2016 a 24/05/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de abril de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04 - 2016 – PR – 04 – 2016 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04 - 2016 – PR – 04 – 2016 - FMAS
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE CURSO DE ARTESANASTO, (TRICÔ, CROCHE, PINTUA EM TECIDO E BORDADO A MÃO), DESTINADOS AO PROGRAMA DE ATENÇÃO A MULHER. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAÇADOR - SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/05/2016 as 16h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/05/2016 as 16h10min
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor, Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 06/ de maio de 2016.
BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50 - 2016 – PREGÃO PRESENCIAL – 29 - 2016 – PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50 - 2016 – Pregão Presencial – 29 - 2016 – PREFEITURA,

TIPO: MENOR PREÇO,
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEO DE XISTO DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/06/2016 ás 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/06/2016 ás 14h10min.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor; Não será fornecida informação por telefone,

Caçador, 12 de maio de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETO
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 01 - CMI

Resolução 01/2016 de 27 abril de 2016
Dispõe sobre a composição das Comissões do CMI Gestão 2015/2017.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.953, de 14 de agosto de 2003 que institui o Conselho Municipal do Idoso e suas alterações.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia vinte e sete de abril de 2016, Ata nº 84.

Resolve:
Art. 1°. Compor as Comissões do CMI, conforme segue:
I – COMISSÃO DE NORMAS E ANÁLISE DE DOCUMENTOS:
Coordenador: Marcelo Marques
• Rubens Ribeiro,
• Elaine Raquel Pasini Bulat,
• Marcelo Marques e
• Maria Augusta Nhoatto Moreira.

II- COMISSÃO DE DENÚNCIAS, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Coordenadora: Deisi Pinzigher
• Deisi Pinzigher,
• Pedro Rodrigues Fernandes,
• Jean Carlo Ribeiro e
• Marinez Stefan Mello.

III – COMISSÃO DE FINANÇAS:
Coordenador Rubens Ribeiro
• Rubens Ribeiro,
• Sandra Mara Limani,
• Candide Goltz e
• Leoni Welicz.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 27 de abril de 2016.
MARIA AUGUSTA NHOATTO MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso- CMI

RESOLUÇÃO Nº 01 - COMSEA

Resolução 01/2016 de 05 de abril de 2016.
Dispõe sobre a composição da Câmara Temática do COMSEA Gestão 2015/2017.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.114, de 2004, e suas alterações.

CONSIDERANDO o (Art. 5º, item c) do Regimento Interno do COMSEA;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do dia 05 de abril de 2016, Ata nº 73.

Resolve:
Art. 1° Compor a Câmara Temática do COMSEA, conforme segue:
I. TEMA: PRODUÇÃO ORGÂNICA
• Michele Adriana Baseggio,
• Karina do Nascimento Zardo,
• Ruth Inês Goulart e
• Divanete Eloisa Bachi.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 05 de abril de 2016.
Valmir Alves da Cruz
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 05 - CMDCA

Resolução 05/2016 de 09 de maio de 2016
Dispõe sobre a utilização de recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA para a confecção de etiquetas correção.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.436, de 20 de abril de 2007, e suas alterações.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 09 de maio de 2016, Ata nº 330.

Resolve:

Art. 1° Aprovar a utilização de recursos do FIA no valor total de R$180,00 (cento e oitenta reais) para a confecção de 900 (novecentas) etiquetas correção. Favorecido: AG Serviços Gráficos Ltda-ME. CNPJ: 08.366.104/0001-26.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 09 de maio de 2016.
MARIZETE FÁTIMA IACZINSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 06 - CMDCA

Resolução 06/2016 de 09 de maio de 2016.
Dispõe sobre a composição das Comissões do CMDCA Gestão 2015/2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.436, de 20 de abril de 2007, e suas alterações.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia quatro de abril de 2016, Ata nº 329.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia nove de maio de 2016, Ata nº 330.

Resolve:
Art. 1° Incluir a Comissão de "Campanha do FIA" do CMDCA, conforme segue:
I. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO .....
II. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....
III. COMISSÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANÇAS .....
IV. COMISSÃO DE INSCRIÇÃO .....
V. COMISSÃO CAMPANHA DO FIA
• Presidente: Lucianita Furlanetto
• Relator: Maria de Lourdes Roman Ceratti
• Outro: Neuzeli Aparecida da Silva
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 09 de maio de 2016.
MARIZETE FÁTIMA IACZINSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

COMPRAS MÊS 04 - 2016 - PREFEITURA, ESPORTE, CULTURA, FUNDEMA, SAUDE, SOCIAL, FIA E IPPUC.

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2114-2977-570	1 / 12

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Unidade Gestora: Município de Caçador

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
01/04/2016	1054	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	6947 - ÁLVARO DOURADO JÚNIOR	380,28
	1055	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	13119 - ANA RITA RIBAS DOURADO	63,33
	1056	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	13120 - ARI SANTANA DE MORAES	32,07
	1057	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	8746 - AVELINO JOSE MONTEIRO	84,19
	1058	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	13121 - BRÍGIDA ELIZABETH KINDERMANN	98,17
	1059	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	13122 - CHRISTIAN ALLAN FARINA	35,46
	1060	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	13135 - YVONE LISKIEWSCH	16,30
	1061	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	8515 - CIDADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME	69,27
	1062	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	13123 - CLAIR BERNADETE FEDECHEN E OUTRA	20,80
	1063	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	13124 - CLAIRTON MENDES DE SOUZA	24,67
	1064	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	13125 - CRISTIANE SALAMONI	80,51
	1065	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	13126 - DARCI KUCZER	150,95
	1066	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	13127 - EDI JORGE TODESCHINI	25,55
	1067	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	12125 - FRANCISCO DRIESSEN FILHO	139,31
	1068	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	13128 - HORACIO ANGELO SALAMONI	71,45
	1069	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	13129 - JETULIO PADILHA DE MORAES	17,27
	1070	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	13130 - JOÃO M. DE CASTILHO E OUTROS	25,55
	1071	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	13131 - JOSÉ CORNÉLIO KOOL	67,68
	1072	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	13132 - LEYZA PALOSCHI DE OLIVEIRA	44,50
	1073	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	13133 - LILIAN KINDERMANN	11,22
	1074	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	13134 - MARIA CARMEN GIOPPO ZARDO	760,45
	1075	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	6910 - MARLENE TERESINHA COFERRI VITORIA	54,40
	1076	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	13137 - OMAR BITTAR	34,96
	1077	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	7861 - POSTO DE ABASTECIMENTO CURY LTDA	51,48
	1078	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	7344 - RUI CARAMORI	26,26
	1079	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	3793 - SALEZIO KINDERMANN	473,35
	1080	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	13136 - VILMAR CÉSAR BASQUEIRA	13,85
	1081	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	8515 - CIDADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME	590,39
	1082	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Próprios	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	65,30
	1083	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	13151 - CECILIA MABONI SINKERE	3.433,78
	1084	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.39.90	101 - Recursos Próprios - Educação	7409 - PR/ CASA CIVIL/IMPRENSA NACIONAL - DIÁRIO OFICIAL	182,22
	1085	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	13154 - VALERIA KINDERMANN SABADIN	200,19
	1086	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	13153 - ADAMI S/A MADEIRAS	2.088,35
	1087	Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	77 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Próprios	8863 - ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA- EPP	2.160,00
	1088	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Próprios	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	621,35
	1089	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Próprios	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	204,00
	1090	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Próprios	570 - MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERV. LTDA.	490,26
	1091	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Próprios	410 - SAFRA DIESEL LTDA	109.440,00
	1092	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Próprios	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	2.469,33
	1093	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Próprios	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	4.796,04
	1094	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Próprios	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	1.858,20
	1095	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.12	100 - Recursos Próprios	9133 - TERRAPLANAR TERRAPLENAGEM LTDA- ME	33.000,00
	1096	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Próprios	8153 - MADECAMPOS MADEIRAS LTDA ME	11.900,00
	1097	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Próprios	1422 - CASA DAS VED. COM. DE VED. DE BORRACHAS LTDA - ME	5.342,30
	1098	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Próprios	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	8.306,98
	1099	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.21	100 - Recursos Próprios	12978 - GATTICASAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (GATTIM	16.263,00
	1100	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.39.81	37 - Convênio de Trânsito - Militar	1871 - BANCO DO BRASIL SA	300,00
	1101	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.39.58	100 - Recursos Próprios	3643 - EMBRATEL A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕ	18,95
	1102	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.39.90	101 - Recursos Próprios - Educação	516 - ZERO HORA ED JORNALÍSTICA SA - DIARIO CATARINENSE	465,00
	1103	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Próprios	1921 - DETRAN TRANSITO	68,10
	1104	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.1.90.11.01	58 - Transferências do Fundef - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	545,94
	1105	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	148 - 3.1.90.11.01	59 - Transferências do Fundeb - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.236,82
	1106	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.674,17
	1107	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	76 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	19.503,96

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2114-2977-570	2 / 12

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1108	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	7.775,70
	1109	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.745,51
	1110	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.1.90.11.01	58 - Transferências do Fundef - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.686,97
	1111	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	148 - 3.1.90.11.01	59 - Transferências do Fundeb - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	7.644,17
	1112	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	76 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.636,54
	1113	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	28 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.021,52
	1114	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	148 - 3.1.90.11.01	59 - Transferências do Fundeb - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.531,64
	1115	Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	171 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	333,17
05/04/2016	1116	Ordinário	2012 - FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO	327 - 3.3.90.30.01	56 - Transferências de Convênios - Outros	410 - SAFRA DIESEL LTDA	28.090,00
	1117	Ordinário	2012 - FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO	327 - 3.3.90.30.51	56 - Transferências de Convênios - Outros	12794 - PETROBRÁS DISTRIBUIDORA	47.912,50
	1118	Ordinário	2012 - FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO	327 - 3.3.90.30.51	56 - Transferências de Convênios - Outros	2487 - CBB IND E COM DE ASF. E ENGENHARIA LTDA	451.483,20
	1119	Ordinário	2012 - FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO	327 - 3.3.90.30.51	56 - Transferências de Convênios - Outros	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	163.186,00
	1120	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	25 - 3.3.90.39.99	34 - Convênio de Trânsito - Civil	732 - JUVINA M.DE OLIVEIRA ME	346,00
	1121	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	25 - 3.3.90.39.99	34 - Convênio de Trânsito - Civil	3219 - INDUSTRIA DE MOVEIS NDN LTDA - ME	7.780,00
	1122	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	25 - 3.3.90.39.99	34 - Convênio de Trânsito - Civil	190 - MARCIA APARECIDA DA SILVA MATTOS COMERCIANTE	290,00
	1123	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	25 - 3.3.90.39.16	34 - Convênio de Trânsito - Civil	670 - DELVINO POLO	130,00
	1124	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	25 - 3.3.90.39.19	34 - Convênio de Trânsito - Civil	806 - BORRACHARIA CALMON - FRANÇA & CIA LTDA	20,00
	1125	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	25 - 3.3.90.30.39	34 - Convênio de Trânsito - Civil	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	361,00
	1126	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.30.39	37 - Convênio de Trânsito - Militar	2310 - ACESSORIOS RIBEIRO LTDA - ME	8.881,12
	1127	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.39.19	37 - Convênio de Trânsito - Militar	2310 - ACESSORIOS RIBEIRO LTDA - ME	1.230,92
	1128	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.39.19	37 - Convênio de Trânsito - Militar	806 - BORRACHARIA CALMON - FRANÇA & CIA LTDA	1.945,00
	1129	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.30.39	37 - Convênio de Trânsito - Militar	806 - BORRACHARIA CALMON - FRANÇA & CIA LTDA	60,00
	1131	Ordinário	2012 - FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO	41 - 4.4.90.51.99	100 - Recursos Próprios	8917 - QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA - EP	1.979,16
	1132	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.90	100 - Recursos Próprios	7409 - PR/ CASA CIVIL/IMPRENSA NACIONAL - DIÁRIO OFICIAL	182,22
	1133	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.36.15	100 - Recursos Próprios	1453 - ARAMIS JOSÉ DRIESSEN	10.424,44
	1134	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.90.14.14	47 - Salário Educação	9565 - LUCIANA MARIA DA COSTA	360,00
	1135	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.36.15	100 - Recursos Próprios	1453 - ARAMIS JOSÉ DRIESSEN	57.835,40
	1136	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	29 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Próprios	7233 - MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA	1.720,62
	1137	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Próprios	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	2.686,13
	1138	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Próprios	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	104,50
	1139	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Próprios	1133 - BORTOLI, ARGENTA & CIA LTDA	31.000,00
06/04/2016	1140	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	29 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Próprios	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	101,52
	1141	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.04	100 - Recursos Próprios	9 - ADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP	3.180,00
	1142	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Próprios	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	4.016,56
	1143	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.16	100 - Recursos Próprios	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	2.234,16
	1144	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.39.90	101 - Recursos Próprios - Educação	427 - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES IMPRESSOS OFICIAIS	174,84
	1145	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Próprios	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	430,93
	1146	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.90	100 - Recursos Próprios	7409 - PR/ CASA CIVIL/IMPRENSA NACIONAL - DIÁRIO OFICIAL	182,22
	1147	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.58	100 - Recursos Próprios	3643 - EMBRATEL A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕ	72,75
	1148	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.90	100 - Recursos Próprios	516 - ZERO HORA ED JORNALÍSTICA SA - DIARIO CATARINENSE	465,00
	1149	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.90	100 - Recursos Próprios	427 - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES IMPRESSOS OFICIAIS	174,84
07/04/2016	1150	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.39.51	100 - Recursos Próprios	11583 - LABORATÓRIO BIOL. ANÁL. QUÍM. E MICROB.SOCIED. SI	768,00
	1151	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.30.31	100 - Recursos Próprios	6529 - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE LTDA (COOPE	140,00
	1152	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Próprios	6664 - SULEICA DOS SANTOS - ME	504,00
	1153	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.30.31	100 - Recursos Próprios	4836 - COOPERATIVA AGROIND. DOS PROD. DE HORTIF(COOPER	834,50
	1154	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Próprios	8690 - CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	272,25
	1155	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.30.31	100 - Recursos Próprios	4836 - COOPERATIVA AGROIND. DOS PROD. DE HORTIF(COOPER	450,00
	1156	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Próprios	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	6.006,85
	1157	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Próprios	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	2.276,50
	1158	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	63 - 3.3.90.30.44	100 - Recursos Próprios	9 - ADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP	550,00
	1159	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	63 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Próprios	7862 - INES VEIS DE SOUZA - ME	340,00
	1160	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	63 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Próprios	8618 - REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	640,00
	1161	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	63 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Próprios	13074 - BUSINESS EDITORA E PUBLICAÇÃO DE INFORMATIVOS L	591,00
08/04/2016	1162	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.39.90	101 - Recursos Próprios - Educação	7409 - PR/ CASA CIVIL/IMPRENSA NACIONAL - DIÁRIO OFICIAL	182,22
	1163	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Próprios	13073 - HOMABRAS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	5.400,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2114-2977-570	3 / 12

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1164	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.39.19	101 - Recursos Próprios - Educação	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	670,00
	1165	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.30.39	101 - Recursos Próprios - Educação	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	513,00
	1166	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	46 - 4.4.90.52.28	47 - Salário Educação	969 - BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	734,00
	1167	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Próprios	6692 - MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	32.020,00
	1168	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.23	100 - Recursos Próprios	719 - BRAGHINI IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA- EPP	16.800,00
	1169	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Próprios	4131 - LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	9.566,37
11/04/2016	1170	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Próprios	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	2.710,35
	1171	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Próprios	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.710,00
	1172	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Próprios	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	247,00
	1173	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	77 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Próprios	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	266,00
	1174	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	77 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Próprios	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	71,25
	1175	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.90.30.99	47 - Salário Educação	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	36,00
	1176	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Próprios	28 - GEOVANI ERLEI FAVERO - ME	370,00
	1177	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Próprios	1411 - ARPAPI INDUSTRIA MECANICA LTDA	1.000,00
	1178	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.12	100 - Recursos Próprios	9 - ADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP	270,00
	1179	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Próprios	9 - ADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP	650,00
	1180	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Próprios	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.762,47
12/04/2016	1181	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.36.15	100 - Recursos Próprios	10832 - VILMAR XAVIER	7.535,16
	1182	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Próprios	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	20.197,80
	1183	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Próprios	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	2.540,16
	1184	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	29 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Próprios	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	7.258,86
	1185	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Próprios	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	1.975,68
	1186	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	21 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Próprios	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	1.975,68
	1187	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	12 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Próprios	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	1.975,68
	1188	Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	77 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Próprios	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	13.565,16
	1189	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Próprios	8666 - COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	4.060,00
	1190	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	9263 - LIVRARIA E SEBO CAÇADOR DE LIVROS LTDA	22,40
13/04/2016	1191	Estimativa	2012 - FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO	327 - 3.3.90.30.51	56 - Transferências de Convênios - Outros	2487 - CBB IND E COM DE ASF. E ENGENHARIA LTDA	67.217,92
	1192	Estimativa	2012 - FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO	327 - 3.3.90.30.51	56 - Transferências de Convênios - Outros	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	197.780,00
	1193	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	82 - 3.3.20.47.12	100 - Recursos Próprios	7471 - PASEP (PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMÔNIO DO SERVI	29.557,56
	1194	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.39.90	101 - Recursos Próprios - Educação	516 - ZERO HORA ED JORNALÍSTICA SA - DIARIO CATARINENSE	465,00
	1195	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	22 - 3.3.90.39.43	60 - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública -	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	240.827,44
14/04/2016	1196	Ordinário	2012 - FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO	327 - 3.3.90.30.51	56 - Transferências de Convênios - Outros	2487 - CBB IND E COM DE ASF. E ENGENHARIA LTDA	80.883,71
	1197	Ordinário	2009 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO E	33 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	8970 - LEONARDO ANTUNES	600,00
	1198	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	9455 - MICHELE ADRIANA BASEGGIO	55,00
	1199	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	2996 - JULIO CESAR MOSCHETTA DA SILVA	55,00
	1200	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	65 - 3.3.50.41.99	100 - Recursos Próprios	615 - ASSOC. DE SERV. SOC. VOLUNT. DE CAÇADOR	855.432,00
	1201	Ordinário	2009 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO E	33 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	8326 - VILMAR GOES	600,00
	1202	Ordinário	2009 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO E	33 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Próprios	8326 - VILMAR GOES	150,00
15/04/2016	1203	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Próprios	1924 - C R E A - SC	74,37
	1204	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.91.15	100 - Recursos Próprios	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	1.637,88
	1205	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.91.15	100 - Recursos Próprios	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	3.581,58
	1206	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.91.15	100 - Recursos Próprios	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	2.059,31
	1207	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.91.15	100 - Recursos Próprios	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	2.147,82
	1208	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.91.15	100 - Recursos Próprios	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	10.247,60
	1209	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.91.15	100 - Recursos Próprios	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	1,00
	1210	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Próprios	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	28.000,00
	1211	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Próprios	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	40.050,00
	1212	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Próprios	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	10.950,00
	1213	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Próprios	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	31.600,00
	1214	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Próprios	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	89.000,00
	1215	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Próprios	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	31.600,00
	1216	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Próprios	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	25.200,00
	1217	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.30.16	37 - Convênio de Trânsito - Militar	8666 - COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	304,00
	1218	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Próprios	8153 - MADECAMPOS MADEIRAS LTDA ME	4.547,50

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2114-2977-570	4 / 12

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1219	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	80 - 4.6.91.71.99	100 - Recursos Próprios	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	17.805,40
	1220	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	80 - 4.6.91.71.99	100 - Recursos Próprios	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	22.997,97
	1221	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	13170 - GELCI BASEGIO SORGATTO	82,97
	1222	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	42 - 4.6.90.71.99	100 - Recursos Próprios	2258 - BADESC - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO SC	1,00
	1223	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	732 - JUVINA M.DE OLIVEIRA ME	112,00
18/04/2016	1224	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	40 - 4.4.90.52.35	100 - Recursos Próprios	108 - LIDER INFORMATICA	1.711,00
	1225	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	63 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Próprios	9620 - ANDRE LUIZ FRACARI KINDERMANN	672,00
	1226	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	63 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Próprios	10948 - HENRIQUE LUÍS BASSO	672,00
	1227	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	63 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Próprios	9887 - ALESSANDRO GONCALVES	672,00
	1228	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	63 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Próprios	10693 - LUCIARA GARCEZ COELHO	672,00
	1230	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	322 - 3.3.90.31.04	24 - Outras Transferências da União	56 - EVALDO MARTIN SCHULZE-ME(NOVA ERA -COMUNICAÇÃ	957,60
	1231	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	322 - 3.3.90.39.63	24 - Outras Transferências da União	56 - EVALDO MARTIN SCHULZE-ME(NOVA ERA -COMUNICAÇÃ	660,00
	1232	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	322 - 3.3.90.30.14	24 - Outras Transferências da União	4231 - VIDELIVROS COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS LTD	1.450,00
	1233	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.72	100 - Recursos Próprios	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	10.454,40
	1234	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.39.72	101 - Recursos Próprios - Educação	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	31.680,00
	1235	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.72	100 - Recursos Próprios	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	15.840,00
	1236	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	29 - 3.3.90.39.72	100 - Recursos Próprios	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	5.280,00
	1237	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.51.91	101 - Recursos Próprios - Educação	5078 - ENGEMO CONSTRUÇOES LTDA- EPP	549.609,14
	1238	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	57 - 4.4.90.51.91	101 - Recursos Próprios - Educação	5078 - ENGEMO CONSTRUÇOES LTDA- EPP	118.810,00
	1239	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	13173 - MAÍSA DE LIMA	1.003,64
	1240	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.90.14.14	47 - Salário Educação	9592 - MARINES DE ALMEIDA MUSSKOPF	383,00
	1241	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.30.01	101 - Recursos Próprios - Educação	9592 - MARINES DE ALMEIDA MUSSKOPF	200,00
19/04/2016	1242	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	77 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Próprios	8666 - COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	266,00
	1243	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Próprios	6201 - IMOVEIS ZARDO LTDA- EPP	370,00
	1244	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Próprios	28 - GEOVANI ERLEI FAVERO - ME	370,00
	1245	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Próprios	732 - JUVINA M.DE OLIVEIRA ME	280,00
	1246	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.08.01	100 - Recursos Próprios	166 - JUCELEI APARECIDA DALLAGNOL	4.902,39
	1247	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.39.90	100 - Recursos Próprios	427 - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES IMPRESSOS OFICIAIS	157,36
	1248	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.39.90	100 - Recursos Próprios	516 - ZERO HORA ED JORNALÍSTICA SA - DIARIO CATARINENSE	465,00
	1249	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	13176 - NILSON MIOZZO	4.332,53
	1250	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	13177 - LUIZ ANTONIO PETRY	212,45
	1251	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Próprios	10454 - CONSELHO DE ARQUIT. E URBAN. DE SANTA CATARINA-	83,58
	1252	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Próprios	10454 - CONSELHO DE ARQUIT. E URBAN. DE SANTA CATARINA-	83,58
	1253	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	42 - 4.6.90.71.99	100 - Recursos Próprios	12972 - C O H A B	1.525,01
	1254	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	79 - 3.2.90.22.99	100 - Recursos Próprios	12972 - C O H A B	185,97
	1255	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios	13176 - NILSON MIOZZO	191,95
	1256	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	161 - 3.3.90.39.26	51 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -	5492 - ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA- ME	8.091,42
	1257	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Próprios	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	6.683,75
	1258	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Próprios	682 - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (DIALSUPRI)	7.805,21
	1259	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Próprios	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	3.430,00
	1260	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Próprios	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	12.994,90
	1261	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Próprios	5086 - MADEIREIRA SANTA GENOVEVA LTDA	6.000,00
	1262	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	25 - 3.3.90.30.26	34 - Convênio de Trânsito - Civil	2766 - CAREGNATO & CIA LTDA - ME	6.993,00
	1263	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	25 - 3.3.90.39.99	34 - Convênio de Trânsito - Civil	2766 - CAREGNATO & CIA LTDA - ME	700,00
	1264	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Próprios	9754 - EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA L	34.709,13
	1265	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Próprios	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	1.707,15
	1266	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Próprios	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	760,50
	1267	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	61 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	1924 - C R E A - SC	74,37
	1268	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	52 - 4.4.90.51.91	47 - Salário Educação	7223 - ESE CONSTRUÇÕES LTDA	127.089,30
	1269	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	52 - 4.4.90.51.91	47 - Salário Educação	7223 - ESE CONSTRUÇÕES LTDA	184.049,62
	1270	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.39.01	101 - Recursos Próprios - Educação	4301 - UNDIME UNIAO DOS DIRIG. MUNIC. DE EDUCACAO DE SC	2.250,00
20/04/2016	1271	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	63 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Próprios	10765 - GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA- EPP	800,00
	1272	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.90.39.16	47 - Salário Educação	501 - NEIS VOREL E CEOLLA LTDA - EPP (EXTERMINIO DESINSE	1.150,00
	1273	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	161 - 3.3.90.39.26	51 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -	5492 - ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA- ME	15.960,68
	1274	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	25 - 3.3.90.30.26	34 - Convênio de Trânsito - Civil	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	137,97

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2114-2977-570	5 / 12

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1275	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	25 - 3.3.90.39.16	34 - Convênio de Trânsito - Civil	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	199,02
25/04/2016	1276	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Próprios	2487 - CBB IND E COM DE ASF. E ENGENHARIA LTDA	307.160,00
	1277	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	77 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Próprios	8863 - ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA- EPP	719,94
	1278	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.39.11	37 - Convênio de Trânsito - Militar	5946 - GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA- EPP	1.365,00
	1279	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.30.99	37 - Convênio de Trânsito - Militar	338 - AGROPECUARIA BARZA LTDA - ME	382,05
	1280	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.30.16	37 - Convênio de Trânsito - Militar	1198 - SILVIO JOSÉ DRIESSEN ME	273,00
	1281	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.39.99	37 - Convênio de Trânsito - Militar	750 - PERSIANAS REQUINTE LTDA - ME	900,00
	1282	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.39.19	37 - Convênio de Trânsito - Militar	2945 - GERMINO COFFERRI-ME	405,00
	1283	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	25 - 3.3.90.30.16	34 - Convênio de Trânsito - Civil	65 - EVELIZE MARIA BARZOTTO AGUIAR ME	240,00
	1284	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.30.99	37 - Convênio de Trânsito - Militar	195 - CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	120,00
	1285	Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	77 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Próprios	8666 - COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	1.140,00
	1286	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Próprios	1157 - CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP- TORTELLI	594,00
26/04/2016	1287	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Próprios	12794 - PETROBRÁS DISTRIBUIDORA	105.407,50
	1288	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.39.26	101 - Recursos Próprios - Educação	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	11.340,00
	1289	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.30.39	101 - Recursos Próprios - Educação	12967 - R.K. KASCZUK E CIA LTDA - ME	22.055,64
	1290	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Próprios	12967 - R.K. KASCZUK E CIA LTDA - ME	1.655,92
	1291	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Próprios	5722 - RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - EPP	4.908,01
	1292	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Próprios	5722 - RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - EPP	3.456,00
29/04/2016	1293	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Próprios	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	7.350,61
	1294	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	39 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Próprios	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	8.689,04
	1295	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	14 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Próprios	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	39.353,13
	1296	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	39 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Próprios	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	19.458,69
	1297	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	93 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Próprios	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	58.489,46
	1298	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	108 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Próprios	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	16.518,41
	1299	Ordinário	2009 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO E	70 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Próprios	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.113,02
	1300	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.1.91.13.03	59 - Transferências do Fundeb - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	184.784,09
	1301	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	14.725,64
	1302	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.1.91.13.03	59 - Transferências do Fundeb - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	16.798,55
	1303	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	151 - 3.1.91.13.03	58 - Transferências do Fundef - 40%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	47.325,16
	1304	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	7 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Próprios	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	9.220,99
	1305	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	66 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Próprios	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	14.865,11
	1306	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Próprios	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1,00
	1307	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Próprios	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1,00
	1308	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	148 - 3.1.90.13.02	59 - Transferências do Fundeb - 60%	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1,00
	1309	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.1.90.13.02	58 - Transferências do Fundef - 40%	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1,00
	1310	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	113 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Próprios	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1,00
	1311	Ordinário	2009 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO E	32 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Próprios	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1,00
	1312	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	120 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Próprios	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1,00
	1313	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Próprios	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1,00
	1314	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	28 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Próprios	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1,00
	1315	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.13.02	101 - Recursos Próprios - Educação	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1,00
	1316	Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	171 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Próprios	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1,00
	1317	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	76 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Próprios	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1,00
	1318	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	148 - 3.1.90.11.01	59 - Transferências do Fundeb - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.078,11
	1319	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	148 - 3.1.90.11.01	59 - Transferências do Fundeb - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.741,05
	1320	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	92.911,36
	1321	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	221.668,32
	1322	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	390.239,66
	1323	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.1.90.11.01	58 - Transferências do Fundef - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	374.426,81
	1324	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	113 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	110.729,17
	1325	Ordinário	2009 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO E	32 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	14.125,65
	1326	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	120 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	63.998,34
	1327	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	148 - 3.1.90.11.01	59 - Transferências do Fundeb - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.175.313,60
	1328	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	76 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	142.520,44
	1329	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	93.919,75

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1330	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.479,32
	1331	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	28 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	103.009,27
	1332	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	148 - 3.1.90.11.01	59 - Transferências do Fundeb - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	429.006,49
	1333	Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	171 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.543,01
	1334	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	18.293,00
	1335	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.896,44
	1336	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	11.766,21
	1337	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	12.166,14
	1338	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.388,47
	1339	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	148 - 3.1.90.11.01	59 - Transferências do Fundeb - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.170,27
	1340	Ordinário	2009 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO E	32 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.609,96
	1341	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	120 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.609,80
	1342	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	148 - 3.1.90.11.01	59 - Transferências do Fundeb - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	24.721,39
	1343	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	7 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Próprios	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	5.084,07
	1344	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.338,69
	1345	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	151 - 3.1.91.13.03	58 - Transferências do Fundef - 40%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.302,29
	1346	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	66 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Próprios	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.351,37
	1347	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	93 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Próprios	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	133.697,70
	1348	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	39 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Próprios	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	34.876,40
	1349	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	80 - 4.6.91.71.99	100 - Recursos Próprios	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.378,64
	1350	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	80 - 4.6.91.71.99	100 - Recursos Próprios	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	82.025,51
	1351	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	80 - 4.6.91.71.99	100 - Recursos Próprios	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	23.042,89
	1352	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	80 - 4.6.91.71.99	100 - Recursos Próprios	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	39.382,39
	1353	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	80 - 4.6.91.71.99	100 - Recursos Próprios	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	37.779,80
	1354	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	80 - 4.6.91.71.99	100 - Recursos Próprios	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	47.314,86
	1355	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Próprios	1921 - DETRAN TRANSITO	574,62
	1356	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Próprios	1921 - DETRAN TRANSITO	85,13
	1357	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Próprios	5559 - SERGIO ELOY BISOTTO	200,00
	1358	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	5559 - SERGIO ELOY BISOTTO	750,00
	1359	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.90.14.14	47 - Salário Educação	4244 - CARLINHOS JOSE BAZZEI	300,00
	1360	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.90.14.14	47 - Salário Educação	5439 - KARINA ALVES DO NASCIMENTO	1.458,38
	1361	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.90.33.01	47 - Salário Educação	3899 - FABIANA BINOTTO	931,92
	1362	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.90.39.22	47 - Salário Educação	4301 - UNDIME UNIAO DOS DIRIG. MUNIC. DE EDUCACAO DE SC	1.250,00
						Total da Unidade Gestora:	**8.844.617,80**

Unidade Gestora: Fundação Municipal de Esporte

04/04/2016	68	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Próprios	973 - MARCIO CORDEIRO	800,00
	69	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Próprios	13117 - CHRONOMAX COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPOR	4.856,00
	70	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Próprios	64 - LIGA ATLETICA CAÇADORENSE - LAC	7.800,00
06/04/2016	71	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Próprios	11074 - R.O. CORRETORA DE SEGUROS LTDA	204,61
	72	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Próprios	8618 - REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	75,00
	73	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	282 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Próprios	13149 - MAICON FÁBIO SORGATTO	20.450,00
	74	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	10508 - JOÃO DARCI COELHO	400,00
	75	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Próprios	10508 - JOÃO DARCI COELHO	250,00
	76	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	10508 - JOÃO DARCI COELHO	3.300,00
	77	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	10508 - JOÃO DARCI COELHO	200,00
	78	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	10508 - JOÃO DARCI COELHO	1.020,00
	79	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	10822 - TAYLOR FISCHER	400,00
15/04/2016	80	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	10508 - JOÃO DARCI COELHO	2.800,00
	81	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	10508 - JOÃO DARCI COELHO	1.700,00
	82	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	10822 - TAYLOR FISCHER	2.800,00
25/04/2016	83	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	6215 - JULIANO GRACIANO VAZ	1.302,00
26/04/2016	84	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	280 - 4.4.90.52.10	100 - Recursos Próprios	13111 - ALPHAMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	33.600,00
28/04/2016	85	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Próprios	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	717,14
29/04/2016	86	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Próprios	9819 - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TÊNIS DE MESA	4.300,00
	87	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	6215 - JULIANO GRACIANO VAZ	600,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2114-2977-570	7 / 12

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	88	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	282 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Próprios	13149 - MAICON FÁBIO SORGATTO	20.950,00
	89	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	6215 - JULIANO GRACIANO VAZ	14.300,00
	90	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Próprios	6215 - JULIANO GRACIANO VAZ	1.000,00
	91	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.32.02	100 - Recursos Próprios	6215 - JULIANO GRACIANO VAZ	600,00
	92	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	10508 - JOÃO DARCI COELHO	12.540,00
	93	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	10508 - JOÃO DARCI COELHO	7.500,00
	94	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	278 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Próprios	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.280,08
	95	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	278 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Próprios	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	389,10
	96	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	277 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13053 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESP	26.818,61
	97	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	277 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13053 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESP	1.349,02
	98	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	277 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13053 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESP	809,51
						Total da Unidade Gestora:	**178.111,07**
Unidade Gestora: Fundação Municipal de Cultura - FMC							
12/04/2016	28	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	297 - 3.3.90.39.16	100 - Recursos Próprios	1724 - VIDROBOX COM DE VIDROS LTDA-ME	6.711,00
	29	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	294 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Próprios	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1.017,00
15/04/2016	30	Estimativa	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	297 - 3.3.90.30.04	100 - Recursos Próprios	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	455,84
	31	Estimativa	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	297 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Próprios	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	695,50
29/04/2016	32	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	295 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Próprios	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	3.953,37
	33	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	295 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Próprios	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	359,40
	34	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	294 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13052 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CUL	23.834,45
						Total da Unidade Gestora:	**37.026,56**
Unidade Gestora: Fundação Municipal do Meio Ambiente							
01/04/2016	130	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Próprios	219 - SESCON-SINDICATO DAS EMPRESAS DOS SERVICOS CONTA	60,00
	131	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Próprios	949 - INSTITUTO FENACON	357,00
	132	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Próprios	1921 - DETRAN TRANSITO	148,40
	133	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Próprios	1921 - DETRAN TRANSITO	219,92
08/04/2016	134	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Próprios	191 - VISUAL - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	101,80
12/04/2016	135	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	206 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Próprios	7439 - MOISÉS RIBEIRO DA SILVA- ME	79.427,90
19/04/2016	136	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Próprios	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	1.999,43
	137	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Próprios	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	1.777,50
26/04/2016	138	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.39.72	100 - Recursos Próprios	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	33.792,00
	139	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	214 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Próprios	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	12.351,99
	140	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	214 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Próprios	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.122,91
	141	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	160,00
29/04/2016	142	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	1530 - NERI DE OLIVEIRA GUERIN	160,00
	143	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	8467 - VALDIR MEDEIROS DE OLIVEIRA	160,00
	144	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	6541 - MARCIO GONÇALVES CORDEIRO	160,00
	145	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	5963 - CARLOS SOTEL	160,00
	146	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	213 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13054 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEI	94.650,37
	147	Ordinário	14004 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEF. DE ANIMAIS	224 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Próprios	13142 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME	23,40
	148	Ordinário	14004 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEF. DE ANIMAIS	224 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Próprios	13142 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME	50,68
	149	Ordinário	14004 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEF. DE ANIMAIS	224 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Próprios	13142 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME	65,30
	150	Estimativa	14004 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEF. DE ANIMAIS	224 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Próprios	10929 - AGROVETERINÁRIA E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	601,00
	151	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Próprios	1429 - COMERCIAL DE ROLAMENTOS E CORREIAS LTDA	180,00
	152	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Próprios	1312 - LUHRS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚR	116,10
	153	Ordinário	14005 - DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO-FUNSAN	230 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Próprios	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	1.567,50
						Total da Unidade Gestora:	**229.413,20**
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde							
01/04/2016	689	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.50	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	11292 - CLINICA DE FISIOTERAPIA CAÇADOR LTDA - ME	33.902,65
	690	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.36	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	5051 - CLINICA AMER & AMER SS LTDA (FISIOTERAPIA CONTEST	49.301,30
	691	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.50	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	5105 - CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIODONTO LTDA	40.000,00
	692	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.50	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	10372 - SCARDUA & CIA LTDA- ME	11.055,00
	693	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.35	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	2655 - PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	4.536,17

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	694	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.99	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	1895 - SERVICO FUNERARIO SAO PEDRO LTDA	2.384,00
	695	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.23	46 - Vigilância em Saúde	6319 - COMERCIAL GUILHERME JOAQUIM LTDA	360,00
	696	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.22	44 - Atenção Basica	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	11.059,80
	697	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.22	102 - Recursos Próprios - Saúde	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	8.573,70
	698	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.22	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	682 - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (DIALSUPRI)	6.603,40
	699	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	5.000,00
	700	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.36	44 - Atenção Basica	13142 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME	5.717,94
	701	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.39.81	43 - Transferências de Convênios - Saúde	1871 - BANCO DO BRASIL SA	200,00
	702	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.089,14
	703	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	5.000,00
	704	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	18,00
04/04/2016	705	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.23	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	4791 - SUPERA UNIFORMES IND. E COM. TEXTIL LTDA - EPP	840,00
	706	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.23	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	4791 - SUPERA UNIFORMES IND. E COM. TEXTIL LTDA - EPP	840,00
	707	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.39.81	43 - Transferências de Convênios - Saúde	1871 - BANCO DO BRASIL SA	200,00
	708	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.39.81	102 - Recursos Próprios - Saúde	1871 - BANCO DO BRASIL SA	5.000,00
	709	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.39.81	102 - Recursos Próprios - Saúde	347 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CAÇADOR - SC	300,00
	710	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.39.81	36 - Assistência Farmacêutica Básica	347 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CAÇADOR - SC	500,00
	711	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.81	44 - Atenção Basica	347 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CAÇADOR - SC	500,00
	712	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.81	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	347 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CAÇADOR - SC	500,00
	713	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.81	46 - Vigilância em Saúde	347 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CAÇADOR - SC	200,00
	714	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.39.81	102 - Recursos Próprios - Saúde	347 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CAÇADOR - SC	1.000,00
05/04/2016	715	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.16	44 - Atenção Basica	7120 - 3/S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA	99,75
	716	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.16	44 - Atenção Basica	8287 - ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS- ME	546,92
11/04/2016	717	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.99	44 - Atenção Basica	3986 - VIDRAÇARIA SANRAFAEL LTDA	5.100,00
12/04/2016	718	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.35	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	1535 - J.R. EHLKE & CIA LTDA	14.128,79
	719	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.064,77
	720	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	5.000,00
	721	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10760 - JORGE JAIR DE MOURA BORGES	3.000,00
	722	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	5.000,00
	723	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.35	44 - Atenção Basica	8205 - DIAGNÓSTICA CAT. DE COM. PROD. LABORATORIAS LTDA	1.852,50
14/04/2016	724	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	328 - 3.3.90.30.22	366 - Vigilância em Saúde - Tesouro-Ex.Ant.	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	6.251,68
	725	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	328 - 3.3.90.30.99	366 - Vigilância em Saúde - Tesouro-Ex.Ant.	5648 - AGUINALDO LUIZ BRUSCO & CIA LTDA - ME	5.000,00
	726	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	328 - 3.3.90.39.63	366 - Vigilância em Saúde - Tesouro-Ex.Ant.	1247 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	2.150,00
	727	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	328 - 3.3.90.39.17	366 - Vigilância em Saúde - Tesouro-Ex.Ant.	8796 - MARCOS OSIRES NUNES ME	3.640,00
	728	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	328 - 3.3.90.30.99	366 - Vigilância em Saúde - Tesouro-Ex.Ant.	1428 - COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - EPP	1.020,00
	729	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	328 - 3.3.90.32.03	366 - Vigilância em Saúde - Tesouro-Ex.Ant.	10570 - GRAMS & GRAMS LTDA	2.708,50
	730	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	328 - 3.3.90.30.16	366 - Vigilância em Saúde - Tesouro-Ex.Ant.	7120 - 3/S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA	1.000,00
	731	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.02	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTD	12.440,00
	732	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	328 - 3.3.90.30.16	366 - Vigilância em Saúde - Tesouro-Ex.Ant.	8287 - ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS- ME	850,00
	733	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.16	44 - Atenção Basica	8287 - ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS- ME	4.004,30
15/04/2016	734	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.16	44 - Atenção Basica	7120 - 3/S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA	3.670,20
	735	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.16	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	6710 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	2.910,00
	736	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	181 - 4.4.90.52.35	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	13161 - FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA	2.190,00
	737	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	3376 - Superávit - Farmácia Básica Estado	10433 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	682,50
	738	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.39.19	102 - Recursos Próprios - Saúde	10056 - ADELAR GERALDO PIRAN	42,00
	739	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.99	44 - Atenção Basica	2909 - T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (TUCANO)	18,01
	740	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	328 - 3.3.90.39.78	366 - Vigilância em Saúde - Tesouro-Ex.Ant.	7261 - ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	52,94
	741	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	183 - 4.4.90.51.98	43 - Transferências de Convênios - Saúde	9646 - CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA - ME	169,05
18/04/2016	742	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.10	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	4508 - D-X IND. COM. E EXPORTACAO LTDA	4.060,00
	743	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.69	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	1921 - DETRAN TRANSITO	79,98
	744	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.99	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	1921 - DETRAN TRANSITO	127,87
	745	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.32.02	43 - Transferências de Convênios - Saúde	6003 - MARCOFARMA DISTRIB. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	1.560,00
	746	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.67	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	1895 - SERVICO FUNERARIO SAO PEDRO LTDA	1.268,00
20/04/2016	747	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.19	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	7574 - BRASAUTO CACADOR LTDA	1.318,00
	748	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.39	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	7574 - BRASAUTO CACADOR LTDA	1.936,26

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2114-2977-570	9 / 12

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	749	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.19	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	7574 - BRASAUTO CACADOR LTDA	240,00
	750	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.39	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	7574 - BRASAUTO CACADOR LTDA	200,95
	751	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.19	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.158,10
	752	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.39	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	3.480,10
	753	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.19	44 - Atenção Basica	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	5.172,50
	754	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.39	44 - Atenção Basica	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	11.533,60
	755	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.99	44 - Atenção Basica	12665 - ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	16.706,54
	756	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.19	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	213,75
	757	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.39	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.140,00
	758	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.99	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	8374 - SANTA VITTA IND E COM. DE PROD ORTOPEDICOS LTDA	380,00
	759	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.04	44 - Atenção Basica	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	65,12
25/04/2016	760	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.32.02	43 - Transferências de Convênios - Saúde	10391 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	3.653,84
	761	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.32.02	43 - Transferências de Convênios - Saúde	10161 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME	374,00
	762	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.32.02	43 - Transferências de Convênios - Saúde	1745 - PROMEFARMA REPR. COML.LTDA	5.990,10
	763	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.32.02	43 - Transferências de Convênios - Saúde	10250 - MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	2.007,00
	764	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.32.02	43 - Transferências de Convênios - Saúde	6003 - MARCOFARMA DISTRIB. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	1.358,00
	765	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.32.02	43 - Transferências de Convênios - Saúde	10727 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	1.926,30
	766	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.32.02	43 - Transferências de Convênios - Saúde	13091 - ILG COMERCIAL LTDA ME	3.089,50
	767	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.32.02	43 - Transferências de Convênios - Saúde	1402 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	3.380,40
	768	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.32.02	43 - Transferências de Convênios - Saúde	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTD	2.608,50
	769	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.32.02	43 - Transferências de Convênios - Saúde	10433 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	116,16
	770	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.32.02	43 - Transferências de Convênios - Saúde	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	914,00
	771	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.32.02	43 - Transferências de Convênios - Saúde	10441 - ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	384,00
	772	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.32.02	43 - Transferências de Convênios - Saúde	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1.677,00
	773	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.32.02	43 - Transferências de Convênios - Saúde	2549 - A. G. KIENEN E CIA LTDA	2.082,25
26/04/2016	774	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.36	44 - Atenção Basica	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	578,85
	775	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.36	44 - Atenção Basica	5358 - DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	1.170,50
	776	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.36	44 - Atenção Basica	6303 - FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	360,00
	777	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.36	44 - Atenção Basica	13142 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME	1.547,44
	778	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.36	44 - Atenção Basica	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	16.222,80
	779	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.36	44 - Atenção Basica	3864 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.200,00
	780	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.36	44 - Atenção Basica	10645 - PLASMEDIC COM DE MAT PARA USO MÉDICO E LAB LTDA	4.365,00
27/04/2016	782	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	5005 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	3.402,80
	783	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	1099 - EXTRA DIST. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA	5.400,00
28/04/2016	784	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTD	4.074,50
	785	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	2549 - A. G. KIENEN E CIA LTDA	5.726,50
	786	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	360,00
29/04/2016	787	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10694 - LUZIA MICHELINA DOS SANTOS	300,00
	789	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	6192 - FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA (DROGARIA DO IVO)	7.778,70
	790	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.99	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	7455 - PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	543,57
	791	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.99	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	7455 - PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	8.000,00
	792	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.99	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	3544 - GATTI CASAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1.086,00
	793	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	526 - FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA - EPP	1.028,76
	794	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.99	44 - Atenção Basica	13181 - FARMACIA MILÊNIO EIRELI ME	6.046,00
	795	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	5.000,00
	796	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.99	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	1768 - WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	750,00
	797	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	328 - 3.3.90.39.63	366 - Vigilância em Saúde - Tesouro-Ex.Ant.	13076 - VINICIUS RONCAGLIO ME	5.500,00
	798	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	328 - 3.3.90.39.63	366 - Vigilância em Saúde - Tesouro-Ex.Ant.	1247 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	8.750,00
	799	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	328 - 3.3.90.39.63	366 - Vigilância em Saúde - Tesouro-Ex.Ant.	8743 - ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA	3.300,00
	800	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.99	44 - Atenção Basica	2230 - FOTO BONI LTDA - ME	2.100,00
	801	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	328 - 3.3.90.30.39	366 - Vigilância em Saúde - Tesouro-Ex.Ant.	11100 - GRIFFE VEÍCULOS (GRIFFE CITROEN)	242,81
	802	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	328 - 3.3.90.39.19	366 - Vigilância em Saúde - Tesouro-Ex.Ant.	11100 - GRIFFE VEÍCULOS (GRIFFE CITROEN)	312,79
	803	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.17	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	4827 - ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATORIO S.A	2.257,33
	804	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.32.02	43 - Transferências de Convênios - Saúde	1322 - EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.535,00
	805	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.19	44 - Atenção Basica	806 - BORRACHARIA CALMON - FRANÇA & CIA LTDA	1.380,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2114-2977-570	10 / 12

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	806	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.19	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	806 - BORRACHARIA CALMON - FRANÇA & CIA LTDA	155,00
	807	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.19	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	806 - BORRACHARIA CALMON - FRANÇA & CIA LTDA	95,00
	808	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.19	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	806 - BORRACHARIA CALMON - FRANÇA & CIA LTDA	1.665,00
	809	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	1865 - JOSE GOMES DE MATTOS	5.000,00
	810	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	1865 - JOSE GOMES DE MATTOS	5.000,00
	811	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.99	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	8374 - SANTA VITTA IND E COM. DE PROD ORTOPEDICOS LTDA	140,00
	812	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.02	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	443 - FARMACIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA	2.550,93
	813	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	328 - 3.3.90.30.99	366 - Vigilância em Saúde - Tesouro-Ex.Ant.	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	712,30
	814	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.99	44 - Atenção Basica	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	10.578,15
	815	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.99	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	1.764,00
	816	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.99	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	3.680,50
	817	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.50	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	160 - SOC. FRANCO BRASILEIRA - HOSPITAL MAICE	15.000,00
	818	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.27	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	7615 - IVONEI GONÇALVES TURISMO - ME	30.000,40
	819	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.19	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	2945 - GERMINO COFFERRI-ME	148,00
	820	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	181 - 4.4.90.52.39	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	2514 - IRRIGABRÁS COMÉRCIO DE MÁQUINAS CAÇADOR LTDA	1.100,00
	821	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.99	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	2514 - IRRIGABRÁS COMÉRCIO DE MÁQUINAS CAÇADOR LTDA	129,10
	822	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188 - 3.1.91.13.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	184.704,97
	823	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188 - 3.1.91.13.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	16.791,36
	824	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.99	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	1921 - DETRAN TRANSITO	85,13
	825	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.14.14	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	1921 - DETRAN TRANSITO	74,20
	826	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	1921 - DETRAN TRANSITO	74,20
	827	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.39.69	102 - Recursos Próprios - Saúde	1921 - DETRAN TRANSITO	105,25
	828	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	328 - 3.3.90.14.14	366 - Vigilância em Saúde - Tesouro-Ex.Ant.	10580 - ELISA REGINA KRUGUER POSSENTI	800,00
	829	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	187 - 3.1.90.11.01	44 - Atenção Basica	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	144.123,23
	830	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.231.794,42
	831	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	120.964,89
	832	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	94.674,02
						Total da Unidade Gestora:	**2.347.704,23**

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social

01/04/2016	207	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Próprios	1921 - DETRAN TRANSITO	105,25
	208	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.32.99	100 - Recursos Próprios	25 - RITA MARIA MENDES MACEDO- ME (COMERCIAL DE BECHE)	2.720,00
04/04/2016	209	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Próprios	191 - VISUAL - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	216,90
	210	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Próprios	7526 - VIDRAÇARIA SANTELMO EIRELI	60,00
07/04/2016	211	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Próprios	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	572,85
	212	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Próprios	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	285,00
13/04/2016	213	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Próprios	7120 - 3/S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA	80,00
18/04/2016	214	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	266 - 3.3.90.14.14	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	4793 - BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS	2.000,00
	215	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Próprios	8511 - ALTINO INACIO CARNEIRO	50,00
	216	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.39.27	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	813 - AUTOVIA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI- EPP	1.865,86
	217	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - 3.3.90.30.39	55 - Bolsa Família	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.056,40
	218	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - 3.3.90.39.19	55 - Bolsa Família	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	313,75
	219	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	258 - 3.3.90.30.26	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	9 - ADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP	120,00
	220	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	251 - 3.3.90.30.24	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	10245 - TREVO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME	33,39
	221	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	251 - 3.3.90.30.17	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	108 - LIDER INFORMATICA	219,00
	222	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	251 - 3.3.90.30.26	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	76,84
25/04/2016	223	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	266 - 3.3.90.30.31	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	6057 - FLORICULTURA A JARDINEIRA LTDA- ME	436,00
	224	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	258 - 3.3.90.39.16	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	2.568,00
	225	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	258 - 3.3.90.30.24	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	2.847,71
26/04/2016	226	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.72	100 - Recursos Próprios	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	6.275,28
	227	Global	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.58	100 - Recursos Próprios	3643 - EMBRATEL A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕ	34,27
27/04/2016	228	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.39.99	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	812 - CONDOMINIO EDIFICIO ITORORO	171,00
	229	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	251 - 3.3.90.30.99	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	7813 - GRAFICA EMAPE LTDA- ME	34,00
	230	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	251 - 3.3.90.39.99	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	12945 - ARANDU CONSULTORIA LTDA	2.500,00
	231	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Próprios	818 - TRANSMITZ TRANSPORTES LTDA - ME	650,00
	232	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	258 - 3.3.90.30.01	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	9824 - STANG E STANG LTDA	1.526,07

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2114-2977-570	11 / 12

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	233	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - 3.3.90.30.01	55 - Bolsa Família	9824 - STANG E STANG LTDA	2.235,87
	234	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Próprios	9824 - STANG E STANG LTDA	4.674,03
	235	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.07	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	586 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA.	4.317,17
29/04/2016	236	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.39.99	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	1103 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-	400,00
	237	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.14.14	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	13178 - TAYLOR JONATHA VOELZ	75,00
	238	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Próprios	1871 - BANCO DO BRASIL SA	47,70
	239	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Próprios	1871 - BANCO DO BRASIL SA	7,85
	240	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Próprios	1871 - BANCO DO BRASIL SA	7,85
	241	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Próprios	1871 - BANCO DO BRASIL SA	47,10
	242	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Próprios	1871 - BANCO DO BRASIL SA	152,75
	243	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Próprios	1871 - BANCO DO BRASIL SA	16,90
	244	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Próprios	1871 - BANCO DO BRASIL SA	134,65
	245	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.39.27	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	813 - AUTOVIA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI- EPP	1.870,00
	246	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Próprios	1871 - BANCO DO BRASIL SA	8,45
	247	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Próprios	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	465,50
	248	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Próprios	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	285,00
	249	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Próprios	5719 - SUPERMERCADO SANTA CATARINA CENTER LTDA	200,64
	250	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Próprios	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	344,00
	251	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	4593 - ARLETE TOREZAN	50,00
	252	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	4793 - BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS	50,00
	253	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	864 - ELIZETE FARIAS	600,00
	254	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	251 - 3.3.90.14.14	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	13178 - TAYLOR JONATHA VOELZ	600,00
	255	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	251 - 3.3.90.14.14	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	4593 - ARLETE TOREZAN	600,00
	256	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.14.14	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	12292 - LEDA MARIA FRANCIO DE ALMEIDA	450,00
	257	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.14.14	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	10287 - LAISA REGINA CHAVES SCHIMITT DOS SANTOS	450,00
	258	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.14.14	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	5152 - LUCIANA MARQUES	450,00
	259	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.14.14	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	6297 - ANA PAULA DE CASTILHA SOUZA	450,00
	260	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.14.14	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	1145 - MARIZETE FÁTIMA IACZINSKI	600,00
	261	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Próprios	9578 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM	280,00
	262	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	13182 - SANDRA MARA MILANI	100,00
	263	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	251 - 3.3.90.39.99	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	1103 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-	300,00
	264	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	251 - 3.3.90.39.99	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	1103 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-	400,00
	265	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Próprios	9578 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM	560,00
	266	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	264 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Próprios	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	27.978,20
	267	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	264 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Próprios	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.543,47
	268	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	259 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Próprios	501 - NEIS VOREL E CEOLLA LTDA - EPP (EXTERMINIO DESINSE	1.177,50
	269	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 4.4.90.52.34	98 - Transferências de Convênios - Assitência Social	11147 - MÓVEIS PARAÍSO DO LAR LTDA (MÓVEIS SANTOS)	199,00
	270	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	258 - 3.3.90.39.99	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	501 - NEIS VOREL E CEOLLA LTDA - EPP (EXTERMINIO DESINSE	1.527,50
	271	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	251 - 3.3.90.39.99	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	501 - NEIS VOREL E CEOLLA LTDA - EPP (EXTERMINIO DESINSE	1.165,00
	272	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.22	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	274,00
	273	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.07	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	444,80
	274	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.07	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	816 - MARCOS BULLE DA COSTA	628,40
	275	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.07	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	678,10
	276	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.22	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	2.218,45
	277	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.22	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	404,92
	278	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	251 - 3.3.90.30.07	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	586 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA.	1.890,86
	279	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.07	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	586 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA.	3.413,48
	280	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	4793 - BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS	600,00
	281	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	251 - 3.3.90.14.14	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	8511 - ALTINO INACIO CARNEIRO	200,00
	282	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	7414 - RAFAEL NUNES	100,00
	283	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	256 - NEIVA VIECELI	450,00
	284	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	1194 - ADRIANA MOREIRA BAIRRO	600,00
	285	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	251 - 3.3.90.30.01	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	8511 - ALTINO INACIO CARNEIRO	200,00
	286	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	253 - 4.4.90.52.34	98 - Transferências de Convênios - Assitência Social	11147 - MÓVEIS PARAÍSO DO LAR LTDA (MÓVEIS SANTOS)	519,00
	287	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.16	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	7796 - NELSON TOMASI EPP	508,40

Município de Caçador/SC

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2114-2977-570	12 / 12

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	288	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Próprios	1103 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-	100,00
	289	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Próprios	7236 - ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRI	262,70
	290	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	17.612,50
	291	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	145.514,49
	292	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	9.868,32
	293	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	17.566,44
	294	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	4.245,14
	295	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	5.318,19
	296	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Próprios	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	843,70
	297	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Próprios	818 - TRANSMITZ TRANSPORTES LTDA - ME	500,00
	298	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Próprios	1428 - COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - EPP	162,00
	299	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.70	100 - Recursos Próprios	448 - KAFFA BRASIL IND. DE CONFECÇOES LTDA EPP	1.610,00
	300	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.39.95	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	915 - TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (COMPI)	2.898,00
						Total da Unidade Gestora:	**302.270,59**
Unidade Gestora: Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA							
07/04/2016	15	Estimativa	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	274 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Próprios	8601 - AG SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	180,00
						Total da Unidade Gestora:	**180,00**
Unidade Gestora: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano							
11/04/2016	23	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	302 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Próprios	5650 - THAELYS VARASCHIN OLSEN	600,00
29/04/2016	24	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	301 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Próprios	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	9.208,01
	25	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	301 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Próprios	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	837,09
	26	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	303 - 4.4.90.52.35	100 - Recursos Próprios	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	7.287,00
	27	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	300 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Próprios	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INSTITUTO DE PESQUI	55.726,03
						Total da Unidade Gestora:	**73.658,13**
						Total Geral:	**12.012.981,58**

Rafael Garcia Guilardi
Contador
CRC-RS 095972/O

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES Nº 01/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES Nº 01/2016. A Presidente da COMISSÃO DE PLEITO ELEITORAL, devidamente nomeada pela Portaria IPASC nº 906, de 09 de maio de 2016, no uso de suas atribuições, convoca todos os segurados para eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, a se realizar no dia 21 de junho de 2016, das 10h00 às 17h00, na sede do IPASC, sita na Rua General Osório, nº 52, Centro. CONSELHO ADMINISTRATIVO: Serão eleitos 05 (cinco) Conselheiros e 05 (cinco) suplentes, sendo todos obrigatoriamente, servidores públicos ativos, ocupantes de cargo de provimento efetivo, estáveis ou beneficiários do RPPS, observados os requisitos previstos nos §§ 1° e 3º do art. 76 da Lei Complementar nº 291/2015. CONSELHO FISCAL: Serão eleitos 03 (três) Conselheiros e 03 (três) suplentes, sendo todos obrigatoriamente, servidores públicos ativos, ocupantes de cargo de provimento efetivo, estáveis ou beneficiários do RPPS, observados os requisitos previstos nos §§ 1° e 3º do art. 76 da Lei Complementar nº 291/2015. REGULAMENTO: O Regulamento das eleições será publicado no diário dos municípios no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, no site do IPASC www.ipasc.cacador.sc.gov.br e afixado no quadro de editais da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, IPASC, Secretaria Municipal de Educação e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caçador. INSCRIÇÕES: Os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição dirigido à Comissão de Pleito, de acordo com o formulário colocado à disposição no período de 23/05/2016 a 06/06/2016, na sede do IPASC, sito à Rua General Osório, nº 52, Centro, no horário das 13h00 às 19h00. O Requerimento de inscrição deverá ser apresentado em duas vias, servindo a segunda via como recibo, e deverá ser protocolizado junto ao IPASC, acompanhado dos documentos a que se refere o artigo 5º, § 1º do Regulamento das Eleições. Caçador, 12 de maio de 2016. THAYS NADIN MACHADO. Presidente Comissão Pleito Eleitoral

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES 2016 DO IPASC

COMISSÃO ELEITORAL

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES 2016 DO IPASC

Regulamento das eleições para composição dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, previstos na Lei Complementar n. 291/2015.

A COMISSÃO ELEITORAL, devidamente instituída pela Portaria IPASC nº 906 de 09 de maio de 2016, com fundamento nos artigos 78 e 83 da Lei Complementar Municipal n. 291, de 29 de abril de 2015, torna público o seguinte:

DO REGULAMENTO

Art. 1º. As eleições dos membros representantes dos participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caçador/SC em 2016, entre segurados ativos, aposentados ou pensionistas, para composição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC são disciplinadas pela Lei Complementar n. 291 de 29 de abril de 2015, e por este regulamento.

Parágrafo único. As eleições tratadas no caput destinam-se ao preenchimento de 05 (cinco) vagas de membros representantes dos participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social para o Conselho Administrativo e de 03 (três) vagas de membros representantes dos participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social para o Conselho Fiscal, ambos com seus respectivos suplentes.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. A Comissão Eleitoral publicará, na imprensa oficial, o Edital de Convocação para Eleição dos interessados ao exercício dos mandatos eletivos dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Art. 3°. Somente poderão concorrer às eleições descritas no art. 1º os servidores públicos ativos, ocupantes de cargo de provimento efetivo, estáveis ou beneficiários do RPPS, que preencherem os requisitos da Lei Complementar n. 291 de 29 de abril de 2015.

Art. 4°. As inscrições serão feitas na sede do IPASC, situada na Rua General Osório, n. 52, Centro, Caçador\SC, e ficarão abertas no período de 23 de maio à 06 de junho de 2016, no horário das 13h00min às 19h00min.

Art. 5° Os interessados são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição e deverão apresentá-la com requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, conforme o formulário em anexo do Edital de Convocação n. 01/2016 devidamente publicado.

§ 1º O requerimento de inscrição deverá ser apresentado em duas vias, servindo a segunda via como recibo, e deverão ser protocoladas junto ao IPASC no período estabelecido no art. 4º, acompanhados dos documentos a seguir enumerados:

a) Certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caçador para os servidores efetivos e pelo IPASC para os servidores aposentados ou pensionistas, onde conste o preenchimento, pelo candidato, das condições estabelecidas nos artigos 78 e 83 da Lei Complementar Municipal nº 291/2015;

b) Cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

§ 2º É vedada a inscrição: a) por procuração; b) de membros da Comissão Eleitoral; c) de servidores no desempenho de mandato legislativo; d) de servidores ocupantes de cargo de provimento exclusivamente em comissão.

DO DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS

Art. 6º. Terminado o prazo para as inscrições das candidaturas, a Comissão Eleitoral analisará as inscrições para definir seu deferimento ou indeferimento e, após, afixará nos lugares a seguir relacionados a relação das candidaturas registradas para o pleito, onde constará os nomes e números de inscrições deferidas ou indeferidas;

Parágrafo único. Serão afixados no dia útil imediato a relação das candidaturas deferidas e indeferidas nos seguintes quadros de editais:

a) Prefeitura Municipal;

b) Câmara Municipal;

c) Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC;

d) Secretaria Municipal de Educação;

e) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caçador.

Art. 7º. Somente poderá ser candidato quem possuir a condição de servidor público ativo, ocupante de cargo de provimento efetivo, estável ou beneficiário do RPPS, da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional, e que satisfaça todos os requisitos previstos a seguir:

a) ser capaz de fato ou exercício;

b) não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado (art. 92 do Código Penal) ou incurso nas vedações previstas no §3º do art. 76 da Lei Complementar Municipal nº. 291/2015;

c) não estar inadimplente para com o Regime Próprio de Previdência Social de que trata a da Lei Complementar Municipal n. 291/2015;

Art. 8º. O indeferimento da candidatura pela Comissão Eleitoral será justificado em razões por escrito, no corpo da publicação do edital respectivo, tendo o interessado o prazo de 01 (um) dia útil - a contar da data da publicação - para requerer reconsideração ou sanar as irregularidades das inscrições indeferidas, quando possível, por meio de petição dirigida em duas vias a Comissão Eleitoral, com a devida justificação, em ambos os casos.

Parágrafo único. A decisão referente ao disposto no art. 8º será irrecorrível e o requerimento protocolado na sede do IPASC.
Art. 9. Qualquer eleitor que quiser apresentar impugnação às candidaturas deferidas deverá apresentá-la no local e prazo previstos no artigo anterior, devidamente motivado.
Art. 10. A Comissão Eleitoral decidirá de forma escrita, por maioria de votos de seus membros, no prazo de 01 (um) dia útil, e apresentará análise irrecorrível sobre as impugnações e reconsiderações, tornando-as pública no dia útil imediato, afixando a decisão final de homologação das candidaturas deferidas nos mesmos locais indicados no parágrafo único, do art. 6º, deste Regulamento.

DA VOTAÇÃO

Art. 11. A votação será realizada no dia 21 de junho de 2016, das 10:00 às 17:00 horas na sede do IPASC, situada na Rua General Osório, n. 52, Centro, Caçador\SC.
Art. 12. O voto será facultativo, secreto e personalíssimo, podendo exercê-lo todos os segurados do IPASC em pleno gozo de seus direitos.
Art. 13. Serão considerados eleitos, os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos para o cargo de Conselheiro que se habilitaram.
§ 1º. Serão anulados os votos cujas cédulas estiverem rasuradas ou contendo opção por mais de um candidato para cada Conselho.
§ 2°. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior tempo de efetivo exercício no serviço Público Municipal. Persistindo o empate, será eleito o candidato de maior idade.
Art. 14. Cada eleitor deverá votar em um único candidato para cada um dos conselhos, independentemente do acúmulo de cargos ou aposentadorias que detenha.

§ 1°. Não será permitido o voto por procuração.

§ 2°. O eleitor deverá portar identificação idônea no ato do voto, documento com foto, tais como: identificação funcional, carteira nacional de habilitação, documento emitido por Ordens ou Conselhos de Classe.
§ 3.º Somente será permitido um único voto por segurado.
Art. 15. Cada candidato poderá designar um fiscal, também segurado do IPASC e deverá requerer à Comissão Eleitoral o credenciamento do mesmo, no ato da inscrição, obedecendo o período disciplinado no art. 4º deste regulamento.
Art. 16. A cédula oficial será idealizada e formatada pela Comissão Eleitoral após o deferimento final das candidaturas a que se refere o art. 10, com o nome dos candidatos para cada um dos Conselhos, por ordem alfabética e seus respectivos números, obtidos por ordem de inscrição.

DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 17. No caso de omissão da relação nominal de eleitores, será o eleitor, ainda, admitido a votar desde que exiba documento probatório idôneo de sua condição de segurado obrigatório do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caçador/SC, hipótese esta que será relatada em ata pela Mesa Receptora.
Art. 18. A mesa receptora será constituída por pessoas indicadas pelo Diretor Presidente do IPASC, com eventuais substitutos, via notificação administrativa e não poderão declinar do encargo, salvo motivo de força maior, comprovadamente justificado.
§ 1.º A Mesa Receptora será constituída, com eventuais substitutos, por um Presidente, um Primeiro e um Segundo Mesários, sendo notificados pela Comissão Eleitoral 03 (três) controladores para darem suporte à Mesa Receptora.

§ 2.º Não poderão ser nomeados Presidente, Mesários e Controladores os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, bem como o cônjuge ou companheiro (a).
Art. 19. A Comissão Eleitoral publicará até o dia 10/06/2016, nos quadros de editais a que refere o parágrafo único, do art. 6º, as respectivas nomeações de que trata o art. 18.
Art. 20. Quanto a nomeação da Mesa Receptora, qualquer interessado poderá reclamar à Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia da afixação dos editais a que alude o artigo precedente.
Parágrafo único. A Comissão Eleitoral, decidirá em um dia a impugnação mencionada no caput e fará publicar no quadro de editais a teor do parágrafo único, do art. 6º, a composição final da Mesa Receptora e dos Controladores.

Art. 21. Qualquer vício na constituição da Mesa Receptora deverá ser sanado pela Comissão Eleitoral, nomeando "ad hoc", dentre os eleitores, os que forem necessários para completar a referida composição, obedecidas as prescrições do § 2º, do art. 18.
Art. 22. Compete ao Presidente da Mesa Receptora, e, na sua falta, a quem o substituir:
I - Decidir sobre identificação e habilitação do eleitor;
II - Decidir, imediatamente, todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem no processo de votação, juntamente com a Comissão Eleitoral;
III - Comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral, sobre as ocorrências cuja decisão seja de sua competência;
IV - Zelar pela preservação da lista de eleitores, tomando imediatas providências, se necessário, para sua substituição ou atualização;
V - Manter a ordem no recinto da votação, utilizando-se dos meios necessários para tanto;
VI - Receber e decidir, imediatamente, sobre as impugnações dos candidatos e dos fiscais durante o procedimento de votação;
VII - Decidir sobre as questões havidas durante o momento do voto, quando assim solicitado pelo Controlador;
VIII - Rubricar a ficha de encaminhamento do eleitor habilitado;
IX - Fazer consignar todas as ocorrências e impugnações havidas, responsabilizando-se pelo preenchimento válido da ata da eleição.
X - Encerrar o procedimento de votação juntamente com a Comissão Eleitoral.
Art. 23. Compete aos Mesários da Mesa Receptora:
I - Substituir o Presidente na sua ausência;
II - Colher a assinatura ou impressão digital do eleitor na folha de presença;
III - Preencher os campos da ficha de encaminhamento do eleitor habilitado;
IV - Rubricar na ficha de encaminhamento, após o voto, a presença do eleitor;
V – Informar, imediatamente, a Comissão Eleitoral sobre todas as irregularidades de que tiver ciência;
VI - Registrar, na ata da eleição, as eventuais ocorrências durante o período de votação;
VII - Assinar a ata da eleição;
VIII - Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas.

Art. 24. Compete aos Controladores:

I - Vistoriar o lacre de cada urna, juntamente com o Presidente da Mesa Receptora e o primeiro Eleitor, procedendo a abertura da urna;
II - Finda a votação do último Eleitor habilitado, lacrar as urnas vistoriando novamente o lacre, juntamente com a mesa receptora.

Art. 25. Encerrada a votação, proceder-se-á de imediato a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral, juntamente com os membros da

Mesa Receptora, na mesma dependência do local de votação, proclamando, em seguida, os resultados.
§ 1°. A totalização dos votos será instrumentalizada em Ata Circunstanciada, assim como todos os atos relativos à eleição, integrando-se a mesma a relação com os nomes dos eleitores, número de matrícula e a colheita de suas assinaturas quando da votação assim como a informação quanto ao número de votantes, votação individual de cada candidato e os votos nulos e os brancos.
§ 2°. A Ata Circunstanciada de totalização dos votos deverá ser assinada pela Comissão Eleitoral e pelo Presidente da Mesa Receptora.
§ 3°. Os Fiscais poderão presenciar os atos do caput, nos locais definidos pela Comissão Eleitoral.
Art. 26. Os recursos apresentados durante o processo de votação, serão dirigidos à Comissão Eleitoral devidamente fundamentados por escrito e serão decididos de imediato.
Art. 27. Comissão Eleitoral divulgará, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, através de Edital a ser publicado em órgão oficial do Município, o resultado final das eleições.
Art. 28. As impugnações apresentadas em face do procedimento de totalização de votos e do resultado final das eleições serão dirigidas diretamente à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentadas e por escrito, até 01 (um) dia após a publicação mencionada no art. 27.
Parágrafo único. A Comissão de Pleito terá o prazo de 01 (um) dia útil para prolação de decisão irrecorrível, devidamente fundamentada, a ser publicada em órgão oficial do Município.
Art. 29. O resultado final do processo eleitoral será publicado na imprensa oficial do Município de Caçador.

Parágrafo único. Compete, ainda, a Comissão Eleitoral, por seu Presidente, comunicar por escrito o Prefeito Municipal do resultado da eleição, até cinco dias úteis após o encerramento do processo eleitoral, para a nomeação a que se refere os artigos 78 e 83 da Lei Complementar n. 291, de 29 de abril de 2015.

DA PROPAGANDA

Art. 30. Não será permitido o assédio aos eleitores nas filas, nem a propaganda pessoal, denominada de boca-de-urna, a uma mínima de 50 metros do local de votação.
Art. 31. As propagandas e o material de campanha não poderão ser afixados e distribuídos no local de votação, sem prejuízo do disposto no art. 30.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. É vedado ao servidor, com inscrição registrada, atuar como mesário ou escrutinador no pleito eleitoral.
Art. 33. Não será permitida a presença de candidatos no recinto de votação, delimitado pela Comissão Eleitoral, exceto no momento de votar.
Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, para o qual será utilizado o regulamento e as da eleição para Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caçador.
Art. 35. A Comissão Eleitoral é o órgão soberano na decisão dos assuntos referentes à eleição de que tratam o presente regulamento, não cabendo recurso das decisões finais emitidas fora os previstos.
Art. 36. Todos os documentos destinados à Comissão Eleitoral deverão ser apresentados no Serviço de Protocolo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, situado na Rua General Osório, n. 52, das 13 horas às 17 horas.
Parágrafo único. A nulidade de qualquer ato, não decretada de oficio pela Comissão Eleitoral, só poderá ser arguida quando de sua prática, não mais podendo ser alegada, salvo se a arguição se basear em motivo superveniente ou de ordem constitucional, observados os prazos deste Regulamento.

Caçador/SC, 12 de maio de 2016.

COMISSÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC

Thays Nadin Machado Presidente	Karen Fernanda Ribeiro Secretário

Andréia Rodrigues
Membro

ANEXO I
Sra. Presidente da Comissão de Pleito para Eleições do Conselho Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.
INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
Identificação:
1-Nome: .....
.....
Nacionalidade: .....
Estado Civil: .....
Cédula de Identidade .....
CPF: .....
Endereço: Rua .....
Número ..... Complemento .....
Bairro: ..... Cidade: .....
CEP: .....
Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( ) .....
Tel. Contato: ( ) .....
E-mail: .....
Cargo .....
2-Data de ingresso no Serviço Público Municipal no cargo efetivo: ...../ ..... /.....
Segurado: Ativo ( ) Inativo aposentado ( ) Inativo Pensionista ( )
Membro do Conselho Administrativo na Gestão 2010/2013: SIM ( ) NÃO ( )
Membro do Conselho Administrativo na Gestão 2013/2016: SIM ( ) NÃO ( )
O Requerente, acima qualificado, vem, com o devido acatamento, nos termos do Edital de Convocação para Eleições nº 01/2016, requerer a homologação da presente inscrição para o mandato eletivo de membro do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC, para o período de 2016/2019, nos termos do art. 78 e seguintes da Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015.
Nestes Termos
Pede Deferimento.
Caçador ..... de ..... de 2016.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
Sra. Presidente da Comissão de Pleito para Eleições do Conselho Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.
INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO FISCAL
Identificação:
1-Nome: .....
.....
Nacionalidade: .....
Estado Civil: .....
Cédula de Identidade .....
CPF: .....
Endereço: Rua .....
Número ..... Complemento .....
Bairro: ..... Cidade: .....
CEP: .....
Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( ) .....
Tel. Contato: ( ) .....
E-mail: .....

Cargo .....
2-Data de ingresso no Serviço Público Municipal no cargo efetivo: ...../ ..... /.....
Segurado: Ativo ( ) Inativo aposentado ( ) Inativo Pensionista ( )
Membro do Conselho Administrativo na Gestão 2010/2013: SIM ( ) NÃO ( )
Membro do Conselho Administrativo na Gestão 2013/2016: SIM ( ) NÃO ( )
O Requerente, acima qualificado, vem, com o devido acatamento, nos termos do Edital de Convocação para Eleições nº 01/2016, requerer a homologação da presente inscrição para o mandato eletivo de membro do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC, para o período de 2016/2019, nos termos do art. 78 e seguintes da Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015.
Nestes Termos
Pede Deferimento.

Caçador ..... de ..... de 2016.

Assinatura do Candidato

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 009/2016 – FMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 009/2016 - FMAS - Ata do Sistema de Registro de Preços 011/2016– FMAS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA ATENDER VULNERABILIDADE RELATIVA AO NASCIMENTO DE MEMBROS DA FAMÍLIA NA FORMA DE AUXILIO NATALIDADE CONFORME LEI 2621/2013, ATENDENDO DEMANDA IDENTIFICADA E ATENDIDA PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COORDENADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 12/05/2017
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 034/2015 – FMS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 034/2015 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 028/2016– FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS HOSPITALARES NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, até 05 de fevereiro de 2017.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 05/02/2017
1ª Publicação.

LEI N.º 2.917/2016

LEI N.º 2.917/2016
Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos e da atualização do piso salarial dos Profissionais do Magistério do Município de Camboriú e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos efetivos e comissionados, bem como do subsídio dos agentes políticos do Município de Camboriú para o exercício de 2016, fixada conforme variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no exercício de 2015, no percentual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), a partir de maio de 2016.
Parágrafo único. Os proventos dos servidores inativos e pensionistas do Instituto Próprio de Previdência Social serão reajustados na mesma proporção e na mesma data prevista no caput deste artigo.
Art. 2º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder a atualização do piso salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Camboriú, instituído pela Lei Municipal n.º 2.332/2011, no percentual de 11,36 % (onze vírgula trinta e seis por cento), a partir de maio de 2016.
Parágrafo único. Na atualização prevista no caput deste artigo já está incluso o percentual de revisão geral anual dos servidores públicos efetivos e comissionados prevista no artigo 1º desta Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução financeira desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 12 de maio de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

TERMO DE CANCELAMENTO ATA 03/2016 - FMS

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 034/2015 - FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria de Administração vem comunicar o cancelamento da ata de registro de preços nº 003/2016 – Secretaria de Saúde, firmada em 05 de fevereiro de 2016 e publicada em 11 de fevereiro de 2016.

Camboriú SC, 12 de maio de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 9.763 DE 12 DE MAIO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.763 DE 12 DE MAIO DE 2016
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICPAL PARA AFERIÇÃO DE PONTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art.1º Designar a Servidora Pública Municipal ROSANI APARECIDA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 000211, Registro no Sistema sob nº112070, ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo II, exercendo a Função de Chefe do Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.2º) A designação de que trata o Caput do Art. 1º deste Decreto, para aferição do Controle Mensal do Ponto dos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no exercício da Função de Médico e de Odontólogo, de acordo com o item 03 do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado com a 1º Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul/SC., em data 08 de fevereiro de 2007.

Art.3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de maio de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/05/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.764 DE 12 DE MAIO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.764 DE 12 DE MAIO DE 2016
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com DARIO MUNHOZ, do Cargo Público de Motorista, Função de Motorista da Saúde, Registro no Sistema sob o nº 955539, a partir de 12 de maio de 2016.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de maio de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/05/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.765 DE 12 DE MAIO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.765 DE 12 DE MAIO DE 2016
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a Servidora Pública Municipal VIVIANA APARECIDA BUENO, Matrícula Funcional nº 000864, Registro no Sistema sob nº 955563, ocupante do Cargo Público de Professor VIII, exercendo a Função de Professor de Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fica declarado a vacância no respectivo Cargo Público, a partir de 12 de maio de 2016.

Parágrafo único – A exoneração de que trata o caput deste Artigo em atenção ao pedido de Exoneração devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo em data de 12 de maio de 2016 sob nº 2065.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de maio de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/05/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.766 DE 13 DE MAIO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.766 DE 13 DE MAIO DE 2016
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de Setembro de 2002, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear KELY CRISTIANE FRIEDRICH DREFHAL, Matrícula Funcional nº 000882, Registro no Sistema sob nº 955609, no Cargo Público e exercer a Função de Atendente de Sala, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Código 4 Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.306,60 (um mil, trezentos e seis reais, sessenta centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação KELY CRISTIANE FRIEDRICH DREFHAL, aprovada em 55º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2012, homologado pelo Decreto nº 7.026 de 16 de Maio de 2012, prorrogado pelo Decreto nº 8.356 de 14 de Maio de 2014.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de maio de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/05/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

EXTRATO CONTRATO 47/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47 /2016

Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural DA REGIÃO, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino deste Município (Infantil e Fundamental), no ano letivo de 2016.
Dotação orçamentária: 0.05.12.306.12.2015.33.90.33.30.90.00 – MERENDA ESCOLAR – PNAEF e PNAC.
Vigência: 09/03/2016 a 31/12/2016.
Do valor total: R$ 11.674,00 (onze mil seiscentos e setenta e quatro reais).
Contratada: Marcelo Nunes Seifert

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 12.994 DE 12 DE MAIO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.994 DE 12 DE MAIO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANGELA SOFIA PIEKARSKI DE FRANÇA, Matrícula Funcional nº 000450, Registro no Sistema sob nº 954447, ocupante do Cargo Público Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao periodo aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 05 de maio de 2016 á 24 de maio de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo sob nº 2075 em data de 12 de maio de 2016.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2016.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de maio de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/05/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.995 DE 13 DE MAIO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.995 DE 13 DE MAIO DE 2016
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal, ANDREIA PYKOSZ KRAMAR, Matrícula Funcional nº 000865, Registro no Sistema Sob nº 955564, ocupante do Cargo Público de Professor VIII, exercendo a Função de Professor de Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período 13 de maio de 2016 a 15 de julho de 2016.

Parágrafo único: A Licença prorrogada que trata o caput do Art. 1º desta Portaria será custeada pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de maio de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/05/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.996 DE 13 DE MAIO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.996 DE 13 DE MAIO DE 2016
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 9º e seus respectivos Parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal CLAUDIA INÊS CARDOSO, Matrícula Funcional nº 000508, Registro no Sistema sob nº 954592, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de maio de 2016 a 12 de julho de 2016.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 13 de maio de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/05/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2016
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para os órgãos e unidades da administração municipal, conforme relação abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	50	Pacote	Açúcar branco, refinado, 1kg.	3,69	184,50
2	150	Pacote	Açúcar branco, refinado, 5kg.	14,19	2.128,50
3	30	Unidade	Adoçante líquido 100ml	4,50	135,00
4	40	Unidade	Adoçante líquido 200ml	8,99	359,60
5	200	Frasco	Água sanitária 1 litro	2,99	598,00
6	150	Frasco	Água sanitária 2 litros	3,69	553,50
7	200	Frasco	Álcool 70%. Frasco com 1000ml	6,50	1.300,00
8	75	Frasco	Álcool gel, 500g.	6,03	452,25
9	20	Unidade	Balde plástico 15L, com alça de metal.	11,51	230,20
10	100	Caixa	Café torrado, moído, com selo de pureza ABIC, pacote com 500 gramas, embalado à vácuo.	7,99	799,00
11	40	Frasco	Cera líquida amarela, com no mínimo 750 ml, para piso laminado de madeira.	8,99	359,60
12	40	Frasco	Cera líquida incolor para piso, frasco com no mínimo 750ml	11,79	471,60
13	40	Frasco	Cera líquida vermelha, frasco com no mínimo 750ml	11,79	471,60
14	100	Caixa	Chá de camomila, 15g. Caixa com 15 sachês.	7,15	715,00
15	100	Caixa	Chá de erva doce, 30g. Caixa com 15 sachês.	5,35	535,00

16	100	Caixa	Chá de hortelã, 24g. Caixa com 15 sachês.	6,49	649,00
17	100	Caixa	Chá de maçã com canela, 30g. Caixa com 15 saquinhos.	5,26	526,00
18	100	Caixa	Chá de maçã, 15g. Caixa com 10 sachês.	3,40	340,00
19	100	Caixa	Chá de pêssego, 15g. Caixa com 10 sachês.	4,59	459,00
20	300	Caixa	Chá mate, 40g, com 25 saquinhos, nos sabores laranja, pêssego, canela e limão.	6,19	1.857,00
21	5	Unidade	Chaleira em aço inox, com apito. Capacidade 2,2 L	35,99	179,95
22	100	Pacote	Copo descartável, 110 ml, com 100 unidades.	4,90	490,00
23	800	Pacote	Copo descartável, 180 ml, com 100 unidades.	5,20	4.160,00
24	100	Pacote	Copo descartável, 300 ml, com 100 unidades.	6,50	650,00
25	300	Frasco	Desinfetante, eucalipto, frasco com 2L.	5,79	1.737,00
26	60	Unidade	Desodorizador de ar, aerossol, 360 ml. Fragrâncias diversas.	8,20	492,00
27	250	Frasco	Detergente líquido neutro - 500 ml	1,79	447,50
28	150	Pacote	Esponja de lã de aço com 08 unidades, 60g	1,75	262,50
29	250	Unidade	Esponja de limpeza dupla face. Tamanho aproximado: 75x110x20mm	2,50	625,00
30	300	Caixa	Filtro de papel nº 103. Com no mínimo 30 unidades.	2,99	897,00
31	120	Unidade	Flanela de algodão, 30x60 cm, amarela	1,96	235,20
32	10	Unidade	Garrafa térmica, de pressão, 1,8L	39,90	399,00
33	100	Pacote	Guardanapo de papel com 50 unidades 20x20cm.	0,85	85,00
34	400	Pacote	Guardanapo de papel com 50 unidades 30x30cm	2,59	1.036,00
35	200	Frasco	Hipoclorito de sódio, frasco com 1 litro.	4,75	950,00
36	30	Unidade	Lâmpada fluorescente compacta, 18W, branca, com 2 pinos.	2,99	89,70
37	30	Unidade	Lâmpada fluorescente tubular, 40W, branca.	7,59	227,70
38	120	Frasco	Limpa vidros, 500ml.	6,22	746,40
39	150	Unidade	Limpador para piso, diluível em água, lavanda. Embalagem com 500ml.	7,04	1.056,00
40	10	Unidade	Lixeira com tampa basculante, 60 litros.	78,38	783,80
41	70	Frasco	Lustra móveis, 200ml.	4,49	314,30
42	75	Par	Luvas para limpeza, multiuso, amarela, tamanho M. Para tarefas domésticas.	5,00	375,00
43	5	Unidade	Mangueira para jardim, 1/2, 30 metros.	52,90	264,50
44	40	Pacote	Naftalina, 30g.	1,70	68,00
45	15	Unidade	Pá para lixo. Dimensões mínimas: 21x21cm, cabo 60cm.	5,68	85,20
46	100	Unidade	Pano de prato, 100% algodão, tamanho aproximado de 47x69cm.	2,25	225,00
47	100	Unidade	Pano para limpeza atoalhado, tamanho mínimo: 50x60cm	6,85	685,00
48	100	Unidade	Pano para limpeza de chão, alvejado, tamanho mínimo: 44cm x 69cm	3,50	350,00
49	400	Pacote	Papel higiênico, folhas simples, branco, picotado, pacote com 8 rolos de 10cm x 60m	1,25	4.000,00
50	300	Pacote	Papel toalha branco, interfolhas, 22x20cm, com 1000 folhas.	9,30	2.790,00
51	150	Pacote	Papel toalha, com 2 rolos de 60 toalhas de 20x22cm cada.	3,30	495,00
52	15	Frasco	Pasta limpadora multiuso cristal rosa 500g	4,39	65,85
53	150	Unidade	Pedra sanitária com suporte, 35g.	0,70	105,00
54	20	Unidade	Rodo de borracha, 40cm, com cabo.	6,90	138,00
55	30	Unidade	Rodo de borracha, 60cm, com cabo.	15,42	462,60
56	15	Unidade	Rodo de espuma, no mínimo 20cm, com cabo.	10,00	150,00
57	45	Pacote	Sabão em barra 1kg. Com 5 unidades de 200g.	6,99	314,55
58	100	Pacote	Sabão em pó 1kg. Com amaciante.	6,49	649,00
59	15	Pacote	Saco descartável para aspirador ARNO H2PO 1400W. Embalagem com 3 filtros.	27,00	405,00
60	30	Pacote	Saco para lixo, preto, 100 litros, com 100 unidades.	40,00	2.000,00
61	50	Pacote	Saco para lixo, preto, 15 litros, com 100 unidades.	15,00	750,00
62	10	Pacote	Saco para lixo, preto, 150 litros, com 100 unidades.	50,00	500,00
63	50	Pacote	Saco para lixo, preto, 30 litros, com 100 unidades.	20,00	1.000,00
64	50	Pacote	Saco para lixo, preto, 50 litros, com 100 unidades.	30,00	1.500,00

65	200	Frasco	Saponáceo em pó, 300g.	2,30	460,00
66	200	Frasco	Saponáceo líquido cremoso, 300ml	6,52	1.304,00
67	40	Unidade	Vassoura de palha de arroz, com cabo.	20,00	800,00
68	40	Unidade	Vassoura nylon, com cabo.	10,55	422,00
69	5	Unidade	Vassoura plástica para grama e jardim, com no mínimo 22 dentes, com cabo.	30,00	150,00
70	15	Unidade	Vassoura, tipo escovão, dimensões aproximadas: 25 x 8,6 x 4,2 cm. Com cabo.	16,00	240,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 49.742,10	

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 0h do dia 13/05/2016, às 09h45min do dia 25/05/2016;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 25/05/2015 no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília – DF.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias das secretarias e órgãos na seguinte classificação:

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br. Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: http://www.cidadecompras.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre – SC, 13 de maio de 2016.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE PP Nº23/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016.

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 31 de maio de 2016 às 15.00 HORAS, na sala de reuniões da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL tendo como objeto. AQUISIÇÃO DE ASFALTO EMBORRACHADO (C.B.U.Q) PARA REPAROS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO.CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30min às 18h30 horas, diariamente.

Campos Novos, 12 de Maio de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

AVISO PP 03/16 F.H.J.A.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

A Fundação Hospitalar Drº José Athanázio torna público que fará realizar no dia 24/05/2016 às 14 horas na sala de reuniões da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, Pregão Presencial do Tipo Menor preço por item, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou no Departamento de compras e licitações da Fundação, localizado a Rua Nereu Ramos, 379, no horário das 13:00 às 19:00h diariamente.

Campos Novos, 13 de maio de 2016.
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Leonardo Farias Santos
Administrador

PORTARIA Nº 1206/16

PORTARIA Nº 1206 /16 de 09/05/16
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA JAICIANE TELLES GOMES DE ALMEIDA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido a servidora JAICIANE TELLES GOMES DA SILVA do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 09 de maio de 2016
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1207/16

PORTARIA Nº 1207 /16 de 09/05/16
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR ANDRE GRANZOTTO MACHADO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido o servidor ANDRE GRANZOTTO MACHADO do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 09 de maio de 2016
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1208/16

PORTARIA Nº 1208/16 de 09/05/16
DISPENSA COM JUSTA CAUSA O SERVIDOR GUILHERME DICK NETO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensa com justa causa o servidor GUILHERME DICK NETO, do cargo de MECÂNICO, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2015 esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 09 de março de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1209/16

PORTARIA Nº 1209/16 DE 10/05/16
REVOGA PORTARIA 1.061/16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,
Considerando que a funcionária JANICE SANTINA CORREA PEREIRA, através do Processo nº 1032 de 24/03/16 solicita o adiamento da Licença- Prêmio;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica revogada a portaria 1.061 de 31 de março de 2016,

que deferia o pedido de LICENÇA PRÊMIO, da servidora JANICE SANTINA CORREA PEREIRA,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 1.061 de 10/05/16.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 10 de maio de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1210/16

PORTARIA Nº 1210/16 DE 10/05/16
FAZ READAPTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e Constituição Federal;
Considerando o pedido do servidor e os laudos médicos emitidos pela Junta Médica do Município, onde se verifica que a servidora pública GIRCE LÚCIA MORSELLI SANGUANINI está inapta para exercer as funções de seu cargo;
Considerando as regras contidas no art. 25 do estatuto dos Servidores Públicos do Município (LC nº 03/00);

RESOLVE:
Art. 1º- Fica readaptada temporariamente, pelo período de seis meses, a servidora GIRCE LUCIA MORSELLI SANGUANINI na Biblioteca da Escola Itinerante Estudando e Plantando, desenvolvendo serviços de apoio na biblioteca e reforço escolar, com carga horária semanal de 40 horas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos á 17 de abril de 2016.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 10 de maio de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1211/16

PORTARIA Nº 1211/16 de 11/05/16
DISPENSA COM JUSTA CAUSA O SERVIDOR ALAN TARCISO FAGUNDES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensa com justa causa o servidor ALAN TARCISO FAGUNDES, do cargo de AUXILIAR DE OBRAS, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2015 esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 11 de maio de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1212/16

PORTARIA Nº 1212/16 DE 11/05/16
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor ARTEMIO GREEF JUNIOR, portador da CNH nº 04937517206, categoria AB, ocupante do cargo de Professor, do quadro de contratados da Administração Direta Municipal, a conduzir o veículo GOL, placa MLR – 0141 a serviço da Secretaria de Esporte e Lazer, com destino a Caçador, nos dias 13,14 e 15 de maio, com saída prevista para o dia 13/05/16 às 14 horas em frente ao Clube Aqua Camponovense.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 11 de maio de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº. 468/2016

PORTARIA Nº. 468/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; resolve:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerada a pedido ELISANGELA DE FÁTIMA TERES ANTONOWICZ, efetiva no cargo de Servente Feminino, 40 horas semanais, na EBM Achilles Pazda, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/05/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de maio de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/05/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 469/2016

PORTARIA Nº. 469/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO
Art. 1º - Ficam concedidos 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora ELCIA APARECIDA CHIMANGOSEWSKI GEVIESKI, efetiva no cargo de Professor, MAG III, 40 horas semanais no CEI Nathan Zugmann, sendo a Licença Prêmio concedida referente a 20 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, a desfrutar no período de 10/05/2016 a 07/08/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de maio de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/05/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 470/2016

PORTARIA Nº. 470/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13, inciso II da Lei 2.305 de 03/07/1990 e da Lei Municipal nº 2.830/1997; resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica nomeada NIKELI LOIK, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, a partir de 12/05/2016, exercendo as suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Comunicação Interna nº 223/SMAFO/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de maio de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/05/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 12/2016 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/16
HOMOLOGAÇÃO: 11/05/16
CONTRATADO: VIDEIRAMED COM. E MAN. EQUIP MÉDICOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COMPATIVEIS PARA APARELHOS DE PRESSÃO DA MARCA MIKATO, ELETROCARDIOGRAFOS DA MARCA BIONET E MONITORES MULTIPARAMETRICOS DA MARCA EMAI, DE USO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 19.900,00 (dezenove mil novecentos reais)
DATA: 12/05/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 13/2016 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/16
HOMOLOGAÇÃO: 12/05/16
CONTRATADO: VIDEIRAMED COM. E MAN. EQUIP MÉDICOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA CONSERTO, REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM AUTOCLAVES, UTILIZADAS NAS SALAS DE PROCEDIMENTOS E
CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.574,00 (doze mil quinhentos e setenta e quatro reais)
DATA: 12/05/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 53/2016 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/16
HOMOLOGAÇÃO: 12/05/16
CONTRATADO: SIGA BEM FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.068,88 (dezessete mil e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
DATA: 12/05/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/16
HOMOLOGAÇÃO: 12/05/16
CONTRATADO: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 22.938,60 (vinte e dois mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)
DATA: 12/05/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/16
HOMOLOGAÇÃO: 12/05/16
CONTRATADO: JÚLIO SILVESTRI FILHO ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.665,63 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos)
DATA: 12/05/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº PMC 01/2016

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016
A Prefeitura do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CNPJ 83.102.380/0001-80, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO ONLINE (PORTAL OU SITE) PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Inscrições: A partir da publicação deste.
Local para inscrições: Setor de protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 10 – Centro – Canoinhas - SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
Edital: Edital completo e seus anexos disponíveis no site www.pmc.sc.gov.br, link – licitações, no local de informações adicionais.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 63/2016 (ELETRÔNICO)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 92/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 63/2016 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 07/06/2016, às 10h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAPEL A4, DESTINADO AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 07/06/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 58/2016 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 81/2016 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 38.200,00

Licitação.....: 58/2016 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 01 PRENSA ENFARDADEIRA, 01 ESTEIRA DE TRIAGEM E 01 EMPILHADEIRA A COMBUSTÃO, PARA UTILIZAÇÃO NO BARRACAO DE RECICLAGEM DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, SITUADO NA RUA MIGUEL DARMOURUS, BAIRRO CAMPO DA AGUA VERDE. CONVENIO Nº 2015TR001836.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411046734 - EMPILHADEIRA A COMBUSTÃO - Unidade: UN								
17076	SP COMERCIAL ELETROELETRÔNICOS LTDA -EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17078	CASA COMETA COM.DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17079	GERMANIA INDUSTRIA MONTAGENS E TRANSPORTES LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17080	E. DE ARAUJO PEREIRA COM. DE MAQUINAS E EQUIP. ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 411046735 - PRENSA HIDRÁULICA ENFARDADEIRA PARA RECICLAGEM, VERTICAL - Unidade: UN								
17080	E. DE ARAUJO PEREIRA COM. DE MAQUINAS E EQUIP. ME	REFORPLASTICA	1,000	0,0000	19.800,0000	19.800,00	Venceu	1 *****
17079	GERMANIA INDUSTRIA MONTAGENS E TRANSPORTES LTDA	GERMANIA	1,000	0,0000	21.800,0000	21.800,00	Perdeu	2
17076	SP COMERCIAL ELETROELETRÔNICOS LTDA -EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17078	CASA COMETA COM.DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 411046736 - ESTEIRA DE TRIAGEM - Unidade: UN								
17076	SP COMERCIAL ELETROELETRÔNICOS LTDA -EPP	SP	1,000	0,0000	18.400,0000	18.400,00	Venceu	1 *****
17079	GERMANIA INDUSTRIA MONTAGENS E TRANSPORTES LTDA	GERMANIA	1,000	0,0000	18.500,0000	18.500,00	Perdeu	2
17080	E. DE ARAUJO PEREIRA COM. DE MAQUINAS E EQUIP. ME	REFORPLASTICA	1,000	0,0000	18.600,0000	18.600,00	Perdeu	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **81/2016** **Processo Administrativo:** **38.200,00**
Licitação.....: **58/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 01 PRENSA ENFARDADEIRA, 01 ESTEIRA DE TRIAGEM E 01 EMPILHADEIRA A COMBUSTÃO, PARA UTILIZAÇÃO NO BARRACAO DE RECICLAGEM DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, SITUADO NA RUA MIGUEL DARMOURUS, BAIRRO CAMPO DA AGUA VERDE. CONVENIO Nº 2015TR001836.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 411046736 - ESTEIRA DE TRIAGEM - Unidade: UN								
17078	CASA COMETA COM.DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL	STAR - ST 10	1,000	0,0000	19.980,0000	19.980,00	Perdeu	4

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0069/2016 TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 0004/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0069/2016
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0004/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da 2ª Etapa da Pavimentação Asfáltica em CAUQ e Pavimentação de Passeios em PAVER na Rua Alcir Masson, em Capinzal/SC, Recursos Orçamento Geral da União - OGU.

ENTREGA E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 02/06/2016.

MENOR PREÇO GLOBAL

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739, FAX Nº (0xx49) 3555-8744

Capinzal,13 de maio de 2016 .
FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0070/2016 CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 0001/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0070/2016
Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0001/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de Pavimentação Asfáltica da Rua Pedro Rafael Favorito no Centro, e das Ruas: Paulino H. Teixeira, Valdemar José da Silva, Matheus L. Ferreira, João Evangelista Parizotto, Fiorindo Luvison e Alduino da Silva Amora, no Loteamento Parizotto. Com Recursos Pró Transporte do Ministério das Cidades - Contrato de Financiamento Caixa 412.619-82/2013 e Ordinários

ENTREGA E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 15/06/2016.

MENOR PREÇO GLOBAL
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739, FAX Nº (0xx49) 3555-8744

Capinzal, 13 de maio de 2016.
FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 425/2016

PORTARIA Nº 425, DE 17 DE MARÇO DE 2016
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerado, conforme requerimento protocolado sob o nº 923/2016, Gustavo Henrique Perin, matrícula nº 410062/01, ocupante do cargo de Chefe de Departamento Administrativo da Secretaria de Infraestrutura, nível CC - 1, conforme o anexo IV - G da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de março de 2016.

Capinzal – SC, em 17 de março de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 426/2016

PORTARIA Nº 426, DE 17 DE MARÇO DE 2016
Concede Progressão Funcional a servidor na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000 e requerimento protocolado sob o nº 948/2016, resolve:

Art. 1º Promover, por nova habilitação, a servidora Alesandra Cabral, matrícula nº 326160/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o Nível 1, classe 7, referência A.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2016.

Capinzal – SC, em 17 de março de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 428/2016

PORTARIA Nº 428, DE 18 DE MARÇO DE 2016
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, conforme requerimento protocolado sob o nº 925/2016, Solange Aparecida Machado Calvi, matrícula nº 325287/07, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de março de 2016.

Capinzal – SC, em 18 de março de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 429/2016

PORTARIA Nº 429, DE 18 DE MARÇO DE 2016
Altera nome de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Certidão de Casamento, Matrícula nº 104935 01 55 2014 2 00022 077 0004137 94, AVERBAÇÃO, do Registro Civil das Pessoas Naturais, resolve:

Art. 1º Fica alterado o nome da servidora Lidiane Koch Tobaldini, matrícula nº 330680/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nìvel 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos.

Art. 2º A servidora passa a assinar Lidiane Koch.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 18 de março de 2016

Capinzal – SC, em 18 de março de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 430/2016

PORTARIA Nº 430, DE 18 DE MARÇO DE 2016
Concede Licença Maternidade à servidora, na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 08 de março a 05 de julho de 2016, conforme atestado médico, à servidora Mirian Thaisy da Costa dos Reis, matricula nº 332020/02, ocupante do cargo de Cobrador de Tarifas do Transporte Coletivo, nível 98, referência E, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de março de 2016.

Capinzal, SC, em 18 de março de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

Catanduvas

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 0032/2016

CONTRATO FMS Nº 0032/2016
"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DALA ROSA, PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 0055/2016 (IL 0005/2016)"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, neste ato representado por sua gestora e Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Elizete Cardoso da Silva, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DALA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 75.444.133/0001-56, com sede à Rua Duque de Caxias, n° 2693, no município de Catanduvas – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

E, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Processo Licitatório n° 0055/2016 (IL 0005/2016), e que se regerá pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará exames laboratoriais para manutenção e o desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo Licitatório n° 0055/2016 (IL 0005/2016), conforme segue:

ITEM	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Un	Valor total
1	1	Un	Analise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina (COMUM DE URINA)	3,70	3,70
2	1	Un	Antibiograma	4,98	4,98
3	1	Un	Bacterioscopia (GRAM) (Urina e Secreções)	2,80	2,80
4	1	Un	Contagem de plaquetas	2,73	2,73
5	1	Un	Cultura de Bactéris p/ identificação	5,62	5,62
6	1	Un	Cultura de Bactéris p/ identificação (Coprocultura – Cultura de fezes)	5,62	5,62
7	1	Un	Determinação de Fator Reumatóide	2,83	2,83
8	1	Un	Determinação de tempo de coagulação	2,73	2,73
9	1	Un	Determinação de velocidade de Hemossedimentação (VHS)	2,73	2,73
10	1	Un	Dosagem de Acido Úrico	1,85	1,85
11	1	Un	Dosagem de Amilase	2,35	2,35
12	1	Un	Dosagem de Antigeno prostático especifico(PSA TOTAL)	16,42	16,42
13	1	Un	Dosagem de Bilirrubinas total e frações	2,01	2,01
14	1	Un	Dosagem de Calcio	1,85	1,85
15	1	Un	Dosagem de Colesterol HDL	3,51	3,51
16	1	Un	Dosagem de Colesterol LDL	3,51	3,51
17	1	Un	Dosagem de Colesterol total	1,85	1,85
18	1	Un	Dosagem de Creatinina	1,85	1,85
19	1	Un	Dosagem de desidrogenase latica	3,68	3,68
20	1	Un	Dosagem de ferro sérico	3,51	3,51
21	1	Un	Dosagem de Fosfatase alcalina	2,01	2,01
22	1	Un	Dosagem de Gama-Glutamil-Transerase (GAMA GT)	3,51	3,51
23	1	Un	Dosagem de Glicose	1,85	1,85
24	1	Un	Dosagem de Gonatrofina coriônica humana(HCG, BETA HCG)	7,85	7,85
25	1	Un	Dosagem de Hormônio tireoestimulante (TSH)	8,96	8,96
26	1	Un	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	17,16	17,16
27	1	Un	Dosagem de magnésio	2,01	2,01
28	1	Un	Dosagem de Paratormonio	43,13	43,13
29	1	Un	Dosagem de Potássio	1,85	1,85

30	1	Un	Dosagem de Proteína C reativa (simples)	2,83	2,83
31	1	Un	Dosagem de Proteínas totais	1,40	1,40
32	1	Un	Dosagem de Sódio	1,85	1,85
33	1	Un	Dosagem de Transaminase Glutamico-oxalacetica (TGO)	2,01	2,01
34	1	Un	Dosagem de Transaminase Glutamico-piruvica (TGP)	2,01	2,01
35	1	Un	Dosagem de Triglicerídeos	3,51	3,51
36	1	Un	Dosagem de Ureia	1,85	1,85
37	1	Un	Hemograma completo	4,11	4,11
38	1	Un	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	18,55	18,55
39	1	Un	Pesquisa de anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	2,83	2,83
40	1	Un	Pesquisa de Anticorpos antinucleo (fator antinuclear –FAN)	17,16	17,16
41	1	Un	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	18,55	18,55
42	1	Un	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (HBSAG) (antígeno Australia)	18,55	18,55
43	1	Un	Pesquisa de Fator Reumatoide	4,10	4,10
44	1	Un	Pesquisa de Leucócitos nas fezes	1,65	1,65
45	1	Un	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	1,65	1,65
46	1	Un	Pesquisa de sangue nas fezes	1,65	1,65
47	1	Un	Pesquisa de Espermatozoides (Após Vasectomia)	4,80	4,80
48	1	Un	Prova do Latexp/ Pesquisa do fator reumatoide	1,89	1,89
49	1	Un	Teste de VDRL p/ detecção de Sífilis	2,83	2,83
TOTAL					278,24

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á após encaminhamento e autorização do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde.
2.1.2. Somente poderá atender pacientes mediante apresentação da respectiva autorização emitida pelo Fundo/Secretaria da Saúde.

2.2. A CONTRATADA deverá efetuar coletas dos exames laboratoriais em horário de expediente em estabelecimento próprio localizado no município de Catanduvas - SC ou diretamente no Posto de Saúde Central deste município.

2.3. A CONTRATADA obriga-se, também, a:
a) oferecer aos pacientes os recursos necessários ao atendimento;
b) Manter sempre atualizado o prontuário e o arquivo médico dos pacientes;
c) Não realizar nem permitir que terceiros façam qualquer tipo de experiências com os pacientes;
d) Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, sem discriminação do usuário do SUS em relação à clientela em geral;
e) Justificar aos pacientes, ou ao seu responsável, por escrito, quando solicitado, as razões da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
f) Informar ao Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas a eventual suspensão prolongada do atendimento aos clientes em função de panes ou de manutenção dos equipamentos utilizados na execução dos exames, bem como o reinício das atividades;
g) Prestar os serviços, objeto contratual, com eficiência e celeridade, levando a satisfação do usuário;
h) Realizar os exames e/ou procedimentos solicitados, dentro das normas técnicas estabelecidas para cada serviço prestado;
i) Oferecer todos os recursos disponíveis para o cumprimento do objeto deste contrato;
j) Jamais desviar por qualquer motivo ou meio, paciente da rede pública para a rede privada ou particular, bem assim cobrar honorários sob qualquer pretexto, de usuários assistidos pelo SUS;
k) Jamais interromper ou deixar de dar seguimento a investigação de atendimento ou tratamento aqui contratado, por qualquer pretexto.

2.4. A CONTRATADA deve possuir alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de sua sede, cujas atividades estão sob a responsabilidade de seu Diretor Técnico.

2.5. Os serviços objeto deste contrato serão prestados aos pacientes encaminhados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS ao prestador de serviços, ora CONTRATANTE, com sede no endereço supracitado no Município de Catanduvas - SC, em horário normal de consulta, sempre em hora marcada e respeitando o cronograma normal de trabalho do CONTRATADO, sem distinção de tratamento em relação aos pacientes rotineiros atendidos por este.

2.6. A CONTRATADA não realizará plantão, nem qualquer atendimento sem hora marcada ou fora do horário normal de expediente, salvo por iniciativa, concordância ou necessidade premente, devidamente fundamentado.

2.7. Fica estabelecido desde já, que os serviços contratados não possuem caráter de urgência, contudo, caso seja levantado qualquer hipótese de atendimento em caráter urgente, a mesma somente será considerada em caso de comprovação conjunta da situação do paciente a ser definida entre o médico solicitante do exame e o médico executante do mesmo, e componentes do corpo clínico da CONTRATADA.

2.8. A eventual mudança do estabelecimento ou no horário de atendimento da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada ao FUNDO/SECRETARIA DA SAÚDE, que analisará a conveniência em manter os serviços no novo endereço, podendo rever todas as condições exigidas para o Processo Licitatório, ou até mesmo rescindir, se entender conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016, com início a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.2. A prorrogação prevista no item 3.1 desta Cláusula deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo.

3.3. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Fica estabelecido de forma criteriosa, que os serviços serão remunerados, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e com base na tabela do SIA/SUS do Ministério da Saúde, bem como, seus reajustes.
4.1.1. Serão descredenciados contratados que cobrarem sobretaxa ou inclusão de outros valores, além do estabelecido na Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde.
4.1.2. Serão imediatamente excluídos do rol de credenciados os que não cumprirem as regras e condições fixadas para o atendimento aos usuários do SUS.
4.1.3. É expressamente proibido cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.
4.1.4. É de inteira responsabilidade dA CONTRATADA os cursos de deslocamento necessários a coleta dos exames laboratoriais na sede do Município, bem como custos adicionais para terceirizar exames não realizados no estabelecimento dA CONTRATADA.

4.2. Estima-se em R$ 278,24 (duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) os gastos com a execução deste contrato.

4.3. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC para o exercício de 2016, através da seguinte classificação:

2.091.3390.00 - 102 - 9/2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, até o prazo de 31 de dezembro de 2016. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço será reajustado com base no percentual adotado para reajuste da Tabela do SUS (Sistema Único de Saúde).

5.2. Fica assegurada ao Município a revisão de preços dos serviços de saúde a qualquer tempo a fim de re-estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2. O pagamento será feito com recursos próprios ou de convênio, até o 12º dia do mês seguinte a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal, conforme calendário de pagamentos do Município e obedecida à ordem cronológica de pagamentos, e mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivas autorizações para realização dos procedimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666, de 1993 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização por dano causado aos pacientes do SUS ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado aA CONTRATADA o direito de regresso.

8.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos Órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a

responsabilidade dA CONTRATADA, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art.14 da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
9.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
9.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
9.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
9.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.3.1. e 9.3.2. será o valor inicial do Contrato.

9.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Catanduvas - SC.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. Os serviços objeto deste contrato somente poderão ser realizados pela própria CONTRATADA ou pelos profissionais componentes do corpo clínico dA CONTRATADA, não podendo transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações ajustadas no presente instrumento contratual, salvo prévio e expresso consentimento do Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas – SC.

10.1.1. Para efeitos deste contrato, consideram-se profissionais componentes do corpo clínico da CONTRATADA:
a) O membro do seu corpo clínico e de profissionais;
b) O profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA;
c) O profissional autônomo que presta serviços a CONTRATADA;
d) O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nas alíneas anteriores, é admitido pelA CONTRATADA nas suas instalações para prestar serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. É de responsabilidade exclusiva e integral dA CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações não poderão ser transferidos para o MUNICIPIO ou para o Ministério da Saúde.

11.2. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

12.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvas - SC, 04 de maio de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0071/2016

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0071/2016
PREGÃO N° 0031/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0042/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: AEON COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, de higiene e gêneros alimentícios visando o desenvolvimento da Secretaria de Administração.

VALOR: R$ 1.020,00 (mil e vinte reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.005.3390.00 - 100 - 6/2016 - MANUT. ATIVIDADES SECRET.ADMINIST.FINANÇAS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas, SC, 27 de abril de 2016.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0073/2016

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0073/2016
PREGÃO N° 0031/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0042/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, de higiene e gêneros alimentícios visando o desenvolvimento da Secretaria de Administração.

VALOR: R$209,25 (duzentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.005.3390.00 - 100 - 6/2016 - MANUT. ATIVIDADES SECRET.ADMINIST.FINANÇAS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas, SC, 27 de abril de 2016.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0075/2016

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0075/2016
PREGÃO N° 0031/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0042/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ ME

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, de higiene e gêneros alimentícios visando o desenvolvimento da Secretaria de Administração.

VALOR: R$858,70 (oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.005.3390.00 - 100 - 6/2016 - MANUT. ATIVIDADES SECRET.ADMINIST.FINANÇAS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas, SC, 27 de abril de 2016.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Caxambu do Sul

Prefeitura

ADITIVO 05 CONTRATO 25/2015

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 25/2015

O Município de Caxambu do Sul, inscrito com o CNPJ sob n° 83.021.816/0001-29, com endereço na Rua Índio Condá,55 na cidade de Caxambu o Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR FOPPA, inscrito com CPF sob nº 492.145.609-78 e a Empresa LSW SERVIÇOS LTDA, com sede na(o) Rua Demétrio Lorenz, n° 563, centro, no Município de São Carlos – SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.299/0001-37 neste ato representada por sua representante legal Senhora LIANI STOFFEL WILBERT, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n° 32/2015 - Toma da de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n° 04/2015, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 25/2015, visando à prorrogação do prazo de vigência, de conformidade com às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 30 (trinta) dias. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 03 de Maio de 2016 fica prorrogado até 03 de junho de 2016, de conformidade com o estabelecido na Lei n. 8.666/93, e Cláusula Quinta do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais disposições do contrato originário e dos termos Aditivos já firmados, que não colidirem com as disposições deste instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Caxambu do Sul – SC, 02 de Maio de 2016.

VILMAR FOPPA	LSW SERVIÇOS LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	LIANI STOFFEL WILBERT
	CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome:	2) Nome:
CPF:	CPF:

ADITIVO 06 CONTRATO 03/2013

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 06 AO CONTRATO Nº. 03/2013

O Município de Caxambu do Sul, inscrito com o CNPJ sob n° 83.021.816/0001-29, com endereço na Rua Índio Condá,55 na cidade de Caxambu o Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR FOPPA, inscrito com CPF sob nº 492.145.609-78 e a empresa LISTONI & BIASUS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, com sede na(o) Avenida Brasil, n° 79, sala 301, centro, na Cidade de Xanxerê/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.834.532/0001-85 neste ato representada por seu representante legal Senhor ANACLETO LISTONI, de comum acordo e com amparo legal no artigo 65, II, "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem, aditar o Contrato Originário n° 03/2013 vinculado ao Processo de Licitação Nº. 53/2012, Pregão Presencial Nº 30/2012, homologado em 04/01/2013, visando à correção dos valores, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO

Considerando o índice de inflação dos últimos 12 (doze) meses (janeiro/2015 a dezembro/2015) calculado pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM que foi de 10,03 % (dez vírgula três por cento).

O preço anteriormente pactuado para os serviços objeto do presente contrato fica acrescido em 10,03 % (dez vírgula três por cento), passando de R$ 9.175,01 (nove mil cento e setenta e cinco reais e um centavo) mensais para R$ 10.095,26 (dez mil noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais, de conformidade com a cláusula Quarta, Item 4.1, do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais disposições do contrato originário e dos termos Aditivos já firmados, que não colidirem com as disposições deste instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Caxambu do Sul – SC, 03 de Maio de 2016.

VILMAR FOPPA	LISTONI & BIASUS ADVOGADOS
Prefeito Municipal	ASSOCIADOS S/C
	Contratada

Testemunhas:

1) Nome:	2) Nome:
CPF:	CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO 30/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 30/2016
Pregão Presencial Nº.: 19/2016
Tipo: Menor Preço / Por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA REPAROS E REFORMAS EM ATENDIMENTO A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Entrega dos Envelopes: 07h55min do dia 30 de Maio de 2016.
Abertura dos Envelopes: 08h00min do dia 30 de Maio de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Presidente Getulio Vargas, nº 615, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs ou pelo fone (49) 3326-0433, e pelo site www.caxambudosul.sc.gov.br.
CAXAMBU DO SUL, 12 de Maio de 2016.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

CONTRATOS 89 E 80/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
361	79/2016	13/05/2016	13/05/2017	42/2016	Não	4.300,00		CONTRATAÇAO DE SEGUROS	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.								
362	80/2016	13/05/2016	13/05/2017	42/2016	Não	32.300,00		CONTRATAÇAO DE SEGUROS	GENTE SEGURADORA S\A
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.								

Total: 2

VALORES CONTRATO 79 E 80/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 42/2016 **Licitação: 27/2016 - PR** **Data da Homologação: 10/05/2016**
Fornecedor: 6610 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
24	2879	SEGURO VW SAVEIRO AMBULANCIA 1.6 MFM-9488 CITY TOTAL FLEX	PORTO SEGURO	UN	1,000	0,0000	184,2500	184,25	Venceu
25	2880	SEGURO PRANCHA DIESEL 190T ANO 1997 MODELO 1998 MCD-7680	PORTO SEGURO	UN	1,000	0,0000	184,2857	184,29	Venceu
26	2881	SEGURO HONDA CG MOTO 150 FAN ESI ANO 2011 MODELO 2011MIX3841	PORTO SEGURO	UN	1,000	0,0000	184,2857	184,29	Venceu
27	2882	SEGURO FORD CARGO 2423E 6X2 TB E5 ANO 2012/ 2013 MKT-1256	PORTO SEGURO	UN	1,000	0,0000	276,4286	276,43	Venceu
28	2883	SEGURO VW 26 DIESEL 280 CONSTELLATTION 6X4 E5 ANOMODELO 2012	PORTO SEGURO	UN	1,000	0,0000	276,4286	276,43	Venceu
29	2884	SEGURO FORD CARGO 1717 TB DIESEL ANO 2007/2008 MFJ-3113	PORTO SEGURO	UN	1,000	0,0000	276,4286	276,43	Venceu
30	2885	SEGURO MBENZ L 1620 6X2 ANOMODELO 2005/2006 MHZ-7590	PORTO SEGURO	UN	1,000	0,0000	276,4286	276,43	Venceu
31	2886	SEGURO VW KOMBI 1.6 STD MI GASOLINA ANO/MODELO 2006 MFV-1742	PORTO SEGURO	UN	1,000	0,0000	184,2857	184,29	Venceu
32	2887	SEGURO AGRALE 1800D RD DIESEL ANO/MODELO 1990 LZM-7825	PORTO SEGURO	UN	1,000	0,0000	215,0000	215,00	Venceu
33	2888	SEGURO VW KOMBI 1.6 STD MI GASOLINA ANO/MODELO2006 MCS-9863	PORTO SEGURO	UN	1,000	0,0000	184,2857	184,29	Venceu
34	2889	SEGURO VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX GASOLINA ANO/MODELO 2012	PORTO SEGURO	UN	1,000	0,0000	184,2857	184,29	Venceu
35	2890	SEGURO VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX GASOLINA ANO/MODELO 2007	PORTO SEGURO	UN	1,000	0,0000	184,2857	184,29	Venceu
36	2891	SEGURO VW KOMBI 1.6 STD MI GASOLINA ANO/MODELO 2006 MFV-1752	PORTO SEGURO	UN	1,000	0,0000	184,2857	184,29	Venceu
37	2892	SEGURO VW KOMBI 1.6 STD MI GASOLINA ANO/MODELO 2006 MFW-4602	PORTO SEGURO	UN	1,000	0,0000	184,2857	184,29	Venceu
38	2893	SEGURO VW KOMBI 1.6 STD MI GASOLINA ANO-MODELO 2006 MCT-2773	PORTO SEGURO	UN	1,000	0,0000	184,2857	184,29	Venceu
39	2894	SEGURO IVECO DAILYDIESEL NAC CITY CLASS70C17 ESCOLAR MKW5946	PORTO SEGURO	UN	1,000	0,0000	245,7143	245,71	Venceu
40	2895	SEGURO VW 15 ONIBUS 190 DIESEL ANO/MODELO 2013 MLI-9365	PORTO SEGURO	UN	1,000	0,0000	276,4286	276,43	Venceu
41	2896	SEGURO MARCOPOLOVOLARE A6 ESCOLAR DIESEL ANO- MODELO 2004	PORTO SEGURO	UN	1,000	0,0000	307,1429	307,14	Venceu
42	2897	SEGURO MARCOPOLOVOLARE A-5 EXECUTIVO DIESEL ANO2002/2003	PORTO SEGURO	UN	1,000	0,0000	307,1429	307,14	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		19,000			4.300,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 42/2016 **Licitação: 27/2016 - PR** **Data da Homologação: 10/05/2016**

Fornecedor: 8560 - GENTE SEGURADORA S\A

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	2860	SEGURO FIAT DOBLO 1.8 ESSENCE 16V FLEX 2012/2013 MLE 4347		UN	1,000	0,0000	693,3900	693,39	Venceu
2	2857	RENAULT CLIO EXP 1.0 16V FLEX ANO 2015 MODELO 2016 QHX-5112		UN	1,000	0,0000	554,8153	554,82	Venceu
3	2861	SEGURO VW GOL 1.0 TOTAL FLEX G5 ANOMODELO 2011 MIZ 0581		UN	1,000	0,0000	554,8153	554,82	Venceu
4	2862	SEGURO PALIO FIRE 1.0 8V FLEX ANO/MODELO 2014/2015 OKG-0746		UN	1,000	0,0000	554,8153	554,82	Venceu
5	2863	SEGURO SPACE FOX 1.6 TREND FLEX ANO/MODELO 2014 MMM-6928		UN	1,000	0,0000	653,6118	653,61	Venceu
6	2864	SEGURO FORD NOVO FOCUS SEDAN S 2.0 16V FLEX AUTOMATICO ANO/M		UN	1,000	0,0000	920,2707	920,27	Venceu
7	2865	SEGURO FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX ANO 2009/2010 MGD-4324		UN	1,000	0,0000	554,8153	554,82	Venceu
8	2858	FIAT STRADA WORKING CD FLEX ANO/ MODELO 2016 QID-2432		UN	1,000	0,0000	740,9735	740,97	Venceu
9	2866	SEGURO CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ ATRON 2729 6X4 ANO/MODELO 2014		UN	1,000	0,0000	3.161,4868	3.161,49	Venceu
10	2867	SEGURO FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX ANO/MODELO 2006 MCX-574		UN	1,000	0,0000	554,8153	554,82	Venceu
11	2868	SEGURO CAMINHÃO CARGO FORD 2629 TURBO E5 6X4ANO/MODELO 2014		UN	1,000	0,0000	1.212,5436	1.212,54	Venceu
12	2856	IVECO VERTIS 90V182P DIESEL E5 ANO/MODELO 2014 QHK-1562		UN	1,000	0,0000	1.463,6513	1.463,65	Venceu
13	2869	SEGURO CHEVROLET CLASSIC SEDAN LS1.0 FLEX ANO/MODEL0 MLU8616		UN	1,000	0,0000	554,8153	554,82	Venceu
14	2870	SEGURO MARCOPOLOVOLARE ESCOLAR DIESEL MCG 6117		UN	1,000	0,0000	816,4430	816,44	Venceu
15	2871	SEGURO IVECO DAILY DIESEL NAC CITY CLASS 70C16 MJI-2567		UN	1,000	0,0000	1.329,6357	1.329,64	Venceu
16	2872	SEGURO VW 15 ONIBUS 190 DIESEL ANO 2011 MODELO 2012 MKM-3671		UN	1,000	0,0000	1.335,5818	1.335,58	Venceu
17	2873	SEGURO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX ANO/MODELO 2014		UN	1,000	0,0000	732,7404	732,74	Venceu
18	2874	SEGURO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX ANO-MODELO 2014		UN	1,000	0,0000	732,7404	732,74	Venceu
19	2875	SEGURO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX ANO MODELO 2014		UN	1,000	0,0000	732,7404	732,74	Venceu
20	2876	SEGURO VW 15 ONIBUS 190 DIESEL ANO 2013 MODELO 2014 MML-5032		UN	1,000	0,0000	1.204,3106	1.204,31	Venceu
21	2877	SEGURO VW SAVEIRO 1.6 TOTAL FLEX G5 2010/ 2011 MIY-2331		UN	1,000	0,0000	740,9735	740,97	Venceu
22	2859	MASTER 2.3 DCI FURGÃO 16V DIESEL 2015/ 2016 QHS-3383		UN	1,000	0,0000	6.601,0901	6.601,09	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 42/2016		**Licitação: 27/2016 - PR**		**Data da Homologação: 10/05/2016**					
Fornecedor: 8560		**- GENTE SEGURADORA S\A**							
23	2878	SEGURO RENAULT MASTER FURGÃO 2.5 L3H2 DCI 16V ANO 2012/13		UN	1,000	0,0000	5.898,9099	5.898,91	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		23,000			32.300,00	

Celso Ramos, 10 de Maio de 2016.

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2016

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, para contratação sob regime celetista, no respectivo cargo e área de atuação, junto Setor de Gerência de Gestão de Pessoal (RH Central), sito à Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 957 - S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013		
CARGO: AGENTE DO CREAS – DIREITO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
3º	116519	SIMONI MACHADO DOS SANTOS

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga.
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica.
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó, em 12 de maio de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2016

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, para contratação sob regime celetista, no respectivo cargo e área de atuação (conforme Decisão Judicial – Autos nº 0001405-86.2014.8.24.0018), junto Setor de Gerência de Gestão de Pessoal (RH Central), sito à Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 957 - S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2011		
CARGO: AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
2º	105979	FABIANI TERESINHA STIEVEN

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga.
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica.
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó, em 10 de maio de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

RESOLUÇÃO 51/16 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 051
Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social utilizados no exercício de 2015, município de Cocal do Sul/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária no dia 09 de março de 2016, no uso da competência e das atribuições que lhe são conferidas, como acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos Serviços, Programas e Projetos aprovados da Rede Socioassistencial do Município.

Considerando que os recursos foram utilizados de forma regular durante o exercício de 2015, o Conselho Municipal de Assistência Social,

Resolve:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social utilizados no exercício de 2015, município de Cocal do Sul.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cocal do Sul, 09 de março de 2016.
ROSICLEI PRIOR VIOLA
Presidente
CMAS

RESOLUÇÃO 52/16 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 052
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos federais através do Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social ano 2015, bem como a reprogramação de saldosdeste recursos para o ano de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária no dia 27 de abril de 2016, no uso da competência e das atribuições que lhe são conferidas, como acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos Serviços, Programas e Projetos aprovados da Rede Socioassistencial do Município.

Considerando que os devidos recursos repassados pelo co-financiamento federal em 2015 foram utilizados de forma regular pelo município e que existe saldos que serão reprogramados para 2016 de acordo com as suas finalidades.

Resolve:
Art.1º Aprovar a prestação de contas dos recursos federais através do Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social ano 2015, bem como a reprogramação de saldos destes recursos para o ano de 2016.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cocal do Sul, 27 de abril de 2016.
ROSICLEI PRIOR VIOLA
Presidente
CMAS

RESOLUÇÃO 53/16 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 053
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos federais de Incentivo a Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS ano 2015, bem como a Reprogramação de Saldos destes recursos para o ano de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária no dia 27 de abril de 2016, no uso da competência e das atribuições que lhe são conferidas, como acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos Serviços, Programas e Projetos aprovados da Rede Socioassistencial do Município.

Considerando que os devidos recursos repassados pelo co-financiamento federal em 2015 foram utilizados de forma regular pelo município e que existe saldos que serão reprogramados para 2016 de acordo com as suas finalidades.

Resolve:
Art.1º Aprovar a prestação de contas dos recursos federais de Incentivo a Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS ano 2015, bem como a Reprogramação de Saldos destes recursos para o ano de 2016.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cocal do Sul, 27 de abril de 2016.
ROSICLEI PRIOR VIOLA
Presidente
CMAS

RESOLUÇÃO 54/16 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 054
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos federais de Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família- IGD-M ano 2015, bem como a Reprogramação de Saldos destes recursos para o ano de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária no dia 27 de abril de 2016, no uso da competência e das atribuições que lhe são conferidas, como acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos Serviços, Programas e Projetos aprovados da Rede Socioassistencial do Município.

Considerando que os devidos recursos repassados pelo co-financiamento federal em 2015 foram utilizados de forma regular pelo município e que existe saldos que serão reprogramados para 2016 de acordo com as suas finalidades.

Resolve:
Art.1º Aprovar a prestação de contas dos recursos federais de Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa do Bolsa Família IGD-M ano 2015, bem como a Reprogramação de Saldos destes recursos para o ano de 2016.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cocal do Sul, 27 de abril de 2016.
ROSICLEI PRIOR VIOLA
Presidente
CMAS

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016 – PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição, durante o exercício de 2016, de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, a ser utilizado pelos servidores do Município, Fundos e Fundações, com Recursos Próprios, Federais (IGD/PBF, PAIF, SCFV, PAEFI, PAC I), Estaduais (Básica Custeio, CREAS - Custeio e Abrigo Custeio) e suas reprogramações, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até às 08h15min do dia 30/05/2016.
Início da Sessão: dia 30/05/2016, às 08h30min, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras do Município de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo fone (0**49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 12 de maio de 2016.
MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016 – PMC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e fornecimento de equipamentos em comodato, incluindo rondas para garantir a ordem na edificação de propriedade do Município (Antigo SENAI), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 31/05/2016.
Abertura: dia 01/06/2016 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 12 de maio de 2016.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N° 360/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 360/2016, DE 27 DE ABRIL DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor LAURINDO FRANCISCO KUFNER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2016, ao servidor LAURINDO FRANCISCO KUFNER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 11 de abril de 2011 a 10 de abril de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

LEONIR GRIGOLLO
Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 361/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 361/2016, DE 27 DE ABRIL DE 2016.
Exonera, a pedido, o servidor FLAVIANO ESTEBAN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor FLAVIANO ESTEBAN, do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Tecnologias, a partir de 3 de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 362/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 362/2016, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

Dá nova redação à alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 45/2015, de 19 de janeiro de 2015 e alterações, que designam membros para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 1.836, de 16 de maio de 1983 e alterações e nos Decretos nºs. 1.987, de 15 de junho de 1983 e 1.990, de 28 de junho de 1983.
DECRETA:
Art. 1º A alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 45/2015, de 19 de janeiro de 2015 e alterações, que designam membros para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Concórdia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

b) secretário: VILSON ANIVO HAEFLIGER;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 363/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 363/2016, DE 27 DE ABRIL DE 2016.
Dá nova redação à alínea "d" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 227/2013, de 8 de fevereiro de 2013 e alterações, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 253, de 27 de novembro de 2002 e alteração e no Decreto nº 4.639, de 2 de julho de 2003.

DECRETA:
Art. 1º A alínea "d" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 227/2013, de 8 de fevereiro de 2013 e alterações, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

d) MAURÍ MARAN, representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 364/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 364/2016, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Dá nova redação à alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 860/2013, de 24 de setembro de 2013, que designa membros para integrar a Comissão Municipal de Trânsito – C.M.T.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 0549/97, de 4 de março de 1997 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º A alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 860/2013, de 24 de setembro de 2013, que designa membros para integrar a Comissão Municipal de Trânsito – C.M.T, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

b) Vice-presidente: VANDERLEI FERRI;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de abril de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 365/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 365/2016, DE 28 DE ABRIL DE 2016.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção à servidora DIVANIA INEZ BOTEGA CASADEI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora DIVANIA INEZ BOTEGA CASADEI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 81647-09, gratificação pelo exercício de função de direção, equivalente a 50%

(cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Regina Piola, com dedicação exclusiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de abril de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 366/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 366/2016, DE 28 DE ABRIL DE 2016.
Nomeia a servidora ADRIANA DOS SANTOS GABRIEL para exercer a função gratificada de Diretora Escolar II da Escola Básica Municipal Melvin Jones, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações e 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração, na Lei nº 3.390, de 25 de junho de 2002 e alterações, no Decreto nº 4.465, de 4 de julho de 2002 e alterações e considerando a CI SEMED 717, de 22 de abril de 2016, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 2 de maio de 2016, a servidora ADRIANA DOS SANTOS GABRIEL, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 91944-00 e 91944-01, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar II da Escola Básica Municipal Melvin Jones, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal – Funções de Confiança ou Gratificadas, percebendo gratificação equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica revogado o inciso II do art. 1º do Decreto nº 81/2015, de 29 de janeiro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de abril de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 367/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 367/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.
Interrompe licença remunerada para cursar mestrado, concedida à servidora MARITANIA FERRAZZO MINUSCOLI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, e considerando o Requerimento da servidora, protocolizado sob nº 7659/2016.

DECRETA:
Art. 1º Fica interrompida, a pedido, a partir de 30 de abril de 2016, a licença remunerada para cursar mestrado, concedida pelo Decreto nº 275/2015, de 10 de março de 2015, à servidora MARITANIA FERRAZZO MINUSCOLI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 104558-00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de abril de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 368/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 368/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.
Nomeia NELSON NELDO LUDESCHER no cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, NELSON NELDO LUDESCHER, no cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 2 de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de abril de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 369/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 369/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.
Nomeia ELISANGELA GABRIELA GERHARD no cargo de Professor; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e nos arts. 36, I e 41, VI, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ELISANGELA GABRIELA GERHARD, no cargo de Professor – Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 2 de maio de 2016.

Art. 2º Em face da nomeação constante no art. 1º deste Decreto, fica a servidora afastada do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, declarada a vacância e assegurada a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de abril de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 370/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 370/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.
Nomeia KATIA GERUSA BASEGGIO no cargo de Especialista em Educação; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e nos arts. 36, I e 41, VI, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, KATIA GERUSA BASEGGIO, no cargo de Especialista em Educação – Orientação Escolar, código 11.12, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 2 de maio de 2016.

Art. 2º Em face da nomeação constante no art. 1º deste Decreto, fica a servidora afastada do cargo de provimento efetivo de Professor, código 10.12, declarada a vacância e assegurada a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de abril de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 371/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 371/2016, DE 1º DE MAIO DE 2016.
Decreta luto oficial no Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI e considerando:
- o passamento do cidadão Valdir de Pinho, ocorrido em 1º de maio de 2016;
- que o extinto atuou como Vereador deste Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial no território do Município de Concórdia, por 3 (três) dias, a partir de 1º de maio de 2016, em decorrência do passamento do cidadão VALDIR DE PINHO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 372/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 372/2016, DE 2 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de Concurso Público nº 2/2014.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:
- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 2/2014, de 25 de junho de 2014;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

DECRETA:
Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público, fica ampliado para "3" (três) o número de vagas para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas, disponibilizadas no Edital nº 2/2014.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos nos cargos por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 373/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 373/2016, DE 2 DE MAIO DE 2016.
Dá nova redação ao inciso I do art. 1º do Decreto nº 357/2014, de 30 de abril de 2014, que nomeia Comissão Permanente de Avaliação Documental, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração e no inciso I do art. 3º da Lei nº 4.646, de 22 de abril de 2014.

DECRETA:
Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 357/2014, de 30 de abril de 2014, que nomeia Comissão Permanente de Avaliação Documental, passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 2 de maio de 2016:

"Art. 1º (...)

I – presidente: CLAUDIA CRISTINA RAUBER;" (NR)

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida, à servidora CLAUDIA CRISTINA RAUBER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os respectivos vencimentos, a partir de 2 de maio de 2016, enquanto perdurarem os trabalhos na referida comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 374/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 374/2016, DE 2 DE MAIO DE 2016.
Dá nova redação a alínea "a" do inciso II do art. 2º do Decreto nº 955/2015, de 5 de novembro de 2015, que designa membros para integrar os Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRECON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º A alínea a" do inciso II do art. 2º do Decreto nº 955/2015, de 5 de novembro de 2015, que designa membros para integrar os Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRECON, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

a) efetivo: TATIANE LUZZI;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 375/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 375/2016, DE 2 DE MAIO DE 2016.
Exonera, a pedido, o servidor WALDEMAR DE VARGAS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor WALDEMAR DE VARGAS, do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Urbanismo, a partir de 2 de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 376/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 376/2016, DE 3 DE MAIO DE 2016.
Constitui e designa Comissão Gestora Integrada de Implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.
DECRETA :

Art. 1º Fica constituída Comissão Gestora Integrada de Implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º Ficam designadas, para integrar a referida Comissão, as pessoas abaixo relacionadas:

I – representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação:

a) CAMILA MARCHESAN;

b) FRANCIANNE DE OLIVEIRA ZUCCHI;

c) ANI CARINA DOSS GIRARDI;

II – CASSIA BORTOLI RONCAGLIO, representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – MARGARETE MÜLLER, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – VIRGINIA PEREIRA AMADOR, representante da Fundação Municipal de Esportes;

V – TIAGO ROBERTO D'AVILA DOS SANTOS, representante da Fundação Municipal de Cultura;

VI – representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

a) DEBORA RUVIARO;

b) MAZIR DE SOUZA RONZONI;

VII – representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

a) DIOMAR JOSE PERIN;

b) MARLI SALETE VENTURIM MIOLA;

VIII – MARINEZ OLIVEIRA DOS SANTOS, representante do Conselho Tutelar;

IX – DIANA MARIA BOVI, representante do Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório – CASEP;

X – ELIANE SUNTI, representante da Agência de Desenvolvimento Regional de Concórdia;

XI – CLAITON CASAGRANDE, representante da Polícia Militar;

XII – ROSELI PECHINI DE SIQUEIRA RODIGHERI, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

XIII – JOSE VALDORI DA ROCHA CAMPOS, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 274/2015, de 10 de março de 2015.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

NEUSA APARECIDA DAHMER
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 377/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 377/2016, DE 4 DE MAIO DE 2016.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora JOICE GORETI DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados, nos assentamentos funcionais da servidora JOICE GORETI DOS SANTOS, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.10, na forma abaixo, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 15 de abril de 2016:

I – 935 dias, ou seja: 2 (dois) anos, 6 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias, de tempo de contribuição, relativos à matrícula 91634-00;

II – 2.260 dias, ou seja: 6 (seis) anos, 2 (dois) meses e 10 (dez) dias, de tempo de contribuição, relativos à matrícula 91634-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 378/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 378/2016, DE 4 DE MAIO DE 2016.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor ANTONIO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 3.172 dias, ou seja: 8 (oito) anos, 8 (oito) meses e 12 (doze) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor ANTONIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Capataz, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 25 de abril de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 379/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 379/2016, DE 4 DE MAIO DE 2016.
Revoga a gratificação, pelo exercício de função de chefia, concedida ao servidor ROBERTO CARLOS DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

DECRETA :
Art. 1º Fica revogada a gratificação pelo exercício de função de chefia, concedida ao servidor ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Mecânico, pelo Decreto nº 591/2013, de 14 de junho de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 380/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 380/2016, DE 4 DE MAIO DE 2016.
Concede gratificação pelo exercício de função de chefia ao servidor VANDERLEI KAIPER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração, e considerando a CI SEMUT 42/2016, de 28 de abril de 2016, da Secretaria Municipal de Transportes.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, ao servidor VANDERLEI KAIPER, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, pelo exercício de função de chefia da 2ª Patrulha Mecanizada, com dedicação exclusiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ANTÔNIO COLUSSI
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 381/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 381/2016, DE 4 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre o desligamento da servidora LORENA MARIA ROTTA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora LORENA MARIA ROTTA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 382/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 382/2016, DE 4 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre o desligamento da servidora TEREZINHA MARIA DE BORTOLI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 63 da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo, a servidora TEREZINHA MARIA DE BORTOLI, ocupante do cargo de Escriturária, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 383/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 383/2016, DE 4 DE MAIO DE 2016.
Exonera a servidora NOELI RODRIGUES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora NOELI RODRIGUES DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Controladora da Divisão de Almoxarifado, a partir de 5 de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 384/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 384/2016, DE 4 DE MAIO DE 2016.
Nomeia GRACIELE NOARA no cargo de Controladora da Divisão de Almoxarifado, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora GRACIELE NOARA, para exercer o cargo de Controladora da Divisão de Almoxarifado – Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 6, acrescidos da gratificação de 20% (vinte por cento), a partir de 5 de maio de 2016.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a servidora GRACIELE NOARA, do cargo de provimento em comissão de Supervisora de Relações Comunitárias, a partir de 5 de maio de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	MAURÍ MARAN Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 385/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 385/2016, DE 5 DE MAIO DE 2016.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ELENICE DE CARLI FORNARI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 16 de maio de 2016, à servidora ELENICE DE CARLI FORNARI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 101940-00, o gozo de dois meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 17 de maio de 2010 a 16 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 386/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 386/2016, DE 5 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de Concurso Público nº 2/2014.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:
- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 2/2014, de 25 de junho de 2014;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

DECRETA:
Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público, fica ampliado para "16" (dezesseis) o número de vagas para o cargo de Agente Administrativo, disponibilizadas no Edital nº 2/2014.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos nos cargos por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 387/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 387/2016, DE 5 DE MAIO DE 2016.
Dá nova redação à alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 737/2014, de 2 de outubro de 2014 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.228, de 7 de outubro de 2010 e no Decreto nº 5.560, de 15 de dezembro de 2010.
DECRETA:
Art. 1º A alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 737/2014, de 2 de outubro de 2014 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

a) titular: JEAN PAULO DA SILVA;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 388/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 388/2016, DE 5 DE MAIO DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ANA PAULA CRUZ DE MOURA PERES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2016, à servidora ANA PAULA CRUZ DE MOURA PERES, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 11 de abril de 2011 a 10 de abril de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 389/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 389/2016, DE 5 DE MAIO DE 2016.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ELAINE ARCELITA MACHADO BRAUM.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2016, à servidora ELAINE ARCELITA MACHADO BRAUM, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 73180-00, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de junho de 2005 a 1º de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 390/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 390/2016, DE 5 DE MAIO DE 2016.
Altera dispositivos do inciso VI do art. 1º do Decreto nº 294/2015, de 16 de março de 2015 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.759, de 28 de agosto de 2006 e nos Decretos nºs. 5.129, de 28 de agosto de 2006 e 5.354, de 12 de novembro de 2008.
DECRETA :

Art. 1º O inciso VI do art. 1º do Decreto nº 294/2015, de 16 de março de 2015 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, terá dispositivos alterados na forma abaixo:

I – o item 5 da alínea "a" passa a vigorar com a seguinte redação:

"5. MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI – Fundação Adolpho Bósio de Educação no Transporte – FABET." (NR)

II – o item 5 da alínea "b" passa a vigorar com a seguinte redação:

"5. KELLY CAPPELLESSO – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Comissão da Mulher Advogada." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 391/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 391/2016, DE 5 DE MAIO DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARIONI ROSA SANTUARI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2016, à servidora MARIONI ROSA SANTUARI, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 15 de abril de 2011 a 14 de abril de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 392/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 392/2016, DE 5 DE MAIO DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor FELIPE MACHADO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2016, ao servidor FELIPE MACHADO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 72303-03, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2011 a 2 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 393/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 393/2016, DE 6 DE MAIO DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora FABIANA LANFREDI HERPICH.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2016, à servidora FABIANA LANFREDI HERPICH, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 415790-00, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de maio de 2011 a 1º de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 394/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 394/2016, DE 6 DE MAIO DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor MARCIO SOARES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2016, ao servidor MARCIO SOARES, ocupante do cargo de Motorista, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 11 de abril de 2011 a 10 de abril de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 395/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 395/2016, DE 6 DE MAIO DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora SUELI EVA RODRIGUES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2016, à servidora SUELI EVA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 11 de abril de 2011 a 10 de abril de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 396/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 396/2016, DE 6 DE MAIO DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora SIRLEI ROMANI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2016, à servidora SIRLEI ROMANI, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 12 de julho de 2010 a 11 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 397/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 397/2016, DE 6 DE MAIO DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora VANILDE VARELA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2016, à servidora VANILDE VARELA, ocupante do cargo de Servente Braçal, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de março de 2011 a 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ANTÔNIO COLUSSI
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 398/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 398/2016, DE 6 DE MAIO DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora CRISTINA DA SILVA GUERIS KERBER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2016, à servidora CRISTINA DA SILVA GUERIS KERBER, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de março de 2011 a 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 399/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 399/2016, DE 9 DE MAIO DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora SANDRA MIWA WRONKA VAZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2016, à servidora SANDRA MIWA WRONKA VAZ, ocupante do cargo de Arquiteto, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2011 a 2 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 400/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 400/2016, DE 9 DE MAIO DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor GILSON LUIZ DEL POSSO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2016, ao servidor GILSON LUIZ DEL POSSO, ocupante do cargo de Motorista, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 8 de julho de 2009 a 7 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

NEUSA APARECIDA DAHMER
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 401/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 401/2016, DE 9 DE MAIO DE 2016.
Designa a servidora DIANE DOS SANTOS para responder pelo cargo de Diretora-Presidente do IPRECON, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora DIANE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Procurador, para responder pelo cargo de Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, no período de 9 a 15 de maio de 2016, em face do afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa, no mesmo período, a gratificação concedida à referida servidora, pela Portaria nº 26/2014, de 2 de maio de 2014, do IPRECON.

Art. 3º Fica designada a servidora DIANE DOS SANTOS, no período de 9 a 15 de maio de 2016, para movimentar as contas bancárias do IPRECON, mediante assinatura, em conjunto, com a Diretora Financeira da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 402/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 402/2016, DE 9 DE MAIO DE 2016.
Nomeia a servidora MARIA CRISTINA BERTA para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, no art. 5º da Lei nº 3.966, de 23 de junho de 2008 e no art. 3º, VIII, da Lei Complementar nº 36, de 9 de dezembro de 1991.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora MARIA CRISTINA BERTA, ocupante do cargo de Diretora de Saúde e Medicina do Trabalho, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde, no período de 10 a 15 de maio de 2016, em razão do afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, subsídio previsto na legislação vigente.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica designada a servidora MARIA CRISTINA BERTA, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no período de 10 a 15 de maio de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 6105

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.105, DE 27 DEABRIL DE 2016.
Dá nova redação aos incisos I e II do art. 10 do Decreto nº 5.355, de 12 de novembro de 2008 e alterações, que regulamentam a concessão de estágio a estudantes, pelo Município de Concórdia, sua Autarquia e Fundações Públicas Municipais.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
DECRETA:
Art. 1º Os incisos I e II do art. 10 do Decreto nº 5.355, de 12 de novembro de 2008 e alterações, que regulamentam a concessão de estágio a estudantes, pelo Município de Concórdia, sua Autarquia e Fundações Públicas Municipais, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. (...)

I – Área Administrativa: até 26 (vinte e seis) estagiários;

II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS: até 6 (seis) estagiários;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 6106

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.106, DE 4 DE MAIO DE 2016.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º da Lei nº 4.835, de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2015, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 16 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária 16.01 Fundação Municipal de Cultura
Projeto/Atividade 13.0122.0071.2401 Manutenção das Atividades-Meio da FMC
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários – Prefeitura – Superávit do
Exercício Anterior R$ 62.611,20

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 62.611,20.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 6107

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.107, DE 5 DE MAIO DE 2016.
Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde – CMS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 56, de 20 de outubro de 1992 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde – CMS, Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs. 5.227, de 14 de agosto de 2007 e 5.241, de 21 de setembro de 2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício
ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde – CMS é órgão de instância colegiada, normativa, fiscalizadora e de natureza permanente, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal da Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de outubro de 1992, alterada pelas Leis Complementares nºs. 279, de 4 de junho de 2003, e 604, de 14 de dezembro de 2011, em conformidade com as Leis Federais nºs. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em conformidade com a Resolução CNS 453/10/05/2012, é composto por representantes

do segmento do Governo Municipal e Prestadores de Serviços de Saúde, do segmento dos Profissionais de Saúde e do segmento dos Usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Secretário Municipal da Saúde.

Parágrafo único. A representação dos Usuários dar-se-á sempre de forma paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 2º O CMS tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Art. 3º Deliberando sobre assuntos de sua competência, o CMS goza de plena autonomia nos termos da legislação em vigor, constituindo-se no órgão colegiado máximo do setor saúde do Município de Concórdia.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao CMS:

I – atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;

II – deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do SUS, bem como acompanhar e fiscalizar sua implementação;

III – deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do SUS, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas e da organização dos serviços;

IV – estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar o Plano Municipal de Saúde, bem como acompanhar e avaliar sua execução;

V – estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar anualmente, o planejamento com respectivo quadro de metas definido para a gestão municipal;

VI – definir diretrizes, apreciar e aprovar trimestralmente o Plano de Aplicação e Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, bem como acompanhar e fiscalizar a sua movimentação no âmbito Municipal;

VII – apreciar os critérios para o repasse de recursos públicos às entidades pertinentes à saúde ou outras instituições e o respectivo cronograma, e acompanhar sua execução;

VIII – apreciar e aprovar com periodicidade anual os Relatórios de Gestão do SUS, apresentados pelo Gestor Municipal;

IX – acompanhar e controlar a compra de ações de saúde dos serviços privados e/ou pessoas físicas, de acordo com a legislação vigente no SUS;

X – apreciar e aprovar convênios, credenciamentos e termos aditivos a serem firmados pela Secretaria Municipal da Saúde;

XI – exercer ampla fiscalização nas Instituições Públicas e Entidades Privadas prestadoras de Serviço na área da saúde, com acesso integral a todas as informações que digam respeito à estrutura e pleno funcionamento das instituições e entidades vinculadas ao SUS, no âmbito municipal;

XII – manter audiências com dirigentes das instituições vinculadas ao sistema municipal de saúde, sempre que entender necessário, para debater encaminhamento de assuntos de interesse coletivo e relacionados diretamente às suas atividades específicas;

XIII – propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do SUS;

XIV – estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto à política de recursos humanos para a saúde;

XV – criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive grupos de trabalho, integrados por órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil organizada;

XVI – incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério público, Legislativo Municipal e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

XVII – articular-se com outros conselhos setoriais, com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e controle social;

XVIII – aprovar o regulamento, a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, previamente às Conferências Nacionais, e convocá-las, extraordinariamente, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

XIX – garantir a participação e o controle popular, através da sociedade civil organizada, nas instâncias colegiadas gestoras das ações de saúde;

XX – divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social, possibilitando o amplo conhecimento do SUS à população e às entidades públicas e privadas;

XXI – acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do Município;

XXII – acompanhar e fiscalizar critérios gerais de controle e avaliação do sistema municipal de saúde, com base em parâmetros de cobertura definidos, cumprimento das metas estabelecidas, produtividade, recomendando mecanismos claramente definidos para correção das distorções;

XXIII – acompanhar e fiscalizar a implementação das recomendações da Conferência de Saúde e apreciar deliberações advindas das Plenárias de Saúde;

XXIV – acompanhar, analisar e aprovar as demandas encaminhadas para a Comissão Intergestores Bipartite.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O CMS será constituído por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, na seguinte forma:

I – quatro representantes dos gestores de serviços de saúde, assim distribuídos;

II – quatro representantes dos profissionais de saúde; e

III – oito representantes dos usuários do sistema de saúde.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º O CMS tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Comissões e Grupos de Trabalho;

III – Secretaria Executiva.

Seção I

Do plenário

Art. 7º O Plenário do CMS, fórum de deliberação plena e conclusiva, reunir-se-á uma vez por mês ordinariamente e, extraordinariamente, quando convocado pelo Secretário de Municipal da Saúde, de seu Presidente, ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

§ 1º As reuniões plenárias ordinárias do CMS realizar-se-ão preferencialmente na terceira segunda-feira útil de cada mês, podendo sofrer alteração de calendário conforme comprovada necessidade, com duração nunca inferior a duas horas e limite de 20 (vinte) minutos, a partir do horário de início, para estabelecimento do quórum, sob pena de suspensão da sessão.

§ 2º As reuniões plenárias extraordinárias do CMS serão convocadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, através de e-mail.

§ 3º As reuniões plenárias do CMS serão públicas e abertas a todos os interessados nos assuntos do SUS, exceto quando algum conselheiro solicitar espaço de tempo reservado, devendo ser a questão objeto de decisão do Plenário.

Art. 8º O CMS será presidido por um Presidente eleito por seus pares de acordo com a Lei Municipal nº 604, de 14 de dezembro de 2011, em reunião ordinária pautada especificamente para esta finalidade, ocasião em que também será eleito da mesma forma o Vice-Presidente, com mandato de dois anos.

Parágrafo único. A função de coordenação das reuniões plenárias poderá ser delegada pelo Presidente, como exercício democrático do coletivo, e exercida por um conselheiro eleito pelos seus pares.

Art. 9º As reuniões plenárias do CMS serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros, os quais deliberarão por maioria simples.

§ 1º O direito a voto nas reuniões plenárias do CMS é individual e intransferível, não podendo ser exercido por procuração, sob nenhuma hipótese.

§ 2º No caso de afastamento definitivo ou temporário dos conselheiros titulares, inclusive no decurso das reuniões plenárias, o suplente assumirá automaticamente, com direito a voto.

§ 3º Os conselheiros suplentes, quando presentes às reuniões plenárias do CMS, terão assegurado o direito à voz e à participação em trabalhos de comissões.

Art. 10. Os representantes dos usuários, profissionais de saúde, prestadores de serviços e governo, no CMS, terão mandato de quatro anos, ficando a critério desses mesmos órgãos e segmentos sociais, a substituição ou manutenção dos conselheiros que os representam, a qualquer tempo.

§ 1º Será dispensado, automaticamente, o conselheiro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas no período de um ano;

I – não será considerado falta, no caso das entidades eleitas pelo mandato de quatro anos, que indicam dois representantes, um titular e um suplente, sendo que na ausência do primeiro, o suplente assume a titularidade;

II – as entidades que ocupam vagas, cuja opção no processo eletivo foi pelo revezamento entre a titularidade e a suplência, só poderão indicar um representante, que estará sujeito à substituição por faltas, conforme determina a lei vigente.

§ 2º A perda do mandato será declarada pelo Plenário do CMS, e comunicada ao Secretário de Municipal da Saúde, para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação vigente;

§ 3º O conselheiro deve, obrigatoriamente, desincompatibilizar-se do seu cargo, licenciando-se de sua representação no CMS, em caso de candidatura a cargo eletivo, no espaço de tempo previsto, conforme legislação pertinente vigente;

§ 4º Sendo as atividades do conselheiro em exercício, consideradas de relevância pública, o mesmo deve ser liberado de suas atividades laborais;

§ 5º Cabe à Secretaria Executiva, sempre que solicitado pelo conselheiro titular ou suplente, encaminhar ao seu empregador público ou privado, cópia do Termo de Posse, calendário de reuniões, convocações e comprovantes de comparecimento.

Art. 11. Será assegurado a todos os conselheiros do CMS o custeio de despesas de deslocamento e manutenção, quando no exercício de suas funções fora da sede do município.

§ 1º O Conselho definirá quais conselheiros terão custeio de despesas visando evitar duplicidade de custeio.

§ 2º Os conselheiros do CMS, quando em representação nas reuniões plenárias, em trabalhos de comissões, em conferências ou em outro evento, tendo sido indicados pelo Plenário, terão direito a passagens e diárias no valor padrão do quadro de funcionários públicos do Município, custeadas pelo Orçamento Municipal como despesas decorrentes do funcionamento do CMS, conforme legislação vigente.

Art. 12. A pauta da reunião ordinária constará de:

I – discussão e aprovação da ata da reunião anterior e apresentação de documentos recebidos e expedidos;

II – ordem do dia, constando dos temas previamente definidos e preparados;

III – deliberações sobre os temas que compõem a pauta e sobre os pareceres das comissões;

IV – informes dos conselheiros e dos produtos das comissões;

V – definição da pauta da reunião seguinte;

VI – encerramento.

§ 1º Os informes não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves.

§ 2º Para apresentação do seu informe, cada conselheiro inscrito disporá de três minutos. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá ser pautado, sempre a critério do Plenário.

§ 3º As correspondências expedidas e recebidas serão apresentadas brevemente, após processo de síntese e destaque dos pontos essenciais, realizado pela Secretaria Executiva.

§ 4º A definição da ordem do dia partirá da relação dos temas indicados pelos conselheiros ao final de cada reunião ordinária, obedecidos os critérios de pertinência, relevância e precedência.

§ 5º A pauta definida e divulgada previamente somente será objeto de alterações, inclusão ou inversão da ordem dos temas, se evidentemente justificado o caráter de urgência pelo conselheiro solicitante, e mediante consulta ao Plenário.

§ 6º Cabe à Secretaria Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação.

§ 7º Cabe ao Plenário decidir se o tema pautado é objeto de parecer através de um relator ou deve ser exposto por um ou mais convidados, cuja exposição terá como tempo limite 20 (vinte) minutos para cada tema, sendo, em seguida, aberto o debate para esclarecimento dos conselheiros.

Art. 13. As deliberações do CMS, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, observado o critério de 50% mais um (cinquenta por cento mais um) nos termos do art. 8º da Resolução CNS 453, mediante:

I – resoluções homologadas pelo Prefeito Municipal de Concórdia, sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Conselho sempre num prazo máximo de 30 (trinta) dias;

II – recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;

III – moções que expressem o juízo do Conselho sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

§ 1º As deliberações do Plenário serão consubstanciadas em Resoluções do CMS, homologadas pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Concórdia e publicadas nos meios oficiais, no prazo máximo de quinze dias, após sua aprovação pelo Plenário.

§ 2º As declarações de votos de cada deliberação poderão ser expressas na ata da reunião, a pedido do conselheiro que o proferiu, quando encaminhadas por escrito à Secretaria do Conselho.

Art. 14. As reuniões do Plenário podem ser gravadas, e das atas devem constar:

I – relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da condição de titular ou suplente;

II – resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III – relação dos temas abordados na ordem do dia, com indicação do(s) responsável(eis) pela apresentação das posições majoritárias e minoritárias, sempre que a decisão não for por consenso;

IV – todas as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior e aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte.

§ 1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria Executiva em gravação e/ou em cópia de documentos.

§ 2º A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata e da pauta definida previamente, de modo que cada conselheiro possa recebê-las, no mínimo, 10 (dez) dias úteis antes da reunião em que serão apreciadas;

§ 3º A Secretaria Executiva providenciará as correções nas atas após a sua aprovação, e a divulgação das mesmas no prazo máximo de 7 (sete) dias.

§ 4º A Secretaria Executiva disponibilizará na página da SEMUS, com sete dias de antecedência, a pauta da reunião ordinária de cada mês.

§ 5º As matérias tratadas nas reuniões do Conselho estarão disponíveis no Portal da SEMUS.

Art. 15. O Plenário do CMS pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo através de um ou mais conselheiros designados pela plenária, com delegação específica.

Art. 16. Compete ao Presidente a supervisão geral das ações do CMS e, especificamente:

I – cumprir e fazer cumprir este Regimento;

II – executar, na forma da lei, as deliberações do CMS;

III – zelar pelo funcionamento do CMS, inclusive quanto à previsão e execução orçamentária anual para seu pleno funcionamento;

IV – garantir o acesso às informações da estrutura organizacional, modelo de atenção à saúde e gestão de recursos humanos e material de todas as unidades de saúde sob sua gestão, aos conselheiros municipais de saúde, para o desempenho de suas atribuições legais;

V – garantir o acesso às informações das ações e deliberações do CMS a todas as unidades de saúde sob sua gestão.

Art. 17. Aos conselheiros representantes do Plenário compete:

I – comparecer às reuniões plenárias e às comissões das quais participem, relatando processos, proferindo votos ou pareceres e manifestando-se a respeito dos temas pautados;

II – estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

III – requerer ao Secretário Municipal da Saúde e aos Diretores da SEMUS, todas as informações necessárias à solução dos assuntos a serem tratados;

IV – apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

V – apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse da saúde;

VI – requerer votação de matéria em regime de urgência;

VII – acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do SUS, dando ciência ao Plenário;

VIII – apurar e cumprir determinações quanto às investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios da comissão;

IX – zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do CMS.

Seção II

Das comissões e grupos de trabalho

Art. 18. As comissões permanentes e temporárias do CMS terão caráter exclusivamente consultivo e de assessoramento ao Plenário, que as define, aprecia e delibera sobre os seus pareceres, após o recolhimento e processamento das informações, visando à produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do CMS.

Art. 19. As comissões permanentes do CMS atuarão de modo abrangente no acompanhamento da execução das ações do SUS no âmbito municipal, em cumprimento ao disposto na legislação sanitária, sendo estas:

I – Comissão Permanente de Acompanhamento Orçamentário;

II – Comissão Permanente pelo Cumprimento dos Princípios Éticos e Legislação do SUS.

Art. 20. As comissões intersetoriais a serem constituídas e estabelecidas pelo Plenário do CMS terão por finalidade articular políticas e programas de interesse para a saúde, cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do SUS, em especial:

I – Comunicação, Divulgação, Articulação e Apoio Institucional;

II – Vigilância em Saúde;

III – Educação, Ciência, Tecnologia e Recursos Humanos;

IV – Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente.

Art. 21. A critério do Plenário, poderão ser criadas outras comissões intersetoriais, setoriais e grupos de trabalho em caráter permanente ou transitório, a fim de complementar a atuação do CMS de Concórdia, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades, direta ou indiretamente ligadas à saúde.

§ 1º A todas as comissões e grupos de trabalho temporários ou permanentes, é facultada a participação de conselheiros titulares ou suplentes, sob a aprovação do Plenário do CMS de Concórdia.

§ 2º Em função das suas finalidades, as comissões e grupos de trabalho assessoram exclusivamente o Plenário do CMS, que lhes encomenda objetivos, planos de trabalho, projetos, pareceres.

§ 3º A todas as comissões e grupos de trabalho temporários ou permanentes, é facultada a participação de outras entidades, com a finalidade de fornecer subsídios de ordem técnica, administrativa, econômico-financeira e jurídica.

§ 4º As comissões e grupos de trabalho serão dirigidos por um coordenador e um coordenador-adjunto, designados pelo Plenário do CMS, que coordenará os trabalhos.

§ 5º Será substituído o membro de cada comissão ou grupo de trabalho que faltar a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas no período de um ano. A Secretaria Executiva comunicará ao CMS para providenciar a sua substituição.

Art. 22. O CMS poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando a subsidiar o exercício das suas competências.

Art. 23. Aos coordenadores das comissões e grupos de trabalho cabe:

I – coordenar os trabalhos;

II – promover as condições necessárias para que a comissão ou grupo de trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias.

III – garantir a presença de apoio administrativo da Secretaria Executiva nas reuniões;

IV – apresentar relatório com parecer sobre a matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pelo Conselho, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como das atas das reuniões assinadas pelos participantes, para encaminhamento ao Plenário do CMS;

V – assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela comissão ou grupo de trabalho, encaminhando-as ao Plenário do CMS.

Seção III

Da Secretaria Executiva

Art. 24. O CMS terá uma Secretaria Executiva, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Plenário, às comissões e aos grupos de trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas neste Regimento.

§ 1º A Secretaria Executiva do CMS deverá compor-se do número de profissionais necessários para o efetivo desempenho de suas funções.

§ 2º O Plenário poderá deliberar pela substituição do(s) servidor(es) indicado(s) pela Secretaria de Municipal da Saúde, para exercer os trabalhos relativos à Secretaria Executiva, no caso do descumprimento do presente Regimento ou de inoperância em suas funções.

Art. 25. São atribuições da Secretaria Executiva:

I – convocar os conselheiros titulares e suplentes para as Reuniões Plenárias;

II – preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos conselheiros e outras providências;

III – controlar o índice de frequência dos conselheiros, comunicando ao Plenário os casos de exclusão nos termos da legislação;

IV – controlar o tempo no limite de três minutos para todas as intervenções de conselheiros titulares e suplentes, convidados e observadores, exceto na exposição de temas pautados, conforme § 7º, do art. 12 deste Regimento.

V – participar da mesa, assessorando o coordenador nas reuniões do Plenário e das comissões, e anotar os pontos mais relevantes, visando à checagem da redação final da ata;

VI – promover a praticar todos os atos de apoio administrativo necessários ao desempenho das atividades do CMS e de suas comissões e grupos de trabalho, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoal;

VII – despachar com o Presidente do CMS os assuntos pertinentes ao Conselho;

VIII – acompanhar e apoiar os trabalhos das comissões e grupos de trabalho, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de projetos e pareceres ao Plenário e promover o apoio necessário aos mesmos;

IX – acompanhar e agilizar as publicações das Resoluções do Plenário;

X – manter atualizado arquivo de atas originais, de todas as reuniões do Plenário e das comissões, com assinatura de todos os conselheiros titulares e suplentes presentes;

XI – dar publicidade, previamente, sobre a pauta, a ata corrigida e aprovada, conforme § 3º e § 4º do artigo 14, deste Regimento.

Seção IV

Da Eleição e da Posse dos Conselheiros

Art. 26. Estarão elegíveis para compor o quadro de Conselheiros Efetivos e Conselheiros Suplentes os representantes de entidades inscritos que participarem efetivamente da Conferência Municipal de Saúde imediatamente precedente ao processo da eleição.

Parágrafo único. A comprovação da elegibilidade será feita comprovando-se a assinatura na lista de presença onde deverá constar o nome e seu respectivo setor como usuário, profissional de saúde ou gestor/prestador.

Art. 27. As indicações e/ou eleições dos membros para renovação do CMS, ocorrem nos últimos três meses antes de findar o mandato de quatro anos para o qual foram eleitos, observados o calendário da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 28. A posse dos conselheiros eleitos e/ou indicados será realizada na primeira reunião Plenária Ordinária após o processo eletivo, cujo calendário permanece fixo nas terceira segundas-feiras de cada mês.

Art. 29. A eleição para o Presidente e o Vice-Presidente será realizada sob os seguintes critérios:

I – ocorre na primeira reunião ordinária após a posse do CMS e, em caso de vacância do cargo, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a partir dessa data;

II – todos os membros titulares são candidatos natos, podendo inscrever-se até o início do processo da eleição, e, como candidatos, terão o limite máximo de tempo de cinco minutos para sua apresentação;

III – os eventos eleitorais serão conduzidos por uma comissão eleitoral, definida pelo Plenário, cujos membros não poderão fazer parte das chapas concorrentes;

IV – a fiscalização da eleição será exercida por todos os membros do CMS;

VI – os eleitores são todos os membros do CMS, na condição de titulares presentes à reunião.

Parágrafo único. O voto será aberto por aclamação.

Art. 30. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do CMS.

Art. 31. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da publicação de sua homologação nos meios oficiais de divulgação do Município, após sua aprovação pelo Plenário do CMS de Concórdia, só podendo ser modificado em reunião plenária extraordinária, se solicitado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e se encaminhadas as propostas de alteração a todos os membros do CMS, com 10 (dez) dias de antecedência.

DECRETO Nº 6108

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.108, DE 5 DE MAIO DE 2016.
Aprova o Regimento Interno da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CIST.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CIST, Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício
ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR – CIST

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CIST, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de outubro de 1992, alterada pelas Leis Complementares nºs. 279, de 4 de junho de 2003, e 604, de 14 de dezembro de 2011, de acordo com as Leis Federais nºs. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, foi instituída conforme o Decreto nº 258/2016, de 21 de março de 2016, pelo Conselho Municipal de Saúde de Concórdia e, com o objetivo de assessorar o Plenário do Conselho Municipal de Saúde na articulação e na formulação de políticas na área de saúde e meio ambiente do trabalho, no estabelecimento de prioridades e no acompanhamento e avaliação das ações de saúde do trabalhador.

§ 1º A Comissão tem caráter consultivo e de assessoramento, e se propõe, como norma geral de conduta, a sugerir medidas que permitam implementar a Política Municipal de Saúde do Trabalhador, fiscalizando, acompanhando e respondendo a consultas, servindo de subsídio técnico à Secretaria Municipal de Saúde, assim como às instituições afins, partícipes da CIST.

§ 2º Os pareceres solicitados à CIST deverão ser apreciados pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da CIST:

I – sugerir medidas para a efetivação da política de prevenção, vigilância, readaptação funcional e tratamento das doenças do trabalho bem como da promoção da Saúde do Trabalhador;

II – propor Grupos de Trabalhos específicos, que podem ser de caráter transitório ou permanente, com a finalidade de prestar consultoria aos órgãos governamentais e não governamentais, assim como à comunidade interessada, no que concerne a temática que envolve a Saúde do Trabalhador;

III – referendar a indicação das instituições e entidades participantes dos Grupos de Trabalhos, sendo que estas indicarão seus representantes;

IV – sugerir estratégias para universalizar as propostas de ação na área de Saúde do Trabalhador/a;

V – promover a integração programática crescente entre as Instituições envolvidas;

VI – realizar avaliação trimestral do seu desempenho, bem como, o dos Grupos de Trabalhadores Técnicos, tendo por base relatórios apresentados e remetidos ao CMS e à Secretaria Municipal de Saúde;

VII – encaminhar propostas ao plano municipal de saúde ao pleno do CMS, seja como adendo ou alteração de artigos, capítulos ou o plano estadual em saúde do trabalhador;

VIII – a CIST será participante ativa e proativa junto à Comissão Parlamentar de Saúde da Câmara Municipal de Vereadores, acompanhando as audiências públicas e as prestações de contas, propondo alterações conforme o que preceitua as Leis nºs. 8.080/1990 e 8.142/1990 e a Portaria nº 2.437/2005;

IX – fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações relativas à saúde do trabalhador junto ao CEREST;

X – propor a adoção de critérios que definam a qualificação e resolutividade das ações relativas à saúde do trabalhador em conformidade à Portaria nº 2.437/2005 no Plano Municipal Saúde;

XI – assessorar, com base nas propostas das Conferências Temáticas de Saúde do Trabalhador e a Conferência Municipal de Saúde, e encaminhar ao CMS, para analisar, emendar e aprovar, o Plano de Saúde do Trabalhador de Concórdia;

XII – coordenar, conjuntamente com o CMS, as Conferências Municipais de Saúde do Trabalhador.

CAPÍTULO III
DA ELEIÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º A Comissão é composta, conforme Resolução nº 2/2015, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Concórdia, por:

I – dois representantes do segmento do gestor, com respectivos suplentes;

II – dois representantes do segmento dos profissionais de saúde, com respectivos suplentes;

III – quatro representantes de usuários (entidades sindicais ou de saúde do trabalhador com base em Concórdia), com respectivos suplentes.

§ 1º As representações se darão através de instituição ou entidade.

§ 2º Cada instituição ou entidade deve indicar formalmente seu representante.

Art. 4º A composição da Comissão se dará da seguinte forma:

I – Governo Municipal na qualidade de segmento gestor indicará seus representantes;

II – os prestadores de serviço, na qualidade de gestor, irá eleger seus representantes entre as entidades que se credenciarem no CMS, em local, data e horário indicado pela CIST e estabelecido pelo CMS;

III – o segmento dos profissionais de saúde irá eleger seus representantes entre as entidades que se credenciarem no CMS, em local, data e horário indicado pela CIST e estabelecido pelo CMS;

IV – o segmento dos usuários irá eleger seus representantes entre as entidades que se credenciarem no CMS, em local, data e horário indicado pela CIST e estabelecido pelo CMS.

§ 1º A eleição acontece até 30 (trinta) dias após a eleição do CMS.

§ 2º As entidades que requererem o direito de participar do processo de votação para os representantes na CIST deverão apresentar o estatuto da entidade, como também uma carta/ofício de indicação de seu representante formal para a ocasião da eleição da CIST.

§ 3º Os membros da CIST tomarão posse na primeira reunião subsequente após o processo eleitoral da CIST.

Art. 5º As entidades, que por ventura tiverem a falta de seus representantes por três reuniões consecutivas, ou seis reuniões durante um ano, sem justificativa formal e por escrito, terá seus membros dispensados automaticamente.

§ 1º As entidades que forem dispensadas, conforme caput, serão informadas pela Secretaria Executiva do CMS/SC, não podendo estas indicar novo representante no período em que se deu a dispensa.

§ 2º Havendo a vacância de membro titular assumirá o primeiro suplente.

§ 3º As entidades que ocuparem vagas de membros titulares, cuja opção no processo eletivo foi pelo revezamento entre a titularidade e a suplência, só poderão indicar um representante, que estará sujeito à substituição por faltas, conforme determina a lei vigente.

§ 4º As justificativas de ausência deverão ser apresentadas à secretaria executiva do CMS, até 1 (uma) hora antes do término da reunião ordinária da CIST, por meio eletrônico, fax e/ou ofício da entidade/instituição.

§ 5º O membro suplente poderá participar de todas as reuniões.

Art. 6º Em situações especiais, havendo interesse por parte da Comissão, poderão ser convidados representantes de órgãos, instituições e entidades que possam contribuir "ad hoc" para a consecução de trabalhos específicos.

Art. 7º As reuniões da CIST serão abertas à participação de pessoas e/ou entidades, com direito somente a voz.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º A CIST terá a seguinte Coordenação:

I – Coordenador;

II – Sub-Coordenador.

§ 1º A Coordenação será eleita na primeira reunião após a eleição dos membros da CIST, tendo mandatos de um ano, podendo haver somente uma reeleição.

§ 2º Na primeira reunião da CIST, após um ano de exercício da atual coordenação, deve-se preceder a nova eleição para a coordenação.

§ 3º Diante de solicitação de qualquer membro da CIST para avaliação da Coordenação, os membros realizarão avaliação e deliberação em reunião com pauta previamente estabelecida, podendo até a deliberar por nova eleição para a coordenação, estabelecida para este fim.

Art. 9º A CIST será assistida pela Secretaria Executiva do CMS, que realizará, entre outras funções, os contatos necessários para o desempenho das atividades da Comissão.

Art. 10. Compete ao Coordenador:

I – presidir as reuniões, mantendo a integração dos componentes da Comissão, e observando o disposto no art. 17 deste Regimento;

II – promover o encaminhamento necessário às decisões tomadas pela Comissão junto ao CMS;

III – assinar as decisões resultantes das reuniões aos órgãos e/ou instituições afins, através de expediente da Secretaria Executiva do CMS;

IV – elaborar relatório de avaliação trimestral apresentado pela CIST, para posterior encaminhamento ao CMS e à Secretaria de Municipal de Saúde;

V – outras atividades correlatas;

Art. 11. Compete ao Sub-Coordenador:

I – substituir o Coordenador, quando da sua ausência devidamente justificada e com as demais atribuições do art. 10 deste Regimento;

II – contribuir com o desenvolvimento das ações da CIST.

Art. 12. Compete aos membros da CIST:

I – dar parecer técnico, com o auxílio "ad hoc" de técnicos, especialistas e consultoria especializada da Secretaria Municipal de Saúde, universidades, MTE, Fundacentro e/ou consultoria especializada devidamente comprovada quando solicitado, em processos pertinentes.

II – propor a composição de Grupos de Trabalhos;

III – difundir e divulgar junto às entidades que representam os assuntos debatidos pela Comissão;

IV – dar cumprimento aos objetivos dispostos no art. 2º deste Regimento;

V – trabalhar junto com o CEREST, envolvendo outros atores, na formulação e promoção do Plano Municipal de Saúde do Trabalhador em consonância com a PNSST.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 13. A Comissão reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, com calendário e local previamente estabelecido e aprovado pelo colegiado.

Art. 14. Poderá ocorrer reunião extraordinária, quando convocada pelo Coordenador ou sub-coordenador, ou por 1/3 dos membros, no prazo de três dias para a convocação e mais dois para a realização.

Art. 15. A pauta será definida na reunião precedente da CIST, pelos membros componentes e por inclusão de temas propostos no dia da reunião, desde que aprovados.

Art. 16. O Coordenador da Comissão indicará tempo para apresentação e discussão dos assuntos da pauta de cada reunião.

Art. 17. O quorum mínimo para a reunião será de 50% dos membros da Comissão em primeira convocação e, em segunda convocação com 1/3 dos membros (5 minutos após a primeira convocação).

Parágrafo único. Em segunda convocação, os membros suplentes poderão assumir a titularidade permanecendo nesta forma mesmo com a chegada do membro titular, salvo apresentação antecipada de justificativa por escrito de sua chegada tardia.

CAPÍTULO VI

DAS VOTAÇÕES

Art. 18. Os temas discutidos serão definidos por consenso ou votação dos membros da Comissão.

Art. 19. Vencerá a proposta que obtiver maioria simples dos votos presentes.

Art. 20. Em caso de empate, cada proposta deverá ser defendida por um integrante da Comissão e novamente votada.

Art. 21. A votação será nominal e em aberto.

Parágrafo único. Persistindo o empate, a questão será encaminhada ao Conselho Estadual de Saúde de Santa Catarina.

Art. 22. Terá direito ao voto, o membro Titular da Comissão, e em sua ausência, seu suplente conforme indicação.

Art. 23. As declarações de voto de cada membro da CIST poderão ser expressas na ata da reunião a pedido de quem o proferiu, quando encaminhadas por escrito à secretaria da CIST.

Art. 24. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, votos por procuração.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Poderão ser formados entre os membros da Comissão, Grupos de Trabalho – GTs, tantos quantos forem necessárias, com a finalidade de agilizar os trabalhos, podendo ser desativado no cessamento da necessidade.

Art. 26. Poderão ser solicitadas assessorias especializadas, tanto pela CIST, como pelos GTs, visando o aprimoramento técnico, científico, a elucidação de questões duvidosas, e outras que se fizerem necessárias.

Art. 27. A divulgação pública de notícias que envolvem os trabalhos da CIST, somente poderão ser fornecidos mediante a aprovação de seus membros.

Parágrafo único. Um membro da CIST só poderá manifestar-se publicamente, nesta condição, desde que observado este regimento interno em conformidade com o regimento interno do CMS observando os critérios da ética, probidade autorizado pela Comissão.

Art. 28. A CIST será assistida nas suas necessidades logísticas pelo CEREST/Concórdia, mediante normas estabelecidas pelo CMS.

Art. 29. Os casos omissos neste regimento serão discutidos e resolvidos pela CIST, em reunião específica.

Art. 30. As alterações subsequentes desse regimento poderão ocorrer apenas com a aprovação de 2/3 de seus membros presentes em reunião convocada para este fim e submetida a posterior apreciação do CMS.

Art. 31. Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação em reunião da CIST e do CMS.

DECRETO Nº 6109

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.109, DE 6 DE MAIO DE 2016.
Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.862, de 6 de maio de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com o excesso de arrecadação verificado até o presente momento, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.04 Educação Infantil
Projeto/Atividade 12.0365.0025.1007 Modernização e Organização Administrativa – CMEIS
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.010000 Receitas de Impostos e Transferências de
Impostos da Educação R$ 126.291,19

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 126.291,19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2/2016-FMC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2016

O Diretor Superintendente da Fundação Municipal de Cultura torna público que ratificou o ato do Senhor José Alberto Mazocco, Chefe de Departamento, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 09 de maio de 2016, para fornecimento de sistema de gerenciamento de dados para a Biblioteca Publica Municipal Júlio da Costa Neves, a favor da UNITECNO-COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, no valor total de R$ 910,00 (novecentos e dez reais).

GILMAR LUIZ MONTICELLI
Diretor Superintendente
Fundação Municipal de Cultura

LEI ORDINARIA Nº 4862

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.862, DE 6 DE MAIO DE 2016.
Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com o excesso de arrecadação verificado até o presente momento, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.04 Educação Infantil
Projeto/Atividade 12.0365.0025.1007 Modernização e Organização Administrativa – CMEIS
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.010000 Receitas de Impostos e Transferências de
Impostos da Educação R$ 126.291,19

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 126.291,19.

Art. 2º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.573, de 20 de setembro de 2013; 4.766, de 1º de junho de 2015 e 4.835, de 18 de dezembro de 2015, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de maio de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

PORTARIA Nº 82/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 82/2016, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ALEX MADRUGA DA ROSA SBARAINI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 408255-05, integrante do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, no percentual de 12% (doze por cento), correspondente à habilitação em pós-graduação, na área específica de atuação, sobre o vencimento-base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de abril de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 83/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 83/2016, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto nos arts. 127-A e 127-B da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, acrescidos pela Lei Complementar nº 463, de 22 de setembro de 2006.
RESOLVE :

Art. 1º Conceder à servidora MIRIAM BLANK, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, licença para acompanhamento de excepcional, respeitado o cumprimento de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de um ano, a partir de 2 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 84/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 84/2016, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto na Lei nº 3.051, de 1º de abril de 1998 e alterações, no Decreto nº 3.959, de 28 de abril de 1998 e alterações, no art. 6º, § 2º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de dezembro de 1998 e na Lei Complementar nº 247, de 20 de setembro de 2002.

RESOLVE:
Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 9/2013, de 8 de janeiro de 2013, que constitui comissão especial, com a incumbência de analisar os valores das tarifas públicas municipais, terá os seguintes dispositivos alterados:

I – o inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Presidente: CARLOS FERNANDO COMASSETTO;" (NR)

II – a alínea "b" do inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) VANDERLEI FERRI;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 85/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 85/2016, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – ELIZA TEBALDI BORSATTI, ocupante do cargo de Diretora Financeira, no período de 2 a 11 de maio de 2016;

II – ELZIRA LUIZ DE FRANÇA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 2 a 16 de maio de 2016;

III – LEÃO MARCOS AMPESSAN, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, no período de 2 a 9 de maio de 2016;

IV – PATRICIA LULHIER DEBUS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 16 a 30 de maio de 2016;

V – SIRLEI STOLL ZAMBON, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, no período de 2 a 11 de maio de 2016;

VI – SOLANGE INES GERHARDT, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 2 a 10 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 86/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 86/2016, DE 5 DE MAIO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 3722/2016, em 29 de fevereiro de 2016, que versa sobre a realização de despesas com locação do imóvel utilizado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Delfina Joana Frigo Saretta, do período de 6 de outubro de 2015 a 6 de fevereiro de 2016, após o término da vigência contratual, sem existência de prévio empenho;

- o Parecer nº 09/2016, da Auditoria Geral do Município, de 11 de fevereiro de 2016;

- o Parecer da Assessoria Jurídica, de 1º de março de 2016;

- que, se comprovada a culpabilidade/responsabilidade de servidores públicos, estes poderão sujeitar-se à penalidade prevista nos arts. 163, III e 168, XIV, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações, sem prejuízo de ressarcimento ao Erário Público Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância, a fim de apurar os fatos relatados no processo protocolizado sob nº 3722/2016.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para proceder à tomada de depoimentos e demais providências que julgarem oportunas, em face da presente Sindicância:

I – presidente: LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Grupo Ocupacional Especialista – GE;

II – secretário: LEÃO MARCOS AMPESSAN, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;

III – vogais:

a) MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ, ocupante do cargo de Contador;

b) ANDERSON DANIEL MÜLLER, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 87/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 87/2016, DE 6 DE MAIO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto nos arts. 127-A e 127-B da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, acrescidos pela Lei Complementar nº 463, de 22 de setembro de 2006.
RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por um ano, a partir de 20 de maio de 2016, o prazo da licença para acompanhamento de excepcional, objeto da Portaria nº 148/2014, de 12 de agosto de 2014, concedida à servidora GESSI DE BITENCOURT RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, respeitado o cumprimento de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Coronel Freitas

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2015

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Coronel Freitas, SC, 12 de maio de 2016.
Ilustríssimo Senhor
Darcy Eduardo Coninck
Representante Legal perante o processo licitatório Tomada de preço 12/2015.
Construtora Deca LTDA EPP.
Rua Pascoal Cortellini, 181 D, Bairro Quedas do Palmital.
Chapecó - SC.

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, da obra de Recuperação dos Pilares da Ponte no Rio Chapecó, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2015, onde vossa empresa configura como CONTRATADA. Venho, informa-lhe que, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando, portanto a obra em atraso.

Considerando que em 15/12/2015 houve o crédito dos recursos financeiros na conta vinculado ao convênio;

Considerando que em 17 de agosto de 2016 encerra o prazo de execução da obra que é de 365 dias a partir da publicação da portaria no diário Oficial da União, e que o mesmo não é passível de aditivação de prazo.

Considerando que o contrato administrativo já teve o primeiro termo aditivo.

Diante do exposto acima, solicitamos o efetivo inicio da referida obra num prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste.

Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo à execução da obra dentro dos prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93. Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 14/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 14/2016 AO CONTRATO Nº 28/2016
Contratado: MECÂNICA JONES LTDA ME
Objeto: Fica aditada na Cláusula Quarta do contrato 28/2016, o valor de R$ 910,00 (novecentos e dez reais).
Vigência: 31/12/2016

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA Nº. 082, DE 10 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº. 082, DE 10 DE MAIO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 8º do Anexo I, do Decreto nº. 111/2006, resolve;

NOMEAR:
Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Municipais abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para participarem juntamente com a Pregoeira em processos licitatórios, durante o exercício de 2016:

I) Efetivos – Vilma Girotto Pertussatti, e Aldinha Carmen Severgnini;

II) Suplentes – Katia Ramos de Amaral e Salete Biazin Gonçalves.

Art. 2º Às pessoas a que se referem os artigos anteriores, não será atribuída qualquer remuneração por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 10 de Maio de 2016.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

KATIA RAMOS DE AMARAL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 81, DE 10 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº. 81, DE 10 DE MAIO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM EM PROCESSOS DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 8º do Anexo I, do Decreto nº. 111/2006, resolve;

NOMEAR:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. GÉSSICA DO PRADO, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de Diretora Geral de Convênios, para atuar como PREGOEIRA em processos de licitação na modalidade Pregão Presencial durante o exercício de 2016.

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Equipe de Apoio da Pregoeira de que trata o Anexo I do Decreto nº. 023, de 14 de julho de 2006.
I) Efetivos – Vilma Girotto Pertussatti, e Aldinha Carmen Severgnini;
II) Suplentes – Katia Ramos de Amaral e Salete Biazin Gonçalves.

Art. 3º Às pessoas a que se referem os artigos anteriores, não será atribuída qualquer remuneração por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 10 de Maio de 2016.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

KATIA RAMOS DE AMARAL
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 08.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contratos nº 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO - Nº08/2016
Objeto: Cadastramento de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para utilização no Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresas:

ALINE RODRIGUES MADRUGA CPF: 063.085.179/41
ISONETE FRANÇA RODRIGUES WOLF CPF: 032.030.319-57
RAUL BITENCOURT CPF: 334.662.529-91
LILIANE DAS NEVES GONÇALVES FERREIRA CPF: 045.612.319-94
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL CNPJ: 12.720.068/0001-24
ROSEMERI RODRIGUES MADRUGA DE SOUZA CPF: 843.972.249-04
ROSELENE A RODRIGUES MADRUGA CPF: 845.970.469-68
IZALTINO FELIPE DA SILVA CPF: 029.316.039-29
CLEBER DA SILVA SOUZA CPF: 038.393.489-35
ALCIDES NETO DE SOUZA CPF: 439.652.619-91
WILSON FRANÇA RIBEIRO CPF: 434.422.349-72
ELIETE DOS SANTOS CPF 047.659.609-27
FLARES JEAN RODRIGUES DE SOUZA CPF 084.733.849-54
ISAURO NETO DE SOUZA CPF 518.207.819-68
JANDIRA RIBEIRO PEREIRA SE SOUZA CPF 048.355.259-30
IZAEL DA SILVA SOUZA CPF 024.592.559-77
JOAO SENEM CPF 400.869.259-20
SIDINEY DA SILVA SOUZA CPF 066.959.339-79
IVONE SALETE R DOS SANTOS CPF 046.244.229-29
SILVIA DOS SANTOS BITENCOURT CPF 045.519.179-40
ALEXANDRE PUPO DE GOUVEA CPF 016.110.839-31
PEDRO DE JESUS RODRIGUES MADRUGA CPF 065.344.229-72
MARIA APRECIDA MARTINS DOS SANTOS CPF 810.820.459-34
GILBERTO BENDER CPF 029.309.659-75

Correia Pinto/SC 13 de maio de 2016
VÂNIO FORSTER – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 10.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2016
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: 0410/2016 PMCP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO RR1C PARA USO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RUAS DO MUNICÍPIO.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CNPJ: 06.099.082/0001-50
Processo Licitatório nº 10/2016 – Pregão Presencial

ITEM	Quant.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	600	Massa asfáltica - concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) incluindo emulsão RR1C (piche), sendo 08 litros por tonelada (o produto será retirado e transportado pela Prefeitura Municipal de Correia Pinto).	250,00	150.000,00

Valor total: R$ 150.000,00

Vigência: 27/04/2016 a 31/12/2016

Correia Pinto/SC 13 de maio de 2016.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 11.2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2016
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: 0411/2016 PMCP
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA REPAROS NA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K SÉRIE JAP01729.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa: PARANÁ EQUIPAMENTOS SA
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Valor total: R$ 61.780,12
Vigência: 27/04/2016 a 31/12/2016

Correia Pinto/SC 13 de maio de 2016
VÂNIO FORSTER – Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 046/15

I - ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2015

O Presidente da Comissão de Licitação no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, errata referente ao extrato de contrato nº 074/15 publicado no Diário Oficial dos Municípios – SC, no dia 28/04/2016 edição n° 1984.

Onde se lê:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE SEGURO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPA FORMULADO POR COMPANHIA DE SEGURO HABILITADA JUNTO A SUSEP.

Leia-se:
OBJETO: Registro de Preços para eventual seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos cinco pontos de vídeo-monitoramento instalados no Município de Corupá/SC, ao longo de 12 meses.

Corupá, 12 de maio de 2016.
JOSIMAR CALDEIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 032/2016

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 032/16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Telha Galvalume Termo Acústica e Cumeeira Lisa na Nova Sede Administrativa do Município de Corupá-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09 horas do dia 13/05/2016 às 09 horas do dia 30/05/2016.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 30/05/2016.
TIPO: Menor Preço por ítem no LOTE.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 13 de Maio de 2016
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Curitibanos

Prefeitura

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO121/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato121/2016

Contrato Nº..: 121/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MADEIRAS KOKIO LTDA
Valor ..... : 30.570,00 (trinta mil quinhentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 06/04/2016 Término: 06/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2016
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS E DA SECRETARIA DE OBRAS E POLICIA MILITAR. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 17:30 horas do dia 25/05/2016, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 18:00 horas do dia 25/05/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 12 de Maio de 2016.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS PARA USO DA PREFEITURA DE CURITIBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 25/05/2016, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 25/05/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 12 de Maio de 2016.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE PERSIANAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. COFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 25/05/2016, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 25/05/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 12 de Maio de 2016.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2016

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2016

REFERENTE: Contrato de compra e venda, firmado entre o Município de Curitibanos e a empresa Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda, com o valor total de R$ 3.889,60 (Três mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GRAXA PARA ROLAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADO NESTE ITEM NA LICITAÇÃO Nº 44/2016, CONFORME ART; 24 INCISO IV DA LEI 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 09 de maio de 2016.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Talita Daiane Schwinden Corrêa
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 09 de maio de 2016.

Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 09 de maio de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO100/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato100/2016

Contrato Nº..: 100/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA
Valor ..... : 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/04/2016 Término: 01/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2016
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO101/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato101/2016

Contrato Nº..: 101/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: VICENTE CELESTINO POLONI ME
Valor ..... : 2.165,00 (dois mil cento e sessenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 01/04/2016 Término: 01/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2016
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO102/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato102/2016

Contrato Nº..: 102/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: LEONI LIVRAMENTO DE CASTILHO ME
Valor ..... : 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/04/2016 Término: 04/06/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 71/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (85)

Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PORTÃO COM MOTOR PARA USO NA SECRETARIA DE OBRAS, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NO PREGÃO 40/2016, A ABERTURA DO PROCESSO OCORREU NOS DIAS 17/03/2016 E 31/03/2016, CONFORME ART. 24, INCISO V DA LEI 8.666/93.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO103/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato103/2016

Contrato Nº..: 103/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SOUZA SELL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME
Valor ..... : 8.521,50 (oito mil quinhentos e vinte e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 04/04/2016 Término: 04/06/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 58/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (35)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA VAITURA FIAT/PALIO WEEKEND DE USO DA UNIDADE DA POLICIA MILITAR DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO104/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato104/2016

Contrato Nº..: 104/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO MECANICA GERAL LTDA - Curitibanos
Valor ..... : 998,70 (novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 04/04/2016 Término: 04/06/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 72/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (48)

Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A 10ª REVISÃO (100.000 KM) DA CAMIONETE CHEVROLET S10 PLACA MLU9556, DE USO DA POLICIA MILITAR AMBIENTAL DE CURITIBANOS. DE ACORDO COM O ART. 24 INCISO XVII DA LEI 8.666/93 E JUSTIFICATIVAS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO105/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato105/2016

Contrato Nº..: 105/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SC CÓPIAS LTDA- ME
Valor ..... : 33.221,44 (trinta e três mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 05/04/2016 Término: 30/09/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (28), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (64), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (112)

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO106/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato106/2016

Contrato Nº..: 106/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CASA GLOBAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor ..... : 10.325,34 (dez mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 06/04/2016 Término: 06/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2016
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO107/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato107/2016

Contrato Nº..: 107/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PONTO CERTO LTDA
Valor ..... : 1.909,20 (um mil novecentos e nove reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 06/04/2016 Término: 06/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2016
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO108/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato108/2016

Contrato Nº..: 108/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AGRO PECUARIA E PLANEJAMENTO MARTINS LTDA - ME
Valor ..... : 15.203,30 (quinze mil duzentos e três reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 06/04/2016 Término: 06/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2016
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO109/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato109/2016

Contrato Nº..: 109/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MADEIREIRA GIOVANI LTDA
Valor ..... : 2.466,60 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 06/04/2016 Término: 06/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2016
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO110/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato110/2016

Contrato Nº..: 110/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA
Valor ..... : 2.070,00 (dois mil e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 06/04/2016 Término: 06/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2016
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO111/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato111/2016

Contrato Nº..: 111/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JOINMIX COMERCIO CASA E CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : 27.684,25 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 06/04/2016 Término: 06/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2016
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO112/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato112/2016

Contrato Nº..: 112/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Valor ..... : 121.188,09 (cento e vinte e um mil cento e oitenta e oito reais e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 06/04/2016 Término: 06/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2016
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO113/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato113/2016

Contrato Nº..: 113/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SANDRA PEREIRA PIRAMIDE - ME
Valor ..... : 12.430,00 (doze mil quatrocentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 06/04/2016 Término: 06/06/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (116)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DA BALSA UTILIZADA NA LOCALIDADE SANTA CRUZ DO PERY. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO114/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato114/2016

Contrato Nº..: 114/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 8.478,00 (oito mil quatrocentos e setenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 06/04/2016 Término: 06/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2016
Recursos ..... : Dotação: 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (20), 2.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (38), 2.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (93)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, POLÍCIA MILITAR E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO115/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato115/2016

Contrato Nº..: 115/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
Valor ..... : 4.090,00 (quatro mil e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 06/04/2016 Término: 06/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2016
Recursos ..... : Dotação: 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (20), 2.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (38), 2.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (93)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, POLÍCIA MILITAR E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO116/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato116/2016

Contrato Nº..: 116/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME
Valor ..... : 6.595,00 (seis mil quinhentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 06/04/2016 Término: 06/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2016
Recursos ..... : Dotação: 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (20), 2.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (38), 2.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (93)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, POLÍCIA MILITAR E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO117/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato117/2016

Contrato Nº..: 117/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NET-DONIL INFORMÁTICA E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
Valor ..... : 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/04/2016 Término: 06/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2016
Recursos ..... : Dotação: 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (20), 2.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (38), 2.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (93)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, POLÍCIA MILITAR E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO118/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato118/2016

Aditivo Nº ..... : 118/2016 - Contrato Nº: 108/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AGRO PECUARIA E PLANEJAMENTO MARTINS LTDA - ME
Valor ..... : 360,00 (trezentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 06/04/2016 Término: 06/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2016
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : ADITIVO DE MAIS R$ 360,00, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO119/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato119/2016

Contrato Nº..: 119/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: RDOIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Valor ..... : 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 06/04/2016 Término: 06/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 63/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (28)

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE DE FIREWALL UTM SONICWALL, PARA USO DO SETOR DE T.I. DA PREFEITURA DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTEEDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO120/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato120/2016

Contrato Nº..: 120/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MADEIREIRA GIOVANI LTDA
Valor ..... : 17.640,50 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 06/04/2016 Término: 06/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2016
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO122/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato122/2016

Contrato Nº..: 122/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ENGECEL ELETRO COMERCIAL LTDA
Valor ..... : 329.651,64 (trezentos e vinte e nove mil seiscentos e cinqüenta e um reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 08/04/2016 Término: 08/08/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 59/2016
Recursos ..... : Dotação: 1.013.4.4.90.00.00.00.00.00 (119)

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RODOVIA BR 470 KM 247,6 A 251,1 CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO123/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato123/2016.
Contrato Nº..: 123/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PONTO CERTO LTDA
Valor ..... : 892,50 (oitocentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/04/2016 Término: 08/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2016
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, 2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR E DEMAIS SECRETARIA RELACIONADAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO124/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato124/2016

Contrato Nº..: 124/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CASA GLOBAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor ..... : 4.394,48 (quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 08/04/2016 Término: 08/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2016
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, 2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR E DEMAIS SECRETARIA RELACIONADAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO125/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato125/2016

Contrato Nº..: 125/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME
Valor ..... : 9.615,94 (nove mil seiscentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 08/04/2016 Término: 08/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2016
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, 2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR E DEMAIS SECRETARIA RELACIONADAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO126/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato126/2016

Contrato Nº..: 126/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NET-DONIL INFORMÁTICA E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
Valor ..... : 24.018,81 (vinte e quatro mil e dezoito reais e oitenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 08/04/2016 Término: 08/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2016
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, 2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR E DEMAIS SECRETARIA RELACIONADAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO127/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato127/2016

Contrato Nº..: 127/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SANDRI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
Valor ..... : 16,00 (dezesseis reais)
Vigência ..... : Início: 12/04/2016 Término: 12/06/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 85/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (100)

Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, TENDO EM VISTA QUE ESTES ITENS FORAM ANULADOS NO PREGÃO Nº 53/2016, NÃO HAVENDO TEMPO HÁBIL PARA NOVO CERTAME, CONFORME ARTIGO 24, INCISO V DA LEI 8.666/93.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO128/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato128/2016

Contrato Nº..: 128/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
Valor ..... : 600,00 (seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/04/2016 Término: 12/06/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 85/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (100)

Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, TENDO EM VISTA QUE ESTES ITENS FORAM ANULADOS NO PREGÃO Nº 53/2016, NÃO HAVENDO TEMPO HÁBIL PARA NOVO CERTAME, CONFORME ARTIGO 24, INCISO V DA LEI 8.666/93.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO129/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato129/2016

Contrato Nº..: 129/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BRUSFOGO EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EI
Valor ..... : 21.095,93 (vinte e um mil e noventa e cinco reais e noventa e três centavos)
Vigência ..... : Início: 12/04/2016 Término: 12/08/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 65/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (105)

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO NO RESTAURANTE DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES POUSO DO TROPEIRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO130/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato130/2016

Contrato Nº..: 130/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CASA GLOBAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor ..... : 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 13/04/2016 Término: 13/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2016
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FIO E CARRETEL PARA AS ROÇADEIRAS EM USO NA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO DE 2016, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO131/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato131/2016

Contrato Nº..: 131/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MM COMERCIO DE EQUIP. LTDA ME
Valor ..... : 1.237,60 (um mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 13/04/2016 Término: 13/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2016
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FIO E CARRETEL PARA AS ROÇADEIRAS EM USO NA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO DE 2016, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO132/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato132/2016

Contrato Nº..: 132/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Valor ..... : 117.374,52 (cento e dezessete mil trezentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 14/04/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 62/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (121)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA LOCALIDADE DE CERRO ALEGRE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DO MATERIAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 2016TR 0070 FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CURITIBANOS E O MUNICIPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO133/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato133/2016

Contrato Nº..: 133/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ELETRO MOTORES RIO BONITO LTDA ME
Valor ..... : 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/04/2016 Término: 14/06/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.070.3.3.90.00.00.00.00.00 (104)

Objeto ..... : LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR PARA SHOWS QUE ACONTECERÃO NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, EM VIRTUDE DA EXPOCENTRO 2016, NOS DIA 06 A 08/05/2016.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO134/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato134/2016

Contrato Nº..: 134/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CLAUDIO RODRIGO TOONDOLFO
Valor ..... : 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/04/2016 Término: 15/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 70/2016
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO135/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato135/2016

Contrato Nº..: 135/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: TUBOS E PRE-MOLDADOS APIUNA LTDA - ME
Valor ..... : 53.100,00 (cinqüenta e três mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 18/04/2016 Término: 18/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 74/2016
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO136/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato136/2016

Contrato Nº..: 136/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MAURICIO DE TOFFOL BOCH & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 22/04/2016 Término: 22/06/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (100)

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VELOCIDADE DE 10MB, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES POUSO DO TROPEIRO, PELO PERÍODO DE 02 A 09/05/2016, NA CASA DA IMPRENSA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO138/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato138/2016

Contrato Nº..: 138/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA
Valor ..... : 35.876,03 (trinta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e três centavos)
Vigência ..... : Início: 25/04/2016 Término: 25/06/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (64), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (90)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E POLICIA MILITAR. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO139/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato139/2016

Contrato Nº..: 139/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAZ AUTO PECAS LTDA - EPP
Valor ..... : 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 25/04/2016 Término: 25/06/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (64), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (90)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E POLICIA MILITAR. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO140/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato140/2016

Contrato Nº..: 140/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SOUZA SELL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME
Valor ..... : 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 25/04/2016 Término: 25/06/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (64), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (90)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E POLICIA MILITAR. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO141/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato141/2016

Contrato Nº..: 141/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SANDRA PEREIRA PIRAMIDE - ME
Valor ..... : 3.109,00 (três mil cento e nove reais)
Vigência ..... : Início: 26/04/2016 Término: 26/06/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 80/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (100)

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇAO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO142/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato142/2016

Contrato Nº..: 142/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DE MARCO LTDA - FILIAL
Valor ..... : 82.690,00 (oitenta e dois mil seiscentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 26/04/2016 Término: 26/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 81/2016
Recursos ..... : Dotação: 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (19), 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (117)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFORME DESCRIÇÃO MÍNIMA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO143/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato143/2016

Contrato Nº..: 143/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FLORICULTURA COLINA LTDA - ME
Valor ..... : 2.347,50 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 26/04/2016 Término: 26/06/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (64), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (100)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E MUDAS DE FLORES PARA USO NO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL E NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO144/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato144/2016

Contrato Nº..: 144/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MARIELLA LEMOS GOETTEN - ME
Valor ..... : 893,00 (oitocentos e noventa e três reais)
Vigência ..... : Início: 27/04/2016 Término: 31/05/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DECORAÇÃO DA RECEPÇÃO NA EXPOCENTRO 2016, NO DIA 06 DE MAIO DE 2016, NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO145/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato145/2016

Contrato Nº..: 145/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: EMILL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E TRANSPO
Valor ..... : 35.818,77 (trinta e cinco mil oitocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 27/04/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 87/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (90)

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE BRITA CORRIDA QUE SERÁ UTILIZADO PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA LOCALIDADE DE CERRO ALEGRE

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO146/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato146/2016

Contrato Nº..: 146/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NET-DONIL INFORMÁTICA E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
Valor ..... : 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 27/04/2016 Término: 27/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 73/2016
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA POLÍCIA MILITAR E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO147/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato147/2016

Aditivo Nº ..... : 147/2016 - Contrato Nº: 20/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 7.185,00 (sete mil cento e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 27/04/2016 Término: 30/07/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (28)

Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR DE R$ 7.185,00 PARA SUPORTE TÉCNICO PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO148/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato148/2016

Contrato Nº..: 148/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SANDRA PEREIRA PIRAMIDE - ME
Valor ..... : 1.199,00 (um mil cento e noventa e nove reais)
Vigência ..... : Início: 28/04/2016 Término: 28/06/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (64)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ARCO PARA CONSTRUÇÃO DE ESTUFA PARA O HORTO FLORESTAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO95/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato95/2016

Contrato Nº..: 95/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: INDUSTRIA DE MALHAS CRISTOFOLI LTDA - ME
Valor ..... : 1.379,00 (um mil trezentos e setenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 01/04/2016 Término: 01/06/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 69/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (37)

Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DO AGENTE DE TRANSITO, TENDO EM VISTA QUE O PREGÃO Nº 42/2016 FOI CONSIDERADO DESERTO NAS DATAS 15/03/2016 E 29/03/2016, CONFORME ART. 24 INCISO V DA LEI 8.666/93.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO96/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato96/2016

Contrato Nº..: 96
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONLINE SINALIZACAO VIARIA LTDA
Valor ..... : 174.540,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/04/2016 Término: 01/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2016
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO97/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato97/2016

Contrato Nº..: 97/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: E.L.WESTPHAL SINALIZACOES VIARIAS - ME
Valor ..... : 7.276,50 (sete mil duzentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/04/2016 Término: 01/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2016
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO98/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato98/2016

Contrato Nº..: 98/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MADEVIA LTDA - EPP
Valor ..... : 91.020,00 (noventa e um mil e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 01/04/2016 Término: 01/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2016
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO99/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato99/2016

Contrato Nº..: 99/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME
Valor ..... : 13.247,70 (treze mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/04/2016 Término: 01/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2016
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE REUNIAO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA NR. 8/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2016 - PR Processo Administrativo: 19/2016 Processo de Licitação: 19/2016 Data do Processo: 15/04/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE CAPAS PARA COLCHÕES EM USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 8/2016 (Sequência: 2)

Ao(s) 12 de Maio de 2016, às 13:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 267/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 19/2016, Licitação nº 19/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: CONFORME OFÍCIO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SEGUE RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DAS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME: ITEM 1 - EMPRESA TOTAL SPORTS LTDA - ME: APRESENTOU AMOSTRA NO APRAZADO E FOI APROVADA, TENDO EM VISTA APRESENTAR MATERIAL EM CONFORMIDADE COM O EXIGIDO EM EDITAL; ITEM 2 - EMPRESA VOGUE MIX MULTIMARCAS LTDA - EPP: NÃO APRESENTOU AMOSTRA NO APRAZADO, SENDO ASSIM DESCONSIDERADA DESCLASSIFICADA POR NÃO CUMPRIR O EDITAL. FICA ASSIM CONVOCADA A EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR NO ITEM 2 PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA ATA OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Participante: 1179 - TOTAL SPORTS LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CAPA PARA COLCHÃO DE BERÇO; PRODUZIDO EM COURVIM IMPERMEÁVEL, COM ZÍPER; 130X160X14CM, NA COR AZUL.	UN	110,00	RG TECIDOS	0,0000	32,90	3.619,00

Total do Participante -----> 3.619,00

Participante: 13359 - JHONATAN BAGATOLI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	CAPA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO. PRODUZIDO EM COURVIM IMPERMEÁVEL, COM ZÍPER; 188X88X14CM, NA COR AZUL.	UN	220,00	REICHEL	0,0000	54,78	12.051,60

Total do Participante -----> 12.051,60

Total Geral -------------> 15.670,60

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2016 - PR Processo Administrativo: 19/2016 Processo de Licitação: 19/2016 Data do Processo: 15/04/2016

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibanos, 12 de Maio de 2016

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Pregoeiro(a)

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 2072/2016

DECRETO 2072, de 13 de abril de 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1411, de 08 de dezembro de 2015 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 10.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ/ATIV – 2.025 – TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
197 - 3.3.50.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2015 (Anexo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 13 de abril de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo I – DECRETO N.º 2072/2016, de 13 de abril de 2016
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
Exercício de 2015

Fonte de Recurso 0000 – Recursos Ordinários

Ativo Financeiro	2.094.248,84
(-) Passivo Financeiro	(677.812,58)
Superávit Financeiro	1.416.436,26
Deduções	
Decreto n.º 2051/2016	18.000,00
Decreto n.º 2062/2016	30.000,00
Decreto n.º 2066/2016	200.000,00
Decreto n.º 2072/2016	10.000,00
Saldo	1.158.436,26

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2015– Anexo 14

DJALMO DE ANDRADE
Técnico Contábil

DECRETO 2073/2016

DECRETO 2073, de 15 de abril de 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1411, de 08 de dezembro de 2015 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 144.134,35 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
183 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0003.36 – Aplicações Diretas ..... R$ 144.134,35

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2015 (Anexo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 15 de abril de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo I – DECRETO N.º 2073/2016, de 15 de abril de 2016

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
Exercício de 2015

Fonte de Recurso 0036 – Salário Educação

Ativo Financeiro	244.134,35
(-) Passivo Financeiro	(0,00)
Superávit Financeiro	244.134,35
Deduções	
Decreto n.º 2057/2016	100.000,00
Decreto n.º 2073/2016	144.135,35
Saldo	0

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2015– Anexo 14

DJALMO DE ANDRADE
Técnico Contábil

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 024/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 042/2016
Edital de Pregão n° 024/2016
Objeto: Recuperação da Escavadeira PC 138US-8.
Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 25/05/2016.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 025/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 043/2016
Edital de Pregão n° 025/2016
Objeto: Aquisição de brita graduada e pedra pulmão.
Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 14h00min do dia 25/05/2016.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

PORTARIA 3216/2016

PORTARIA 3216, de 27 de abril de 2016.
Exonera servidor e declara vacância do cargo em virtude de aposentadoria e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a concessão, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sebastião Rodrigues da Silva, conforme benefício n. 1723315718 e carta de concessão de aposentadoria datada de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:
Art.1o. Exonerar o servidor SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, do cargo efetivo de Operador de Máquinas, nível 04-C, matrícula n.37, nomeado pela Portaria n.109/89, de 31 de outubro de 1989, lotado no Quadro de Pessoal do Município, em virtude de ter sido aposentado pelo Instituto Nacional do Seguro Social, e em consequência disso declarar vacância do referido cargo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 27 de abril de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3217/2016

PORTARIA 3217, de 02 de maio de 2016.
Concede férias a servidor que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias a servidora abaixo mencionada pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 02 à 31 de maio de 2016, conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
Juliana Ferrari	Técnico em Enfermagem	16/11/2014	A	15/11/2015

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 02 de maio de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3218/2016

PORTARIA 3218, de 03 de maio de 2016.
Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Processo Seletivo n. 005/2015, originado pelo Edital n. 005/2015, de 26 de novembro de 2015,

Considerando a necessidade de suprir o aumento de demanda do serviço público municipal;

Resolve:
Art. 1º. Contratar em caráter temporário, o Senhor JONEI DE MORAES, para ocupar temporariamente o cargo de Agente de Serviços Gerais I, nível 01-A, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, conforme prevê a legislação vigente, limitando-se até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 03 de maio de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3219/2016

PORTARIA 3219, de 05 de maio de 2016.
Concede Progressão Funcional a servidor que menciona.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 15 e 16 da Lei Complementar n. 020/2009, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º. Concede Progressão Funcional no percentual de 4%(quatro por cento) sobre o salário base a servidora Jussara Martini, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, passando do nível 05-B para 05-C.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 05 de maio de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3220/2016

PORTARIA 3220, de 09 de maio de 2016.
Concede férias a servidor que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo mencionado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 09 de maio à 07 de junho de 2016, conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
Silvio C. Antunes de Oliveira	Motorista	01/01/2015	A	31/12/2015

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 09 de maio de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

ADITIVO 2 BIBLIOTECA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Locador: Município de Faxinal dos Guedes
Locatário: Luiz Alberto Pompermayer
Objeto: Locação de imóvel destinado as atividades e funcionamento da secretaria de educação e cultura.
Número do Contrato: 0082/2014
Termo Aditivo: Prorroga Prazo de Vigência e valor
Amparo Legal: O Instrumento Contratual é Originário do Processo Licitatório nº 0052/2014 na Modalidade Dispensa de Licitação nº 0006/2014 do Município de Faxinal dos Guedes, e, com base na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de maio de 2016.
ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO 00532016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0053/2016
Contratante: Fundo municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes
Contratada: Íntegra Clínica S/S
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames em diversas áreas da saúde.
Valor: R$ 494.250,00
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0031/2016, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0018/2016.

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de maio de 2016.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAUDE PUBLICA

DISTRATO_1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0044/2016
Distratante: Secretaria Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes
Distratado: Dimaci SC Material Cirúrgico Ltda.
Objeto: Aquisição de forma parcelada de medicamentos a serem destinados ao fundo municipal de saúde.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0024/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº 0009/2016.

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de maio de 2016.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETÁRIA MUNICIAPL DE SAÚDE PÚBLICA

EDITAL 00182016

Estado de Santa Catarina
Município de Faxinal dos Guedes
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº: 0030/2016
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0018/2016
Objeto: Registro de preços para a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a recuperação e colocação do motor da Escavadeira Hidráulica Sansung, do município de Faxinal dos Guedes.
Data do Recebimento: 24/05/2016 às 09h00min
Data da abertura: 24/05/2016 às 09h15min
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a Sexta feira em horário comercial no depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 458 – Centro – fone (49) 3436 – 4300.
Amparo legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de maio de 2016.
DERLY JOSÉ TAFFAREL
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL 00192016

Estado de Santa Catarina
Município de Faxinal dos Guedes
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº: 0031/2016
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0019/2016
Objeto: Registro de preços para a aquisição de material para a instalação de rede de esgoto no Bairro Barela -.Faxinal dos Guedes.
Data do Recebimento: 25/05/2016 às 09h00min
Data da abertura: 25/05/2016 às 09h15min
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a Sexta feira em horário comercial no depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 458 – Centro – fone (49) 3436 – 4300.
Amparo legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de maio de 2016.
DERLY JOSÉ TAFFAREL
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

INEXIGIBILIDADE 00182016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 0018/2016
Processo Licitatório nº: 0031/2016
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames em diversas áreas da saúde.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0031/2016, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0018/2016.

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de maio de 2016.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAUDE PUBLICA

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 588/2016

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 588/2016
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 14/2016

As 14:00 horas do dia 12 de maio de 2016, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 115/2016, para realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço e realizar a habilitação dos proponentes interessados em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE LUIS MUHL E FUNCIONÁRIOS DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório os seguintes interessados: CONFECÇÕES GURI LTDA, ZOOM INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – EPP e SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL LTDA – EPP.
Iniciada a sessão com a presença dos interessados, em seguida passou-se para a abertura e o julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes interessadas. Após a analise e julgamento das propostas de preços do Processo Licitatório foi adjudicado as seguintes proponentes:

ITENS	QUANT.	VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	50,0	CONFECÇÕES GURI LTDA	CAMISETE FEMININO NA COR BRANCA EM TECIDO TRICOLINE IBIZA COM ELASTANO DETALHE NOS PUNHOS E GOLA LISTRADOS OU ESTAMPADO SEM BORDADO, TAMANHO P-M-G-GG	65,70
2	10,0	SUPERA UNIFORMES IND.	CAMISA DE BOTÃO NA COR BRANCA EM TECIDO TRICOLINE IBIZA COM ELASTANO DETALHE NOS PUNHOS E GOLA LISTRADOS OU ESTAMPADO SEM BORDADO, COM TAMANHO P-M-G-GG	69,70
3	250,0	SUPERA UNIFORMES IND.	CAMISETA POLIVISCOSE DE NO MÍNIMO 67% POLIÉSTER DE NO MÍNIMO 33% VISCOSE, COR AZUL, MANGA CURTA COM PINTURA NA FRENTE E COSTAS COM DIZERES CENTRO EDUCACIONAL PADRE LUIS MUHL FLOR DO SERTÃO E LOGOTIPO DO MUNICÍPIO E NAS COSTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FLOR DO SERTÃO TAMANHOS 2 A 8 ANOS.	24,30
4	330,0	SUPERA UNIFORMES IND.	CAMISETA POLIVISCOSE DE NO MÍNIMO 67% POLIÉSTER DE NO MÍNIMO 33% VISCOSE, COR AZUL, MANGA CURTA COM PINTURA NA FRENTE E COSTAS COM DIZERES CENTRO EDUCACIONAL PADRE LUIS MUHL FLOR DO SERTÃO E LOGOTIPO DO MUNICÍPIO E NAS COSTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FLOR DO SERTÃO, TAMANHOS 10 A 16 ANOS.	25,00
5	250,0	SUPERA UNIFORMES IND.	CAMISETA POLIVISCOSE DE NO MÍNIMO 67% POLIÉSTER DE NO MÍNIMO 33% VISCOSE, COR AZUL, MANGA CURTA COM PINTURA NA FRENTE E COSTAS COM DIZERES CENTRO EDUCACIONAL PADRE LUIS MUHL FLOR DO SERTÃO E LOGOTIPO DO MUNICÍPIO E NAS COSTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FLOR DO SERTÃO TAMANHOS P-M-G-GG.	28,90
6	60,0	SUPERA UNIFORMES IND.	CAMISETA COM TECIDO TIPO DRY NA COR VEMELHA E PRETO, MANGA CURTA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM UMA MANGA, E SÍMBOLO DA POLICIA MILITAR NA OUTRA MANGA, NA PARTE DA FRENTE OS DIZERES: PROERD 2016 E O SÍMBOLO DO PROERD (LEÃO), E NA PARTE DE TRAZ DA CAMISA OS DIZERES: 100 DROGAS E 100 VIOLÊNCIA SEREMOS CIDADÃOS DO BEM. TAMANHOS 10 A 16 ANOS. PROERD.	28,55
7	20,0	SUPERA UNIFORMES IND.	CAMISETA COM TECIDO TIPO DRY NA COR VEMELHA E PRETO, MANGA CURTA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM UMA MANGA, E SÍMBOLO DA POLICIA MILITAR NA OUTRA MANGA, NA PARTE DA FRENTE OS DIZERES: PROERD 2016 E O SÍMBOLO DO PROERD (LEÃO), E NA PARTE DE TRAZ DA CAMISA OS DIZERES: 100 DROGAS E 100 VIOLÊNCIA SEREMOS CIDADÃOS DO BEM. TAMANHOS P. M. G.	32,00
8	20,0	SUPERA UNIFORMES IND.	AVENTAL FRENTE E COSTAS COM AMARAÇÃO LATERAL, TECIDO SELETEL PLUS 100% POLIESTER COR BRANCA , COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E ESTAMPA FRONTAL COM LOGO TIPO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,70m DE ALTURA E 0,60m LARGURA	18,95
9	200,0	SUPERA UNIFORMES IND.	CAMISETA POLIVISCOSE DE NO MÍNIMO 67% POLIÉSTER DE NO MÍNIMO 33% VISCOSE, MANGA CURTA, COLORIDA COM PINTURA NA FRENTE E COSTAS COM DIZERES SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO FLOR DO SERTÃO - SC E LOGOTIPO DO MUNICÍPIO E NAS COSTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FLOR DO SERTÃO, TAMANHOS 0 A 15 ANOS E ADULTO ACIMA DE 60 ANOS.	33,40
10	150,0	CONFECÇÕES GURI LTDA	CAMISA PÓLO MASCULINA ADULTO EM MALHA PIQUE, COMPOSIÇÃO 53% ALGODÃO E 47% POLIÉSTER, COR AZUL CELESTE, ESTAMPA NA FRENTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NOS TAMANHO P,M,G, GG.	37,40
11	150,0	CONFECÇÕES GURI LTDA	CAMISA PÓLO FEMININA ADULTO EM MALHA PIQUE, COMPOSIÇÃO 53% ALGODÃO E 47% POLIÉSTER, COR BRANCA, ESTAMPA NA FRENTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NOS TAMANHO P,M,G, GG.	36,40
12	40,0	CONFECÇÕES GURI LTDA	PARES DE MEIA (MEIÃO) PARA FARDAMENTO ESPORTIVO, CORES CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.	15,80
13	20,0	CONFECÇÕES GURI LTDA	FARDAMENTO ESPORTIVO CONJUNTOS ADULTO (CAMISA E CALÇÃO) TECIDO DRY BRASIL100% POLIÉSTER COM ESTAMPAS NA FRENTE E NAS COSTAS EM TRANSFER CONFORME DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, TAMANHOS P, M, G, GG	78,00

14	20,0	CONFECÇÕES GURI LTDA	FARDAMENTO ESPORTIVO CONJUNTOS INFANTIS (CAMISA E CALÇÃO) TECIDO DRY BRASIL100% POLIÉSTER COM ESTAMPAS NA FRENTE E NAS COSTAS EM TRANSFER CONFORME DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.	71,20
15	48,0	CONFECÇÕES GURI LTDA	CAMISETA FEMININA EM MALHA 95,5% VISCOSE, 4,5% ELASTANO, MANGA CURTA SEM COSTURA, DECOTE CANOA E LOGOMARCA DA SAÚDE ESTAMPADA NA FRENTE, LATERAL SUPERIOR. COR BRANCA. TAMANHO P. M. G. GG	31,60
16	12,0	SUPERA UNIFORMES IND.	CALÇA JEANS COM ELASTANO NA COR BRANCA COM CINTURA MÉDIA NOS TAMANHOS P, M e GG	64,00
17	11,0	CONFECÇÕES GURI LTDA	CALÇA DE NEW JET 100% POLIESTER NA COR GRAFITE COM DETALHES CINZA CLARO COM VIÉS DE 1 CM E VIÉS EMBUTIDO CINZA COM FORRO INTERNO FURADINHO 100% POLIESTER BRANCO TAMANHOS P, M e GG	61,50
18	5,0	CONFECÇÕES GURI LTDA	JAQUETA NEW JET 100% POLIESTER NA COR BRANCA COM DETALHES CINZA CLAROS E COM VIÉS DE 1 CM E VIÉS EMBUTIDO CINZA, COM FORRO INTERNO FURADINHO E BORDADO DA LOGOMARCA DA SAÚDE EM CINZA NA LATERAL SUPERIOR TAMANHOS P, M e GG	115,80
19	10,0	CONFECÇÕES GURI LTDA	JAQUETA NEW JET 100% POLIESTER NA COR GRAFITE COM DETALHES CINZA CLAROS E COM VIÉS DE 1 CM E VIÉS EMBUTIDO CINZA, COM FORRO INTERNO FURADINHO E BORDADO DA LOGOMARCA DA SAÚDE EM CINZA NA LATERAL SUPERIOR TAMANHOS P, M e GG	116,00
20	30,0	CONFECÇÕES GURI LTDA	JALECO BRANCO EM TECIDO SOFT PLUS COM TRÊS BOLSOS FRONTAIS SOBREPOSTOS, COM LOGO DA SAÚDE BORDADA NO BOLSO + NOME DO PROFISSIONAL E PROFISSÃO, MANGA LONGA COM PASSANTE PARA REGULAGEM DO COMPRIMENTO DA MANGA, BORDADO NA MANGA ESQUERDA A CRUZ DA SAÚDE, NA COR VERMELHA, FRENTE COM BOTÃO PARA FECHAR, COSTAS COM REGULAGEM PARA ACINTURAR. TAMANHOS P/M/G/GG, COM MODELOS FEMININO E MASCULINO.	63,60
21	2,0	CONFECÇÕES GURI LTDA	JALECO AZUL EM TECIDOS SOFT PLUS COM TRÊS BOLSOS FRONTAIS SOBREPOSTOS, COM LOGO DA SAÚDE BORDADA NO BOLSO + NOME DO PROFISSIONAL E PROFISSÃO, COM PUNHO TIPO RIBANA, REGULAGEM PARA ACINTURAR NOS TAMANHOS P, M, G e GG	63,50
22	30,0	CONFECÇÕES GURI LTDA	CAMISETA DO PROGRAMA A SAÚDE VAI A SUA COMUNIDADE EM MALHA DRYFIT , COM DECOTE EM V, MANGA CURTA E ESTAMPA DO PROGRAMA NA FRENTE, COR BRANCA NOS TAMANHOS P, M, G e GG	33,50
23	100,0	CONFECÇÕES GURI LTDA	CAMISETA EM MALHA 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE ADULTA COM GOLA REDONDA EM RIBANA E ESTAMPA DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE MANGA CURTA NOS TAMANHOS P, M, G, GG e EXTRA G	31,50
24	30,0	CONFECÇÕES GURI LTDA	CAMISETA DE MALHA 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA COLOCADA COM APARELO 4,5 COM ESTAMPA DO PROGRAMA SAÚDE DA CRIANÇA NA FRENTE E LOGO DA SAÚDE NAS COSTAS, TAMANHO INFANTIL MANGA CURTA TAMANHOS P, M e GG	31,50
25	11,0	CONFECÇÕES GURI LTDA	CALÇA DE NEW JET 100% POLIÉSTER NA COR BRANCO COM DETALHES CINZA CLARO COM VIÉS DE 1 CM E VIÉS EMBUTIDO CINZA COM FORRO INTERNO FURADINHO 100% POLIÉSTER BRANCO TAMANHOS P, M e GG	63,40
26	140,0	ZOOM INDUSTRIA E COM.	JAQUETA HELANCA COLEGIAL 65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO, NA COR VERMELHA, COM PUNHO, ZÍPER ATE A GOLA, DOIS BOLSOS FRONTAIS, BRASÃO NA FRENTE LADO ESQUERDO E COSTA ESCRITA EM BORDADO, NOS TAMANHOS ADULTO P, M, G, GG.	77,05
27	200,0	ZOOM INDUSTRIA E COM.	JAQUETA HELANCA COLEGIAL 65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO, NA COR VERMELHA, COM PUNHO, ZÍPER ATE A GOLA, DOIS BOLSOS FRONTAIS, BRASÃO NA FRENTE LADO ESQUERDO E COSTA ESCRITA EM BORDADO, NOS TAMANHOS JUVENIL 10, 12, 14, 16.	69,10
28	230,0	ZOOM INDUSTRIA E COM.	JAQUETA HELANCA COLEGIAL 65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO, NA COR VERMELHA, COM PUNHO, ZÍPER ATE A GOLA, DOIS BOLSOS FRONTAIS, BRASÃO NA FRENTE LADO ESQUERDO E COSTA ESCRITA EM BORDADO, NOS TAMANHOS INFANTIL 02, 04, 06, 08.	65,25

Sendo um valor total de R$ 103.107,90

Encerada a fase de julgamento das propostas o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto os envelopes e analisado os documentos apresentados, notou – se que a empresa ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – EPP, apresentou o Alvará de Funcionamento vencido, sendo assim, o pregoeiro concedeu o prazo de 10 dias úteis para empresa se regularizar, e apresentar o Alvará valido, sendo que as demais empresas cumpriram com as exigências contidas no edital sendo habilitadas pelo pregoeiro.

Findos os trabalhos de classificação das propostas e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão, aos doze dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

ADRIANO PEREIRA	DIOGO DE BEM	MARIA LUCIA FREIBERGER
Membro da comissão	Pregoeiro	Membro da comissão

De acordo:

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/PMF/2016 -REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/PMF/2016
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 12/2016 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 06/2016 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de pneus, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 05/02/2017
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/PMF/2016 -REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/PMF/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/PMF/2016
(Referente Pregão Presencial nº. 73/PMF/2016)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. DELVALLE MAT. ELE. LTDA ME, CNPJ/MF nº. 37.227.550/0001-58, estabelecida na Rua R-5, nº. 129, QD. R-7, Goiânia /GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. José Ricardo Barbosa Vaz, brasileiro, CI 1021336911, CPF 206.500.350-20;

2. TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA EPP, CNPJ/MF nº. 07.387.777/0001-08, estabelecida na Rua Antonio Bez Batti, 539, Cidade de Turvo/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Jadiel Boza Della Vechia, brasileiro, CI 3.889.699, CPF 032.397.849-55;

3. DISTRIMEL MAT. ELET. LTDA, CNPJ/MF nº. 03.317.788/0001-52, estabelecida na Rua Rubens Faraco, Cidade de Tubarão/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Benedet Demo, brasileiro, CI 3.519.920, CPF 004.972.599-82;

Denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 73/PMF/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto
1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para fornecimento de materiais para ampliação de rede de iluminação pública, para uso nos diversos espaços públicos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados
1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega
1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
a) Os materiais necessários deverão ser entregues, conforme solicitação do município, pôr conta e risco da licitante de acordo com as necessidades da Secretaria correspondente, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições (Ordem de Compra) previamente emitidas.
b) O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas Neste edital de licitação.
c) O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 20 (vinte) dias.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a

firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços
1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento
1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo engenheiro fiscal do departamento técnico da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar, necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição
1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações
1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções
1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária
1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais
1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 73/PMF/2016, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro
1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 12 de maio de 2016.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

DELVALLE MAT. ELE. LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: José Ricardo Barbosa Vaz
CPF: 206.500.350-20

TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Jadiel Boza Della Vechia
CPF: 032.397.849-55

DISTRIMEL MAT. ELET. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Cristiano Benedet Demo
CPF: 016.959.389-41

LEI Nº 2.190, DE 06 DE MAIO DE 2016.

LEI Nº 2.190, DE 06 DE MAIO DE 2016.
INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Bebê no Município de Forquilhinha, a ser realizada sempre na última semana do mês de abril de cada ano, salvo exceção no ano eleitoral em que pode ser antecipada para março, com participação da Administração Municipal e Sociedade Civil Organizada, para promover ações de valorização e fortalecimento da primeira infância.
Parágrafo único. A Semana do Bebê terá promoção de atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, Administração, Saúde, Educação, Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, além de atividades promovidas pela sociedade civil organizada, tudo sob a coordenação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 06 de maio de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 06 de maio de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AT16FMS27
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FMS27
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME
Valor ..... : 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 04/05/2016 Término: 30/09/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE EXPEDIENTES DIVERSOS, FOLDERS E PANFLETOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE APOSTILAS PARA UTILIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS COMAD.

Fraiburgo, 12 de Maio de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT16FMS28
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FMS28
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: BUSINESS EDITORA E PUBLICAÇÃO DE INFORMATIVOS LTDA
Valor ..... : 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 04/05/2016 Término: 30/09/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE EXPEDIENTES DIVERSOS, FOLDERS E PANFLETOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE APOSTILAS PARA UTILIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS COMAD.

Fraiburgo, 12 de Maio de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT16FMS29
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FMS29
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: DIGITAL CRUZEIRO LTDA ME
Valor ..... : 6.882,00 (seis mil oitocentos e oitenta e dois reais).
Vigência ..... : Início: 04/05/2016 Término: 30/09/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE EXPEDIENTES DIVERSOS, FOLDERS E PANFLETOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE APOSTILAS PARA UTILIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS COMAD.

Fraiburgo, 12 de Maio de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT16FMS30
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FMS30
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: JOANNEI ARTES GRÁFICAS LTDA
Valor ..... : 2.384,00 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais).
Vigência ..... : Início: 04/05/2016 Término: 30/09/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE EXPEDIENTES DIVERSOS, FOLDERS E PANFLETOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE APOSTILAS PARA UTILIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS COMAD.

Fraiburgo, 12 de Maio de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT16SF26
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16SF26
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: BUSCHLE & LEPPER S.A
Valor ..... : 3.492,00 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais).
Vigência ..... : Início: 02/05/2016 Término: 30/09/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE PRODUTO QUÍMICO PARA USO NO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS ARMAZENADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES ETE, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

Fraiburgo, 12 de Maio de 2016
JOÃO ALBINO DE BARROS - Presidente

AT16SF27
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16SF27
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: VP IMPRESSOS LASER LTDA
Valor ..... : 24.850,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinqüenta reais).
Vigência ..... : Início: 04/05/2016 Término: 30/09/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS PARA IMPRESSÃO INSTANTÂNEA DAS FATURAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA EMITIDAS PELA SANEFRAI.

Fraiburgo, 12 de Maio de 2016
JOÃO ALBINO DE BARROS - Presidente

CT16FMS09
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT16FMS09
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP
Valor ..... : 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/05/2016 Término: 31/07/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A CONSERTO DO VEÍCULO FIAT DUCATO MINIBUS, ANO 2012, PLACAS MJB-4211, FROTA Nº 261, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.

Fraiburgo, 12 de Maio de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

DECRETO Nº 131/2016
DECRETO Nº 131, DE 12 DE MAIO DE 2016.

INCLUI NOVOS MEMBROS PARA O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir novos nomes para integrar o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal, responsável pelo planejamento, organização e execução das atividades realizadas no Programa Saúde na Escola – PSE, os seguintes representantes:

I – Representantes da Secretária da Saúde:

- Bruna Pereira Dolberth Caramori;

- Cíntia Aparecida Amazonas de Quadros;

- Débora Tatiane Cachoeira Cândido;

- Franciane Gomes;

- Karine Schaeffer Leôncio;

-Liceia Rinaldi Ramos;

- Marília de Bairros Ceron;

- Marilde Antunes Moreira;

- Mirley Carlotto Montenegro;

- Selene Antunes Moreira;

- Simone Cristina Vieceli Dresch;

- Sinira Terezinha Leandro Gonçalves Sabatke;

- Wendi Patricia Romano;

- Bethania Santos Vieira Rohling;

- Vanusa Apolinário.

II – Representantes da Secretaria de Educação:

- Dulcinéia Rosa Melo;

- Maves Gislaine Schleder Cezar Borszcz;

- Lúcia Bernadete Oliveira Panisson;

- Rose Maria Gaio;

- Tânia da Silva Ferreira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 12 DE MAIO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 132/2016
DECRETO Nº 132, DE 12 DE MAIO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei 2324 de 09 de Dezembro de 2015;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar para o exercício de 2016 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes dotações:

12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
23.695.0025.2.053 – Incentivo a Eventos. Feiras e Exposições Turísticas		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (183)	R$	60.000,00
Total	R$	60.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41922990900 – Outras Restituições	R$	60.000,00
TOTAL	R$	60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 12 DE MAIO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT16PMF64_DOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT16PMF64
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: Dimáquinas Máquinas e Equipamentos Ltda EPP. Objeto: Aquisição de pulverizador agrícola para equipar a patrulha agrícola deste Município. Valor Total do Contrato: R$ 16.970,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta reais). Data do Contrato: 10.05.2016. Prazo de Vigência do Contrato: de 10.05.2016 a 31.12.2016. Processo Administrativo Licitatório: nº 0090/2016 – PMF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0002/2016. Recursos: 01.9273 (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Contrato de Repasse nº 825511/2015 – Processo nº 2623.1027566-71/2015); 01.0200 e 03.0200 (Contrapartida Recursos Próprios da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente).
FRAIBURGO (SC), 10 de maio de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito de Fraiburgo

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT16PMF65_DOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT16PMF65
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: Fátima Representações Comerciais Ltda EPP. Objeto: Aquisição de adubadeira e semeadeira pendular para equipar a patrulha agrícola deste Município. Valor Total do Contrato: R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais). Data do Contrato: 10.05.2016. Prazo de Vigência do Contrato: de 10.05.2016 a 31.12.2016. Processo Administrativo Licitatório: nº 0090/2016 – PMF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0002/2016. Recursos: 01.9273 (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Contrato de Repasse nº 825511/2015 – Processo nº 2623.1027566-71/2015); 01.0200 e 03.0200 (Contrapartida Recursos Próprios da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente).
FRAIBURGO (SC), 10 de maio de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito de Fraiburgo

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT16PMF66_DOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT16PMF66
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: Daiana Vogel Zimmermann Eireli EPP. Objeto: Aquisição de plantadora arrasto plantio direto para equipar a patrulha agrícola deste Município. Valor Total do Contrato: R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais). Data do Contrato: 10.05.2016. Prazo de Vigência do Contrato: de 10.05.2016 a 31.12.2016. Processo Administrativo Licitatório: nº 0090/2016 – PMF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0002/2016. Recursos: 01.9273 (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Contrato de Repasse nº 825511/2015 – Processo nº 2623.1027566-71/2015); 01.0200 e 03.0200 (Contrapartida Recursos Próprios da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente).
FRAIBURGO (SC), 10 de maio de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito de Fraiburgo

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT16PMF67_DOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT16PMF67
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: RK Indústria de Implementos Agrícolas Eireli EPP. Objeto: Aquisição de grade niveladora e distribuidores de adubo e calcário para equipar a patrulha agrícola deste Município. Valor Total do Contrato: R$ 38.615,00 (trinta e oito mil, seiscentos e quinze reais). Data do Contrato: 10.05.2016. Prazo de Vigência do Contrato: de 10.05.2016 a 31.12.2016. Processo Administrativo Licitatório: nº 0090/2016 – PMF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0002/2016. Recursos: 01.9273 (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Contrato de Repasse nº 825511/2015 – Processo nº 2623.1027566-71/2015); 01.0200 e 03.0200 (Contrapartida Recursos Próprios da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente).
FRAIBURGO (SC), 10 de maio de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito de Fraiburgo

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT16PMF68_DOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT16PMF68
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: AGRO NZ Comercial Agrícola Ltda EPP. Objeto: Aquisição de trator agrícola para equipar a patrulha agrícola deste Município. Valor Total do Contrato: R$ 98.850,00 (noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta reais). Data do Contrato: 10.05.2016. Prazo de Vigência do Contrato: de 10.05.2016 a 31.12.2016. Processo Administrativo Licitatório: nº 0090/2016 – PMF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0002/2016. Recursos: 01.9273 (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Contrato de Repasse nº 825511/2015 – Processo nº 2623.1027566-71/2015); 01.0200 e 03.0200 (Contrapartida Recursos Próprios da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente).
FRAIBURGO (SC), 10 de maio de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito de Fraiburgo

PORTARIA Nº 0916/2016

PORTARIA N.º 0916, DE 12 DE MAIO DE 2016
Nomeia membros do Fórum Municipal de Educação – FME.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0652/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 155 da Lei Orgânica do Município e Lei 1.066/94, para representarem o Fórum Municipal de Educação – FME:

I - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
CLAUDETE GHELLER MATHIAS

II - Representantes do conselho Municipal de Educação:
Titular – ROBERTO RIVELINO LEMOS
Suplente – HERCÍLIA MARIA CORREA FRAGOSO GEMO

III - Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Titular – JOSIEL DA SILVA
Suplente – CLAUDETE SAUGO

IV - Representantes dos Conselhos Escolares:
Titular – SALETE RODRIGUES DE CAMPOS WERNER
Suplente – MARIA CRISTINA SILVA

V - Representantes do Sindicato dos Profissionais em Educação:
Titular – SIGHARD EGON SEIDEL
Suplente – ERLETE DOBKOVSKI

VI - Representantes de Escolas Particulares:
Titular – ELIZETE APARECIDA PRIMON BRITZKE

VII - Representantes da Educação Especial:
Titular – MARIA APARECIDA DE BARROS BALESTRIN
Suplente – EDNA APARECIDA VIEIRA PADILHA

VIII - Representantes da Educação de Jovens e Adultos EJA:
Titular – DENILCE CONSTANTINO
Suplente – MARIA ELIZETE RIBASFRAGOSO

IX - Representantes do Conselho do FUNDEB:
Titular – AYDIR FÁTIMA BALVEDI
Suplente – ROSEMERI APARECIDA MORSOLETTO CONTE

X - Representantes do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente:
Titular – MAVES GISLAINE SCHLEDER CEZAR BORSZCZ
Suplente – DULCINEI RUDECK BILIBIO

XI - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular – CLAUDINEI DE OLIVEIRA
Suplente – ANDRE FELIPE SCHUEDA

XII - Representantes dos Professores da Educação Infantil:
Titular – LUCILDES DALAGNOLI GAREIS
Suplente – ANGÉLICA MELO MATHIAS

Titular – NEIVA APARECIDA CAMPAGNARO XAVIER
Suplente – MARIA STELA MOZER PANISSON

XIII - Representantes dos Professores do Ensino Fundamental:
Titular – ANDREA APARECIDA CONTE
Suplente – SIMONE DE FÁTIMA JOMBRA CORREA

Titular – ELIANE DE MELLOS
Suplente – MARGARETE TEREZA TROMBETTA

XIV - Representantes do Ensino Médio:
Titular – RODRIGO REGERT
Suplente – NAIR KULKAMP DE SOUZA

XV - Representantes do Ensino Superior:
Titular – SOENI APARECIDA DE BARROS YAMAGUCHI
Suplente – CATARINA BOAVENTURA GOETEN

XVI - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular – BRUNO EVELING BOEIRA
Suplente – JOÃO ALBINO DE BARROS

XVII - Representantes das Escolas do Campo:
Titular – DENILSON DALAGNOL
Suplente – ARICLER DOMINGUES PEPES

XVIII - Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular – NILCE PINZ
Suplente – MARCOS ANTONIO MAESTRI MIGUEL

XVIII - Representantes da Secretaria de Ação Social:
Titular – GLAUCIA APARECIDA LOURENÇO
Suplente – JARCIANE ZANON

XIX - Representantes do COMAD:
Titular – MAVES GISLAINE SCHLEDER CEZAR BORSZCZ
Suplente – DEISE PINZ LOPES

XX - Representantes do Instituto Federal Catarinense – IFC:
Titular – MARIA SALETE BOING
Suplente – TIAGO LOPES GONÇALVES

XXI - Representantes do SENAI:
Titular – ALESSANDRA MATTE DA SILVA FARIAS
Suplente – JOSUÉ EVANDRO CONCHI

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de maio de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0917/2016

PORTARIA N.º 0917, DE 12 DE MAIO DE 2016.
Retifica e Ratifica a Portaria n.º 0787/2016

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria nº 0787, de 27 de abril de 2016, que prorrogou o contrato da servidora LUCIANA APARECIDA BUENO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 737.627.099-04, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, alterando a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, no período de 13 de maio de 2016 até 14 de novembro de 2016.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0787, de 27 de abril de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de maio de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0918/2016

PORTARIA Nº 0918, DE 12 DE MAIO DE 2016.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 0675/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora LUCIANA APARECIDA BUENO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 737.627.099-04, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, no período de 13 de maio de 2016 até 14 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de maio de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TA.AT16FMS10

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16FMS10 - Contrato Nº: AT16FMS26
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: TRANS MANNU'S EIRELI - ME
Vigência ..... : Início: 06/05/2016 Término: 31/10/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2016
Objeto ..... : AS PARTES RESOLVEM EFETIVAR A INCLUSÃO DE

UM VEÍCULO PARA A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PAS: MICROONIB/NÃO APLIC, Placa: MIJ7510 / COR CINZA, Ano/Modelo: FIAT DUCATO MULT JAEDI T 2009/2010, Chassi: 93W245H34A2046954, Renavam:177122269.

Fraiburgo, 12 de Maio de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16FMS07
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16FMS07 - Contrato Nº: CT12FMS21
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA JOSÉ D´ÁLASCIO
Valor ..... : 16.989,20 (dezesseis mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).
Vigência ..... : Início: 04/05/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2012.
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO E EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA CONTRATO E ADITIVOS, E COM FULCRO NO ART. 57 INC. II DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA ATÉ A DATA DE 31.12.2016. EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, A PARTIR DO DIA 05 DO MÊS DE MAIO DE 2016, FICA REAJUSTADO COM BASE NO IGPM ACUMULADO DOS ÚLTIMOS (DOZE) MESES NO PERCENTUAL DE 10,6419 %.

Fraiburgo, 12 de Maio de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

APAE 2016

ANEXO IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA
ANEXO TC 28
BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

UNIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	
CORDENADORA DA DESPESA: ELTON LUIZ BORRACHINI	
ENTIDADE BENEFICIADA: APAE FRAIBURGO	**CNPJ:** 75.447.995/0001-32
ENDEREÇO: Av. René Frey, 1.025 - Centro	**CEP:** 89580-000
RESPONSÁVEL: GIZELE BAHR BUHL	CPF: 665.145.179-00
Nota de Empenho: 678 **Data:** 29/01/2016	**Valor Total:** R$ 109.501,70
Ordem de Pagamento: 2782 **Data:** 18/04/2016	**Valor:** 14.000,00
Projeto Atividade: 2016	
Item/Fonte: 3.3.50.41.99	**Outras Contribuições**

Histórico da finalidade:

Auxiliar na manutenção da convenente na prestação de serviços de apoio à escola a qual atende alunos portadores de necessidades educacionais especiais – deficiência intelectual e/ou múltipla, no pagamento de despesas tais como: motorista, zeladoras, cozinheiras, orientadora, secretária e diretora; encargos e tributos; medicação para alunos; materiais para manutenção do prédio; materiais de expediente/gêneros alimentícios/material de limpeza e para projetos; imobilizados; transporte. Conforme CV15PMF0007, em 11 parcelas

DOCUMENTO				
NÚMERO	**DATA**	**HISTÓRICO**	**RECEBIMENTO**	**PAGAMENTO**
2782	18/03/16	Depósito Prefeitura Ref. 04/2016	14.000,00	
4459	19/04/16	Supermercado Jota Ltda		1.458,85
4458	19/04/16	Supermercado Jota Ltda		539,60
042016	19/04/16	Oi S.A		311,39
8419	25/04/16	SLS Com. De Equipamentos de Informática		25,00
39742	28/04/16	Com. Atacadista Varejista Progesso Ltda		2.536,44
5253	28/04/16	Harmonize Industria e Comercio Têxtil Ltda EPP		1.112,00
042016	28/04/16	Oi Móvel S.A		61,29
042016	28/04/16	Oi Móvel S.A		29,94
042016	28/04/16	Oi Móvel S.A		360,30
2016	28/04/16	DARE SC - Licenciamento - Ônibus Agrale		74,20
83113	28/04/16	Omega X Instalações Elétricas Eireli ME		112,00
233	28/04/16	Triângulo Equipamentos de Segurança Ltda		380,00
042016	28/04/16	Sanefrai Ref. 04/2016		499,40
3456	28/04/16	Rezzadori Com. de Madeiras e Mat. de Construção Ltda ME		99,94
527	28/04/16	Brandt & Cia Ltda		936,00
123546	28/04/16	Onseg Sistemas de Segurança Ltda		137,56
39123	28/04/16	HBInfo Provedor Ltda ME		149,00
042016	29/04/16	SECRASO - Cota Empregados		2.035,25
144	03/05/16	Cladi Ana Frozza Vescovi		665,00
64131	03/05/16	Posto Macieira Ltda		2.494,73
*	03/05/16	Contrapartida	17,89	
T O T A L G E R A L			**14.017,89**	**14.017,89**

Fraiburgo (SC), 11 de maio de 2016

GIZELE BAHR BUHL
Presidente da APAE

Garopaba

PREFEITURA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO - 03-04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO
MÊS DE ABRIL DE 2016

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	4.985.488,52
1.2 - ITBI	640.721,47
1.3 - ISS	1.174.464,33
1.4 - FPM	4.086.336,94
1.5 - IRRF	285.539,93
1.6 - ICMS	2.138.088,94
1.7 - IPI	32.066,48
1.8 - IPVA	739.481,79
1.9 - ITR	1.145,39
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	8.538,24
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	434.645,73
1.12 - Multas e Juros de Mora	47.455,55
TOTAL	14.573.973,31

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	3.643.493,33
2.2 - Cota-Parte do FUNDEB	2.596.919,15
2.3 - Rendimento de Aplicação - FUNDEB	18.091,82
2.3 - Convênios	1.426.678,05
TOTAL	7.685.182,35

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	1.401.131,56	1.401.130,75	-0,81
3.2 - Professor em Efetivo Exercício - Fundeb 60%	1.569.006,58	2.358.683,94	789.677,36
3.3 - Manutenção do Ensino - Fundeb 40%	1.046.004,39	8.401,30	-1.037.603,09
3.4 - Manutenção do Ensino - 25% Constitucional	2.242.361,77	1.705.321,85	-537.039,92
3.5 - Convênios e Transferências	1.426.678,05	573.115,38	-853.562,67
TOTAL	7.685.182,35	6.046.653,22	-1.638.529,13

OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases.

2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente; Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

Garopaba, 12 de maio de 2016.

% APLICADO : 21,32%

Aplicado a menor : -537.040,73

PREFEITO MUNICIPAL **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO**

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE - 03-04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

MÊS DE ABRIL DE 2016

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	4.985.488,52
1.2 - ITBI	640.721,47
1.3 - ISS	1.174.464,33
1.4 - FPM	4.086.336,94
1.5 - IRRF	285.539,93
1.6 - ICMS	2.138.088,94
1.7 - IPI	32.066,48
1.8 - IPVA	739.481,79
1.9 - ITR	1.145,39
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	8.538,24
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	434.645,73
1.12 - Multas e Juros de Mora	47.455,55
TOTAL	14.573.973,31

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 15% das Receitas Oriundas de Impostos	2.186.096,00
2.2 - Rendimento de Aplicação	88.995,08
2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc.	4.330.011,41
TOTAL	6.605.102,49

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional	2.186.096,00	3.036.884,74	850.788,74
3.2 - Convênios e Transferências	4.419.006,49	1.483.378,37	-2.935.628,12
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL	6.605.102,49	4.520.263,11	-2.084.839,38

% aplicado = 20,84%
Aplicado a maior = 850.788,74

Garopaba, 12 de maio de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA SAÚDE**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 03-04/2016

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.219.528,23	11.807,21
Pessoal Ativo	27.296.406,18	1.474,21
Pessoal Inativo e Pensionista	753.990,05	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	169.132,00	10.333,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.748.232,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.001.421,12	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	746.811,06	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**26.471.296,05**	**11.807,21**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**53.792.881,91**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**26.483.103,26**	**49,23**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**29.048.156,23**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**27.595.748,42**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**26.143.340,61**	**48,60**

FONTE:

GAROPABA , 11/05/2016

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

RGF 1º QUADRIMESTRE 2016 - ANEXO 01

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.219.528,23	11.807,21
Pessoal Ativo	27.296.406,18	1.474,21
Pessoal Inativo e Pensionista	753.990,05	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	169.132,00	10.333,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.748.232,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.001.421,12	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	746.811,06	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**26.471.296,05**	**11.807,21**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**53.792.881,91**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**26.483.103,26**	**49,23**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**29.048.156,23**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**27.595.748,42**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**26.143.340,61**	**48,60**

FONTE:

GAROPABA , 11/05/2016

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

RGF 1º QUADRIMESTRE 2016 - ANEXO 02

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**859.153,64**	**711.512,73**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	859.153,64	711.512,73	0,00	0,00
Interna	859.153,64	711.512,73	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**7.454.441,74**	**10.641.595,10**	**—**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.720.214,53	11.191.477,75	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	265.772,79	549.882,65	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-6.595.288,10**	**-9.930.082,37**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**50.565.905,03**	**53.792.881,91**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,70%**	**1,32%**		
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-13,04%**	**-18,46%**		**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**60.679.086,04**	**64.551.458,29**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**54.611.177,43**	**58.096.312,46**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	859.153,64	711.512,73	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	55.051,02	38.787,23	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	55.051,02	38.787,23	0,00	0,00
Previdenciárias	55.051,02	38.787,23	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	804.102,62	672.725,50	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	183.746,36	325.414,86	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.147.806,77	8.472.475,20	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**20.151.255,89**	**22.169.546,98**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	359.303,68	32.899,64	0,00	0,00
Investimentos	19.791.952,21	22.136.647,34	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**64.148,36**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**-20.151.255,89**	**-22.169.546,98**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

GAROPABA, 11/05/2016

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

FONTE:

RGF 1º QUADRIMESTRE 2016 - ANEXO 03

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**50.565.905,03**	**53.792.881,91**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**11.124.499,11**	**11.834.434,02**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**10.012.049,20**	**10.650.990,62**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

GAROPABA , 11/05/2016

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

RGF 1º QUADRIMESTRE 2016 - ANEXO 04

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**53.792.881,91**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**8.606.861,11**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**7.746.175,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.765.501,73**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

GAROPABA , 11/05/2016

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

RGF 1º QUADRIMESTRE 2016 - ANEXO 06

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	53.792.881,91

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.483.103,26	49,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	29.048.156,23	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.595.748,42	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.930.082,37	-18,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.551.458,29	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.834.434,02	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.606.861,11	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.765.501,73	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.952.263,50	6.938.015,50

FONTE:

GAROPABA , 11/05/2016

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**51.725.342,00**	**51.725.342,00**	**14.474.784,08**	**27,98**	**14.474.784,08**	**27,98**	**37.250.557,92**
RECEITAS CORRENTES	**50.958.042,00**	**50.958.042,00**	**14.474.784,08**	**28,41**	**14.474.784,08**	**28,41**	**36.483.257,92**
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.616.000,00	14.616.000,00	7.272.761,85	49,76	7.272.761,85	49,76	7.343.238,15
IMPOSTOS	11.580.000,00	11.580.000,00	5.470.630,64	47,24	5.470.630,64	47,24	6.109.369,36
TAXAS	3.035.000,00	3.035.000,00	1.802.131,21	59,38	1.802.131,21	59,38	1.232.868,79
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.236.000,00	2.236.000,00	512.367,09	22,91	512.367,09	22,91	1.723.632,91
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	736.000,00	736.000,00	105.864,27	14,38	105.864,27	14,38	630.135,73
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.500.000,00	1.500.000,00	406.502,82	27,10	406.502,82	27,10	1.093.497,18
RECEITA PATRIMONIAL	1.817.600,00	1.817.600,00	780.697,21	42,95	780.697,21	42,95	1.036.902,79
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.807.600,00	1.807.600,00	780.697,21	43,19	780.697,21	43,19	1.026.902,79
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.165.025,00	30.165.025,00	5.491.344,42	18,20	5.491.344,42	18,20	24.673.680,58
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	30.016.025,00	30.016.025,00	5.491.344,42	18,29	5.491.344,42	18,29	24.524.680,58
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSF. DE PESSOAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSF. DE CONV.	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.122.417,00	2.122.417,00	417.613,51	19,68	417.613,51	19,68	1.704.803,49
MULTAS E JUROS DE MORA	484.717,00	484.717,00	72.974,17	15,06	72.974,17	15,06	411.742,83
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100,00	1.100,00	895,12	81,37	895,12	81,37	204,88
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.536.500,00	1.536.500,00	308.083,23	20,05	308.083,23	20,05	1.228.416,77
RECEITAS DIVERSAS	100.100,00	100.100,00	35.660,99	35,63	35.660,99	35,63	64.439,01
RECEITAS DE CAPITAL	**767.300,00**	**767.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**767.300,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	706.300,00	706.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	706.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	706.300,00	706.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	706.300,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.676.000,00**	**1.676.000,00**	**250.842,89**	**14,97**	**250.842,89**	**14,97**	**1.425.157,11**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**53.401.342,00**	**53.401.342,00**	**14.725.626,97**	**27,58**	**14.725.626,97**	**27,58**	**38.675.715,03**

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**53.401.342,00**	**53.401.342,00**	**14.725.626,97**	**27,58**	**14.725.626,97**	**27,58**	**38.675.715,03**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	0,00	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	53.401.342,00	53.401.342,00	14.725.626,97	27,58	14.725.626,97	27,58	38.675.715,03
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.899.810,16	—	—	89.066,81	—	—
Superávit Financeiro	—	1.899.810,16	—	—	89.066,81	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**51.670.842,00**	**58.974.563,36**	**12.074.804,18**	**12.074.804,18**	**46.899.759,18**	**7.111.077,24**	**7.111.077,24**	**51.863.486,12**	**6.816.534,93**
DESPESAS CORRENTES	**45.683.708,00**	**46.406.484,36**	**11.378.863,27**	**11.378.863,27**	**35.027.621,09**	**7.028.721,60**	**7.028.721,60**	**39.377.762,76**	**6.764.279,29**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.204.373,00	29.594.160,10	4.335.439,41	4.335.439,41	25.258.720,69	4.310.645,64	4.310.645,64	25.283.514,46	4.111.095,64
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.100,00	20.100,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.379.235,00	16.792.224,26	7.043.423,86	7.043.423,86	9.748.800,40	2.718.075,96	2.718.075,96	14.074.148,30	2.653.183,65
DESPESAS DE CAPITAL	**3.084.034,00**	**9.664.979,00**	**695.940,91**	**695.940,91**	**8.969.038,09**	**82.355,64**	**82.355,64**	**9.582.623,36**	**52.255,64**
INVESTIMENTOS	2.383.934,00	9.014.879,00	485.940,91	485.940,91	8.528.938,09	53.297,80	53.297,80	8.961.581,20	23.197,80
AMORTIZACAO DA DIVIDA	700.100,00	650.100,00	210.000,00	210.000,00	440.100,00	29.057,84	29.057,84	621.042,16	29.057,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.903.100,00**	**2.903.100,00**	**0,00**	**0,00**	**2.903.100,00**	**0,00**	**0,00**	**2.903.100,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.903.100,00	2.903.100,00	0,00	0,00	2.903.100,00	0,00	0,00	2.903.100,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.730.500,00**	**1.730.500,00**	**353.635,03**	**353.635,03**	**1.376.864,97**	**286.992,99**	**286.992,99**	**1.443.507,01**	**172.021,98**

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de GAROPABA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.730.500,00**	**1.730.500,00**	**353.635,03**	**353.635,03**	**1.376.864,97**	**286.992,99**	**286.992,99**	**1.443.507,01**	**172.021,98**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**53.401.342,00**	**60.705.063,36**	**12.428.439,21**	**12.428.439,21**	**48.276.624,15**	**7.398.070,23**	**7.398.070,23**	**53.306.993,13**	**6.988.556,91**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**53.401.342,00**	**60.705.063,36**	**12.428.439,21**	**12.428.439,21**	**48.276.624,15**	**7.398.070,23**	**7.398.070,23**	**53.306.993,13**	**6.988.556,91**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	7.327.556,74	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.401.342,00	60.705.063,36	12.428.439,21	12.428.439,21	—	7.398.070,23	14.725.626,97	—	6.988.556,91

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.676.000,00**	**1.676.000,00**	**250.842,89**	**14,97**	**250.842,89**	**14,97**	**1.425.157,11**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.676.000,00**	**1.676.000,00**	**250.842,89**	**14,97**	**250.842,89**	**14,97**	**1.425.157,11**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.676.000,00	1.676.000,00	250.842,89	14,97	250.842,89	14,97	1.425.157,11
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.676.000,00	1.676.000,00	250.842,89	14,97	250.842,89	14,97	1.425.157,11

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.730.500,00**	**1.730.500,00**	**353.635,03**	**353.635,03**	**1.376.864,97**	**286.992,99**	**286.992,99**	**1.443.507,01**	**172.021,98**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.504.600,00	1.504.600,00	263.635,03	263.635,03	1.240.964,97	247.778,44	247.778,44	1.256.821,56	132.807,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	225.900,00	225.900,00	90.000,00	90.000,00	135.900,00	39.214,55	39.214,55	186.685,45	39.214,55

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/4

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.042.575,67

GAROPABA , 21/03/2016

Paulo Sergio de Araujo Prefeito Municipal	Ronye Paes Secretário de Orc. e Contabilidade	Léia Cristina de Abreu Vieira Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.670.842,00	58.974.563,36	12.074.804,18	12.074.804,18	97,15	46.899.759,18	7.111.077,24	7.111.077,24	96,12	51.863.486,12
Legislativa	2.066.000,00	2.066.000,00	605.551,86	605.551,86	4,87	1.460.448,14	326.705,24	326.705,24	4,42	1.739.294,76
Ação Legislativa	2.066.000,00	2.066.000,00	605.551,86	605.551,86	4,87	1.460.448,14	326.705,24	326.705,24	4,42	1.739.294,76
Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ação Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração	4.435.762,00	4.439.362,00	1.077.606,60	1.077.606,60	8,67	3.361.755,40	649.661,77	649.661,77	8,78	3.789.700,23
Administração Geral	3.550.662,00	3.554.262,00	822.054,71	822.054,71	6,61	2.732.207,29	505.467,25	505.467,25	6,83	3.048.794,75
Administração Financeira	885.100,00	885.100,00	255.551,89	255.551,89	2,06	629.548,11	144.194,52	144.194,52	1,95	740.905,48
Segurança Pública	159.900,00	259.900,00	81.660,70	81.660,70	0,66	178.239,30	38.201,30	38.201,30	0,52	221.698,70
Defesa Civil	159.900,00	259.900,00	81.660,70	81.660,70	0,66	178.239,30	38.201,30	38.201,30	0,52	221.698,70
Assistência Social	953.571,00	1.037.516,00	239.788,54	239.788,54	1,93	797.727,46	146.913,74	146.913,74	1,99	890.602,26
Assistência Comunitária	953.571,00	1.037.516,00	239.788,54	239.788,54	1,93	797.727,46	146.913,74	146.913,74	1,99	890.602,26
Saúde	13.329.263,00	14.893.008,05	2.945.299,42	2.945.299,42	23,70	11.947.708,63	1.845.829,24	1.845.829,24	24,95	13.047.178,81
Atenção Básica	13.329.263,00	14.893.008,05	2.945.299,42	2.945.299,42	23,70	11.947.708,63	1.845.829,24	1.845.829,24	24,95	13.047.178,81
Educação	13.457.933,00	13.499.064,31	2.307.388,07	2.307.388,07	18,57	11.191.676,24	1.555.310,71	1.555.310,71	21,02	11.943.753,60
Alimentação e Nutrição	287.440,00	287.440,00	54.467,23	54.467,23	0,44	232.972,77	24.251,12	24.251,12	0,33	263.188,88
Ensino Fundamental	10.467.675,00	10.478.806,31	1.553.223,95	1.553.223,95	12,50	8.925.582,36	1.106.570,82	1.106.570,82	14,96	9.372.235,49
Ensino Superior	338.000,00	338.000,00	51.869,39	51.869,39	0,42	286.130,61	23.209,39	23.209,39	0,31	314.790,61
Educação Infantil	2.232.300,00	2.262.300,00	637.327,81	637.327,81	5,13	1.624.972,19	390.779,69	390.779,69	5,28	1.871.520,31
Educação Especial	132.518,00	132.518,00	10.499,69	10.499,69	0,08	122.018,31	10.499,69	10.499,69	0,14	122.018,31
Cultura	164.000,00	164.000,00	9.373,75	9.373,75	0,08	154.626,25	9.373,75	9.373,75	0,13	154.626,25
Difusão Cultural	164.000,00	164.000,00	9.373,75	9.373,75	0,08	154.626,25	9.373,75	9.373,75	0,13	154.626,25
Direitos da Cidadania	215.100,00	215.100,00	49.109,58	49.109,58	0,40	165.990,42	28.982,82	28.982,82	0,39	186.117,18
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	215.100,00	215.100,00	49.109,58	49.109,58	0,40	165.990,42	28.982,82	28.982,82	0,39	186.117,18
Urbanismo	7.994.913,00	8.109.913,00	2.828.361,72	2.828.361,72	22,76	5.281.551,28	1.586.140,07	1.586.140,07	21,44	6.523.772,93
Infra-Estrutura Urbana	3.526.213,00	3.631.213,00	729.202,64	729.202,64	5,87	2.902.010,36	502.675,10	502.675,10	6,79	3.128.537,90
Serviços Urbanos	4.468.700,00	4.478.700,00	2.099.159,08	2.099.159,08	16,89	2.379.540,92	1.083.464,97	1.083.464,97	14,65	3.395.235,03
Habitação	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Habitação Urbana	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Saneamento	142.900,00	142.900,00	0,00	0,00	0,00	142.900,00	0,00	0,00	0,00	142.900,00
Saneamento Básico Urbano	142.900,00	142.900,00	0,00	0,00	0,00	142.900,00	0,00	0,00	0,00	142.900,00
Agricultura	982.700,00	982.700,00	219.729,26	219.729,26	1,77	762.970,74	121.730,19	121.730,19	1,65	860.969,81
Extensão Rural	982.700,00	982.700,00	219.729,26	219.729,26	1,77	762.970,74	121.730,19	121.730,19	1,65	860.969,81
Comércio e Serviços	1.651.000,00	1.591.000,00	507.258,42	507.258,42	4,08	1.083.741,58	397.329,97	397.329,97	5,37	1.193.670,03
Turismo	1.651.000,00	1.591.000,00	507.258,42	507.258,42	4,08	1.083.741,58	397.329,97	397.329,97	5,37	1.193.670,03

Continua 1/3

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.670.842,00	58.974.563,36	12.074.804,18	12.074.804,18	97,15	46.899.759,18	7.111.077,24	7.111.077,24	96,12	51.863.486,12
Transporte	358.300,00	5.944.600,00	398.285,19	398.285,19	3,20	5.546.314,81	22.779,80	22.779,80	0,31	5.921.820,20
Transportes Coletivos Urbanos	26.100,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00
Transporte Rodoviário	332.200,00	5.918.500,00	398.285,19	398.285,19	3,20	5.520.214,81	22.779,80	22.779,80	0,31	5.895.720,20
Desporto e Lazer	295.200,00	295.200,00	91.022,03	91.022,03	0,73	204.177,97	75.535,57	75.535,57	1,02	219.664,43
Desporto Comunitário	295.200,00	295.200,00	91.022,03	91.022,03	0,73	204.177,97	75.535,57	75.535,57	1,02	219.664,43
Encargos Especiais	5.397.000,00	5.267.000,00	714.369,04	714.369,04	5,75	4.552.630,96	306.583,07	306.583,07	4,14	4.960.416,93
Previdência do Regime Estatutário	3.912.000,00	3.912.000,00	201.369,04	201.369,04	1,62	3.710.630,96	141.775,49	141.775,49	1,92	3.770.224,51
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	670.000,00	210.000,00	210.000,00	1,69	460.000,00	29.057,84	29.057,84	0,39	640.942,16
Outras Transferências	685.000,00	685.000,00	303.000,00	303.000,00	2,44	382.000,00	135.749,74	135.749,74	1,83	549.250,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.730.500,00	1.730.500,00	353.635,03	353.635,03	2,85	1.376.864,97	286.992,99	286.992,99	3,88	1.443.507,01
Legislativa	20.000,00	20.000,00	19.000,00	19.000,00	0,15	1.000,00	3.143,41	3.143,41	0,04	16.856,59
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	19.000,00	19.000,00	0,15	1.000,00	3.143,41	3.143,41	0,04	16.856,59
Administração	263.200,00	263.200,00	37.842,94	37.842,94	0,30	225.357,06	37.842,94	37.842,94	0,51	225.357,06
Administração Geral	213.200,00	213.200,00	31.262,74	31.262,74	0,25	181.937,26	31.262,74	31.262,74	0,42	181.937,26
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	6.580,20	6.580,20	0,05	43.419,80	6.580,20	6.580,20	0,09	43.419,80
Segurança Pública	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Defesa Civil	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Social	34.100,00	34.100,00	6.294,80	6.294,80	0,05	27.805,20	6.294,80	6.294,80	0,09	27.805,20
Assistência Comunitária	34.100,00	34.100,00	6.294,80	6.294,80	0,05	27.805,20	6.294,80	6.294,80	0,09	27.805,20
Saúde	355.100,00	355.100,00	50.681,45	50.681,45	0,41	304.418,55	50.681,45	50.681,45	0,69	304.418,55
Atenção Básica	355.100,00	355.100,00	50.681,45	50.681,45	0,41	304.418,55	50.681,45	50.681,45	0,69	304.418,55
Educação	705.500,00	705.500,00	127.718,84	127.718,84	1,03	577.781,16	127.718,84	127.718,84	1,73	577.781,16
Ensino Fundamental	554.400,00	554.400,00	104.179,03	104.179,03	0,84	450.220,97	104.179,03	104.179,03	1,41	450.220,97
Ensino Superior	12.000,00	12.000,00	2.188,56	2.188,56	0,02	9.811,44	2.188,56	2.188,56	0,03	9.811,44
Educação Infantil	132.100,00	132.100,00	19.721,43	19.721,43	0,16	112.378,57	19.721,43	19.721,43	0,27	112.378,57
Educação Especial	7.000,00	7.000,00	1.629,82	1.629,82	0,01	5.370,18	1.629,82	1.629,82	0,02	5.370,18
Cultura	7.000,00	7.000,00	1.374,80	1.374,80	0,01	5.625,20	1.374,80	1.374,80	0,02	5.625,20
Difusão Cultural	7.000,00	7.000,00	1.374,80	1.374,80	0,01	5.625,20	1.374,80	1.374,80	0,02	5.625,20
Urbanismo	91.100,00	91.100,00	16.464,45	16.464,45	0,13	74.635,55	16.464,45	16.464,45	0,22	74.635,55
Infra-Estrutura Urbana	70.100,00	70.100,00	13.918,80	13.918,80	0,11	56.181,20	13.918,80	13.918,80	0,19	56.181,20
Serviços Urbanos	21.000,00	21.000,00	2.545,65	2.545,65	0,02	18.454,35	2.545,65	2.545,65	0,03	18.454,35
Saneamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.730.500,00	1.730.500,00	353.635,03	353.635,03	2,85	1.376.864,97	286.992,99	286.992,99	3,88	1.443.507,01
Agricultura	25.100,00	25.100,00	3.380,23	3.380,23	0,03	21.719,77	3.380,23	3.380,23	0,05	21.719,77
Extensão Rural	25.100,00	25.100,00	3.380,23	3.380,23	0,03	21.719,77	3.380,23	3.380,23	0,05	21.719,77
Comércio e Serviços	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Turismo	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Desporto e Lazer	3.100,00	3.100,00	877,52	877,52	0,01	2.222,48	877,52	877,52	0,01	2.222,48
Desporto Comunitário	3.100,00	3.100,00	877,52	877,52	0,01	2.222,48	877,52	877,52	0,01	2.222,48
Encargos Especiais	225.000,00	225.000,00	90.000,00	90.000,00	0,72	135.000,00	39.214,55	39.214,55	0,53	185.785,45
Serviço da Dívida Interna	225.000,00	225.000,00	90.000,00	90.000,00	0,72	135.000,00	39.214,55	39.214,55	0,53	185.785,45
TOTAL (III) = (I + II)	53.401.342,00	60.705.063,36	12.428.439,21	12.428.439,21	100,00	48.276.624,15	7.398.070,23	7.398.070,23	100,00	53.306.993,13

FONTE:

GAROPABA , 21/03/2016

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO - 2º BIMESTRE 2016 - ANEXO 03

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2015 A FEVEREIRO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.007.521,74**	**3.959.953,99**	**4.600.742,90**	**4.373.810,92**	**4.077.167,06**	**3.852.370,18**	**3.687.968,51**	**3.788.068,06**	**4.068.985,33**	**5.317.699,68**	**5.288.380,50**	**9.941.939,39**	**56.964.608,26**	**55.048.742,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	907.945,11	804.923,44	654.180,68	847.918,88	693.630,72	704.296,72	714.435,15	563.153,86	680.677,34	1.041.265,00	1.290.613,15	5.982.148,70	14.885.188,75	14.616.000,00
I.P.T.U.	187.527,75	156.886,98	139.196,78	139.327,93	136.811,88	138.192,94	139.283,84	103.276,21	140.710,71	155.981,95	480.481,05	4.031.930,34	5.949.608,36	5.560.000,00
I.R.R.F	123.678,51	88.424,85	25.595,70	101.692,08	26.136,45	110.477,72	58.845,99	67.506,81	61.975,14	126.523,27	42.390,45	76.601,35	909.848,32	820.000,00
I.S.S.	274.350,83	239.810,03	220.342,58	223.088,24	237.774,11	201.347,16	263.256,87	224.666,62	218.700,38	288.084,60	255.362,44	349.385,68	2.996.169,54	3.000.000,00
I.T.B.I.	211.996,39	229.678,64	186.776,10	294.242,48	191.295,84	196.564,78	183.369,53	108.497,23	197.379,50	215.019,24	94.237,60	140.241,73	2.249.299,06	2.200.000,00
Outras Receitas Tributárias	110.391,63	90.122,94	82.269,52	89.568,15	101.612,44	57.714,12	69.678,92	59.206,99	61.911,61	255.655,94	418.141,61	1.383.989,60	2.780.263,47	3.036.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	156.047,23	57.881,94	261.665,47	177.772,75	160.464,80	167.190,80	163.136,63	175.368,43	164.209,50	234.706,94	178.275,93	334.091,16	2.230.811,58	2.236.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	198.911,37	213.607,21	392.834,24	155.822,39	230.965,85	-8.898,99	114.076,56	320.273,80	284.568,17	349.543,44	406.678,83	374.018,38	3.032.401,25	1.817.600,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.538.768,48	2.703.632,70	3.151.456,33	3.012.025,61	2.848.195,64	2.761.955,52	2.539.017,57	2.585.962,78	2.817.923,58	3.354.064,14	3.185.361,33	3.061.518,90	34.559.882,58	34.255.725,00
Cota-Parte do F.P.M.	891.221,04	961.863,65	1.182.823,99	1.029.176,78	901.524,86	751.846,10	743.080,54	845.748,79	954.916,78	1.098.044,73	1.043.442,17	1.306.238,76	11.709.928,19	12.520.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	488.162,90	524.747,19	496.544,52	475.847,56	478.145,66	461.456,77	481.641,16	500.247,60	501.000,77	489.090,85	612.370,17	500.036,56	6.009.291,71	6.300.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	174.405,24	206.642,53	197.683,40	208.005,65	259.797,63	200.722,45	194.194,37	128.943,16	119.395,12	88.743,11	133.423,12	160.641,76	2.072.597,54	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	334,29	0,00	869,50	1.333,92	504,97	25,90	1.369,02	23.438,90	911,81	44,95	0,00	37,61	28.870,87	30.000,00
Outras Transferências Correntes	406.938,39	377.181,07	639.980,26	693.606,78	631.949,31	755.361,31	560.580,03	479.562,64	649.066,71	1.069.257,96	681.132,89	445.341,22	7.389.958,57	6.281.725,00
Transferências da LC 61/1989	6.708,59	7.026,40	7.926,27	9.513,08	6.954,88	7.400,31	0,00	15.938,68	7.798,36	6.739,48	9.717,13	7.504,58	93.227,76	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	8.308,44	2.077,11	2.077,11	2.077,11	2.077,11	2.077,11	2.077,11	2.077,11	2.077,11	2.134,56	2.134,56	29.194,44	24.000,00
Transferências do FUNDEB	570.998,03	617.863,42	623.551,28	592.464,73	567.241,22	583.065,57	556.075,34	590.005,90	582.756,92	600.065,95	703.141,29	639.583,85	7.226.813,50	7.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	205.849,55	179.908,70	140.606,18	180.271,29	143.910,05	227.826,13	157.302,60	143.309,19	121.606,74	338.120,16	227.451,26	190.162,25	2.256.324,10	2.122.417,00
DEDUÇÕES (II)	**432.671,26**	**397.525,30**	**434.342,79**	**401.894,55**	**352.873,39**	**365.968,71**	**336.473,93**	**354.697,03**	**367.681,59**	**450.725,91**	**400.342,35**	**461.057,73**	**4.756.254,54**	**4.826.800,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	71.581,19	4.331,72	4.331,72	4.331,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.576,35	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	52.053,32	51.476,10	52.967,56	51.822,02	52.227,69	52.117,05	52.001,68	51.418,16	50.461,83	113.777,26	40.125,14	65.739,13	686.186,94	736.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	309.036,75	341.717,48	377.043,51	345.740,81	300.645,70	313.851,66	284.472,25	303.278,87	317.219,76	336.948,65	360.217,21	395.318,60	3.985.491,25	4.090.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.574.850,48**	**3.562.428,69**	**4.166.400,11**	**3.971.916,37**	**3.724.293,67**	**3.486.401,47**	**3.351.494,58**	**3.433.371,03**	**3.701.303,74**	**4.866.973,77**	**4.888.038,15**	**9.480.881,66**	**52.208.353,72**	**50.221.942,00**

FONTE:

GAROPABA , 21/03/2016

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.236.000,00	2.236.000,00	791.732,78	437.571,42
RECEITAS CORRENTES	2.236.000,00	2.236.000,00	791.732,78	437.571,42
Receita de Contribuições dos Segurados	736.000,00	736.000,00	105.864,27	59.057,73
Pessoal Civil	736.000,00	736.000,00	105.864,27	59.057,73
Ativo	736.000,00	736.000,00	105.864,27	59.057,73
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.500.000,00	1.500.000,00	685.868,51	373.760,15
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	1.500.000,00	685.868,51	373.760,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	4.753,54
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	4.753,54
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.676.000,00	1.676.000,00	250.842,89	152.699,61
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**3.912.000,00**	**3.912.000,00**	**1.042.575,67**	**590.271,03**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	165.767,64	0,00	115.231,43
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	64.074,10	0,00	13.537,89
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	64.074,10	0,00	13.537,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	101.693,54	0,00	101.693,54

Continua 1/4

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	101.693,54	0,00	101.693,54
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	89.634,98	0,00	89.634,98
Pensões	0,00	0,00	0,00	12.058,56	0,00	12.058,56
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**165.767,64**	**0,00**	**115.231,43**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**3.912.000,00**	**3.912.000,00**	**-**	**-**	**1.042.575,67**	**475.039,60**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de GAROPABA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	164.922,69	15.926,35
Investimentos	21.067.937,69	17.578.846,09
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.676.000,00	1.676.000,00	250.842,89	152.699,61
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.676.000,00	1.676.000,00	250.842,89	152.699,61
Receita de Contribuições Patronais	1.472.000,00	1.472.000,00	211.628,34	117.464,11
Pessoal Civil	1.472.000,00	1.472.000,00	211.628,34	117.464,11
Ativo	1.472.000,00	1.472.000,00	211.628,34	117.464,11
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	204.000,00	204.000,00	39.214,55	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	35.235,50
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**1.676.000,00**	**1.676.000,00**	**250.842,89**	**152.699,61**

Continua 3/4

Município de GAROPABA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

GAROPABA , 21/03/2016

Paulo Sergio de Araujo	Ronye Paes	Léia Cristina de Abreu Vieira	Edinei José Vieira
Prefeito Municipal	Secretário de Orc. e Contabilidade	Diretor Controle Interno	Tec. Cont. - CRC 19288

RREO - 2º BIMESTRE 2016 - ANEXO 05

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Dez 2015 (B)	Em 29 Fev 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	859.153,64	859.153,64	826.868,12
DEDUÇÕES (II)	7.454.441,74	7.454.441,74	12.630.479,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.720.214,53	7.720.214,53	13.295.419,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	265.772,79	265.772,79	664.940,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.595.288,10	-6.595.288,10	-11.803.611,15
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	55.051,02	55.051,02	51.823,34
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-6.650.339,12**	**-6.650.339,12**	**-11.855.434,49**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Fev 2016 (C - A)
VALOR	**-5.205.095,37**	**-5.205.095,37**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.604.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Dez 2015 (B)	Em 29 Fev 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	20.151.255,89	20.151.255,89	21.058.050,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	359.303,68	359.303,68	164.922,69
Investimentos	19.791.952,21	19.791.952,21	20.893.127,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-20.151.255,89	-20.151.255,89	-21.058.050,50
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-20.151.255,89**	**-20.151.255,89**	**-21.058.050,50**

FONTE:

GAROPABA , 21/03/2016

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

RREO - 2º BIMESTRE 2016 - ANEXO 06

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**50.826.442,00**	**13.944.929,76**	**12.529.414,87**
Receita Tributária	14.616.000,00	7.272.761,85	6.446.133,64
I.P.T.U.	5.560.000,00	4.512.411,39	3.942.047,98
I.S.S.	3.000.000,00	604.748,12	529.224,75
I.T.B.I.	2.200.000,00	234.479,33	304.123,93
I.R.R.F.	820.000,00	118.991,80	61.875,55
Outras Receitas Tributárias	3.036.000,00	1.802.131,21	1.608.861,43
Receita de Contribuição	3.912.000,00	763.209,98	485.314,61
Receitas Previdenciárias	2.412.000,00	356.707,16	176.521,84
Outras Contribuições	1.500.000,00	406.502,82	308.792,77
Receita Patrimonial Líquida	10.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.817.600,00	780.697,21	413.567,13
(-) Aplicações Financeiras	1.807.600,00	780.697,21	413.567,13
Transferências Correntes	30.165.025,00	5.491.344,42	5.111.669,78
F.P.M.	10.120.000,00	1.879.744,81	1.934.696,62
I.P.V.A	1.600.000,00	235.252,07	194.115,59
I.C.M.S.	5.040.000,00	889.925,54	824.993,92
Convênios	119.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	13.286.025,00	2.486.422,00	2.157.863,65
Demais Receitas Correntes	2.123.417,00	417.613,51	486.296,84
Dívida Ativa	1.536.500,00	308.083,23	279.280,19
Diversas Receitas Correntes	586.917,00	109.530,28	207.016,65
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**767.300,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	31.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	30.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	706.300,00	0,00	0,00
Convênios	706.300,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**706.300,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**51.532.742,00**	**13.944.929,76**	**12.529.414,87**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**48.136.984,36**	**11.732.498,30**	**10.513.439,61**	**7.315.714,59**	**6.889.676,61**
Pessoal e Encargos Sociais	31.098.760,10	4.599.074,44	4.459.226,19	4.558.424,08	4.459.226,19
Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.100,00	0,00	150.000,00	0,00	18.627,97
Outras Despesas Correntes	17.018.124,26	7.133.423,86	5.904.213,42	2.757.290,51	2.411.822,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**48.116.884,36**	**11.732.498,30**	**10.363.439,61**	**7.315.714,59**	**6.871.048,64**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**9.664.979,00**	**695.940,91**	**936.704,30**	**82.355,64**	**211.766,13**
Investimentos	9.014.879,00	485.940,91	511.147,66	53.297,80	80.268,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	650.100,00	210.000,00	425.556,64	29.057,84	131.497,86
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**9.014.879,00**	**485.940,91**	**511.147,66**	**53.297,80**	**80.268,27**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**2.903.100,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**60.034.863,36**	**12.218.439,21**	**10.874.587,27**	**7.369.012,39**	**6.951.316,91**

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-8.502.121,36**	**1.726.490,55**	**1.654.827,60**	**6.575.917,37**	**5.578.097,96**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-1.068.400,00**

GAROPABA , 21/03/2016

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

RREO - 2º BIMESTRE 2016 - ANEXO 07

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.322,78	185.629,10	184.156,00	-	2.795,88	420.867,14	4.726.939,63	1.412.360,62	1.159.729,80	28.568,19	3.959.508,78	3.962.304,66
EXECUTIVO	1.322,78	185.629,10	184.156,00	0,00	2.795,88	420.867,14	4.726.939,63	1.412.360,62	1.159.729,80	28.568,19	3.959.508,78	3.962.304,66
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.322,78	185.629,10	184.156,00	0,00	2.795,88	420.867,14	4.726.939,63	1.412.360,62	1.159.729,80	28.568,19	3.959.508,78	3.962.304,66
ENCARGOS GERAIS	0,00	1,39	0,00	0,00	1,39	0,00	9.943,89	3.227,68	3.227,68	0,00	6.716,21	6.717,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	77.269,96	77.269,96	0,00	0,00	10.620,78	734.130,10	355.940,27	349.745,34	8.271,83	386.733,71	386.733,71
GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.100,67	4.100,67	0,00	0,00	0,00	9.476,92	3.709,44	3.709,44	0,00	5.767,48	5.767,48
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	675,11	675,11	0,00	0,00	0,00	40.231,18	5.129,00	5.129,00	0,00	35.102,18	35.102,18
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	19.780,40	19.780,40	0,00	0,00	0,00	57.333,91	30.063,43	29.966,38	4.536,00	22.831,53	22.831,53
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	0,00	3.541,60	2.633,89	0,00	907,71	0,00	24.443,34	10.465,81	10.465,81	0,00	13.977,53	14.885,24
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.159,51	4.159,51	0,00	0,00	6.510,83	43.822,03	27.415,52	20.762,52	0,00	29.570,34	29.570,34
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	55.046,99	55.046,99	0,00	0,00	3.000,00	331.347,09	95.275,02	95.275,02	0,00	239.072,07	239.072,07
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTUA	0,00	14.514,96	13.950,96	0,00	564,00	136.192,04	2.897.518,15	667.829,51	428.143,67	15.760,36	2.589.806,16	2.590.370,16
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO AI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.266,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1.266,71	1.266,71
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.239,84	1.225,40	1.225,40	0,00	4.014,44	4.014,44
SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBI	1.322,78	0,00	0,00	0,00	1.322,78	259.429,89	0,00	0,00	0,00	0,00	259.429,89	260.752,67
SECRETARIA DE PLAN. TERRITORIAL E MEIO AMB	0,00	2.689,05	2.689,05	0,00	0,00	150,25	4.785,96	3.882,77	3.882,77	0,00	1.053,44	1.053,44
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944,00	944,00
SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,64	2.352,64
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVC	0,00	3.849,46	3.849,46	0,00	0,00	400,00	568.667,22	208.196,77	208.196,77	0,00	360.870,45	360.870,45
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	78.820,91	78.820,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	78.820,91	78.820,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	78.820,91	78.820,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.733,34	2.733,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	3.135,73	3.135,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.990,50	7.990,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	0,00	1.472,81	1.472,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.329,92	3.329,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	49.926,68	49.926,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTUA	0,00	6.072,74	6.072,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	0,00	2.581,33	2.581,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLAN. TERRITORIAL E MEIO AMB	0,00	1.182,47	1.182,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVC	0,00	395,39	395,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.322,78**	**264.450,01**	**262.976,91**	**0,00**	**2.795,88**	**420.867,14**	**4.726.939,63**	**1.412.360,62**	**1.159.729,80**	**28.568,19**	**3.959.508,78**	**3.962.304,66**

FONTE:

GAROPABA , 21/03/2016

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

RREO - 2º BIMESTRE 2016 - ANEXO 08

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	13.063.279,00	13.063.279,00	5.692.610,22	43,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.930.000,00	6.930.000,00	4.695.033,12	67,75
1.1.1- IPTU	7.000.000,00	7.000.000,00	5.396.867,48	77,10
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	50.000,00	50.000,00	843,67	1,69
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.200.000,00	1.200.000,00	176.883,93	14,74
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	606.000,00	606.000,00	49.359,16	8,15
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(1.926.000,00)	(1.926.000,00)	(928.921,12)	48,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	234.479,33	10,66
1.2.1- ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	234.479,33	10,66
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.113.279,00	3.113.279,00	644.105,97	20,69
1.3.1- ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	604.954,13	20,17
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	5.052,54	33,68
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	80.000,00	80.000,00	31.233,61	39,04
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	35.300,00	35.300,00	5.797,18	16,42
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(17.021,00)	(17.021,00)	(2.931,49)	17,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	820.000,00	820.000,00	118.991,80	14,51
1.4.1- IRRF	820.000,00	820.000,00	118.991,80	14,51
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.974.000,00	20.974.000,00	3.777.680,98	18,01
2.1- Cota-Parte FPM	12.520.000,00	12.520.000,00	2.349.680,93	18,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.520.000,00	12.520.000,00	2.349.680,93	18,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	6.300.000,00	1.112.406,73	17,66
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	24.000,00	24.000,00	4.269,12	17,79
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	17.221,71	17,22
2.5- Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	37,61	0,13
2.6- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	294.084,88	14,70
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.037.279,00	34.037.279,00	9.470.291,20	27,82

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	61,36	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	61,36	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.087.132,00	2.087.132,00	256.570,08	12,29
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.177.132,00	2.177.132,00	256.631,44	11,79

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.090.800,00	4.090.800,00	755.535,81	18,47
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	469.936,12	19,58
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.260.000,00	1.260.000,00	222.481,19	17,66
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.800,00	4.800,00	853,82	17,79
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	3.444,35	17,22
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.000,00	6.000,00	7,52	0,13
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	58.812,81	14,70
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	1.342.725,14	19,18
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	1.342.725,14	19,18
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.909.200,00	2.909.200,00	587.189,33	20,18
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.963.630,00	6.963.630,00	951.894,09	13,67	951.894,09	13,67
13.1- Com Educação Infantil	1.925.000,00	1.925.000,00	331.194,29	17,20	331.194,29	17,20
13.2- Com Ensino Fundamental	5.038.630,00	5.038.630,00	620.699,80	12,32	620.699,80	12,32
14- OUTRAS DESPESAS	61.370,00	61.370,00	24.000,00	39,11	2.000,00	3,26
14.1- Com Educação Infantil	30.200,00	30.200,00	24.000,00	79,47	2.000,00	6,62
14.2- Com Ensino Fundamental	31.170,00	31.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.025.000,00	7.025.000,00	975.894,09	13,89	953.894,09	13,58

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	953.894,09
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,89
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,15
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	28,96

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	8.509.319,75	8.509.319,75	2.367.572,80	27,82

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.244.300,00	2.274.300,00	607.490,24	26,71	410.501,12	18,05
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	9.066.283,00	9.036.283,00	1.628.936,39	18,03	1.182.283,26	13,08
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.069.800,00	5.069.800,00	620.699,80	12,24	620.699,80	12,24
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.996.483,00	3.966.483,00	1.008.236,59	25,42	561.583,46	14,16
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	11.310.583,00	11.310.583,00	2.236.426,63	19,77	1.592.784,38	14,08

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	587.189,33
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	587.189,33
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.005.595,05
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	10,62

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	770.932,00	770.932,00	49.559,00	6,43	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.081.818,00	2.122.949,31	149.121,28	7,02	90.245,17	4,25
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.852.750,00	2.893.881,31	198.680,28	6,87	90.245,17	3,12
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	14.163.333,00	14.204.464,31	2.435.106,91	17,14	1.683.029,55	11,85

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	160.347,43	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.350.262,38	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	879.938,99	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	806.674,87	0,00
49.2 Restos a Pagar	73.264,12	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	630.670,82	0,00

GAROPABA , 22/03/2016

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.051.932,00	13.051.932,00	5.690.820,86	43,60
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.560.000,00	5.560.000,00	4.512.411,39	81,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	234.479,33	10,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	604.748,12	20,16
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	820.000,00	820.000,00	118.991,80	14,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	65.000,00	65.000,00	5.852,25	9,00
Dívida Ativa dos Impostos	1.280.000,00	1.280.000,00	199.333,34	15,57
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	126.932,00	126.932,00	15.004,63	11,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.454.000,00	20.454.000,00	3.777.680,98	18,47
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	2.349.680,93	19,58
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	37,61	0,13
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	294.064,88	14,70
Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	6.300.000,00	1.112.406,73	17,66
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	17.221,71	17,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	24.000,00	24.000,00	4.269,12	17,79
Desoneração ICMS (LC 87/96)	24.000,00	24.000,00	4.269,12	17,79
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**33.505.932,00**	**33.505.932,00**	**9.468.501,84**	**28,26**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	13.084.811,00	13.628.556,05	2.946.428,24	21,62	1.892.752,69	13,89
Pessoal e Encargos Sociais	9.717.828,00	10.039.603,79	1.415.428,47	14,10	1.415.428,47	14,10
Outras Despesas Correntes	3.366.983,00	3.588.952,26	1.530.999,77	42,66	477.324,22	13,30
DESPESAS DE CAPITAL	599.252,00	1.619.252,00	49.552,63	3,06	3.758,00	0,23
Investimentos	599.252,00	1.619.252,00	49.552,63	3,06	3.758,00	0,23

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	599.252,00	1.619.252,00	49.552,63	3,06	3.758,00	0,23
Investimentos	599.252,00	1.619.252,00	49.552,63	3,06	3.758,00	0,23
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.684.063,00	15.247.808,05	2.995.980,87	19,65	1.896.510,69	12,44

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.227.622,00	5.785.744,94	937.649,59	31,30	493.803,88	26,04
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.227.222,00	5.785.344,94	937.649,59	31,30	493.803,88	26,04
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.227.622,00	5.785.744,94	937.649,59	31,30	493.803,88	26,04
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.456.441,00	9.462.063,11	2.058.331,28	68,70	1.402.706,81	73,96

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	14,81
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-17.568,47

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	729,29	101.195,67	-101.195,67	0,00
TOTAL	**0,00**	**729,29**	**101.195,67**	**-101.195,67**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	729,29	0,00	729,29
TOTAL (VIII)	**729,29**	**0,00**	**729,29**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	13.684.363,00	15.248.108,05	2.995.980,87	100,00	1.896.510,69	100,00
TOTAL	**13.684.363,00**	**15.248.108,05**	**2.995.980,87**	**100,00**	**1.896.510,69**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

GAROPABA , 22/03/2016

Paulo Sergio de Araujo Prefeito Municipal	Ronye Paes Secretário de Orc. e Contabilidade	Léia Cristina de Abreu Vieira Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

GAROPABA , 22/03/2016

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

RREO - 2º BIMESTRE 2016 - ANEXO 14

Município de GAROPABA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	53.401.342,00
Previsão Atualizada	—	53.401.342,00
Receitas Realizadas	14.725.626,97	14.725.626,97
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	89.066,81
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	53.401.342,00
Créditos Adicionais	—	7.303.721,36
Dotação Atualizada	—	60.705.063,36
Despesas Empenhadas	12.428.439,21	12.428.439,21
Despesas Liquidadas	7.398.070,23	7.398.070,23
Superavit Orçamentário	—	7.327.556,74

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.428.439,21	12.428.439,21
Despesas Liquidadas	7.398.070,23	7.398.070,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	52.208.353,72

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	1.042.575,67
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	1.042.575,67

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.604.000,00	-5.205.095,37	-324,51
Resultado Primário	-1.068.400,00	6.575.917,37	-615,49

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.147.806,77	28.568,19	1.159.729,80	3.959.508,78
EXECUTIVO	5.147.806,77	28.568,19	1.159.729,80	3.959.508,78
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	265.772,79	0,00	262.976,91	2.795,88
EXECUTIVO	265.772,79	0,00	262.976,91	2.795,88
TOTAL:	**5.413.579,56**	**28.568,19**	**1.422.706,71**	**3.962.304,66**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.005.595,05	25%	10,62
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	951.894,09	60%	70,89
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	31.000,00
Despesa de Capital Líquida	82.355,64	9.582.623,36

Continua 1/2

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.402.706,81	15,00	14,81
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GAROPABA , 22/03/2016

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA
RUA 30 DE DEZEMBRO, N° 240, SALA 04, CENTRO 88495-000 GAROPABA — SC
CGC Nº 80.987.423/0001-86

PRODUTOR: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1.480, sala 704, CENTRO
89.010-002 BLUMENAU — SC
CGC Nº 00.685.840/0001-35

SISTEMA: LEGISLADOR WEB

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, ADITAR ao contrato original, firmado em maio/2015, que regulamenta o direito de uso mensal do sistema Legislador WEB sua manutenção, atualização e suporte, o seguinte:

1 — As letras 'a', e 'b', 'c', 'e' e 'f ' do item 1º da CLÁUSULA QUARTA — CONDIÇÕES COMERCIAIS, passam a vigorar com a seguinte redação:

1ª O VALOR e a FORMA da MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE do referido Sistema será cobrado pelo PRODUTOR nas seguintes bases:

a- Pelos serviços prestados dentro das atividades contratuais previstas na CLÁUSULA SEGUNDA 9ª e CLÁUSULA TERCEIRA 1º, o valor mensal de R$ 179,00 (Cento e setenta e nove reais), com o Banco de Dados até 500 MB. Excedendo este tamanho será acrescido ao valor mensal R$ 10,00 a cada 100 MB.

b- Pelo atendimento que contiver atividades extraordinárias, será cobrado o número de horas especificados na FAT — Ficha de Atendimento Técnico — à base de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) a hora.

c- O faturamento do Direito de Uso, Manutenção, Atualização e Suporte contratual , terá vencimento no dia 25 do mês de referência. O faturamento do valor supracitado dar-se-á a partir de maio/2016, menos aquele baseado na FAT (Ficha de Atendimento Técnico) que será posterior, de acordo com o mês de ocorrência.

e- O pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor. Ao valor devido, é acrescido multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento, implicará na cobrança em cartório.

f- Todos os valores deste contrato estão expressos em Reais. O reajuste de preço do valor do Direito de Uso mensal, da Manutenção, Atualização e Suporte do sistema será feito de acordo com a legislação em vigor, sendo aplicado, como índice de reajuste anual, o IGP-M da FGV acumulado nos 12 meses. Extinta ou modificada a legislação em vigor a freqüência de reajuste de preços será aquela prevista na nova lei. Caso venha a ser editado índice setorial de preços o PRODUTOR reserva-se o direito de optar por sua adoção, mediante prévia comunicação ao CLIENTE

2 – A CLÁUSULA SEXTA — DO PRAZO E RESCISÃO, passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência para MANUTENÇÃO, atualização e SUPORTE — é de 12 doze meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado, salvo menção em contrário por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3 — Fica estabelecido, para finalização:

1ª As demais cláusulas do contrato original, não prejudicadas pelas alterações e inclusões ora realizadas, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

2ª As partes elegem o FORO da cidade de Blumenau como único competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão do presente termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, datam e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Blumenau, 02 de maio de 2016.

Luiz Bernardo Presidente Câmara Municipal de Garopaba	José Mauri Alvarenga Sócio Administrador Lancer Soluções em Informática Ltda

TESTEMUNHAS

Ivaldo da Silva Lobo Filho CPF 033.372.079-28	Gustavo Victor Olegário CPF 098.694.519-23

Advogado: Dr. Eron Elias Rutkosky OAB/SC 20.732	Dr. Emanuel Antônio Quaresma Assessor Jurídico Câmara Municipal de Garopaba OAB/SC 012.399

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA
RUA 30 DE DEZEMBRO, N° 240, SALA 04, CENTRO
88495-000 GAROPABA — SC
CGC Nº 80.987.423/0001-86

PRODUTOR: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1.480, sala 704, CENTRO
89.010-002 BLUMENAU — SC
CGC Nº 00.685.840/0001-35

SISTEMA: LEGISLADOR

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, ADITAR ao contrato, celebrado em maio/2015 que regulamenta o direito de uso mensal do sistema Legislador sua manutenção, atualização e suporte, o seguinte:

1 — As letras 'a', 'b', 'c' 'e' e 'f ' do item 1º da CLÁUSULA QUARTA — CONDIÇÕES COMERCIAIS, passam a vigorar com a seguinte redação:

1ª O VALOR e a FORMA do DIREITO de USO MENSAL, da MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE do Sistema Legislador, será cobrado pelo PRODUTOR nas seguintes bases:

a- Pelos serviços prestados dentro das atividades contratuais previstas na CLÁUSULA SEGUNDA 8ª e CLÁUSULA TERCEIRA 1º do contrato original, permanece o valor mensal líquido de R$ 355,30 (Trezentos e cinqüenta e cinco reais e trinta centavos).

b- Pelo atendimento que contiver atividades extraordinárias, será cobrado o número de horas especificados na FAT — Ficha de Atendimento Técnico — à base de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) a hora.

c- O faturamento do Direito de Uso, Manutenção, Atualização e Suporte contratual , terá vencimento no dia 25 do mês da prestação de serviços. O faturamento do valor supracitado dar-se-á a partir de maio/2016. O faturamento baseado na FAT (Ficha de Atendimento Técnico) será, de acordo com o mês de ocorrência.

e- O pagamento de faturas em atraso acarretará na cobrança de multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês, que será faturado juntamente com os valores do mês em questão. O não pagamento, implicará na cobrança em cartório.
f- Todos os valores deste contrato estão expressos em Reais. O reajuste de preço do valor do Direito de Uso mensal, da Manutenção, Atualização e Suporte do sistema será feito de acordo com a legislação em vigor, sendo aplicado, como índice de reajuste anual, o IGP-M da FGV acumulado nos 12 meses. Extinta ou modificada a legislação em vigor a freqüência de reajuste de preços será aquela prevista na nova lei . Caso venha a ser editado índice setorial de preços o PRODUTOR reserva-se o direito de optar por sua adoção, mediante prévia comunicação ao CLIENTE.

2 — A CLÁUSULA SEXTA — DO PRAZO E RESCISÃO, passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência para MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO e SUPORTE, do referido sistema — é de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, salvo menção em contrário por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3 — Fica estabelecido, para finalização:

1ª As demais cláusulas do contrato original, não prejudicadas pelas alterações e inclusões ora realizadas, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

2ª As partes elegem o FORO da cidade de Blumenau como único competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão do presente termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, datam e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Garopaba, 02 de maio de 2016.

Luiz Bernardo Presidente Câmara Municipal de Garopaba	José Mauri Alvarenga Sócio Administrador Lancer Soluções em Informática Ltda

TESTEMUNHAS

Ivaldo da Silva Lobo Filho CPF 033.372.079-28	Gustavo Victor Olegário CPF 098.694.519-23

Advogado: Dr. Eron Elias Rutkosky OAB/SC 20.732	Dr. Emanuel Antônio Quaresma Assessor Jurídico Câmara Municipal de Garopaba OAB/SC 012.399

Gaspar

Câmara Municipal

C O N V I T E = AUDIÊNCIA PÚBLICA PERTINENTE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2016 PELO MUNICÍPIO DE GASPAR
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

C O N V I T E

A Câmara de Vereadores de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar de Audiência Pública pertinente demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2016 pelo Município de Gaspar.
DATA: 31/5/2016.
HORÁRIO: 14h.
LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar.
Avenida das Comunidades, nº. 133, Centro.
Prédio do GASCIC.

RESOLUÇÃO Nº 32/2016
RESOLUÇÃO Nº 32/2016
Autoriza a realização de audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2016.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 76/2016, subscrito pelos Vereadores Membros da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, solicitando a realização de Audiência Pública no dia 31 de maio de 2016, às 14h, no recinto do Plenário da Edilidade, a respeito da demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2016 (art. 9º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Audiência Pública no dia 31 de maio de 2016, às 14h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar, com a finalidade de se efetivar a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2016 pelo Município de Gaspar.

Art. 2º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e publicações em jornal local, para a efetivação da Audiência Pública a que se refere o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 10 de maio de 2016.

MESA DIRETORA

Giovano Borges	José Amarildo Rampelotti
Vereador – Presidente	Vereadora – Vice-Presidente
Ciro André Quintino	José Hilário Melato
Vereador – Primeiro Secretário	Vereador – Segundo Secretário

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2016 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2016

========== Número do contrato: 22/2016
Data vigência: 10/05/2016
Data vencimento: 10/08/2016
Número da Licitação: 14/2016 - Modalidade: Tomada de Preços
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO SÃO JOSÉ LTDA. - CNPJ do contratado: 08.720.381/0001-95
Objeto: reforma elétrica da Estação de Tratamento de Água – ETA I
Valor contratado: R$ 88.750,25 (oitenta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais e vinte e cinco centavos)

Gaspar (SC), em 10 de maio de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2015- SAMAE GASPAR
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2015

========== Número do contrato: 3/2015 - Número do Aditivo: 2 (Aditivo de Reajuste)
Data vigência: 01/05/2016
Data vencimento: 31/12/2016
Número da Licitação: 12/2015 - Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: ANTÔNIO AUGUSTO GRACIOLA - CNPJ do contratado: 485.372.099-53
Objeto: Locação de imóvel com área de 4.222,68m2, objetivando a utilização da referida área para lavra a céu aberto por escavação para retirada de macadame (saibro), de acordo com as necessidades da Autarquia.
Valor acrescido: R$ 1.702,40 (um mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos).
==========

Gaspar (SC), em 04 de maio de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N. 56 DE 13 DE MAIO DE 2016

PORTARIA N. 56 DE 13 DE MAIO DE 2016

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA GISLAYNE ERICA BAILER

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica declarada a partir do dia 16 de maio de 2016, a vacância do cargo de provimento efetivo de Técnica em Contabilidade, da servidora GISLAYNE ERICA BAILER, portadora do CPF nº. 548.023.859-00 e da CI nº. 1.244.012-4, pertencente ao quadro do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, em decorrência de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), em 13 de maio de 2016.

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Grão Pará

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2.037
LEI MUNICIPAL Nº 2.037/2016
(De 10 de maio de 2016)

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E ALTERA ANEXOS DAS LEIS Nº 1.934, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013, (PPA), 2.023, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015, (LDO), 2.026, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015, (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ELIO MÜLLER BRATTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, em Exercício, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam modificadas, no Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Plano Plurianual, com a Lei Municipal nº 2.026, de 17 de dezembro de 2015, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Grão-Pará, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2016, as ações valoradas e especificadas abaixo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará até os valores abaixo relacionados:

04.00	SECRETARIA DE PLAN IND. COM. E DESENV. URBANO		
04.03	DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
1.002	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E OBRAS DE ARTE		
4.4.90.00.00.00.00.00.0025	Aplicações Diretas	R$	152.250,00
05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
05.01	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
1.003	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA		
4.4.90.00.00.00.00.00.0025	Aplicações Diretas	R$	51.437,73

Art. 3º. Para cobertura da abertura do crédito adicional suplementar definido no artigo segundo desta Lei, ficam utilizados os seguintes recursos:

04.00	SECRETARIA DE PLAN IND. COM. E DESENV. URBANO		
04.02	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
2.007	INCNENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
3.3.90.00.00.00.00.00.0025	Aplicações Diretas	R$	51.437,73

17.00	FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		
17.01	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		
1.001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA CASAS POPULARES COHAB		
4.4.90.00.00.00.00.00.0025	Aplicações Diretas	R$	152.250,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 10 de maio de 2016.
ELIO MÜLLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 10 de maio de 2016.

JANETE DELLA GIUSTINA HEIDEMANN MÜLLER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

TP 04-2016 PAV. LAJOTAS

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 46/2016
Edital de TOMADA DE PREÇO n. 04/2016-TP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, SINALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E MEIOS-FIOS, NA RUA TEODORO E. WESSLING, COM ÁREA DE 2.373,41M², EXTENSÃO DE 388,59M, NA VILA RODOLFO MARTINHO MEURER, NA LOCALIDADE DE RIO PEQUENO, NO MUNICIPIO DE GRÃO-PARÁ. Data e Horário de Abertura: 31/05/2016, às 14h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, pelo email: licitacoes@graopara.sc.gov.br, com a Pregoeira.

Grão-Pará/ SC, 12 de maio de 2016.
ÉLIO MÜLLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2016 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 70/2016 – PMG
Processo Licitatório: 70/2016 - PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE WEB CAM (CÂMERAS) PARA USO DAS OITIVAS NOS CARTÓRIOS PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE GUARAMIRIM.
Entrega dos Envelopes: 25/05/2016 às 13h30min
Abertura dos Envelopes: 25/05/2016 às 13h30min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 12 de maio de 2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA 02 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 - FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL – COM ERRATA 02
PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 06/2016 - FMAS.

A Prefeitura Municipal de Guaramirim,(SC), através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados a REABERTURA do Edital do Pregão nº. 06/2016 - FMAS com a ERRATA 02, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO ELEVADOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC).

1. ALTERAÇÃO NO ITEM 10.6.4.b do Edital para constar:
"b) Comprovação que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, 1 (um) profissional com atribuições compatíveis com o objeto da licitação, que será Responsável Técnico pela execução dos serviços, para desempenho de atividades de supervisão e controle do serviço objeto desta licitação, mediante a apresentação de carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviço ou contrato social para comprovação de sócio."

2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO (Passará a conter a seguinte descrição) A data de entrega de envelopes abertura fica marcada para o dia 25 de maio de 2015 às 15h30min.

As demais informações contidas no Edital permanecem inalteradas.

A alteração constante no Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone (47) 3373-0247, ou via internet no endereço www.guaramirim.sc.gov.br.

GUARAMIRIM (SC), 12/05/2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2016 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2016 – PMG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA CORTE DE BANCADA EM 45º, PARA A DEFESA CIVIL DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: GUARA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, sob o CNPJ nº 04.915.977/0001-90.

Valor: R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).

Guaramirim (SC), 12 de maio de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2016 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2016 – PMG.

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, VIDROS E GUICHÊS DE ATENDIMENTO PARA ATENDER A NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: SOCIEDADE HEFTER & LIMA COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 14.012.506/0001-25

Valor: R$ 6.165,50 (seis mil e cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Guaramirim (SC), 12 de maio de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 166/2016
PORTARIA N°. 166/2016

Aprova Leonardo Silva Rodrigues no Estágio Probatório.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Leonardo Silva Rodrigues, na função de Arquiteto, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 08 de maio de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de maio de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 22/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 22/2016 - Tomada de Preço Nº. 03/2016.
Objeto: Contratação de empresa para execução de ampliação de rede de distribuição elétrica na Linha Cembrani e Rua Joao Panegaz, município de Guarujá do Sul.
Habilitação e Propostas: 31/05/2016 (Documentação 08:15 e abertura as 08:30).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 12 de maio de 2016.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

LEI 2.480_2016_CONCESSÃO LOTES INDUSTRIAIS

Lei Municipal 2.480/2016
Autoriza o poder executivo a fazer a doação ou concessão de direito real de uso de terrenos, edificados ou não, com encargos e cláusula de reversão, como forma de incentivo á Indústria e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em nome do Município, a fazer a doação com encargos e cláusula de reversão como forma de incentivo a Indústria, as áreas de terras com as seguintes descrições:
I – Imóvel de domínio público, constituído pela Parte do lote urbano nº 01, da quadra "A", com área de 1.675,53m2, situado na Rua Professor Balduino Antônio Heck, esquina com a Rua Leovaldo Coronetti, no Loteamento Silvestre Foiatto, município de Guarujá do Sul, SC, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro, SC, sob nº 9.279, com um Pavilhão em estrutura de concreto armado pré-moldado medindo 20,0 x 26,50 totalizando uma área de 530,0m².
II - Imóvel de domínio público, constituído pelo Lote Urbano 35, da quadra 08, com área de 2.227,50m2, situado na Rua Sebastião da Silva esquina com a Rua Willi José Danzer, no Loteamento Industrial Alcides Volkweis.
III - Imóvel de domínio público, constituído pelo Lote Urbano 44, da quadra 11, com área de 2.500,0m2, situado na Rua Ludovico Ricardo Montagner esquina com a Rua Willi José Danzer, no Loteamento Industrial Alcides Volkweis.
IV - Imóvel de domínio público, constituído pelo Lote Urbano 46, da quadra 11, com área de 2.500,0m2, situado na Rua Ludovico Ricardo Montagner, no Loteamento Industrial Alcides Volkweis.
V - Imóvel de domínio público, constituído pelo Lote Urbano 30, da quadra 07, com área de 2.692,06m2, situado na Rua Ludovico Ricardo Montagner esquina com a Rua Hélio Luiz Schabbach, no Loteamento Industrial Alcides Volkweis.
VI - Imóvel de domínio público, constituído pelo Lote Urbano 31, da quadra 07, com área de 2.543,94m2, situado na Rua Ludovico Ricardo Montagner esquina com a Rua Willi José Danzer, no Loteamento Industrial Alcides Volkweis.
VII - Imóvel de domínio público, constituído pelo Lote Urbano nº 03, da quadra "G", com área de 3.367,83m2, situado na Rua Reinaldo Antônio Klein, esquina com a Rua nº 04, atual Rua Vereador Alcides Gubert, no Loteamento Silvestre Foiatto, município de Guarujá do Sul, SC, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro, SC, sob nº 9.296.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em nome do Município, a fazer a concessão de direito real de uso com encargos como forma de incentivo a Indústria, a área de terras com a seguinte descrição:
I - Imóvel de domínio público, constituído pela chácara rural n. 16 (dezesseis) com área de 5.760,0m², situado na Linha Arara, Município de Guarujá do Sul, sobre o qual existe uma edificação em alvenaria, cobertura de Eternit 6mm, aberturas de ferro e madeira, com aproximadamente 473,96m², não averbada, matrícula n. 3537, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Art. 3º As doações e concessões de que tratam os artigos anteriores, serão feito por meio de concorrência, com base na Lei Municipal nº 2.223/2012 de 13 de julho de 2012 e alterações posteriores, constando em seu instrumento os encargos, o prazo de seu cumprimento e clausulas de reversão.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC
12 de Maio de 2016
64º ano da Fundação e 54º ano da Instalação.

José Carlos Foiatto
Prefeito Municipal.

- Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Claudio Inácio Weschenfelder
Secretario da Administração e Fazenda.

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 620/2016

PORTARIA Nº 620/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar a Servidora MARISTELA PEDROSOS DOS SANTOS (Matr. 2684), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a conduzir veículo público do município de Herval d`Oeste, responsabilizando-se a mesma pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 11 de maio de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Maio de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 621/2016

PORTARIA Nº 621/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora PRISCILA DE QUADROS (Matr. 4320), a qual exercia a função de Professor, Nível – 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, Anos Iniciais, junto a EBM Cruz e Sousa, em substituição à Servidora Dayane Aparecida dos Santos Tomé, a partir de 11 de maio de 2016, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Maio de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 622/2016

PORTARIA Nº 622/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 12 de maio de 2016, do servidor ELTON VOLNEI MASCARELLO (Matr. 2785), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível – 7, Referência "C", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Maio de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 623/2016

PORTARIA Nº 623/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora FERNANDA MENEGASSI (Matr. 2871), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível – 8, Referência "C", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a contar de 12 de maio de 2016 a 23 de maio de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Maio de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PUBLICA 003-2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016

O Município de Ibiam/SC torna publico que fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública, pela outorga da concessão para explorar o GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO DOMINGOS PARISE, anexo ao Centro Educacional Eliziane Titon, por um período de 5(CINCO) anos, podendo ser prorrogado por igual período, .
Entrega dos envelopes: até o dia 16/06/2016 até às 08:00 horas
Abertura dos envelopes: 16/06/2016 às 08:10 horas
Tipo de Avaliação: Melhor Oferta
Base legal: Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06 e LC 0147/14.
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos no site: www.ibiam.sc.gov.br ou, Fone (0**49)534-0044.

Ibiam, 13 de Maio de 2016.
Gilmar Fontana
Prefeito Municipal de Ibiam

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 007-2016

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 097/ 2016.
Inexigibilidade n° 007/2016.
Objeto: Revisão da Máquina Solar 75V
Contratante: Município de Ilhota / SC.
Contratada: Romac Técnica de Maq. E Equip. Ltda.
Valor Total: R$ 20.884,70 (vinte mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)
Fundamento legal: art. 25, incisos I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data de Ratificação: 11/05/2016.

Ilhota, 11 de maio de 2016.
Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408/2016

PORTARIA Nº 408/2016

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e na forma da Lei:

RESOLVE

NOMEAR, o Sr BERNARDO HERMÍNIO DALCASTAGNE, no cargo de SECRETÁRIO DE TURISMO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 10 de maio de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 12 de maio de 2016.

DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409/2016

PORTARIA Nº 409/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª KAROLYNNE KASSANDRA DOLBERTH, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 02 de maio de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 12 de maio de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 410/2016

PORTARIA Nº 410/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª JOSEANE DOS SANTOS, no cargo de PROFESSOR II, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 02 de maio de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 12 de maio de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 411/2016

PORTARIA Nº 411/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR POR TÉRMINO DE CONTRATO, o Sr RODRIGO VALENCIO, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 02 de maio de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 12 de maio de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

Imarui

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 011/2016

A Prefeitura Municipal de Imaruí – SC, através do Setor de Licitação, torna publico aos interessados, que realizará no dia 24/05/2016 às 09h00min, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, registro de preço do Tipo Menor Preço por item, cujo objetivo visa à aquisição de gêneros alimentícios. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro, Imaruí/SC, CEP: 88.770- 000, e através do site www.imarui.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br, ou através do telefone (48) 3643 0213.

Imaruí, 12 de Maio de 2016.
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS PMI Nº. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Imaruí/SC, através do Setor de Licitação, torna publico aos interessados, que realizará no dia 31/05/2016 às 09h00min, licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, cujo objetivo visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de pavimento de parte da Rua Manoel José de Oliveira e da Rua Darcí da S. Gonçalves, no Bairro Vila Paraíso. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua José Inácio da Rocha, Nº 109, Centro, Imaruí/SC, CEP: 88.770- 000, e através do site www.imarui.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br, ou através do telefone (48) 3643 0213.

Imaruí, 12 de Maio de 2016.
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 89, DE 9 DE MAIO DE 2016.

DECRETO PMI Nº 89, DE 9 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.638, de 26 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

GABINETE DO PREFEITO – GAB			
Manutenção do Gabinete do Prefeito			
04.122.0002-2.174			
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0002)		Aplicações Diretas	9.000,00
Total			9.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, como segue:

GABINETE DO PREFEITO – GAB			
Manutenção do Gabinete do Prefeito			
04.122.0002-2.174			
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0003)		Aplicações Diretas	9.000,00
Total			9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de maio de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

EDITAL SEAGP Nº 048/2016

EDITAL SEAGP Nº 048/2016
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2016.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, divulgado através do Edital nº 004/2016, de 05 DE ABRIL DE 2016, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2016, de 27 de abril de 2016, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na R: Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 13 de Maio a 12 de Junho de 2016, no horário das 08:00h às 13:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 12 de maio de 2016.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 048/2016
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Técnico(a) de Enfermagem
Rosinete Silveira José
Maria das Graças Dias Melo

PORTARIA PMI/GGP Nº 268/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 268, de 11 de maio de 2016.
Dispõe sobre a Demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, considerando ainda o disposto junto ao Processo Administrativo nº 11.550, de 07 de julho de 2014,

RESOLVE:
Art.1º Demitir, no termos do Processo Administrativo nº 11.550, de 07 de julho de 2014, a abaixo relacionada, admitida em 06 de fevereiro de 2014, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Françoise Cristiane Prachthauser da Silva	Professora II – 20h	891.027.629-00	29/04/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2015.

Imbituba SC, 11 de maio de 2016.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE PROCESSO Nº 19/2016 (SEAST)

ERRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 19/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016
SEAST
Onde se lê "licitação na modalidade de Pregão Presencial, com registro de preços, do tipo menor preço por item, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 12 de maio de 2016, ler-se-á "licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item" e Onde se lê "Imbituba, 14 de março de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 12 de maio de 2016, ler-se-á "Imbituba, 12 de maio de 2016".

Imbituba, 13 de maio de 2016.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE PROCESSO Nº 62/2016 (PMI)

ERRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 62/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016
Onde se lê "licitação na modalidade de Pregão Presencial, com registro de preços, do tipo menor preço global, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 12 de maio de 2016, ler-se-á "licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global".
Imbituba, 13 de maio de 2016.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PREGÃO Nº 44/2016 (PMI)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 63/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016
A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 08:00 horas, do dia 25 de Maio de 2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a Contratação de empresa especializada em carpintaria para a confecção da rampa de acesso à balsa do sambaqui do munícipio de Imbituba/SC.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 7:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 13 de Maio de 2016.
Juliana da Silva Ignácio
Secretária Municipal da Agricultura, Pesca e Infraestrutura

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PREGÃO Nº 45/2016 (PMI)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 64/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016
A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 09:00 horas, do dia 25 de Maio de 2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial, com o sistema de registro de preços, do tipo menor preço por global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível Aquisição de bandeiras para uso das escolas e centros de educação infantil e projetos escolares da rede municipal de educação.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 7:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 13 de maio de 2016.
Daniel Vinício Arantes Neto
Secretário Interino de Educação

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA CMI Nº 047/2016

PORTARIA CMI Nº 047/2016

"Nomeia João Batista dos Santos para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Escola do Legislativo"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor João Batista dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG de nº 932.027 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 289.098.529-68, para o Cargo em Comissão de Diretor da Escola do Legislativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 12 de maio de 2016.
Guilherme Santos Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 12/05/2016.

RESOLUÇÃO N° 001, DE 10 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO N° 001, DE 10 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre a concessão de promoção por merecimento ao Servidor Emerson Pacheco Custódio.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, RESOLVE:

Art. 1° Promover por merecimento, com efeitos financeiros retroativos a partir de 21 de janeiro de 2016, ao servidor de carreira da Câmara de Vereadores de Imbituba abaixo relacionado, admitido no Quadro de Pessoal, apto na avaliação dos critérios previstos no Art. 13, § 2°, Incisos I a VIII, da Lei Complementar n° 1.145, de maio de 1991.
Parágrafo único. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro do mesmo Grupo Ocupacional, Categoria Funcional, Emprego Público e Nível, do Padrão atual para o seguinte, o salário do seguinte servidor:

Servidor	G. O	Data de Admissão	Categoria Funcional	Nível	Do Padrão	Para o Padrão
Emerson Pacheco Custódio	Grupo I - ANS	21/01/2008	Analista Legislativo	VI	D	E

Art. 2° A promoção a que se refere o artigo anterior refere-se ao período aquisitivo de 21/01/2014 a 21/01/2016.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrá à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2016.
Guilherme Santos Souza
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 10/05/2016 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Indaial

Câmara Municipal

5° T.A. - CONTRATO 04/2014

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2014

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.497.560/0001-20, com sede na Rua Prefeito Frederico Hardt, n° 148, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu presidente senhor Anderson Luz dos Santos, legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 003.628.699-01, CI nº 2.964.013-0 residente e domiciliado na Rua Maranhão, 136, bairro dos Estados, Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e, POLI CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Engenheiro Odebrecht, n° 505, bairro Garcia, CEP 89021-200, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, com CNPJ sob nº 04.888.617/0001-46, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. VALTER POLI, inscrito sob CPF nº 436.475.619-91, e RG sob nº 1.489.134-4 residente à Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, n° 505 – fundos, bairro Garcia, CEP 89021-200, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

CONSIDERANDO que as partes celebraram contrato de execução indireta, empreitada por preço unitário, através de processo licitatório nº 03/2014 – Edital de Tomada de Preços nº 001/2014, cujo objeto é "a reforma e ampliação da sede administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Indaial, em área total de 937,05 m2, sendo 769,16 m2 de área existente, e 167,05 m2 de área à construir, incluindo a elaboração e aprovação de projetos estrutural, hidrossanitário, elétrico e preventivo de incêndio, conforme anexos VI, VII e VIII do edital mencionado na Cláusula Primeira.".

CONSIDERANDO a Justificativa Técnica apresentada pelo órgão fiscalizador que ampara tecnicamente o presente termo aditivo;

As partes deliberam por mútuo acordo, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 7,29% (sete virgula vinte e nove por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 27/11/2014, nos termos previstos no item 18.2 da Cláusula Dezoito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2. O valor do contrato, após acrescido, é R$ 810.031,82 (oitocentos e dez mil e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).
2.1. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente (contrato original) com acréscimo de 7,29% (sete virgula vinte e nove por cento);
2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/05/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO DO TERMO ADITIVO

3. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, pelo período 1 (hum) mês, é R$ 55.031,82 (cinquenta e cinco mil e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).
3.1. O valor que refere essa cláusula fica condicionada a aceitação final dos serviços pela CONTRATANTE, devendo ser paga até o dia 25/05/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 55.031,82 (cinquenta e cinco mil e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), correrá à conta da dotação orçamentária do mês de maio de 2016 devidamente apropriada no elemento de despesa 001.031.0001.1001.44.90.5107 - Reformas, vinculado à atividade Ações de Modernização do Legislativo Municipal, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre da Justificativa Técnica do fiscalizador e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e do 1°, 2°, 3° e 5º Termos Aditivos, acrescidas das alterações decorrentes deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 25 de abril de 2016.

CÂMARA DE VEREADORES DE INDAIAL Anderson Luz dos Santos Contratante	POLI CONSTRUÇÕES LTDA Valter Poli Contratada

ASSESSORIA JURÍDICA
Luiz Carlos Pasbt
OAB/SC nº 6336

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

8° T.A. - CONTRATO 03/2012

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2012 - CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL E A EMPRESA AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP. (Processo Licitatório nº 03/2012 – Edital de Pregão – Presencial, nº 001/2012)

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.497.560/0001-20, com sede nesta cidade, à Rua Prefeito Frederico Hardt, 148, Centro, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador Anderson Luz dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 003.628.699-01, CI nº 2.964.013-0 residente e domiciliado na Rua Maranhão, 136, bairro dos Estados, Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.284.904/0001-60, estabelecida na Rua Ataulfo Alves, nº 186, bairro Roçado, município de São José, estado de Santa Catarina, CEP 88108-220, neste ato representada por seu sócio administrador, PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEN, portador da carteira de identidade n° 4.037.452-1, residente e domiciliado a Rua Hidalgo Araújo, 773 – Bairro Jardim Florianópolis, município de São José/SC, vem pelo presente instrumento particular, de comum acordo, ADITAR ao contrato acima especificado, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, na forma que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 Considerando, o reajuste concedido na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria de 2016 (cópia da ata em anexo), e,

Considerando a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, e o disposto na Cláusula Sexta, item 6.1.2.- Revisão de Preços, do contrato original, o valor global do contrato, que era de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme 6º aditivo, firmado em 26/02/2015, passa a ser de R$ 81.480,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

1.2 O valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA é de R$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais), vigorando a partir de 01 de janeiro de 2016, data determinada pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (conforme cópia da ata em anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta de recursos financeiros da Câmara Municipal de Indaial consignados em dotações próprias, conforme segue:

01.00 - Câmara de Vereadores
01.01 – Câmara de Vereadores
001.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339039.78 – Limpeza e Conservação

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
As demais cláusulas do contrato original e dos 1º, 2º, 3º, 4°, 5°, 6º e 7º termos aditivos, não prejudicadas pelas alterações e/ou inclusões ora realizadas, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

As partes elegem o FORO da cidade de Indaial como único competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão do presente termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, datam e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Indaial, 28 de abril de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
Anderson Luz dos Santos
Presidente da Câmara Patrick

AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA
Gabriel Fontanella Kuhnen

ASSESSORIA JURÍDICA
LUIZ CARLOS PABST
OAB/SC N° 6338

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Irineópolis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 34/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 34/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratado: Quantum Engenharia Ltda.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO.
Valor total de R$ 241.162,04 (duzentos e quarenta e um mil cento e sessenta e dois reais e quatro centavos).
Vigência: 12.05.2016 a 11.05.2017
Base Legal – Processo Licitatório nº 18/2016 – Tomada de Preços nº. 04/2016
Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2016
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2016
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Mimo Consultório Pediátrico ME.
Irineópolis, 02 de maio de 2016.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 18/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2016
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Quantum Engenharia Ltda.
Irineópolis, 12 de maio de 2016.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 19/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 19/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Casa do Pica Pau Ltda e Fatima Representações Comerciais Ltda EPP
Irineópolis, 04de maio de 2016.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 086/2016 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 086/2016.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EFETIVO EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR, sob o regime de trabalho estatutário, ROSMARI MARTINS ESTRISER nascida em 28/10/1974, portadora do CPF nº 019.319.329-99, RG nº 3.701.674 - SSP/SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), no nível I referência A, Grupo GA do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal da Saúde, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2015, homologado em 02/06/2015.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/04/2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de abril de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 20/2016
1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 20/2016
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: J. Lopes Construções Ltda. EPP
OBJETO: ampliação e reforma do CEI Lucena. Fica prorrogado o prazo por 30 dias, a contar de 05/05/2016. Itaiópolis, 28/04/2016 José Heraldo Schritke Prefeito Municipal

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº, 60 DE 10 DE MAIO DE 2016

DECRETO Nº, 60 DE 10 DE MAIO DE 2016.

Designa Comissão Especial para análise da documentação e julgamento das propostas referente ao Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 76/2016, de 26/04/2016 da Prefeitura Municipal de Itapiranga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

D e c r e t a:

Art. 1° Ficam com o presente Decreto designados os senhores JANETE FRANTZ, DIENIFER STRACK e ADRIANO KARAL para, sob a presidência da primeira designadoa, compor a Comissão Especial de Análise e Julgamento na realização da abertura e apreciação do conteúdo dos envelopes "documentação"; bem como efetuar a abertura, apreciação e julgamento do conteúdo dos envelopes "proposta" referentes ao Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 76/2016, de 26/04/2016 da Prefeitura Municipal de Itapiranga, às 09h00min do dia 12/05/2016, conforme Edital.

Parágrafo único. As designações constantes no "caput" do presente artigo não contam ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga – SC, 10 de maio de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 045/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - EXTRATOS DO CONTRATO– PREFEITURA

Errata da Edição do dia 09/05/2016:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Transportes Serni Ltda

Onde se lê:
VALOR: R$ 1.438,76
Leia–se:
VALOR: R$ 16.545,74

OBJETO: Alteração do roteiro de execução do item n° 02 do contrato, cujo objeto é coleta, transporte e disposição final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) compactáveis, para que esta recolha contemple também o trecho da SC-163 compreendido entre a comunidade de Santa Fé Alta a Linha Santa Isabel (divisa do Município).
Itapiranga – SC., 06 de abril de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 2763/2016 ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2537/2015, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015, QUE ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2763/2016
Data: 10 de maio de 2016

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2537/2015, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015, QUE ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 637/2016, de 04 de janeiro de 2016, e, considerando o Ofício nº 22/2016, de 25 de abril de 2016,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal nº 2537/2015, de 03 de setembro de 2015, em seus itens 1, 2 e 3 dos representantes eleitos; 1, 2, 3, 4, 8 e, acrescenta o item: 9 dos representantes indicados, conforme segue:

Representantes Eleitos:
1. Da educação infantil:
a) Janete Maria dos Reis.....Titular
b) Elaine Machado da Silva de Freitas.....Titular
c) Carmelita Garcia.....Titular
d) Angela Maria Nunes.....Suplente
e) Francieli Machado.....Suplente
f) Catia Huebner.....Suplente
2. Das Séries Iniciais:
a) Micherli Lenzi Neuber.....Titular
b) Elenita Siben Richard Jung.....Titular
c) Berenice de Fátima Hau Maoski.....Suplente
3. Das Séries Finais:
a) Alcides Tadeu da Silva Junior.....Titular
b) Sonia Aparecida Alves.....Titular
c) Marcelo Schatzmann.....Suplente
d) Rosangela do Rocio Horokoski.....Suplente

Representantes Indicados:
1. Da Secretaria Municipal de Educação:
a) Valci Terezinha de Souza.....Titular
b) Maristela Franz Perrony Fontana.....Suplente
2. Da Escola de Educação Básica Nereu Ramos:
a) Sandra Maria Dani Benck.....Titular
b) Vania Maria Lenzi.....Suplente
3. Do Conselho Tutelar:
a) Taiza Damiani.....Titular
b) Ercilia Souza.....Suplente
4. Da APP – Associação de Pais e Professores
a) Roseli Tureck.....Titular
b) Eliane Rozi Theurer.....Titular
c) Ana Maria De Barros Gracia.....Suplente
8. Da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
a) Janaina Resende Nunes.....Titular
b) Maria Lirdes Michelan.....Suplente
9. Da rede Particular de Ensino
a) Suely Terezinha de Pauli Almeida.....Titular
b) Tatiane Canestraro.....Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 2601/2015, de 27 de novembro de 2015.

Itapoá (SC), 10 de maio de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 19/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2016

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: Empresa CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.719.963/0001-77 e Inscrição Estadual nº Isento, estabelecida com sede á Rua Getulio Vargas, nº 470, Centro, na cidade de São José/SC, CEP: 88103400, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. DILMO WANDERLEY BERGER, portador do CNPF/MF nº 538.063.959-34 e do CI.RG nº 1/R 1.161.147 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2016 – PROCESSO Nº35/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança patrimonial com monitoramento eletrônico de alarme 24 horas para a Rede Municipal de Ensino, Centro Preparação de alimentação Escolar, e no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação, via telefone e sistema GPRS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
VALOR R$: R$ 19.560,00
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/05/2017
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 12 de maio de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CLASSIFICAÇÃO EDITAL Nº 015/2016 - VAGAS EXCEDENTES

CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA EDITAL Nº 15/2016 VAGAS EXCEDENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Comissão do Processo de Transferência de Vagas Excedentes da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna público a Classificação refente ao Processo de Transferência Edital nº 15/2016, para o Cargo de Agente Administrativo das Secretarias Municipais de Assistência Social e Planejamento e Urbanismo.

Clas.	Nome	Habilitação	Tempo de Serviço(dias)
1º	Marcela Deunisio Olkoski	0	1114

Informamos que houve somente um requerimento apresentado, para o Edital nº15/2016, onde foi solicitado pelo requerente a transferência para a Secretaria Municipal da Assistência Social, ficando em aberto a 01(uma) vaga de Agente Administrativo para a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
A Comissão decidiu encerrar o processo do Edital nº 15/2016, já que não houveram outros requerimentos protocolados até a data definida no mesmo.

Itapoá, 11 de Maio de 2016.

Alessandra Silveira Oliveira
Secretaria de Assistência Social

Marcio Roberto Gonzatto
Secretário de Planejamento

Alexandre Ribeiro da Silva
Agente Administrativo

Bruna Daniele Piacentini
Assistente Social

Maristela de Souza Speck
Agente Administrativo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA: ATA Nº 6 COMISSÃO VAGAS EXCEDENTE SMAS ADMINISTRATIVO SPU

Ata : 006/2016
Reunião : Ordinária
Data : 11 de maio de 2016
Horário: 12:00h
Local : Sede das Secretaria Municipal da Assistência Social

Aos onze dias de mês de maio de dois mil e dezesseis, às 12:00h, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social sito Avenida das Nações Unidas 346, a Comissão de Processo de Transferência de Vagas Excedentes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Srº Alessandra Silveira Oliveira, Srª Maristela de Souza Speck, Srª Bruna Daniele Piacentini e Sr. Alexandre Ribeiro da Silva. Foi analisado o requerimento do protocolo sob nº 2877/2016 da Srª Marcela Deunisio Olkoski referente ao pedido de transferência de setor, em envelope fechado aberto nesta reunião se encontravam, cópia da Certidão de Tempo de Serviço nº 3834 totalizando 1114 dias, Anexo II preenchido e devidamente assinado pela requerente informando que havia se inscrito para vaga da Secretaria Municipal da Assistência Social, já que

o Edital fora aberto para 02(duas) vagas cada uma em Secretarias diferentes, cópia da Portaria Municipal nº 1418/2015 que dispõe sobre a Lotação da Servidora. Em não havendo mais nenhum requerimento protocolado até a data definida no Edital, esta Comissão decide por deferir o pedido da requerente e encerrar o Processo descrito no Edital nº 15/2016. A classificação será apresentada através de Edital que será encaminhado para publicização. Não havendo mais nada a tratar, encerra-se a reunião às 12:45h. Assinam a presente os membros abaixo:----------

Alessandra Silveira Oliveira
Maristela de Souza Speck
Bruna Daniele Piacentini
Alexandre Ribeiro da Silva

Jaraguá do Sul

Prefeitura

1A RETIFICAÇÃO CONVITE N° 04/2016 ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

1a RETIFICAÇÃO
CONVITE N° 04/2016
ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Processo Licitatório nº 04/2016
Modalidade: Convite
Tipo de Licitação: Menor Preço Global
Forma de Julgamento: Menor Preço Global

A Diretora Presidente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei Complementar n° 033/2003, de 23 de dezembro de 2003 e suas alterações, resolve retificar o edital de licitação supra citado de acordo com as seguintes modificações:

I – Incluir o item 1.5. no Anexo I – Objeto – Termo de Referência, passando este item a ter a seguinte redação:

"1.5. Condições Gerais de Execução do objeto:
a) O atendimento pessoal deverá ser prestado por advogado, regularmente habilitado perante a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e em dia com suas obrigações profissionais e fiscais.
b) Por 03 dias alternados na semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira) e quando solicitado pela Diretoria do ISSEM, deverá comparecer a sede do ISSEM, a contratada (no caso de pessoa física) ou um representante da contratada (no caso de pessoa jurídica, devendo ser sócio ou funcionário), que deverá ser advogado, regularmente habilitado perante a OAB, para realizar atendimentos.
c) Os serviços de elaboração de petições, pareceres e estudos deverão ser prestados no escritório do contratado sem limite de horário.
d) O atendimento pessoal às demandas do ISSEM será de acordo com a necessidade da demanda do Instituto, sem que haja utilização de equipamento e infraestrutura, bem como utilização de pessoal do ISSEM.
e) Todas as despesas de deslocamento do profissional advogado na sua prestação de serviços ao ISSEM, correrão por conta do contratado, excetuando-se aquelas oriundas de eventual interposição de recursos e acompanhamento processual em instâncias superiores, ocasião em que, em não havendo possibilidade de o ISSEM providenciar o transporte, todas as despesas, serão custeadas na forma de valores, previstos na tabela de honorários da OAB/SC.
f) As custas processuais e despesas judiciárias serão suportados pelo ISSEM.
g) Honorários de Sucumbência devidos ao ISSEM."

II – A data de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta comercial, bem como a data da sessão de abertura do presente processo licitatório, previstas no item 2.1. do edital, ficam alteradas para o dia 24/05/2016, as 14 horas, na sede do ISSEM.

III – As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul, 11 de maio de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM

CONCURSO PÚBLICO 001/2013

Convocação de Concurso Público

Pelo presente, fica Vossa Senhoria RAISSA BASSI, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Concurso Público 001/2013, cargo CUIDADOR SOCIAL, haja vista um Termo de Ajuste de Conduta – Inquérito Civil Público nº06.2013.00008106-6.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2016

E X T R A T O D E C O N T R A T O Nº 010/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
CONTRATADA: JOIARTE ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de materiais diversos para manutenção de áreas de lazer, campos de futebol e parques infantis, localizados em diversos bairros do município, de acordo com as especificações, quantidade e valor, a seguir:

ITEM	MATERIAL	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	Postes de concreto duplo T com 08 metros de altura e 100 dan instalados.	Un.	30	360,00	10.800,00
03	Postes de concreto duplo T com 6 metros de altura e 100 dan Instalado.	Un.	64	275,00	17.600,00
VALOR TOTAL R$					28.400,00

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: O prazo para a entrega e instalação dos itens vencidos será de acordo com a necessidade e conforme solicitação da Gerência de Espaços Turísticos e Esportivos da Fundação, nos locais descritos no Anexo II do Edital, em até 30/11/2016, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação do material solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for o caso, entregue e aprovada pela Fundação Municipal de Esportes e Turismo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
26.01.27.813.1000.4.004.3.3.90	Manutenção de espaços nos bairros para convivência, atividades de esporte e lazer	3.3.90 – aplicações diretas	25	Próprios

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2016
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Jean Carlo Leutprecht e Márcio Eugênio Schulz

Jean Carlo Leutprecht
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2016

E X T R A T O D E C O N T R A T O Nº 011/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
CONTRATADA: ECO COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ME
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de materiais diversos para manutenção de áreas de lazer, campos de futebol e parques infantis, localizados em diversos bairros do município, de acordo com as especificações, quantidade e valor, a seguir:

ITEM	MATERIAL	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	Tela de arame galvanizada malha 10 fio 12mm com arame fixador. (Instalados)	m²	6.000	12,22	73.320,00
VALOR TOTAL R$					73.320,00

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: O prazo para a entrega e instalação dos itens vencidos será de acordo com a necessidade e conforme solicitação da Gerência de Espaços Turísticos e Esportivos da Fundação, nos locais descritos no Anexo II do Edital, em até 30/11/2016, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação do material solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for o caso, entregue e aprovada pela Fundação Municipal de Esportes e Turismo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
26.01.27.813.1000.4.004.3.3.90	Manutenção de espaços nos bairros para convivência, atividades de esporte e lazer	3.3.90 – aplicações diretas	25	Próprios

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2016
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC

SIGNATÁRIOS: Jean Carlo Leutprecht e José Manoel Duarte

Jean Carlo Leutprecht
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2016

E X T R A T O D E C O N T R A T O Nº 012/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
CONTRATADA: RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de materiais diversos para manutenção de áreas de lazer, campos de futebol e parques infantis, localizados em diversos bairros do município, de acordo com as especificações, quantidade e valor, a seguir:

ITEM	MATERIAL	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	Rede de proteção (cobertura) de nylon malha 15 fio 2mm na cor branca e acessórios. (instalada)	M²	2.500	7,28	18.200,00
VALOR TOTAL R$					18.200,00

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: O prazo para a entrega e instalação dos itens vencidos será de acordo com a necessidade e conforme solicitação da Gerência de Espaços Turísticos e Esportivos da Fundação, nos locais descritos no Anexo II do Edital, em até 30/11/2016, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação do material solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for o caso, entregue e aprovada pela Fundação Municipal de Esportes e Turismo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
26.01.27.813.1000.4.004.3.3.90	Manutenção de espaços nos bairros para convivência, atividades de esporte e lazer	3.3.90 – aplicações diretas	25	Próprios

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2016
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Jean Carlo Leutprecht e Luiza Schmitz Regis

Jean Carlo Leutprecht
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2016

E X T R A T O D E C O N T R A T O Nº 013/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
CONTRATADA: MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA EPP
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de materiais diversos para manutenção de áreas de lazer, campos de futebol e parques infantis, localizados em diversos bairros do município, de acordo com as especificações, quantidade e valor, a seguir:

ITEM	MATERIAL	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
06	Trave para futebol de areia em ferro tubular 03 polegadas, galvanizada, medindo 2,70m de altura por 03m de comprimento, haste de 0,65cm de profundidade, pintado a pó na cor branca.	Un.	06	1.880,00	11.280,00
12	Portão em ferro tubular galvanizado, medindo 2,10m de altura por 0,80m de largura, revestido com tela de arame galvanizado malha 04 com fios 12mm, trancas e instalado.	Un.	05	1.660,00	8.300,00
VALOR TOTAL R$					19.580,00

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: O prazo para a entrega e instalação dos itens vencidos será de acordo com a necessidade e conforme solicitação da Gerência de Espaços Turísticos e Esportivos da Fundação, nos locais descritos no Anexo II do Edital, em até 30/11/2016, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação do material solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for o caso, entregue e aprovada pela Fundação Municipal de Esportes e Turismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
26.01.27.813.1000.4.004.3.3.90	Manutenção de espaços nos bairros para convivência, atividades de esporte e lazer	3.3.90 – aplicações diretas	25	Próprios

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2016
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Jean Carlo Leutprecht e Adriana Cavalini Pitarelli Padovani

Jean Carlo Leutprecht
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2016

E X T R A T O D E C O N T R A T O Nº 014/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
CONTRATADA: KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de materiais diversos para manutenção de áreas de lazer, campos de futebol e parques infantis, localizados em diversos bairros do município, de acordo com as especificações, quantidade e valor, a seguir:

ITEM	MATERIAL	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
07	Malha tipo "POP" médio para concreto sendo: ferro 3,4mm malha 15x15cm e painel 2x3m.	Un.	100	25,60	2.560,00
08	Treliça H8 com 06m de comprimento.	Un.	104	27,70	2.880,80
09	Tábuas para caixaria (pinus) medindo 20 cm de largura por 2,5cm de largura e 03m de comprimento.	Un.	80	10,20	816,00
11	Cimento CP II 32 saco 50 kg	SC	320	28,30	9.056,00
VALOR TOTAL R$					15.312,80

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: O prazo para a entrega e instalação dos itens vencidos será de acordo com a necessidade e conforme solicitação da Gerência de Espaços Turísticos e Esportivos da Fundação, nos locais descritos no Anexo II do Edital, em até 30/11/2016, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação do material solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for o caso, entregue e aprovada pela Fundação Municipal de Esportes e Turismo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
26.01.27.813.1000.4.004.3.3.90	Manutenção de espaços nos bairros para convivência, atividades de esporte e lazer	3.3.90 – aplicações diretas	25	Próprios

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2016
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Jean Carlo Leutprecht e Martinho José Lehnert

Jean Carlo Leutprecht
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2016

E X T R A T O D E C O N T R A T O Nº 015/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
CONTRATADA: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de materiais diversos para manutenção de áreas de lazer, campos de futebol e parques infantis, localizados em diversos bairros do município, de acordo com as especificações, quantidade e valor, a seguir:

ITEM	MATERIAL	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
13	Tabela de basquete, com estrutura em tubo de ferro galvanizado redondo de 05 polegadas com 03m de altura, tabela em compensado naval 1,80m de largura por 1,04m de altura, aro retrátil com rede e pintura a pó na cor branco com sapatas para fixação.	Un.	08	2.933,00	23.464,00
VALOR TOTAL R$					23.464,00

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: O prazo para a entrega e instalação dos itens vencidos será de acordo com a necessidade e conforme solicitação da Gerência de Espaços Turísticos e Esportivos da Fundação, nos locais descritos no Anexo II do Edital, em até 30/11/2016, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação do material solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for o caso, entregue e aprovada pela Fundação Municipal de Esportes e Turismo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
26.01.27.813.1000.4.004.3.3.90	Manutenção de espaços nos bairros para convivência, atividades de esporte e lazer	3.3.90 – aplicações diretas	25	Próprios

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2016
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Jean Carlo Leutprecht e Agnaldo Martins de Souza

Jean Carlo Leutprecht
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Turismo

FME - E D I T A L CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 012/2016

E D I T A L
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 012/2016
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM

OBJETO: Outorga da permissão de uso remunerada de 20 (vinte) camarotes integrantes do patrimônio público denominado complexo esportivo "Arena Multiúso Jaraguá", situada a Rua Gustavo Hagedorn nº 636 – bairro: Nova Brasília – Jaraguá do Sul/SC, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
REGIMENTO: Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 3.875, de 13 de julho de 2005; Lei Federal 8.666/93 e demais alterações; Lei Municipal n.º 4.327, de 21 de junho de 2006; e Lei Municipal n.º 4.367, de 08 de agosto de 2006.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 8h30min do dia 14 de junho de 2016, na Coordenadoria Financeira da Fundação Municipal de Esportes e Turismo, sito a Rua Gustavo Hagedorn nº 636 – Nova Brasília – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 9 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Fundação Municipal de Esportes e Turismo.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital na sua íntegra estará disponível na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Fundação Municipal de Esportes e Turismo, no endereço acima, na segunda feira no horário de 7h30min às 11h30min e das 13 horas as 16h30min e, terça à sexta feira, no horário de 7h30min às 12h30min, mediante apresentação do recibo de pagamento de taxa de R$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser retirado na Coordenadoria Administrativa ou Financeira desta Fundação, no endereço e horários acima.

Jaraguá do Sul (SC), 08 de abril de 2016.
JEAN CARLO LEUTPRECHT
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Turismo

PORTARIA Nº 337/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

PORTARIANº 337/2016 - de 06/05/2016
Instaura TOMADA DE CONTAS ESPECIAL em Face do INSTITUTO FESTIVAL DE MÚSICA DE SANTA CATARINA - FEMUSC 10ª EDIÇÃO.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

PORTARIA Nº 338/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

PORTARIANº 338/2016 - de 06/05/2016
Instaura TOMADA DE CONTAS ESPECIAL em Face do INSTITUTO JARAGUÁ DO SUL DE TURISMO E EVENTOS.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

PORTARIA Nº 339/2016

PORTARIANº 339/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 167/2016/Sema-DGP, de 05/05/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 18/08/2015, CARINE DE ALMEIDA SALDANHA do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da Secretaria Municipal da Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 985/2011, de 19/09/2011.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2015.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 340/2016

PORTARIANº 340/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 167/2016/Sema-DGP, de 05/05/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 05/05/2014, DIEGO BLOCH do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 721/2008, de 02/06/2008.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2014.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 341/2016

PORTARIANº 341/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 167/2016/Sema-DGP, de 05/05/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 15/03/2016, EDUARDO QUIRINO SOARES do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 714/2008, de 02/06/2008.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 342/2016

PORTARIANº 342/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 167/2016/Sema-DGP, de 05/05/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 14/03/2016, KAROLINE JANSSEN do cargo efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, da Secretaria Municipal da Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 783/1998, de 03/11/1998.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/03/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 343/2016

PORTARIANº 343/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 167/2016/Sema-DGP, de 05/05/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 20/05/2014, ROGERIO LUIS MULLER do cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, da Secretaria Municipal da Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 36/94-A, de 22/03/1994, no que se refere a nomeação do mesmo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2014.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 344/2016

PORTARIANº 344/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 167/2016/Sema-DGP, de 05/05/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 07/02/2014, SIRLEI BETINA LENZ NASS do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da Secretaria Municipal da Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 283/2012, de 15/02/2012.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/02/2014.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 345/2016

PORTARIANº 345/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal ANALICE FLORES OLEGAR, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 694/2015;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 166/2016/Sema-DGP, de 05/05/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal ANALICE FLORES OLEGAR, concedida através da Portaria Nº 101/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 14/03/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/03/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 346/2016

PORTARIANº 346/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal CLOTILDE INÊS GONÇALVES PRADI, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 701/2015;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 166/2016/Sema-DGP, de 05/05/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal CLOTILDE INÊS GONÇALVES PRADI, concedida através da Portaria Nº 102/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 17/03/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/03/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 347/2016
PORTARIANº 347/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal DENISE RAQUEL ROSAR, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 670/2015;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 166/2016/Sema-DGP, de 05/05/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de ADMINISTRADORA ESCOLAR, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal DENISE RAQUEL ROSAR, concedida através da Portaria Nº 100/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 14/03/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/03/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 348/2016
PORTARIANº 348/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal ELIANE HORST, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 653/2015;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 166/2016/Sema-DGP, de 05/05/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO SUPERIOR, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal ELIANE HORST, concedida através da Portaria Nº 507/2015, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 24/08/2015.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2015.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 349/2016
PORTARIANº 349/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal HERCILIO MENDONÇA DA ROSA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 589/2014;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 166/2016/Sema-DGP, de 05/05/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal HERCILIO MENDONÇA DA ROSA, concedida através da Portaria Nº 125/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 28/03/2016.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/03/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 350/2016

PORTARIANº 350/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal IVANETE VICENTINI FREITAS, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 685/2015;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 166/2016/Sema-DGP, de 05/05/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO SUPERIOR, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal IVANETE VICENTINI FREITAS, concedida através da Portaria Nº 099/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 14/03/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/03/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 351/2016

PORTARIANº 351/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal IZOLDA DO AMARAL, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 655/2015;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 166/2016/Sema-DGP, de 05/05/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de ZELADORA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal IZOLDA DO AMARAL, concedida através da Portaria Nº 522/2015, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 24/08/2015.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2015.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 352/2016

PORTARIANº 352/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso V, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 166/2016/Sema-DGP, de 05/05/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR vago um cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL, retroativo a 24/11/2014, em razão do falecimento de JOÃO SEBASTIÃO CUNHA.
Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 36/94-A, de 22/03/1994, no que se refere a nomeação do mesmo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/11/2014.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 353/2016

PORTARIANº 353/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal LEODETE PESSATE STRYHALSKI, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 681/2015;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 166/2016/Sema-DGP, de 05/05/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal LEODETE PESSATE STRYHALSKI, concedida através da Portaria Nº 098/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 14/03/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/03/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 354/2016

PORTARIANº 354/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal LILIAN DOSTER RODRIGUES DE CAMPOS, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 654/2015;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 166/2016/Sema-DGP, de 05/05/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de RECREADORA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal LILIAN DOSTER RODRIGUES DE CAMPOS, concedida através da Portaria Nº 521/2015, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 24/08/2015.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2015.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 355/2016

PORTARIANº 355/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal LUCÉLIA MARGARETH PEDRI, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 593/2014;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 166/2016/Sema-DGP, de 05/05/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal LUCÉLIA MARGARETH PEDRI, concedida através da Portaria Nº 515/2015, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 24/08/2015.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2015.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 356/2016

PORTARIANº 356/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARIA DO CARMO ALVES, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 600/2014;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 166/2016/Sema-DGP, de 05/05/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO SUPERIOR, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARIA DO CARMO ALVES, concedida através da Portaria Nº 669/2014, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/12/2014.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2014.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 357/2016

PORTARIANº 357/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra especial de magistério - da servidora pública municipal NOEMIA AVILA IMHOF, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 542/2013;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 166/2016/Sema-DGP, de 05/05/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra especial de magistério - da servidora pública municipal NOEMIA AVILA IMHOF, concedida através da Portaria Nº 128/2014, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 08/04/2014.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2014.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 358/2016

PORTARIANº 358/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria compulsória da servidora pública municipal TEREZINHA TOMAZINE COLIADO;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 187, da Lei Federal Nº 8.112/90, de 11/12/1990;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 166/2016/Sema-DGP, de 05/05/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de ATENDENTE DE BERÇÁRIO, em virtude da aposentadoria compulsória da servidora pública municipal TEREZINHA TOMAZINE COLIADO, em 20/06/2014.
Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 138/2003, de 1º/04/2003, no que se refere a nomeação da mesma.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/06/2014.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 359/2016

PORTARIANº 359/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 138/2013, de 15/10/2013; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 085/2016/Sema-GAS, de 05/05/2016, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, a partir de 05/05/2016, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 40 horas semanais para 35 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal NEUSA RESENDE MACHADO, matrícula 7155, ocupante do cargo efetivo de Cirurgiã Dentista,

lotada na Secretaria Municipal da Saúde, sem prejuízo da remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 360/2016
PORTARIANº 360/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 181, I, c/c o artigo 183, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o Processo Administrativo Nº 024/2014; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 127/2016/1ª CPAD, de 09/05/2016, da Primeira Comissão Permanente de Processos Administrativos e Administrativos Disciplinares;
RESOLVE :

Art.1º APLICAR a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA à servidora pública municipal ELISANGELA LEITE, matrícula 7611-2, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do artigo 183, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20 de outubro de 2015.
Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais da servidora.

Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.

Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Controladoria-Geral do Município, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 361/2016
PORTARIANº 361/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 176/2016/Sema-DGP, de 09/05/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 02/05/2016, MICHELLE FRANZOI AYALA do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da Secretaria Municipal da Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1123/2014, de 24/06/2014.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 362/2016

PORTARIANº 362/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 168/2016/DGP, de 09/05/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 25/04/2016, a Portaria Nº 295/2013, de 21/02/2013, que designou a servidora pública municipal SIMONE VICENZI ZERBIN para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/04/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 363/2016

PORTARIANº 363/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 171/2016/DGP, de 09/05/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 10/05/2016, a Portaria Nº 1129/2015, de 11/09/2015, que prorrogou a cedência da servidora pública municipal EGLAIR MÁRCIA FELLER à JUSTIÇA ELEITORAL - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA - 87ª ZONA ELEITORAL.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/05/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 364/2016

PORTARIANº 364/2016
Designa Membros da 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal Nº 2.778/2000, de 21/12/2000, alterada pelas Leis Municipais Nºs 2.850/2001, de 25/06/2001, e 3.041/2002, de 14/05/2002, e dos artigos 6º e 7º, do Regimento Interno das JARIs, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 5.101/2004, de 05/03/2004, alterado pelo Decreto Municipal Nº 6.126/2007, de 18/07/2007; e
CONSIDERANDO o teor do expediente datado de 04/05/2016, das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARIs);
RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR como membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI):

I - Representante do Poder Executivo Municipal

Mauro Mahfud, Presidente

II - Representante do Órgão ou Entidade que Impôs a Penalidade
Pedro Kremer

III - Representante indicado pelas Entidades Representativas da Sociedade ligadas à Área de Trânsito

Paulo Henrique Techentin

IV - Representante da Polícia Civil

Alexandre de Jesus

V - Representante da Sociedade com Conhecimento na Área de Trânsito com, no mínimo, Nível Médio

Sérgio Zapella

Art.2º O mandato encerrar-se-á em 21 de maio de 2018.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/05/2016.

Jaraguá do Sul, 11 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 365/2016

PORTARIANº 365/2016
Designa Membros da 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal Nº 3.104/2002, de 25/06/2002, e dos artigos 6º e 7º, do Regimento Interno das JARIs, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 5.101/2004, de 05/03/2004, alterado pelo Decreto Municipal Nº 6.126/2007, de 18/07/2007; e

CONSIDERANDO o teor do expediente datado de 04/05/2016, das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARIs);
RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR como membros da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI):

I - Representante do Poder Executivo Municipal

Eduardo Bertoldi, Presidente

II - Representante do Órgão ou Entidade que Impôs a Penalidade
Carla Salete Pereira Fischer

III - Representante indicado pelas Entidades Representativas da Sociedade ligadas à Área de Trânsito

Elias Bissoni Zapella

IV - Representante da Polícia Civil

Wanderlei João Zocatelli

V - Representante da Sociedade com Conhecimento na Área de

Trânsito com, no mínimo, Nível Médio

Fernando Marquardt

Art.2º O mandato encerrar-se-á em 04 de julho de 2018.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/07/2016.

Jaraguá do Sul, 11 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 366/2016

PORTARIANº 366/2016 _
Designa Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Juventude (CMJ).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 033/2016/CMJ/Jaraguá do Sul, de 09/05/2016;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR o Conselheiro PEDRO GUILHERME GROSSKLAGS DOS SANTOS para a Presidência; o Conselheiro DANIEL ZATTA BLASCZAK para a Vice-Presidência; e a Conselheira JUSSARA SARAMENTO para a Secretaria do Conselho Municipal de Juventude (CMJ).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2016.

Jaraguá do Sul, 11 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 367/2016

PORTARIANº 367/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004, de 02/08/2004; e
CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 412 do Programa de Readaptação e Remanejamento Profissional junto à Gerência de Assistência ao Servidor;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 066/2016/Sema-GAS, de 02/05/2016, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º REMANEJAR a servidora pública municipal INGRID GOETZKE DREWS, matrícula 8800, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer temporariamente, no período de 02/05/2016 a 02/05/2017, as atribuições do cargo de Telefonista, junto à Secretaria Municipal da Saúde, com os vencimentos do cargo de origem, em razão das limitações em sua capacidade laborativa identificadas pela Comissão de Readaptação e Remanejamento.

Art.2º Procedam-se os devidos assentamentos na ficha funcional da servidora.
Art.3º Comunique-se à Gerência de Assistência ao Servidor para acompanhar o período de remanejamento da servidora.

Art.4º Comunique-se a Secretaria Municipal da Administração para o cumprimento do disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 368/2016

PORTARIANº 368/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004, de 02/08/2004; e
CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 439 do Programa de Readaptação e Remanejamento Profissional junto à Gerência de Assistência ao Servidor;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 065/2016/Sema-GAS, de 02/05/2016, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º REMANEJAR a servidora pública municipal AUREA SCHOLEMBERG WACHHOLZ, matrícula 10250, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer temporariamente, no período de 02/05/2016 a 02/05/2017, as atribuições do cargo de Telefonista, junto à Secretaria Municipal da Saúde, com os vencimentos do cargo de origem, em razão das limitações em sua capacidade laborativa identificadas pela Comissão de Readaptação e Remanejamento.
Art.2º Procedam-se os devidos assentamentos na ficha funcional da servidora.
Art.3º Comunique-se à Gerência de Assistência ao Servidor para acompanhar o período de remanejamento da servidora.

Art.4º Comunique-se a Secretaria Municipal da Administração para o cumprimento do disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 369/2016

PORTARIANº 369/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 008/2016/Controle Social, de 06/05/2016, da Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR a conselheira TÂNIA GRISELDA KRAUSE, representante do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para compor a COMISSÃO INTERSETORIAL PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituída pela Portaria Nº 239/2016, de 11/04/2016, em substituição à Josiane Gonzaga dos Santos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 090/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE MODALIDADE: PREGÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARGAMASSA AC III, TIJOLO CERÂMICO, TELHAS ONDULADAS, CALHAS, GRAMPO PARA AMARRAÇÃO DE TELHAS, PRANCHA DE MADEIRA PERÓBA, TORNEIRAS, BACIA CONVENCIONAL PARA BANHEIRO, PORTA DE MADEIRA, CAIXILHO DE PORTA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 090/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARGAMASSA AC III, TIJOLO CERÂMICO, TELHAS ONDULADAS, CALHAS, GRAMPO PARA AMARRAÇÃO DE TELHAS, PRANCHA DE MADEIRA PERÓBA, TORNEIRAS, BACIA CONVENCIONAL PARA BANHEIRO, PORTA DE MADEIRA, CAIXILHO DE PORTA E TELA PARA SOMBREAMENTO.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 16/05/2016, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 30/05/2016 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC- Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 091/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM MODALIDADE: PREGÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 091/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 16/05/2016, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 30/05/2016 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC- Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N0 239/2015 TOMADA DE PREÇO NO 10/2015

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N0 239/2015
TOMADA DE PREÇO NO 10/2015

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, na sede do ISSEM, a Diretora Presidente do ISSEM, no uso de suas atribuições, emite o presente termo com o objetivo de formalizar a RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO do Contrato no 239/2015, do processo licitatório Tomada de Preço no 10/2016. O presente contrato foi firmado entre o ISSEM, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o no 00.091.238/0001-70, com sede na Rua Walter Marquardt, 623, sala 04, Jaraguá do Sul - SC; e entre a contratada AT SERVICE ENGENHARIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o no 71.588.495/00001-60, com sede na Rua Princesa Isabel de Bragança, 235, Mogi das Cruzes - SP; e possui como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - FMASA DO ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. A presente rescisão unilateral é fundamentada pelo não atendimento de todas as especificações prevista no edital e no contrato, com base nos incisos I, II e VIII do artigo 78 c/c inciso I do artigo 79, todos da Lei no 8.666/1993.
Após ter sido notificada através de Ofício no 559/2016 na data de 29/04/2016, para manifestação de defesa e contraditório, a contratada apresentou Recurso Administrativo na data de 04/05/2016. Após recebido e analisado, o presente Recurso foi indeferido. Desta forma, o ISSEM declara rescindido o unilateralmente o presente contrato, com os seus efeitos a partir do dia 10/05/2016.

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente ISSEM

Testemunhas:

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Previdência Social	Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde

Joaçaba

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04-2016 - NÃO CMOPARECIMENTO DE DEPOENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04/2016

Cientificamos pelo presente edital que aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às dezessete horas, na sala de reuniões do PLASS, localizada na Av. XV de Novembro, 378, Centro Joaçaba/SC, foi marcado o depoimento da Empresa COMPACT PAV – Tecnologia em Asfalto Ltda, porém a depoente não compareceu mesmo estando ciente e notificada conforme Termo de Notificação n.º 03/2016 devidamente publicado do Diário Oficial do Município e em anexo ao processo, sendo que não justificou o não comparecimento, a Presidente Sra. Rosangela Peliciolli notificará a mesma para que ela proceda a retirada da cópia do processo para efetuar sua defesa no prazo legal de dez dias.

Joaçaba-SC, 12 de maio de 2016.
Rosangela Peliciolli
Presidente da Comissão

Lages

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2016 - PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2016

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 14/2016 através da Fundação Cultural de Lages, para a produção de CD da 14ª Sapecada da Canção Nativa e 23ª Sapecada da Serra Catarinense, com a empresa EDER ROSA GOULART (ENCARTE CULTURAL) inscrito no CNPJ sob o nº 12.918.608/0001-89, com sede na Rua: Gilcionir Zapelini Branco, 543 – Bairro: Popular – Lages – SC, pelo valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 12 de maio de 2016.

Mauricio Neves de Jesus
Superintendente da Fundação Cultural de Lages

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Mauricio Neves de Jesus, Superintendente da Fundação Cultural de Lages, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 12 de maio de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Município de Lages

EXTRATO ARP 13-A/2016 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13-A /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
PROCESSO Nº 13/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos de Laboratório para uso na ETA (Estação de Tratamento de Água) e, ETE (Estação de Tratamento de Esgoto). Conforme planilha de quantitativos no anexo II, parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 04/2016.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais), sendo:
BOMMOTOR COMÉRCIO DE BOMBAS E MOTORES LTDA – CNPJ 85.155.703/0001-41 – Rua General Osório, 259 Bairro Velha Blumenau/SC CEP: 89.041-0001.
Lages, 18 de abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 13-B/2016 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13-B/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
PROCESSO Nº 13/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos de Laboratório para uso na ETA (Estação de Tratamento de Água) e, ETE (Estação de Tratamento de Esgoto). Conforme planilha de quantitativos no anexo II, parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 04/2016.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 8.770,00 (oito mil setecentos e setenta reais), sendo:
BUNKER COMERCIO LTDA – CNPJ 03.213.418/0001-75 – RUA SANTA ALBERTINA, 487 G 1 SANTA ROSA IPÊS PIRACICABA/SP CEP 13.414-316.
Lages, 18 de abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 13-C/2016 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13-C/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
PROCESSO Nº 13/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos de Laboratório para uso na ETA (Estação de Tratamento de Água) e, ETE (Estação de Tratamento de Esgoto). Conforme planilha de quantitativos no anexo II, parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, não será obrigada a firmar

as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 04/2016.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 28.165,00 (vinte e oito mil cento sessenta e cinco reais), sendo:
HEXIS CIENTÍFICA LTDA - CNPJ 53.276.010/001-10 AV. ANTONIETA PIVA BARRAQUEIROS, 385 - DISTRITO INDUSTRIAL - JUNDIAÍ/SP CEP.
Lages, 18 de abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 13-D/2016 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13-D/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
PROCESSO Nº 13/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos de Laboratório para uso na ETA (Estação de Tratamento de Água) e, ETE (Estação de Tratamento de Esgoto). Conforme planilha de quantitativos no anexo II, parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 04/2016.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 13.027,50 (treze mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos), sendo:
PR LABOR COM. DE PROD. E EQUIP. PARA LABOR. LTDA ME – CNPJ 15.188.525/0001-70 – RUA PRUDENTE DE MORAIS, 323 PARQUE SÃO PAULO – CASCAVEL/PR – CEP 85.803-680.
Lages, 18 de abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 13-E/2016 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13-E/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
PROCESSO Nº 13/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos de Laboratório para uso na ETA (Estação de Tratamento de Água) e, ETE (Estação de Tratamento de Esgoto). Conforme planilha de quantitativos no anexo II, parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 04/2016.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo:
SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP – CNPJ 11.232.743/0001-03 – RUA JOSÉ ZAGUETTI 401 – PQ. CONCEIÇÃO II PIRACICABA/SP CEP 13.412-401.
Lages, 18 de abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 13-F/2016 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13-F/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
PROCESSO Nº 13/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos de Laboratório para uso na ETA (Estação de Tratamento de Água) e, ETE (Estação de Tratamento de Esgoto). Conforme planilha de quantitativos no anexo II, parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 04/2016.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 8.032,00 (oito mil e trinta e dois reais), sendo:
WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA – EPP – CNPJ 13.533.610/0001-00 – RUA IPIRANGA, 796 JARDIM SANTISTA – MOGI DAS CRUZES/SP CEP 08.730-000.
Lages, 18 de abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 46/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016
PROCESSO Nº 51/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aquisição de lixeiras de 50 litros para Diversas Avenidas, Ruas e Praças do Município de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se

a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 30.534,00 (trinta mil quinhentos e trinta e quatro reais), sendo:
RJCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME CNPJ 18.290.096/0001-35 – AV. GILKA MACHADO, 02 SALA 304 RECREIO DOS BANDEIRANTES/RJ CEP 22.795-570.
Lages, 13 de abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 09/2016 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO, N.º 09/2016 SEMASA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: GILMAR RIBEIRO DOS SANTOS - ME inscrita no CNPJ sob n.º 12.251.491/0001-22, com endereço a Rua santa Cruz n° 980 – Progresso Ibirama/SC CEP 89.140-000.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 15/2016, correlato ao Pregão Presencial nº 13/2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Serralheria para Confecção e Fixação de Plataforma Expansível e Guarda Corpo, para atendimento das necessidades da Estação de Tratamento de Água (ETA), SEMASA-LAGES, conforme memorial descritivo em anexo, parte integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, Conta-se da data da assinatura do presente contrato, até 31/12/2016.
2.3 De Entrega(s), Em até 90 (noventa) dias a contar da(s) Ordem de Serviço, emitidas pela Secretaria Municipal de Águas e Saneamento-SEMASA, Av. 1° de Maio, n° 1700, B: Popular CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Lages, 19 de Abril de 2016.
Elizeu Mattos.
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 36/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO, N.º 36/2016 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: GEOBLAST SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 17.587.349/0001-74, estabelecida na Linha Fagundes Varela, 70 – Nova Roma do Sul/RS CEP 95.260-000.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 68/2016, correlato Pregão Presencia n° 40/2016, homologada em 06/05/2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Detonação in situ de Cascalheira (folhelho/ardósia alterada), com carregamento, amarração e detonação do material, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, a contar da data da assinatura do Presente Contrato, até 31/12/2016;
Obs.: A aquisição dos produtos/materiais será feita mediante Autorização de Fornecimento fracionada, que será emitida pela Secretaria de Administração, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 468.300,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos reais).
Lages, 06 Maio de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2016 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2016

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação sob n.º 02/2016 através da Fundação Cultural de Lages, para a realização de show musical na abertura do Recanto do Pinhão, com o artista ELTON BENÍCIO ESCOBAR SALDANHA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.025.418/0001-04, com sede na Av. Cavalhada, 5516 – Apto. 207 – Bairro: Vila Nova – Porto Alegre – RS, durante a 28ª Festa Nacional do Pinhão, pelo valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 09 de maio de 2016.

Mauricio Neves de Jesus
Superintendente da Fundação Cultural de Lages

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Mauricio Neves de Jesus, Superintendente da Fundação Cultural de Lages, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 09 de maio de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Município de Lages

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2016 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2016

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 03/2016 através da Fundação Cultural de Lages, para a Celebração de um Contrato com a Empresa GUILHERME MARCON ARANTES, inscrita no CNPJ sob n.º 19.565.607/001-47 sito a Rua: Coronel Vicente Gamborgi, 92 – Bairro: Centro – CEP: 88501-125 – Lages/SC, para Alojamento dos artistas da Sapecada da Canção Nativa na 24ª Festa Nacional do Pinhão, pelo valor de R$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 10 de maio de 2016.
Mauricio Neves de Jesus
Superintendente da Fundação Cultural de Lages

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Mauricio Neves de Jesus, Superintendente da Fundação Cultural de Lages, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 10 de maio de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Município de Lages

Câmara Municipal

EDITAL Nº 007/2016

EDITAL Nº. 007/2016

Thiago Oliveira, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999, fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 02/06/2016.
Horário: 19h00min(dezenove horas)
Pauta: 1) A falta de médicos na Unidade de Saúde do bairro São Cristóvão/Sagrado Coração de Jesus.
2) Os serviços prestados na Unidade de Saúde.
3) A instalação da Academia da Terceira Idade.

Inscrições: até o início dos trabalhos.

Local: Salão da Igreja Católica São Cristóvão
Rua: Rua Piauí com a Rua Rio Branco
Bairro: São Cristóvão - Lages - SC

Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site www.camaralages.sc.gov.br.

Lages, 12 de maio de 2016.
Presidente

Fundação Cultural de Lages

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CESSÃO DE USO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS NO RECANTO DO PINHÃO - RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CESSÃO DE USO DE
ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS NO RECANTO DO PINHÃO - 01/2016
RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Lages por meio da Fundação Cultural de Lages torna público para conhecimento dos interessados a RERRATIFICAÇÃO do Edital de Credenciamento para cessão de uso de estruturas temporárias no Recanto do Pinhão a instituições de direito privado sem finalidade lucrativa cujo objeto social seja a prestação de serviços de atendimento social e filantrópico no Município de Lages e para cessão de uso de estruturas temporárias no Recanto do Pinhão a instituições de direito privado sem finalidade lucrativa cujo objeto social seja realização de atividades culturais no Município de Lages.

4.1 DA TAXA DE CESSÃO

4.2 Uma vez devidamente habilitada pelo presente edital, a instituição credenciada não irá recolher taxa à guisa de cessão de uso de estruturas temporárias ou de qualquer outra natureza.

4.3 A cessão de uso é gratuita as instituições devidamente credenciadas pelo presente edital.

Lages/SC, 12 de maio de 2016.
Mauricio Neves de Jesus
Fundação Cultural de Lages

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 557/2016
PORTARIA RH Nº 557/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, TATIANE YARA ODEBRECHT, do cargo em comissão de Assessor de Planejamento Governamental, AS 3, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Maio de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 558/2016
PORTARIA RH Nº 558/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, JÚLIA DA CONCEIÇÃO PINTO FELIPE do cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/05/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Maio de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 559/2016
PORTARIA RH Nº 559/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, IZABEL MONTEIRO RODRIGUES do cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Maio de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 560/2016
PORTARIA RH Nº 560/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, conforme benefício nº 1707175532, espécie 42, a Sra. ELIETE VALÉRIO ORIANO MARTINS, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Maio de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 561/2016
PORTARIA RH Nº 561/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, RALFH RODRIGUES BRANDOLT do cargo de Médico, de provimento efetivo, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Maio de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 562/2016
PORTARIA RH Nº 562/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, LAÍS COELHO DO SANTOS para exercer o Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios, DS 3, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Maio de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 563/2016
PORTARIA RH Nº 563/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

Fazer cessar a Portaria nº 163/2016, que designou MARIA HELENA HILÁRIO FERNANDES, Assessor Especial, para responder pelas atribuições do Cargo de Coordenador do Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Maio de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 565/2016
PORTARIA RH Nº 565/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, FABRICIA VIEIRA ROSA do cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Maio de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 569/2016
PORTARIA RH Nº 569/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, FABRÍCIA VIEIRA ROSA para exercer o cargo de Diretor de Escola, DAE 1, na EEB. Francisco Zezuino Vieira, Ponta da Barra, nos termos da Lei Complementar nº 138/2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Maio de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 572/2016
PORTARIA RH Nº 572/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, SUZANA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de Diretor de Escola, DAE 1, na EEF. Morro Grande, nos termos da Lei Complementar nº 138/2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Maio de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 573/2016
PORTARIA RH Nº 573/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR, JADSON DE OLIVEIRA FRETTA, Fiscal Sanitário, para responder pelas atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Maio de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 574/2016
PORTARIA RH Nº 574/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, RENAN ESPÍNDOLA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Movimentação e Protocolo, DS 4, com lotação

na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Maio de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - SC

O Município de Laguna, por meio de seu Pregoeiro Oficial, comunica a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº. 024/2016, Processo Administrativo nº 2539/2016,que tem por objeto : A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BALANÇO PATRIMONIAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE LOCALIZAR, QUANTIFICAR, AVALIAR, DEPRECIAR, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA. A FIM DE REGULARIZAR O PATRIMÔNIO MUNICIPAL .
Tal medida torna-se necessária para revisão do Edital.
Laguna, 12 de Maio de 2016.

Waldir J. de Souza
Pregoeiro Oficial
.

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 044/2016

DECRETO Nº 044/2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.904/2015, de 16 de Dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 21.699,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E AÇÃO SOCIAL
09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.056 - Manutenção da Atenção Básica
DOTAÇÃO 153
3.3.90.00.00.1154 - Aplicação Direta R$ 21.699,00
Total: R$ 21.699,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E AÇÃO SOCIAL
09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.056 - Manutenção da Atenção Básica
DOTAÇÃO 150
3.1.90.00.00.1154 - Aplicação Direta R$ 20.000,00
DOTAÇÃO 157
4.4.90.00.00.1154 – Aplicação Direta R$ 1.699,00
Total: R$ 21.699,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE MAIO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 045/2016

DECRETO Nº 045/2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.904/2015, de 16 de Dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E AÇÃO SOCIAL
09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.056 - Manutenção da Atenção Básica
DOTAÇÃO 154
3.3.90.00.00.1188 - Aplicação Direta R$ 7.000,00
Total: R$ 7.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E AÇÃO SOCIAL
09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.056 - Manutenção da Atenção Básica
DOTAÇÃO 151
3.1.90.00.00.1188 - Aplicação Direta R$ 6.000,00
DOTAÇÃO 158
4.4.90.00.00.1188 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
Total: R$ 7.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE MAIO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

PORTARIA N° 035/2016

PORTARIA Nº 035/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, GIULIA GIORDANI, para a função de Professor II – Educação Física, em Caráter Temporário, pelo período de 22 de Fevereiro de 2016 a 20 de Dezembro de 2016, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Lígia Chaves Cabral, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 036/2016
PORTARIA Nº 036/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, DENISE ALVES DE OLIVEIRA, para a função de Professora I – Ensino Fundamental I Geografia, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de Abril de 2016 a 20 de Dezembro de 2016, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Emília Mamede Soares, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 037/2016
PORTARIA Nº 037/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, SUSILÉIA BENEDET DELA GIUSTINA, para a função de Professora II de Ciências – Ensino Fundamental II, em Caráter Temporário, pelo período de 22 de Fevereiro de 2016 a 20 de Dezembro de 2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais sendo 30 (trinta) horas na Escola Municipal Hilário Pescador em substituição à funcionária efetiva Leila Aparecida da Rosa e 10 (dez) horas no Centro de Educação Infantil Maria Araújo Tancredo em vaga excedente, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 038/2016
PORTARIA Nº 038/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ADRIANA DEMARCH, para a função de Professora II – Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 22 de Fevereiro de 2016 a 20 de Dezembro de 2016, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no Centro de Educação Infantil Irani Vargas, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição à funcionária efetiva Catarina Sérgio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 039/2016
PORTARIA Nº 039/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, CARLA SABRINA DA SILVA, para a função de Professora II de Ciências – Ensino Fundamental II, em Caráter Temporário, pelo período de 22 de Fevereiro de 2016 a 20 de Dezembro de 2016, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Lígia Chaves Cabral, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição à funcionária efetiva Leila Aparecida da Rosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 040/2016

PORTARIA Nº 040/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, CARLA SABRINA DA SILVA, para a função de Professora II de Ciências – Ensino Fundamental II, em Caráter Temporário, pelo período de 22 de Fevereiro de 2016 a 05 de Maio de 2016, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para desempenhar suas funções na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição à funcionária efetiva Greicy Isidoro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 041/2016

PORTARIA Nº 041/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, RITA APARECIDA DE MOURA, para a função de Professora II - História, em Caráter Temporário, pelo período de 22 de Fevereiro de 2016 a 20 de Dezembro de 2016, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 042/2016

PORTARIA Nº 042/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, da Escola Municipal Quilometro Um, a professora lotada DEYSE CITADIN PEREIRA, Professora II - Artes, e lotá-la na Escola Municipal Hilário Pescador, com carga horária de 10 (dez) horas semanais.

Parágrafo Único – A professora tem lotação de 40 (quarenta) horas semanais sendo 30 (trinta) horas na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior e 10 (dez) horas na Escola Municipal Hilário Pescador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Secretário Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 043/2016

PORTARIA Nº 043/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, da Escola Municipal Quilometro Um, o professor lotado HENRIQUE SILVESTRE, Professor II – Educação Física, e lotá-lo na Escola Municipal Hilário Pescador, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único – O professor citado acima tem lotação de 30 (trinta) horas semanais sendo 10 (dez) horas na Escola de Educação Infantil Maria Araújo Tancredo e 20 (vinte) horas na Escola Municipal Hilário Pescador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Secretário Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 044/2016

PORTARIA Nº 044/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, da Escola Municipal Quilometro Um, a professora lotada CHEILA CHAGAS VICENTE LOLE, Professora II – Inglês, e lotá-la na Escola Municipal Hilário Pescador, com carga horária de 10 (dez) horas semanais.

Parágrafo Único – A professora citada acima tem lotação de 30 (trinta) horas semanais sendo 20 (vinte) horas na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior e 10 (dez) horas na Escola Municipal Hilário Pescador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Secretário Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 045/2016

PORTARIA Nº 045/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, da Escola Municipal Julio Serafim Gonçalves, o professor lotado LUCAS LUCIANO MEDEIROS, Professor II – Inglês, e lotá-lo na Escola Municipal Hilário Pescador, com carga horária de 10 (dez) horas semanais.

Parágrafo Único – O professor citado acima tem lotação de 40 (quarenta) horas semanais sendo 30 (trinta) horas na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior e 10 (dez) horas na Escola Municipal Hilário Pescador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Secretário Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 046/2016

PORTARIA Nº 046/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, da Escola Municipal Quilometro Um, a professora ROSIMARI FONTANELLA DOMINGOS, Professor II – Ensino Fundamental I, e lotá-lo na Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Secretário Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 047/2016

PORTARIA Nº 047/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, da Escola Municipal Quilometro Um, a professora CARLA DE FÁTIMA BEZ BATTI CARBONI, Professor II – Ensino Fundamental I, e lotá-lo na Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Secretário Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 048/2016

PORTARIA Nº 048/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, da Escola Municipal Quilometro Um, a professora CINTIA ELIANE FELIPE CARNIATO, Professora II – Educação Infantil, e lotá-lo na Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Secretário Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 049/2016

PORTARIA Nº 049/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, da Escola Municipal Quilometro Um, a professora LADIR MARIA NAVA ALBORGHETTI, Professora II – Educação Infantil, e lotá-lo na Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Secretário Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 050/2016

PORTARIA Nº 050/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, SAMIR RIGHETTO, para a função de Professor II – Educação Física, em Caráter Temporário, pelo período de 22 de Fevereiro de 2016 a 20 de Dezembro de 2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções na CME – Comissão Municipal dos Esportes, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Secretário Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 051/2016

PORTARIA Nº 051/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, da Escola Municipal Quilometro Um, a professora ADRIANA GONÇALVES PADILHA, Professora II – Ensino Fundamental I, e lotá-lo na Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Secretário Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 052/2016

PORTARIA Nº 052/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, da Escola de Educação Infantil Maria Araújo Tancredo, a professora MARI NEUZA ARAÚJO BEZ, Professora II – Educação Infantil, e lotá-la na Escola de Educação Infantil Tia Marli, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Secretário Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 053/2016

PORTARIA Nº 053/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, da Escola de Educação Infantil Tia Marli, a professora MARIA IGNES GERTRUDES MARIOT, Professora II – Educação Infantil, e lotá-la na Escola de Educação Infantil Maria Araújo Tancredo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Secretário Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 054/2016

PORTARIA Nº 054/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ROZELI DE LIMA DA SILVA, para a função de Professora II – Educação Física, em Caráter Temporário, pelo período de 22 de Fevereiro de 2016 a 20 de Dezembro de 2016, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no Centro de Educação Infantil Irani Vargas, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2016.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 055/2016

PORTARIA Nº 055/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ÉRICA FURLAN, para a função de Auxiliar de Administração Escolar, em Caráter Temporário, pelo período de 03 de Março de 2016 a 30 de Novembro de 2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/03/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 056/2016

PORTARIA Nº 056/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ELOISE BORGES, para a função de AUXILIAR DE CLASSE, em Caráter Temporário, pelo período de 22 de Fevereiro de 2016 a 20 de Dezembro de 2016, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Ligia Chaves Cabral, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e

Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 057/2016
PORTARIA Nº 057/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, HELLEN ALVES ESPINDOLA BELTRAME, para a função de AUXILIAR DE CLASSE, em Caráter Temporário, pelo período de 22 de Fevereiro de 2016 a 20 de Dezembro de 2016, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola de Educação Infantil Sagrada Família, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 058/2016
PORTARIA Nº 058/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, CRISTIANE DE OLIVEIRA, para a função de AUXILIAR DE CLASSE, em Caráter Temporário, pelo período de 22 de Fevereiro de 2016 a 30 de Novembro de 2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Julio Serafim Gonçalves, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 059/2016
PORTARIA Nº 059/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, MORGANA HEINZEN, para a função de AUXILIAR DE CLASSE, em Caráter Temporário, pelo período de 22 de Fevereiro de 2016 a 30 de Novembro de 2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 060/2016
PORTARIA Nº 060/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ROSELEI INES ZANATTA MEDEIROS, para a função de Cozinheira, em Caráter Temporário, pelo período de 22 de Fevereiro de 2016 a 20 de Dezembro de 2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Parágrafo Único – O contrato pode ser rescindido a qualquer momento mediante realização de Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 061/2016

PORTARIA Nº 061/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, MORGANA DA ROSA DA CRUZ, para a função de Cozinheira, em Caráter Temporário, pelo período de 22 de Fevereiro de 2016 a 20 de Dezembro de 2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga exced'ente.

Parágrafo Único – O contrato pode ser rescindido a qualquer momento mediante realização de Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 062/2016

PORTARIA Nº 062/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, VANESSA STANGE MEURER, para a função de Cozinheira, em Caráter Temporário, pelo período de 22 de Fevereiro de 2016 a 20 de Dezembro de 2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Parágrafo Único – O contrato pode ser rescindido a qualquer momento mediante realização de Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 063/2016

PORTARIA Nº 063/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ROSINETE MADALENA JUNG, para a função de Cozinheira, em Caráter Temporário, pelo período de 22 de Fevereiro de 2016 a 20 de Dezembro de 2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Parágrafo Único – O contrato pode ser rescindido a qualquer momento mediante realização de Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 064/2016

PORTARIA Nº 064/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, GISLAINE VIEIRA, para a função de Servente, em Caráter Temporário, pelo período de 22 de Fevereiro de 2016 a 20 de Dezembro de 2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Parágrafo Único – O contrato pode ser rescindido a qualquer momento mediante realização de Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 065/2016

PORTARIA Nº 065/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ANDREIA RIBEIRO, para a função de Servente, em Caráter Temporário, pelo período de 22 de Fevereiro de 2016 a 20 de Dezembro de 2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Parágrafo Único – O contrato pode ser rescindido a qualquer momento mediante realização de Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 066/2016

PORTARIA Nº 066/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, KAMILA TEIXEIRA, para a função de Servente, em Caráter Temporário, pelo período de 22 de Fevereiro de 2016 a 20 de Dezembro de 2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Parágrafo Único – O contrato pode ser rescindido a qualquer momento mediante realização de Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 067/2016

PORTARIA Nº 067/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, CAMILA MENDES, para a função de Servente, em Caráter Temporário, pelo período de 22 de Fevereiro de 2016 a 20 de Dezembro de 2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Parágrafo Único – O contrato pode ser rescindido a qualquer momento mediante realização de Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 068/2016

PORTARIA Nº 068/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ROSILDA BORGES DE OLIVEIRA, para a função de Servente, em Caráter Temporário, pelo período de 22 de Fevereiro de 2016 a 20 de Dezembro de 2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Parágrafo Único – O contrato pode ser rescindido a qualquer momento mediante realização de Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 069/2016

PORTARIA Nº 069/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, DIANA STEFEN MORGAN, para a função de Servente, em Caráter Temporário, pelo período de 22 de Fevereiro de 2016 a 20 de Dezembro de 2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Parágrafo Único – O contrato pode ser rescindido a qualquer momento mediante realização de Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 070/2016

PORTARIA Nº 070/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, KATIA REGINA DE BONA MENDES, para a função de Servente, em Caráter Temporário, pelo período de 22 de Fevereiro de 2016 a 20 de Dezembro de 2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Parágrafo Único – O contrato pode ser rescindido a qualquer momento mediante realização de Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE MARÇO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ABRIL /2016 PMLM/FMS/HMHL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ABRIL /2016 PMLM/FMS/HMHL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
EXTRATO DE CONTRATO 92/2016 PMLM
Contrato 92/2016
Processo Licitatório nº 28/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 28/2016
Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de refeições (tipo marmita), para atender aos servidores da Prefeitura requisitados em trabalhos externos em períodos extra jornada e/ou fins de semana no município de Lauro Muller, durante o exercício de 2016
Contratado: CHURRASCARIA SERRA E MAR LTDA ME
Valor global: R$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
Vigencia : 04/05/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 93/2016 PMLM
Contrato 93/2016
Processo Licitatório nº 36/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 36/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de kits de auxílio natalidade e para o ano de 2016
Contratado: TM SCHILIKKMAN E CIA LTDA ME
Valor global: R$ 12.412,12 (doze mil quatrocentos e doze reais e doze centavos).
Vigencia : 28/04/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 94/2016 PMLM
Contrato 94/2016
Processo Licitatório nº 36/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 36/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de kits de auxílio natalidade e para o ano de 2016
Contratado: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
Valor global: 12.241,00 (doze mil duzentos e quarenta e um reais).
Vigencia : 28/04/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 95/2016 PMLM
Contrato 95/2016
Processo Licitatório nº 37/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 37/2016

Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de produtos remanescentes de licitação anterior de materiais de expediente, higiene, limpeza copa e cozinha para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e CRAS do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2016.
Contratado: LOLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor global: 5.890,20 (cinco mil oitocentos e noventa reais e vinte centavos)
Vigencia : 29/04/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 95/2016 PMLM
Contrato 95/2016
Processo Licitatório nº 37/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 37/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de produtos remanescentes de licitação anterior de materiais de expediente, higiene, limpeza copa e cozinha para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e CRAS do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2016.
Contratado: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADE LTDA ME
Valor global: 20.059,02 (vinte mil cinquenta e nove reais e dois centavos)
Vigencia : 29/04/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 96/2016 PMLM
Contrato 96/2016
Processo Licitatório nº 40/2016 – INEXGIBILIDADE 40/2016
Objeto: serviço de musica ao vivo, animação de bailes da terceira idades e ensaio do coral Bem Viver
Contratado: JULIANO RODRIGUES LUCIANO
Valor global: 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Vigencia : 26/04/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 97/2016 PMLM
Contrato 97/2016
Processo Licitatório nº 37/2016 – PREGÃO 37/2016
Objeto: objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição, de produtos remanescentes de licitação anterior, de materiais de expediente, higiene, limpeza copa e cozinha para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2016
Contratado: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Valor global: 9.118,95 (dezenove mil cento e dezoito reais e noventa e cinco centavos).
Vigencia : 29/04/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 98/2016 PMLM
Contrato 98/2016
Processo Licitatório nº 27/2016 – PREGÃO 27/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de forma parcelada, de EPI´s para atender as demandas das Secretarias do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: PRIMORDIAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL E UNIFORMES LTDA – ME
Valor global: R$ 23.045,00 (vinte e três mil e quarenta e cinco reais).
Vigencia : 15/04/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO 001/2016 DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 200/2015 PMLM
Processo licitatório nº 92/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 92/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MÍDIA FACE A RECUSA DA EMPRESA CONTRATADA DMPA COMUNICAÇÕES EM RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E POR NÃO HAVER TEMPO HÁBIL PARA NOVO CERTAME.
CONTRATADO: MULLER AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA
CONTRATANTE: Município de Lauro Muller
Prazo de vigência: 31/12/2015 á 31/05/2016
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 35/2016 HMHL
Contrato 35/2016
Processo Licitatório nº 11/2016 – INEXGIBILIDADE 11/2016
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de serviços de médicos especializados para o Hospital Municipal Henrique Lage CONFORME CREDENCIAMENTO N° 02/2016
Contratado: ARCANGELO LIBRELATO CRM 3133
Valor global: Valor: 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais) a ser dividido entre todos os credenciados.
Vigencia : 04/04/2016 a 31/05/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 36/2016 HMHL
Contrato 36/2016
Processo Licitatório nº 12/2016 –PREGÃO PRESENCIAL 12/2016
Objeto: MATERIAIS E MEDICAMENTOS para entrega PARCELADA, para o exercício de 2016 (abril a dezembro), para a manutenção do Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: METROMED MATERIAL MEDICO LTDA
Valor global: 47.695,91 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos).
Vigencia : 28/04/2016 a 31/05/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 37/2016 HMHL
Contrato 37/2016
Processo Licitatório nº 12/2016 –PREGÃO PRESENCIAL 12/2016
Objeto: MATERIAIS E MEDICAMENTOS para entrega PARCELADA, para o exercício de 2016 (abril a dezembro), para a manutenção do Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPERFUMARIA LTDA ME
Valor global: 23.934,00 (vinte e três mil novecentos e trinta e quatro reais).
Vigencia : 28/04/2016 a 31/05/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 48/2016 FMS
Contrato 48/2016
Processo Licitatório nº 15/2016 –PREGÃO PRESENCIAL 15/2016
Objeto: Aquisição de MATERIAIS, MEDICAMENTOS JUDICIAIS E SAMU , para entrega PARCELADA, para o exercício de 2015, para a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes na
Contratado: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPERFUMARIA LTDA ME
Valor global: R$ 2.884,50 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigencia : 28/04/2016 a 31/05/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 49/2016 FMS

Contrato 49/2016
Processo Licitatório nº 15/2016 –PREGÃO PRESENCIAL 15/2016
Objeto: Aquisição de MATERIAIS, MEDICAMENTOS JUDICIAIS E SAMU , para entrega PARCELADA, para o exercício de 2015, para a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes na
Contratado: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor global: R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).
Vigencia : 28/04/2016 a 31/05/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016 - HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS
Estado de Santa Catarina
Município de Leoberto Leal
Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II (RETROESCAVADEIRA)				
Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Classificação
Claudeson Marian	10,0	7,10	8,50	1º
Fabricio Coelho	10,0	7,10	8,50	2º
Délcio dos Santos Steffamn	---	---	---	Faltou

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II (PATROLA)				
Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Classificação
Airton Abreu	0,50	9,1	4,8	Desclassificado

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS				
Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Classificação
Hemerson José Kleinjohann	9,50	9,50	9,50	1º
Mauricio Motta	10,0	9,00	9,50	2º
Josimar José Conãco	9,00	8,60	8,80	3º
Luciano João Kammer	8,50	---	4,25	Desclassificado
Orivan Bento	4,00	---	2,00	Desclassificado
Geovane Kleber Cognacco	---	---	---	Faltou
Márcio Conaco	---	---	---	Faltou

Leoberto Leal, 13 de maio de 2016.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lontras

Prefeitura

EDITAL Nº 045/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 045/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, NOBREAK, ESTABILIZADORES, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL, BEBEDOURO E COLCHÕES. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas do dia 25/05/2016; Abertura dos Envelopes: 08 horas e 30 minutos do dia 25/05/2016. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 13 de maio de 2016. MARTINA ZUCATELLI. Prefeita.

EDITAL Nº 047/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 047/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, FUNILARIA E REVISÃO ELÉTRICA DO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO MKJ 0839. Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: E.J.C. VEICULOS LTDA, CNPJ 04.912.815/0001-06. Lontras, 12 de maio de 2016. MARTINA ZUCATELLI. Prefeita.

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2216
DECRETO Nº 2216 de 12 de maio de 2016.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

DECRETA:
Art.1º- O horário de funcionamento, atendimento e expediente nas repartições públicas municipais da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA(SC) fica assim fixado:

* segunda à sexta-feira:
das 07h45min às 11h45min
das 13h30min às 17h30min

Art.2º- A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes cumprirá o horário escolar, com exceção das atividades administrativas no Paço Municipal que seguirá o horário fixado no artigo 1º.

Art.3º- O horário de atendimento e expediente dos servidores públicos municipais que tem jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais será das 07h12min às 11h30min e das 13h30min às 18h00, podendo ser alterado, por questões de interesse público e conveniência administrativa, conforme determinação do respectivo Secretário, respeitando a carga horária do servidor.

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de maio de 2016, revogadas as disposições do Decreto nº 1917 de 29 de outubro de 2014 e do Decreto nº 1998 de 20 de fevereiro de 2015.

Luzerna(SC), 12 de maio de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO_ TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2016 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 0002/2016
Tomada de Preço nº 0001/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de auditório na Unidade Básica de Saúde Sede de Macieira, de acordo com o Projeto Estrutural e Memorial Descritivo, através de recursos do PMAQ.
Abertura das Propostas: às 09h00min horas do dia 31/05/2016.
Informações: Maiores Informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, das 07:30 às 12:00, e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (049) 3574-2000, ramal 2017.

Macieira - SC, 12 de maio de 2016.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente de Comissão

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos, a saber:
CNPJ: 80.858.053/0001-87
VIAÇÃO SANTA CLARA LTDA
Nota Fiscal nº. 1025 R$ 4.724,11
Nota Fiscal nº. 1022 R$ 47.342,89
Nota Fiscal nº. 1024 R$ 56.587,67
Valor total: R$ 108.654,67
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é uma das responsáveis pelo serviço de transporte escolar, dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Mafra/SC, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.
Mafra (SC), 12 de maio de 2016.
.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 09.404.910/0001-04
AUTO POSTO SAMPAIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
Nota Fiscal nº. 5960 R$ 51.300,00
Valor Total: R$ 51.300,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido a falta de pagamento, uma vez que a empresa é a responsável pelo fornecimento de combustíveis para os veículos e máquinas das Secretarias Municipais. Desta maneira, comprova-se o interesse público.
Mafra (SC), 13 de maio de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016 (NOVA DATA DE ABERTURA)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e reforma de toldos, destinados as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 02/06/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4021 ou 4061.
Mafra (SC), 12 de maio de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°14 /2016

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°14 /2016
Contrato nº: 014/2016
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: NATANIEL VIRMOND,
CPF Nº: 154.376.719-20
Objeto: credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas nas seguintes especialidades: Cirurgia Geral, Ginecologia, Obstetrícia, Oftalmologia, Pediatria, Clínica Médica (clínica Geral. Serviços especializados na área de saúde.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 382/2015- Credenciamento n.º 007/2015
Valor: R$ 60,00 (sessenta reais) por consulta médica especializada.
Data de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Data Assinatura: 26/02/2016
Prazo: O presente CONTRATO vigorará até a data de 31/12/2016, podendo ser renovado a critério da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações correlatas.
Dotação Orçamentária:
Dotação: 167 - Fonte: 102 Receita de impostos e transferências
Dotação: 169 - Fonte: 165 Atenção de Média e Alta Complexidade

Amb.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 010/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 010/2016
Contrato nº: 010/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada : MANTOMAC COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa CNPJ Nº: 79.879.318/0002-25
Objeto: aquisição de um sensor de temperatura do motor para utilização no Rolo Compactador Vibratório CAT 150 – Motor Cummins QSB 3.3, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 098/2016- Dispensa por Justificativa n.º 007/2016
Valor: R$ 725,00 (Setecentos e vinte e cinco reais).
Data de Pagamento: 30 dias após protocolo da Nota Fiscal
Data Assinatura: 22/02/2016
Prazo: O presente contrato vigorará até a data de 31/05/2016
Dotação Orçamentária:
299 – 1.13001.15.451.13.254.0.339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 011/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 011/2016
Contrato nº: 011/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada : Sr. BRUNO TOMASI KUCKARTZ
CPF Nº: 004.676.120-99
Objeto: Contratação de Engenheiro de Minas credenciado ao CREA, para acompanhamento junto as pedreiras do município, conforme exigência legal.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 090/2016- Dispensa por Justificativa n.º 008/2016
Valor: R$ 7.698,00 (sete mil seiscentos e noventa e oito reais)
Data de Pagamento: Os pagamentos devidos serão efetuados, conforme a entrega do objeto licitado, sendo os pagamentos efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal.
Data Assinatura: 22/02/2016
Prazo: O presente contrato vigorará até a data de 31/08/2016
Dotação Orçamentária:
269 - 1 . 11001.4.122.11.2.42.0.3390000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 012/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 012/2016
Contrato nº: 012/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada : Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -Epagri
CNPJ Nº: 83.052.191/0039-35
Objeto: prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 083/2016- Dispensa por Inigibilidade n.º 001/2016
Valor: O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 52.055,96 (Cinquenta e dois mil, cinquenta cinco reais e noventa seis centavos), divididos em 11 (onze) parcelas.
Data de Pagamento: O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Data Assinatura: 25/02/2016
Prazo: Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016
Dotação Orçamentária:
329 – 1.21001.20.122.21.2.133.0.33903979
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2016
Contrato nº: 017/2016
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: SHOW PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA – ME
CNPJ Nº: 09.338.999/0001-58
Objeto: "contratação de empresa apta à prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via Satélite POR GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota das Secretarias Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Agricultura e Interior; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento",
Modalidade: Processo Licitatório n.º 011/2016- Pregão Presencial n.º 006/2016
Valor: fica ajustado em R$ 39.886,00 (trinta e nove mil e oitocentos e
oitenta e seis reais
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal.
Data Assinatura: 22/02/ 2.016
Prazo: O presente contrato vigorará até a data 31/12/2016, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela
autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
(139) 2.16002.10.122.16.2.192.0.339000
(195) 2.16002.10.304.16.2.93.0.339000
(202) 2.16002.10.305.16.2.91.0.339000
(182) 2.16002.10.302.16.2.95.0.339000
(167)2.16002.10.302.16.2.89.0.339000
(161) 2.16002.10.301.16.2.87.0.339000
(299) 1.13001.15.451.13.2.54.0.339000
(275) 1.11001.4.122.11.2.45.0.339000
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 025/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 025/2016
Contrato nº: 025/2016
Contratante: Prefeito Municipal, o Sr. WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Contratada: CSA COMÉRCIO E SUPRIMENTOS ASSISTÊNCIA TECNICA DE MAQUINAS COPIADORAS LTDA
CNPJ Nº: 00.243.167/0001-83,
Objeto: "locação de equipamentos novos de primeiro uso para o fornecimento de reproduções (cópias), impressões, execução de digitalização de documentos e envio/recebimento de fax; incluída a instalação, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, componentes e materiais utilizados na operação e limpeza; treinamento dos usuários; e de controle eletrônico da produção das páginas impressas via rede de impressão ou copiadas de serviços especializados de impressão; o treinamento de usuários, bem como a manutenção e o suporte técnico local nas dependências da Prefeitura Municipal de Mafra demais Secretarias",
Modalidade: Processo Licitatório n.º 018/2016- Pregão Presencial n.º 009/2016
Valor: fica ajustado em R$ 295.900,00 (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos reais).
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal.
Data Assinatura: 09/03/ 2.016
Prazo: O presente contrato vigorará até a data 31/12/2016, com possibilidade
de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
239 - 1 . 8001 . 4 . 122 . 8 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
215 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
221 - 1 . 4001 . 4 . 92 . 4 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
29 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.100 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
290 - 1 . 12001 . 16 . 451 . 12 . 2.48 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
62 - 3 . 14001 . 8 . 122 . 14 . 2.60 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
102 - 3 . 14002 . 8 . 244 . 14 . 2.202 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
71 - 3 . 14002 . 8 . 243 . 14 . 2.62 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
88 - 3 . 14002 . 8 . 244 . 14 . 2.79 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
86 - 3 . 14002 . 8 . 244 . 14 . 2.75 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
299 - 1 . 13001 . 15 . 451 . 13 . 2.54 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
279 - 1 . 11001 . 4 . 122 . 11 . 2.46 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
329 - 1 . 21001 . 20 . 122 . 21 . 2.133 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
249 - 1 . 9001 . 4 . 123 . 9 . 2.17 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
134 - 2 . 16002 . 10 . 122 . 16 . 2.169 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
182 - 2 . 16002 . 10 . 302 . 16 . 2.95 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
202 - 2 . 16002 . 10 . 305 . 16 . 2.91 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
195 - 2 . 16002 . 10 . 304 . 16 . 2.93 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
167 - 2 . 16002 . 10 . 302 . 16 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
139 - 2 . 16002 . 10 . 122 . 16 . 2.192 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
150 - 2 . 16002 . 10 . 122 . 16 . 2.196 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
116 - 2 . 16001 . 10 . 122 . 16 . 2.84 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 478/2016

DECRETO Nº 478, DE 12 DE MAIO DE 2016
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e conforme Edital de Processo Seletivo nº 001/2016,

CONSIDERANDO,

A possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação no Processo Seletivo/Edital nº 001/2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada por tempo determinado, pelo período de 12 de maio de 2016 a 11 de maio de 2017, CAMILA JESSICA GRIEBLER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 107.561.049-47, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 12 de maio de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei nº 3.961/2016

LEI Nº 3.961, DE 12 DE MAIO DE 2016
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

06.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
06.01 - Departamento de Urbanismo
15 - Urbanismo
15.451 - Infraestrutura Urbana
15.451.0011 - Serviços Urbanos
15.451.0011.1.007 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

452 - Serviços Urbanos
452.0011 - Serviços Urbanos
452.0011.2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o Art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

06.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
06.01 - Departamento de Urbanismo
15 - Urbanismo
15.451 - Infraestrutura Urbana
15.451.0011 - Serviços Urbanos
15.451.0011.1.105 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E CASA MORTUÁRIA
Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

15.451.0011.1.131 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO
Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

15.451.0011.2.101 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO COM PLACAS INDICATIVAS
Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 12 de maio de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Massaranduba

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61.2016 PP 33.2016 (PMM) - MACADAME
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE MACADAME PARA ATENDER OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 30/05/2016.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 30/05/2016.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 11 de maio de 2016.
MÁRIO FERNANDO REINKE – Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 032-2016 - SUPERAVIT - PREFEITURA MCIDADES 2

DECRETO n.º 032/2016.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.701/2015, de 15 de Dezembro de 2015.
DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R$ 43.418,30 (Quarenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos), neste termo:

03 – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS	
030304.122.2002 – Manutenção da Administração Geral e Finanças.	
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0149.0 – Aplicações Diretas (259)	R$ 43.418,30
Total	R$ 43.418,30

Art. 2.º As suplementações das Dotações Orçamentárias de que trata o artigo 1º, correrá por conta de parte do superávit financeiro apurado no exercício de 2015.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 12 de Abril de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

EXTRATO CONTRATO Nº 069-2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 069/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: COMERCIAL CARLESSI LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO EXERCÍCIO DE 2016.
Valor: R$ 50.366,90
Vigência: Início: 05/05/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 05 de maio de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 070-2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 070/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: FELTRIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO EXERCÍCIO DE 2016.
Valor: R$ 5.504,10
Vigência: Início: 05/05/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 05 de maio de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 071-2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 071/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: M.A.J MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO EXERCÍCIO DE 2016.
Valor: R$ 45.928,85
Vigência: Início: 05/05/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 05 de maio de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 072-2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 072/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: AMARILDO BONFANTI CONTI ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DAS SEGUINTES BANDAS MUSICAIS (CLIP SOM, JUAN PABLO, YONARA E JARDEL, BANDA OFICINA, MIRELLI ELIAS, MENINAS DA SANFONA E TRIO SÓ MODÃO), A SEREM REALIZADOS ENTRE OS DIAS 13 E 15 DE MAIO DE 2016 NO EVENTO 4º AGRIMELEIRO, 4º MOSTRA DE AGRONEGÓCIO E 15º FESTA DO COLONO, A SER REALIZADO NO PAVILHÃO DO ARROZ DO MUNICÍPIO, CONFORME PROGRAMAÇÃO.
Valor: R$ 15.600,00
Vigência: Início: 05/05/2016 Término: 04/07/2016.
Data da assinatura: 05 de maio de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 073-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 073/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: CARDIAL STANDS LTDA EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação e fornecimento de mão de obra para montagem, manutenção e desmontagem de estruturas, bem como a prestação de serviço especializado em segurança, para fins de realização do evento 4º Agrimeleiro, 4º Mostra do Agronegócio e 15º Festa do Colono, a ser realizado nos dias 12,13,14 e 15 de maio de 2016 em Meleiro/SC, conforme especificações no termo de referência do edital.
Valor: R$ 33.960,00
Vigência: Início: 10/05/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 10 de maio de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 074-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 074/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: CASA MOREIRA EVENTOS LTDA EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação e fornecimento de mão de obra para montagem, manutenção e desmontagem de estruturas, bem como a prestação de serviço especializado em segurança, para fins de realização do evento 4º Agrimeleiro, 4º Mostra do Agronegócio e 15º Festa do Colono, a ser realizado nos dias 12,13,14 e 15 de maio de 2016 em Meleiro/SC, conforme especificações no termo de referência do edital.
Valor: R$ 10.898,00
Vigência: Início: 10/05/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 10 de maio de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 075-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 075/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: GAVASOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação e fornecimento de mão de obra para montagem, manutenção e desmontagem de estruturas, bem como a prestação de serviço especializado em segurança, para fins de realização do evento 4º Agrimeleiro, 4º Mostra do Agronegócio e 15º Festa do Colono, a ser realizado nos dias 12,13,14 e 15 de maio de 2016 em Meleiro/SC, conforme especificações no termo de referência do edital.
Valor: R$ 12.390,00
Vigência: Início: 10/05/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 10 de maio de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 076-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 076/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MDJ SEGURANÇA PRIVADA E VIGILÂNCIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação e fornecimento de mão de obra para montagem, manutenção e desmontagem de estruturas, bem como a prestação de serviço especializado em segurança, para fins de realização do evento 4º Agrimeleiro, 4º Mostra do Agronegócio e 15º Festa do Colono, a ser realizado nos dias 12,13,14 e 15 de maio de 2016 em Meleiro/SC, conforme especificações no termo de referência do edital.
Valor: R$ 16.100,00
Vigência: Início: 10/05/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 10 de maio de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 077-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 077/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação e fornecimento de mão de obra para montagem, manutenção e desmontagem de estruturas, bem como a prestação de serviço especializado em segurança, para fins de realização do evento 4º Agrimeleiro, 4º Mostra do Agronegócio e 15º Festa do Colono, a ser realizado nos dias 12,13,14 e 15 de maio de 2016 em Meleiro/SC, conforme especificações no termo de referência do edital.
Valor: R$ 24.400,00
Vigência: Início: 10/05/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 10 de maio de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 078-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 078/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SILVA E SILVA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação e fornecimento de mão de obra para montagem, manutenção e desmontagem de estruturas, bem como a prestação de serviço especializado em segurança, para fins de realização do evento 4º Agrimeleiro, 4º Mostra do Agronegócio e 15º Festa do Colono, a ser realizado nos dias 12,13,14 e 15 de maio de 2016 em Meleiro/SC, conforme especificações no termo de referência do edital.
Valor: R$ 33.520,00
Vigência: Início: 10/05/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 10 de maio de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 079-2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 079/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SOMVERIO SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação e fornecimento de mão de obra para montagem, manutenção e desmontagem de estruturas, bem como a prestação de serviço especializado em segurança, para fins de realização do evento 4º Agrimeleiro, 4º Mostra do Agronegócio e 15º Festa do Colono, a ser realizado nos dias 12,13,14 e 15 de maio de 2016 em Meleiro/SC, conforme especificações no termo de referência do edital.
Valor: R$ 7.235,00
Vigência: Início: 10/05/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 10 de maio de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 081-2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 081/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: BANDA DAZARANHA LTDA ME
Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA REFERENTE AO SHOW DA BANDA MUSICAL DAZARANHA NO DIA 14 DE MAIO DE 2016 NO EVENTO 4º AGRIMELEIRO, 4º MOSTRA DE AGRONEGÓCIO E 15º FESTA DO COLONO, A SER REALIZADO NO PAVILHÃO DO ARROZ DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 18.500,00
Vigência: Início: 11/05/2016 Término: 10/07/2016.
Data da assinatura: 11 de maio de 2016.

PORTARIA N°224-2016

PORTARIA n.º 224/2016

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora CRISTIANE CRISTOFOLINI, do cargo de professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em virtude do retorno da servidora Léa Sonia Pasini Berkenbrock, da licença saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09/05/2016.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 12 de Maio de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 225/2016

PORTARIA n.º 225/2016.

TRATA DO INGRESSO PARA EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011, resolve:

INGRESSAR

Art. 1.º O Senhor MARCOS DAVI LEMOS STIEBEE, no cargo de motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado em Concurso Público – Edital n.º 001/2015, homologado em 29 de Janeiro de 2016, nomeado pela Portaria n°051/2016, para o exercício de sua função.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 12 de Maio de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
EMPRESA(S) REGISTRADA(S): ARTE CORES IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME – VALOR REGISTRADO R$ 18.000,00; MARCOS RÖGELIN ME – VALOR REGISTRADO R$ 11.160,00.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material necessário à instalação de placas de sinalização viária e identificação de prédios e locais públicos do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 035/2016.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é de um ano a partir de sua assinatura.
Mondaí – SC, 28 de abril de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

REABERTURA PRAZO PREGÃO 018/2016 FMS

AVISO REABERTURA DE PRAZO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que está reabrindo prazo para apresentação dos envelopes proposta e documentação do Edital de Licitação nº 025/2016, modalidade Pregão Presencial nº 018/2016 tendo em vista o não comparecimento de interessados até a data e horário marcados para recebimento dos envelopes Proposta e Documentação.
NOVA DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até 08h55min do dia 25 de maio de 2016.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 09h00min do dia 25 de maio de 2016.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br
MONDAÍ (SC), 11 de maio de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO 01/2016 IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2015
O Objeto do presente termo aditivo nº 01/2016, é o acréscimo quantitativo de 25% da quantidade pactuada inicialmente referente o item 01 – Desinsetização de prédios públicos (acréscimo de mais 1.000m²), e do item 05 – Controle de Ratos e outros (acréscimo de 100 und) , bem como do valor original pactuado, ficando consequentemente acrescido o valor de R$ valor de 4.070,00 (quatro mil e setenta reais) pelas novas quantidades já mencionadas. Processo Licitatório 124/2015 Pregão Presencial 65/2015. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,INSCRITA NO CNPJ Nº 95.996.104/0001-04 - CONTRATADA:IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.429.829/0001-32
MONTE CARLO-SC,12 de MAIO de 2016.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA 2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2016
OBJETO: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2016.O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 44/2016, Pregão Presencial nº 33/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 12/MAIO/2017.
CONTRATADO: RAULUIZ TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA CNPJ 82.150.582/0001-57
MONTE CARLO-SC,12 de Maio de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2016
OBJETO: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2016.O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 44/2016, Pregão Presencial nº 33/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 12/MAIO/2017.
CONTRATADO: ATACADISTA NORTE SUL LTDA ME CNPJ 18.628.895/0001-79
MONTE CARLO-SC,12 de Maio de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2016
OBJETO: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2016.O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 44/2016, Pregão Presencial nº 33/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 12/MAIO/2017.
CONTRATADO: BRITASUL COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA CNPJ 07.156.840/0001-97
MONTE CARLO-SC,12 de Maio de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2016.O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 47/2016, Pregão Presencial nº 35/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 12/MAIO/2017.
CONTRATADO: EDELMAR DOS SANTOS, CNPJ 13.110.189/0001-17.
MONTE CARLO-SC,12 de Maio de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2016.O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 47/2016, Pregão Presencial nº 35/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 12/MAIO/2017.
CONTRATADO: ALEXANDRE DEMENTOVIS MEI CNPJ 14.376.598/0001-22.
MONTE CARLO-SC,12 de Maio de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2016.O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 47/2016, Pregão Presencial nº 35/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 12/MAIO/2017.
CONTRATADO: SADI CORDEIRO CNPJ 17.874.255/0001-86.
MONTE CARLO-SC,12 de Maio de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2016
OBJETO: Registro de preços de valor mensal homem/mês para a prestação de serviços diversos conforme especificações e delimitações constantes neste edital, para exercício de 2016.O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 42/2016, Pregão Presencial nº 31/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 12/MAIO/2017.
CONTRATADO: SIGNET ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 09.063.617/00001-20
MONTE CARLO-SC,12 de Maio de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2016
OBJETO: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILTROS PARA A FROTA MUNICIPAL para atender as necessidades da Administração Municipal através de seus órgãos participantes. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 40/2016, Pregão Presencial nº 29/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 12/MAIO/2017.
CONTRATADO: JÚLIO SILVESTRI FILHO ME, CNPJ 15.608.150/0001-506.
MONTE CARLO-SC,12 de Maio de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de:MATERIAIS DECONSTRUÇÃO, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2016.O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 48/2016, Pregão Presencial

nº 36/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 12/MAIO/2017.
CONTRATADO: RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNPJ 82.150.582/0001-57.
MONTE CARLO-SC,12 de Maio de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de:MATERIAIS DECONSTRUÇÃO, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2016.O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 48/2016, Pregão Presencial nº 36/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 12/MAIO/2017.
CONTRATADO: J DOS SANTOS EPP, CNPJ 10.872.564/0001-78.
MONTE CARLO-SC,12 de Maio de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de:MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2016.O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 48/2016, Pregão Presencial nº 36/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 12/MAIO/2017.
CONTRATADO: VIA D' ÁGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA, CNPJ 16.637.264/0001-90.
MONTE CARLO-SC,12 de Maio de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de:MATERIAIS DECONSTRUÇÃO, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2016.O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 48/2016, Pregão Presencial nº 36/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 12/MAIO/2017.
CONTRATADO: RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME CNPJ 23.037.457/0001-76.
MONTE CARLO-SC,12 de Maio de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2016
OBJETO: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL GRAFICO, para atender as necessidades da Administração Municipal através de seus órgãos participantes.O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 43/2016, Pregão Presencial nº 32/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 12/MAIO/2017.
CONTRATADO: ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA EPP, CNPJ 78.989.126/0001-28.
MONTE CARLO-SC,12 de Maio de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2016
OBJETO: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL GRAFICO,para atender as necessidades da Administração Municipal através de seus órgãos participantes.O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 43/2016, Pregão Presencial nº 32/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 12/MAIO/2017.
CONTRATADO: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ 14.292.313/0001-75.
MONTE CARLO-SC,12 de Maio de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2016
OBJETO: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL GRAFICO, para atender as necessidades da Administração Municipal através de seus órgãos participantes.O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 43/2016, Pregão Presencial nº 32/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 12/MAIO/2017.
CONTRATADO: LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 17.430.560/0001-89
MONTE CARLO-SC,12 de Maio de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2016
OBJETO: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL GRAFICO, para atender as necessidades da Administração Municipal através de seus órgãos participantes.O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 43/2016, Pregão Presencial nº 32/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 12/MAIO/2017.
CONTRATADO: BUSINESS EDITORA E PUBLICAÇÃO DE INFORMATIVOS LTDA EPP, CNPJ 08.713.019/0001-97.
MONTE CARLO-SC,12 de Maio de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2016
OBJETO: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL GRAFICO, para atender as necessidades da Administração Municipal através de seus órgãos participantes.O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 43/2016, Pregão Presencial nº 32/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 12/MAIO/2017.
CONTRATADO: NOVELLO E CARBONELLI LTDA EPP, CNPJ 04.252.224/0001-41.
MONTE CARLO-SC,12 de Maio de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2016
OBJETO: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL GRAFICO para atender as necessidades da Administração Municipal através de seus órgãos participantes.O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 43/2016, Pregão Presencial nº 32/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 12/MAIO/2017.
CONTRATADO: DIGITAL CRUZEIRO LTDA ME, CNPJ 10.269.263/0001-54
MONTE CARLO-SC,12 de Maio de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2016
OBJETO: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL GRAFICO para atender as necessidades da Administração Municipal através de seus órgãos participantes.O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 43/2016, Pregão Presencial nº 32/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 12/MAIO/2017.
CONTRATADO: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP, CNPJ 18.486.182/0001-18.
MONTE CARLO-SC,12 de Maio de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de forma Parcelada de MADEIRAS, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2016..O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 50/2016, Pregão Presencial nº 38/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 12/MAIO/2017.
CONTRATADO: ELÓI DARTORA DE SOUZA JUNIOR ME, CNPJ 07.025.399/0001-04.
MONTE CARLO-SC,12 de Maio de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO de FORMA PARCELADA: MATERIAIS ELETRICOS , conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2016.O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 51/2016, Pregão Presencial nº 39/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 12/MAIO/2017.
CONTRATADO: RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNPJ 82.150.582/0001-57
MONTE CARLO-SC,12 de Maio de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO de FORMA PARCELADA: MATERIAIS ELETRICOS , conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2016.O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 51/2016, Pregão Presencial nº 39/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 12/MAIO/2017.
CONTRATADO: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, CNPJ 37.227.550/0001-58.
MONTE CARLO-SC,12 de Maio de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 37/2016
OBJETO: O presente termo tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PEÇAS, PARA A MANUTENÇÃO MECANICA DA CAMINHÃO VW/17.210 MOTOR CUMMINS ANO/MODELO 2001 DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E CAMINHÃO M.BENZ/L 1113 ANO/MODELO 1982 DO DEPARTAMENTO DO BOMBEIROS.O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 38/2016, Pregão Presencial nº 28/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 12/MAIO/2017.
CONTRATADO: MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA-ME, CNPJ 15.460.747/00001-08.
MONTE CARLO-SC,12 de Maio de 2016.

EXTRATO DE CONTRATOS 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2014
O presente instrumento tem por objeto, o Fornecimento de medicamento para manutenção da farmácia básica conforme, descrito no edital.
O prazo de vigência do Contrato será de 12/05/2016 até a data de 12/05/2017.Ao presente contrato é dado o valor de R$ 16.840,00 (dezesseis mil oitocentos e quarenta reias). Processo Licitatório n° 46/2016 Pregão Eletrônico nº 34/2016.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, INSCRITA NO CNPJ Nº 95.996.104/0001-04 - CONTRATADA: MAURO MARCIANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 94.894.169/0001-86
MONTE CARLO-SC,12 de Maio de 2016.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2014
O presente instrumento tem por objeto, o Fornecimento de medicamento para manutenção da farmácia básica conforme, descrito no edital.
O prazo de vigência do Contrato será de 12/05/2016 até a data de 12/05/2017.Ao presente contrato é dado o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrozentos reias).Processo Licitatório n° 46/2016 Pregão Eletrônico nº 34/2016.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, INSCRITA NO CNPJ Nº 95.996.104/0001-04 - CONTRATADA: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 06.935.554/0001-67,
MONTE CARLO-SC,12 de Maio de 2016.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2014
O presente instrumento tem por objeto, o Fornecimento de medicamento para manutenção da farmácia básica conforme, descrito no edital.
O prazo de vigência do Contrato será de 12/05/2016 até a data de 12/05/2017.Ao presente contrato é dado o valor de R$ 1.985,00 (mil novensentos e oitenta e cinco reias).Processo Licitatório n° 46/2016 Pregão Eletrônico nº 34/2016.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, INSCRITA NO CNPJ Nº 95.996.104/0001-04 - CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 03.652.030/0001-70,
MONTE CARLO-SC,12 de Maio de 2016.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2014
O presente instrumento tem por objeto, o Fornecimento de medicamento para manutenção da farmácia básica conforme, descrito no edital.
O prazo de vigência do Contrato será de 12/05/2016 até a data de 12/05/2017.Ao presente contrato é dado o valor de R$ 750,00 (Setessentos e cinquenta reias).1.985,00 (mil novensentos e oitenta e cinco reias).Processo Licitatório n° 46/2016 Pregão Eletrônico nº 34/2016.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, INSCRITA NO CNPJ Nº 95.996.104/0001-04 - CONTRATADA: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRDODUTOS PARA SAÚDE LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 10.749.915/0001-58,
MONTE CARLO-SC,12 de Maio de 2016.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2014
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de apoio pedagógico para a manutenção do Ensino da Educação Infantil – Programa Brasil Carinhoso, composto por 158 títulos de livros e coleções com abordagem de variados temas em cada um dos 02 (dois) conjuntos. O prazo de vigência do contrato será, a partir da data de 09/maio/2016 até 31/maio/2016.. O valor a ser pago pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, é de R$ 7.792,00 (sete mil, setecentos e noventa dois reais).
Processo Licitatório n° 63/2016 Dispensa de Licitação nº 08/2016.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, INSCRITA NO CNPJ Nº 95.996.104/0001-04 - CONTRATADA: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ Nº 02.593.711.0001.42.
MONTE CARLO-SC,12 de Maio de 2016.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 027/2016

Município de Morro da Fumaça. Edital de CREDENCIAMENTO 027/2016. Objeto: CREDENCIAMENTO MEDICO CIRURGIAO GERAL.. Data: 14/06/2016 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. FERNANDO D. TEIXEIRA – Secretário de Finanças.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 008/2015 Nº9

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 008/2015

O senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:

Convoca os aprovados no processo seletivo, referente ao edital 008/2015, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

MÉDICO CLINICO GERAL

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
5º	Elvis Kleber Golfetto

ENFERMEIRA

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
5º	Daiane da Rosa Gomes

Morro da Fumaça, de 12 de Maio de 2016.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 009/2015 Nº6

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 009/2015

O senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:

Convoca os aprovados no processo seletivo, referente ao edital 009/2015, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

Zelador

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
8º	Elenilsa da Rosa Sampaio

Morro da Fumaça, de 12 de Maio de 2016.

AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Navegantes

Prefeitura

CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO AMOSTRA 3º COLOCADO PREGÃO 25/2016 PMN

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS TERCEIROS COLOCADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016 - PMN
ASSUNTO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES INFORMA QUE, DEVIDO APROVAÇÃO E/OU REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2016 PMN - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS) DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DE OFICINAS, REUNIÕES, CURSOS E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC, FICAM CONVOCADOS OS LICITANTES ABAIXO:

ITENS	LICITANTE DA TERCEIRA COLOCAÇÃO
5	FAFES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
6	LICISUL COMERCIAL LTDA - ME.
11	LICISUL COMERCIAL LTDA - ME.
13	PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME
14	PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME
15	PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME
17	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA EPP
19	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA EPP

AVISO: POSTERIOR A ESTA CONVOCAÇÃO, FICA FINALIZADA A FASE DAS AMOSTRAS DESTE PREGÃO.
NAVEGANTES/SC 12 DE MAIO DE 2016.

CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO AMOSTRAS 2º COLOCADOS PREGÃO 24/2016 PMN

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS SEGUNDOS COLOCADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
ASSUNTO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES INFORMA QUE, DEVIDO APROVAÇÃO E/OU REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2016 PMN SESAN - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA PARA O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. FICAM CONVOCADOS OS LICITANTES ABAIXO:

ITENS	LICITANTES DA SEGUNDA COLOCAÇÃO
1	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAULICA - ME
63	C E MACEDO E CIA. LTDA ME

NAVEGANTES/SC 08 DE ABRIL DE 2016.

DECISÃO PEDIDO CANCELAMENTO ITEM 47 PREGÃO 46/2015 FMS

DECISÃO- PEDIDO CANCELAMENTO ITEM 47 PREGÃO 46/2015 FMS.
INDEFERIMENTO

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos n°. 3.931/2001 e 056/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 46/2015 FMS, Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE INDEFERIR o pedido de cancelamento de medicamento referente o item 47 (CINARIZINA 25MG) tendo em vista:

Em 18/04/2016 PROMEDIC A.G. KIENEN & CIA LTDA, CNPJ 82.225.947/0001-65 protocolou pedido de desistência do item 47 tendo em vista a descontinuação temporária do medicamento, devido a questões relacionadas à motivação comercial. O referido medicamento com nome comercial FLUXON é distribuído pela empresa BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A. Entramos em contato com a empresa fornecedora do medicamento e a mesma informou que o produto foi reativado, conforme protocolo 25352.319814/2015-41, em anexo ao anexo ao processo.

Diante do exposto, decide-se pelo indeferimento do pedido de cancelamento do item 47, e visto a necessidade do medicamento, intima-se a empresa para a entrega do mesmo, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis no caso de não cumprimento do contrato

Publique-se

Comissão

Pregoeira: Carla Claudino

Pregoeira Substituta: Franciele Justino

Equipe de Apoio :

Miroslava Marin

Tatiana de Alencar Carline

Josezite dos Santos

Corroborando

Nádia Braz Bins
Secretária de Administração e Logística

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO N° 33/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Processo: DL. PMN 33/2016.
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENVIO E RECEBIMENTO DE ENCOMENDA EXPRESSA E DA LINHA ECONÔMICA, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA POSTAGEM (SELOS, ENVELOPES E CAIXA), ENVIO INTERNACIONAL, MALA DIRETA BÁSICA E DOMICILIAR (DISTRIBUIÇÃO PORTA A PORTA), PRODUÇÃO DE OBJETO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL ABRANGENDO TODO TERRITÓRIO NACIONAL, CAPITAIS E CIDADES INTERIORANAS, CUJA ORIGEM DO ENVIO É O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.
CONTRATADA: A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.
CNPJ: 34.028.316/0028-23
Valor: R$ 4.000,00.
Fundamento: Art. 24, VIII, Lei n° 8.666/93.

LEI 3099/2016 ALTERA A ALINEA D DO INCISO I DO ART. 4º DA LEI 2681/2013 QUE DISPOE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER

LEI Nº 3099 DE 11 DE MAIO DE 2016

"ALTERA A ALÍNEA "D" DO INCISO I DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 2681 DE 25 DE MARÇO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER".

Prefeito de Navegantes. Faço saber que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "d" do Inciso I do art. 4º da Lei 2681 de 25 de março de 2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º .....

d) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita, através do Sistema Nacional de Emprego - SINE;".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE MAIO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 11 de maio de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1266/2016 NOMEIA TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELO MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1266 DE 11 DE MAIO DE 2016
NOMEIA TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELO MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

RESOLVE:
I NOMEAR técnicos responsáveis pelo monitoramento do Plano Municipal de Educação, cujos nomes são os seguintes:

a) NEROZILDA PINHEIRO FERREIRA

b) LUIZA RAMOS DE LIMA COUTO

c) GISLEINE RODRIGUES

d) JAISON POLICARPO

e) EUCLIDES MENDES

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04/05/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE MAIO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 11 de maio de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESULTADO AMOSTRAS PREGÃO 25 2016 PMN

RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS SEGUNDOS COLOCADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016 - PMN

OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES INFORMA QUE FORAM APROVADOS E/OU REPROVADOS, AS AMOSTRAS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2016 PMN - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS) DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DE OFICINAS, REUNIÕES, CURSOS E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC.

NÚMERO DO ITEM / LICITANTE	APRESENTAÇÃO E/OU RESULTADO DAS AMOSTRAS
5 COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
6 COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
7 COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP	NÃO APRESENTOU AMOSTRA / FRACASSOU
10 COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP	NÃO APRESENTOU AMOSTRA / FRACASSOU
11 NÃO APRESENTOU AMOSTRA / FRACASSOU	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
13 DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA EPP	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
14 DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA EPP	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
15 DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA EPP	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
17 WRS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME	NÃO APRESENTOU AMOSTRA

NAVEGANTES/SC 01 DE MARÇO DE 2016.

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2016IPP

NAVEGANTESPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2016IPP
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Contratada: LUCIA XAVIER DOS SANTOS - ME.
Licitação: Pregão Presencial nº 01/2016
Vigência: Início: 19/04/2016 Término: 18/04/2017.
Dotação: 29.01.2.116.3.3.90.00.00.00.00.00
Objeto: CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.
Navegantes, 13 de Maio de 2016.
JAN ULLRICH
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2016

NAVEGANTESPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Extrato Contrato nº 010/2016IPP
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Contratada: LUCIA XAVIER DOS SANTOS - ME.
Licitação: Pregão Presencial nº 01/2016
Vigência: Início: 19/04/2016 Término: 31/12/2016.
Dotação: 29.01.2.116.3.3.90.00.00.00.00.00
Objeto: CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.
Navegantes, 13 de Maio de 2016.
JAN ULLRICH
Diretor Presidente

Nova Trento

Prefeitura

1º ADENDO AO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa na Praça Del Comune, nº 126, Centro, Nova Trento/SC - CEP 88270-000, neste ato representado por seu Prefeito, senhor GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, torna público o Primeiro Adendo ao Edital de Processo Seletivo nº 002/2016.

1. Fica acrescido ao Edital de Processo Seletivo nº 002/2016, na forma disposta neste Adendo, o seguinte cargo:
1.1. Instrutor de Informática;

2. O subitem 1.4 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.4 A contratação obedecerá ao prazo máximo correspondente ao tempo de afastamento, ou no caso de vacância, o prazo máximo de 12 (doze) meses, em ambos os casos limitados ao período letivo remanescente no ano de 2016: Professor (a) Educação Infantil, Professor(a) de Ensino Fundamental, Professor(a) de Ensino Fundamental – Disciplinas Específicas e Instrutor de Informática."

3. O subitem 3.1.2 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.1.2 NÃO HABILITADOS

I – Ficha cadastral (Anexo 01) e a Ficha de inscrição (Anexo 03);
II – Carteira de identidade (fotocópia);
III – Cartão do CPF (fotocópia);
IV – Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);
V – Certificado de Reservista (masculino) (fotocópia);
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social e inscrição no PIS (fotocópia);
VII – Atestado de Frequência em curso superior de licenciatura plena compatível com a área de atuação ou disciplina que pretende atuar (fotocópia);
VIII – Diploma de licenciatura na área de educação (original e fotocópia);
IX – Diploma ou histórico escolar do Curso do Magistério (original e fotocópia);
X – Diploma de Ensino Médio e Certificado de curso de Inglês com no mínimo 60 (sessenta) horas (para a disciplina de Inglês);
XI – Diploma de Ensino Médio e Certificado de curso de Informática com no mínimo 80 (oitenta) horas (para o cargo de Instrutor de Informática);
XII – Atestado de tempo de serviço no magistério expresso em anos, meses e dias, contabilizados até dia 30 de abril de 2016 com os respectivos períodos (Anexo 04), expedidos pelos órgãos competentes;
XIII – Curso de Capacitação/Aperfeiçoamento e/ou atualização na área da educação ou disciplina que pretende atuar. Serão aceitos certificados ou declarações a partir janeiro de 2015, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, desde que conste o(s) tema(s), data, palestrante e carga horária."
4. O subitem 4.1 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1 Para os cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental (Anos iniciais e disciplinas específicas: Inglês, Português, História, Geografia, Matemática, Ciências, Educação Física, Arte, Educação Religiosa) e Instrutor de Informática: a prova escrita objetiva conterá 30 questões com 05 alternativas cada, distribuídas conforme o quadro abaixo:

Tipo de Prova	Quantidade Questões	Valor de Cada Questão	Total da Nota da Prova
Língua Portuguesa	05	0,2	1,0
Matemática	05	0,2	1,0
Conhecimentos Específicos	20	0,4	8,0
Total	30	---	10,00

5. O subitem 5.3 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.3 A classificação dos candidatos Não Habilitados ocorrerá por disciplina especificando as áreas em que está se habilitando e opção de inscrição, de acordo com os seguintes critérios:

I – Nota obtida na prova objetiva;
II – Atestado de frequência por fase em curso de licenciatura plena, na disciplina; ou Diploma de licenciatura na área de educação; ou Diploma ou histórico escolar do Curso do Magistério; ou Diploma de Ensino Médio e Certificado de curso de Inglês com no mínimo 60 (sessenta) horas (para a disciplina de Inglês); ou Diploma de Ensino Médio e Certificado de curso de Informática com no mínimo 80 (oitenta) horas (para a disciplina de Informática);
III – Maior tempo de serviço no magistério;
IV – Cursos de capacitação / aperfeiçoamento / atualização (maior número de horas)."

6. O subitem 5.3.1.2 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.3.1.2 TABELA DE PONTUAÇÃO PARA NÃO HABILITADOS

Condição	Pontuação
Acadêmicos a partir do 8º semestre	10 pontos
Acadêmicos do 7º semestre	9 pontos
Acadêmicos do 6º semestre	8 pontos
Acadêmicos do 5º semestre	7 pontos
Acadêmicos do 4º semestre	6 pontos
Acadêmicos do 3º semestre	5 pontos
Acadêmicos do 2º semestre	4 pontos
Diploma em Licenciatura na área de educação	2 pontos
Diploma ou histórico escolar do Curso do Magistério	2 pontos
Diploma de Ensino Médio e Certificado de curso de Inglês	2 pontos
Diploma de Ensino Médio e Certificado de curso de Informática	2 pontos

7. O Anexo 03 (Formulário de Inscrição para Não Habilitados) passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL 002/2016

*Esta Tabela deve ser preenchida originalmente pelo candidato e entregue na inscrição para conferência.

Tempo de Serviço: Magistério _____(anos) _____(meses) _____(dias)
Horas de Aperfeiçoamento: _____

Habilitação	Pontuação
Condição	
Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento	
Tempo de Serviço	
TOTAL DE PONTOS	

*O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche.

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

Nova Trento, _____ de _____ de 2016

8. O Anexo 07 (Quadro de Cargos e Vagas) passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO 07 – QUADRO DE CARGOS E VAGAS
PROCESSO SELETIVO – EDITAL 002/2016

Cargo	Vagas	C/H	Atribuições

Professor(a) Educação Infantil	Reserva Técnica	20h à 40h	- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; - Participar do processo de planejamento das atividades da escola; - Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; - Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; - Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; - Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; - Atualizar-se em sua área de conhecimento; - Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; - Zelar pela aprendizagem do aluno; - Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; - Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; - Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); - Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; - Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; - Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; - Zelar pela disciplina e pelo material docente; - Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
Professor(a) Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Reserva Técnica	20h à 40h	- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; - Participar do processo de planejamento das atividades da escola; - Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; - Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; - Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; - Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; - Atualizar-se em sua área de conhecimento; - Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; - Zelar pela aprendizagem do aluno; - Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; - Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; - Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); - Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; - Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; - Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; - Zelar pela disciplina e pelo material docente; - Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Professor(a) Ensino Fundamental – Disciplinas Específicas: 1. Arte 2. Ciências 3. Ed. Física 4. Ed. Religiosa 5. Geografia 6. História 7. Inglês 8. Matemática 9. Português	Reserva Técnica	05h à 40h	- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; - Participar do processo de planejamento das atividades da escola; - Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; - Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; - Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; - Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; - Atualizar-se em sua área de conhecimento; - Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; - Zelar pela aprendizagem do aluno; - Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; - Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; - Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); - Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; - Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; - Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; - Zelar pela disciplina e pelo material docente; - Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
Instrutor(a) de Informática	01	40h	- Discutir com os alunos a necessidade e a utilidade da informática; - Fazer com que a troca de conhecimentos amplie nos alunos o desenvolvimento de habilidades com a operacionalização de computadores e os diversos programas e sistemas mais utilizados(Windows, Word, Excel, power point e outros); - Desempenhar outras atividades inerentes ao ensino da informática em laboratórios específicos; - Ministrar eventuais cursos de informática aos servidores municipais.

9. Para o cargo de Instrutor de Informática só poderão se inscrever candidatos Não Habilitados.

10. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Nova Trento/SC, 12 de maio de 2016.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

Edital de Processo Seletivo n° 003/2016
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento/SC, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.533, de 21 de outubro de 2014, torna pública a necessidade de Contratação Temporária e Cadastro de Reserva de profissionais para ocuparem os cargos do quadro de pessoal que compõe a ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, pelo que publica o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2016.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O critério de seleção se dará com base na avaliação das notas obtidas nas provas.
1.2 Os atos relativos ao presente procedimento de seleção serão publicados no mural de avisos da Prefeitura, no site www.novatrento.sc.gov.br e no DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), sem prejuízo de divulgação informativa prévia em jornais de circulação regional.
1.3 O processo seletivo destina-se a seleção de profissionais para cargos constantes no quadro de pessoal que compõem a Estrutura Administrativa Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.553/2014, que rege a contratação de pessoal por tempo determinado.
1.4 A contratação obedecerá ao período máximo de 06 (seis) meses para os cargos de: Motorista II e Vigia;
1.5 A contratação obedecerá ao prazo máximo correspondente ao tempo de afastamento autorizado, limitado a 06 (seis) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses ou, sendo o caso de vacância, o prazo máximo será de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, para os cargos de: Médico Especialista (Ginecologia), Médico Especialista (Psiquiatria), Médico 30h e Médico 60h;
1.6 A contratação obedecerá ao prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, para o cargo de: Médico Plantonista.
1.7 Os contratos de trabalho poderão ser rescindidos antes desses prazos, em virtude da realização de Concurso Público.
1.8 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

2 - DAS INCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão realizadas no período de 11 de maio de 2016 a 09 de junho de 2016, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, no setor de Recursos Humanos, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça Del Comune, nº 126, Centro, Nova Trento/SC.
2.2 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento integral do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá fornecer fotocópia dos documentos a seguir:
I – Ficha de inscrição (Anexo 01);
II – Carteira de identidade;
III – Cartão do CPF;
IV – Título de Eleitor;
V – Comprovante da quitação eleitoral;
VI – Certificado de Reservista (masculino);
VII – Carteira de Trabalho e Previdência Social e inscrição no PIS;
VIII – Diploma ou Histórico Escolar em conformidade com o cargo que pretende se inscrever (Observar Anexo 03);
IX – Diploma ou Certificado de curso de pós-graduação.

3 – DA PROVA OBJETIVA

3.1 A seleção dos candidatos no Processo Seletivo se efetivará mediante processo específico que se constituirá em prova objetiva e prova de títulos para os cargos de nível superior.
3.2 As provas objetivas se constituirão de questões de múltipla escolha, sendo calculada de acordo com as tabelas abaixo:

a) Ensino Fundamental Incompleto – Para o cargo de Vigia, a prova objetiva conterá 40 questões, distribuídas conforme o quadro abaixo:

Tipo de Prova	Quantidade Questões	Valor de Cada Questão	Total da Nota da Prova
Língua Portuguesa	10	0,1	1,0
Matemática	10	0,1	1,0
Conhecimentos Gerais	10	0,2	2,0
Conhecimentos Específicos	10	0,6	6,0
Total	40	---	10,00

b) Ensino Fundamental Completo – Para os cargos de Motorista II, a prova escrita objetiva conterá 40 questões, distribuídas conforme quadro abaixo:

Tipo de Prova	Quantidade Questões	Valor de Cada Questão	Total da Nota da Prova
Língua Portuguesa	10	0,1	1,0
Matemática	10	0,1	1,0
Conhecimentos Gerais	10	0,2	2,0
Conhecimentos Específicos	10	0,6	6,0
Total	40	---	10,00

c) Nível Superior Completo - Para os cargos de Médico(a) Especialista (Ginecologista), Médico(a) Especialista (Psiquiatria), Médico(a) Plantonista, Médico(a) 60h e Médico(a) 30h (que requerem prova de títulos), a prova escrita objetiva conterá 40 questões, distribuídas conforme quadro abaixo:

Tipo de Prova	Quantidade Questões	Valor de Cada Questão	Total da Nota da Prova
Língua Portuguesa	10	0,1	1,0
Matemática	10	0,1	1,0
Conhecimentos Gerais	10	0,2	2,0
Conhecimentos Específicos	10	0,4	4,0
Total	40	---	8,00

3.2.1 As provas de Língua Portuguesa e Matemática visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida;
3.2.2 As provas de Conhecimentos Gerais visam aferir os conhecimentos generalizados sobre atualidades.
3.2.3 As provas de Conhecimentos Específicos visam aferir os conhecimentos generalizados sobre as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa a cada cargo.
3.2.4 As provas serão constituídas de 40 questões objetivas, de múltipla escolha, com quatro (04) alternativas cada de "A a D", sendo que, somente uma alternativa estará correta com relação ao enunciado da referida questão.
3.3 As provas objetivas serão realizadas por todos os candidatos inscritos, no dia 12 de junho do presente ano, das 09h00min às 12h00min, na Escola de Educação Básica Francisco Mazzola, na Rua Francisco Valle, nº 27, Bairro Centro, no Município de Nova Trento/SC.
3.4 Na data prevista para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se com no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, munido de documento hábil de identificação (original) com foto, comprovante de inscrição e de, pelo menos, uma caneta esferográfica, de cor azul ou preta.
3.5 Não serão admitidos no local de prova os candidatos que:
• Se apresentarem após o horário estabelecido para o início do exame;
• Não se identificar nos termos descritos no item 4.1.7, sendo eliminados do certame;
• Também não será permitido o acesso ao local da prova com equipamento eletrônico (celular, pager, tablet, etc).
3.6 Serão considerados como documentos de identificação hábil: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4 - DA PROVA DE TÍTULOS
4.1 Para os candidatos aos cargos de Nível Superior Completo, haverá PROVA DE TÍTULOS.
4.2 Todos os candidatos aos cargos de Nível Superior Completo deverão apresentar os títulos para concorrer a esta etapa.
4.3 A prova de títulos será realizada no ato da inscrição, de 11 de maio de 2016 a 09 de junho de 2016.
4.4 A prova de títulos consistirá na valorização de títulos de formação profissional, obtidos até a data do encerramento das inscrições, que

serão valorizados conforme o quadro abaixo:

	Títulos (concluídos)	Valor
a.	Certificado de pós-graduação stricto sensu (doutorado) na área de atuação;	0,80
b.	Certificado de pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área de atuação;	0,70
c.	Certificado de pós-graduação lato sensu ou especialização (com carga horária mínima de 360 horas) na área de atuação – apenas um certificado;	0,50
	Total máximo de pontos	2,00

4.4.1 Somente será considerado válido 1 (um) título, quando apresentados 2 (dois) ou mais da mesma pontuação.
4.4.2 O(s) título(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em cópia autenticada em serventia pública (cartório), ou apresentados no local cópia e original para serem conferidos e somente serão aceitos se concluídos até a data da inscrição.
4.4.3 Não serão aceitos declarações ou atestados de frequência.
4.4.4 Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público, privado ou estágios.
4.4.5 Junto com os títulos, deverá ser apresentado formulário próprio, conforme modelo (anexo 04) deste Edital, preenchido pelo próprio candidato. Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão do processo seletivo.
4.4.6 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.
4.4.7 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
4.4.8 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do processo seletivo.
4.4.9 Entregue a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5- DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 A média final dos candidatos que se submeterem a prova de títulos será obtida pela soma dos pontos obtidos na prova escrita objetiva e a pontuação da prova de títulos, ou seja:

NF= {(PPE + PPT)

*PPE é Pontos Prova Escrita
*PPT é Pontos da prova de títulos.

5.2 A média final dos demais cargos será obtida pela nota da prova escrita objetiva.
5.3 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de pontos.

6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios legais:

a) considerada com maior idade, para os que se enquadrarem nessa condição (art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003, Lei do Idoso, quando um dos candidatos tiver 60 anos ou mais);
b) Maior idade;
c) obtiver maior número de pontos na prova escrita de conhecimentos específicos;
d) o que possuir maior número de dependentes;
e) Sorteio.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos, a serem conferidos no momento da contratação:
I - Classificação no Processo Seletivo;
II - Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados a data da contratação;
III - Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
IV- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar se for o caso;
V - Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
VI - Inscrição no PIS/PASEP;
VII - Declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, considerando-se o limite máximo de 60 horas mensais de serviços prestados em qualquer esfera da administração pública).
VIII - Não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência;
IX- Certidão de não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato da inscrição através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum.
7.2 O vínculo principal será objeto de contrato administrativo próprio, que conterá todas as condições para o exercício das funções.

8 - DOS RECURSOS
8.1 Serão admitidos recursos somente na fase da classificação parcial.
8.2 O recurso da classificação parcial deverá ser protocolado no Setor de Recursos Humanos nos dias 17 de junho de 2016 e 20 de junho de 2016.
8.3 O candidato que desejar impetrar recurso deverá fazê-lo mediante requerimento individual, conforme Anexo 05 deste Edital.
8.4 O prazo para julgamento dos recursos pela Comissão do processo seletivo será de 2 (dois) dias úteis.
8.5 Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e serão respondidos caso a caso, individualmente.
8.6 Se do exame de recursos resultarem anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.7 No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
8.8 Julgados os recursos, o processo seletivo será homologado em definitivo pelo Prefeito Municipal.

9 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses ou até a realização de Concurso Público.
9.2 A aprovação no processo seletivo não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à estrita ordem de classificação durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.
9.3 A chamada dos aprovados se dará na ordem de classificação pelos órgãos e meios oficiais de publicidade, sendo de 48 (quarenta e oito) horas o prazo para os chamados se apresentarem ao trabalho.
9.3.1 Fica desde já claro que é responsabilidade do candidato manter seus telefones e endereço atualizados junto a esta prefeitura, além de acompanhar os meios já definidos aqui para publicação de informações.
9.4 Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.
9.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do processo seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos, inclusive nos regulamentos editados e leis em vigor.
9.6 Caberá à Comissão de Processo Seletivo a análise de recursos, bem como deliberar sobre os casos omissos e ou situação peculiares.
9.7 Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.
9.8 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento/SC, 11 de maio de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

(Anexo 01)
Ficha de Inscrição

Estado de Santa Catarina Município de Nova Trento Prefeitura Municipal de Nova Trento Inscrição para Processo Seletivo n° 003/2016/PMNT		
Número da Inscrição: _____/ _____ (Campo preenchido pela Prefeitura)		
Nome do(a) Candidato(a):		
Cargo:		
Identidade (RG) nº:	Data de Nasc.: ____/____/ _____	Sexo: M ( ) F ( )
CPF n°:	Título Eleitoral n°:	
Estado Civil:	E-mail:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	Fone:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data: _____ , ____ de _____ de _____. Assinatura do Candidato		

Via Prefeitura
* ....

COMPROVANTE de Inscrição Estado de Santa Catarina Município de Nova Trento Prefeitura Municipal de Nova Trento Inscrição para Processo Seletivo n° 003/2016/PMNT
Número da Inscrição: _____/ _____ (Campo preenchido pela Prefeitura)
Cargo:
Nome do(a) Candidato(a):
Local e Data: _____ , ____ de _____ de _____. Assinatura do Candidato

(Anexo 02)
cronograma

Datas	Etapas
11/05/2016	Publicação do Edital
11/05/2016 a 09/06/2016	Período de Inscrições
10/06/2016	Divulgação da Lista de Inscritos
12/06/2016	Aplicação da Prova Objetiva
16/06/2016	Divulgação da Classificação Parcial
17/06/2016 e 20/06/2016	Recursos da Classificação Parcial
22/06/2016	Divulgação da Classificação Final

(Anexo 03)
Quadro de cargo e vagas

Cargo	Vagas	C/H Sem.	Habilitação Profissional	Atribuições	Vencimento	Insalubridade

Médico	01	30h	Conclusão de Curso Superior em Medicina, com Registro no CRM/SC.	I - Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes, tanto adultos quanto pediátricos (em caso de não haver médicos especialista em pediatria), em demanda espontânea, cuja origem seja variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; II - Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; III - Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; IV - Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar indicado), bem como contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; V - Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos no âmbito do território do município, bem como no âmbito regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; VI - Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar, bem como garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; VII - Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário e pela direção do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição; VIII - Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte; IX - Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; X - Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; XI - Exercer plantões conforme escala elaborada pela direção do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, de acordo com as necessidades da casa de saúde, podendo a prestação de serviços ser diurna, noturna, finais de semana e feriados. XII - Obedecer ao Código de Ética Médica e aos regulamentos municipais atinentes ao exercício do cargo.	R$ 6.950,16	R$ 117,33

Médico	01	60h	Conclusão de Curso Superior em Medicina, com Registro no CRM/SC.	I - Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes, tanto adultos quanto pediátricos (em caso de não haver médicos especialista em pediatria), em demanda espontânea, cuja origem seja variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; II - Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; III - Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; IV - Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar indicado), bem como contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; V - Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos no âmbito do território do município, bem como no âmbito regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; VI - Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar, bem como garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; VII - Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário e pela direção do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição; VIII - Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte; IX - Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; X - Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; XI - Exercer plantões conforme escala elaborada pela direção do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, de acordo com as necessidades da casa de saúde, podendo a prestação de serviços ser diurna, noturna, finais de semana e feriados. XII - Obedecer ao Código de Ética Médica e aos regulamentos municipais atinentes ao exercício do cargo.	R$ 13.865,56	R$ 117,33
Médico Especialista - (Ginecologista)	01	20h	Curso Superior na área de Medicina, com Especialização em Ginecologia e Registro no CRM/SC.	I - Atender consultas de ginecologia e obstetrícia (pré natal e doenças da mulher em geral); II - Colher material para exame (preventivo de câncer); III - Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.	R$ 4.964,40	---

Médico Especialista - (Psiquiatra)	01	20h	Curso Superior na área de Medicina, com Especialização em Psiquiatria e Registro no CRM/SC.	I - Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; II - Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; III - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; IV - Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; V - Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e evolução da doença; VI - Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VII - Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; VIII - Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo voltado para a comunidade em geral.	R$ 4.964,40	---

Médico Plantonista	02	-	Conclusão de Curso Superior em Medicina, com registro no CRM/SC.	I - Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes, tanto adultos quanto pediátricos (em caso de não haver médicos especialista em pediatria), em demanda espontânea, cuja origem seja variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; II - Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; III - Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; IV - Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), bem como contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; V - Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos no âmbito do território do município, bem como no âmbito regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; VI - Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar, bem como garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; VII - Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário e pela direção do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição; VIII - Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte; IX - Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; X - Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; XI - Exercer plantões conforme escala elaborada pela direção do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, de acordo com as necessidades da casa de saúde, podendo a prestação de serviços ser diurna, noturna, finais de semana e feriados XII - Obedecer ao Código de Ética Médica e aos regulamentos municipais atinentes ao exercício do cargo.	R$ 76,25 a hora plantão	R$ 117,33
Motorista II	Cadastro de Reserva	40h	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "C" ou superior.			---
Vigia	01	40h	Alfabetizado, com no mínimo a 4ª série do 1º grau completo.	Executar serviços específicos de vigilância noturna, protegendo o patrimônio público municipal.	R$ 1.000,00 + Adicional noturno	---

(ANEXO 04)

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS
(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO EM DUAS VIAS)

EDITAL Nº 003/2016

Nome:
Número da Inscrição: _____/ _____ Cargo:

Venho perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Processo Seletivo nº 003/2016, do Município de Nova Trento/SC, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados, acompanhados das respectivas cópias, devidamente autenticadas.
Estou ciente de que só serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições e normas editalícias.

Tipo do título	Descrição do Título	Instituição Ministrante	C.H	Data de Conclusão	Pontuação
a) Certificado de pós-graduação stricto sensu (doutorado) na área do respectivo cargo					
b) Certificado de pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área do respectivo cargo					
c) Certificado de pós-graduação lato sensu ou especialização (360 horas) na área do respectivo cargo					
Total de Pontos					

(Local e data) _____ , ____ de _____ de 2016.

Candidato Responsável pelo recebimento

(ANEXO 05)

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL nº 003/2016

Nome do Candidato:	Tipo de Recurso: 1 – Contra o edital 2 – Contra indeferimento de inscrição 3 – Contra Inscrição 4 – Contra questão da prova 5 - Contra o Gabarito preliminar 6 – Contra a Pontuação Prova 7 – Contra classificação preliminar 8 – Outros
	1 – Deferido 2 – Indeferido
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
Fundamentação:	

Local e data _____, _____de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

PROCESSO N° 053/2016 - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 053/2016 – Tomada de Preços nº 002/2016
Objeto: Execução de serviços com fornecimento de material, para execução de serviços de Padronização em calçadas do bairro Trinta Réis (Rua Alferes e Rua Independência) no município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra e equipamentos necessários, conforme Termo de Referência (Projeto Básico), planilhas e memorial descritivo em anexo.
Julgamento: Menor Preço Global no regime de Empreitada Global por preço Unitário. Entrega dos envelopes: 13/06/2016 até as 09:30 horas. Abertura:13/06/2016 – 09:30 horas.
Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3211 – (48) 3267.3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br – site: www.novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 054/2016 - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 054/2016 – Tomada de Preços nº 003/2016
Objeto: Execução de serviços com fornecimento de material, para execução de serviços de Pavimentação da Rua Felipe Schimidt, extensão 307,98 m, Estaca 0PP -12+2,50 no município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra e equipamentos necessários, conforme Termo de Referência (Projeto Básico), planilhas e memorial descritivo em anexo.
Julgamento: Menor Preço Global no regime de Empreitada Global por preço Unitário. Entrega dos envelopes: 13/06/2016 até as 14:30 horas. Abertura:13/06/2016 – 14:30 horas.
Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3211 – (48) 3267.3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br – site: www.novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 055/2016 - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 055/2016 – Tomada de Preços nº 004/2016
Objeto: Execução de serviços com fornecimento de material, para execução de serviços de Pavimentação e Drenagem da Rua Clemente Demonti, no bairro Ponta Fina Norte, trecho etapa 1, com extensão de 140,00 m com pista de 7,00 m de largura e passeios com 1,50 m, que compreende estaca 0=PP até estaca 7, no município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra e equipamentos necessários, conforme Termo de Referência (Projeto Básico), planilhas e memorial descritivo em anexo.
Julgamento: Menor Preço Global no regime de Empreitada Global por preço Unitário. Entrega dos envelopes: 14/06/2016 até as 09:30 horas. Abertura:14/06/2016 – 09:30 horas.
Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3211 – (48) 3267.3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br – site: www.novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 056/2016 - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 056/2016 – Tomada de Preços nº 005/2016
Objeto: Execução de serviços com fornecimento de material, para Construção de "Casa Dei Nonni" na localidade de São Valentim, com área de 228,62 m², no município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra e equipamentos necessários, conforme Termo de Referência (Projeto Básico), planilhas e memorial descritivo em anexo.
Julgamento: Menor Preço Global no regime de Empreitada Global por preço Unitário. Entrega dos envelopes: 14/06/2016 até as 14:30 horas. Abertura:14/06/2016 – 14:30 horas.
Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3211 – (48) 3267.3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br – site: www.novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 041/2016
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 052/2016 – Pregão Presencial nº 041/2016

A Prefeitura de Nova Trento/SC, RETIFICA e RATIFICA, o Edital de Licitação n° 052/2016, na modalidade de Pregão Presencial 041/2016, alterando o valor dos itens – item 1 altera-se o valor para R$ 13,00 o m2 e o item 2 altera-se o valor para R$ 7,00 o ml; e altera a redação do item 4 – Subitem 4.6. Este Termo de Retificação será publicado no Diário Oficial dos Municípios. As demais cláusulas e condições deste Pregão permanecem inalteradas.

Nova Trento/SC, 12 de maio de 2016.
Aprigio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2016

Decreto Legislativo Nº. 001/2016
DISPÕE SOBRE O PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, REFERENTE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE/SC.

JOSÉ IVANIR DALLANORA, Presidente de Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que recomenda a aprovação das contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, constante no Processo nº. PCP-15/00148641.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 11 de maio de 2016.
JOSÉ IVANIR DALLANORA
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº. 008, DE 11 DE MAIO DE 2016

PORTARIA Nº. 008, de 11 de maio de 2016.

Convoca a servidora Lourdes de Macedo contadora da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC para trabalhar excepcionalmente no dia 12 de maio de 2016.

JOSÉ IVANIR DALANORA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, na forma do artigo 18, inciso IV, alínea a) e com base no artigo 8º inciso II, § 01º da Lei complementar Nº. 037/2009, de 05/01/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR, a servidora LOURDES DE MACEDO contadora da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC para trabalhar excepcionalmente no dia 12 de maio de 2016 tendo em vista que a mesma encontra-se em período de licença premio entre o dia 09 até dia 23 de maio de 2016, haja vista que houve necessidade de realizar procedimentos contábeis.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 11/05/2016.
JOSÉ IVANIR DALLANORA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Orleans

Prefeitura

PP 06/2016 - SAMAE
SAMAE DE ORLEANS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.06/2016

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o Pregão Presencial n.06/2016 cujo objeto é Aquisição de PNEUS NOVOS para a frota de veículos do SAMAE. A entrega de documentação e propostas até 10:00 horas do dia 25 de maio de 2016. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D'eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 e por e-mail: licitacao@samae-orleans.sc.gov.br ou pelo site www.samaeorleans.sc.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

Ouro

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0046/2016 - DISPENSA DE LICITACÃO N. 0010/2016
MUNICÍPIO DE OURO - SC
Processo Licitatório N. 0046/2016 Dispensa De Licitação N. 0010/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO Contratado: COMERCIO DE LIVROS ODY LTDA - ME
Objeto: Aquisição de materiais sócios educativos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Fundamento legal: Lei 8.666/93, Art. 24, II e art. 26, III Vigência: Inicia-se em 12/05/2016 até 12/06/2016. Ouro, 12/05/2016, Vitor João Faccin, Prefeito Municipal.

Processo Licitatório N. 0046/2016
Dispensa De Licitação N. 0010/2016
CONTRATO N° 043/2016
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: COMERCIO DE LIVROS ODY LTDA - ME
Objeto: Aquisição de materiais sócios educativos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
Vigência: 12/05/2016 até 12/06/2016.
Valor total: R$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais).
Data de assinatura: 12/05/2016

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2016

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 25 de maio de 2016, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2016, que tem como objeto a aquisição de MOVEIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Palhoça - SC, através do Sistema de Registro de Preços. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 12 de maio de 2016. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1.998, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 1.998, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

REGULAMENTA O ENVIO DA DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, No uso das atribuições legais e constitucionais, e

Considerando as Declarações a que se referem o Arts. 242 a 246 da LC nº 18/2002;

Considerando os artigos 3º e 7º do Decreto nº 491/1996 que dispõe sobre o envio da Declaração do ISS, mensalmente, até o dia 20 e a alteração efetuada pelo Decreto nº 1.143/2010;

Considerando que as Declarações enviadas com certificação Digital constituem crédito tributário líquido e certo, podendo serem automaticamente serem enviadas para Inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial pelo município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º A partir da competência Novembro de 2015, a Escrita Fiscal pela internet de todos os prestadores e tomadores de serviços domiciliados em Palhoça deverão ser enviadas ao município com os certificados digitais e-CNPJ e e-CPF a serem adquiridos pelos contribuintes junto as autoridades certificadoras credenciadas pela infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Parágrafo Único. Poderão ser admitidos outros modelos de certificados, desde que homologados conforme o padrão ICP Brasil.

Art. 2º Os usuários obterão os certificados e-CPF e e-CNPJ junto a qualquer Autoridade Certificadora Habilitada, mediante solicitação realizada por intermédio da Internet.

§ 1º A lista de Autoridades Certificadoras Habilitadas e seus respectivos endereços na Internet estarão disponíveis no sítio da Secretaria da Receita Federal.

§ 2º O custo do processo de emissão do certificado é de responsabilidade do usuário.

Art. 3º O titular do certificado e-CPF ou e-CNPJ é responsável pelas informações prestadas ao Município com a utilização do referido certificado e de sua correspondente chave privada, devendo adotar as medidas necessárias para garantir a confidencialidade dessa chave e requerer, imediatamente, à Autoridade Certificadora a revogação de seu certificado, em caso de comprometimento de sua segurança.

Parágrafo Único. É obrigatório o uso de senha para proteção da chave privativa do titular do certificado e-CPF ou e-CNPJ.

Art. 4º O contribuinte do ISSQN e os tomadores de serviços obrigados a declarar poderão credenciar contabilistas para cumprirem em seu nome as obrigações acessórias definidas neste Regulamento, ficando condicionado o prévio registro da autorização através do preenchimento e entrega da Ficha de Atualização Cadastral (FAC), para contribuinte que não possuírem certificado digital, devidamente assinada à administração fazendária municipal e autenticada em cartório, e eletronicamente para os contribuintes que possuírem a certificação digital.

§ 1º A delegação para cumprimento das obrigações acessórias de que trata o "caput", não afasta a responsabilidade do contribuinte em relação às informações que forem prestadas pelo contabilista.

§ 2º Para a liberação da autorização de que trata o caput, o contabilista a ser credenciado deverá ser detentor de assinatura digital fornecida por autoridade credenciadora reconhecida pelo ICP-Brasil.

Art. 5º Os débitos declarados com certificado Digital e não pagos do ISSQN de Palhoça serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º Ficam excetuados das regras deste Decreto os Microempreendedores Individuais – MEI.

Art. 7º Os contribuintes terão o prazo até o dia 13 de maio de 2016 para se adaptar aos termos deste Decreto, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, observado a vigência conforme prevê o artigo 1º deste Decreto.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palhoça, 23 de março de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.006, DE 04 DE MAIO DE 2016.

DECRETO Nº 2.006, DE 04 DE MAIO DE 2016.

CONCIFIS. Nomeia membros do Conselho de Incentivo Fiscal e Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições resolve

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para juntos comporem o Conselho de Incentivo Fiscal e Social – CONCIFIS, de acordo com o art. 17, § 4º da Lei Complementar nº 123/2012, alterada pela Lei Complementar nº 203/2015.

Art. 2º O CONCIFIS será composto pelos seguintes membros:

I – Membros do Poder Executivo:

a) Tarsyane Zenilda da Silva – Secretária Municipal de Receita;

b) Jussara Antunes de Oliveira Ghizoni – Representante da Secretaria Municipal de Receita;

c) Luciano Dalla Pozza – Procurador do Município;

d) Mayara Catarina de Oliveira – Fiscal de Tributos;

e) Emerson Martins – Fiscal de Tributos.

II – Representantes Indicados:

a) Fábio Coelho – Vereador;

b) Alissane Silveira Tasca – Representante de Ensino Superior;

c) Raul Roberto Weis – Representante da CDL;

d) Valdir Tomazzi – Representante da ACIP.

Parágrafo Único. A presidência do CONCIFIS será exercida pelo membro previsto inciso I, alínea "c" deste artigo.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.922, de 20 de outubro de 2015 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 04 de maio de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ERRATA 01/2016 PREGÃO PRESENCIAL 043/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
ERRATA N° 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2016

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no edital convocatório Pregão Presencial 043/2016, que consiste na aquisição de Minicarregadeira e Miniescavadeira para Secretaria Municipal de Abastecimento e Esgoto - SAMAE – Palhoça. Informamos que as alterações encontram-se a disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 13:00 às 18:00 horas ou no site http://www.palhoca.atende.net/. E de acordo com o art. 21, § 4° da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, fica prorrogado para o dia 25/05/2016, ás 09:00 horas, o prazo para a entrega dos envelopes. Palhoça, 12 de maio de 2016. PREGOEIRA.

PORTARIA Nº 004, DE 12 DE MAIO DE 2016

PORTARIA Nº 004, DE 12 DE MAIO DE 2016.

REGULAMENTA. Dispõe sobre a organização e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Palhoça,
No uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 2.003, de 03 de maio 2016, que regulamentou as atividades da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para executar funções na Secretaria Municipal de Saúde, os servidores abaixo relacionados:

Função/Atividade	Servidor Designado
Superintendente de Atenção Básica	Sandra Ribeiro de Abreu
Coordenadora – Distrital Norte	Fabiane Mendes
Coordenadora – Distrital Leste	Lucia Helena Victorino Vila Nova
Coordenadora – Distrital Oeste	Sara Dalla Lana
Coordenadora – Distrital Sul	Roberta Cristina Pacheco Correa dos Santos
Coordenadora UBS – Alto Aririu	Poliana Almeida Pereira
Coordenadora UBS – Formiga	Alzira Espindola da Silva
Coordenadora UBS – Barra	Tamary Carla Lemos Ponciano
Coordenadora UBS – Bela Vista	Claudia Fernanda Borges Pinto Correa
Coordenador UBS – Brejaru	Luiz Carlos Antonio Jeremias
Coordenadora UBS – Cambirela	Juliana Graciele Belke
Coordenadora UBS – Guarda do Cubatão	Jocelia Enedina Martins
Coordenadora UBS – Jardim Eldorado	Fernanda Boeing Nienkoetter
Coordenadora UBS – Madri	Xenia Paula Martins Pamato
Coordenadora UBS – Médio Aririú	Juliana Medeiros de Souza
Coordenadora UBS – Passa Vinte	Andreza Silva Vieira
Coordenadora UBS – Passagem	Altenise Agostinho de Souza
Coordenadora UBS – Pinheira	Michelle Amaral de Souza
Coordenador UBS – Ponte do Imarium	Cleiton Rafael Abreu
Coordenadora UBS – Pachecos	Josilene Roseli Bernardo
Coordenadora UBS – Vila Nova	Gladis Elisa Becker
Coordenador do NASF	Jony Alberto Correa
Coordenadora da Saúde da Criança	Andreia de Brito Fernandes Vieira
Coordenadora da Saúde da Mulher	Angela Luzia Neis Assunção
Coordenadora de Saúde Bucal	Eduarda Maria Coelho
Coordenadora do CEO	Maria Terezinha Rosar
Superintendente de Planejamento	Dione Lucia Prim
Superintendente de Média Complexidade	Rosângela Terezinha Horstmann Alves
Coordenadora do SAMU	Magda Regina Vieira Nicoleit

Coordenadora da Policlínica	Camila Beltrame Bagio
Coordenadora do Laboratório	Tiffany Floriano de Andrade
Coordenadora do PA Central	Luciane Steinbach
Coordenadora do PA Pinheira	Michelle Amaral de Souza
Coordenadora de Saúde Mental	Marcela de Souza Carraro
Coordenadora do CAPS AD	Cynthia Cristiane Coelho Petry
Coordenadora do CAPSi	Juliana da Silva Santos
Coordenador do CASPS II	Valdecir Avila Dias
Superintendente de Medicamentos	Mariane Cristine Pfleger Scalvim
Coordenador do Almoxarifado de Medicamentos	Marcelo Adilio Pereira
Superintendente Administrativa	Daiane Raupp Martins
Coordenador de Transporte	Anderson Geovani de Paulo Melo
Coordenador de Manutenção	Valmir Paulo de Oliveira
Coordenador do Almoxarifado	Felipe Koerich
Superintendente de RH	Josielly Pinheiro Westphal
Superintendente de Vigilância em Saúde	Leonardo Kretzer
Coordenadora de Vigilância Epidemiológica	Maria Aparecida Lemos
Coordenadora do CEAP	Neide Terezinha Andrade Scheidt
Coordenadora de Vigilância Ambiental	Elaine Mafra
Coordenadora do CBA	Graziella de Sá Lopes
Superintendente de Regulação	Adriana Antônia da Silva
Superintendente de Educação Permanente	Adriana Nascimento de Souza

Art. 2º Fica determinado o prazo de 10 (dez) dias para que se promovam as alterações necessárias nos sistemas da Secretaria de Saúde, no memorando eletrônico e nos respectivos carimbos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 12 de maio de 2016.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL - RP 52/2016 - LOCAÇÃO DE VANS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL RP N° 52/2016

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 30 de maio de 2016, às 09:00 h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO Nº. 52/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos para transporte (VANS) de funcionários responsáveis pela limpeza de vias públicas (garis/margaridas), contratados por Processo Seletivo por Meio dos Editais 1 e 2 SAMAE/2016 do Município de Palhoça. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 12 de maio de 2016. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS 041/2016 - ERRATA 01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA 001
TOMADA DE PREÇOS Nº. 041/2016

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Edital da Tomada de Preços nº041/2016, que tem como objeto a execução de drenagem das seguintes ruas: Rua Velho Leão do Mar e José Danino Campos, localizadas no bairro Praia de Fora; Atalaia (trecho 1), Itaúna e Avenida Radiante, localizadas no bairro Praia do Sonho; Rua Regina Tomásia Alves, Servidão Weber, José Candido da Silva, João Clemente Botelho, José Osni Pereira e Antonio Benjamim Batista, localizadas no bairro Pachecos; Rua João Crescêncio da Silva, localizada no bairro Aririú, José Duarte da Silva, Francisco Velho, Servidão Silvano Francisco da Silva e João Pedro Cristiano, localizadas no bairro Pachecos; Servidão Ventura e Rua João Eliseu Campos, localizadas no bairro Aririú, Rua Madre Paulina, Marino Francisco Martins, e Veronica Maria da Luz, localizadas no bairro Barra do Aririú; Rua Geraldo Henrique Nienkotter, Servidão Maria Helena Medeiros e Santino Marcelino da Silva, localizadas no bairro Aririú e Rua Moreira, localizada no bairro Guarda do Cubatão; Servidão João Antonio da Silva, Rua Pedro José Rosar (trecho 1) Morro das Gaivotas, Antonio José da Silva e Servidão Estácio Manoel Patrício, localizadas no bairro Aririú, deste Município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com as especificações contidas nos anexos, permanecendo aprazado para o dia 17 de maio de 2016 às 14:00h para abertura. Informamos que as alterações encontram-se à disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado à Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 13:00 às 18:00 horas ou no site palhoca.atende.net. Palhoça, 12 de maio de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI N°720/2016.

PROJETO DE LEI N°720/2016.

DENOMINA VIA PUBLICA, Rua Vale das Gaivotas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

"Art. 1° Fica denominado de Rua Vale das Gaivotas, com extensão de 390,00 metros de comprimento, e 6,00 metros de largura e com início na Rua Pedro José Rosar, via pública localizado no bairro Alto Aririú, neste Município."

Parágrafo único À localização da referida via pública de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2016.

OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

LEI ORDINÁRIA PROMULGADA Nº 4.397, DE 06 DE MAIO DE 2016.

PROJETO DE LEI Nº754/2016.

DOAÇÃO. Altera a Lei Municipal nº 1.290, de 02 de outubro de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.290, de 02 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por doação, áreas de terras já parceladas ou parcelar, lançadas no Cadastro Imobiliário deste Município, que encontram-se inseridas em uma gleba única com a área total de 35.916,56 m² (trinta e cinco mil, novecentos e dezesseis metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), localizada na Rua José Bonifácio de Souza, nesta cidade, registrada sob o nº 29.771, perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, identificados individualmente pela planta anexa, parte integrante desta Lei." (N.R.)

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.290, de 02 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os beneficiários com a doação de que trata esta Lei, são os possuidores de cada fração que não estejam em débito com a Fazenda Pública Municipal, constante no anexo desta Lei, cujas áreas estão correlacionadas com o número em ordem crescente da locação individual e de cada possuidor." (N.R.).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2016.

OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2016.

(com emenda aditiva nº 01)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2016.

TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo, através de transação prevista no art. 171 do CTN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo, através de transação prevista no art. 171 do Código Tributário Nacional – CTN, no valor de R$ 208.842,05 (duzentos e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), referente a execução de parte da obra de infraestrutura viária da Rua Jacob Villain Filho no bairro Guarda do Cubatão, no Município de Palhoça, que consistirá no fornecimento e execução de preparação da base para pavimentação, incluindo material e mão-de-obra, que será realizada pela empresa Saibrita Mineração e Construção Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.475.970/0001-70, conforme Planilha de Cotação de Preço, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º O valor da transação será compensado com créditos tributários, até o limite previsto nesta Lei Complementar, do seguinte contribuinte: Saibrita Mineração e Construção Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.475.970/0001-70.

Art. 3º A transação será efetuada através de instrumento próprio, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Art. 4º Em razão da transação, e após a sua efetivação, os processos de execução fiscais, eventualmente existentes, serão extintos pelo Município de Palhoça.

§ 1º Considera-se concluída a transação após entrega dos serviços, através de termo de recebimento;

§ 2º Fica autorizado realizar as baixa manual nos créditos tributários, na forma de compensação e a requerimento da pessoa jurídica elencada no art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 5º O Município de Palhoça não terá ônus com a execução desta Lei Complementar.

Art. 6º Os serviços recebidos serão incorporados ao patrimônio do Município de Palhoça, como parte componente do sistema viário.

Art. 7º O início das obras pela empresa beneficiada pela presente lei deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias da publicação desta, e a conclusão da mesma terá que ocorrer nos 90 (noventa) dias seguintes ao início.

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2016.

OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2016.

(com emenda aditiva nº 01)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2016.

TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo, através de transação prevista no art. 171 do CTN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo, através

de transação prevista no art. 171 do Código Tributário Nacional – CTN, no valor de R$ 670.092,02 (seiscentos e setenta mil e noventa e dois reais e dois centavos), referente a obra de infraestrutura viária, que interligará os bairros Nova Palhoça e Rio Grande/Barra do Aririú, no Município de Palhoça, que será realizada pela empresa Firenze Participações Construções e Incorporações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.379.478/0001-36, conforme Planilha de Cotação de Preço, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º O valor da transação será compensado com créditos tributários, até o limite previsto nesta Lei Complementar, do seguinte contribuinte: Firenze Participações, Construções e Incorporações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.379.478/0001-36.

Art. 3º A transação será efetuada através de instrumento próprio, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Art. 4º Em razão da transação, e após a sua efetivação, os processos de execução fiscal, eventualmente existente, serão extintos pelo Município de Palhoça.

§ 1º Considera-se concluída a transação após entrega dos serviços, através de termo de recebimento;

§ 2º Fica autorizado realizar as baixa manual nos créditos tributários, na forma de compensação e a requerimento das pessoas elencados no art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 5º O Município de Palhoça não terá ônus com a execução desta Lei Complementar.

Art. 6º Os serviços recebidos serão incorporados ao patrimônio do Município de Palhoça, como parte componente do sistema viário.

Art. 7º O início das obras pela empresa beneficiada pela presente lei deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias da publicação desta, e a conclusão da mesma terá que ocorrer nos 90 (noventa) dias seguintes ao início.

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2016.

OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI N°671/2015.

PROJETO DE LEI N°671/2015.

DENOMINA VIA PUBLICA, Servidão Meurer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

"Art. 1° Fica denominado de Servidão Meurer, com extensão de 57,00 metros de comprimento, e 5,00 metros de largura e com início na Rua Vale das Gaivotas, via pública localizada no Alto Aririú, neste Município."

Parágrafo único À localização da referida via pública de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2016.

OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI N°672/2015.

PROJETO DE LEI N°672/2015.

DENOMINA VIA PUBLICA, Rua Osmar Esperidião de Souza (Maroca), Morretes II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

"Art. 1° Fica denominado de Rua, Osmar Esperidião de Souza, (Maroca), com extensão de 733,00 metros de comprimento, e 5,00 metros de largura e início na Estrada Geral Morretes I, via pública localizada no Morretes II, neste Município."

Parágrafo único À localização da referida via pública de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2016.

OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI N°719/2016.

PROJETO DE LEI Nº754/2016.

DOAÇÃO. Altera a Lei Municipal nº 1.290, de 02 de outubro de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.290, de 02 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por doação, áreas de terras já parceladas ou parcelar, lançadas no Cadastro Imobiliário deste Município, que encontram-se inseridas em uma gleba única com a área total de 35.916,56 m² (trinta e cinco mil, novecentos e dezesseis metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), localizada na Rua José Bonifácio de Souza, nesta cidade, registrada sob o nº 29.771, perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, identificados individualmente pela planta anexa, parte integrante desta Lei." (N.R.)

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.290, de 02 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os beneficiários com a doação de que trata esta Lei, são os possuidores de cada fração que não estejam em débito com a Fazenda Pública Municipal, constante no anexo desta Lei, cujas áreas estão correlacionadas com o número em ordem crescente da locação individual e de cada possuidor." (N.R.).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2016.

OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 59/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 59/2016. Modalidade: Pregão Presencial 27/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA PATROLA HUBER 140, MN820. Data da entrega dos envelopes: 31/05/2016 até as 08:30 horas. Data da abertura: 31/05/2016 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 12 de Maio de 2016. Norberto Paulo Gonzatti – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

EXT. CONVENIO 03/2016
MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 03/2016

DO OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse dos recursos financeiros à CONVENENTE para possibilitar o estudo de alunos do Município de Paraíso/SC, para cobertura de alimentação, conservação e alojamento e, a fornecer os insumos necessários ao desenvolvimento de todos os projetos de produção para os estudantes do Curso Técnico em Agropecuária (ensino Médio) do Centro de Educação Profissional Getulio Vargas – CEDUP_GV do Município de São Miguel do Oeste/SC, no período de Maio a Dezembro de 2016.
DO VALOR TOTAL: R$ 22.946,00 (Vinte e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais)
A CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: COOPER VARGAS – Cooperativa dos Estudantes do Centro de Educação Profissional Getúlio Vargas.
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será de maio até 31/12/2016.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC

Paraíso/SC, 12 de Maio de 2016.
ERNI GIACOMINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

Penha

Prefeitura

191
PORTARIA Nº 191/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 070/09,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, sendo composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Dorval Vieira de Oliveira
- Secretário: Maria Juçara Zimermann

CONSELHO TÉCNICO

- Ivete Janke
Representante do Rotary Club de Penha
- André Roberto Pereira
Representante da Associação Comercial e Industrial de Penha-ACIPEN
- Jussara Spolaor
Assistente Social
- Everaldo Moraes dos Santos
Engenheiro Sanitarista
- Lierte José Laurentino
Engenheiro Civil
- Antenor de Oliveira
Representante da Polícia Militar

CONSELHO COMUNITÁRIO

- Jesuel Francisco Capela
Representante da Câmara de Vereadores
- Lucilene de Fátima da Rosa
Representante do Sindicato Rural
- Cláudia Aparecida Hánsen Santos
Representante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Penha

Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC, será de 04 anos, sendo livre a recondução na sua totalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 12 de maio de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2641
DECRETO Nº 2641/2016
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PENHA - COMDEMA

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI,
DECRETA:

	"Art. 1º- Fica nomeado o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, sendo composto pelos seguintes membros: – Câmara de Vereadores de Penha: Titular – Felipe Rebello Schmidt Suplente – Maria Juraci Alexandrino – Representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura: Titular – Sirlene Maria de Souza Suplente – Marcos Henrique Wagner – Representantes da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura: Titular – Cedenir João Domeciano Suplente – Alan Osvaldo da Silva – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento: Titular – Everaldo Moraes dos Santos Suplente – Ricardo Francisco das Neves – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Titular – Luiz Edgard Batista Suplente – Maiara Aline Amaral – Representantes da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão de Santa Catarina - EPAGRI : Titular – Philipe Medeiros da Costa Suplente – Everton Gesser Della Giustina – Representantes da Associação de Hotéis e Restaurantes de Penha – AHOREP: Titular – Cleber Marciel Neumann Suplente – Margareth e Sá – Representantes da Associação Comercial e Industrial de Penha – ACIPEN: Titular – João Eduardo Sensi Suplente- Regiane Waltrick – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Titular – Adelar Luiz Teodoro Suplente – Lucilene de Fátima da Rosa – Representantes da UNIVALI - Universidade do vale do Itajaí: Titular – Gilberto Caetano Manzoni Suplente – Jeferson Luis Dick – Representantes da Associação de Surfistas Amigos da Praia Grande - ASAPG: Titular – Isabela dos Santos David Suplente – Cley Anderson da Silva – Representantes da Fundação Praia Vermelha de Conservação da Natureza: Titular – Sergio Augusto Machado Suplente – Cristina Boccasius Siqueira
	Art. 2º- O mandato dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, será de 2 (dois) anos, sendo facultada uma única recondução."
	Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº1637/2013.

Penha, 11 de maio de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2016- FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2016 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2016 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2016 - FMS

Aos 12 (doze) dias, do mês de Maio de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Penha, com sede a Av. Nereu Ramos, n° 190, Bairro Centro, em Penha/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Evandro Eredes dos Navegantes , Brasileiro, casado, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 056/1999 e Decreto Federal nº 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços n° 08/2016 - FMS, Ata de julgamento de Preços, publicada no Mural Oficial da Prefeitura e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

LCW FARMACIA E DROGARIA LTDA-EPP, com sede na cidade de Penha/SC, no Bairro: Centro, na Avenida Eugênio Krause, n° 1310, Sala n° 02, Telefone (47) -3345-5597, inscrita sobre o CNPJ n°: 05.021.010/0001-27. Banco Caixa Econômica Federal-104, Agência n° 1792 e Conta Corrente n° 524-4.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto desta o REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PARA USO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA/SC, conforme Pregão Presencial nº 08/2016 - FMS, a que corresponde este pacto, assim especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	% de desconto
01	Os medicamentos em referência correspondem a listagem atualizada do Guia Farmacêutico de Preços e Medicamentos BRASÍNDICE, de A à Z, incluindo a responsabilidade pelos prazos de validade de cada item, sua manipulação por profissionais qualificados e a entrega diretamente à Secretaria de Saúde As receitas devem ser aviadas por profissionais médicos, de acordo com a legislação.	Mínimo de 12% (doze por cento) sobre os preços do Guia Farmacêutico BRASÍNDICE
	Total do Desconto	Mínimo de 12% (doze por cento)

1.2 – Para a aquisição dos medicamentos, o valor global estimado é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
1.3- A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Penha a adquirir todos os objetos e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município.

2 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 -Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93.
2.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n° 08/2016 - FMS.

3 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 - A entrega dos produtos objetos do presente deverá ser realizada pela CONTRATADA, em locais determinado pela Secretaria de Saúde, após contato através de telefone, e-mail ou fax, em um prazo de até 05 (cinco) dias.

4 - DO PRAZO

4.1– Os medicamentos ora contratados terão início contado a partir desta data e deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, até sua totalidade no valor licitado ou parcialmente até 12 (doze) meses.
4.2 – Os quantitativos de medicamentos são estimativos com base na análise da Secretaria de Saúde, e não obriga o mesmo a contratar um limite mínimo ou máximo, ficando a contratada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato respeitados os limites da sua contratação.
4.3 - Os medicamentos deverão ser entregues mediante receituário médico e deverão estar em sua embalagem original, na quantidade e especificação do medicamento conforme prescrito na receita. A receita deve ser fornecida pelo SUS, excetuando-se as contidas em ações judiciais.
4.4 – Os medicamentos deverão ser entregues em até 24 horas após a solicitação da Secretaria de Saúde.

5 - DO VALOR
5.1 - O preço para a execução do objeto desta Ata é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, tendo o seu valor especificado no item 1.1 da presente.
5.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
5.3 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
5.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
5.5 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

6 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias da emissão das Notas Fiscais, correspondente as quantias solicitadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial n° 08/2016 - FMS.
6.1.1 - E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
6.1.2 - O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, proposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante a Administração Pública Municipal.
6.2 - Todos os produtos fornecidos deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital.
6.3 - Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se a entrega dos produtos, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.
6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal.
6.5 - A contratada deverá informar os dados necessários para os depósitos bancários.

7 – RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução desta Ata e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.
7.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
7.3 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos medicamentos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos medicamentos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
7.5 - A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da venda/entrega dos medicamentos, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Prefeitura Municipal de Penha de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.
7.6 - Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.
7.7 – É imprescindível que o proponente contratado disponibilize todos os medicamentos constantes do Guia Farmacêutica de Preços de Medicamentos BRASÍNDICE, de A a Z, e efetue a entrega dos medicamentos solicitados no prazo estipulado, sendo de inteira responsabilidade do proponente a qualidade dos produtos apresentados e seus prazos de validade, a manipulação dos produtos que deverão estar de acordo com a legislação vigente. Não serão aceitos medicamentos com suspeita de mau armazenamento e violação ou qualidade duvidosa.

8 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - São obrigações do MUNICÍPIO:
a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos medicamentos entregues;
b) efetuar o pagamento dos medicamentos, na época de sua exigibilidade.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
9.2 - Quanto à responsabilidade e garantia dos medicamentos entregues observar-se-á o seguinte:
9.3 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
9.4 - A CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, se o material tiver que ser reparado mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia.
9.5 - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, os medicamentos entregues com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou medicamentos impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
9.6 - A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRANTE, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou medicamentos fornecidos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do Contrato.
9.7- Quanto à fiscalização do contrato deverá ser observado o que se segue:
9.8.1 - Os medicamentos entregues serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, a qualidade dos medicamentos, conforme prevê o art.67 da Lei nº. 8.666/93 atestará as faturas apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
9.8.2 - Será fornecido ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.
9.8.3 - Será iniciada, após o recebimento da autorização, a entrega dos medicamentos solicitados, informando-se, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
9.8.4 - Deverão ser respondidas com presteza todas as reclamações e feitos todos os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato.
9.8.5 - Deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
9.8.6 - O não atendimento às demandas formalizadas pelo fiscal do contrato implicará em advertência, e, caso não atendidas a contento, poderá ser solicitado ao Departamento de Compras e Licitações, que inicie processo administrativo para aplicação de multas e, dependendo do caso, rescinda o contrato firmado entre

a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA.
9.8.7 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
9.8.8 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos medicamentos exigidos no contrato, a Empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.
9.8.9 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer os medicamentos com ótimo padrão de qualidade, devendo efetuar as entregas dos produtos em embalagens próprias, conforme as normas instituídas pelos órgãos de inspeção e as constantes neste Edital.
9.8.10 – Os medicamentos deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que serão devolvidos medicamentos com suspeita de mau armazenamento e violação ou qualidade duvidosa.

10 - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

10.1 - Após o recebimento do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da nota fiscal, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.
10.2 - Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

11 – PENALIDADES

11.1 - A não entrega dos medicamentos no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Ata.
11.2 - À CONTRATADA, se recusar a fornecer os medicamentos ao MUNICÍPIO dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do(s) valor total da Ata e ou contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
11.3 - Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ata e ou Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
11.4 - A inexecução parcial ou total da Ata e ou Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata e ou Contrato.
11.5 - À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% do valor total da Ata e ou contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste.
11.6 - Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Ata e ou Contrato.
11.7 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos sub itens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
11.8 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

12 – RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial deste, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
12.2 - A rescisão da Ata poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
12.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata e ou Contrato.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
13.2 - Compete à Prefeitura do Município de Penha a gestão do presente contrato.
13.3 - Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.
13.4 - Aplicam-se a esta Ata e ou Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Decreto Municipal nº 56/1999 e Decreto Federal nº 7892/2013 e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14 – TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Balneário de Piçarras, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata e ou Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto nesta Ata, assinam-no na presença de duas testemunhas em 01 (uma) via de igual teor e forma.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITO

DANIELE S. DE S. LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESAS E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS:

LCW FARMACIA E DROGARIA LTDA-EPP
CNPJ N°: 05.021.010/0001-27

TESTEMUNHAS:

GUSTAVO JOÃO DA SILVA

CONTRATO N° 54/2016-PMP

CONTRATO N° 54/2016- PMP
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2016 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2016– PMP

A Prefeitura Município de Penha/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Nereu Ramos, 190 inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGRICULA FAMILIAR DO VALE DO ITAPOCU, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede no Município de Guaramirim/SC, na Rodovia BR n° 280, Km 56, Bairro: Centro, CEP: 89270-000, Telefone: (47) – 3372-0453,E-mail: cooperitapocu@bol.com.br, inscrita no CNPJ sob n.º 12.715.780/0001-35, neste ato representado por seu representante legal Sr. LUIZ OLCZYK, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2016-PMP , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ANO de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2016-PMP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$: 116.184,00 (cento e dezesseis mil, cento e oitenta e quatro reais)

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Programa de Trabalho / Atividade				Elemento de Despesas:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO	
02	AIPIM – Produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros e com idade entre 8 (oito) meses e 1 (um) ano, maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. Com casca de fácil soltura e sem terra aderida à superfície externa.	Kg	800	R$ 2,73	R$ 2.184,00
04	ARROZ BRANCO– Arroz branco tipo 1, longo fino, sem sujeiras e corpos estranhos. A embalagem individual deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado e rotulado, com peso líquido 05 (cinco) kg. (APRESENTAR AMOSTRA)	Pct	500	R$ 14,02	R$ 7.010,00
05	ARROZ INTEGRAL– Arroz integral tipo 1, longo fino, sem sujeiras e corpos estranhos. A embalagem individual deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado e rotulado, com peso líquido de 05 (cinco) kg. (APRESENTAR AMOSTRA)	Pct	200	R$ 16,83	R$ 3.366,00

06	BATATA DOCE – Tamanho médio, com coloração da casca branca e/ou roxa. Não deve conter podridão, brotamentos e rachaduras.Sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	800	R$ 2,91	R$ 2.328,00
13	GOIABA De boa qualidade. Fresco. Sem defeitos sérios. A polpa deve estar intacta e firme. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.500	R$ 6,03	R$ 9.045,00
14	LIMÃO TAHITI De boa qualidade. Fresco. Sem defeitos sérios. A polpa deve estar intacta e firme. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.500	R$ 3,63	R$ 5.445,00
15	MANGA De boa qualidade. Fresco. Sem defeitos sérios. A polpa deve estar intacta e firme. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.100	R$ 3,74	R$ 7.854,00
17	NECTARINA De boa qualidade. Fresco. Sem defeitos sérios. A polpa deve estar intacta e firme. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.500	R$ 6,00	R$ 9.000,00
18	PEPINO – Frutos frescos, colhidos ainda imaturos, coloração uniforme, firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol. Sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	900	R$ 2,39	R$ 2.151,00
19	PÊRA De boa qualidade. Fresco. Sem defeitos sérios. A polpa deve estar intacta e firme. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.500	R$ 4,71	R$ 7.065,00
20	PIMENTÃO VERDE Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, livre de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	400	R$ 4,44	R$ 1.776,00

21	REPOLHO ROXO Serem frescas. Apresentarem grau de evolução completo do tamanho; aroma e cor próprios da espécie e variedade. Estarem livres de enfermidades e insetos. Não estarem danificadas por de origem física ou mecânica. Estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	Und	600	R$ 3,60	R$ 2.160,00
24	SUCO CONCENTRADO NATURAL– Sabores: Uva, abacaxi e maracujá. Diluição de 1/3 para uva e abacaxi (1 parte de suco para 3 partes de água) e diluição 1/9 para maracujá (1 parte de suco para 9 partes de água). Sem corantes, sem conservantes e sem adição de açúcar. Embalagem de 1 litro. Armazenamento em temperatura ambiente. (APRESENTAR AMOSTRA)	Lt	4.000	R$ 14,20	R$ 56.800,00
	TOTAL				R$: 116.184,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01 /2016-PMP, pela Resolução CD/FNDE Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre as partes;

b) Pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Penha/SC, 12 de Maio de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITO

COOPERATIVA DE PROD.O AGRICULA FAM. DO VALE DO ITAPOCU
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
NOME: GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO: _____
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N° 55/2016-PMP

CONTRATO N° 55/2016- PMP
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2016 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2016– PMP

A Prefeitura Município de Penha/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Nereu Ramos, 190 inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DE JARAGUA DO SUL-COPAJAS, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede no Município de Jaraguá, na Rua: Emilio Stein, n°357, Bairro: Centro, CEP: 89252-020, Telefone: (47) – 3373-6434,E-mail: copajas@copajas.com.br, inscrita no CNPJ sob n.º 06.171.996/0001-84, neste ato representado por seu representante legal Sr.(a) Ivonete de Souza Schulz, CPF n°: 015.766.929-73, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2016-PMP , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ANO de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2016-PMP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$: 83.340,00 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Programa de Trabalho / Atividade				Elemento de Despesas:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO	
25	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS Descrição do objeto:iogurte é o leite fermentado derivado exclusivamente da fermentação das bactérias lácteas Streptococcussalivarussubsp. thermophilus e Lactobacillusdelbrueckiisubsp. Bulgaricuso, podendo de forma complementar adicionar algumaoutra bactéria como probióticos. Será admitida a presença dos aditivos transferidos através dos ingredientes opcionais de conformidade com os Princípios de Transferência dos Aditivos Alimentarius (CodexAlimentarius, Vol. 1A 1995. Seccion 5.3.) e sua concentração no produto final não deverá ser superior a proporção que corresponda a concentração máxima admitida nos ingredientes opcionais, e quando tratar de aditivos indicados no presente regulamento não deverá superar os limites máximos autorizados no mesmo. Validade: Deverá ser entregue com no mínimo de 30 dias de validade a partir da data de entrega. Embalagem primária: Embalagem com no mínimo 900 ml. Deve apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional, o selo do órgão fiscalizador (SIF) e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem não deve estar danificada nem apresentar cristais de gelo. Temperatura de entrega do produto: no máximo 10°C, carro de transporte deve ser baú e refrigerado. (APRESENTAR AMOSTRA)	Litros	18.000	R$ 4,63	R$ 83.340,00
	TOTAL				R$: 83.340,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01 /2016-PMP, pela Resolução CD/FNDE Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre as partes;

b) Pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Penha/SC, 12 de Maio de 2016
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES — COOPERATIVA DE PROD. AGRO. DE JARAGUA DO SUL-COPAJAS
PREFEITO — CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
NOME: GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO: _____
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIO 06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO CONVÊNIO Nº 06/2016 – PMP
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL DIVINO ESPIRITO SANTO - ACADIES
OBJETO : repasse financeiro para auxiliar na realização do evento Cultural - 180 ° Festa do Divino Espírito Santo
Penha, 12 de maio de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - PELA PREFEITURA

DECRETO Nº 2639/2016

DECRETO Nº 2639/16
EXONERA – CHEFE DE SETOR DO CEFIR I

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 57/2013 e outras.

DECRETA:

Art. 1º -	Fica exonerado o Sr. WERNER LOTH, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DO CEFIR I, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2344/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 11 de maio de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2640/2016

DECRETO Nº 2640/16
EXONERA DIRETORA DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 02/98, alterada pela Lei Complementar nº 063/13.
DECRETA:

Art. 1º -	Fica exonerada, a pedido a Sra. MARLENE MARIA DOS SANTOS, do cargo em comissão de DIRETORA DE ESCOLA, da Creche Municipal Casa da Amizade, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2520/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 11 de maio de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 189/2016

PORTARIA Nº 189/2016
EMPREGO PÚBLICO ESF Nº 01/2013

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, II, a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR: KASSIA CRISTINA BENTO, aprovada no Concurso de Emprego Público ESF nº 01/2013, para ocupar o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Bairro Santa Lídia, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 12 de maio de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 190/2016

PORTARIA Nº 190/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, II, a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEIA: a Sra. ELIZA MAURINA COELHO, aprovada no Concurso Público, Edital nº 01/2015, para ocupar o cargo efetivo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, com uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, a contar desta data. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 12 de maio de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PP18/2016 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
Entrega dos Envelopes: 30/05/2016 até as 17h00min no Setor de Licitações e Contratos, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Secretaria de Administração.
Abertura do Processo: 31/05/2016 às 14h00min horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE www.penha-sc.gov.br e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.
Penha/SC, 12 de maio de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes– Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 49 2016
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Contrato: Contrato nº 49/2016
Processo Licitatório nº 21/2016, Pregão Presencial n° 13/2016
Objeto Aquisição de pedra mista suja (brita) para manutenção de 14km de estradas vicinais, em atendimento a proposta SIGEF nº 16.891 conforme convênio 2016TR633.
Contratado: KERBERMIX - SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA
CNPJ nº 79.280.459/0001-46
Valor do contrato: R$ 36.651,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e cinqüenta e um reais)
Data de Vigência: 12/05/2016 à 31/12/2016

Município de Peritiba – SC em 12 de Maio de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 07 2016 - PEÇAS FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresa ALVES AUTO CENTER E REBOQUE LTDA ME, inscrita no CNPJ: 95.813.077/0001-97, valor R$ 172.382,65. Data: 12/05/2016. Petrolândia, 13 de maio de 2016. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 3.084 DE 12 DE MAIO DE 2016

DECRETO Nº 3.084 DE 12 DE MAIO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2015 DA UNIDADE GESTORA DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER DE POMERODE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 9º iten I, II e III, Art.10º e o Art.12º da Lei nº 2.742 de 08/10/2015, e o Art. 43, parágrafo 1º, item I, II e III da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.
DECRETA:
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2015 DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER DE POMERODE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Art. 1º - Fica suplementado na importância de R$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais) por fonte de recurso do Superávit Financeiro de 2015, da Fundação Promotora de Eventos,Esportes e Lazer de Pomerode,, conforme prevê o Artigo 9º, item III da Lei nº 2.742 de 08/10/2015, Art. 43, parágrafo 1º, item I da Lei 4.320 de 17/03/1964, destinado aos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 14.000 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS,ESPORTES E LAZER DE POMERODE
Unidade Orçamentária: 14.001 – Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode,
Projeto/Atividade: 27.812.0090.2018 – Manutenção Do Desporto Amador e Estudantil
Elemento: 449000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 03000000 – Recursos Ordinários R$ 16.500,00
TOTAL R$ 16.500,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 12 de maio de 2016.
ROLF NICOLODELLI — Prefeito Municipal
MÔNICA SUSAN ZIMMER — Secretária de Gestão Admin. e Faz.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 002/2016/COMID

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 002/2016/COMID

Estabelece a abertura do processo de escolha dos representantes da sociedade civil (Gestão 2016/2018) para composição do Conselho Municipal do Idoso e convoca as entidades não governamentais para tal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 176, de 31 de Agosto de 2009, e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso, realizada no dia 12 de Maio de 2016;
CONVOCA:
Art. 1º - Todas as entidades não governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos dos idosos no município de Pomerode, tais como associações, fundações, sindicatos, conselhos profissionais ou congêneres, organizações religiosas, grupos de idosos e outras entidades similares que cumpram os requisitos exigidos, para inscrever-se no Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal do Idoso de Pomerode, a ser realizado no dia 27 de Junho de 2016, a partir das 9h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode.
Art. 2º. O cronograma das atividades relacionadas ao referido Fórum é o seguinte:

DATA	ATIVIDADE
05/04/2016 até 26/05/2016	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução COMID nº 006/2016/COMID na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES, com Aline.
01/06/2016	Publicação das entidades inscritas.
03/06/2016	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras e/ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
07/06/2016	Publicação no Diário Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES da relação de representantes das organizações de defesa dos direitos dos idosos habilitados.
08/06/2016 até 09/06/2016	Prazo final para ingressar com recurso junto ao Conselho Municipal de do Idoso – COMID.
10/06/2016	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
14/06/2016	Prazo final para publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – SEDES, do Ato de Homologação da relação de representantes das organizações de defesa dos direitos dos idosos candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos, e os resultados do julgamento de recurso.
27/06/2016	Fórum de Eleição e Posse dos Conselheiros.
30/06/2016	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil e nomeação dos representantes governamentais nos jornais do município, Diário Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES.

Art. 3º - Compete ao Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil eleger 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes de entidades que irão compor o Conselho Municipal do Idoso de Pomerode, biênio 2016/2018.

Art. 4º As entidades deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar a condição de seu representante como eleitor ou eleitor/candidato, conforme estabelece a Resolução COMID nº 006/2016/COMID, publicada no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – SEDES.

Art. 5º Os documentos necessários à habilitação bem como outras informações estão contidos na Resolução COMID nº 006/2016/COMID, e poderão ser obtidos na Secretaria de Desenvolvimento

Social e Habitação - SEDES, com Aline, telefones 3387-1124 ou 3387-0662, endereço eletrônico comid@pomerode.sc.gov.br

Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Edital de Convocação – 001/2016/COMID.

Pomerode, 12 de Maio de 2016.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 006/2016/COMID

RESOLUÇÃO Nº 006/2016/COMID

Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode - COMID, Biênio 2016/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 176, de 31 de Agosto de 2009, e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso, realizada no dia 12 de Maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º O processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2016/2018 do COMID, dar-se-á conforme prevê o artigo 12º, Inciso II da Lei Municipal Complementar nº 176, de 31 de agosto de 2009, em Fórum especialmente convocado para este fim, conforme edital publicado no Diário Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES, e realizar-se-á sob a fiscalização do Ministério Público Municipal.

Parágrafo único - O Fórum de que trata o caput realizar-se-á no Auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode, no dia 27 de junho de 2016, às 09h00min, convocado por meio do Edital 002/2016/COMID.

Art. 2º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, entidades não governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos dos idosos com atuação no município de Pomerode, tais como associações, fundações, sindicatos, conselhos profissionais ou congêneres, organizações religiosas, grupos de idosos e outras entidades similares que cumpram os requisitos exigidos.

§1º As inscrições para se habilitarem como entidades não governamentais participantes no processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal do Idoso de Pomerode deverão ser realizadas no período de 05/04/2016 até 26/05/2016 no endereço abaixo, mediante apresentação dos documentos listados nos arts. 3º e 4º, em envelope lacrado, com protocolo.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES
Conselho Municipal do Idoso
Rua XV de Novembro, 234 – Centro, Pomerode/SC
A/C: Aline.

§2º No momento da Inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar do Fórum apenas na qualidade de votante ou na qualidade de votante e candidato a conselheiro(a).

§ 3º A entidade não governamental candidata a participar do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode deverá indicar, já no ato de habilitação, as pessoas físicas que as representarão, como titulares e suplentes.

§4º É vedada a representação, no Fórum eleitoral, de mais de uma entidade pelo mesmo representante.

§5º Serão consideradas de âmbito municipal representantes das organizações de defesa dos direitos dos idosos que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo 01 (um) ano no município.

Art. 3º Para a habilitação, as organizações de defesa dos direitos dos idosos que designarem candidatos(as) a conselheiros(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou por um de seus representantes legais e pelas pessoa física designada candidata.
II. Formulário preenchido de designação das pessoas físicas (titular e suplente) a serem eleitas, conforme o Anexo IV;
III. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor e comprovante de residência das pessoas físicas (titular e suplente) designadas como representantes, caso a entidade seja eleita.
IV. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
V. Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinada pelo representante legal.
VI. Cópia do Estatuto Social

Art. 4º Para a habilitação, as organizações de defesa dos direitos dos idosos, que se candidatarem somente a eleitoras deverão apresentar os seguintes documentos:
I. Requerimento de habilitação, conforme Anexo III desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pela pessoa física designada para eleitora.

Parágrafo único - O Ato de Homologação da relação de entidades não governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos dos idosos com atuação no município de Pomerode, tais como associações, fundações, sindicatos, conselhos profissionais ou congêneres, organizações religiosas, grupos de idosos e outras entidades similares habilitadas a designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita, bem como as habilitadas como eleitoras, será publicado no Diário Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES no dia 07 de Junho de 2016.

Art. 5º As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal do Idoso de Pomerode serão em número de 5 (cinco), nas seguintes categorias:
a) 1 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
b) 2 (dois) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso e/ou representante de Sindicato e/ou associação de aposentados.
c) 2 (dois) representantes de outras entidades/conselhos que comprovem possuir políticas públicas de atendimento e promoção ao idoso.

Art. 6º Serão considerados escolhidos como conselheiros titulares e suplentes os candidatos representantes das organizações de defesa dos direitos dos idosos que obtiverem o maior número de votos, respeitado o número de vagas por categoria.

Parágrafo único – Em caso de empate, será escolhida a entidade com mais tempo de atuação no município.

Art. 7º Terminado o Fórum de Eleição, o Presidente do Conselho Municipal do Idoso proclamará o resultado contendo a relação das entidades e respectivas pessoas físicas eleitas titulares e suplentes, constando, ainda, a fiscalização do Ministério Público Municipal em todo o processo.

Art. 8º O conselheiro representante das entidades governamentais e não governamentais poderá ser substituído a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

Parágrafo único. O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

Art. 9º A representação das organizações de defesa dos direitos dos idosos, na condição de conselheiro(a) titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física do eleito.

Parágrafo único - É vedada a segunda recondução consecutiva da pessoa física, independente da condição de titular ou suplente, conforme estabelece a Lei Municipal Complementar nº 176, de 31 de Agosto de 2009.

Art. 10º A nomeação dos conselheiros eleitos, conforme o Edital nº 002/2016/COMID, será publicada no dia 30 de Junho de 2016.

Art. 11º A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2016/2018, acontecerá no dia 27 de junho 2016, às 09h00min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode.

Art. 12º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 004/2016/COMID.

Pomerode, 12 de Maio de 2016.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal de Pomerode
Anexo I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA CANDIDATO

Ao Conselho Municipal do Idoso de Pomerode,

Fundamentado na Resolução COMID nº 006/2016/COMID, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL junto ao Conselho Municipal do Idoso de Pomerode - COMID.

Entidade:
Endereço:
Bairro:
Telefone: ( )
CNPJ: - _____ Data de Fundação: ____/____/ _____
Endereço Eletrônico:
Presidente e/ou responsável:

Candidatos

Titular:
Nome completo:
RG: _____
CPF: _____

Endereço Residencial:
Telefone
e-mail:

Suplente:
Nome completo:
RG: _____
CPF: _____
Endereço Residencial:
Telefone:
e-mail:

Habilitação:
Categoria:
*Condição:
( ) apenas eleitora
( ) eleitora e apresentação de candidatos(as) titular e suplente a membro do COMID

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato titular)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato suplente)
Anexo II
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) ..... , com sede (endereço) ..... , na cidade de (nome do Município) ....., Estado (UF) ....., portadora do CNPJ nº ..... , está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) ...../ ..... /....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ...../ ..... /..... a ...../ ..... /....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente:
Nome completo:
Nº do RG: , Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:

Vice-presidente:
Nome completo:
N.º do RG: , Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:

Secretário(a):
Nome completo:
Nº do RG: , Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:

Tesoureiro(a):
Nome completo:
Nº do RG: , Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo um ano.

(Local) _____ , _____ de _____, de 2016.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)

(identificação de quem assina e qualificação)
Anexo III
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ELEITORA

Ao Conselho Municipal do Idoso de Pomerode,

Fundamentado na Resolução COMID nº 006/2016/COMID, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL junto ao Conselho Municipal do Idoso de Pomerode - COMID.

Entidade:
Endereço:
Bairro:
Telefone: ( )
CNPJ: - _____ Data de Fundação: ____/____/ _____
Endereço Eletrônico:
Presidente e/ou responsável:

Candidatos

Titular:
Nome completo:
RG: _____
CPF: _____

Endereço Residencial:
Telefone
e-mail:

Suplente:
Nome completo:
RG: _____
CPF: _____
Endereço Residencial:
Telefone:
e-mail:

Habilitação:
Categoria:
*Condição:
( ) apenas eleitora
( ) eleitora e apresentação de candidatos(as) titular e suplente a membro do COMID

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato titular)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato suplente)
Anexo IV
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

Ao Conselho Municipal do Idoso de Pomerode,

Conforme disposto na Resolução COMID nº 006/2016/COMID venho designar o(a) senhor(a) _____, para representação titular e o senhor(a) _____ como representação suplente desta entidade/grupo/associação postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2014/2016, na condição de habilitar para designar candidata.

Declaro que a designada titular participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____. Por sua vez, a designada suplente participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____

Candidatos

Titular:
Nome completo:
RG:
CPF:
Endereço Residencial:
Telefone:
e-mail:

Suplente:
Nome completo:
RG:
CPF:
Endereço Residencial:
Telefone:
e-mail:

(identificação de quem assina e qualificação)
Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada titular

Assinatura da pessoa designada suplente
Anexo V

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL COMID – Gestão 2016-2018

DATA	ATIVIDADE
05/04/2016 até 26/05/2016	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução COMID nº 006/2016/COMID na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES, com Aline.
01/06/2016	Publicação das entidades inscritas.
03/06/2016	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras e/ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
07/06/2016	Publicação no Diário Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES da relação de representantes das organizações de defesa dos direitos dos idosos habilitados.
08/06/2016 até 09/06/2016	Prazo final para ingressar com recurso junto ao Conselho Municipal de do Idoso – COMID.
10/06/2016	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
14/06/2016	Prazo final para publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – SEDES, do Ato de Homologação da relação de representantes das organizações de defesa dos direitos dos idosos candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos, e os resultados do julgamento de recurso.
27/06/2016	Fórum de Eleição e Posse dos Conselheiros.
30/06/2016	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil e nomeação dos representantes governamentais nos jornais do município, Diário Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES.

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

PORTARIA 72/2016

PORTARIA Nº 072/2016 DE 13 DE ABRIL DE 2016.
AUTORIZA SERVIDORES A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA AUTARQUIA.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, EDSON PISKE, nomeado pela Portaria Nº 20.869, de 01 de abril de 2016, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados a conduzir os seguintes veículos oficiais da Autarquia: Saveiro na cor branca placa LXV 1947, Montana na cor branca placa MHO 4836, Montana na cor branca placa MFU 4794, Montana na cor branca placa MFU 4744, Onix na cor branca placa MFU 4704, Kia Bongo na cor branca placa QHM 8261 e Kia Bongo na cor branca placa QHM 8261, observando as habilitações junto ao órgão de trânsito à condução de automóvel de mesma categoria.

Adilson Reiter	Matrícula nº 015
Daniel Armelini	Matrícula nº 032
Frank Gustav Bauer	Matrícula nº 132
Laércio Tenfen	Matrícula nº 166
Mayra Trierveiler	Matrícula nº 155
Régia Franz Parpinelli	Matrícula nº 004

Alonso Ehlert	Matrícula nº 124
Charles H. Schuster	Matrícula nº 108
Claudio Eisenhut	Matrícula nº 023
Djonata Borchardt	Matrícula nº 122
Edson Piske	Matrícula nº 125
Estela Malinski Xavier	Matrícula nº 123
Fabrício D. B. dos Santos	Matrícula nº 156
Fernando Hertel	Matrícula nº 170
Fernando R. Fenelon	Matrícula nº 112
Fredemar Hein	Matrícula nº 035
Gilf Eginhardt Stortz	Matrícula nº 014
Guido Schuetze	Matrícula nº 022
Jacir Oenning	Matrícula nº 012
João Jair dos Santos	Matrícula nº 018
João Meurer Filho	Matrícula nº 017
Márcio André Krueger	Matrícula nº 181
Nivaldo Alves	Matrícula nº 098
Osmar Antunes	Matrícula nº 006
Paulo R. Moraes Leme	Matrícula nº 033
Roberto Carlos Barbosa	Matrícula nº 093
Sérgio Luiz Conte	Matrícula nº 013
Silvio Berlanda	Matrícula nº 041
Valdir José Greuel	Matrícula nº 097

Esta Portaria entra em vigor a partir de desta data.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 13 de abril de 2016.
EDSON PISKE
Presidente do SAMAE

PORTARIA 73/2016

PORTARIA Nº 073/2016 DE 13 DE ABRIL DE 2016.
AUTORIZA SERVIDORES A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA AUTARQUIA.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, EDSON PISKE, nomeado pela Portaria Nº 20.869, de 01 de abril de 2016, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados a conduzir os seguintes veículos oficiais da Autarquia: Gol na cor branca placa MAV 4456, Kia Bongo na cor branca placa MGP 4503, VW Kombi na cor branca placa LZO 2975, Caminhão Pipa na cor branca placa LZG 8635, Caminhão na cor branca placa LZW 3096, Caminhão na cor azul placa LZO 6215, Caminhão na cor branca placa MFN 3305, observando as habilitações junto ao órgão de trânsito à condução de automóvel de mesma categoria.

Acácio Antonio Sardagna	Matrícula nº 119
Aidson Oliveira Frubel	Matrícula nº 105
Altamir Correa	Matrícula nº 051
Carlos Alberto Gessner	Matricula nº 113
Claudino Camilo Gessner	Matrícula nº 164
Edson Hille	Matrícula nº 127
Elemar Weiss	Matrícula nº 078
Geovani Gessner	Matrícula nº 160
Jocemar dos Reis Canterle	Matrícula nº 177
Jorge Thomazetti	Matrícula nº 023
Lauro Rafael Voltolini	Matricula nº 117
Luiz Fernando de Mello Fagundes	Matricula nº 061
Marcos Mohr	Matricula nº 101
Marcelo Henrique Eichstaedt	Matrícula nº 172
Osmar Antunes	Matrícula nº 006

Esta Portaria entra em vigor a partir de desta data.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.
Pomerode, 13 de abril de 2016.
EDSON PISKE
Presidente do SAMAE

PORTARIA 74/2016

PORTARIA Nº 074/2016 DE 13 DE ABRIL DE 2016.
AUTORIZA SERVIDORES A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA AUTARQUIA.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, EDSON PISKE, nomeado pela Portaria Nº 20.869, de 01 de abril de 2016, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados a conduzir os seguintes veículos oficiais da Autarquia: moto CG 125 branca placa MHN 5765, moto CG 125 branca placa MKQ 6414, moto CG 125 branca placa MKQ 6324 e moto CG 125 branca placa MKQ 6374, observando as habilitações junto ao órgão de trânsito à condução de automóvel de mesma categoria.

Daniel Armelini	Matrícula nº 032
Carlos de Andrade Vieira	Matrícula nº 168
Charles Henrique Schuster	Matrícula nº 108
Ewerton Pereira Lopes de Lima	Matrícula nº 179
Gilberto Pereira	Matrícula nº 046
João Meurer Filho	Matrícula nº 017
João Jair dos Santos	Matrícula nº 018
Sérgio Luiz Conte	Matrícula nº 013
Silvio Berlanda	Matrícula nº 041

Esta Portaria entra em vigor a partir de desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 13 de abril de 2016.
EDSON PISKE
Presidente do SAMAE

PORTARIA 75/2016

PORTARIA Nº 075/2016 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA MAGRIT MOHR, EM FACE DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, EDSON PISKE, nomeado pela Portaria Nº 20.869, de 01 de abril de 2016, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, da servidora MAGRIT MOHR, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações II, Padrão 02, Nível 01, Referência D com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor de Reciclagem, no período de 18 de abril de 2016 à 18 de maio de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de abril de 2016.

EDSON PISKE
Presidente do SAMAE

PORTARIA 76/2016

PORTARIA Nº 076/2016 DE 25 DE ABRIL DE 2016.
NOMEIA POR CONCURSO DANIELLE DE MELLO FAGUNDES PARA O CARGO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, EDSON PISKE, nomeado pela Portaria Nº 20.869, de 01 de abril de 2016, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 16 e 17, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR, POR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, DANIELLE DE MELLO FAGUNDES para o cargo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, Padrão 02, Nível 1-A, com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Pomerode, 25 de abril de 2016.
EDSON PISKE
Presidente do SAMAE

PORTARIA 77/2016

PORTARIA Nº 077/2016 DE 26 DE ABRIL DE 2016

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE FATURAS

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, EDSON PISKE, nomeado pela Portaria Nº 20.869, de 01 de abril de 2016, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
CRIAR A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE FATURAS, com as seguintes atribuições:

Art. 1º - Analisar e proferir decisão nos casos de faturas de água com alto consumo não identificadas com vazamento oculto e demais situações excepcionais que envolvam o faturamento.

Art. 2º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem a comissão de análise.

JACIR OENNING	Presidente	Matrícula N° 012
NEUSA SALETE MAGNANI DEZORZI	Membro	Matrícula N° 003
ADILSON REITER	Membro	Matrícula N° 015
FERNADO RESENDE FENELON	Suplente	Matrícula N° 112
LAERCIO TENFEN	Suplente	Matrícula N° 166

Art. 3º - A Comissão deverá proferir decisões através de pareceres que serão submetidos à Autoridade Competente para Ratificação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Pomerode, 26 de abril de 2016.
EDSON PISKE
Presidente do SAMAE

PORTARIA 78/2016

PORTARIA Nº 078/2016 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

PRORROGA SINDICANCIA ADMINISTRATIVA, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 027 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, EDSON PISKE, nomeado pela Portaria Nº 20.869, de 01 de abril de 2016, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 29 do Decreto 2899 de 19 de dezembro de 2014, PRORROGAR a Sindicância Administrativa n.º 005/2016, instaurada a fim de apurar infrações, em tese, cometidas contra as disposições contidas nos incisos III, VI, VIII, X do artigo 149 e inciso XVII do artigo 150 da Lei Complementar nº 269/2014, pelo servidor JOAO JAIR DOS SANTOS, durante o exercício das atribuições

de seu cargo de ENCANADOR readaptado, por mais 60 (sessenta) dias, de 26 de abril de 2016 a 26 de junho de 2016, data até a qual finda o prazo para a conclusão dos trabalhos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de abril de 2016.

EDSON PISKE
Presidente do SAMAE

PORTARIA 79/2016
PORTARIA Nº 079/2016 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 023 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, EDSON PISKE, nomeado pela Portaria Nº 20.869, de 01 de abril de 2016, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 29 do Decreto 2899 de 19 de dezembro de 2014, PRORROGAR a Processo Administrativo n.º 000/2016, instaurada a fim de apurar infrações, em tese, cometidas contra as disposições contidas nos incisos I, IV, V, VII e VII do artigo 149 e inciso XX do artigo 150 da Lei Complementar nº 269/2014, pelo servidor ADISON DE OLIVEIRA FRUBEL, durante o exercício das atribuições de seu cargo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, por mais 60 (sessenta) dias, de 26 de abril de 2016 a 26 de junho de 2016, data até a qual finda o prazo para a conclusão dos trabalhos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de abril de 2016.

EDSON PISKE
Presidente do SAMAE

PORTARIA 80/2016
PORTARIA Nº 080/2016 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 025 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, EDSON PISKE, nomeado pela Portaria Nº 20.869, de 01 de abril de 2016, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 29 do Decreto 2899 de 19 de dezembro de 2014, PRORROGAR a Processo Administrativo n.º 003/2016, instaurada a fim de apurar infrações, em tese, cometidas contra as disposições contidas no inciso VII do artigo 149 e inciso XVII do artigo 150 da Lei Complementar nº 269/2014, pelo servidor EDSON CARLOS SIEBERT, durante o exercício das atribuições de seu cargo de ESCRITURÁRIO, por mais 60 (sessenta) dias, de 26 de abril de 2016 a 26 de junho de 2016, data até a qual finda o prazo para a conclusão dos trabalhos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de abril de 2016.

EDSON PISKE
Presidente do SAMAE

PORTARIA 81/2016
PORTARIA Nº 081/2016 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 026 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, EDSON PISKE, nomeado pela Portaria Nº 20.869, de 01 de abril de 2016, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 29 do Decreto 2899 de 19 de dezembro de 2014, PRORROGAR a Processo Administrativo n.º 004/2016, instaurada a fim de apurar infrações, em tese, cometidas contra as disposições contidas nos incisos III, VII, VIII do artigo 149 e incisos I e XVII do artigo 150 da Lei Complementar nº 269/2014, pela servidora ESTELA MALINSKI XAVIER, durante o exercício das atribuições de seu cargo de OPERADORA DE ETA, por mais 60 (sessenta) dias, de 26 de abril de 2016 a 26 de junho de 2016, data até a qual finda o prazo para a conclusão dos trabalhos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de abril de 2016.

EDSON PISKE
Presidente do SAMAE

PORTARIA 82/2016
PORTARIA Nº 082/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016.
EXONERA SERVIDOR CELETISTA JOSE MARIA GOMES DO CARGO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, EDSON PISKE, nomeado pela Portaria Nº 20.869, de 01 de abril de 2016, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49 da Lei complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR o servidor celetista JOSE MARIA GOMES, do cargo de Auxiliar de Operações II, padrão 2, nível 01-A, com 40 horas semanais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 03 de maio de 2016.
EDSON PISKE
Presidente do SAMAE

PORTARIA 83/2016

PORTARIA Nº 083/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016.
EXONERA SERVIDOR CELETISTA ALCIDES KNOPF DO CARGO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, EDSON PISKE, nomeado pela Portaria Nº 20.869, de 01 de abril de 2016, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49 da Lei complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR o servidor celetista ALCIDES KNOPF, do cargo de Auxiliar de Operações II, padrão 2, nível 01-A, com 40 horas semanais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 03 de maio de 2016.
EDSON PISKE
Presidente do SAMAE

PORTARIA 84/2016

PORTARIA Nº 084/2016 DE 04 DE MAIO DE 2016.
NOMEIA POR CONCURSO JOSE MARIA GOMES PARA O CARGO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, EDSON PISKE, nomeado pela Portaria Nº 20.869, de 01 de abril de 2016, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com os Artigos nº 16 e 17, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR, POR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, JOSÉ MARIA GOMES para o cargo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, Padrão 02, Nível 1-A, com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Pomerode, 04 de maio de 2016.
EDSON PISKE
Presidente do SAMAE

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 037/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO 034/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016
CONTRATO Nº 037/2016
CONTRATO DE LOCAÇÃO
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA –SC
LOCADOR: ARMINDO ASSOLINI
OBJETO: a Locação de um imóvel urbano, em alvenaria com área edificada de 60 m² (sessenta metros quadrados), localizado no bairro Cohab II, no distrito Baia Alta com registro na matrícula 7.493 no CRI de Ponte Serrada, utilizada como telecentro pela comunidade.
VALOR: R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) mensais, com o total de 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 20 /04/2016 ATÉ 31/12/2016

Ponte Serrada, 20 de abril de 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 038/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO 039/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016
CONTRATO Nº 038/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA –SC
CONTRATADO: WALDEMIRO STEFFEN - ME
CNPJ: 00.676.629/0001-56
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAPETES COM ISOMANTA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 09/05/2016 ATÉ 31/12/2016

Ponte Serrada, 12 de maio de 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE REVOGAÇÃO 38/2016

AVISO DE REVOGAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

O Município de
Ponte Serrada torna público aos interessados, a revogação da licitação supracitada, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13:00 ás 17:00h e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 12 de Maio de 2016.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 005/2016 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 005/2016 – FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e Fênix Informática e Telefonia Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de material de expediente para uso do FUNREBOM.
Valor Total: R$ 4.588,50 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 90 (noventa) dias.
Base legal: Pregão Presencial 004/2016 - FUNREBOM, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 28 de abril de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Fênix Informática e Telefonia Ltda – ME.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 006/2016 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 006/2016 – FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e Luis Kaminski – ME.
Objeto: Aquisição de material de expediente para uso do FUNREBOM.
Valor Total: R$ 203,60 (duzentos e três reais e sessenta centavos).
Vigência: 90 (noventa) dias.
Base legal: Pregão Presencial 004/2016 - FUNREBOM, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 28 de abril de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Luis Kaminski – ME.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 007/2016 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 007/2016 – FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e Recier José Gregório – ME.
Objeto: Aquisição de material de expediente para uso do FUNREBOM.
Valor Total: R$ 1.088,65 (um mil e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 90 (noventa) dias.
Base legal: Pregão Presencial 004/2016 - FUNREBOM, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 28 de abril de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Recier José Gregório – ME.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 069/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 069/2016.
Partes: Município de Porto União e Aligra Materiais Elétricos Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública Municipal.
Valor Total: R$ 26.537,00 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e sete reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 016/2016, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de abril de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Aligra Materiais Elétricos Ltda – EPP.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 070/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 070/2016.
Partes: Município de Porto União e Belo e Machado Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública Municipal.
Valor Total: R$ 43.515,00 (quarenta e três mil quinhentos e quinze reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 016/2016, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de abril de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Belo e Machado Ltda – EPP.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 071/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 071/2016.
Partes: Município de Porto União e Armando Lucca – EPP.
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública Municipal.
Valor Total: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 016/2016, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de abril de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Armando Lucca – EPP.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 072/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 072/2016
Partes: Município de Porto União e Instituto Memórias do Contestado.
Objeto: Aquisição de materiais (painel, figurino e fantasia personalizada) para desenvolvimento de oficina de teatro nas escolas parceiras do projeto Educação em Saúde Ambiental "Cuidar do meu ambiente é preservar a minha vida", nos bairros Vice King e Santa Rosa, conforme CONVÊNIO FUNASA nº 0544/2013.
Valor Total: R$ 3.625,70 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).
Vigência: Até 30/06/2016.
Base legal: Dispensa de Licitação 017/2016, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de abril de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Instituto Memórias do Contestado.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 075/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 075/2016
Partes: Município de Porto União e Instituto Memórias do Contestado.
Objeto: Contratação de um produtor para desenvolvimento de oficina de teatro com alunos das escolas parceiras do projeto Educação em Saúde Ambiental "Cuidar do meu ambiente é preservar a minha vida", aplicado nos bairros Vice King e Santa Rosa, conforme CONVÊNIO FUNASA nº 0544/2013.
Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Vigência: Até 30/06/2016.
Base legal: Dispensa de Licitação 018/2016, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de maio de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Instituto Memórias do Contestado.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 068/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 068/2016 - PREFEITURA
Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 192/2015
Partes: Município de Porto União e Derpa Usina de Asfalto Ltda – EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Concede-se o reequilíbrio financeiro no valor de R$ 34.750,18 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais e dezoito centavos) ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 25 de abril de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2016 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 004/2016 – FUNREBOM
Pregão Presencial 004/2016
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Fênix Informática e Telefonia Ltda – ME,
Luis Kaminski – ME e
Recier José Gregório – ME.
Porto União SC, 28 de abril de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 031/2016
Pregão Presencial 016/2016
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Aligra Materiais Elétrico Ltda – EPP,
Armando Lucca – EPP e
Bello e Machado Ltda – EPP
Porto União SC, 26 de abril de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2016 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 010/2016 - EDUCAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação 002/2016
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da Lei 8.666/93.
Porto União SC, 28 de abril de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 059/2016 - PREFEITURA
Pregão Presencial 031/2016
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da Lei 8.666/93, uma vez que deu-se deserta, conforme ata do pregoeiro e equipe de apoio.

Porto União SC, 03 de maio de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

RETIFICAÇÃO EDITAL PREGAO ELETRONICO 02/2016 - PNEUS SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO N° 006/2016
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2016
RETIFICAÇÃO 01

O Município de Pouso Redondo, SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que até as 13:30 horas do dia 17/05/2016, realizará licitação de registro de preços para Aquisição de Pneus para uso dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo. Devido a um equívoco na digitação, o Anexo 02, no item 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO, passa a vigorar com a seguinte redação: A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser previamente serem inseridos no site da bllcompras.org.br e posteriormente enviados via Sedex no prazo de 3 dias, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão. Maiores informações e o Edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone (47) 3545-1133. E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 12 de maio de 2016.
LAERTE DA SILVEIRA
Ordenador de Despesas

RETIFICAÇÃO EDITAL PREGAO ELETRONICO 05/2016 - PNEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO N° 011/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016 – MENOR PREÇO POR ITEM
RETIFICAÇÃO 01

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fica aberto até as 14:00 horas do dia 17/05/2016, realizará licitação de registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetor e Rodas, para uso dos veículos das Secretarias de Agricultura, Educação, Administração, Defesa Civil, CME, Assistência Social, e DMER. Devido a um equívoco na digitação, o Anexo 02, no item 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO, passa a vigorar com a seguinte redação: A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser previamente serem inseridos no site da bllcompras.org.br e posteriormente enviados via Sedex no prazo de 3 dias, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, pelo fone (47) 3545-1133 ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 12 de maio de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2016 CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE SCFV.
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N ° 20/ 2016

A pregoeira do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA N° 56/2016, de 04/01/2016, torna publico aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendem participar de Pregão Presencial n° 20 / 2016 , do tipo por item, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto n° 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 3.693 de 20/12/2000, Decreto n° 3.784 de 06/04/01, Lei n° subsidiariamente a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas Alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a aquisição de CONTRATAÇÃO DE MONITOR/ASSISTENTE PARA MONITORAR AS CRIANÇAS E ADOLECENTES FREQUENTADORES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO EM UMA CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS. destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Os quantitativos indicados na relação anexa deverão ser entregues pelo licitante adjudicado no Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Nereu, mediante requisição prévia do setor competente.

3. DO VALOR

3.1 A proposta a ser apresentada para cada item cotado, não poderá ultrapassar os valores previamente orçados e relacionados no termo de referência, do presente edital, sob pena de desclassificação do proponente para o referido item.

4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

4.1. A Abertura do certame ocorrerá no dia 30/05/2016 às 14:15 horas, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, Praça Leão Dehon, 50, Centro, Presidente Nereu / SC.
4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será no primeiro dia útil subseqüente, a mesma hora e local, salvo por motivo de força maior , ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
4.3. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

5. DAS CONDIÇOES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desde Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
5.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
5.3. Cada interessado deve apresentar um representante legal que, devidamente munido de contrato social ou credencial, será o único admitido a intervir em todas as faces do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua empresa representada.
5.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento se dará com a entrega:
a) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
b) do envelope, contendo a documentação de habilitação, juntamente com as declarações dos anexos;
c) de Instrumento público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
d) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópias da célula da identidade do mesmo.

7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETAS OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.

7.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
7.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Publicitária direta ou indireta, bem como as que estejam

punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Publica;
7.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora, determinados no Edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
a)Envelopes n ° 1 : Proposta de Preços ; e
b) Envelope n° 2 : Documentos de habilitação
8.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externar, os seguintes dizeres:

Envelope n° 1 – Proposta de Preços
Entidade de Licitação
Edital do Pregão n° 20/ 2016
Razão Social do Proponente:
CNPJ/CPF n°: .....
Envelope n° 2 – Documento de Habilitação
Entidade de Licitação
Edital de Pregão n° 20 / 2016
Razão Social do Proponente :
CNPJ/CPFn°:.....8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de documento próprio, escrito em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:
a) Termo de Proposta relacionando itens cotados para cada lote proposto, conforme descrito no termo de Referência, Anexo I, do presente Edital;
b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver para contato, o nome e o número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
c) Especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, técnicas e marca dos produtos ofertados;
d) Preço unitário e total, conforme TERMO DE REFERENCIA, para o item ofertado, em real, expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto dessa licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
e) Em caso de Divergências entre o preço unitário e total, será considerado o primeiro;
f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
h) Garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
i) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será publicada e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e, nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:
9.2. O envelope n° 01 (Proposta de Preços) justamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
9.3. O envelope n° 2 (Documentos de Habilitação) com a declaração de que atende os requisitos.
9.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declarações dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com a Artigo 4°, inciso VII da Lei n° 10.520.
9.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDIÇÃO

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance ofertado para o item.
10.2. As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo – Termo de referência serão Desclassificadas.
10.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor do item, e aqueles que tenham apresentados proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n° 11 do Decreto n° 3.555/2000.
10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo decreto.
10.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
10.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
10.7. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.

10.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais.
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por lance, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
10.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
10.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
10.13. Nas situações previstas nos subitem acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
10.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
10.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que no final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.
10.16. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

11.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n° 2 – "Documentos de Habilitação" que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:
11.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

11.2.1 RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO PESSOA JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratado de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização devidamente publicado, em se tratado de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
11.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:
a) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -CRS, EMITIDA PELA Caixa Econômica Federal – CEF;
b) Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de apresentação da certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa.
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, do domicilio fiscal.
f)Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do
licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta.

11.2.3 RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO PESSOA FÍSICA:
11.2.3.1. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:
a) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio fiscal.
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de apresentação da certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa.
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, do domicilio fiscal.
d) Cópia do CPF e Identidade;
e) Cópia do Certificado de nível superior na área de Pedagogia ou Teologia Educacional;

11.3 AS LICITANTES DEVERÃO AINDA OBSERVAR:
11.3.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
11.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
11.5. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:
11.5.1 Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico / fiscal;
11.5.2 Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem capacidade financeira necessária para executar o contrato;
11.5.3 A Entidade de Licitação reserva-se o direito de cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.
11.6 Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.
11.7 A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.
11.8 Os documentos emitidos pela Internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente.
11.9 Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se

na licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no 1° Artigo 12 do Decreto n ° 3.555/2000.
12.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
13.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedidos, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora .

14. DAS PENALIDADES

14.1. As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do decreto n ° 3.555, de 08/08/2000, estão sujeitadas às penalidades neles previstas.
14.2. As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras comissões legais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
I. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público;
II. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;
III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Público por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
15.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados até 10 dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob n °

12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0008	ASSISTENCIA SOCIAL
0244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
1602	SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2023	Manutenção dos Programas do FNAS - Fortalecimento
33903605000000	DIREITOS AUTORAIS
01350200	Transf SUAS/União - Serv Conv Fort Vínc

19. REAJUSTE DE PREÇO

19.1. Os preços apresentados pelos licitantes poderão ser reajustáveis pelo índice IGPM.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução deste, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
20.2. O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades.
20.3. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
20.4. Fica assegurado à entidade de Licitação o Direito de:

20.5. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal, com a antecedência de pelo menos 24(vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
20.6. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.
20.7. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
20.8. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
20.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato sessão pública.
20.10. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ao) responsável(eis) por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de licitação, durante a entrega dos materiais, reparando, às suas custas, os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.
20.11. A Licitante que pretender obter esclarecimento sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio da carta, telegrama ou fac-símile, enviados ao endereço abaixo, ate 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos , dentro do menor prazo, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Presidente Nereu – Santa Catarina
Praça Leão Dehon – 50 – Centro - 88.184-000 Fone / Fax (47) 3362-1108
E-Mail: pref.ne@zaz.com.br

20.5 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I – Termo de Referência / Formulário Padrão de Proposta;
- Anexo II – Declaração dando ciência de que cumpre(m) os requisitos de habilitação.
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
- Anexo V – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei n°. 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/02

21. DO FORO
21.1. O foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Comum da Comarca de Rio do Sul.

Presidente Nereu, 12 de maio de 2016.

CLAUDELICE BELETANTE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Anexo I – Termo de Referência

C.Item Qtde Un. Descrição Vl.Unit.

1	7,00	MES	SERVICOS DE MONITOR/ASSISTENTE DAS CRIANCAS E ADOLESCENTES FREQUENTADORES DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO EM UMA CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	2.181,00

ANEXO II
DECLARAÇÃO
(Exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520)
Edital do Pregão nº:__ /20

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu

Prezados Senhores,

A(O)__(Razão Social)_____,CNPJ/MFn.º_____sediada_____, Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. ____/2016.

Presidente Nereu, __ de _____ de 2016.

ANEXO III

CREDENCIMENTO

Edital do Pregão nº:__ /2016

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade sob Nº _____ e CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Presidente Nereu, ___ de _____ de 20__.

(Assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Edital do Pregão nº:__ /20

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por experssão da verdade, firmamos a presente.

_____ , __ de _____de _____.

Carimbo do CNPJ

_____
(Assinatura do Repres. Legal da Empresa)
Nome: _____

☐

ANEXO V

DECLARAÇÃO
(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei n°. 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/02)
Edital do Pregão nº: ___/20

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu

Prezados Senhores,
A(O)_____,CNPJ/MFn.º_____sediada_____,declara,sobaspe-nas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Presidente Nereu, ___ de _____ de 2____.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU -SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ , com sede na PRACA LEAO DEHON, em PRESIDENTE NEREU-SC, neste ato representado pela Senhora CLAUDELICE BELEGANTE Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social brasileira, em união estável, no exercício de cargo de Gestora, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n - PRESIDENTE NEREU-SC, de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado a empresa,.....pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º..... .....com sede.....Neste ato representado pelo Sr.....residente e domiciliado em..... .....inscrita no CPF sob N.º.....de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE MONITOR/ASSISTENTE PARA MONITORAR AS CRIANÇAS E ADOLECENTES FREQUENTADORES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO EM UMA CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentario vigente.

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO PARCELADO CONFORME APRESENTAÇÃO DE DOC. FISCAL

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados conforme lei 8666/93 e 10520/2002.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2016 após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por mais iguais períodos conforme interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 20/2016, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, de de 0000

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Assessor Jurídico
OAB/SC

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE MONITOR/ASSISTENTE PARA MONITORAR AS CRIANÇAS E ADOLECENTES FREQUENTADORES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO EM UMA CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS do município de Presidente Nereu (SC), ao longo de do ano de 2016, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão nº. ..../20 ..... , acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

C.Item Qtde Un. Descrição Vl.Unit. Vl. Total

1	7,00	MES	SERVICOS DE MONITOR/ASSISTENTE DAS CRIANCAS E ADOLESCENTES FREQUENTADORES DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO EM UMA CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS.		

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demonstrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ .

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

EDITAL DE PREGÃO Nº19/2016 DE SEGURO DE AUTOMOVEIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016
PARA O REGISTRO DE PREÇOS

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Município de Presidente Nereu, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.699/0001-28, estabelecido na Praça Leão Dehon, nº 50, Centro, Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor Antônio Francisco Comandoli, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que às 9 horas do dia 30 de maio de 2016, na sede da Administração Municipal de Presidente Nereu, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1.2 – O Processo Licitatório proveniente deste Edital de Pregão Presencial é de interesse do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Administração, da Secretaria Municipal da Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Fundo Municipal da Agricultura, do Fundo Municipal da

Assistência Social e do Fundo Municipal da Saúde e será julgado de conformidade com o tipo "de menor preço", sob o critério de aceitabilidade de preço total por item para o registro de preços.

1.3 – Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e a "Documentação de Habilitação" serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitações do Município, anexo ao prédio do Paço Municipal de Presidente Nereu, até 09:00 horas do dia 30 de maio de 2016.

1.5 – A sessão pública do pregão com a abertura dos envelopes das propostas de preços terá início às 09:15 horas do dia 30 de maio de 2016.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Processo Licitatório visa selecionar a melhor proposta para o seguinte objeto:

"A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E FUNDOS DE PRESIDENTE NEREU, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DOS LOTES DA LICITAÇÃO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL COMO ANEXO I."

3 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 – As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos próprios do Município de Presidente Nereu/SC, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

08
001
0026
0782
1801
2016
33903969000000
01000000
00242
12
001
0008
0244
1602
2006
33903969000000
01000000
00379
10
001
0010
0301
1601
2022
33903969000000
01020000
12367
11
001
0020
0606
1401
2015
33903969000000
01000000

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à habilitação, constantes neste Edital e seus anexos e que apresentarem até às 09:00 horas do dia 30 de maio de 2016, na Secretaria de Administração, do Município de Presidente Nereu, junto ao Setor de Compras e Licitações, os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e a "Documentação de Habilitação".

4.2 – Somente poderão participar da sessão pública do pregão, com poderes para efetuar lances e/ou manifestar intenção de recurso, os licitantes que estiverem devidamente representados e credenciados, conforme estabelece o inciso I (Credenciamento), do item "8" deste Edital.

4.3 – Somente poderão participar deste Pregão os licitantes que mantiverem sucursais localizadas no Estado de Santa Catarina.

5 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública do pregão, no Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma, situado à Praça Leão Dehon nº 50, Centro, Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina.

5.2 – Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data e horário limite para o envio de impugnações.

5.3 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do Edital;

b) Alteração do Edital e manutenção da licitação com a republicação do ato e reabertura de novo prazo de publicidade, com alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração do Edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação da proposta.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via datilografada ou informatizada, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, preferencialmente no formulário padrão do Município de Presidente Nereu, datada, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2 – A proposta de preços deverá indicar o prazo de validade, sendo o mínimo de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da mesma, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ficando o licitante liberado do compromisso assumido, após decorrido o prazo estabelecido.

6.3 – A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual e/ou Municipal da empresa proponente.

6.4 – As propostas de preços em papel timbrado da empresa deverão contendo os seguintes elementos:

I – O encaminhamento ao Município de Presidente Nereu;

II – A referência do número do Pregão Presencial deste Processo Licitatório;

III – Descrição detalhada dos itens do objeto que o proponente vier a participar, em conformidade com o Anexo I da presente licitação, contendo a quantidade, marca, preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula;

IV – Soma dos preços totais dos itens com o resultado expresso em algarismos e por extenso;

V – Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias;

VI – Data e assinatura em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devidamente identificado.

6.5 – No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos decorrentes da operação, tais como, apólice, transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do seguro na forma prevista neste Edital.

6.6 – Na composição dos preços não deverá ser considerado o IOF, tendo em vista o disposto no Decreto nº. 4.494/2002, art. 22, § 1º, inciso I, alínea "e".

6.7 – Os valores das franquias deverão ser da modalidade obrigatória e deverão constar na proposta da licitante, devendo ser fixadas em valores absolutos, sendo vedada, por exemplo, a cotação de franquia que resulte de percentual do valor do prejuízo de eventual sinistro.

6.8 – O CNPJ da proponente, empresa cadastrada e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6.9 – A proposta de preços e documentação deverão ser apresentadas preferencialmente em folha de papel A4, em envelope lacrado, até às 9 horas do dia 30 de maio de 2016, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

EMPRESA PROPONENTE: " ..... "
MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Processo Licitatório nº. 19/2016
Pregão Presencial nº. 19/2016
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA PROPONENTE: " ..... "
MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Processo Licitatório nº. 19/2016
Pregão Presencial nº. 19/2016
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

6.12 – Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes serão abertos na sessão pública prevista no preâmbulo deste Edital, na data e horário previamente estabelecido.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 Os interessados em concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:

7.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

7.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

7.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

7.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

7.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;

7.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);

7.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;

7.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;

7.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).

7.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.

7.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

7.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

7.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

7.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.

7.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.

7.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

7.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

8 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – No horário e data definidos no preâmbulo do Edital, a Pregoeira fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos,

em seqüência:

I – Credenciamento

8.2 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

8.4 – O credenciamento também poderá ser feito por meio de Modelo de Credenciamento, conforme modelo constante deste Edital como Anexo.

8.5 – O instrumento de credenciamento deverá ser outorgado por representante legal da empresa proponente, com poderes para a outorga, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de documento ou ato que comprove a investidura do outorgante como sócio ou dirigente do licitante, como exemplo, estar acompanhado de cópia autenticada do contrato social em vigor quando o mesmo for firmado por um dos sócios do licitante.

8.6 – Caso o representante presente à sessão pública do pregão seja sócio ou proprietário da empresa proponente, o mesmo deverá credenciar-se apresentando cópia autenticada do contrato social em vigor ou documento constitutivo do licitante, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.7 – Toda a documentação relativa ao credenciamento do representante do licitante deverá ser entregue separadamente do envelope da "Documentação de Habilitação", sob pena de participação apenas na condição de ouvinte, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

8.8 – Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

8.9 – Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

8.10 – Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de habitação e far-se-á por meio de:

a) Cópia de Instrumento de Procuração Pública ou Particular com reconhecimento de firma ou Declaração de Credenciamento com reconhecimento de firma, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o proprietário da empresa for o representante legal, fica dispensado da apresentação deste documento;

b) Cópia de Documento de Identidade do representante;

c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual;

d) Declaração de Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo em anexo a este edital.

8.11 – Somente poderão ser credenciadas empresas legalmente autorizadas conforme estabelecido pelo parágrafo único do Art. 757 Lei 10.406 (Código Civil Brasileiro) de 10 de janeiro de 2002 concomitante com o Art. 24 do Decreto Lei nº 73/66 de 21 de novembro de 1966. As empresas credenciadas não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no Inciso XVIII do parágrafo 4º ao Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de exclusividade.

II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

8.12 – Os proponentes deverão apresentar junto ao credenciamento declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo V do presente Edital. Não tendo sido apresentada a declaração, é facultato ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente na própria sessão do pregão.

III – Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

8.13 – O Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexeqüível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

IV – Seleção das propostas para a etapa de lances

8.14 – O Pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.14.1 – Primeiro Critério: Serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% do valor da menor proposta.

8.14.2 – Segundo Critério: Não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

V – Etapa de lances orais

8.15 – Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.16 – Os lances deverão ser formulados por preço por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.17 – Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.18 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse lote declinarem da formulação de lances.

8.19 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.20 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.21 – Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

VI – Habilitação

8.22 – O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante vencedor que tenha ofertado o menor lance para o lote.

8.23 – Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao Processo Licitatório.

8.24 – Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o Pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.25 – O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e também promover diligências para elucidar fatos cuja comprovação seja necessária para definir a habilitação do licitante, desde que não resulte na inclusão de documento ou informação que deveria ter sido incluído no envelope da habilitação.

8.26 – Caso a Pregoeira julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a sessão pública a fim de que possa apreciar minuciosamente a documentação de habilitação, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado final do julgamento da habilitação.

VII – Recurso

8.27 – Habilitado o proponente, a Pregoeira solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.28 – Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo a Pregoeira deliberar sobre o aceite do recurso.

8.29 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

8.30 – O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 3 (três) dias para a apresentação do mesmo, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Setor de Compras e Licitações do Município de Presidente Nereu, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados à apresentar as contra-razões no prazo de 3 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.31 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.32 – Encerrado o prazo para manifestação de recurso a Pregoeira declarará encerrada a sessão pública do pregão.

9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, que poderá ser na própria sessão pública do pregão.

9.2 – No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 – Após o julgamento do respectivo processo e verificado o atendimento das normas legais, a Prefeita Municipal de Presidente Nereu homologará o resultado final da licitação, convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) para o cumprimento das condições estipuladas na proposta de preços mediante a emissão da autorização de fornecimento do objeto.

9.4 – Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se

recusar injustificadamente a formalizar o contrato e/ou fornecer o objeto licitado, o Município de Presidente Nereu retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação do objeto.

9.5 – Fica facultado ao Município de Presidente Nereu contratar em parcelas o objeto deste Edital, no período de validade da proposta de preços.

10- DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
10.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
10.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
10.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
10.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
10.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
10.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
10.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
10.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
10.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diario Oficial do Estado, na internet página do município no link Diáio Oficial disponibilizado na integra, ou ainda na Prefeitura Municipal.
10.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
10.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
10.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
10.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
10.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
10.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
10.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal dePRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
10.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
10.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

11 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 – O contrato administrativo reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

12 – FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – O(s) licitante(s) contratado(s) deverá(ão) emitir imediatamente a(s) apólice(s), objeto do presente Processo Licitatório, a partir da data de assinatura do contrato, exceto para os veículos que tenham apólice validas até 2017, emitindo a apólice para esses veículos quando do final da vigência dos mesmos, sempre após emissão de ordem de compra e nota de empenho.

12.2 – A entrega das apólices, referentes ao objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuada no Município de Presidente Nereu, à Praça Leão Dehon nº 50, Centro, Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

12.3 – A Comissão disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir o objeto e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

12.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo licitante vencedor no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e

neste Edital.

12.5 – O recebimento não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do contrato, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.6 – A recusa injustificada do adjudicatário em efetivar o seguro licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DO PREÇO DO OBJETO

13.1 O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

14 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – Após convocados os licitantes tem um prazo de 05 (cinco) dias uteis para assinatura do contrato. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Dona Emma pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

14.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Presidente Nereu.

14.3 – Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A apresentação de envelopes contendo a "Proposta de Preços" e a "Documentação de Habilitação" que não propiciem claramente a identificação de seu conteúdo estarão sujeitos a serem desconsiderados como participantes deste Processo Licitatório.

15.2 – Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Setor de Compras e Licitações do Município de Presidente Nereu para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.3 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

15.4 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5 – O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

15.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 – No interesse do Município de Presidente Nereu, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.8 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.9 – Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta licitação será fornecido pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Presidente Nereu, diariamente no horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em sua sede à Praça Leão Dehon nº

50, Centro, Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, através do telefone (47) 3362-1108, ou pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.

Presidente Nereu (SC), 11 de maio de 2016.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº. 19/2016 -Pregão Presencial nº. 19/2016

ANEXO I

RELAÇÃO DOS LOTES DA LICITAÇÃO

1 – VALOR PREVISTO:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PREVISTO
1	SEGURO COMPREENSIVO PARA COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE – TOTAL – COM FRANQUIAS ENTRE R$ 1.500 – 3.000,00 PARA VEICULOS LEVES/PICK UPS – FRANQUIAS PARA ONIBUS ENTRE R$ 10.000-15.000,00	12	1.500,00	R$ 18.000,00
2	SEGURO VALIDO PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS VALIDO PARA DETER-SC	03	1.600,00	R$ 4.800,00
3	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO PARA DANOS MATERIAIS, CORPORAIS CONTRA TERCEIROS E DANOS MORAIS CONTRA TERCEIROS	2	1.000,00	R$ 2.000,00
PREVISÃO TOTAL SEGURO FROTA				R$ 24.800,00

2 – OS VEÍCULOS ABRIGADOS PELO SEGURO, SUA FINAL DE VIGENCIA, SEGURADORA SÃO OS SEGUINTES:

REF	VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD	COMB.	SEGURADORA/ NRO APOLICE	FINAL DE VIGENCIA	TIPO DE SEGURO
1	IVECO/FIAT MICRO ONIBUS CITY CLASS – FIPE 0506137-7	MKW-6756	2012/2013	DIESEL	PORTO – 3998243-1	15/02/2017	1 - Compreensivo
2	IVECO/FIAT MICRO ONIBUS CITY CLASS – FIPE 506137-7	MKC-6285	2012/2013	DIESEL	PORTO – 3998286-1	15/02/2017	1- Compreensivo
3	IVECO/FIAT MICRO ONIBUS CITY CLASS – FIPE 506137-7	MKC-6295	2012/2016	DIESEL	PORTO – 3998359-1	15/02/2017	1-Compreensivo
3*	IVECO/FIAT MICRO ONIBUS CITY CLASS – FIPE 506137-7 – DETER SC	MKC-6295	2012/2016	DIESEL	NOBRE - 109548	19/08/2016	2-passgeiros+deter sc
4	GM- NOVO CLASSIC SEDAN LS 1.0 – FIPE 4360-5	MLV-1076	2013/2014	FLEX	PORTO – 3998251-1	12/02/2017	1-Compreensivo
5	VW NOVO GOL 1.6 8X TOTALFLEX	MLP-6392	2014/2014	FLEX	PORTO – 4045320-1	28/03/2017	1-Compreensivo
6	VW NOVA SPACEFOX TREND 1.6 – FIPE 5251-5	MLA-4188	2012/2013	FLEX	PORTO – 4061989-1	07/04/2017	1-Compreensivo
7	FIAT UNO MILLE WAY 1.0 4PORTAS FLEX – FIPE 1263-7	MJC-6103	2012/2013	FLEX	PORTO-3595335-1	25/05/2016	1-Compreensivo
8	VW NOVA SPACEFOX 1.6 TOTAL-FLEX – FIPE 5251-5	MJH-8213	2012/2012	FLEX	PORTO – 3595360-1	25/05/2016	1-Compreensivo
9	MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V8 ESCOLAR – FIPE 508006-1	MHH-5016	2010/2010	DIESEL	PORTO SEGURO – 3595378-1	26/05/2016	1-Compreensivo
10	VW NOVO GOL 1.6 8V TOTALFLE 4 PORTAS – FIPE	MFZ-1257	2009/2010	FLEX	PORTO SEGURO – 3595394-1	30/05/2016	1-Compreensivo
11	GM CORSA HATCH GL 1.6 4P	LZM-5351	1998/1998	GASOL	MAPFRE – 1781003396831	18/10/2016	3-Resposabilidade Civil
12	FIAT DUCATO MINIBUS	OKE-6195	2014/2014	DIESEL	NOBRE-106696	08/07/2016	2-Passageiros+Deter SC
13	FIAT DUCATO MINIBUS	MFO-4775	2003/2004	DIESEL	NOBRE- 122811	17/02/2017	2-Passgeiros+Deter SC
14	FIAT DUCATO MINIBUS VAN (AMBULANCIA)	MJP-4063	2012/2012	DIESEL	NOBRE- A EMITIR	06/05/2017	3-Responsabilidade Civil
15	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX – FIPE 1353-6	QHE-5937	2014/2015	FLEX	PORTO SEGURO-3821599-2	27/10/2016	1-Compreensivo
16	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX – FIPE 1353-6	QHE-5967	2014/2015	FLEX	PORTO SEGURO-3821599-1	27/10/2016	1-Compreensivo

Item 11 – Corsa - Veículo pertencente ao Estado de Santa Catarina com termo de cessão de uso para Pres. Nereu.

LOTE 1 - Seguros Compreensivos (casco+rcf)

LOTE 1		SEGURO COMPREENSIVO PARA COLISAO, INCENDIO E ROUBO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE – TOTAL								Valor Franquia
REF	VEÍCULO	PLACA	RCF-DANOS MATERIAIS	RCF -DANOS CORPORAIS	APP - MORTE	APP – INVALIDEZ e DMH	DANOS MORAIS	COBERTURA CASCO(**)	DEMIAS COBERTURA	
1	IVECO/ FIAT MICRO ONIBUS CITY CLASS – FIPE 0506137-7	MKW-6756	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	NÃO CONTRATA	NÃO CONTRATA	R$ 20.000,00	100%FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO BASICO	13.876,00
2	IVECO/ FIAT MICRO ONIBUS CITY CLASS – FIPE 506137-7	MKC-6285	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	NÃO CONTRATA	NÃO CONTRATA	R$ 20.000,00	100%FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO BASICO	13.928,00
3	IVECO/ FIAT MICRO ONIBUS CITY CLASS – FIPE 506137-7	MKC-6295	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	NÃO CONTRATA	NÃO CONTRATA	R$ 20.000,00	100%FIPE	ASS. 24H (***) VIDROBASICO.	13.876,00
4	GM- NOVO CLASSIC SEDAN LS 1.0 – FIPE 4360-5	MLV-1076	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00	100%FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.	1.174,00
5	VW NOVO GOL 1.6 8X TOTALFLEX	MLP-6392	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00	100%FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.	1.589,00
6	VW NOVA SPACEFOX TREND 1.6 – FIPE 5251-5	MLA-4188	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00	100%FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.	1.589,00
7	FIAT UNO MILLE WAY 1.0 4PORTAS FLEX – FIPE 1263-7	MJC-6103	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00	100%FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.	1.218,00
8	VW NOVA SPACEFOX1.6 TOTALFLEX – FIPE 5251-5	MJH-8213	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00	100%FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.	1.513,00
9	MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V8 ESCOLAR – FIPE508006-1	MHH-5016	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	NÃO CONTRATA	NÃO CONTRATA	R$ 20.000,00	100%FIPE	ASS. 24H (***) VIDROBASICO.	8.715,00
10	VW NOVO GOL 1.6 8V TOTALFLE 4 PORTAS – FIPE	MFZ-1257	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00	100%FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.	1.251,00
15	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX – FIPE 1353-6	QHE-5937	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00	110%FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.	2.025,20
16	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX – FIPE 1353-6	QHE-5967	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00	110%FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.	2.025,20

(**) Fator de Reajuste - Valor de mercado conforme tabela FIPE ou equivalente.
(***) Assistência 24 horas, 7 (sete) dias por semana, sem limite de quilometragem.

LOTE 2

LOTE 2			SEGURO VALIDO PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS VALIDO PARA DETER-SC				
REF	VEÍCULO	PLACA	DM/DC TRANSPORTADOS-DM/DC PASSAGEIROS/DETER-SC	APP – MORTE P/ PASSAGEIRO	APP – INVALIDEZ P/ PASSAGEIRO		DESP. HOSPITALAR P/ PASSAGEIRO
3*	IVECO/FIAT MICRO ONIBUS CITY CLASS – FIPE 506137-7 – DETER SC	MKC-6295	R$ 3.200.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00		R$ 7.000,00
12	FIAT DUCATO MINIBUS	OKE-6195	R$ 1.600.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00		R$ 7.000,00
13	FIAT DUCATO MINIBUS	MFO-4775	R$ 1.600.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00		R$ 7.000,00

LOTE 3

LOTE 3		SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO PARA DANOS MATERIAIS, CORPORAIS CONTRA TERCEIROS E DANOS MORAIS CONTRA TERCEIROS							
REF	VEÍCULO	PLACA	RCF -DANOS MATERIAIS	RCF -DANOS CORPORAIS	APP - MORTE	APP-INVALIDEZ	DANOS MORAIS	COBERTURA CASCO(*)	FRANQUIA
11	GM CORSA HATCH GL 1.6 4P **	LZM-5351	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	NÃO CONTRATA	NÃO CONTRATA
14	FIAT DUCATO MINIBUS VAN (AMBULANCIA)	MJP-4063	R$150.000,00	R$150.000,00	R$10.000,00	R$10.000,00	R$20.000,00	5.000,00	500,00

(**) Veículo pertencente ao Estado de Santa Catarina com termo de cessão de uso para o Município de Presidente Nereu.

Presidente Nereu (SC), 11 de maio de 2016.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa)----------, inscrita no CNPJ nº.----------, por intermédio de seu representante legal Sr.(a):----------, portador(a) da Carteira de Identidade nº.---------- CPF nº.---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credencia mo(a) Sr.(a)----------, portador(a) da Cédula de Identidade nº.----------, e CPF sob nº.----------, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de.....(SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº...../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20 .....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20 .....

PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20 .....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos__dias do mês de_____do ano de 20___, na cidade de....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça 25 de julho, Centro, o Município de....., devidamente representado e assistido, e a empresa_____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°...../20....e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para..... .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE .....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E FUNDOS DE PRESIDENTE NEREU, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DOS LOTES DA LICITAÇÃO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL COMO ANEXO I."

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II-O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO A VISTA CONFORME A PRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados conforme lei que autoriza.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 19/2016, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
..... , ____ de _____ de 20....

Assinatura:

Prefeito Municipal Pregoeiro

Assinaturas fornecedores

--- --- ---

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2016 - REPUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 142/2016

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) REGIANE APARECIDA ESPINDOLA, portador(a) do CPF nº 852.361.879-15, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Bulcão Viana, nº 446 - Bairro Jardim América □ Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Pedagogo, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro Educacional Sebastião Back, em substituição a Luceia Schaffer, designada para ocupar cargo comissionado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o(a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.523,81 (Três mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e oitenta e um centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 11/02/2016 e encerrando-se em 10/03/2016, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 12 de abril de 2016.

GIVANILDO SILVA	REGIANE APARECIDA ESPINDOLA
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 143/2016

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) TATIANE DA SILVA MEDICES SCHUSSLER, portador(a) do CPF nº 704.862.711-53, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Ademar Ohf, s/nº - Apto. 304 - Bairro Progresso – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro Educação Infantil Navegantes, em substituição a Rosana Luiza Bernardino, que está afastada em cargo comissionado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o(a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.523,81 (Três mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 16/05/2016 e encerrando-se em 15/06/2016, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato,

suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 11 de maio de 2016.

GIVANILDO SILVA	TATIANE DA SILVA MEDICES SCHUSSLER
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 144/2016

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) RAQUEL WIGGERS, portador(a) do CPF nº 007.057.349-27, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Morro do Café, s/nº - Bairro Morro do Café – Rio do Oeste - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro Educação Infantil Ruth Schroeder Ohf, em substituição a Sintia Luciano Ruckert, que está em Licença Maternidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o(a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.203,46 (Três mil duzentos e três reais e quarenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 16/05/2016 e encerrando-se em 15/06/2016, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 12 de maio de 2016.

GIVANILDO SILVA	RAQUEL WIGGERS
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

PORTARIA Nº 0489/RH - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA N. 0489/2015

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 01/04/2016, a servidora ANGELA CRISTINA HAMANN SCUSSEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do cargo em comissão – Chefe Divisão Educação Especial, nos termos do § 6º, do Art. 54º, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010.

Art. 2º Nomear, a servidora ANGELA CRISTINA HAMANN SCUSSEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para a partir 02/04/2016, exercer as atribuições do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, optando pela remuneração do cargo de provimento efetivo acrescido do percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do cargo em comissão, fundamentado no Art. 56º, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e § 2º, do Art. 12, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de abril de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0507/RH

PORTARIA Nº. 0507/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Remover para a Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 09/05/2016, a servidora IARA PALADINO MAIA, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, nível "E", lotado na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Art. 41, inciso II, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, e Memorandos SMA/RH nº 090/2016 da Secretaria Municipal de Administração e Memorando Interno da Secretaria da Fazenda, datado 07/03/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de maio de 2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0531/RH
PORTARIA Nº. 0531/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, DIRCEU DORIVAL DAS NEVES, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de maio de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0532/RH
PORTARIA Nº. 0532/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, FRANCIELE DOLZAN, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de maio de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0533/RH
PORTARIA Nº. 0533/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, SELMA ESSER FLORIANO, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de maio de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0534/RH
PORTARIA Nº. 0534/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CAMILA BORBA, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de maio de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0535/RH
PORTARIA Nº. 0535/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, TATIANE APARECIDA PINTO, para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de maio de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0536/RH
PORTARIA Nº. 0536/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MARIANE RIBEIRO DA ROSA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de maio de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0537/RH
PORTARIA Nº. 0537/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, DAIANA HACKBARTH, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de maio de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0538/RH
PORTARIA Nº. 0538/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, GUSTAVO COELHO HAASE, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de maio de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0539/RH
PORTARIA Nº. 0539/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de01/12/2015, TITUS GUILHERME COSTA RORATH, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de maio de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0540/RH
PORTARIA Nº. 0540/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, KETRIN BOSCO, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de maio de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0541/RH
PORTARIA Nº. 0541/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, VANESSA LETICIA LINO DE AVIZ, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de maio de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0542/RH
PORTARIA Nº. 0542/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de maio de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0543/RH
PORTARIA Nº. 0543/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LISIANE SALDANHA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de maio de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0544/RH
PORTARIA Nº. 0544/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CARLA FRANCYELE SOUZA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de maio de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0545/RH
PORTARIA Nº. 0545/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CHARLENE RASSWEILER PINHEIRO, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de maio de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0546/RH
PORTARIA Nº. 0546/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, DANUBIA KASSALLA TOMASONI GIACOMOZZI ROCHA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de maio de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0547/RH
PORTARIA Nº. 0547/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, VANESSA DA ROCHA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de maio de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0548/RH
PORTARIA Nº. 0548/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LUCIO BRANGER para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Município de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de maio de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

WILLIAN WALTER SIEVERDT
Superintendente da Fundação Cultural
Csvf

PORTARIA Nº 0549/RH
PORTARIA Nº. 0549/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, VANESSA HEIDERSCHEIDT para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Município de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de maio de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

WILLIAN WALTER SIEVERDT
Superintendente da Fundação Cultural
Csvf

PORTARIA Nº 0550/RH
PORTARIA N. 0550/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013, e considerando o Memorando Interno CI Nº 027/2016, do Departamento de Controle Interno, e demais documentos em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 006/2016, referente à servidora CRISTIANI DA SILVA, matrícula n. 94170-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, e também, o Afastamento Preventivo da respectiva servidora pelo prazo de 60 (sessenta dias) contados a partir de 13 de maio de 2016, com fundamento no Art. 202 da Lei Complementar n. 309/2015.

Parágrafo único – A servidora em questão, em tese, teria infringido o Art. 170, incisos I, II, III, IX e XI, e o Art. 171, incisos II e XVII, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no Art. 186, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Leonice Witte, matrícula n. 77143-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I;
b) Carmela Suzana da Veiga Ferreira, matrícula n. 101818-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Edgar Cunha, matrícula n. 102890-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de maio de 2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - CARLA FRANCYELE SOUZA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CARLA FRANCYELE SOUZA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado(a) através da Portaria n. 0544/RH de 11/05/2016, publicada em 13/05/2016. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 12 de maio de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - CHARLENE RASSWEILLER PINHEIRO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CHARLENE RASSWEILLER PINHEIRO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado(a) através da Portaria n. 0545/RH de 11/05/2016, publicada em 13/05/2016. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 12 de maio de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - DANUBIA KASSALLA TOMASONI GIACOMOZZI ROCHA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DANUBIA KASSALLA TOMASONI GIACOMOZZI ROCHA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado(a) através da Portaria n. 0546/RH de 11/05/2016, publicada em 13/05/2016. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 12 de maio de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado(a) através da Portaria n. 0542/RH de 11/05/2016, publicada em 13/05/2016. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 12 de maio de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - KETRIN BOSCO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) KETRIN BOSCO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado(a) através da Portaria n. 0540/RH de 11/05/2016, publicada em 13/05/2016. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 12 de maio de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - LISIANE SALDANHA DE OLIVEIRA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LISIANE SALDANHA DE OLIVEIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0543/RH de 11/05/2016, publicada em 13/05/2016. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 12 de maio de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - VANESSA DA ROCHA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) VANESSA DA ROCHA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0547/RH de 11/05/2016, publicada em 13/05/2016. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei

Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 12 de maio de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - VANESSA LETICIA LINO DE AVIZ

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) VANESSA LETICIA LINO DE AVIZ, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado(a) através da Portaria n. 0541/RH de 11/05/2016, publicada em 13/05/2016. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 12 de maio de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - CAMILA BORBA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CAMILA BORBA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2015, homologado através do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores. (Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM).

Salientamos que V. Sª foi nomeado(a) através da Portaria n. 0534/RH de 11/05/2016, publicada em 13/05/2016. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 12 de maio de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - DAIANA HACKBARTH

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DAIANA HACKBARTH, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2015, homologado através do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores. (Cargo de ASSISTENTE SOCIAL).

Salientamos que V. Sª foi nomeado(a) através da Portaria n. 0537/RH de 11/05/2016, publicada em 13/05/2016. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o

Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 12 de maio de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - DIRCEU DORIVAL DAS NEVES

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DIRCEU DORIVAL DAS NEVES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2015, homologado através do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores. (Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM).

Salientamos que V. Sª foi nomeado(a) através da Portaria n. 0531/RH de 11/05/2016, publicada em 13/05/2016. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 12 de maio de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - FRANCIELE DOLZAN

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FRANCIELE DOLZAN, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2015, homologado através do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores. (Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM).

Salientamos que V. Sª foi nomeado(a) através da Portaria n. 0532/RH de 11/05/2016, publicada em 13/05/2016. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 12 de maio de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - GUSTAVO COELHO HAASE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GUSTAVO COELHO HAASE, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2015, homologado através do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores. (Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO).

Salientamos que V. Sª foi nomeado(a) através da Portaria n. 0538/RH de 11/05/2016, publicada em 13/05/2016. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 12 de maio de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - LUCIO BRANGER

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUCIO BRANGER, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2015, homologado através do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores. (Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO).

Salientamos que V. Sª foi nomeado(a) através da Portaria n. 0548/RH de 11/05/2016, publicada em 13/05/2016. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 12 de maio de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - MARIANE RIBEIRO DA ROSA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARIANE RIBEIRO DA ROSA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2015, homologado através do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores. (Cargo de PSICÓLOGO).

Salientamos que V. Sª foi nomeado(a) através da Portaria n. 0536/RH de 11/05/2016, publicada em 13/05/2016. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 12 de maio de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - SELMA ESSER FLORIANO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SELMA ESSER FLORIANO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2015, homologado através do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores. (Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM).

Salientamos que V. Sª foi nomeado(a) através da Portaria n. 0533/RH de 11/05/2016, publicada em 13/05/2016. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 12 de maio de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - TATIANE APARECIDA PINTO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) TATIANE APARECIDA PINTO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2015, homologado através do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores. (Cargo de ENFERMEIRO).

Salientamos que V. Sª foi nomeado(a) através da Portaria n. 0535/RH de 11/05/2016, publicada em 13/05/2016. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 12 de maio de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - TITUS GUILHERME COSTA PORATH

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) TITUS GUILHERME COSTA PORATH, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2015, homologado através do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores. (Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO).

Salientamos que V. Sª foi nomeado(a) através da Portaria n. 0539/RH de 11/05/2016, publicada em 13/05/2016. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 12 de maio de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - VANESSA HEIDERSCHEIDT

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) VANESSA HEIDERSCHEIDT, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2015, homologado através do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores. (Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO).

Salientamos que V. Sª foi nomeado(a) através da Portaria n. 0549/RH de 11/05/2016, publicada em 13/05/2016. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 12 de maio de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL 4/2016

A Câmara Municipal de Rio do Sul – SC, através de sua pregoeira, designada pela Portaria n° 883 de 2016, TORNA PÚBLICO, que realizará Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 25/05/2016, às 11:00 horas, tendo como local, o Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, sito à Pç. 25 de Julho, nº 01 - Centro, visando a aquisição imediata de móveis sob medida com instalação e assistência para atender as necessidades do Poder Legislativo de Rio do Sul de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos. Demais informações, durante o horário de expediente da Câmara - na segunda-feira, das 12:00 às 18:00 horas, e de terça à sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas -, no endereço acima, pelo site: <www.camarariodosul.sc.gov.br> ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, em 9 de maio de 2016.
MARIO MIGUEL
Presidente
JULIANA ELEUTÉRIO CARVALHO
Pregoeira

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.441, DE 12 DE MAIO DE 2016

DECRETO LEGISLATIVO N° 1.441, DE 12 DE MAIO DE 2016.

Aprova Contas do Exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Rio do Sul (Processo nº PCP – 14/00110138).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, nos termos do parágrafo único do artigo 205 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores - promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Ficam aprovadas as Contas do Exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, referente ao Processo nº PCP – 14/00110138)
Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 12 de maio de 2016.

MARIO MIGUEL Presidente da Câmara		CARISO SÁVIO GIACOMINI Vice-Presidente da Câmara
JANARA APARECIDA MAFRA 1ª Secretária		DIONÍSIO MAÇANEIRO 2° Secretário

Romelândia

Prefeitura

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 02
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Romelândia (SC), Sr. Valdoci Saul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a Ata de Classificação Final do Processo Seletivo n.º 001/2016, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo a Ata de Classificação Final do Processo Seletivo n.º 001/2016, conforme segue:

CARGO: AUXILIAR DE DENTISTA
Inscrição Nome do candidato(a) Port. Mat. C.Ger C. Esp TOTAL
00047 1º DEBORA DE OLIVEIRA PERONDI 0,40 1,20 1,20 4,80 7,60
00028 2º JULIANE MARCIA VERGUTZ 0,40 0,40 1,60 4,80 7,20
00093 3º ADRIANA RISSI 0,00 0,40 0,80 4,20 5,40
TOTAL DE CANDIDATOS 0003
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Inscrição Nome do candidato(a) Port. Mat. C.Ger C. Esp TOTAL
00044 1º EGON ELTON PREDIGER 1,20 1,20 1,60 6,00 10,00
00082 2º SANDRA MORAES DE LIMA KLEIN 1,20 1,20 1,20 5,40 9,00
00031 3º GREICI QUELI BONFANTI 1,20 1,20 0,40 4,80 7,60
00079 4º VANESSA HUFF 0,80 0,80 1,20 4,80 7,60
00060 5º JONATHAN JUNIOR GUARDA 1,20 1,20 1,60 3,60 7,60
00078 6º PAULO FABIANO MONTEIRO FAGUNDES 0,80 1,20 1,20 4,20 7,40
00070 7º ANDREIA JOCIELE BACH 0,80 1,20 1,20 4,20 7,40
00076 8º CAMILA BASSO 0,80 1,20 1,20 4,20 7,40
00091 9º CRISTIANE DA CONCEIÇÃO CUNHA 0,40 0,80 0,80 4,80 6,80
00020 10º ELIANE BARBOSA 1,20 1,20 0,80 3,60 6,80
00041 11º ELIA BADO 0,00 0,80 1,60 4,20 6,60
00015 12º LUCIANE APARECIDA WEBBER 0,80 1,20 1,60 3,00 6,60
00092 13º CRISTINA MARTINI 0,80 0,80 1,20 3,60 6,40
00035 14º DANIEL EBERT 0,80 0,80 1,20 3,60 6,40
00045 15º JAIRO ANTUNES 0,40 1,20 1,20 3,60 6,40
00080 16º MAIRA CRISTINA MAI 0,40 1,20 1,20 3,60 6,40
00061 17º EDINA PAULA CIERVINSKI RODRIGUES 0,40 0,40 1,20 4,20 6,20
00032 18º SOLANGE KARINE BONFANTI 0,40 1,20 1,20 3,00 5,80
00003 19º ROBSON LUIS DA SILVA 0,40 1,20 0,40 3,60 5,60
00075 20º VIVIANE GREGOL 0,80 0,80 1,60 2,40 5,60
00011 21º MAIARA PERINI 0,40 0,80 0,40 3,60 5,20

00024 22º JESSICA DAIANE PRITSCH 0,40 1,20 1,20 2,40 5,20
00088 23º MARCIA VAZ 0,00 0,40 0,00 4,20 4,60
00069 24º JAISON FABIANO LARGO 0,40 0,80 0,80 2,40 4,40
00023 25º LUCIANA VOLPATO DOS SANTOS 0,40 0,40 1,20 2,40 4,40
00014 26º JOSEMAR COPATTI 0,40 1,20 1,60 1,20 4,40
00021 27º ARLINDO STEFFLER 0,40 0,80 0,80 1,80 3,80
00052 28º JURACI CATARINA MARTINAZZO 0,00 0,40 0,40 1,80 2,60
00038 --- AMPELIO KLEIN 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
00002 --- DOUGLAS ZILIARSKI 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
00058 --- ANGELITA DE ABREU 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
00008 --- VANDERLEI GONÇALVES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
00029 --- BRUNA ANGELICA STEFFLER 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DE CANDIDATOS 0033
CARGO: FISIOTERAPEUTA - NASF
Inscrição Nome do candidato(a) Port. Mat. C.Ger C. Esp TOTAL
00054 1º FERNANDO RENATO DIOGO JACINTO DE 1,20 1,20 0,80 3,60 6,80
00077 2º TAISA BRAMBATTI 0,80 0,80 1,60 3,60 6,80
00012 3º XANA SEHNEM SIMON 0,40 0,00 1,60 3,00 5,00
00016 4º EDUARDA BERTOLIN 0,40 0,00 0,80 1,20 2,40
TOTAL DE CANDIDATOS 0004
CARGO: MOTORISTA

Inscrição Nome do candidato(a) Port. Mat. C.Ger C. Esp Total N.P. TOTAL
00085 1º JOAO RODRIGO BACH SOARES 0,80 1,20 1,60 4,80 8,40 10,00 9,20
00051 2º DANIEL MACHADO DE ALMEIDA 1,20 1,20 1,60 4,20 8,20 10,00 9,10
00022 3º RICARDO KUQUERT 0,40 1,20 0,80 4,80 7,20 10,00 8,60
00086 4º RODRIGO JAHNEL WAGNER 0,40 1,20 0,80 4,80 7,20 10,00 8,60
00071 5º DOUGLAS FELIPE 0,80 1,20 1,20 3,60 6,80 10,00 8,40
00018 6º NEURI KLEIN 0,80 0,80 1,20 3,00 5,80 10,00 7,90
00007 7º MATEUS ANTONIO DE SOUZA 0,80 0,40 0,40 3,60 5,20 10,00 7,60
00068 8º DAVID RODRIGO DE MATTOS 0,40 1,20 0,80 2,40 4,80 10,00 7,40
00048 9º GELSON CARLOS BORTOLOSSO 0,40 0,80 1,60 1,80 4,60 10,00 7,30
00090 --- CLEITON RODRIGUES DA FONSECA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DE CANDIDATOS 0010
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
Inscrição Nome do candidato(a) Port. Mat. C.Ger C. Esp Total N.P. TOTAL
00046 --- RAMON DA SILVA 1,20 0,40 1,20 4,20 7,00 4,00 5,50
00042 --- JOSE AGENOR OTT 0,40 1,20 1,60 3,60 6,80 4,00 5,40
00006 --- DANIEL ROQUE BUSA 0,80 1,20 1,60 4,80 8,40 2,00 5,20
00087 --- VILMAR PAULETTI 0,40 1,20 1,60 5,40 8,60 0,00 4,30
00062 --- JULINEI DELLAZARI 0,40 1,20 1,60 4,80 8,00 0,00 4,00
00019 --- ERONI BECKER 0,40 0,40 1,60 3,60 6,00 0,00 3,00

00063 --- VALMOR GIOTTO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
00043 --- LEONIR MARCOS RODRIGUES DA FONSECA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
00033 --- ADRINEI CASSIANO SCARIOTO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DE CANDIDATOS 0009
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (20 H.)
Inscrição Nome do candidato(a) Port. Mat. C.Ger C. Esp Total N.T. TOTAL
00072 1º MARINICE MACHADO DA SILVA 0,60 0,00 1,20 3,50 5,30 1,50 6,80
00039 2º MARIANI ALVES PAULA 0,60 0,60 0,90 3,00 5,10 0,00 5,10
00057 3º FABIANA NUNES DA SILVA 0,00 0,30 0,90 3,00 4,20 0,50 4,70
00066 4º MARIA DE LOURDES KLAUCK LAMB 0,00 0,30 1,20 1,50 3,00 1,50 4,50
00065 5º CLAUDIA MARIA DE SOUZA 0,60 0,00 1,20 2,00 3,80 0,50 4,30
00067 6º EVA FRANCISCA EBERT IAPPE 0,00 0,00 1,20 1,50 2,70 1,50 4,20
00056 7º ODIRLENE SANDRI STEFFLER 0,00 0,00 1,20 1,50 2,70 1,50 4,20
00059 8º NELCI ASSIS BRASIL 0,00 0,00 0,90 2,50 3,40 0,50 3,90
00027 9º IEDA WEILER BALDO 0,00 0,00 0,90 1,50 2,40 1,50 3,90
00064 10º MARCIELI LUANA LANIL 0,30 0,00 1,20 1,50 3,00 0,00 3,00
00030 11º NEDI DA SILVA BRUM 0,00 0,00 0,90 1,50 2,40 0,50 2,90
TOTAL DE CANDIDATOS 0011
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 H.)
Inscrição Nome do candidato(a) Port. Mat. C.Ger C. Esp Total N.T. TOTAL
00037 1º CLAUDIA FEIL 0,00 0,30 1,20 3,00 4,50 1,50 6,00
00036 2º GLADIS DE SOUZA 0,60 0,00 1,20 2,50 4,30 1,50 5,80
00009 3º ANGELA MARIA DIEHL 0,30 0,00 0,90 2,50 3,70 0,00 3,70
00050 4º ANDRESSA LAYS RODRIGUES 0,30 0,00 1,20 2,00 3,50 0,00 3,50
TOTAL DE CANDIDATOS 0004

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Romelândia (SC), 13 de maio de 2016.
VALDOCI SAUL
Prefeito Municipal

ATA RP 1052

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório Nº. 1052/2016
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 16/2016
Nas dependências da Prefeitura Municipal de Romelândia, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 3564/2015, para realizar a abertura dos envelopes da proposta de preço e realizar a habilitação da proponente interessada em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA OS SETORS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROMELANDIA. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório os seguintes interessados:
Grafica Barozzi Ltda apresentou representante para participar do processo.
Iniciada a sessão com a presença do interessado, em seguida passou-se para a abertura e o julgamento da proposta apresentada pela proponente interessada. Após a analise e julgamento da proposta de preço do Processo Licitatório foi adjudicado o seguinte proponente:

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT.
1	50,0000	bl	BLOCOS 100X1 DE ATENDIMENTO DO SOBRE AVISO TAM. 21X30 1X1 PAPEL SULFT 75 G.	11,0000
2	50,0000	bl	BLOCOS 100X1 DE VISITA A DOMICILIARES TAM 21X30 1X1 PAPEL SULFT. 75G COLADOS	9,0000
3	20,0000	bl	BLOCOS 100X1 CONTROLE DE PROCEDIMENTOS TAM 21X30 1X1 PAPEL SULFT 75G.COLODOS	23,0000
4	10,0000	bl	BLOCOS 50X2 1X0 21X15 RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL PAPEL EXTRA COPY COLADOS	48,0000
5	3.000,0000	UN	CARTÕES SAUDE DA MULHER TAM 7X11 4X1 PAPEL SULFT. 180 GRS.	0,2400
6	50,0000	bl	BLOCOS DE CADASTRO INDIVIDUAL 100X1 1X1 TAM 21X30 PAPEL SULFT. 75 COLADOS.	23,0000
7	20,0000	bl	BLOCOS DE CADASTRO DOMICILIAR 100X1 1X1 TAM 21X30 PAPEL SULF 75GR. COLADOS	23,0000
8	10,0000	bl	BLOCOS DE LAUDO MEDICO BPAI 50X1 TAMX21X30 1X0 PAPEL SULFT 75GR.COLADOS.	34,0000
9	2.000,0000	UN	CARTÕES HIPERDIA 4X4 TAM ABERTO 30X15 VINCADOS PAPEL SULF 180 GR	0,3500
10	100,0000	bl	BLOCOS 100X1 TAM 21X15 RECEITUARIO SIMPLES PAPEL SULFT 56 GRS COLADOS 1X0	5,5000
11	20,0000	bl	BLOCORECEITUARIOB1X050X1TAM10X24NUMERADOSPICOTADOGRAMPEADOSECOLADOS.	19,0000

TOTAL: 6.970,0000

VENCEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
Grafica Barozzi Ltda	6.240,00

Encerada a fase de julgamento da proposta o pregoeiro passou para a fase e abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou a proponente.
Findos os trabalhos de classificação da proposta e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Romelândia, 10/05/2016

Cloves Antonio Rafe Equipe de Apoio	Valdinei Gregol Pregoeiro	Alan Antonio Balestrin Equipe de Apoio

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO 051/2016 PR
a)
b)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 051/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, com sede na Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400 -Centro – Santa Rosa do Sul - SC, por determinação do Prefeito Municipal, Sr. Nelson Cardoso de Oliveira, comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo licitação a de "MENOR PREÇO", forma de julgamento "GLOBAL",, regida pela Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, para Prestação de Serviços na recuperação de recursos junto ao INSS. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até as 13h45min do dia 30 de Maio de 2016, com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento as 14h00min do mesmo dia.

1 - DO OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica/física visando a prestação de serviços administrativos/jurídicos especializados na recuperação de recursos junto ao INSS sobre pagamentos de contribuição social sobre verbas indenizatórias e mediante a redução tributária da contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais no Trabalho), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que faz parte integrante deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:
a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame;
b) apresentem a declaração na forma do subitem 3.2 deste edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:
a) empresas sob processo de falência ou concordata, salvo se em recuperação judicial;
b) empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
c) empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3-DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO
3.1. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os dois envelopes deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço e até a data e hora determinadas no preâmbulo deste edital.
3.1.1. A entrega também poderá ser efetuada através dos Correios, desde que entregues na Prefeitura até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação) e, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400 – Centro – Santa Rosa do Sul/SC, CEP – 88.965-000; A/C Pregoeiro(a) do Pregão Presencial nº 051/2016.
3.1.2. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.
3.2. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no título 05 do edital do pregão, nº 051/2016 - Pregão Presencial 051/2016 e o nome e assinatura do responsável, podendo utilizar-se do modelo anexo IV a este Edital.
3.2.1. Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (anexo IV), fornecido pelo Pregoeiro na própria Sessão Pública, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;
3.3. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul Processo nº 051/2016 Pregão Presencial Nº 051/2016 Empresa Proponente:	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul Processo nº 051/2016 Pregão Presencial Nº 051/2016 Empresa Proponente:

3.4. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)
4.1. A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio, emitida a partir do disquete ou CD fornecido pela Prefeitura, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:
a) Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, telefone, fax e e-mail para contato, se houver, número da conta corrente

bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;
b) Nome do responsável pela proposta, R.G. ,CPF, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível
c) Especificação do objeto cotado, conforme descrição do objeto.
d) O valor unitário e total, por item, em reais (R$), com no máximo quatro casas decimais para os valores unitários, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto, valor total da proposta em reais (R$) e por extenso;
e) Apresentar proposta descriminada, conforme anexo II deste Edital;
f) Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

g) Apresentar proposta sob "menor preço global", observando o preço máximo estabelecido no "Anexo I", sendo que será desclassificado o item da proposta que apresentar acima do valor.

h) O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
4.1.1. Na omissão dos prazos de execução, pagamento e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.
4.1.2. Caso a licitante tenha interesse, os anexos do presente edital poderão ser enviados em meio digital, por e-mail ou retirados na Prefeitura, desde que solicitados até a data limite de entrega dos envelopes.
4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope da proposta de preços a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado ou da Secretaria da Receita Federal, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
4.2. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.
4.3. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.
4.4. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;
4.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.8. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.9. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas na data da sessão de abertura das mesmas.
5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):
5.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para Pessoa Jurídica:
a) Comprovante de regularidade para com o FGTS;
b) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Conjunta com Comprovante de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS);
c) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
d) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede de domicílio do licitante;
e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT)
f) O licitante deverá anexar ao presente atestado pelo menos uma cópia de acórdão proferidos pelo Poder Judiciário que tenham obtido decisão favorável da não incidência previdenciária das verbas indenizatórias dos serviços prestados pelo (s) profissional (is) jurídico (s) e intelectual (is) ligado (s) a licitante com objeto deste Edital na forma da letra seguinte.
g) O licitante deverá anexar ao presente atestado pelo menos uma cópia de acórdão proferido pelo Poder Judiciário que tenha obtido decisão favorável da incidência de RAT de acordo com a atividade preponderante exercida pelo órgão contribuinte, acórdão este decorrente de processo de responsabilidade do (s) profissional (is) jurídico (s) e intelectual (is) ligado (s) a licitante com objeto deste Edital na forma da letra seguinte.
h) O licitante deverá juntar 1 (um) atestado de capacidade técnica onde tenha realizados os serviços de recuperação tributária na área previdenciária de verbas indenizatórias, junto a IPREV (Instituto de Previdência Próprio) e que tenha obtido a autorização por lei do respectivo ente para efetuar a compensação tributária.
i) A documentação deverá ser entregue em original ou autenticada, sob pena de inabilitação, e as empresas que não atenderem, na íntegra, às exigências da clausula sétima, e não respeitarem a forma de apresentação prevista no art. 32, caput, da Lei 8.666/93, serão consideradas inabilitadas, podendo sofrer as sanções previstas em lei.
j) Deverá juntar 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que realizou os serviços de recuperação tributária na área previdenciária de RAT – Riscos no Ambiente de Trabalho e que contenham as etapas/fases de maior relevância: levantamento, cálculo, atualização, compensação e retificação de GFIP dos períodos compensados mês a mês e respectivos envios, além de 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que realizou os serviços de recuperação tributária na área previdenciária de verbas indenizatórias e que contenham as etapas/fases de maior relevância: levantamento, cálculo, atualização e compensação e retificação da GFIP dos períodos compensados mês a mês e respectivos envios.

k) Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do ANEXO III deste edital.
l) A visita técnica deverá ser realizada até dia 24/05/2016 devendo ser agendada de segunda a sexta-feira, no horário das 13h00min às 17h00min, com funcionário Responsável pelo Setor de Licitações, por meio do telefone (48) 3534-1113 para liberação e ateste da visita. O atestado deverá ser expedido conforme modelo apresentado no Anexo III do Edital. O representante da licitante designado para efetuar a Visita Técnica deverá ser de um dos técnicos do licitante (através de tal comprovação) e apresentar-se juntamente com cópia do Cartão CNPJ.
m) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, de inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2°, do art. 32 da Lei 8.666/93, conforme modelo anexo V desta Edital.
n) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante, conforme anexo VI a este Edital;
c) Comprovante de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, válido na data de entrega dos envelopes.
Documentos de Habilitação – Pessoa Física:
a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde reside a pessoa;
b) Cópia do Documento de Identidade;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Cópia da Inscrição na Categoria que exerce a profissão (caso houver);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho;
f) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no "Anexo VI" deste Edital;
5.2. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
5.3. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
5.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
5.5. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
6 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
6.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer no setor na sala de Licitações e Compras da Prefeitura, no endereço, data e hora, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
6.2. Para fins de credenciamento, o representante do Licitante deverá apresentar-se perante o Pregoeiro, devidamente munido de documento oficial de identidade e procuração com outorga de poderes para a formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos do certame ou, sendo o caso, outro documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante representado, podendo utilizar-se do modelo, anexo VII a este Edital.
6.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.
6.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.
6.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 6.2 deste edital.
6.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.
6.7. Após o credenciamento serão verificadas as declarações de que trata o subitem 3.2 deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pelo Pregoeiro e pelos representantes de todos licitantes.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS
7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.
7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço por item.
7.2. O Pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e efetuará o julgamento preliminar, com a desclassificação das propostas que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital, sem a verificação da aceitabilidade do preço.
7.3. Após, o pregoeiro classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços até 10% superiores àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
7.3.1. Caso não forem verificadas no mínimo 3 propostas de preço nas condições definidas no subitem 7.3 e com representante credenciado na sessão, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até selecionar 3, qualquer que seja o seu valor, para a fase de lances.
7.4. Na seqüência, terá início à etapa de lances verbais, os quais deverão ser formulados pelo preço total do item, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com o maior valor e seguindo em ordem decrescente até o menor valor, em rodadas sucessivas, até que não haja mais lances.
7.4.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, à ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.
7.4.2. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.
7.4.3. Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2, poderá registrar seu preço final, todavia ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.
7.4.4. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.
7.4.5. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 8.1 deste Edital.
7.5. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento

previsto no subitem 4.1.2, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
7.5.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.6. No caso de empate nos termos do subitem 7.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.
7.6.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.
7.6.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.3. Não verificada a hipótese previsto no subitem 7.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.
7.7. Findos os lances verbais e aplicado o critério de desempate nos termos dos subitens 7.5 e 7.6, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.
7.7.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.
7.8. Havendo aceitação do menor preço, será efetuada a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.
7.9. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.
7.9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 4.1.2, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, no prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da notificação, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
7.10. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.7.1.
7.11. Ultrapassada a fase de habilitação, será (ao) declarado(s) o(s) vencedor (es) do certame.
7.11.1. No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.
7.12. Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7.12.1. A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.
7.12.2. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
7.13. As razões e contra-razões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital.
7.14. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.
7.15. O resultado final da licitação será publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Internet.
7.16. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor (es) e homologação pela autoridade competente.
7.17. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento para diligências ou outras providências, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.
7.18. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.19. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.
7.20. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

8 - DAS SANÇÕES

8.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será suspenso do cadastro de fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.
8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 8.1 e 8.2, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (dois) anos consecutivos;
d) declaração de inidoneidade.

9 - DO CONTRATO

9.1. O(s) vencedor(es) desta licitação será(ão) convocado(s) após a homologação para assinar o contrato, conforme minuta, anexo VIII deste Edital, no prazo máximo de 5 dias.
9.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.
9.3. O contratado será obrigado a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual.

9.3.1. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme subitem 8.3, "d".
9.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Município, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo o disposto no item 1.6 deste Edital.
9.6. A execução dos serviços será diária e conforme solicitação, efetuados mediante requisição da CONTRATANTE, sendo que a Empresa Contratada fica responsável pelo locomoção e equipamentos necessários.
9.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016:
03– SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
01- Secretaria de administração e Finanças;
2.002 – Manutenção Secretaria de administração e Finanças;
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080 - APLICAÇÕES DIRETAS.
9.9. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul ou em conta corrente.

9.8. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste edital, serão prestados in loco no Centro Administrativo da Prefeitura de Santa Rosa do Sul, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul /SC.

9.9. DO RECEBIMENTODO OBJETO

O acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto serão efetuados por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pela contratante.

9.10. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A forma, prazo e condições de pagamento estão descriminados no "Item 5 do Anexo I - Termo de referência".
9.10.1. É condição indispensável para realizar o pagamento que o contratado comprove a regularidade com o INSS, FGTS.
9.10.2. Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive o disposto no subitem 9.8.1 acima, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.
10.2. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min as 17h30min.
10.3. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, ou através do e-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, de Segunda a Sexta-Feira, do horário 08h00min as 11h30min e das 13h00min as 17h30min.
10.3.1. A Prefeitura poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este Edital, à qual será publicada no jornal de Imprensa Oficial do município.
10.3.2. Fazem parte integrante deste Edital:
I – Termo de Referência – Projeto Básico - Termo de Referência;
II – Modelo de Proposta;
III- Atestado de Visita Técnica;
IV - Modelo de Declaração - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva
VI – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º do Constituição de 1988
VII - Modelo de Carta de Credenciamento
VIII– Minuta Contratual

Santa Rosa do Sul, 12 de Maio de 2016.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal
ANEXO I
Ao Processo de Licitação 051/2016, Edital de Pregão nº 051/2016
PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO INSS SOBRE PAGAMENTOS DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE VERBAS INDENIZATÓRIAS E MEDIANTE A REDUÇÃO TRIBUTÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO DENOMINADA RAT (RISCOS AMBIENTAIS NO TRABALHO).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

O Município de Santa Rosa do Sul é conhecedor que de acordo com a Constituição Federal nos termos do art. 201, §º 11, da CF/88 (Os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e consequente repercussão em

benefícios, nos casos e na forma da lei), que somente as parcelas incorporáveis ao salário do servidor é que devem sofrer a incidência da contribuição previdenciária.
Ainda, que legislador federal determinou o enquadramento da alíquota RAT - Riscos Ambientais no Trabalho, pela atividade econômica preponderante da empresa, conforme o disposto no artigo 202 do Decreto n° 6.042 de 12/02/2007 e Instrução Normativa 1.080/10, artigo 72, §1°, inciso I, "c" e "d", e não de forma generalizada, como é o caso do Município, que embora exerça atividades de administração pública, tem como preponderância outras atividades consideradas na classificação de risco leve, ou seja, podendo-se aplicar a alíquota de 1% (um por cento) ao RAT (Riscos Ambientais no Trabalho).
Dessa forma, o Município tem conhecimento de que as verbas indenizatórias, de acordo com recentes decisões judiciais, não há incidência de contribuição social e a alíquota praticada para o recolhimento do RA T está em desacordo com os preceitos legais, já que seu recolhimento é superior ao devido.
Por isso, é evidente que o Município tem recursos a recuperar junto ao INSS. Desde então, o INSS não tomou nenhuma medida para devolver os recursos recebidos indevidamente.
Desse modo, é muito possível que o Município detenha Dinheiros Públicos a recuperar junto ao instituto. Todavia não há nos quadros de servidores do Município profissionais ou técnicos que possam efetuar tal procedimento, primeiro porque não é uma atividade fim, e sim atividade meio, segundo, porque todo o contexto é uma mescla de técnico e jurídico, envolvendo pelo menos quatro setores desta municipalidade: Jurídico, Contabilidade, Setor de Pessoal e Finanças, além do que o corpo técnico existente já está sobrecarregado de afazeres administrativos e jurídicos e não dispõe de todo tempo e de todo o conhecimento para a realização do objeto.
Sabendo da sua complexidade, mas reconhecendo a importância e o dever de zelar pela receita do Município, inclusive na Lei de Responsabilidade Fiscal, sobreveio então a decisão de proceder o presente certame a fim de selecionar empresas especializadas e de notório conhecimento intelectual para que proceda com as devidas avaliações, justificativas e acompanhamentos.
Assim, o vencedor do certame, depois de firmado contrato com esta Municipalidade, deverá cumprir com os seguintes procedimentos:

a) efetuar pesquisa junto ao setor de Recursos Humanos da municipalidade que identifiquem se houve o recolhimento de contribuições previdenciárias incidente sobre verbas indenizatórias;

b) avaliar possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho);

c) prestar serviços de levantamento dos valores pagos pela Municipalidade ao INSS, e, após, atualiza-Ios;

d) apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculo dos dados levantados detalhando os valores mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais;

e) analisar se já foi realizada compensação tributária que tenha identidade com o objeto desta licitação;

f) efetuar a Execução da Compensação mensal no setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, acessando os respectivos Programas da SEFIP e CONECTIVIDADE SOCIAL da Caixa Econômica Federal a fim de informar os valores eventualmente compensados e a compensar nas suas respectivas competências, conforme o caso;

g) apoiar ou ingressar (a definir pelo Município a depender da Procuradoria/Assessoria) com ações judiciais, no tocante a recuperação de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente sobre verbas indenizatórias, a fim de resguardar o município de inconvenientes como a não expedição de CND e garantir a ingresso da receita pela não prescrição, a não aplicação dos limitadores impostos à compensação e a não retenção das cotas do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, sem que haja constituição definitiva do Crédito Tributário. E em relação ao RAT, almejar a readequação da alíquota praticada pelo Município de Santa Rosa do Sul, de acordo com a atividade preponderante exercida, e, consequentemente, a restituição do que já foi recolhido indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos.

3. PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO MAXIMO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	1	Serviço	Prestação de serviços Administrativos/Jurídicos especializados na recuperação de recursos junto ao INSS sobre pagamentos de contribuição social sobre verbas indenizatórias e mediante a redução tributária da contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais no Trabalho).	25.000,00	25.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO					25.000,00

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Serão utilizados recursos próprios do tesouro municipal para o pagamento das despesas que forem contratadas, conforme dotação orçamentária informada abaixo:

Desp.	Unid. Orç.	Proj/Ativ.	Descrição Projeto/Atividade	Elemento Despesa
14	03.01	2.002	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080

5. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O município efetuará o pagamento dos serviços, objeto desta licitação, à licitante vencedora, a medida em que os valores forem compensados/recuperados, até o limite da proposta, através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil da eficaz prestação dos serviços, conforme cronograma

e execução constante no Termo de Referência, em correspondência com os serviços prestados, mediante apresentação de faturas/notas fiscais.

5.2. Os documentos fiscais serão devidamente atestados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e processadas segunda a legislação vigente, sendo os valores da nota fiscal com proporcionalidade a compensação realizada e de acordo com a proposta.

5.3. A documentação de cobrança deverá devera ser acompanhada pelo relatório de execução de serviços e será entregue a Secretaria de Administração e Planejamento, mensalmente.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

6. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste edital, serão prestados in loco no Centro Administrativo da Prefeitura de Santa Rosa do Sul, sito a Rua Fermínio Pedro Raupp, nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul/SC.

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Prefeitura de Santa Rosa do Sul ou por delegação desta a quem compete, observando fielmente o presente termo de referência.

8. DA COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados serão comprovados mediante emissão de relatórios, que serão analisados a aprovados pelo responsável pela Secretaria de Administração e Planejamento ou órgão de controle designado pela Administração Municipal.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 051/2016				EDITAL DE Pregão Presencial Nº 051/2016	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO INSS SOBRE PAGAMENTOS DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE VERBAS INDENIZATÓRIAS E MEDIANTE A REDUÇÃO TRIBUTÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO DENOMINADA RAT (RISCOS AMBIENTAIS NO TRABALHO).					
NOME DO LICITANTE:				Carimbo do CNPJ	
ENDEREÇO:					
CNPJ/CPF:					
TELEFONE:					
E-MAIL:					
ITENS E PREÇOS					
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	1	Serviço	Prestação de serviços Administrativos/Jurídicos especializados na recuperação de recursos junto ao INSS sobre pagamentos de contribuição social sobre verbas indenizatórias e mediante a redução tributária da contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais no Trabalho).		
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA:					
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:					
1 - Esta proposta de preço obedece a todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 051/2016; 2 - Manteremos nossa proposta por um prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;					
LOCAL E DATA:					
Assinatura da Representante Legal da Licitante Nome: R.G: C.P.F.:					

ANEXO III

Atestado de Visita Técnica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, através do seu representante legal, atesta para o fim específico de participação no processo licitatório de Pregão Presencial n° 51/2016/PMSRS, que houve a visita técnica da empresa a seguir, nos seguintes termos:

Razão social da licitante:
CNPJ:
Endereço:
Responsável Credenciado:
CPF:
Telefone:
E-mail:
Data da visita:
Horário da visita:
Local da visita:
Concedido o Atestado de Visita Técnica: ( ) Sim ( )Não

A empresa licitante acima, através do seu representante, efetuou vistoria nas dependências da Prefeitura Municipal, conhecendo os seus arquivos públicos, sistemas informatizados, suas instalações e outras informações que achar necessárias ao cumprimento do Objeto, com o objetivo de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de sua proposta de preços, em consonância com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste Edital.
.

Local e Data

Representante da Empresa:

Nome:
Cargo/função:

Representante do MUNICÍPIO:

Nome:
Cargo/função:

ANEXO IV
Ao Edital de Pregão nº 051/2016
DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa:_____, inscrito no CGC/CNPJ nº_____ _por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no item 3.1 do edital de pregão presencial nº 051/2016, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

(Local e data).

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
Ao Edital de Pregão nº 051/2016
M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 051/2016, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ ,___ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.
ANEXO VI
Ao Edital de Pregão nº 051/2016

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7O DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial nº 051/2016 em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ ,___ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO VII
Ao Edital de Pregão nº051/2016-PL 051/2016

" M O D E L O "

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº....., por seu.....(diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr....., RG nº....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de....., na Licitação nº051/2016, na modalidade Pregão Presencial nº051/2016, para formulação de lances verbais inclusive, interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os demais atos do certame.

(Local e Data)

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr._____, inscrito no C.P.F. sob nº _____, residente e domiciliado a _____, _____, _____, município de _____/___.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica/física de direito privado com sede à _____, _____, _____, município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, carteira de identidade sob o registro nº _____, denominada _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº051/2016, Edital de Pregão nº051/2016, homologado em __de_____de 2016, em conformidade com a Lei 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, termos da proposta da contratada e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO INSS SOBRE PAGAMENTOS DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE VERBAS INDENIZATÓRIAS E MEDIANTE A REDUÇÃO TRIBUTÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO DENOMINADA RAT (RISCOS AMBIENTAIS NO TRABALHO).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

O valor global deste contrato é de R$ _____ (_____), que será pago de acordo com o que descreve a cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, são obrigações e responsabilidades da contratada:
3.1. Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

3.2. Iniciar as atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do início de vigência do contrato;

3.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

3.4. Manter os empregados, durante o horário de trabalho nas dependências da contratante, devidamente identificados;

3.5. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

3.6. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da contratante bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratada quanto à execução dos serviços contratados;

3.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de contrato;

3.9. Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da contratante;

3.10. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da empresa, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato;

3.11. Comunicar a contratrante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

3.12. Cumprir com as demais disposições Editalícias, contrato e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.

3.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução dos serviços, despesas com deslocamento, materiais, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.

3.14. Cumprir com os prazos e condições previstos neste Edital e seus Anexos;

3.15. Comunicar à Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

3.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto da licitação;

3.17. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações e responsabilidades da contratante:

4.1. Fornecer as condições necessárias para que a contratada possa executar o contrato na melhor forma possível;

4.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

4.4. Dar livre acesso aos funcionários da contratada para que a mesma possa desempenhar os serviços referentes ao objeto deste contrato de forma satisfatória.

4.5. Efetuar os pagamentos devidos;

4.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato.

4.7. Destinar local apropriado a fim de guardar os utensílios pertencentes à contratada e destiná-los à realização dos serviços.

4.8. No possível, fornecer relatórios e informações relativas ao objeto do presente termo contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA E CONDICOES DE PAGAMENTO

5.1. O município efetuará o pagamento dos serviços, objeto desta licitação, à licitante vencedora, a medida em que os valores forem compensados/recuperados, até o limite da proposta, através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil da eficaz prestação dos serviços, conforme cronograma e execução constante no Termo de Referência, em correspondência com os serviços prestados, mediante apresentação de faturas/notas fiscais.

5.2. Os documentos fiscais serão devidamente atestados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e processadas segunda a legislação vigente, sendo os valores da nota fiscal com proporcionalidade a compensação realizada e de acordo com a proposta.

5.3. A documentação de cobrança deverá devera ser acompanhada pelo relatório de execução de serviços e será entregue a Secretaria de Administração e Planejamento, mensalmente.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e seu vencimento será 31/12/2016, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, através de termos aditivos contratuais, por se tratar de serviços continuados.

CLÁUSULA SETIMA: DO REAJUSTE

O referido contrato não será reajustado, nem sofrerá nenhum tipo de atualização monetária, durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Desp.	Unid. Orç.	Proj/Ativ.	Descrição Projeto/Atividade	Elemento Despesa
24	03.02	2.003	Manutenção do Depto de Administração	3.3.90.35.01.00.00.00

CLÁUSULA NONA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste edital, serão prestados in loco no Centro Administrativo da Prefeitura de Santa Rosa do Sul, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul/SC.

CLÁUSULA DEZ: DA COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados serão comprovados mediante emissão de relatórios, que serão analisados a aprovados pelo responsável pela Secretaria de Administração e Planejamento ou órgão de controle designado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA ONZE: DA RESCIÇÃO CONTRATUAL

Para a rescisão do contrato, aplica-se no que couberem as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE: DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Prefeitura de Santa Rosa do Sul ou por delegação desta a quem compete, observando fielmente o termo de referência do edital de Pregão nº 051/2016.

12.2. Os serviços prestados pela licitante vencedora será executado de forma parcelada, por estimativa de consumo, sendo que o objeto deste contrato será solicitado conforme necessidade da contratante, não cabendo a liquidação total do saldo remanescente.

CLÁUSULA TREZE: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto na subcláusula 13.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o município de Santa Rosa do Sul pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUATORZE: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINZE: DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justos e acordados, as partes declaram aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regularmente pertinentes, firmando em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Santa Rosa do Sul, .. de ..... de 2016.

CONTRATANTE	CONTRATADO

EDITAL DE LICITAÇÃO 052/2016 CV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 052/2016- CV 052/2016
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de agência de publicidade/propaganda para prestação de serviços na distribuição e veiculação de avisos/comunicados e campanhas promocionais e institucionais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, para o exercício de 2016. Com entrega dos envelopes marcada para até às 17h00min do dia 20 de Maio de 2016. Com credenciamento e abertura dos envelopes habilitação e proposta às 14h00min do dia 23 de Maio de 2016. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 12 de Maio de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO 053/2016 PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 053/2016- PR 053/2016
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para fornecimento de Materiais Tipográficos para as Secretarias Municipais. Com entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 17h00min do dia 25 de Maio de 2016. Com credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 14h00min do dia 31 de Maio 2016. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 12 de Maio de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO 035/2016 TP

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação nº 035/2016-TOMADA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de terraplenagem, drenagem, oac, pavimentação asfáltica e sinalização viária das Ruas Manoel José Borges com área de 1.916,25M² e a AV. Manoel Porfírio de Melo com área de 1.024,53M², com área total de 2.940,78M², e contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação com lajota sextavada, drenagem, obras de arte correntes e sinalização das Ruas Manoel Mendes de Farias e Rua X com área total de 680,00 M² no município de Santa Rosa do Sul/SC.

Empresa Vencedora Lote 01: SETEP Construções S. A.
CNPJ: 83.665.141/0001-50
TOTAL: R$ 400.117,42 (quatrocentos mil, cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos).

Empresa Vencedora Lote 02: CONCRETUBOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 07.323.544/0001-33
TOTAL: R$ 54.261,42 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

RESUMO DA LICITAÇÃO DL 041/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2016 - DL
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMESC.
CNPJ: 01.356.308/0001-37
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PREGÃO Nº. 01/2016/CIS-A-MESC, PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016.
Da base legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/638/00 de 16/11/00, no Processo de Consulta nº COM-00/06009549, que resultou no pré-julgado nº 0944; art. 2°, § 1°, inciso III da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.
Da justificativa: A Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.
Do valor: O valor global previsto dos produtos adquiridos importa em R$ 13.975,00 (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais).
Assinatura: 12/04/2016
Vigência: 12/04/2016 à 30/06/2016
Ana Regina Paulo de Borba
Presidente da CPL
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 DE 04/05/2000 – REFERENTE À AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2016.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n° 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - e Lei Municipal n° 322/2001 de 14/05/2001, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os Munícipes que, no dia 25 de maio de 2016, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, como instrumento de transparência da gestão fiscal do Município, em atendimento as disposições legais, apresentação da Avaliação das Metas Fiscais referente ao primeiro quadrimestre de 2016. Maiores informações sobre a Audiência Pública, objeto desta convocação, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em horário normal de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC,
em 12 de maio de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

EDITAL 07/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL Fundo Municipal de Saúde - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 10/2016.
Edital: PREGÃO Nº. 07/2016.
Tipo: Unitário.
Objeto: Aquisição de mapa estratégico para organização dos trabalhos realizados pelas agentes de saúde a avaliação do PMAQ.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 25 de maio de 2016.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 25 de maio de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 11 de maio de 2016.
PAULA DOS SANTOS CASAGRANDE
ASSESSOR DE SECRETARIA

São Bento do Sul

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2016

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2016
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE DESGASTE PARA USO NAS MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ANEXO. Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)36316163 ou retirar o Edital completo através do site www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 11 de maio de 2016.
DEBORAH CINTIA DE QUADROS
Pregoeira
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Secretário de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2016

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2016
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 14:00 horas do dia 25 de Maio de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, EXECUÇÃO, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 010/2016 (EMPREGO PÚBLICO), COM VALIDADE DE 2 ANOS, PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.
São Bento do Sul, 12 de Maio de 2016.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Secretário de Administração
SANDRA Mª SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2016

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa REUNIDAS TURISMO S/A.
DO OBJETO: Fornecimento de passagens (vale transporte) para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de março a julho de 2016, sendo: 1.440 passagens São Bento do Sul x Campo Alegre; 312 passagens São Bento do Sul x Rio Negrinho; 564 passagens São Bento do Sul x Mafra; e 480 passagens São Bento do Sul x Rio Preto, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 21/2016 de 10 de março de 2016.
DO VALOR: R$ 21.011,76 - Valor Total.
DA VIGÊNCIA: De março de 2016 até 31 de julho de 2016.
São Bento do Sul, 10 de março de 2016.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
REUNIDAS TURISMO S/A, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 092/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 092/2016

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Equipamentos com Prestação de Serviços para Fornecimento de Materiais de nº 282/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa WEB SYSTEN INFORMÁTICA LTDA EPP, em 09 de setembro de 2014, conforme Edital de Pregão Presencial nº 243/2014.
Considerando o objeto de Contrato nº 282/2014, que consiste na contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos, fornecimento de reproduções (cópias), impressões, digitalização de documentos e envio de fax para o Conselho Tutelar, Sala dos Conselhos/Recepção, Famílias de Apoio, CREAS, CRAS Centenário, CRAS Serra Alta, CRAS Cruzeiro, Administração do SEMAS, PRONATEC e Bolsa Família, conforme anexo 1, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição e conforme o Pregão nº 243/2014 de 05 de agosto de 2014;
Considerando o término de Contrato no dia 08 de maio de 2016 e devido que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato, conforme Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato, com base no Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 05 (cinco) meses, a contar de 09 de maio de 2016 e com término em 08 de outubro de 2016.
Permanece o valor do Contrato para o período prorrogado em R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para pagamentos de acordo com o Contrato original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 09 de setembro de 2014, Termo Aditivo nº 030/2015 de 29 de janeiro de 2015, Termo Aditivo nº 042/2015 de 02 de fevereiro de 2015, Termo Aditivo nº 201/2015 de 08 de julho de 2015 e Termo Aditivo nº 321/2015 de 02 de dezembro de 2015, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 02 de maio de 2016.
Ass: MARISA DO AMARAL, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
WEB SYSTEN INFORMÁTICA LTDA EPP, como Contratada.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 126/2014

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 126/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Rescisão ao Contrato Particular de Venda de Minérios de nº 126/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CETARB COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA, de 22 de abril de 2014, conforme Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 125/2014.
Cláusula Primeira – Fica rescindido a partir desta data o Contrato nº 126/2014 e Termos Aditivos que possam a vir existir, onde informa que a VENDEDORA é detentora de processo junto ao DNPM (Departamento Nacional da Produção Mineral) sob nº 815.257/1.991, referente à utilização do sub solo, onde se localiza uma jazida mineral, situada no bairro Bela Aliança, município de São Bento do Sul – SC, que fornecerá

à COMPRADORA aproximadamente 20.000 m³ de pedra bruta, e que, por este instrumento cede e autoriza o COMPRADOR a extrair aquele minério, para que seja aplicado em base ou revestimento de estradas públicas do município, na frente de lavra já aberta, nas proximidades da própria usina de britagem do COMPRADOR.
Considerando que o Contrato nº 126/2014, foi prorrogado por 12 (doze) meses através do Primeiro Termo Aditivo de nº 125/2015, devido a ter saldo ainda a utilizar quando de sua prorrogação, com vigência até 30 de abril de 2016, porém o saldo tornou-se insuficiente até o término do período prorrogado, é necessária a rescisão do mesmo a partir desta data, para instauração de novo processo licitatório com a finalidade de aquisição de minério para suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Parágrafo Único: A rescisão de que trata o presente termo dá-se de forma amigável, na forma do art. 79, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, conferindo quitação dos termos contratuais, com efeitos a partir de 04 de abril de 2016.
São Bento do Sul, 04 de abril de 2016.
Ass: OSMAR TELMA, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
CETARB COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA, como Contratada.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 216/2015

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 216/2015

DA ESPÉCIE: Termo de Rescisão ao Contrato de Pavimentação com Lajotas de nº 216/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, de 28 de julho de 2015, conforme Edital de Concorrência Pública nº 154/2015.
Cláusula Primeira – Fica rescindido a partir desta data o Contrato nº 216/2015 e Termos Aditivos que possam a vir existir, que tem por objeto o fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para a execução de pavimentação com blocos de concreto sextavado das Ruas C. D, Luiz Carlos Contezini e Wilfried Afonso Weihermann, localizadas no Conjunto Habitacional Wilfried Weihermann, Bairro Lençol, em São Bento do Sul, conforme Convênio nº 2014TR001536 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Mafra – SC, Processo SSPER 252130149, SDR2500002276/2014, memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 154/2015.
Considerando que não houve descentralização de recursos do Convênio nº 2014TR001536 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Mafra – SC, Processo SSPER 252130149, SDR2500002276/2014, não sendo homologado pelo Estado o Termo Aditivo nº 044/2015 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Mafra que tratava da prorrogação do mesmo, e que deste modo o convênio acabou extinto em 31 de dezembro de 2015, conforme relatório do SIGEF – Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal de Santa Catarina, documentos estes anexos ao Termo de Rescisão Contratual, faz-se necessário a rescisão do Contrato nº 216/2015.
Parágrafo Único: A rescisão de que trata o presente termo dá-se de forma amigável, na forma do art. 79, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, conferindo quitação dos termos contratuais, com efeitos a partir de 31 de março de 2016.
São Bento do Sul, 31 de março de 2016.
Ass: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
SCHÉLIGA MONIA FOITT POLTRONIERI, como Engenheira Civil.
CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, como Contratada.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016 IPRESBS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2016 IPRESBS

DA ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS E A EMPRESA BÁVARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento parcelado pela CONTRATADA, de combustíveis para veículo Ford/Fiesta – placas MDG 2262 (abastecimento para uso de expediente) do IPRESBS, conforme Compra Direta nº 18/2016 de 06 de abril de 2016.
DO VALOR: R$ 3.590,00 – Valor Total
DA VIGÊNCIA: 06 de abril de 2016 até 31 de dezembro de 2016.
São Bento do Sul, 06 de abril de 2016.
ASS: PAULO ROBERTO SCHEIDE, pelo IPRESBS.
BAVÁRIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Termo Aditivo N° 004/2016
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Vigência: Início: 23/02/2016 □ Término: 21/04/2016
Contrato Originário N° 08/2015
Recursos: Dotação: (26)19.01.4.062.3.3.90.39.78.00.00.00□Administração e Funcionamento do IPRESBS.
Valor total: R$ 1.240,08.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preço contratual, para inclusão do valor de 1.204,08 (hum mil, duzentos e quarenta reais e oito centavos) ao período de 23 de fevereiro de 2016 a 21 de abril de 2016.

São Bento do Sul, 09 de março de 2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

AVISO N.45-2016-PREGÃO
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.45/2016 –
Edital:PREGÃO PRESENCIAL – N.45/2016
Tipo : Menor preço
Objeto:AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR NOVO.
Entrega dos Envelopes:08:00 horas –dia 31 de maio de 2016
Abertura dos Envelopes :08:00 horas- dia 31 de maio de 2016
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço
e horário: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta,
das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 014 493325.3000
SAO CARLOS, 12 de maio de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atendendo ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, combinado com os incisos I do Artigo 1º e, I do Artigo 2º da Lei Municipal nº. 596 de 21 de maio de 2001, os Poderes Executivo e Legislativo do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, estarão realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA de prestação de contas do 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2016, a realizar-se no dia 25 de maio de 2016, quarta-feira, no auditório do prédio da Feira Livre Municipal, situado à Rua santa Catarina, 17, sede do Município, com início às 14:00 horas.

Diante do exposto, fica convocada a população em geral para participar do evento.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 06 de maio de 2016.

SÉRGIO LUÍS THEISEN	ROQUE WEHNER
Prefeito Municipal	Presidente Câmara de Vereadores

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal nº. 596 de 21 de maio de 2001 e de conformidade com o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, que a Prefeitura Municipal de São João do Oeste realizará Audiência Pública para Apresentação e Discussão do Projeto de Lei das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO para o Exercício de 2017, com início previsto para as 15:00 do dia 25 de maio de 2016, quarta-feira no auditório do prédio da Feira Livre Municipal, situado à Rua santa Catarina, 17, sede do Município.

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participarem desta Audiência Pública.

São João do Oeste, 06 de maio de 2016.

SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LC 141/2012

Em cumprimento ao estabelecido na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, em seu artigo 36 "O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior... § 5º O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput." A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de São João do Oeste, enquanto gestora local do SUS, apresentará relatório sobre o financiamento das ações de saúde e os demonstrativos da aplicação dos recursos, de acordo com a EC 29 e demais transferências a este Município, no próximo dia 25 de maio, às 14:30 horas, no auditório do prédio da Feira Livre Municipal, situado à Rua santa Catarina, 17, sede do Município, em Audiência Pública de prestação de contas dos recursos destinados a este Fundo Municipal, referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 06 de maio de 2016.

SÉRGIO LUÍS THEISEN	JUDITE RASCH BRACHT GAUER
Prefeito Municipal	Gestora do Fundo Municipal de Saúde

São João do Sul

Prefeitura

ATO DA PREGOEIRA Nº 01/2016-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DA PREGOEIRA Nº 01/2016-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2016-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016-FMS

Ato 001

Às dezesseis horas do dia doze do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis a Sra. Pregoeira em analise do edital de Pregão Presencial 02/2016–FMS–Processo Licitatório 14/2016 - FMS, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL E DEMAIS MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DE SÃO JOÃO DO SUL, com o fito de ampliar a participação de interessados em participar do presente certame, decidiu por alterar a redação do presente edital, em seus itens 03 e 06, I, alínea "h", passando a vigorar a seguinte redação:

[...]
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
[...]
3.3.1. Também poderão participar do presente certame quaisquer Associações Civis de Direito Privado.
[...]
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
I. [...]
h) Cópia do Autenticada do Contrato Social em vigor (se houver alteração caso não seja consolidada deverá possuir a juntada de todas as alterações) ou qualquer outro documento de constituição de pessoa jurídica, acompanhado de ata de pose da atual diretoria quando se tratar de associações ou sociedades anônimas, tudo devidamente autenticado. Dispensado no caso da comprovação ter sido feita no ato do credenciamento,
2. 3. 4. 5. 6. 7. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, mantendo-se a abertura para a data aprazada no edital.

Dê ciência às empresas que já retiraram o edital, por meio de publicação na imprensa oficial, e-mail, fax ou pessoalmente desta decisão.

São João do Sul - SC, 12 de maio de 2016.

MARIA ROSÂNE CARDOSO
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2016
OBJETO: SERVIÇO DE COSTUREIRA PARA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE COSTURA, NUM TOTAL DE 236 HORAS ANUAIS. (TRATA-SE DE UMA ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE OPRTUNIDADE PARA FAMÍLIAS BENEFICIARIA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. NA ÁREA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: MARIA DOS SANTOS DE MATOS
VIGÊNCIA: 07/03/2016 à 31/12/2016.
VALOR: R$ 7.008,00 – Total.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 – 08.244.0125.2013 – 3.3.90.36.99.00.00.00.0054.
São João do Sul, 07 de Março de 2016.
JOAO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2016
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA, ASSESSORIA TÉCNICA, LEVANTAMENTOS, CARTAS CONSULTAS, CONSULTAS PRÉVIAS, CADASTRO, ANTE-PROJETOS, PRÉ-PROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PARECER TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E AUTARQUIAS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: LITORAL SUL CONULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI
VIGÊNCIA: 08/03/2016 à 31/12/2016.
VALOR: R$ 75.000,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 013/2016 – Carta Convite nº 05/2016 de 23/02/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501 – 12.361.0128.2029 – 3.3.90.39.05.00.00.00.0102; 0901 – 26.782.0135.2051 – 3.3.90.39.05.00.00.00.0080.
São João do Sul, 08 de Março de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2016
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: MARIA DO CARMO DE MATOS DA COSTA
VIGÊNCIA: 30/03/2016 à 31/12/2016.
VALOR: R$ 1.055,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 – 12.306.0128.2035 – 3.3.90.30.07.00.00.00.0103.
São João do Sul, 30 de Março de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2016
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: ALTAMIRO PEREIRA COSTA
VIGÊNCIA: 30/03/2016 à 31/12/2016.
VALOR: R$ 3.500,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 – 12.306.0128.2035 – 3.3.90.30.07.00.00.00.0103.
São João do Sul, 30 de Março de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2016
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: ANITO FARIAIS DA ROSA
VIGÊNCIA: 30/03/2016 à 31/12/2016.
VALOR: R$ 4.000,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 – 12.306.0128.2035 – 3.3.90.30.07.00.00.00.0103.
São João do Sul, 30 de Março de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2016
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: WANDERBILT PEREIRA RAUPP
VIGÊNCIA: 30/03/2016 à 31/12/2016.
VALOR: R$ 2.250,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 – 12.306.0128.2035 – 3.3.90.30.07.00.00.00.0103.
São João do Sul, 30 de Março de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2016
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: EVERALDO RODRIGUES MIGUEL
VIGÊNCIA: 30/03/2016 à 31/12/2016.
VALOR: R$ 2.400,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 – 12.306.0128.2035 – 3.3.90.30.07.00.00.00.0103.
São João do Sul, 30 de Março de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2016
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: JOSÉ DA SILVA TEIXEIRA
VIGÊNCIA: 30/03/2016 à 31/12/2016.
VALOR: R$ 3.560,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 – 12.306.0128.2035 – 3.3.90.30.07.00.00.00.0103.
São João do Sul, 30 de Março de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE VIOLÃO E CORAL PARA ATUAR COM O GRUPO DE IDOSOS DO SERV. CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: MAICOL DE OLIVEIRA BROGNOLI
VIGÊNCIA: 01/04/2016 à 31/12/2016.
VALOR: R$ 7.982,00 – Total.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 – 08.244.0125.2013 – 3.3.90.36.99.00.00.00.3059.
São João do Sul, 01 de Abril de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA, GÁS DE COZINHA) PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL E PARA O SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: MERCADO KM 12 LTDA ME
VIGÊNCIA: 14/04/2016 à 31/12/2016.
VALOR: R$ 36.671,05 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 015/2016 – Carta Convite nº 06/2016 de 08/03/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801 – 08.244.0125.2013 – 3.3.90.30.28.00.00.00.0051; 0801 – 08.244.0125.2013 – 3.3.90.30.22.00.00.00.0051; 0801 – 08.244.0125.2013 – 3.3.90.30.21.00.00.00.0051; 0801 – 08.244.0125.2013 – 3.3.90.30.20.00.00.00.0051; 0801 – 08.244.0125.2013 – 3.3.90.30.28.00.00.00.0059; 0801 – 08.244.0125.2013 – 3.3.90.30.22.00.00.00.0059; 0801 – 08.244.0125.2013 – 3.3.90.30.21.00.00.00.0059; 0801 – 08.244.0125.2013 – 3.3.90.30.11.00.00.00.0059; 0501 – 12.361.0128.2029 – 3.3.90.30.28.00.00.00.0101; 0501 – 12.361.0128.2029 – 3.3.90.30.22.00.00.00.0101; 0501 – 12.361.0128.2029 – 3.3.90.30.21.00.00.00.0101; 0501 – 12.361.0128.2029 – 3.3.90.30.19.00.00.00.0101; 0501 – 12.361.0128.2029 – 3.3.90.30.21.00.00.00.0101; 0501 – 12.361.0128.2029 – 3.3.90.30.22.00.00.00.0101; 0501 – 12.361.0128.2032 – 3.3.90.30.28.00.00.00.0101; 0501 – 12.361.0128.2032 – 3.3.90.30.20.00.00.00.0101; 0501 – 12.361.0128.2032 – 3.3.90.30.21.00.00.00.0101; 0501 – 12.361.0128.2032 – 3.3.90.30.22.00.00.00.0101; 0501 – 12.361.0128.2032 – 3.3.90.30.28.00.00.00.0101.
São João do Sul, 14 de Abril de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA, GÁS DE COZINHA) PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL E PARA O SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: CRISTIANO GOMES DA ROSA E CIA LTDA ME
VIGÊNCIA: 14/04/2016 à 31/12/2016.
VALOR: R$ 829,40 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 015/2016 – Carta Convite nº 06/2016 de 08/03/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801 – 08.244.0125.2013 – 3.3.90.30.22.00.00.00.0051; 0801 – 08.244.0125.2013 – 3.3.90.30.21.00.00.00.0051; 0801 – 08.244.0125.2013 – 3.3.90.30.22.00.00.00.0059; 0801 – 08.244.0125.2013 – 3.3.90.30.21.00.00.00.0059; 0501 – 12.361.0128.2029 – 3.3.90.30.22.00.00.00.0101; 0501 – 12.361.0128.2029 – 3.3.90.30.22.00.00.00.0101; 0501 – 12.361.0128.2032 – 3.3.90.30.22.00.00.00.0101.
São João do Sul, 14 de Abril de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2016
OBJETO: Contratação de empresa para veiculação de anúncios e comunicados de atos institucionais em jornais e revistas de circulação regional, num total de 8.835 cm/coluna.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: MULLER AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA
VIGÊNCIA: 15/04/2016 à 31/12/2016.
VALOR: R$ 69.001,35 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 020/2016 – Carta Convite nº 09/2016 de 29/03/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0401 – 04.123.0123.2005 – 3.3.90.39.88.00.00.00.0080; 0501 – 12.361.0128.2031 – 3.3.90.39.88.00.00.00.0080; 1001 – 20.606.0133.2046 – 3.390.39.88.00.00.00.0080.
São João do Sul, 15 de Abril de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2016
OBJETO: Contratação de serviços especializados para ministrar as oficinas de capoeira e violão/coral junto aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos da secretaria municipal de assistência social, do município de São João do Sul/sc.
CONTRATADO: EDER LEONARDO DA ROLT
VIGÊNCIA: 18/03/2016 à 31/12/2016.
VALOR: R$ 12.160,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação Nº 019/2016 – Carta de Convite Nº 007/2016 de 08/03/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801 – 08.244.0125.2013 – 3.3.90.39.99.00.00.00.00.0061; 0801 – 08.244.0125.2013 – 3.3.90.39.99.00.00.00.00.0059.
São João do Sul, 18 de Março de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2016
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis automotivos (Gasolina Comum Filtrada e Óleo Diesel S10) para abastecimento dos veículos oficiais da Frota Municipal de São João Sul/SC.
CONTRATADO: MARVI COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
VIGÊNCIA: 23/03/2016 à 31/12/2016.
VALOR: R$ 24.010,60 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 067/2015 – Pregão Presencial nº 021/2015 de 17/11/2015, Registro de Preços 010/2015 de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901 – 17.512.0135.2058 – 3.390.30.01.00.00.00.0080.
São João do Sul, 23 de Março de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATADO: DOUTEL ALVES ME
VIGÊNCIA: 29/03/2016 à 31/12/2016.
VALOR: R$ 22.951,50 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação Nº 017/2016 – Pregão Presencial Nº 005/2016 de 09/03/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801 – 08.244.0125.2013 – 3.3.90.30.07.00.00.00.0051; 0801 – 08.244.0125.2013 – 3.390.30.07.00.00.00.0054; 0801 – 08.244.0125.2013 – 3.3.90.30.07.00.00.00.0059.
São João do Sul, 29 de Março de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATADO: CRISTIANO GOMES DA ROSA E CIA LTDA ME
VIGÊNCIA: 29/03/2016 à 31/12/2016.
VALOR: R$ 44.720,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação Nº 017/2016 – Pregão Presencial Nº 005/2016 de 09/03/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801 – 08.244.0125.2013 – 3.3.90.30.07.00.00.00.0051; 0801 – 08.244.0125.2013 – 3.390.30.07.00.00.00.0054; 0801 – 08.244.0125.2013 – 3.3.90.30.07.00.00.00.0059; 0801 – 08.244.0125.2013 – 3.3.90.30.07.00.00.00.0061; 0801 – 08.244.0126.2016 – 3.3.90.30.07.00.00.00.0080.
São João do Sul, 29 de Março de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2016
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis automotivos (Gasolina Comum Filtrada) para abastecimento dos veículos oficiais da Frota Municipal de São João Sul/SC.
CONTRATADO: MARVI COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
VIGÊNCIA: 26/04/2016 à 31/12/2016.
VALOR: R$ 6.501,49 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 067/2015 – Pregão Presencial nº 021/2015 de 17/11/2015, Registro de Preços 010/2015 de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 – 12.361.0128.2029 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0101.
São João do Sul, 26 de Abril de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2016
OBJETO: Aquisição de filtros e óleos lubrificantes, para os veículos da frota municipal distribuídos em diversos centros de custo, que serão entregues de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADO: VALENTIM CHEVES MAGNUS
VIGÊNCIA: 28/04/2016 à 31/12/2016.
VALOR: R$ 61.989,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 019/201 – Carta Convite nº 08/2016 de 24/03/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501 – 12.361.0128.2036 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0112; 0501 – 12.361.0128.2036 – 3.3.90.30.39.00.00.00.0112; 0501 – 12.361.0128.2029 – 3.3.90.30.39.00.00.00.0101; 0501 – 12.361.0128.2029 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0101; 0902 – 26.782.0135.2051 – 3.3.90.30.39.00.00.00.0080; 0902 – 26.782.0135.2051 – 3.3.90.30.01.00.00.00.00.0080; 0902 – 17.512.0135.2058 – 3.3.90.30.39.00.00.00.0080; 0902 – 17.512.0135.2058 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0080; 0802 – 08.244.0126.2015 – 3.3.90.30.39.00.00.00.0080; 0802 – 08.244.0126.2015 – 3.3.90.30.01.00.00.0.0.0080; 0802 – 08.243.0126.2019 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0080; 0802 – 08.243.0126.2019 – 3.3.90.30.39.00.00.00.0080; 1001 – 20.606.0133.2046 – 3.3.90.30.39.00.00.00.0080; 1001 - 20.606.0133.2046 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0080.
São João do Sul, 28 de Abril de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2016
OBJETO: Aquisição de medicamentos para o programa de saúde mental para distribuição gratuita aos munícipes de São João do Sul.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAUDE - AMESC
VIGÊNCIA: 24/04/2016 à 30/06/2016
VALOR: R$ 12.766,50 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 011/2016 – Dispensa de Licitação Art 24 XXVI Nº. 04/2016 de 20/04/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701 – 10.301.0127.2024 – 3.3.93.32.02.00.00.00.0040.
São João do Sul, 24 de Abril de 2016.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2016
OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes de São João do Sul. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAUDE - AMESC
VIGÊNCIA: 03/05/2016 à 30/06/2016
VALOR: R$ 12.233,50 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 013/2016 – Dispensa de Licitação Art 24 XXVI Nº. 05/2016 de 03/05/2016, de acordo com a Lei

8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701 – 10.301.0127.2024 – 3.3.93.32.02.00.00.00.0040.
São João do Sul, 03 de Maio de 2016.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 24/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 24/2016
OBJETO: Prestação de serviços de saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS e o contido no anexo I (Serviços Ambulatoriais – externos).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO SUL
VIGÊNCIA: 02/05/2016 à 31/12/2016
VALOR: R$ 131.846,40 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 12/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2016 de 02/05/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701 – 10.301.0127.2024 – 3.3.90.39.50.00.00.00.0078.
São João do Sul, 02 de Maio de 2016.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica, nas seguintes Ruas (lote 01): Rua Jaime Grundler; Rua Projetada B; Rua Valdemar Borba; Rua Bernadino Antonio de Matos; Rua José Silveira Filho e Rua Virgílio Borba e empresa especializada em pavimentação com lajota sextavada nas seguintes vias públicas (lote 02): Rodovia SJS-480 - Timbopeba e Estrada Geral – Barrinha, conforme localização, condições, especificações, quantitativos e demais dados técnicos, constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico e demais anexos do presente edital.
Tipo de julgamento: menor preço global por lote.
Base Legal: Lei Federal 8.666, de 21 junho de 1993.
Entrega dos envelopes: Os envelopes deverão ser entregues até as 08h30 min do dia 17 de junho de 2016, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 20 de junho de 2016.
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Sul - SC, sito a Av. Nereu Ramos, 50 - Centro – São João do Sul/SC, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo Fone (48) 3539-0113.
São João do Sul – SC, de 11 de maio de 2016.
João Rubens dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica com pré misturado a frio na Rodovia Municipal SJS – 244 e 348 (comunidade de Passo Magnus), extensão 528,00 m (estaca 00 até 26+8,000) e Rodovia Municipal SJS – 160 (comunidade de Glorinha), extensão 479,61 m (estaca 00 até 23+19,610), conforme localização, condições, especificações, quantitativos e demais dados técnicos, constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico e demais anexos do presente edital.
Tipo de julgamento: menor preço global por lote.
Base Legal: Lei Federal 8.666, de 21 junho de 1993.
Entrega dos envelopes: Os envelopes deverão ser entregues até as 08h30 min do dia 31 de maio de 2016, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 01 de junho de 2016.
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Sul - SC, sito a Av. Nereu Ramos, 50 - Centro – São João do Sul/SC, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo Fone (48) 3539-0113.
São João do Sul – SC, de 11 de maio de 2016.
João Rubens dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 05/2016
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2010
OBJETO: Ficam reajustados os valores dos serviços a serem prestados conforme descrição a seguir:
- Pela remoção (guincho) dos veículos leves corresponderá ao valor de R$ 97,85(noventa e sete reais e oitenta e cinco reais);
- Pela estada (diária) dos veículos leves corresponderá ao valor de R$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos);
- Pela remoção (guincho) dos veículos pesados corresponderá ao valor de R$ 119,59 (cento e dezenove reais e cinqüenta e nove centavos);
- Pela estada (diária) dos veículos leves corresponderá ao valor de R$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos).
- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: HELIO VITOR DE COSTA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 I, alínea "b"e § 8º da Lei 8.666/93.
São João do Sul, 12 de Maio de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 138/2016
DECRET O Nº 138/2016

"QUE AUTORIZA DESMEMBRAMENTO URBANO, E REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 102/2016, DE 31/03/2016"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o nº 088, datado de 17/03/2016; Fica autorizado o DESME MBRAMENTO URBANO DE TERRAS nos termos em que foi requerido por LUIZ RICARDO BLEYER, de um imóvel urbano de terras medindo 39.422,60m², situado na rua Hamilton Jader Bleyer Junior, Bairro Jardim Caiçara, nesta cidade, conforme especificações que segue:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Terreno Urbano
Proprietários: Francisco Carlos de Souza, Centro de Formação de Condutores São Joaquim Ltda., COOPERSERRA LTDA., Juliano Nabor Borges, José Tassilo Bleyer, Nair Hugen Machado, Terezinha Gorete Bleyer Castro de Jesus, Luiz Ricardo Bleyer, Elizabete de Fatima Bleyer dos Santos, Ana Filomena Machado Bleyer, Naura Aparecida Bleyer e Nara de Fátima Bleyer.
Endereço: Rua Hamilton Jader Bleyer Junior, B. Jardim Caiçara
Município: São Joaquim SC
Matricula: Nº 1035
Área Total: 39.422,60 m²

☐ Memorial Descritivo de um lote referente à matrícula acima citada que será desmembrado conforme memorial descritivo a seguir:

DESCRIÇÃO DA M-1035
39.422,60 m²

☐ Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, situado no limite com a Rua Projetada e a Rua Hamilton Jader Bleyer Junior. Deste, segue confrontando com a Rua Hamilton Jader Bleyer Junior, com rumo Leste e distância de 74,61m até o vértice A. Deste, segue confrontando com o lote de Francis Roberto Bleyer, com rumo e distância de 20,79m até o vértice D. Deste segue confrontando com Francis Roberto Bleyer, com rumo Leste e distância de 21,96m até o vértice C. Deste segue confrontando com Francis Roberto Bleyer, com rumo Norte e distância de 19,48m até o vértice B. Deste segue confrontando com a Rua Hamilton Jader Bleyer Junior, com rumo Leste e distância de 195,39m até o vértice 2. Deste segue confrontando com Walter Gonçalves de Azevedo, com rumo Sul e distância de 184,00m até o vértice 10. Deste segue confrontando com Laurides Pedro Madeira, com rumo Oeste e distância de 254,00m até o vértice 11. Deste segue confrontando com a Rua Projetada, com rumo Norte e distância de 94,61m até o vértice 1, ponto final da descrição deste perímetro.

ÁREA A DESMEMBRAR
450,00 m²

Do vértice 1 segue confrontando com a Rua Hamilton Jader Bleyer Junior com rumo de 79°34'58"NE e distância de 15,00 m até o vértice 2.
Do vértice 2 segue confrontando com a Rua "D" com rumo de 10°25'2"SE e distância de 30,00 m até o vértice 3.
Do vértice 3 segue confrontando com o lote referente a Matrícula n° 1035 com rumo de 79°34'58"SO e distância de 15,00 m até o vértice 4, deste segue com rumo de 10°25'2"NO e distância de 30,00 m até o vértice 1, ponto final da descrição deste perímetro.
Obs.: -Lote localizado na esquina com a Rua Hamilton Jader Bleyer Junior e a Rua "D".

ÁREA REMANESCENTE
MATRÍCULA N° 1035
38.972,60 m²

Do vértice 1 segue confrontando com a Rua Hamilton Jader Bleyer Junior com rumo de 38°10'47"NE e distância de 37,30 m até o vértice 2, deste segue com rumo de 47°11'36"NE e distância de 37,30 m até o vértice 3.
Do vértice 3 segue confrontando com o lote de propriedade de Francis Bleyer com rumo de 15°26'11"SE e distância de 20,79 m até o vértice 4, deste segue com rumo de 54°53'29"NE e distância de 21,96 m até o vértice 5, deste segue com rumo de 35°6'31"NO e distância de 19,48 m até o vértice 6.
Do vértice 6 segue confrontando com a Rua Hamilton Jader Bleyer Junior com rumo de 61°43'57"NE e distância de 56,36 m até o vértice 7, deste segue com rumo de 75°43'49"NE e distância de 61,49 m até o vértice 8, deste segue com rumo de 79°34'58"NE e distância de 61,56 m até o vértice 9.
Do vértice 9 segue confrontando com o lote de propriedade de Luiz Ricardo Bleyer com rumo de 10°25'2"SE e distância de 30,00 m até o vértice 10, deste segue com rumo de 79°34'58"NE e distância de 15,00 m até o vértice 11.
Do vértice 11 segue confrontando com a Rua "D" com rumo de 10°25'2"SE e distância de 48,70 m até o vértice 12.
Do vértice 12 segue confrontando com o lote de propriedade de José Tássilo Bleyer com rumo de 10°25'2"SE e distância de 105,30 m até o vértice 13.
Do vértice 13 segue confrontando com o lote de Laurides Pedro Madeira com rumo de 83°26'55"SO e distância de 254,00 m até o vértice 14.
Do vértice 14 segue confrontando com o lote de COOPERSERRA LTDA. com rumo de 17°9'15"NO e distância de 94,61 m até o vértice 1, ponto final da descrição deste perímetro.
Obs.- Lote localizado a 15,00 m de distância da esquina com a Rua Hamilton Jader Bleyer Junior e a Rua "D".

Art. 2º - Expeça-se cópia dos documentos apresentados especialmente do Memorial Descritivo, quanto ás confrontações para as providências que se fizerem necessárias junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 102/2016, de 31/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de Maio de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 139/2016
DECRET O Nº 139/2016

"QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2016, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.383/2015, 23/12/2015 "

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

03 – PODER EXECUTIVO
03.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(24)3.3.90.00.00.00.00.00.2.042-0612–Aplicações Diretas 9.450,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 9.450,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do remanejamento total da seguinte dotação orçamentária.

03 – PODER EXECUTIVO
03.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(23)3.1.90.00.00.00.00.00.2.042-0612–Aplicações Diretas 9.450,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... 9.450,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de Maio de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 140/2016
DECRET O Nº 140/2016

"QUE CONCEDE PONTO FACULTATIVO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, no dia 27/05/2016 (Sexta-Feira) em virtude do Feriado de Corpus Christi, voltando ao expediente normal no dia 30/05/2016 (Segunda-feira).

Parágrafo Único – Excetuam-se das disposições do artigo 1º os serviços considerados de natureza especial das Secretarias Municipais de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria de Administração (rodoviária) e Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos legais no dia 05/06/2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Maio de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 141/2016 - QUE PRORROGA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
DECRETO Nº 141/2016

"QUE PRORROGA POR MAIS DOIS ANOS A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 097/2014, DE 12/05/2014"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1o - Fica PRORROGADO por mais 02 (dois) anos a validade do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014, homologado através do Decreto Nº 097/2014, de 12 de Maio de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Maio de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 142/2016
DECRET O Nº 142/2016

"QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DOS RECURSOS DO CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA – FESTA DA MAÇÃ, NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2016 "

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

03 – PODER EXECUTIVO
03.07 – SECRETARIA DE TURISMO
(81)3.3.90.00.00.00.00.00.2.011-0702–Aplicações Diretas 149.945,63
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 149.945,63

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do convênio firmado entre o Estado de Santa Catarina e este Município para cobrir despesas da XX Festa Nacional da Maçã.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Maio de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 26/2016
PAUTA DE JULGAMENTO
O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, Rodrigo João Machado, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 25/05/2016, quarta feira às 10h00min, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	4018/2015
Recorrente	MARIA BERNADETE AMORIM REGIS
Procurador habilitado nos autos	DULCINEA REGIS
Relator	TADEU PEDRO VIEIRA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderá realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5 (cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24hs antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com, através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

São José 20 de abril de 2016
.

Rodrigo João Machado Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 5331/2015	Rozana Maria Kuster Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 5331/2015

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerer a realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorrerá no dia _____, conforme Edital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

ACÓRDÃO Nº 11/2016

.RECURSO VOLUNTÁRIO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº997/2014
RECORRENTE: DULCINEY VELOSO CARDOSO
OBJETO: ISENÇÃO DE IPTU/2014
CONSELHEIRO RELATOR: MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA

ACÓRDÃO Nº 11/2016

RELATÓRIO:
Trata-se de recurso voluntário interposto em face de decisão administrativa proferida pela Secretaria Municipal da Receita, à fl. 20 dos autos do Processo Administrativo nº 997/2014, que concluiu pelo indeferimento do pedido, eis que "a [sua] renda de R$ 1.149,12 (divorciado/separado) ultrapassa, conforme fls. 07, o estipulado pela Lei" (fl. 20).
A questão objeto deste recurso atina a pedido de isenção do tributo IPTU pertinente ao ano fiscal de 2014, formulado pelo recorrente.
Juntou declaração com informações pessoais (fl. 05); contrato de promessa de compra e venda (fl. 06) e comprovantes de recebimento de aposentadoria por tempo de contribuição junto ao INSS (fls. 07/19).
Em seu recurso, o contribuinte apontou suposto equívoco da decisão ora recorrida, pois, segundo alegado, o salário-mínimo vigente no ano de 2014 seria R$ 788,00.
À fl. 24, a presidência deste Conselho abriu vista para a manifestação da Fazenda Pública e, em seguida, determinou a sua distribuição.
Às fls. 25/26, o representante da Fazenda Municipal manifestou-se, junto a este Conselho, pela manutenção da decisão de primeira instância, argumentando que:
a)o salário-mínimo vigente em 2014 era R$ 724,00;
b)a renda fixa declarada pelo recorrente excederia o mínimo legal para a concessão da benesse.
Após regular distribuição, os autos vieram-se conclusos.
É o relatório.

VOTO:
Trata-se de recurso voluntário interposto em face de decisão proferida no requerimento administrativo de autos nº 997/2014, objetivando a sua reforma a fim de conceder isenção tributário atinente ao IPTU do ano de 2014.
Inicialmente, conheço do recurso por considerá-lo cabível e tempestivo.
Acerca do mérito, o cerne da questão do presente recurso trata do eventual cumprimento do requisito de renda mensal mínima exigido em lei para concessão de isenção tributária.
A Lei nº 4.530/2007 elenca, em seu artigo 1º, os requisitos para a concessão daquele benefício tributário, dentre os quais está o de não auferir renda superior a 03 (três) salários-mínimos mensais para viúvos, casados ou viventes em união estável, bem como 1,5 (um e meio) salário-mínimo mensal para solteiros, separados ou divorciados.
O recorrente declarou, conforme documento de fl. 05, que, em 14 de janeiro de 2014, seu estado civil era divorciado/separado e que sua renda familiar mensal era de R$ 1.149,12.
O salário-mínimo de abrangência nacional vigente a partir de 1º de janeiro de 2014 foi fixado pelo Decreto federal nº 8.166, de 23 de dezembro de 2013, no valor de R$ 724,00, diversamente do alegado pelo contribuinte em seu recurso.
Logo, no caso concreto, para fazer jus à isenção tributária almejada, o recorrente deveria comprovar renda familiar mensal inferior a R$ 1.086,00.
Portanto, a renda mensal declarada pelo recorrente (fl. 05) excede ao mínimo legalmente permitido para a concessão de isenção de IPTU.
Neste sentido, não vislumbrei motivos que ensejassem qualquer reparo na decisão de primeira instância, motivo pelo qual, voto por conhecer e

negar provimento ao recurso voluntário interposto, mantendo-se inalterado o indeferimento ao requerimento de isenção tributária.
É como voto.
São José, 07 de abril de 2016.

Conselheiro MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA
Relator

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 997/2014:
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 220ª Sessão, em, por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão que indeferiu o requerimento da recorrente, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator Sr. Mário Antônio Vieira.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Rodrigo João Machado, sem voto, e dele participaram os Conselheiros Sr. Lanea Aparecida Madeira, Sr. José Mateus Hoffmann e Sra. Nadir Terezinha Koerich.
Esteve presente ao julgamento como representante da Fazenda Pública, Sr. Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos.
São José, 07 de abril de 2016.
Rodrigo João Machado
Presidente

Mário Antônio Vieira	Rozana Maria Kuster
Conselheiro Relator	Secretária-Geral

Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos
Procurador Adjunto do Município
Representante da Fazenda

ACÓRDÃO Nº 14/2016

RECURSO VOLUNTÁRIO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.214/2015
RECORRENTE: ROBERTO OTOLÍVIO HENRIQUE
OBJETO: ISENÇÃO DE IPTU/2015
CONSELHEIRO RELATOR: MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA
ACÓRDÃO Nº 14/2016

RELATÓRIO:
Trata-se de recurso voluntário interposto em face de decisão administrativa proferida pela Secretaria Municipal da Receita, à fl. 23 dos autos do Processo Administrativo nº 14.214/2015, que concluiu pelo indeferimento do pedido, eis que a área construída ultrapassaria o limite legal para a concessão de isenção tributária.
A questão objeto deste recurso atina a pedido de isenção do tributo IPTU pertinente ao ano fiscal de 2015, formulado pelo recorrente.
Juntou declaração com declaração de isenção de IRPF (fl. 05); certidão do Registro de Imóveis de São José sobre a matrícula 29.716 (fl. 08) e comprovantes de recebimento de aposentadoria por idade junto ao INSS (fls. 10/12), certidão de casamento com a Sra. Natália da Rosa Henrique (fl. 13), declaração de aluguel de garagem (fl. 14).
A Secretaria de Receita apresentou "Boletim Cadastral Imobiliário" (fl. 16).
À fl. 17, servidor do Setor de Cadastro Imobiliário apontou a existência de divergências entre "os dados contidos no BCI (Boletim Cadastral Imobiliário) e os dados levantados pela prestadora de serviços contratada pelo município", sugerindo a realização de diligência.
O termo de vistoria de fl. 19 apenas aponta a existência de três inscrições imobiliárias com finais 001, 002 e 003, ocupadas pelo requerente.
Foram acostados os espelhos do cadastro imobiliário atinentes às inscrições nº 02.02.222.0328.1.001 e nº 02.02.222.0328.1.002.
Em seu recurso, o contribuinte apontou que deve ser considerada apenas a metragem da casa que é 85,55m², pois é o local onde reside.
À fl. 25, a presidência deste Conselho abriu vista para a manifestação da Fazenda Pública e, em seguida, determinou a sua distribuição.
Às fls. 26/27, o representante da Fazenda Municipal manifestou-se, junto a este Conselho, pela manutenção da decisão de primeira instância, argumentando que a área total construída do imóvel é maior que o limite permitido em lei.
Após regular distribuição, os autos vieram-se conclusos.
É o relatório.

VOTO:
Trata-se de recurso voluntário interposto em face de decisão proferida no requerimento administrativo de autos nº 14.214/2015, objetivando a sua reforma a fim de conceder isenção tributário atinente ao IPTU do ano de 2015.
Inicialmente, conheço do recurso por considerá-lo cabível e tempestivo.
Acerca do mérito, o cerne da questão do presente recurso trata do eventual cumprimento do requisito referente à área construída mínima de imóvel que a lei exige para concessão de isenção tributária.
A Lei nº 4.530/2007 elenca, em seu artigo 1º, os requisitos para a concessão daquele benefício tributário, dentre os quais está possuir único imóvel com um único imóvel residencial, com metragem de até 120 m² de área predial e área territorial igual ou inferior a 360 m², se meio de quadra ou 450 m², se esquina.
Nos autos, ficou evidenciada uma divergência entre a área construída total do imóvel: se 247,75m² (fl. 16) ou 189,55m² (fls. 21/22).
Analisando apenas sob o foco da adequação do imóvel do recorrente à Lei de Isenção, a divergência acima demonstrada é irrelevante. Ambas as metragens quadradas encontram-se acima do limite legal previsto (120m²), mesmo que for aplicado o redutor de 10% da metragem predial, autorizado pelo § 2º do artigo da Lei nº 4.530/2007.
O pedido do requerente, expressado no seu recurso, para considerar apenas a metragem da sua casa não pode ser acolhido, eis que não autorizado pela legislação tributário vigente.
Ainda que a área total construída estivesse de acordo com o limite legal, outro óbice existente para a concessão da isenção pleiteada é a área total territorial.
Por estar localizado em uma esquina, para ter direito ao benefício tributário o imóvel deveria ter, no máximo, 450m². Contudo, o imóvel em análise excede em dois metros quadrados o limite legal previsto. Destaca-se que aqui não pode ser aplicado o redutor de 10% sobre área predial previsto no § 2º do artigo da Lei nº 4.530/2007, pois os 450m² exigidos pela lei referem-se somente à área territorial e não predial.
Neste sentido, não vislumbrei motivos que ensejassem a concessão da isenção tributária ora pleiteada, motivo pelo qual, voto por conhecer e negar provimento ao recurso voluntário interposto, mantendo-se inalterado o indeferimento da pretensão do recorrente.
É como voto.
São José, 12 de maio de 2016.

Conselheiro MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA
Relator

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 14.214/2015:
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 224ª Sessão, em, por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo-se inalterado o indeferimento do pedido de isenção tributária formulado pelo recorrente, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator Sr. Mário Antônio Vieira.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Rodrigo João Machado, sem voto, e dele participaram os Conselheiros Sra. Lanea Aparecida Madeira, Sr. José Mateus Hoffmann e Sra. Nadir Terezinha Koerich.
Esteve presente ao julgamento como representante da Fazenda Pública, o Sr. Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos.
São José, 12 de maio de 2016.
Rodrigo João Machado
Presidente

Mário Antônio Vieira	Rozana Maria Kuster
Conselheiro Relator	Secretária-Geral

Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos
Procurador Adjunto do Município
Representante da Fazenda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2016 – PR 020/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2016 – PR 020/2016 – Processo 084/2016 – Fornecedor: HBJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME e VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIO FIOS E MADEIRAS DESTINADOS AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 487.800,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 27 de abril de 2016. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

DECRETO Nº 6424/2016

DECRETO Nº 6424/2016
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeada AMANDA DE BRITO GAMBA para exercer o cargo de Diretor Administrativo Financeiro – CCM7, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Lei Complementar nº 032/2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de maio de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal ·· REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 003/2016

PORTARIA Nº 003/2016

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER INTERINAMENTE CARGO DE DIRETOR.

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, IX, da Lei nº 3.048/1997 e considerando:
- O afastamento por tempo indefinido do Diretor Operacional para tratamento de saúde;
- O disposto no art. 16 do Decreto 6.434/2008, que dispõe sobre as atribuições do Diretor Administrativo Financeiro.

RESOLVE:
I – Fica designada a servidora AMANDA DE BRITO GAMBA, ocupante do cargo de Diretor Administrativo Financeiro, para exercer INTERINAMENTE as atribuições do cargo de Diretor Operacional, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 12 de maio de 2015.

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente Fundação do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável de São José
Decreto Municipal n.º 6214/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016 – PROCESSO Nº 135/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016 – Processo nº 135/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS, COPOS E BOMBONAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 13 de maio de 2016 às 18h00min até dia 25 de maio de 2016, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h30min do dia 25 de maio de 2016. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2016 – PROCESSO Nº 142/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2016 – Processo nº 142/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 13 de maio de 2016 às 18h00min até dia 25 de maio de 2016, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 25 de maio de 2016. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

RESOLUÇÃO Nº. 013/2016

RESOLUÇÃO Nº. 013/2016.
APROVA A REALIZAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, órgão formulador, deliberativo e controlador das políticas e das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente Município de São José, criado por força da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), regido pela Lei Municipal nº 5.482 de 12 de maio 2015 (Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente), conforme previamente deliberado na Reunião Plenária do dia 11 de maio de 2016;
- Considerando a Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a realização do "Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente", conforme a diretrizes previstas na Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
Parágrafo-Único: O "Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente" terá o início de sua formulação após a aprovação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do "Diagnostico Social da Criança e do Adolescente do Município de São José", previsto na Resolução CMDCA nº 005, de 28 de março de 2016.
Art. 2º - A Comissão Intersetorial a que se refere o Art. 2º da Resolução nº171/2014 do CONANDA será estabelecida em Resolução específica, a qual trará, igualmente, os parâmetros discussão, formulação e deliberação do Plano Decenal a que se refere o Art. 1º desta Resolução.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.
São José, 11 de maio de 2016.

CESAR MAXIMILIANO SIMÕES
Conselheiro Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 014/2016

RESOLUÇÃO Nº. 014/2016.
APROVA A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (cmdca).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, órgão formulador, deliberativo e controlador das políticas e das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente Município de São José, criado por força da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), regido pela Lei Municipal n° 5.482 de 12 de maio 2015 (Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente), conforme previamente deliberado na Reunião Plenária do dia 11 de maio de 2016;
- Considerando o Art. 22 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), aprovado pela Resolução N. 033, de 09 de dezembro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para Biênio 2016/2017, a contar de 16 de maio de 2016, a ser composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Eliane Magalhães Rosa;
II – Vice-Presidente: Cesar Maximiliano Simões;
III – 1º Secretário: Danuzio Brandelero; e
IV – 2ª Secretária: Gilmara Vieira Bastos.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.
São José, 11 de maio de 2016.

CESAR MAXIMILIANO SIMÕES
Conselheiro Presidente

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.61/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº61/2016

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº61/2016, Edital de Pregão Nº61/2016, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE DUAS ACADEMIAS AO AR LIVRE, SENDO UMA NO DISTRITO DE MARIFLOR E OUTRA NA PRAÇA ALMIR MATTE, bem como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA AS ACADEMIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO FUNDO SOCIAL. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 25/05/2016, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro–SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br . Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº54/2016

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº54/2016, Edital de Pregão Nº54/2016, Objeto: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO "PLAYGROUND" E BANCOS EM MADEIRA PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA ANTONIO FOPPA, bem como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA A INSTALAÇÃO DO PLAYGROUND, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. RECURSOS PRÓPRIOS E PROVENIENTES DO CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO FUNDO SOCIAL. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 25/05/2016, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br . Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 34/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 34/2016.
LEILÃO Nº. 02/2016.
GILNEI ANTONIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, torna publico, Licitação do tipo "LEILÃO PUBLICO", Maior Lance, por item, preço à vista, para alienação de: veículos, implementos agrícolas e sucatas de propriedade da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, autorizado pela Lei Ordinária Municipal. Alienação será no dia 30/05/2016, às 08:30 horas nas dependências do Centro Administrativo Municipal. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. O presente Leilão será regido pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 13 de maio de 2016.
GILNEI ANTONIO GUTH – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.626/2016 - FICA AUTORIZADO O CORTE DE 01 (UMA) ÁRVORE, DA ESPÉCIE INGÁ, LOCALIZADA NA RUA ITABERABA, Nº 558, ESQUINA COM MARQUÊS DO HERVAL, SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.

DECRETO Nº 8.626/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o corte de 01 (uma) árvore, da espécie Ingá, localizada na Rua Itaberaba, nº 558, esquina com Marquês do Herval, Centro, devido a Instrução Normativa nº8 de 24 de agosto de 2004, do Ministério do Meio Ambiente, Artigo 2º, Parágrafo 2º, diz que a árvores nativas plantadas poderão ser suprimidas sem projetos técnico, desde que não sejam transportadas, nem ultrapassem 20 unidades ou 15 metros cúbicos, definiu-se que uma árvore poderá ser substituída, pelo fato de estar com problemas de deterioração na base da planta, podendo causar risco aparente de queda, colocando em risco animais, patrimônio e/ou pessoas.
Art. 2º Como medida compensatória, deverá ser realizado o plantio de uma árvore das espécies Sibipiruna, Ipês, Angicos, Quaresmeira, Canelas, entre outras espécies nativas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 10 de maio de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnica Administrativa

DECRETO Nº 8.627/2016 - FICA AUTORIZADO O CORTE DE 02 (DUAS) ÁRVORES DA ESPÉCIE LEGUSTRO, LOCALIZADAS NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1855, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

DECRETO Nº 8.627/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o corte de 02 (duas) árvores da espécie Legustro, localizadas na Rua Barão do Rio Branco, 1855, Centro, devido ao fato de de haver necessidade para a readequação do novo passeio público, e por ter sido observado deteriorações na base de uma das árvores (em diferente grau), e para uma substituição por árvore mais adequadas.

Art. 2º Como medida compensatória, estas árvores poderão ser substituídas, e no local deverão ser plantados 02 (dois) exemplares, sem ônus a municipalidade, as espécies a serem plantadas deverão ser arbóreas, não arbustivas, com altura mínima da muda de 1 (hum) metro, sendo sugeridas as espécies de Quaresmeira, Ingás, Pitangas, Canelas ou outras árvores nativas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em 10 de maio de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnica Administrativa

DECRETO Nº 8.629/2016 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 27 DE MAIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.629/2016
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 27 DE MAIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe conferem os incisos VI e XL, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO, que no dia 26 de maio de 2016, é comemorado o feriado de Corpus Christi e que será uma quinta-feira.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 27 de maio de 2016.

Art. 2º Ficam mantidos os serviços de interesse público e emergenciais do Município, Unidade de Pronto Atendimento – UPA/24 horas e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, em conformidade com o cronograma determinado pelo ato correspondente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC
Em, 12 de maio de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnica Administrativa

PROCESSO LICITATÓRIO N. 67/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 67/2016
TOMADA DE PREÇOS N° 12/2016

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Sr. Prefeito Municipal , leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a execução de pavimentação com pedras irregulares na Rua 21 de Abril, conforme Contrato de Repasse nº 819811/2015/Ministério das Cidades/Caixa Processo nº 2623.105292-25/2015, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 03 de junho de 2016.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações
poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua
Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 12 de maio de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.22/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 22/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2016
O Fundo Municipal de Saúde, a partir da Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal destinado ao Atendimento de pacientes pela Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer – UPA 24 hs e pacientes de Atendimento Móvel de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 30 de maio de 2016.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC12 de maio de 2016
KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA
Gestora do Fundo

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 3.746/2016 DE 10 DE MAIO DE 2016

DECRETO Nº 3.746/2016 de 10 de maio de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.02.08.244.3016.2.357 - Gestão SUAS
3.3.90.33.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Passagens e Despesas com Locomocao R$ 500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.02.08.244.3016.2.357 - Gestão SUAS
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 10 de maio de 2016.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.747/2016 DE 11 DE MAIO DE 2016

DECRETO Nº 3.747/2016 de 11 de maio de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.195/2016 de 9 de maio de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.03 - UNIDADE DE CULTURA
05.03.13.392.3011.2.332 - Manutenção das Ações de Cultura
3.3.90.37.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Locacao de Mao-de-obra R$ 7.040,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.03 - UNIDADE DE CULTURA
05.03.13.392.3011.2.332 - Manutenção das Ações de Cultura
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 7.040,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 11 de maio de 2016.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 – SECEL/PMS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 – SECEL/PMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES, AUXILIARES DE SALA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS I, AUXILIARES DE BIBLIOTECA E PSICOPEDAGOGO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SCHROEDER (SC).

O Sr. OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Schroeder, tendo em vista a autorização legislativa para a realização de processo seletivo simplificado no ano corrente, consubstanciado na Lei Municipal nº. 2111/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias; divulga a realização do processo seletivo destinado ao provimento de cargos vagos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O Processo Seletivo objeto deste edital destina-se ao provimento de vagas para os cargos de atuação na área de educação com a finalidade de contratação temporária de servidores para o ano letivo de 2016.
1.2 A contratação temporária será adotada, ainda, para o cumprimento de convênios ou execução de programas, projetos e de ações de natureza emergencial ou transitória na área da educação e na hipótese de vacância de cargos públicos na área da educação.
1.3 Os candidatos trabalharão em regime de substituição (Admissão Caráter Temporário – ACT) e por prazo determinado, conforme Lei Municipal Nº 1.690, de 28.10.2008 e pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.
1.4 O contrato poderá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o quadro de vagas existente no momento da prorrogação.
1.5 No caso de posterior demissão de algum dos professores selecionados ou solicitação de redução de carga horária, esta vaga será ocupada pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.
1.6 O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Secretaria de Educação, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria n.º 6.532/2016 da Prefeitura Municipal de Schroeder.

2. DAS VAGAS
2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de:
2.1.1 Professor A para o Ensino de Educação Infantil - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.2 Professor A para o Ensino Fundamental Anos Iniciais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.3 Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.4 Professor C para o Ensino Fundamental Anos Iniciais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.5 Professor B – Arte – para o Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais – Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.6 Professor C – Arte – para o Ensino de Educação Infantil Fundamental Anos Iniciais e Finais – Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.7 Professor B – Língua Estrangeira Alemã – para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais – Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.8 Professor C – Língua Estrangeira Alemã – para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais – Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.9 Professor B – Língua Estrangeira Inglês – para o Ensino Fundamental Anos Finais – Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.10 Professor C – Língua Estrangeira Inglês – para o Ensino Fundamental Anos Finais – Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.11 Professor B – Intérprete de Libras – para o Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais – Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.12 Professor C – Intérprete de Libras – para o Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais – Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.13 Professor B – Geografia – para o Ensino Fundamental Anos Finais – Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.14 Professor C – Geografia – para o Ensino Fundamental Anos Finais – Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.15 Professor B – Língua Portuguesa – para o Ensino Fundamental Anos Finais – Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.16 Professor C – Língua Portuguesa – para o Ensino Fundamental Anos Finais – Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.17 Professor B – Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais – Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.18 Professor C – Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais – Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.19 Auxiliar de Sala – para atuar nos estabelecimentos de Ensino de Educação Infantil – Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.20 Auxiliar de Biblioteca - para atuar nos estabelecimentos de ensino e demais repartições da prefeitura – Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016.
2.1.21 Auxiliar de Serviços Gerais I – para atuar nos estabelecimentos de ensino e demais repartições da prefeitura – Admitido em Caráter Temporário

para o ano letivo de 2016.
2.1.22 Psicopedagogo - para atuar nos estabelecimentos de ensino e demais repartições da prefeitura – Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016.

2.2. O processo Seletivo de que trata este edital compreenderá:
2.2.1 Primeira Etapa:
a) Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
2.2.2 Segunda Etapa:
b) Avaliação de títulos, de caráter classificatório (exceto Auxiliar de Sala / Auxiliar de Biblioteca / Auxiliar de Serviços Gerais I).
2.3 A prova objetiva será realizada no Município de Schroeder (SC) e a entrega dos títulos será na Secretaria Municipal de Educação de Schroeder.
2.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade, as fases poderão ser realizadas em outras localidades.
3. DOS CARGOS:
3.1 Cargos de Nível Básico:
3.1.1 Auxiliar de Serviços Gerais I:
a) Atribuições: Executar tarefas em diversas dependências da municipalidade, realizando limpeza, higienização e conservação de áreas públicas em geral, em ambientes externos e internos, bem como em bens móveis e imóveis, comunicando ao superior imediato quanto às manutenções necessárias. Atender imediatamente solicitação de seu superior e/ou outros profissionais; Utilizar materiais de limpeza de forma apropriada, otimizando-os. Realizar a conferência, controle de material de consumo e alimentos, e realizar pedidos conforme a necessidade. Executar serviços de copa/cozinha, desde o processo de recebimento até a distribuição de alimentos nos diversos setores da municipalidade. Participar de reuniões/eventos quando solicitado. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica.
b) Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até a 4a série conclusa (atual 5º ano). Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

3.2 Cargos de Nível Médio:
3.2.1 Auxiliar de Sala:
a) Atribuições: Auxiliar a Instituição no atendimento das crianças em suas necessidades de higiene, alimentação, lazer e saúde, desenvolvendo brincadeiras educativas, estimulando seu aprimoramento psicomotor e sua formação integral. Recepcionar as crianças e pais/familiares de forma respeitosa e cordial; Garantir às crianças atendimento o mais individualizado possível, pautado no afeto, respeito e liberdade de expressão; Auxiliar as crianças na sua adaptação e integração na instituição; Acompanhar as crianças ao banheiro, ensinando-as o uso correto deste; Realizar a troca de fraldas com os cuidados de higiene indicados; Auxiliar no desenvolvimento dos hábitos de higiene; Realizar as trocas de roupas e dar banho sempre que necessário e cuidar do aspecto pessoal da criança; Vestir/trocar as roupas das crianças levando em conta sempre o clima e a temperatura; Alimentar, acompanhar e auxiliar na alimentação das crianças, atendendo suas necessidades e oferecendo alimentos variados e adequados, procurando evitar desperdícios; Estimular as crianças em todos os aspectos de seu desenvolvimento: afetivo, social, cognitivo, emocional e em diferentes linguagens; Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento motor da criança; Ensinar e promover o exercício da cidadania, o respeito mútuo e a noção de valores; Efetivar o lúdico e o faz-de-conta, utilizando de literatura infantil e outras estratégias nas ações diárias do trabalho pedagógico; Incentivar as crianças para a organização e arrumação de materiais e ambientes utilizados; Oferecer freqüentemente água e demais líquidos, buscando manter a hidratação constante da criança; Preparar e acompanhar o momento do descanso das crianças de forma agradável e afetuosa; Participar e interagir nas brincadeiras com as crianças; Dar assistência às crianças nas brincadeiras livres e/ou no parque; Promover a inclusão de todas as crianças respeitando suas particularidades e características; Organizar e zelar pelos pertences das crianças, tais como: mochilas, roupas, calçados, agendas e outros; Observar criteriosamente a entrega da criança, podendo ser realizada apenas para pessoas autorizadas formalmente pela família ou responsáveis; Responsabilizar-se na ausência do profissional titular no atendimento e cuidado com as crianças; Participar cooperativamente da construção do Projeto Pedagógico, reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição ou Secretaria de Educação; Auxiliar na organização e funcionamento da instituição; Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pelos profissionais relativas às crianças. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas pelo supervisor imediato.
b) Requisitos: Certificado e/ou declaração de conclusão de Ensino Médio com habilitação em Magistério.

3.2.2 Auxiliar de Biblioteca:
a) Atribuições: atuar na classificação, tombamento, organização e preservação de acervo bibliográfico. Executar atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de documentação ou informação. Atendimento ao usuário da biblioteca.
b) Requisitos: Curso de Ensino Médio completo e conhecimento em informática.

3.3 Cargos da Carreira do Magistério:

CARGO / CLASSE: PROFESSOR A

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Certificado de conclusão do Ensino Médio com habilitação em Magistério.	R$ 2.135,64 para 40 horas semanais;

CARGO / CLASSE: PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA ALEMÃ

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Certificado de conclusão do Ensino Médio com habilitação em Magistério, com fluência na Língua Estrangeira Alemã.	R$ 2.135,64 para 40 horas semanais;

3.4 Cargos de Nível Superior:

CARGO / CLASSE: PROFESSOR B

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO

Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Nível universitário com Pedagogia ou Licenciatura Plena, com habilitação específica para a área/docência.	R$ 2.562,77 para 40 horas semanais;

CARGO / CLASSE: PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA ALEMÃ

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Nível universitário com Pedagogia ou Licenciatura Plena, com fluência na Língua Estrangeira Alemã.	R$ 2.562,77 para 40 horas semanais;

CARGO / CLASSE: PROFESSOR C

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Portador de certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na área da educação ou na área especifica em que desenvolva sua atividade docente.	R$ 2.767,79 para 40 horas semanais.

3.5 O Regime Jurídico das contratações oriundas desse Processo Seletivo é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, tendo como base na Lei Complementar e Municipal n°. 096/2010, Lei Complementar nº 004/1998 e alterações.
3.6 A jornada de trabalho poderá ocorrer em qualquer segmento da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC) durante o turno diurno e/ou noturno de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da municipalidade.
3.7 A remuneração do pessoal contratado na forma deste Edital será idêntica à remuneração percebida pelo servidor em início de carreira, ou seja:
Auxiliar de Serviços Gerais I: R$ 1.057,91 (um mil e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) para 40 (quarenta) horas semanais
Auxiliar de Sala: R$ 1.494,79 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos) para 40 (quarenta) horas semanais;
Auxiliar de Biblioteca: R$ 1.649,99 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) para 40 (quarenta) horas semanais.
Professor A (Nível Médio): R$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para até 40 (quarenta) horas semanais;
Professor B (Nível de Graduação): R$ 2.562,77 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos) para até 40 (quarenta) horas semanais;
Professor C (Especialização): R$ 2.767,79 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) para até 40 (quarenta) horas semanais;
Psicopedagogo: R$ 3.058,98 (três mil e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) para até 40 (quarenta) horas semanais.
3.8 A remuneração referente ao item 3 será acrescida de Auxílio Alimentação no valor total de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) por mês, frente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, reduzindo-se proporcionalmente à carga horária efetivamente trabalhada.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:
4.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação, aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo de que se trata este edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Firmar declaração de não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;
g) Possuir os pré-requisitos exigidos, conforme discriminado no item 3 deste Edital;
h) Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
i) Ter sido considerado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, mediante avaliação admissional a ser detalhada quando da nomeação para assunção ao cargo;
j) Apresentar registro junto ao respectivo órgão fiscalizador da profissão, quando o cargo exigir.
4.2 Todos os requisitos especificados no item 3 deste Edital, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original ou declaração, juntamente com fotocópia, sendo eliminado do Processo Seletivo aquele que não os apresentar, assim como aquele que for considerado inapto na inspeção médica oficial.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
5.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296 e alterações posteriores ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas no processo seletivo, aos portadores de deficiência.
5.2 O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência do cargo ou cargo/área escolhido e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência do mesmo cargo ou cargo/área, caso existam.
5.2.1 O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência.
5.3 Em obediência ao art. 39, inciso III, do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, haverá adaptação das provas, conforme a deficiência do candidato.
5.4 Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
5.5 O candidato portador de deficiência, aprovado e classificado no Processo Seletivo, será convocado para ser avaliado por uma equipe multiprofissional, em Schroeder (SC), antes da nomeação, de acordo com o art. 43 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.
5.5.1 O candidato deverá comparecer à avaliação, munido de documento de identidade original com foto e laudo médico ou atestado original

indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
5.5.2 A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.
5.5.3 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
5.5.4 A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva administrativamente.
5.6 O candidato que não for considerado portador de deficiência com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que iria ocupar, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo.
5.7 As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.
5.8 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

6. DAS INSCRIÇÕES:
6.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
6.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Estas informações encontram-se disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Schroeder na Internet, no endereço (www.schroeder.sc.gov.br).
6.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, no período compreendido entre as 8h30min às 11h e das 14h às 16h30min (horário de Brasília) de 12 de maio de 2016 até dia 30 de maio de 2016.
6.3.1 As orientações e procedimentos a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis na página do processo seletivo no endereço eletrônico (www.schroeder.sc.gov.br).
6.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico, sms ou fora do prazo.
6.5 Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar nos campos apropriados, sendo vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter a sua inscrição aceita no Processo Seletivo, o cargo ou cargo/área para o qual deseja concorrer à vaga com base no item 2 deste Edital.
6.6 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Processo Seletivo.
6.6.1 Caso a documentação não esteja plenamente de acordo com as disposições editalícias, o candidato terá sua inscrição não homologada.
6.6.2 Na data máxima de 31 de maio de 2016 será publicada no site (www.schroeder.sc.gov.br) a relação nominal dos candidatos deferidos e indeferidos.
6.7 Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para os candidatos portadores de deficiência deverá indicar sua opção no campo apropriado a este fim.
6.7.1 O candidato portador de deficiência deverá enviar, obrigatoriamente, via SEDEX postado até o dia 23 de maio de 2016, para a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo de Schroeder, sito na Rua Marechal Castelo Branco, 3201 – Centro – Schroeder – Santa Catarina – CEP: 89.275-000, laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (Cid) vigente, bem como a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no artigo 4º do decreto federal nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto federal n° 5.296 de 2 de dezembro de 2004. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito e/ou que tenham sido emitidos a mais de 90 (noventa) dias.
6.7.1.2 O laudo médico ou atestado não será devolvido e não serão fornecidas cópias do mesmo.
6.7.1.3 A comprovação da tempestividade do envio do laudo médico ou atestado será feita pela data de postagem do SEDEX.
6.7.2 Se o candidato não cumprir o disposto nos subitens 6.7 e 6.7.1 deste Edital, este perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para os candidatos portadores de deficiência.
6.8 O candidato, com deficiência, que necessitar de condição (ões) especial (ais) para realização da prova, no ato da inscrição, deverá informar a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.
6.8.1 O candidato amblíope deverá indicar sua condição, informando, no Requerimento de Inscrição, se deseja que sua prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
6.8.2 O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando, no Requerimento de Inscrição, se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.
6.8.3 O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, no Formulário de Inscrição, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Schroeder ser responsabilizado por parte do candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
6.8.4 O candidato deficiente auditivo que se utilize de equipamentos eletrônicos para ampliação da capacidade auditiva deverá informar essa situação no momento da inscrição, sob pena de não poder utilizar-se desse equipamento durante a realização das provas.
6.8.5 O candidato deverá informar a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, caso não seja qualquer uma das mencionadas nos subitens 6.8.1 ao 6.8.4 deste Edital.
6.8.6 A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata.
A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, não tendo a candidata, nesse momento, a companhia do acompanhante; além de não ser dado qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.
6.8.7 As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade,

proporcionalidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Confirmação da Inscrição.
6.9 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
6.10 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o candidato as possíveis conseqüências legais.
6.11 O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 5 deste Edital e todos os seus subitens.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:
7.1 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 5 e 6 deste Edital serão homologadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo do Município de Schroeder, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo.
7.2 A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico (www.schroeder.sc.gov.br), sendo o comunicado de sua liberação publicado por meio de Edital específico no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data prevista no cronograma existente no Edital e na página do concurso no endereço eletrônico (www.schroeder.sc.gov.br).
7.3 As informações referentes à data, horário de fechamento dos portões, tempo de duração e local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo ou cargo/área para o qual concorre à vaga e tipo de vaga escolhida pelo candidato (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para portadores de deficiência), assim como as orientações para realização da prova, estarão disponíveis no período informado no cronograma existente no Edital ou na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico (www.schroeder.sc.gov.br).
7.4 Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia de realização da prova, na sala de prova, junto ao fiscal.
7.5 Não é necessária a apresentação, no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando documento de identificação original com fotografia.
7.6 É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes a todas as etapas do Processo Seletivo.
7.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova e do horário de início da mesma como justificativa de sua ausência.

8. DA JORNADA DE TRABALHO
8.1 O regime de trabalho para o cargo de Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais de Disciplinas Específicas e Psicopedagogo, Admitido em Caráter Temporário poderá ser de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.
8.2 O regime de trabalho para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Biblioteca e Auxiliar de Sala, Admitido em Caráter Temporário será de 08 (oito) horas diárias, correspondendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

9. DA PROVA OBJETIVA:
9.1 Da Prova Objetiva:
9.1.1 A prova objetiva será composta de questões do tipo múltipla escolha, sendo que cada questão conterá 5 (cinco) opções de resposta, sendo somente uma correta.
9.1.2 Serão automaticamente eliminados do certame os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva, considerado o somatório de todas as disciplinas, bem como aquele candidato que não obtiver pelo menos 01 (um) acerto em quaisquer das disciplinas objeto de avaliação.
9.1.3 A quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão por disciplina, o total de pontos por disciplina, o mínimo de pontos por disciplina para aprovação e o mínimo de pontos na prova para aprovação estão descritos no Anexo I deste Edital.
9.1.4 Os conteúdos programáticos estão disponíveis no Anexo II deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
10.1 A prova objetiva será realizada no Município de Schroeder (SC).
10.2 A prova objetiva será realizada na data de 05/06/2016 às 9 horas, a ser confirmada por meio de Edital específico no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e informada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico (www.schroeder.sc.gov.br) em data informada no cronograma existente no Edital.
10.3 As provas objetivas ocorrerão no turno matutino, com fechamento dos portões às 08h50min (horário de Brasília) e duração de 3h;
10.3.1 O candidato não poderá se inscrever mais de uma vez para concorrer às vagas de cargos ou cargo/área objeto deste certame.
10.3.2 Não haverá tolerância no horário de fechamento dos portões e início das provas.
10.3.2.1 O início da prova ocorrerá após o fechamento dos portões e assim que os candidatos encontrarem-se em seu local de prova, sendo respeitado o tempo estipulado para realização da prova independentemente do horário de início da mesma.
10.3.3 A Prefeitura Municipal de Schroeder poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação das provas, alocando ou remanejando candidatos para essa(s) conforme as necessidades.
10.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões e início das mesmas, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de documento oficial e original de identidade, contendo foto e assinatura, devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido ao candidato.
10.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
10.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
10.4.3 Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticados, nem protocolos de entrega de documentos.
10.5 Os documentos deverão estar em boas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
10.5.1 O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou

assinatura.
10.5.2 O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as provas.
10.5.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.
10.6 É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Processo Seletivo.
10.7 Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o fechamento dos portões, que ocorrerá às 08h50min (horário de Brasília) no período matutino.
10.8 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a livros, a legislação simples e comentada ou anotada, a súmulas, a livros doutrinários e a manuais.
10.9 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de celulares, pagers, calculadoras, smartfones, bem como quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações. Caso o candidato leve consigo esses tipos de aparelhos no dia de realização do certame, os mesmos deverão ser desligados e somente poderão ser religados após o candidato estar fora do prédio em que estão sendo aplicadas as provas, sob pena de ser desclassificado do processo seletivo, caso tente usar algum equipamento durante o período da prova.
10.10 Não será permitido ao candidato fumar durante o período de realização de sua prova.
10.11 Não haverá segunda chamada para as provas, independentemente do motivo alegado.
10.12 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala onde estão sendo aplicadas as provas.
10.13 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação destas.
10.14 Da prova objetiva:
10.14.1 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
10.14.2 Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.
10.14.3 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente da Prefeitura Municipal de Schroeder devidamente treinado.
10.15 Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:
a) Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala ou local de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
b) O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas após 30 (trinta) minutos do início da mesma;
c) Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o caderno de questões e a folha de respostas devidamente assinada;
d) O candidato poderá realizar a marcação de suas respostas no verso do Comprovante de Inscrição, caso o tenha consigo;
e) Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, por não tê-lo feito em ATA no dia da prova, poderá requerer cópia de prova, solicitando junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Schroeder, respeitando sempre o prazo de recurso estipulado no Anexo III - Cronograma deste Edital;
f) Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, e somente poderão sair juntos do recinto, após assinatura da ata de finalização de aplicação de prova.
10.16 Por motivo de segurança, a Comissão do Processo Seletivo poderá proceder, no ato da aplicação das provas, à coleta da impressão digital de cada candidato, sendo a mesma recolhida no ato de sua apresentação para posse, de forma que estas possam ser confrontadas.
10.17 Por motivo de segurança, a Comissão do Processo Seletivo poderá solicitar que o candidato transcreva, em letra cursiva, de próprio punho, um texto apresentado, sendo que, no ato de sua apresentação para posse, o mesmo texto deverá ser reproduzido para confrontação com o texto transcrito durante a prova.
10.18 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova:
a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
c) Utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor, pager, tablet e qualquer outro equipamento eletrônico ou que se comunicar com outro candidato;
d) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos;
e) Afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
f) Ausentar-se da sala da prova objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões, celulares ou quaisquer equipamentos eletrônicos;
g) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova da prova objetiva;
h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
i) Quando, após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em Direito admitido - ter o candidato se utilizado de procedimentos ilícitos.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
11.1 Somente participarão da avaliação de títulos, os candidatos classificados, após a prova objetiva que obtiveram, no mínimo, 50 % (cinqüenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva.
11.2 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, valerá até 3,50 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor.
11.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de sua entrega, observados os limites de pontos definidos no quadro a seguir:

Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos dos Profissionais Nível Superior e Nível Médio			
Alínea	Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
A	Conclusão de Doutorado na área/vaga-objeto do Processo Seletivo.	0,70	0,70
B	Conclusão de Mestrado na área/vaga-objeto do Processo Seletivo.	0,60	0,60
C	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, com apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso que tenha sido aprovado, na área/vaga-objeto do Processo Seletivo	0,50	0,50
D	Conclusão de curso de graduação, em qualquer área, desde que tal curso não seja pré-requisito para o acesso ao cargo/vaga pretendido.	0,40	0,40
E	Conclusão de curso de nível médio no Magistério.	0,20	0,20
F	Exercício profissional na área/vaga-objeto do Processo Seletivo, obtido em empresas privadas ou em entes de direito público da Administração Direta (Prefeituras, Estado, Município, etc.) ou Indireta, emitidos até 31/05/2016.	0,10 (por ano completo sem sobreposição de tempo, para esta alínea.)	1,00
G	Conclusão de cursos de extensão (curta duração) área/vaga-objeto do Processo Seletivo, desde que a duração de tais cursos sejam iguais ou superiores a 20 horas/atividade, a partir de 2012.	0,02	0,10
TOTAL MÁXIMOS DE PONTOS			3.50

11.4 Receberá nota zero o candidato que não entregar documentos comprobatórios de títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital.
11.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
11.6 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Schroeder, no qual indicará o título apresentado. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia do título declarado. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.
11.6.1 Os títulos apresentados poderão ser autenticados pela Comissão, imediatamente no momento da entrega dos mesmos, desde que o Candidato apresente uma cópia, conjuntamente com o original. Não serão fotocopiados documentos para os candidatos.
11.6.2 Não serão recebidos documentos originais, ressalvado o disposto no subitem 5.5.1 deste Edital.
11.6.3 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas pela Comissão Organizadora, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados de mecanismo de autenticação.
11.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste edital.
11.8 Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, sendo a firma do candidato reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.
11.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

11.10 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS
11.10.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.
11.10.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, apenas será aceito o diploma revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, salvo se a revalidação for dispensada pela legislação brasileira de regência, fato que deve ser comprovado por documento hábil.
11.10.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas A e B do quadro de títulos.
11.10.2 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).
11.10.2.1 Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende à Lei nº. 9.394, de 1996, ou às normas do CNE ou do extinto CFE.
11.10.2.2 Não receberá pontuação na alínea C do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 1996, ou com as normas do CNE ou do extinto CFE ou, ainda, sem a declaração da instituição referida no subitem 11.10.1 deste edital.
11.10.2.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária mínima de 360 horas.
11.10.2.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea D do quadro de títulos, será aceito somente o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, a carga horária e a menção obtida.
11.10.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea E do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar, por meio de Diploma, a conclusão total do curso, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.
11.10.4 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea F do quadro de títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:
a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada ou empresa/instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional: será necessária a entrega dos seguintes documentos:

a1 - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa e;
a2 - declaração do empregador com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo, emprego ou função;
b) Para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário: será necessária a entrega do seguinte documento:
b1 - Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas;
11.10.5. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.
11.10.5.1 Para efeito de pontuação da alínea F do quadro de títulos, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo no título referente a cada alínea.
11.10.5.2 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.
11.10.5.3 Todos os documentos expedidos em língua estrangeira, exceto o listado na alínea F do quadro de títulos, somente serão considerados se traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
11.10.5.4 Cada título será considerado uma única vez.
11.10.6 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 11.2 deste edital, serão desconsiderados.

12. DOS RECURSOS:
12.1 No caso do recurso contra a não homologação da inscrição admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado.
12.2 No caso do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.
12.2.1 Após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Organizadora poderá efetuar alterações ou anular questões do gabarito preliminar.
12.2.2 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.
12.2.3 Após o julgamento dos recursos, na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão, a Prova Objetiva será recorrigida com o novo gabarito da questão.
12.3 No caso do resultado preliminar da prova objetiva admitir-se-á o pedido de recontagem da pontuação atribuída.
12.3.1 O candidato que desejar vista da folha de respostas, poderá solicitar no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Schroeder, no período de recurso, conforme cronograma existente no Edital.
12.4 Os recursos poderão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Schroeder (no horário de expediente), por meio de requerimento, em período informado no cronograma existente no Edital, a partir das 7 horas e 30 mim do primeiro dia do prazo para recurso até às 17 horas do último dia do prazo para recurso.
12.5 Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
12.6 O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares das provas objetivas, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos na página do concurso no endereço eletrônico (www.schroeder.sc.gov.br) em período informado no cronograma existente no Edital.
12.6.1 As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar das provas objetivas poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.
12.7 A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

13. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:
13.1 A nota final do candidato será calculada, considerando-se que NF é a nota final, NO é a nota da Prova Objetiva e NT é a pontuação obtida pelo candidato na avaliação dos títulos apresentados, da seguinte forma:

a) NF = NO + NT

13.2 Os candidatos considerados classificados serão ordenados e classificados por cargo ou cargo/área e tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para candidatos com deficiência), conforme a opção escolhida, segundo a ordem decrescente da nota final.
13.3 Em caso de empate na nota final do concurso terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) Obtiver a maior nota na prova de conhecimentos específicos;
c) Obtiver a maior nota na prova de português;
d) Obtiver a maior nota na prova de matemática;
e) Obtiver a maior nota na prova de conhecimentos gerais e regionais;
13.3.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

14. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS E EXERCÍCIO:
14.1 O resultado final do Processo Seletivo e a homologação do mesmo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e na página do processo seletivo no endereço eletrônico (www.schroeder.sc.gov.br)
14.2. Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a conveniência da Administração Municipal.
14.3 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha de vagas, passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.
14.4 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Schroeder, no prazo máximo de dois dias úteis, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga (enquadrando-se no item 14.3).
14.5 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do

direito ao preenchimento da vaga (enquadrando-se no item 14.3).
14.6 O candidato considerado inapto na inspeção médica oficial estará impedido de ser contratado.
14.7 Quando da apresentação da documentação, todos os pré-requisitos deverão estar atendidos, conforme estabelecido nos itens 3,4 e 5 deste Edital.
14.8 O candidato convocado apresentar-se-á para escolha de vagas às suas expensas.
14.9 Caberá ao candidato convocado a preencher vaga em localidade diversa de seu domicílio, arcar com as despesas de sua transferência.
14.10 A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo a ordem de classificação geral conforme o quadro de vagas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1 A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da lista de classificação do referido processo seletivo.
15.2. O candidato classificado que não se apresentar passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.
15.3 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo tais como editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, convocações, resultados das etapas e resultado final na página do processo seletivo no endereço eletrônico (www.schroeder.sc.gov.br).
15.4 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br).
15.5 Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação na prova objetiva.
15.5.1. Será considerado o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, promulgado pelo Decreto n° 6.583, de 29 de setembro de 2008.
15.6 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final.
15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada pela Prefeitura Municipal de Schroeder.
15.8 Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato que for chamado para a escolha de vagas e não comparecer voltará para o final da classificação podendo ser chamado na segunda chamada se houver necessidade da mesma.
15.9 Após a contratação, o servidor ficará lotado na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº. 096/2010, Lei Complementar 004/1998 e alterações posteriores.
15.10 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Schroeder (SC), 10 de maio de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DE PROVAS

ATIVIDADES DO NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

PROVA OBJETIVA		
Área	Quantidade de questões	Valor por questão
Português	10	0,3
Matemática	05	0,2
Conhecimentos Gerais e Regionais	05	0,2
Conhecimentos específicos	10	0,5
VALOR TOTAL MÁXIMO DA PROVA OBJETIVA		10 PONTOS
PONTUAÇÃO MÍNIMA A SER OBTIDA PARA CLASSIFICAÇÃO		05 PONTOS

Importante:

1) Os candidatos deverão obter no mínimo 50% (cinqüenta por cento) de aproveitamento no somatório das notas obtidas em cada uma das disciplinas da prova objetiva.

ANEXO II – CONTEUDOS PROGRAMÁTICOS

1. LÍNGUA PORTUGUESA

1.1 – Para os cargos do ensino fundamental completo, médio e superior: Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.

2. MATEMÁTICA
2.1 – Para os cargos do ensino fundamental completo, médio e superior: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

3. CONHECIMENTOS GERAIS E REGIONAIS PARA TODOS OS CARGOS:
3.1 – Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945).

República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. Brasil contemporâneo. História de Santa Catarina. História de Schroeder. Organização política e atualidades de Schroeder, de Santa Catarina, do Brasil e do mundo. Aspectos geográficos de Schroeder: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO:

Área de Atuação – Auxiliar de Serviços Gerais I:
Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos de limpeza. Guarda e armazenamento de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequenciais correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos para limpeza; noções básicas de segurança e higiene do trabalho inerentes a atividade.

Área de Atuação – Auxiliar de Sala:
Princípios constitucionais da educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e legislação complementar. Fundamentos históricos, filosóficos e políticos da educação. Psicologia e educação. História da educação brasileira. Proposta pedagógica e autonomia da escola. Prática pedagógica: métodos e princípios. Educação especial. Parâmetros curriculares nacionais. Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Desenvolvimento infantil com base nas concepções de Vygotski e Piaget. Organização do tempo e espaço nas instituições de educação infantil. Conhecimentos básicos de higiene, saúde e nutrição infantil. Higiene e segurança do trabalho aplicados às atividades inerentes ao cargo. Conhecimentos relacionados às demais atribuições do cargo.
Área de Atuação – Auxiliar de Biblioteca:
Formação de acervo. Tipos de materiais. Impresso, eletrônico e audiovisual. Definição. Tipos de bibliotecas. Pública, Universitária, Escolar e Especializada. Definições.
Estrutura de apresentação de documento. Capa, contracapa, folha de rosto, falsa folha de rosto, lombada, índice, sumário, orelha e resumo. Definição.

CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Área de Atuação – Educação Infantil:
Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Fundamentos e métodos da educação infantil. A criança pré-escolar e a aquisição de linguagem (enfoque em alfabetização). A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. O lúdico e a imaginação na infância. Relação afetiva criança/adulto. A estruturação dos conteúdos por eixos (identidade e autonomia, corpo e movimento, intercomunicação e linguagens, conhecimento físico, social e cultural, noções lógico-matemáticas). Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. A organização do ambiente da creche e da pré-escola para o Cuidar e o Educar. A criança e o mundo: da música, do movimento, das artes visuais, da linguagem oral e escrita, da natureza e sociedade e da matemática; Inclusão escolar; Lei Complementar Municipal n.º 096/10 e alterações. Outros assuntos relacionados à sua área de atuação profissional e ética no trabalho.

Área de Atuação – Ensino Fundamental – Anos Iniciais:
Legislação básica da educação brasileira. A formação do profissional da educação – postura e ética. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Elementos da prática pedagógica: Planejamento, Objetivos, Conteúdos, Encaminhamentos Metodológicos e Avaliação Escolar; Planejamento de Ensino: concepção; plano de curso e de aula; organização e conteúdos; Avaliação escolar: concepção, instrumentos e critérios de avaliação; A interdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender; Currículo e Educação: método, conteúdos e práticas escolares cotidianas; Articulações entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental: fundamentos teórico-metodológicos das diferentes áreas do conhecimento, concepção de alfabetização, leitura e escrita; O conhecimento e o lúdico na pedagogia da Educação Infantil e séries iniciais; História da Educação Brasileira. O Manifesto dos Pioneiros da Educação. Projeto Político-Pedagógico da escola; Gestão Democrática e participativa da Escola. Lei Complementar Municipal n.º 096/10 e alterações. Outros assuntos relacionados à sua área de atuação profissional e ética no trabalho.

Área de Atuação – Língua Estrangeira Inglês:
COMPREENSÃO DE TEXTOS: Textos verbais e não verbais. Estratégias de leitura CONHECIMENTOS LINGÜÍSTICOS: Substantivos: Formação do plural (regular, irregular e casos especiais); gênero; formas possessivas dos nomes. Artigos: definidos e indefinidos. Adjetivos: graus comparativo e superlativo (regulares e irregulares). Numerais: cardinais e ordinais. Pronomes: pessoais (subjetivos e objetivos); possessivos (substantivos e adjetivos); reflexivos (uso reflexivo, enfático e idiomático); indefinidos; interrogativos; relativos; demonstrativos; determinantes. Verbos: (modos, tempos e formas); regulares e irregulares; auxiliares e impessoais; modais e anômalos. Two-word verbs. Phrasal verbs. Voz ativa e voz passiva. Gerúndio e seus usos específicos. Discurso direto e indireto. Sentenças condicionais. Advérbios e expressões adverbiais. Palavras de relação. Preposições. Conjunções. Derivação de palavras pelos processos de prefixação e sufixação. Semântica, sinonímia e antonímia. Lei Complementar Municipal n.º 096/10 e alterações. Outros assuntos relacionados à sua área de atuação profissional e ética no trabalho.

Área de Atuação – Língua Estrangeira Alemã:
Tradução e interpretação de textos em língua alemã. Produção de texto em língua alemã. Coerência e coesão de textos. Saudações, apresentações, interjeições e expressões; números ordinais e cardinais. Dias da semana, meses e estações do ano. Família, profissões, comidas, bebidas, pesos e medidas, locais da cidade, boas maneiras. Partes do corpo humano, vestuário, animais, horas, meios de transporte. Adjetivos, nomes, advérbios, frases, preposições, sinônimos e antônimos, frases singular e plural, artigos. Lei Complementar Municipal n.º 096/10 e alterações. Outros assuntos relacionados à sua área de atuação profissional e ética no trabalho.

Área de Atuação – Arte:
Fundamentos da área de Artes: Relação arte e ciência; Princípios metodológicos; Objetivos da área; Histórico; Artes Visuais, Música, Dança e Teatro e suas especificidades didáticas. Conteúdos: Música: Música popular brasileira; Métodos ativos em educação musical; Avaliação em educação musical; Aspectos históricos e culturais da educação musical; Teatro: História do Teatro: Teatro Grego e Teatro Renascentista; Teatro Naturalista; Teatro Épico; Teatro moderno brasileiro; Nelson Rodrigues. Dança: Propostas Educacionais para a Dança segundo Rudolf Laban; Dança/Teatro; História da dança:

Séc.XX e XXI; Dança Educação; Artes Visuais: Arte Moderna brasileira e internacional; Arte Catarinense. Arte Contemporânea brasileira e internacional. Arte Afro-brasileira. A arte, no contexto da educação; O currículo de arte no ensino fundamental; Arte como fator linguagem e comunicação; Arte e os temas transversais; A educação na nova LDB; FUNDEB; Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Área de Atuação – Intérprete de Libras
Correntes teóricas e metodológicas; relação ensino-aprendizagem; relação desenvolvimento e aprendizagem; currículo; planejamento, seleção e organização de conteúdos; interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico; avaliação; Lei de diretrizes e bases da educação Nacional. Proposta Curricular de Santa Catarina; Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs. Educação Especial no Brasil: Processo inclusivo, Legislação sobre diversidade e inclusão. Aspectos linguísticos e legais da LIBRAS. A Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS: parâmetros fonológicos. Sistematização do léxico da morfologia e da sintaxe com apoio de recursos audiovisuais. Prática da LIBRAS: diálogos contextualizados. Sondagem/diagnóstico em aulas com intérprete de Língua de Sinais para conhecimento da realidade e análise do processo de articulação teoria/prática, nos locais onde realiza as atividades autônomas. Teoria da Interpretação e tradução nas Línguas de Sinais. Mecanismo do uso do espaço na LIBRAS. A ética e o papel do intérprete na sala de aula. Leitura e produção de textos. A legislação e regulamentação da profissão Intérprete. As estratégias do uso das expressões faciais e corporais na interpretação. Técnicas de interpretação LIBRAS X Português. Vícios de linguagem e variações linguísticas da interpretação em LIBRAS. As nuances da enunciação em Língua de Sinais – LIBRAS. [Observação: Poderá ser solicitada interpretação de texto(s) sobre os temas propostos].

Área de Atuação – Geografia.
Concepção de Geografia; Metodologias de ensino de Geografia; A história do pensamento geográfico no Brasil e a geografia como disciplina escolar. Situações de Aprendizagem e Avaliação. Cartografia: Formas de representação: projeções, mapas temáticos e gráficos. Elementos da linguagem cartográfica: título, legenda, escala e orientação espacial. Sistema de referência: coordenadas geográficas - latitude e longitude. Fusos horários. Regionalização: formas de organização do espaço geográfico mundial. As Regiões brasileiras: da compartimentação político-administrativas às regiões geoeconômicas. Conceitos de fronteiras, estado-nação, lugar, espaço, paisagem, região e território. Urbanização e industrialização: rede e hierarquia urbana (megacidades e cidades globais). Processos de ocupação dos territórios catarinenense e brasileiro. Teorias demográficas: crescimento, distribuição e estrutura da população; dinâmica populacional: migrações internas e externas. A cultura negra brasileira e a formação da sociedade nacional. Globalização: as transformações políticas, socioeconômicas e culturais provocadas pela nova ordem mundial e pelos impactos ambientais provocados pelas inovações tecnológicas e novos conceitos econômicos mundiais, conflitos étnicos atuais, a questão das nacionalidades, movimentos separatistas e terrorismo. A globalização e a organização do território na América Latina. Blocos econômicos. Relações socionaturais (preservação, conservação, poluição). Interdependência dos elementos formadores da paisagem: relevo, hidrografia, clima e vegetação nos diferentes espaços. - Geografia de Santa Catarina: localização geográfica, organização espacial (mesorregiões). Distribuição das atividades econômicas no espaço catarinense.

Área de Atuação – Professor de Educação Física:
Os objetivos da Educação Física no Ensino Fundamental. O programa de Educação Física nas quatro séries iniciais do Ensino Fundamental. A Educação Física e a interdisciplinaridade no Ensino Fundamental. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte e à atividade física. Educação Física escolar e cidadania. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático–pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. A prática da Educação Física para portadores de necessidades educacionais especiais. Educação do movimento. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Complementar Municipal n.º 003/98 e alterações. Outros assuntos relacionados à sua área de atuação profissional e ética no trabalho.

Área de Atuação – Língua Portuguesa.
1. Conteúdos: Concepções de alfabetização e de letramento; Língua, linguagem e comunicação (variações idiomáticas); Leitura como condição básica para a formação da cidadania; Práticas de oralidade, de produção textual e análise lingüística. Estrutura da língua: aspectos fonéticos e fonológicos (fonema, sílaba, escrita ortográfica, acentuação); morfológicos (classificação e flexão das palavras); sintáticos (frase, oração, período, termos essenciais, integrantes e acessórios da oração, pontuação, concordâncias nominal e verbal, regências nominal e verbal, colocação pronominal); estilísticos (denotação e conotação, figuras e vícios de linguagem, noções de versificação); semânticos (significação das palavras, significado do texto); Recursos expressivos e efeitos de sentido (pontuação, notações léxicas, vocabulário, recursos ortográficos e morfossintáticos); Coesão e coerência (aspectos temáticos e estruturais); Intencionalidade do texto e da situação discursiva; Diferentes tipos de suporte;

Área de Atuação - Psicopedagogo
Psicopedagogia: conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo. Colaboração da Psicopedagogia para a Educação. Metodologias utilizadas pela Psicopedagogia para a formação do homem. Fundamentos da Psicopedagogia. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Arte-Educação em Psicopedagogia. Dificuldades de aprendizagem. Motricidade e desenvolvimento humano. Neurofisiologia da aprendizagem. Psicogênese da aprendizagem. Noções de psicanálise. Noções de fonoaudiologia.

ANEXO III – CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	11/05/2016
Período de inscrição para todos os candidatos e entrega de títulos para avaliação	12/05/2016 à 30/05/2016
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	31/05/2016
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	01/06/2016
Prova Objetiva	05/06/2016
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	07/06/2016
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	08/06/2016
Publicação da nota da prova de títulos	09/06/2016
Recebimento de recurso da avaliação dos títulos	10/06/2016
Publicação da Homologação do Resultado Final	15/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 24/2016 -FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato de Contrato nº. 24/2016 -FMS
Processo de licitação nº. 18/2016 – FMS - Modalidade Tomada de Preços nº. 03/2016 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: FISIOCORPUS CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.018.190/0002-43, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 4548, Centro, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: consiste em prestador de serviço para atendimento fisioterapêutico (do Grupo 03 – Sub Grupo 02 da Tabela Unificada do SUS/Ministério da Saúde) para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Municipal de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR R$ UNITARIO	VALOR R$ TOTAL
01	120	Unid.	03.01.01.004-8: CONSULTA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) (infantil e adulto)	14,95	1.794,00
02	20	Unid.	03.02.04.001-3: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS (infantil e adulto)	15,95	319,00
03	20	Unid.	03.02.04.004-8: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR (infantil e adulto)	17,95	359,00
04	300	Unid.	03.02.05.001-9: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS (infantil e adulto)	22,95	6.885,00
05	800	Unid.	03.02.05.002-7: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS (infantil e adulto)	15,95	12.760,00
06	70	Unid.	03.02.06.001-4: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS (infantil e adulto)	22,95	1.606,50
07	40	Unid.	03.02.06.002-2: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS (infantil e adulto)	22,95	918,00
08	20	Unid.	03.02.06.003-0: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR (infantil e adulto)	17,95	359,00
VALOR R$ TOTAL					25.000,50

Valor total do contrato: R$ 25.000,50 (vinte e cinco mil, e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 12/05/2016 – Vigência: 31/12/2016
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº. A02/2016 – FMS

TERMO ADITIVO Nº. A02/2016 – FMS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2015 – FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.505.263/0001-40 e Inscrição Estadual nº 253.962.625, estabelecida na Rua Colibri nº 425, Bairro Salto Weissbach, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89032-235.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 58/2015-FMS, celebrado em 08 de junho de 2015, proveniente do Processo de licitação nº. 37/2015 – FMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 16/2015 – FMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o pedido de reajuste dos itens 101 e 103 pela empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.505.263/0001-40, e de acordo com os Pareceres da Procuradoria nº. 050/2016-PROJUR, 062/2016-PROJUR e nº. 063/2016-PROJUR.

Considerando que foram convocadas as empresas segunda e terceira colocadas e as mesmas não aceitaram a transferência dos itens 101 e 103. Considerando que possui quantidade de saldo no item 101 e 103, no item 07 saldo de 30 caixas e no item 80 saldo de 30 unidades, considerando que os valores do item 04 passa a ser R$ 24,53 (vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) a caixa, que no item 07 o valor passa a ser R$ 25,57 (vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) a caixa e que no item 80 o valor passa a ser R$ 7,41 (sete reais e quarenta e um centavo) a unidade.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte,

CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – A partir deste fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição", sendo reajustado o item 101, com saldo de 2.250 unidades, no valor unitário de R$ 0,21 (vinte e um centavos), o item 103, com saldo de 1500 unidades, no valor unitário de R$ 0,10 (dez centavos), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	VALORR$UNITÁRIO LICITADO	VALOR R$ UNITÁRIO REAJUSTADO	QUANTIDADE DE SALDO LICITADO
101	Seringa Descartável 10 ml estéril, com cilindro transparente permitindo a visualização nítida do fluido aspirado, com escala de graduação que apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, com bico slip com localização lateral	0,17	0,21	2.250
103	Seringa Descartável 3 ml estéril, com cilindro transparente permitindo a visualização nítida do fluido aspirado, com escala de graduação que apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, com bico slip com localização lateral.	0,08	0,10	1.500

Cláusula 2ª – Fica a partir deste, alterado a Cláusula Quarta "do valor total do contrato" aditivado ao contrato o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), passando a ser o valor total do contrato de R$ 27.935,18 (vinte e sete mil e novecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 58/2015-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 12 de maio de 2016.
CONTRATADA:

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Laerte Borgonovo
CPF no 481.276.399-15
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Andreia Nass Friedemann Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 003.769.879-60 CPF nº. 047.563.299-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2016-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2016-FMS
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2016-FMS, PROCESSO Nº. 18/2016–FMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Objeto: consiste em prestador de serviço para atendimento fisioterapêutico (do Grupo 03 – Sub Grupo 02 da Tabela Unificada do SUS/Ministério da Saúde) para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Municipal de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.
Vencedor: FISIOCORPUS CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.018.190/0002-43, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 4548, Centro, neste Município de Schroeder/SC.
Valor da proposta vencedora: R$ 25.000,50 (vinte e cinco mil, e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 12/05/2016 – Vigência: 31/12/2016
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2016

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 12/05/2016** **Válido até: 12/05/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus novos para os veiculos Livina, placa QHI 8191 e Livina placa QHJ 4691, lotados na Secretaria da Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEX

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	pneus 185-65 /R 15 novos para o veiculo Livina QHJ 4691	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)		0	259,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2016

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 12/05/2016** **Válido até: 12/05/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus novos para os veiculos Livina, placa QHI 8191 e Livina placa QHJ 4691, lotados na Secretaria da Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEX

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	pneus 185-65 /R 15 novos para o veiculo Livina QHI 8191	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)		0	259,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2016

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 12/05/2016** **Válido até: 12/05/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus novos para os veiculos Livina, placa QHI 8191 e Livina placa QHJ 4691, lotados na Secretaria da Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEX

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2016
PROCESSO N°24/2016
(13072) - JARAGUA PNEUS LTDA - EPP

Schroeder, 12 de Maio de 2016.

CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PRÇEOS Nº 33/2016-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 33/2016 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 63/2016** **Data do Processo: 11/04/2016**

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais complementando os exames periódicos dos servidores da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatório

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 4 / 2016

Motivo: Conforme Ofício nº 013/2016-RH/PMS do Setor de recursos Humanos, devido alterações no processo.

Schroeder, 12 de Maio de 2016

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

Seara

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 08/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 08/2016	ANEXO I DECRETO 39/2009
NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	

LACI GRIGOLO, Prefeita Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 39/2009, de 05 de junho de 2009 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Seara, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos:	18 a 29 Abril de 2016

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO
	TRANSF. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	28.423,98
Programa	• Atenção Básica - PAB Fixo	-
Programa	• SUS - Estado	
Programa	• Saúde da Família - PSF	-
Programa	• Saúde da Família - NASF	-
Programa	• Agentes Comunitários de Saúde - PACs	-
Programa	• Epidimiologia e Controle de Doenças	-
Programa	• Farmácia Básica - União	-
Programa	• Farmácia Básica - Estado	-
Programa	• Saúde Bucal	-
Programa	• Teto Municipal da Média e Alta Compl. Amb. e Hosp	-
Programa	• Incentivo Hospitalar - SUS Estado	-
Programa	• Melhora do Acesso e Qualidade - PMAQ	-
Programa	• PMAQ - Atenção Basica	-
Programa	• SAMU - União	-
Programa	• Media e Alta Complexidade - Mamografia	-
Programa	• Piso Fixo - Promoção Saúde PFVPS	-
Programa	• Estruturação Rede Serviços Atenção Basica saúde	-
Programa	• MAC - AMB Hospitalar - FAEC	-
Programa	• SUS - Estado Co - Financiamento	-
Programa	• Teto Municipal Rede Brasil s/ miséria (BSOR-SM)	-
Programa	• Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	-
Programa	• Transferencia SUS Cirurgias Eletivas	-
Programa	• Transferencia SUS Estado - Prog. Nac. Imunização	-
Programa	• Piso fixo Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	-
Programa	• Piso fixo Vigilância Sanitária - Parte FNS	-
Programa	• Transferencia SUS Estado - Inventivo Hospitalar	-
Programa	• Transferencia SUS Estado - Co-Financiamento	-
Programa	• Atenção Básica - Saúde da Família	-
Programa	• CAPS - Centro de Atenção psicossocial	28.423,98
Programa	• Qualificação das ações Vigilância Saúde (PVVS)	-
Programa	• MAC- FAEC AIH - Cirurgias Eletivas Compn. Único	-
Programa	• Assistencia Financeira Complementar ACE - 95%	-

Programa	• Forta. Das Politicas Afetivas da Estrat. ACE - 5%	-
Programa	• Incentivo Pontuais Ações de Serviços Vigila. Saude	-
Programa	• Programa Saúde na Escola	-
Programa	• Transf. SUS/Estado - Prótese Dentária	-
Programa	• FAEC SAI - Mamografia ras. (RCA -RCAN PO 0008	-
	TRANSF. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL - FNAS	-
Programa	• Piso Básico Fixo FMAS- PBFI	-
Programa	• Piso de Transição de Média Complexidade FNAS - PTMC	-
Programa	• Piso Variável de Média Complexidade FNAS - PVMC	-
Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família FNAS - IGD/PBF	-
Programa	• FEAS - Invetimentos	-
Programa	• FEAS - Custeio	-
Programa	• Transferencia FNAS - PBF / PAIF	-
Programa	• Transferencia FNAS	-
Programa	• Transferencia FNAS - CPBF	-
Programa	• Transferencia FNAS - BPC	-
Programa	• FMAS Piso Basico - SC FV	-
Programa	• FMAS ACESSUAS	-
Programa	• FEMAS Beneficios Eventuais	-
Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social FNAS - IGDSUAS	-
	TRANSF. FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO - FNDE	-
Programa	• Alimentação Escolar - PNAE	-
Programa	• Transporte Escolar - PNATE	
Programa	• Alimentação Escolar Ensino Infantil - PNAC	-
Programa	• Salário Educação	-
Programa	• Alimentação Escolar Creche	-
Programa	• Alimentação Escolar EJA	-
Programa	• Alimentação Escolar - PNATE	-
Programa	• Transporte Escolar - Estado	-
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO/UNIÃO	-
Convenio	• Incentivo para Construção de Academias da Saúde Intermediária	-
Convenio	• MAPA nº 815921/2014 - FAEPS	-
Convenio	• União - Saneamento Basico	-
Convenio	• SDR - Seara - (TR) 241/2016 EFAICS	-
TOTAIS GERAIS DO PERÍODO/DATA.....R$:		28.423,98

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Prefeitura Municipal de Seara, situada na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, ou pelo telefone (49) 3452-8300.

Seara-SC, em 12 de Abril 2016

Laci Grigolo

Prefeita Municipal

Adriana Cê Verza								
Consultora de Controle Interno								
	Registra-se e Publica-se,							
	Em, 12 de Abril 2016							
	Claudiomar Garghetti							
	Secretário Adjunto							

PORTARIAS 316/2016 A 323/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA – SC.

Portaria nº. 316/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, o prazo de vigência da Portaria nº. 268/2015, que contrata Luciana Andreia Barbosa Barrionuevo, em caráter temporário, para exercer a função de Servente Interno, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 40, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, para substituir servidor legalmente afastado, no período de 07 de maio de 2016 a 06 de maio de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 06 de maio de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de maio de 2016.
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

Portaria nº. 317/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, o prazo de vigência da Portaria nº. 274/2015, que contrata Cleci Sant'Anna Bachi, em caráter temporário, para exercer a função de Servente Interno, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 40, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, para substituir servidor legalmente afastado, no período de 11 de maio de 2016 a 10 de maio de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 10 de maio de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de maio de 2016.
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

Portaria nº. 318/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir a pedido, Liegi Maite Giombelli, contratada em caráter temporário, para exercer a função de Servente Interno, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 10 de maio de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 10 de maio de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de maio de 2016.
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

Portaria nº. 319/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras previdências, resolve,
Conceder, a servidora Lili Luci Kuhn Gonçalves, matrícula - 167905, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, licença para

tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 02 a 16 de maio de 2016, mediante remuneração pelo Município e a partir de 17 de maio de 2016, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo a servidora se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 10 de maio de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de maio de 2016.
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

Portaria nº. 320/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º da lei complementar nº. 35 de 17 de março de 2010, que altera a redação do artigo 110 e acrescenta os artigos 110-A, 110-B, 110-C e 110-D da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providencias, resolve,
Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 16 de agosto a 14 de outubro de 2016, a Licença Maternidade da servidora Margarida Klassmann Gonçalves, matrícula - 211001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 10 de maio de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de maio de 2016.
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

Portaria nº. 321/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, o prazo de vigência da Portaria nº. 277/2015, que contrata Jéssica Paula Dreon, em caráter temporário, para exercer a função de Enfermeira, Anexo I, Grupo B- Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no anexo IV, nível - 240, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara – SC., com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de maio de 2016 a 10 de maio de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 10 de maio de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de maio de 2016.
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

Portaria nº. 322/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, o prazo de vigência da Portaria nº. 283/2015, que contrata Claudiomir Sartori, em caráter temporário, para exercer a função de Operador de Máquinas Pesadas, Anexo I – Grupo C - Serviços Operacionais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 120, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, para substituir servidor readaptado, no período de 14 de maio de 2016 a 13 de maio de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 10 de maio de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de maio de 2016.
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

Portaria nº. 323/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 137 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,
Convocar, Odair José Felippe - matrícula 135101, designado para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Saúde, com férias registradas para o período de 02 a 31 de maio de 2016, conforme Portaria nº. 310/2016, para retornar ao trabalho a partir de 11 de maio de 2016, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 10 de maio de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de maio de 2016.
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2016
Objeto: Contratação de empresa para reconstrução de muro.

Justificativa: Tendo em vista o desmoronamento de parte do muro na avenida Beira Rio, causado pela elevação do volume de água do leito do rio, provocado por fortes chuvas, faz-se necessária a reconstrução do mesmo, visando a segurança dos pedestres que utilizam esta via pública.

Fornecedor: Maroso Geoambiental Ltda – ME

Valor Total: R$ 14.980,00.

Fundamento Legal: lei nº. 8.666/93, art 24, I

Seara, SC, 11 de maio de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO N° 070/2016

DECRETO Nº. 070/2016 DE 12 DE MAIO DE 2016.

"INSTITUI, E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DO NASF 001/2016 DO MUNICIPIO DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Constituída a Comissão de Acompanhamento e fiscalização do Concurso Público Municipal do NASF nº001/2016, designando os seguintes membros para sua composição:

ROSANGELA SENHOR - Presidente
DORIANA FLORES - Secretaria
JOSÉ ENRIQUE LANG BONI - Membro

Art. 2º. Os membros designados, nos termos do artigo anterior, não receberão remuneração extra para o exercício do presente mandato, podendo ausentar-se das atribuições normais dos respectivos cargos, para dedicar-se ao acompanhamento do Concurso Público do NASF nº 001/2016.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando as demais disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e Publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

DECRETO N° 071/2016

DECRETO Nº071/2016 DE 12 DE MAIO 2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei 1004/2014 de 12/11/2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Politica Cultura, do Município de Serra Alta – SC:

- REPRESENTANTE DA ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: VOLNEI LUIZ FICAGNA
Suplente: SALETE CERIZOLLI PRIOR

- REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Titular: JUCIELI HANAUER
Suplente: IDINEIA CECATTO

-REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Titular: VANDERLI RUI DE GASPARI
Suplente: PEDRO ANTONIO MENEGAT

- REPRESENTANTES, SOCIEDADE CIVIL.

AREA CULTURAL E ARTISTICA:
Titular: ELENICE CRESTANI DE CARLI
Suplente: CARMEN APARECIDA FRANKEN RUTZEN

- REPRESENTANTE DOS GRUPOS DE IDOSOS

Titular: ANA MARIA CHAGAS
Suplente: OLGA PAULINA DAMBROS

- REPRESENTEANTES DAS AREAS, DE ARTES E ARTESANATO.

Titular: IRENE GIRARDI VEIVERBERG
Suplente: INES GIRARDI BARROS

Art. 2º - Ao Conselho compete atuar como órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica do Departamento Municipal de Cultura, com composição paritária entre Poder Publico e Sociedade Civil, e ações voltadas para a cultura do Município de Serra Alta.

Art. 3º - O Serviço do Conselho será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuído remuneração e nem caracterizando qualquer vínculo empregatício.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Politica Cultural terá mandato de 02 (dois) anos a contar da presente data.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22/05/2013, revogando o Decreto n° 121/2015 de 12 de agosto de 2016 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra.

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 do tipo MENOR VALOR GLOBAL/POR LOTE, no dia 31 de Maio de 2016 para contratação de seguros para os veículos e edificações pertencentes ao patrimônio público do Município de Serra Alta, inclusive do Fundo Municipal de Saúde. As PROPOSTAS SERÃO RECEBIDAS ATÉ às 08h30min do dia 31 de Maio de 2016 e abertas às 09h00min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.serraalta.sc.gov.br" e as demais informações poderão ser obtidas diariamente, nos dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração e/ou pelo telefone (49) 3364 0092, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
Serra Alta SC, 13 de Maio de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de TUBOS DE CONCRETO ARMADO e TUBO PVC SOLDÁVEL para drenagem e canalização de águas pluviais, reparo e manutenção de redes, entre outros serviços necessários, conforme a necessidade do Município, atendendo a demanda da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 02 de Junho de 2016.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2016.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av. Dom Pedro II, nº 830,
nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

SERRA ALTA, 13 de maio de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

Sombrio

Prefeitura

DEC. 167/2016
DECRETO Nº 167, DE 10 DE MAIO DE 2016.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2250 de 22 de Dezembro de 2015, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 143.000,00 (Cento quarenta e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.02 - DIRETORIA DE OBRAS
1.014 - Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.00.00.00.00.00.0080(27)-Aplicações Diretas.....R$ 143.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do superávit financeiro da fonte 80.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 10 de maio de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

DEC. 168/2016
DECRETO Nº 168, DE 10 DE MAIO DE 2016.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2250 de 22 de Dezembro de 2015, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 173.851,81 (cento e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

04.02 - DIRETORIA DE OBRAS
1.014 - Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.00.00.00.00.00.0624(243)-Aplicações Diretas.....R$ 173.851,81

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 624.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 10 de maio de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

ERRATA 001 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2016 - SUBSTITUIÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO/SC
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016

ERRATA 01

Substitui o conteúdo do Edital 001/2016 lançado no dia 10/05/2016 pelo conteúdo que segue:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO/SC, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto nº 160/2016, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo Simplificado para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, a serem admitidos em caráter temporário nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 c/c 1853/2009, na forma deste Edital:

1. DISPOSIÇOES PRELIMINARES
1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO se reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.
1.2 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.processosseletivos.com.br/sombrio, efetuar seu cadastro e sua inscrição, e antes de validar a inscrição, conferir todos os dados inclusive à denominação do cargo e seu respectivo código.
1.3 O cronograma com as datas de cada fase do Processo Seletivo e os conteúdos programáticos de cada cargo estarão disponibilizadas nos Anexos I e II, partes integrantes do presente Edital.

2. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS.
Poderão participar do Processo Seletivo, os profissionais interessados em prestar serviço que atendam os requisitos deste Edital da legislação vigente e alterações supervenientes, para os cargos abaixo relacionados:

Nº	Cargo	Vagas	C.H.	Remuneração	Requisitos
01	Agente Comunitário de Saúde (ESF) para as seguintes localidades a) Centro; b) São Luiz c) Guarita d) Januária e) Nova Brasília f) São José g) Boa Esperança	CR	40h semanais	R$ 1.215,92	Nível Médio e residir no bairro de atuação
02	Agente de Combate a Doenças Epidemiológicas	CR	40h semanais	R$ 1.215,93	Nível Médio
04	Técnico em Higiene Dental (THD)	CR	40h semanais	R$ 1.248,84	Curso Técnico em Higiene Dental em nível médio e registro no Órgão fiscalizador
05	Técnico em Enfermagem	CR	40h semanais	R$ 1.278,39	Curso Técnico em enfermagem em nível médio e registro no Órgão fiscalizador
06	Enfermeiro	CR	40h semanais	R$ 3.317,28	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
07	Enfermeiro (PSF)	CR	40h semanais	R$ 3.317,28	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
08	Médico	CR	20h semanais	R$ 7.399,80	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
09	Médico (ESF)	CR	40h semanais	R$ 14.799,61	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
10	Médico Ginecologista	CR	20h semanais	R$ 7.399,80	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
11	Médico Pediatra	CR	20h semanais	R$ 7.399,80	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
12	Médico Psiquiatra	CR	20h semanais	R$ 7.399,80	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
13	Médico Infectologista	CR	20h semanais	R$ 7.399,80	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
14	Fonoaudiólogo	CR	20h semanais	R$ 1.368,46	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
15	Fisioterapeuta	CR	20h semanais	R$ 2.697,61	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
16	Nutricionista	CR	40h semanais	R$ 2.736,92	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
17	Farmacêutico	CR	40h semanais	R$ 3.317,28	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
18	Odontólogo	CR	40h semanais	R$ 5.612,02	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
19	Psicólogo	CR	40h semanais	R$ 2.736,92	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
20	Técnico em Enfermagem (SAMU)	05	40h semanais	R$ 1.278,39	Curso Técnico de enfermagem em nível médio e registro no Órgão fiscalizador
21	Condutor Socorrista (SAMU)	05	40h Semanais	R$ 1.354,48	Nível médio e curso para condutores de veículos de emergência.

* CR = Cadastro de Reserva
Nota 01: Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, os candidatos que possuírem 18 meses ou mais de experiência receberão uma pontuação extra de 2 pontos somados a pontuação final conforme ÍTEM 7.2.

3. DAS INSCRIÇÕES
O candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo.
3.1 PRÉ-INSCRIÇÃO ONLINE
3.1.1 A pré-inscrição on-line do candidato somente será efetuada via internet, no período de 12/05/2016 a 19/05/2016.
3.1.2 Para realizar a sua pré-inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.processosseletivos.com.br/sombrio;
b) Ler atentamente o edital, preencher o Formulário de Pré-inscrição on-line, imprimir o comprovante gerado eletronicamente, e seguir os passos constantes no ÍTEM 3.2 deste edital.
3.1.3 O candidato inscrito que possuir deficiência deverá mencionar a sua condição no Formulário de Pré-inscrição on-line.
3.1.4 O candidato poderá obter informações técnicas referentes à utilização do portal das inscrições e preenchimento do formulário de pré-inscrição,

através do e-mail: suporte@processosseletivos.com.br.
3.1.5 As informações prestadas no Formulário de Pré-inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à comissão técnica do processo seletivo, o direito de não homologar a inscrição do candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.2 VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:
3.2.1 O candidato, para validar a sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do formulário de pré-inscrição on-line, deverá comparecer de 19 a 20/05/2016, em horário de expediente (das 08h:00min as 11h:30min) e (das 13h:30min as 17h:30min), no auditório da Prefeitura Municipal de SOMBRIO, munido dos seguintes documentos:
a) Formulário de Pré-inscrição impresso;
b) CPF e Carteira de Identidade ou CNH (original e cópia);
c) Comprovante de habilitação profissional ou de escolaridade exigida para o cargo pleiteado (original e cópia);
d) Comprovante de Registro no Órgão Fiscalizador para os cargos exigidos (Original e Cópia).
e) O Candidato que apresentar certidão de colação de grau deverá, obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o diploma de conclusão do curso (original e cópia).
f) Comprovante de residência para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (Original e Cópia).
g) Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o candidato que possuir experiência igual ou superior a 18 (dezoito) meses, deverá apresentar atestado de tempo de serviço emitido pela instituição empregadora em que exerceu a profissão, para comprovar sua experiência no cargo desejado. (original e cópia)
h) Laudo médico, para os candidatos que possuírem deficiência. (Original)
i) Não haverá validação de inscrição condicional ou extemporânea nem validação da inscrição por correspondência.
3.2.2 O candidato inscrito que possuir deficiência deverá entregar no ato da validação da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando a aptidão para o cargo que está sendo pretendido.
3.2.3 O candidato portador de deficiência deverá solicitar a prova especial, se for o caso, preenchendo o requerimento do Anexo III, parte integrante deste Edital.
3.2.4 No momento da validação, será emitido o comprovante de inscrição onde o candidato deverá assinar concordando incondicionalmente com todos os termos descritos na sua inscrição.

3.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES
3.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição on-line, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da confirmação, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das validações das inscrições.
3.3.2 As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.processosseletivos.com.br/sombrio nos últimos dias de pré-inscrição on-line.
3.3.3 A empresa organizadora do certame e a Prefeitura Municipal de SOMBRIO/SC não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

3.4 PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
3.4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão publicados e deferidas parcialmente (preliminar) no dia 21/05/2016 e definitiva (após prazo de recursos) no dia 25/05/2016 pela autoridade competente, ambas até as 23h:59min. O ato de publicação será divulgado no site www.processosseletivos.com.br/sombrio, onde estarão indicados o nome, o do candidato, o cargo pretendido e o número de sua inscrição.
3.4.2 No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.

4 REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO
4.1 Ter nacionalidade brasileira ou equivalente
4.2 Estar no gozo de direitos políticos e cíveis;
4.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
4.4 Possuir quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
4.5 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no ITEM II do presente Edital, na data da contratação.
4.6 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão de caráter temporário por contrato.
4.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
4.8 Não possuir antecedentes criminais
4.9 Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular termo de declaração.
4.10 Firmar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstas em Lei.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
O Processo Seletivo constará de 01 (uma) etapa consistente de:
a. Prova Escrita, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos de caráter classificatório (ressalvada a ausência do candidato à prova ou zerá-la, casos em que será eliminado do processo seletivo);

5.1 PROVA ESCRITA
5.1.1 A prova escrita será de caráter classificatório e eliminatório, que avaliará a aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do cargo pretendido.
5.1.2 As provas escritas serão organizadas conforme exigências do cargo pretendido:
5.1.2.1 Para todos os cargos

a) A Prova Escrita será composta com 20 (vinte) questões objetivas, sendo 05 (cinco) questões de português, 05 (cinco) questões de atualidades e dados históricos, 05 (cinco) questões de conhecimentos de leis da área da saúde e 05 (cinco) questões de conhecimentos específicos para o cargo pretendido. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
b) Os candidatos receberão um cartão resposta com 20 (vinte) questões. Sendo 05 (cinco) questões específicas para cada cargo pretendido;
c) O caderno de avaliações será único e composto pelas questões gerais e específicas de todos os cargos;
d) As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/cargo e numeração de questões conforme caderno de avaliações.
5.1.2.2 As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.
5.1.2.3 O peso de cada questão é de 0,5 pontos.
5.1.2.4 A nota da prova escrita (NPE) será calculada com o emprego da seguinte fórmula: NPE = (NA x 0,5) onde (NPE= Nota da Prova Escrita, e NA= Número de Acertos).
5.1.2.5 Cada Candidato inscrito no certame terá direito a apenas 01 (um) cartão de respostas, não sendo permitida, em hipótese alguma, a troca de seu cartão assinado por outro.
5.1.2.6 O candidato deverá transpor os resultados das questões para grade de respostas, cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade.
5.1.2.7 Questões rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada, na grade de respostas, serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.
5.1.2.8 Para fins de correção da prova, somente será considerada a grade de respostas, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.

6 DA REALIZAÇÃO DA PROVA
6.1 A prova será realizada no dia 05/06/2016, na E.E.B.M. PROF. ALDA SANTOS DE VARGAS, sito a rua Francisco Caetano Lummertz, 873, Bairro Januária em Sombrio/SC. (Acesso de Entrada da escola no portão ao lado do Ginásio)
6.2 Os horários das provas serão divulgados até as 23h:59min do dia 26/05/2016, no portal www.processosseletivos.com.br/sombrio, no site www.sombrio.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC.
6.3 A prova terá duração máxima de 01 hora e 30 minutos.
6.4 Para fins de acesso à sala de realização da prova, será exigido o Documento de Identidade Original com Foto (Obrigatoriamente) e o Comprovante de inscrição (Facultativamente).
6.5 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.
6.6 As provas terão um prazo mínimo de realização de 30 (trinta) minutos.
6.7 O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado e confirmado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
6.8 Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, bonés, chapéus e similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.
6.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, em no máximo 15 (quinze) anteriores em relação ao dia da realização da Prova.
6.10 A apresentação do comprovante de inscrição no dia da realização da prova escrita servirá também ao candidato como único documento que possibilitará a garantia de poder realizar a prova em caso sua inscrição deferida e não constatação de seu nome nas listas de distribuições de locais de prova.
6.11 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
6.12 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou caneta de cor diferente da preta ou azul, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
6.13 Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.
6.14 Em caso de existirem tipos de cadernos de provas diferentes (para cargos diversos), estes serão identificados na lista de presença de cada candidato e o cartão de respostas será devidamente identificado com o número do caderno de prova ou outra forma que auxilie o candidato na identificação das questões correspondentes a sua área/cargo pretendido.
6.15 Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo.
6.16 Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
6.17 Por razões de ordem técnica e de segurança, a entidade responsável pela elaboração das provas, se reserva ao direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do certame, estando à disposição dos candidatos uma cópia para download no mesmo endereço das inscrições em até 24 horas úteis após aplicação da prova.
6.18 A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
6.19 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.20 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
6.21 A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
6.22 Não será disponibilizado pela equipe técnica do Processo Seletivo, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
6.23 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
6.24 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham guarda parentesco ou de amizade com a candidata.
6.25 Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores

tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
6.26 Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
6.27 A Comissão do Processo Seletivo e a empresa organizadora do certame poderão, justificadamente, alterar as normas previstas no ITEM 6 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar a realização e o bom andamento do Certame.

7 DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 03 (três) algarismos, de acordo com a seguinte fórmula: PONTUAÇÃO FINAL = (NOTA OBTIDA NA PROVA)
7.2 Para os cargos direcionados ao preenchimento de vagas de AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, serão considerados mais 2 pontos extras, somados a pontuação final para aqueles candidatos que possuírem 18 (dezoito) meses completos ou mais de experiência no cargo pretendido, mediante comprovação.
7.3 No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:
a) Obtiver a maior idade;
b) Persistindo o empate prevalecerá o maior número de dependentes.
7.4 As provas obedecerão aos critérios especificados pelo Anexo I e conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.
7.5 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.
7.6 A publicação da classificação parcial será divulgada exclusivamente no portal www.processosseletivos.com.br/sombrio, no dia 15/06/2016.
7.7 A publicação da classificação final e definitiva, após apuração de recursos, será divulgada nos sites: www.processosseletivos.com.br/sombrio e www.sombrio.sc.gov.br, no dia 21/06/2016.

8 DOS RECURSOS
8.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
a) Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições;
b) Com relação à prova escrita (questões objetivas) no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à realização da prova.
c) Com relação à classificação parcial no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação dos resultados.
8.2 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido e protocolado na Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, nos prazos e horários estabelecidos no cronograma do Anexo I.
8.3 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
8.4 Os pedidos de revisão de provas e notas somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, em até 02 (dois) dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos classificados no Processo Seletivo, com respeito somente às suas próprias provas, ficando vedados, a qualquer tempo e condição, pedidos de revisão de provas e notas de terceiros.
8.5 No pedido de Revisão de correção de provas, será apresentado apenas uma vez ao candidato o Caderno de Provas com respectivo Gabarito, ficando impedido de fazer qualquer alteração ou cópia.

9 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
9.1 Às pessoas com deficiência são asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo, Modalidade - Emprego Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99.
9.2 São reservados 5% das vagas abertas por este edital, para cada cargo, às pessoas com deficiência de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº. 3.298/99, e suas alterações, Decreto Federal nº. 5.296/2004 e suas alterações e na Lei Federal nº. 7.853/1989, caso não houver candidato inscrito ou aprovado as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos aprovados.
9.3 Os candidatos com deficiência poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
9.4 Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.
9.5 Na avaliação médica, posterior a nomeação, caso o candidato com deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior.
9.6 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo no formulário de inscrição, e complementado pelo preenchimento do ANEXO III desde edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova em andar térreo ou sala para amamentação.
9.7 A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
9.8 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição ou não atender as condições de deficiência, determinadas neste Processo Seletivo passará a concorrer unicamente como candidato sem deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
9.9 A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
9.10 As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

10 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
10.1 Fica delegada competência à PS CONCURSOS para:
a) Organizar programas e inscrições no portal da internet;
b) Deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos previstos neste Edital;
c) Disponibilizar a Emissão Eletrônica dos documentos de pré-inscrições e inscrição através de sistemas automatizados e on-line;

d) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita;
e) Apurar e responder os recursos das inscrições, da prova escrita e resultados publicados, com auxílio e suporte da Comissão do Processo Seletivo.
10.2 Fica atribuído à Comissão do Processo Seletivo, nomeada através de Decreto, exclusivamente para acompanhar o certame, as seguintes responsabilidades:
a) Elaborar e responder pelo edital;
b) Conferir, aprovar e publicar o edital;
c) Prestar informações sobre o Processo Seletivo;
d) Acompanhar e fiscalizar a realização das provas;
e) Validar as informações prestadas pelo candidato, relativamente às pré-inscrições;
f) Entregar toda a documentação referente as validações de inscrições e recursos a empresa organizadora do certame após o término de cada fase.

11 CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS
11.3 Os candidatos aprovados e convocados deverão apresentar exames médicos admissionais e a critério do médico avaliador responsável poderão requisitar exames complementares e emitir parecer de APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.
11.4 O candidato convocado deverá apresentar ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de SOMBRIO/SC, situada na rua Telegrafista Adolfo Coelho, Bairro São Luis com a documentação necessária à sua admissão, composta por:
a) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) Prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) Comprovação da escolaridade exigida neste edital;
e) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
f) Atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo público;
g) Nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos decretos Nº. 70.391/1972 e Nº. 70.436/1972.
h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
i) Carteira de Identidade;
j) CPF;
k) PIS/PASEP;
l) Certidão de Casamento;
m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 recente;
o) Carteira Profissional Original;
p) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: Conta de luz, IPTU, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto;

12 DA ESCOLHA DE VAGAS
12.5 A escolha de vagas obedecerá rigorosamente à classificação, de acordo com o horário, data e local a serem divulgados.
12.6 A escolha de vaga deve ser feita pelo titular da inscrição, não podendo ser por procuração.
12.7 O candidato deverá escolher a vaga existente na sua totalidade de carga horária.
12.8 O candidato que assumir o cargo e vier a desistir será eliminado do processo seletivo, salvo por necessidade da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC.
12.9 O candidato após assumir a vaga não poderá trocá-la, sob pena de exclusão do processo seletivo, exceto em casos de necessidade da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC.
12.10 O candidato que escolher a vaga e não assumir no tempo previsto, será considerado desistência, sendo eliminado do processo seletivo.
12.11 O prazo de se apresentar na unidade de trabalho será o seguinte.
a) Para a 1a chamada – o primeiro dia de atividades na unidade de trabalho;
b) Para a 2a chamada e demais – 24 (vinte e quatro) horas a partir do documento de encaminhamento.
12.12 O profissional contratado ficará vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, onde poderá ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da jornada de trabalho, sempre que necessário.
12.13 O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato;
12.14 Após a primeira escolha de vagas, o candidato será chamado conforme as necessidades surgidas no decorrer do tempo vigente de validade do processo seletivo, obedecidas a ordem classificatória, por telefone (até 03 tentativas), e deverá dar a resposta no momento em que for oferecida a vaga. Será de responsabilidade do candidato a sua não localização (mudança do número do telefone, não receber recados, etc.) passando, então, para o fim da listagem..
12.15 O candidato terá dois dias úteis para se apresentar no Setor Pessoal munidos das documentações exigidas para o contrato e assim assumir as aulas/ou vaga escolhida. Passando o prazo, fica a Prefeitura Municipal autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.
12.16 Após contratação temporária, a desistência da vaga não dará direito a nova escolha.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
13.2 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
13.3 Será excluído do certame o candidato que:
· Faltar a qualquer uma das fases do certame;
· Não pontuar na prova objetiva;
· Portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
· For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
· For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;

· Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
13.4 O presente edital objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do regime estatutário dos servidor públicos municipais do município de Sombrio/SC.
13.5 O processo seletivo de que trata este Edital, terá validade de um ano, prorrogável por mais um ano, a partir da data de publicação da classificação final do certame.
13.6 Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e consequentemente não contratação.
13.7 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Sombrio, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da mesma.
13.8 O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e do Regulamento do Processo Seletivo e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.
13.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
13.10 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, no portal das inscrições, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de SOMBRIO/SC, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.
13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela organizadora do certame e pela Comissão do Processo Seletivo.
13.12 O presente edital estará disponibilizado no site www.processosseletivos.com.br/sombrio, no site www.sombrio.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de SOMBRIO.
13.13 Faz parte deste edital o Anexo I – Do Cronograma e Do Regulamento para as provas escritas.
13.14 Faz parte deste edital o Anexo II – Dos Conteúdos Programáticos.
13.15 Faz parte deste edital o Anexo III – Do Requerimento do candidato com deficiência.
13.16 Faz parte deste edital o Anexo IV – Do formulário para recurso.
13.17 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
13.18 Revogam-se as disposições em contrário.

SOMBRIO/SC, em 11 de Maio de 2016.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Mun. de Adm. Planej. Finanças

Fica homologado o presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016, a data, o local e o horário da prova.

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2016

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO

Cronograma	Data
Publicação do Edital de Abertura	10/05/2016
Período de pré-Inscrições Online	12/05/2016 a 19/05/2016
Período de validação das inscrições (junto ao paço municipal)	19 a 20/05/2016 Das(08:00has11:30h)edas(13:30h as 17:30h)
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	21/05/2016 (Até as 23h:59min)
Prazo para apresentação dos Recursos contra o indeferimento das inscrições	23a24/05/2016(Atéas12:00h-Meio Dia)
Divulgação Definitiva das Inscrições deferidas e indeferidas	25/05/2016 (Até as 23h:59min)
Divulgação dos Horários de aplicação da Prova Escrita	até 26/05/2016 (até as 23h:59min)
Realização das Provas Escritas e Divulgação do Gabarito Oficial	05/06/2016
Prazo para Recursos referentes à Prova Escrita	06a07/06/2016(Atéas12:00h-Meio Dia)
Divulgação do resultado preliminar e notas das provas (Classificação Parcial)	15/06/2016 (Até as 23h:59min)
Prazo para Recursos referentes ao resultado e/ou notas das provas	16a17/06/2016(Atéas12:00h-Meio Dia)
Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo	21/06/2016 (Até as 23h:59min)

REGULAMENTO PARA AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

Os horários das provas serão divulgados até o dia 26/05/2016, no portal www.processosseletivos.com.br/sombrio, no site www.sombrio.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC.
A prova terá duração máxima de 01 hora e 30 minutos.
Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões do prédio, e/ou que não estiver munido do Documento Original com Foto.
O candidato apenas estará segurado da realização da prova mediante a apresentação do comprovante de validação de inscrição em caso de não constatação de seu nome nas listas de distribuição de locais de prova fixados na entrada do prédio onde serão realizadas as provas.
Os envelopes das provas serão abertos por 02 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com 01 (um) fiscal de sala e 01 (um) fiscal coordenador, um termo de abertura dos envelopes.
Durante a prova não poderá ser feita qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, celulares ou quaisquer tipos de aparelhos ou anotações.
Não será permitido qualquer tipo de comunicação do candidato com outros candidatos ou com o exterior do recinto, sob pena da eliminação do Processo Seletivo do(s) Candidato(s) envolvido(s). Aparelhos de telefonia celular, bip e/ou similares deverão ser desligados.
As provas terão um prazo mínimo de realização de 30 (trinta) minutos.
O candidato poderá sair da sala somente em caso especial e acompanhado de um fiscal.
É expressamente proibido fumar nos locais das provas.
Todas as respostas da prova escrita deverão ser transpostas para a grade de respostas, não podendo ficar nenhuma questão sem resposta.
Após a conclusão e entrega da prova, os candidatos não poderão permanecer nos corredores e dependências do local da aplicação das provas.
Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
Os cartões de respostas, juntamente com a lista de presença e termos referentes aos pacotes lacrados e entrega de cartões resposta deverão ser entregues pelos Fiscais ao Coordenador da equipe de aplicação do Processo Seletivo, acompanhados dos três últimos candidatos.

SOMBRIO/SC, em 11 de Maio de 2016.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Mun. de Adm. Planej. Finanças

Fica homologado o ANEXO I do presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016, Do Cronograma e Do Regulamento para as provas do Processo Seletivo.

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DESOMBRIO/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2016

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DA PROVA ESCRITA

1. CONHECIMENTOS DE LINGUA PORTUGUESA
Para os cargos de nível Superior e/ou Médio
1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Características dos diversos gêneros textuais. 3. Tipologia textual. (sequência narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal). 4. Elementos de coesão e coerência textual. 5. Funções da linguagem, Ortografia oficial. 6. Acentuação gráfica. 7. Emprego do sinal indicativo de crase. 8. Pontuação. 9. Emprego e descrição das classes de palavras. 10. Sintaxe da oração e do período. (ênfase em concordância e regência). 11._Significação das palavras e inferência lexical através do contexto. 12. Fonética e Fonologia Fonema e Letra Ortografia 13. Recursos sonoros Vícios de linguagem Lexicologia Polissemia Sinônimos e antônimos Homônimos e parônimos; 14. Morfologia Estrutura as palavras Formação das palavras Neologismos e Estrangeirismos.

2. CONHECIMENTOS GERAIS DE ATUALIDADES E DADOS MUNICIPAIS
Para todos os cargos:
Aspectos atuais e históricos a nível mundial, nacional, estadual, regional e municipal, noticiados através de meios de comunicação e publicações oficiais.

3. CONHECIMENTOS DE LEIS DA ÁREA DA SAÚDE
Para todos os cargos:
1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS (e suas alterações): Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 2. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (a cada Cargo).
Médico / Médico (ESF)
1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética médica; 3. Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente, transferência de paciente, atestado médico (legislação), sigilo médico e segredo profissional, remoção do paciente, responsabilidade do médico, indicadores de saúde pública; 04. Programa de Saúde da Família; 05. Internação domiciliar 6. Noções de medicina comunitária; 7. PSE – programa

saúde na escola 8. Noções de trabalho em equipe; 9. Visitas médicas domiciliares; 10. Clínica Médica Geral; 11. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 12. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFM), DOENÇAS DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO; 13. Portaria GM/MS n. º 3916, de 30 de outubro de 1998 - Define a Política Nacional de Medicamentos.

Médico Ginecologista

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética médica; 3. Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente, transferência de paciente, atestado médico (legislação), sigilo médico e segredo profissional, remoção do paciente, responsabilidade do médico, indicadores de saúde pública; 4. Programa de Saúde da Família; 5. Internação domiciliar; 6. Noções de medicina comunitária; 7. PSE – programa saúde na escola; 8. Noções de trabalho em equipe; 9. Visitas médicas domiciliares; 10. Clínica Médica Geral. 11. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 12.Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFM); 13. Legislações pertinentes a saúde da mulher, sexualidade e planejamento familiar; 14. LEI Nº 9.029, DE 13 DE ABRIL DE 1995; 15. LEI No 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000; 16. DECRETO Nº 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004; 17. LEI No 10.516, DE 11 DE JULHO DE 2002; 18. PORTARIA Nº 2.418, de 02 DE DEZEMBRO DE 2005; 19. LEI Nº 9.263, DE 12 DE JANEIRO DE 1996; 20. Lei Complementar Nº 009/11, de 24 de agosto de 2011. 21. RESOLUÇÃO CFM Nº 1.666/2003 Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM nº 1.634/2002, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina - CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

Médico Pediatra

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética médica; 3. Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente, transferência de paciente, atestado médico (legislação), sigilo médico e segredo profissional, remoção do paciente, responsabilidade do médico, indicadores de saúde pública; 4. Programa de Saúde da Família; 5. Internação domiciliar; 6. Noções de medicina comunitária; 7. PSE – programa saúde na escola; 8. Noções de trabalho em equipe 9. Visitas médicas domiciliares; 10. Clínica Médica Geral; 11. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 12. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFM); 13. DOENÇAS DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO. 14. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; 15. RESOLUÇÃO CFM Nº 1.666/2003 Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM nº 1.634/2002, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina - CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

Médico Psiquiatra

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Saúde Mental Comunitária: Definição, Diferenciação em Relação à Psiquiatria Convencional; 3. Saúde Mental no Brasil; 4. Legislação e Portaria 224/MS; 5. Recursos Extra Hospitalares e seus Objetivos; 6. Conhecimentos Gerais em Transtornos Psiquiátricos a Saber: Transtornos Mentais e de Comportamento decorrentes do Uso de Substâncias Psicoativas, Esquizofrenia e Transtornos Delirantes, Transtornos do Humor, Transtornos Alimentares, Transtornos Neuróticos Relacionados ao Stress e Somatoformes, Transtornos Mentais de Comportamento em Adultos, Transtornos Hipercinéticos (Infância e Adolescentes), Transtornos de Conduta (Infância e Adolescência), Transtornos Mistos de Conduta e Emoção (Infância e Adolescência); 7. Ética Profissional. 8. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFM); 9. RES/CFM nº 1.407, de 8 de junho de 1994 - DO de 15/6/94; 10. RES/CSS nº 11, de 3 de novembro de 1998 - DO de 4/11/98; 11. LEI nº 10.216, de 6 de abril de 2001 - DO 8/4/01; 12. RESOLUÇÃO CFM Nº 1.666/2003 - Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM nº 1.634/2002, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina - CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

Médico Infectologista

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética médica; 3. Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); sigilo médico e segredo profissional; remoção do paciente; responsabilidade do médico; indicadores de saúde pública; 4. Programa de Saúde da Família; 5. Internação domiciliar 6. Noções de medicina comunitária, 7. PSE – programa saúde na escola; 8. Noções de trabalho em equipe; 9. Visitas médicas domiciliares; 10. Clínica Médica Geral. 11. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011: regulamenta notificações compulsórias na saúde; 12. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFM); 13. Doenças de Interesse Epidemiológico; 14. Portaria GM/MS n. º 3916, de 30 de outubro de 1998: Define a Política Nacional de Medicamentos; 15. Resolução CFM 1634 / 2002; 16. Reconhecimento da Infectologia e das demais especialidades médicas; 17. A conduta e a responsabilidade ética do médico no exercício de suas atividades profissionais; 18. Resolução CFM 1665 / 2003; 19. Tratamentos e diretrizes de programas de controle de doenças infectocontagiosas do Ministério da Saúde; 20. RESOLUÇÃO CFM Nº 1.666/2003: dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM nº 1.634/2002, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina - CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

Fonoaudiólogo

1. Audiologia adulto e infantil; 2. Conhecimento teórico sobre Deficiência e reabilitação auditivas: próteses auditivas e implante coclear; 3. Desenvolvimento auditivo em crianças normais e de risco; 4. Prática de audiologia clínica; 5. Portaria Nº 2.281, de 1º de outubro de 2009 cria os NASFs

Odontólogo

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética profissional; 3. Políticas de Saúde Bucal; 4. Organização da Saúde Bucal na Atenção Básica; 5. Principais Agravos em Saúde Bucal; 6. Organização da Atenção à Saúde Bucal por Meio do Ciclo de Vida do Indivíduo; 7. Recomendações para Referência e Contra–Referência aos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO, 8. Noções de Trabalho em Equipe; 9. PSE – programa saúde na escola; 10. Portaria Nº 2.281, de 1º de outubro de 2009 - cria os NASF's; 11. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFO)

Enfermeiro / Enfermeiro (PSF)

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Ações em saúde. 3.Sistemas de informações, atribuições no PSF; 4. Abordagem social; 5. Noções de trabalho em equipe, humanização e ética profissional; 6. Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 - Lei dos conselhos de saúde; 7. PSE – programa saúde na escola; 8. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 9. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (COFEN); 10. DOENÇAS DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO.

Nutricionista

1. Necessidades nutricionais nas diferentes etapas da vida; 2. Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição; 3. Anatomia; 4. Anatomia dos Sistemas; 5. Antropologia da Alimentação; 6. Políticas de Nutrição e Alimentação na Saúde; 7. Práticas Educativas em Saúde; 8. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFN); 9. Doenças Relacionadas ao Sistema Digestório.

Farmacêutico

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Atividades que envolvem manipulação controle e registro, requisição e análise de medicamentos; 3. Programa saúde mental; 4. Noções de trabalho em equipe e ética profissional; 5. Portaria Nº 2.281, de 1º de outubro de 2009 cria os NASFs.

Fisioterapeuta

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Fisiologia e Anatomia do Corpo Humano; 3. Reabilitação de lesões, alterações

ortopédicas traumatológicas, neurológicas e respiratórias; 4. Cuidados profiláticos com a terceira idade e população em geral; 5. Noções de trabalho em equipe e ética profissional; 6. Portaria Nº 2.281, de 1º de outubro de 2009 cria os NASFs. 7. PSE – programa saúde na escola

Psicólogo

1. Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterações; 2. Código de ética profissional; 3. Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; 4. Violência Doméstica; 5. Proteção Social Básica; 6. Proteção social específica; 7. Programas Governamentais de Transferência de Renda; 8. Educação Especial; 9. Inclusão; 10. Infância, adolescência; 11. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. 12. A criança e a separação dos pais. 13. A criança e o adolescente vitimizados. 14. Natureza e origens da tendência antissocial; 15. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. 16. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. 17. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. 18. A entrevista psicológica. 19. Apoio ao Programa de Saúde da Família. 20. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; 21. Testes psicrométricos e projetivos, Psicologia organizacional e do trabalho, 22. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFP).

Técnico de Enfermagem

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética profissional; 3._Atribuições no PSF; 4. Noções de trabalho em equipe, humanização; 5. Esquema de vacinação; 6._Controle de doenças sexualmente transmissíveis; 7. Orientação às gestantes no pré-natal; 8._Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios; 9. Saúde Pública e saneamento básico; 10. Procedimentos em enfermagem; 11. Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 - Lei dos conselhos de saúde; 12. PSE – programa saúde na escola; 13. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 14. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (COREN); 15. DOENÇAS DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO.

Técnico de Higiene Dental

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS, 2. Estrutura dentária e suas funções, esterilização e desinfecção, instrumentais, atribuições da função; 3. Noções de trabalho em equipe e ética profissional. 4. LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. 5. Lei dos conselhos de saúde.

Agente Comunitário de Saúde

1. Noções básicas do Programa de Agentes Comunitários de Saúde ☐ PACS, e da Estratégia Saúde da Família ☐ ESF; 2. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 ☐ Lei do SUS; 3. Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e alterações ☐ Regula as atividades do Agente Comunitário de Saúde; 4. Formas da abordagem nas visitas domiciliares e no relacionamento com as pessoas, as famílias e as comunidades da micro área de atuação; 5.LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 lei dos conselhos de saúde; 6. LEI Nº 12.994, DE 17 JUNHO DE 2014 piso nacional do ACS

Agente de Combate a Doenças Epidemiológicas

1. Planejamento e organização de ações de proteção à saúde; 2. Desenvolvimento de atividades de promoção e de proteção à saúde, de vigilância em saúde ambiental e de controle de endemias e zoonoses; 3. Desenvolvimento de habilidades para o trabalho em equipe, uma vez que, o seu trabalho possui uma natureza coletiva que envolve a família e outros profissionais e setores da saúde; 4. Ética no trabalho; 5. Doenças e Agravos de interesse epidemiológico

Técnico de Enfermagem do SAMU

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS. 2. Portaria nº 2048/GM, do Ministério da Saúde, de 05/11/2002; 3. Código de ética profissional; 4. Atribuições no SAMU, noções de trabalho em equipe, humanização; 5. Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios; 6. Saúde Pública e saneamento básico. 7. Fundamentos de Enfermagem: procedimentos e ações do técnico de enfermagem no atendimento ao cliente/paciente; conhecimentos teóricos que fundamentam as ações do técnico de enfermagem; relacionamento interpessoal com o paciente; processo de educação em saúde; prevenção de acidentes; medidas de controle da infecção hospitalar. 8. Supervisão em Enfermagem: ações do técnico de enfermagem na supervisão do pessoal auxiliar. 9. Legislação do SAMU PORTARIA Nº 1.863/GM Em 29 de setembro de 2003, 10. PORTARIA Nº 1.864/GM Em 29 de setembro de 2003, 11. PORTARIA Nº 2.970/GM Em 8 de Dezembro 2008, 12. PORTARIA Nº 2.971/GM em 8 de Dezembro de 2008.

Condutor/Socorrista do SAMU

1. Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997) e legislação complementar atualizada. 2. Conceitos, definições e diretrizes; 3. Sistema Nacional de Trânsito: Normas gerais de circulação e conduta; 4. Sinalização de Trânsito; 5. Direção defensiva; 6. Primeiros Socorros; 7. Proteção ao Meio Ambiente; 8. Cidadania; 9. Noções de mecânica básica de autos; 10. Atendimento pré-hospitalar de urgência em suporte básico de vida em parada cardíaca, emergências respiratórias, obstétricas (parto de emergência), psiquiátricas (paciente suicida, paciente violento) e no trauma (traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos e afogamentos, segurança da cena); 11. Portaria nº 2048/GM, do Ministério da Saúde, de 05/11/2002; 12. Código de ética profissional; 13.Atribuições no SAMU, noções de trabalho em equipe, humanização. 14. Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios; 15. Saúde Pública e saneamento básico. 16. Legislação do SAMU PORTARIA Nº 1.863/GM Em 29 de setembro de 2003, 17._PORTARIA Nº 1.864/GM Em 29 de setembro de 2003, 18. PORTARIA Nº 2.970/GM Em 8 de Dezembro 2008, 19. PORTARIA Nº 2.971/GM Em 8 de Dezembro de 2008.

SOMBRIO/SC, em 11 de Maio de 2016.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Mun. de Adm. Planej. Finanças

Fica homologado o ANEXO II do presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016, conteúdos programáticos.

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2016

ANEXO III

PARA USO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECIAL OU CUIDADOS ESPECIAIS NA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA.

R E Q U E R I M E N T O
Nome: _____ ,

Nº. Inscrição: _____ RG: _____ , CPF: _____ ,
Candidato (a): _____,
Inscrito (a) para a Cargo de: _____ ,
Residente na: _____ , Nº. _____ ,
Bairro: _____, Cidade/UF: _____ / _____,

Requer a Vossa Senhoria:
1 – ( ) Vaga para portadores de Deficiência Física.
Deficiência: _____
CID Nº. _____

2 – Condição Especial para realização da prova.
a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte (letra)
Tamanho da Fonte: _____

b) ( ) Sala Especial
Especificar: _____

c) ( ) Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____

e) ( ) Outra Necessidade
Especificar: _____

Nos Termos
Pede Deferimento. _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Requerente

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2016

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____
Endereço: _____
Cargo: _____
Nº. Inscrição: _____ CPF: _____ . _____ . _____ - _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente

ERRATA 001 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 002/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
PROCESSO SELETIVO N.º 002/2016

ERRATA 01

O MUNICIPIO DE SOMBRIO torna pública a retificação 01 do Edital de Processo Seletivo N°_001/2016, para admissão em caráter temporário de vagas existentes e cadastro de reserva do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, nos seguintes Itens:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I
REGULAMENTO PARA AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

Os horários das provas serão divulgados até o dia 26/06/2016, no portal www.processosseletivos.com.br/sombrio, no site www.sombrio.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC.

LEIA-SE:

ANEXO I
REGULAMENTO PARA AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

Os horários das provas serão divulgados até o dia 26/05/2016, no portal www.processosseletivos.com.br/sombrio, no site www.sombrio.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC.

SOMBRIO/SC, em 11 de Maio de 2016.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Mun. de Adm. Planej. Finanças

Fica homologada a ERRATA 01 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2016.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 123/2016
DECRETO N° 123/2016 DE 13/05/2016

"FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na em especial ao disposto na Lei n° 1072/2015 de 17 de dezembro de 2015 e Lei n° 1085/2016 de 13 de maio de 2016.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar por PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal vigente:

06.02.0016.482.0013.1.001- Habitações Populares Urbanas e Loteamentos Populares

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (215)	0.1.34.000000	Investimentos – Aplic. Diretas (1034)	R$ 350.000,00

06.02.0015.782.0012.1.004- Pavimentação de vias urbanas

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (216)	0.1.34.000000	Investimentos – Aplic. Diretas (1034)	R$ 100.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), proveniente PROVÁVEL Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2016, referente a provável assinatura de Convênio com o Estado para Conclusão do Loteamento Popular e Pavimentação da Rua Prefeito Edwin Berger. (Fonte de Recurso 1.034).

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027
de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 13 de maio de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

DECRETO 124/2016
DECRETO N° 124/2016 DE 13/05/2016

"FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na em especial ao disposto na Lei n° 1072/2015 de 17 de dezembro de 2015 e Lei n° 1086/2016 de 13 de maio de 2016.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal vigente:

05.01.0010.301.0008.1.008- Ampliação e Reforma da Unidade Sanitária de Saúde

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (6)	0.1.23.000000	Investimentos – Aplic. Diretas (1223)	R$ 50.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o, ficam
anulados R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nas seguintes Atividades do Orçamento Municipal Vigente:
05.01.0010.301.0008.1.007- Aquisição de veiculo para transporte de passageiros

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (4)	0.1.23.000000	Investimentos – Aplic. Diretas (1223)	R$ 50.000,00

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 13 de maio de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

DECRETO 125/2016

DECRETO N° 125/2016 DE 13/05/2016

"FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na em especial ao disposto na Lei n° 1072/2015 de 17 de dezembro de 2015 e Lei n° 1086/2016 de 13 de maio de 2016.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar por PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal vigente:

05.02.0008.244.0009.2.033- Atendimento ao Programa PAIF/IGD

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (105)	0.1.52.000000	Outras Despesas Correntes – Aplic. Diretas (1152)	R$ 8.000,00
3.3.90.00 (106)	0.1.52.000000	Outras Despesas Correntes – Aplic. Diretas (1252)	R$ 20.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), proveniente PROVÁVEL Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2016, referente a receita estimada a menor fontes de Recurso 1.152- Piso Básico Fixo e 1.252- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Artigo 3o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 13 de maio de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL 1.085/2016

LEI MUNICIPAL N° 1.085/2016 DE 13/05/2016

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1072/2015 de 17 de dezembro de 2015. Faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar por PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal vigente:

06.02.0016.482.0013.1.001- Habitações Populares Urbanas e Loteamentos Populares

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (215)	0.1.34.000000	Investimentos – Aplic. Diretas (1034)	R$ 350.000,00

06.02.0015.782.0012.1.004- Pavimentação de vias urbanas

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (216)	0.1.34.000000	Investimentos – Aplic. Diretas (1034)	R$ 100.000,00

Artigo 2o–Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), proveniente PROVÁVEL Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2016, referente a provável assinatura de Convênio com o Estado para Conclusão do Loteamento Popular e Pavimentação da Rua Prefeito Edwin Berger. (Fonte de Recurso 1.034).

Artigo 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 13 de maio de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL 1.086/2016

LEI MUNICIPAL N° 1.086/2016 DE 13/05/2016

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1072/2015 de 17 de dezembro de 2015. Faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal vigente:

05.01.0010.301.0008.1.008- Ampliação e Reforma da Unidade Sanitária de Saúde

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (6)	0.1.23.000000	Investimentos – Aplic. Diretas (1223)	R$ 50.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nas seguintes Atividades do Orçamento Municipal Vigente:
05.01.0010.301.0008.1.007- Aquisição de veiculo para transporte de passageiros

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (4)	0.1.23.000000	Investimentos – Aplic. Diretas (1223)	R$ 50.000,00

Artigo 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 13 de maio de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL 1.087/2016

LEI MUNICIPAL N° 1.087/2016 DE 13/05/2016

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1072/2015 de 17 de dezembro de 2015. Faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar por PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal vigente:

05.02.0008.244.0009.2.033- Atendimento ao Programa PAIF/IGD

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (105)	0.1.52.000000	Outras Despesas Correntes – Aplic. Diretas (1152)	R$ 8.000,00
3.3.90.00 (106)	0.1.52.000000	Outras Despesas Correntes – Aplic. Diretas (1252)	R$ 20.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), proveniente PROVÁVEL Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2016, referente a receita estimada a menor fontes de Recurso 1.152-Piso Básico Fixo e 1.252-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Artigo 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 13 de maio de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 018-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 018/2016.
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2016.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO/EMPREITADA GLOBAL para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO SALÃO COMUNITARIO LINHA NOVA – ETAPA I – MUNICIPIO DE TIGRINHOS (área total de 260,00m²). O recebimento da documentação e propostas será até as 08h30min do dia 06/06/2016 no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 09h00min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital e Projeto, poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, com Cleise Honaiser.

Tigrinhos, 12 de Maio de 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

PORTARIA 123/2016

PORTARIA Nº. 123/2016.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O MOTORISTA MUNICIPAL SR. CLAIR JOSÉ BACKES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal n°. 011/97 e decreto Municipal n°. 043/00.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Motorista Municipal de Saúde, CLAIR JOSÉ BACKES, adiantamento do equivalente a 02 (duas) diárias, no valor R$ 198,04 cada, totalizando o valor de R$ 396,08 (trezentos e noventa seis reais e oito centavos), para sua viagem á Florianópolis/SC, no período de 15 a 17 de Maio de 2016, com objetivos de levar pacientes para consulta medica e exames, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE MAIO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em doze de maio de dois mil e dezesseis.

Maicon Bruxel
Agente de Recursos Humanos.

Timbé do Sul

SAMAE - Timbé do Sul

PORTARIA 10/2016
PORTARIA SAMAE N. 10/16 10 de maio de 2016.

O Sr. Amarildo Scursel Alexandre, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder férias de 20 dias, à servidora JUCIANA CARLESSI BURIN, relativo ao período aquisitivo 01.07.2017 a 30.06.2015.
Art. 2º - O período de gozo das férias será de 12.05 a 31.05.2016.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul-SC, 10 de maio de 2016.

_____
Amarildo Scursel Alexandre
Diretor do SAMAE

Timbó

Prefeitura

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 09 2016 FCT - INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 09/2016 FCT

OBJETO: concessão de uso de espaço público para a instalação e exploração de Parque de Diversões junto aos eventos "26ª Festa do Imigrante" que acontecerá no período de 07 a 12 de outubro, e "Natal mais Encantado 2016" que acontecerá no período de 20 de novembro a 22 de dezembro, ambos no Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul" disponibilizando toda estrutura, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra (inclusive para venda de tíquetes) e limpeza do local. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 15 de junho de 2016. ABERTURA: dia 15 de junho de 2016 às 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBÓ (SC), 12/05/2016
JORGE R. FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08 2016 FCT - BEBIDAS FESTA DO IMIGRANTE

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 08/2016 - FCT

OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de bebidas (chope artesanal - pilsen, especial; cerveja sem álcool; refrigerante e água) durante a 26ª Festa do Imigrante, no período de 07 a 12 de outubro de 2016. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h30min do dia 31 de maio de 2016. ABERTURA: dia 31 de maio de 2016 às 08h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 12/05/2016
JORGE R. FERREIRA
Diretor Presidente FCT

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01 2016 SAMAE - PRODUTOS QUÍMICOS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016 SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
OBJETO: Registro de preço para aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água, em conformidade com a portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
EMPRESAS FORNECEDORAS: BUSCHLE & LEPPER S/A; AVANEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA; PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA; INDUSTRIA QUIMICA MASCIA LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 577.360,00 (quinhentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 03/05/2017.

Timbó, 13/04/2016
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE ARREMATANTES LEILÃO Nº 126 2015 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE ARREMATANTES LEILÃO 126/2015 PMT
OBJETO: Leilão para alienação de 03 (três) veículos, 01 (uma) sucata de veículo, 02 (dois) caminhões, 01 (uma) Tobata, 01 (um) trator, 01 (um) distribuidor de esterco, 01 (um) enxada rotativa, sucatas de ferroza, iluminação pública, óleo queimado, madeira e bens inservíveis (materiais de informática, cadeiras, carteiras e outros), no estado em que se encontram, classificados como inservíveis e/ou aptos para alienação:

ARREMATANTE: ANDRÉ CÉSAR DALLABONA
Itens arrematados: 10
Valor total arrematado: R$ 1.400,00

ARREMATANTE: GIOVANI BRUNO GIRARDI
Itens arrematados: 02 E 14
Valor total arrematado: R$ 13.710,00

ARREMATANTE: ALISEU FARIA
Itens arrematados: 15
Valor total arrematado: R$ 7.000,00

ARREMATANTE: JERSON RUDOLFO NONES
Itens arrematados: 03
Valor total arrematado: R$ 4.800,00

ARREMATANTE: GERALDO KALESKI
Itens arrematados: 06 E 09
Valor total arrematado: R$ 6.700,00

ARREMATANTE: VALMIR KURTZ
Itens arrematados: 07 E 11
Valor total arrematado: R$ 14.500,00

ARREMATANTE: MARCIANO GLADSTONE SENS
Itens arrematados: 04 E 05
Valor total arrematado: R$ 4.500,00

ARREMATANTE: VAGNER PERSCH
Itens arrematados: 13
Valor total arrematado: R$ 7.500,00

Os itens 01, 08 e 12 não foram arrematados.

Timbó, 12 de maio de 2016.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA N° TIMBOPREV- 148, DE 12 DE MAIO DE 2016

PORTARIA N° TIMBOPREV- 148, DE 12 DE MAIO DE 2016

Alterar a Portaria n° Timboprev-038, de 14 de novembro de 2014, que concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Maria Zulair Ramos Moser

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no usodas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

Considerando-se o equívoco na descrição do CPF constante da Portaria n. Timboprev-038, de 14 de novembro de 2014, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Maria Zulair Ramos Moser;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a redação da Portaria n° Timboprev-038, de 14/11/2014, que Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Maria Zulair Ramos Moser, passando de: "... portadora do CPF sob n. 468.238.247-72..."PARA"....portadora do CPF sob n. 468.238.249-72..."conforme documentação acostada ao processo TIMBOPREV n. 047/2014.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de maio de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 45/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2014
Termo Aditivo nº 45/2016
Processo Licitatório nº49 /2014
Tomada de Preço nº 05/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras.
Contratado: Rocha Empreendimentos Ltda - CNPJ sob o nº 05.279.711/0001-60.
Objeto: Como objeto, a necessidade de incluir a aquisição de materiais extras para implantação de uma academia ao ar livre dentro do Complexo Esportivo objeto do contrato, para a finalização do mesmo na Rua Boleslau Polanski esquina com a Rua Francisco Sudoski, Bairro João Paulo II, na cidade de Três Barras – SC.
Valor:
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 05 de maio de 2016.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 02/2016 FMAS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 02/2016
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 11.563.356/0001-50
Contratado: Alberto Bianchini - CPF sob o nº 352.449.179-00.
Objeto: Tem por objeto a Rescisão a partir de 31 de maio de 2016, o Contrato de Locação de Imóvel situado à Rua 10 de Julho, nº 1960, Distrito de São Cristóvão, com área de 370 m2 (trezentos e setenta metros quadrados), para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, instalações do Centro de Referencia de Assistência Social CRAS.
ELOI JOSÉ QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 12 de maio de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 24/2016 **Data do Registro: 12/05/2016** **Válido até: 12/05/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação visa o registro de preços para aquisição parcelada de até 60 (sessenta) cestas básicas mensais (Lei Nº 1693/2011) destinadas para pessoas em situação de vulnerabilidade social cadastradas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário do Município de Treze Tílias - SC e a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Cesta básica para distribuição aos carentes cadastrados na Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário do Município de Treze Tílias. Composta por: 01 Açúcar refinado especial - Pacote 1kg, 02 Arroz parboilizado classe longo fino tipo 1 - Pacote 1kg, 01 Bolacha tipo Maria - Pacote 740gr, 01 Café torrado e moído especial com selo de pureza da ABIC - Pacote 500gr, 01 Chocolate em pó - Pacote 1kg, 01 Farinha de milho - fina enriquecida com ferro e ácido fólico - Pacote 1kg, 01 Farinha de trigo especial tipo I - fortificada com ferro e ácido fólico - Pacote 5kg, 01 Feijão preto tipo 1 - Pacote 1kg, 03 Leite UHT integral longa vida - 1 Litro, 01 Macarrão sêmola - Pacote 1kg, 01 Óleo de soja - 900ml e 01 Sardinha - Lata 250gr (8853)	UN	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)		0	79,0000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)		0	79,8500	2
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)		0	79,9000	3
2	Cesta básica destinada ao Programa Brasil Alfabetizado. Composta por: 01 Açúcar refinado especial - Pacote 1kg, 02 Arroz parboilizado classe longo fino tipo 1 - Pacote 1kg, 01 Bolacha tipo Maria - Pacote 740gr, 01 Café torrado e moído especial com selo de pureza da ABIC - Pacote 500gr, 01 Farinha de milho - fina enriquecida com ferro e ácido fólico - Pacote 1kg, 01 Farinha de trigo especial tipo I - fortificada com ferro e ácido fólico - Pacote 5kg, 01 Feijão preto tipo 1 - Pacote 1kg, 03 Leite UHT integral longa vida - 1 Litro, 01 Macarrão sêmola - Pacote 1kg e 01 Óleo de soja - 900ml (8854)	UN	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)		0	61,0000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)		0	61,1000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 24/2016 **Data do Registro: 12/05/2016** **Válido até: 12/05/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação visa o registro de preços para aquisição parcelada de até 60 (sessenta) cestas básicas mensais (Lei Nº 1693/2011) destinadas para pessoas em situação de vulnerabilidade social cadastradas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário do Município de Treze Tílias - SC e a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)		0	61,1600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 24/2016 **Data do Registro: 12/05/2016** **Válido até: 12/05/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação visa o registro de preços para aquisição parcelada de até 60 (sessenta) cestas básicas mensais (Lei Nº 1693/2011) destinadas para pessoas em situação de vulnerabilidade social cadastradas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário do Município de Treze Tílias - SC e a

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016
PROCESSO Nº 24/2016

(2947) - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

(3414) - TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME

(3415) - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Treze Tílias, 12 de Maio de 2016.

Trombudo Central

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 15/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 15/2016

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 003/2015 e 004/2015, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 15/2016, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução POR LOTE, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 14:00h. do dia 25 de maio de 2016, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, 12 de maio de 2016
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 34/2016 PMTC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 34/2016

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 34/2016, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução POR LOTE, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 08:30h. do dia 25 de maio de 2016, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, 12 de maio de 2016
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 33/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 33/2016
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 33/2016
Tipo : Menor Preço/Por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLAR E DE EXPEDIENTE VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 30 de maio de 2016.
Abertura dos Envelopes: 14:15 horas do dia 30 de maio de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, fone (049) 3348 1202 ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 13 de maio de 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 3146/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.146, de 09 de maio 2016.

Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, GISELE MOZER, ocupante do cargo de Psicólogo, 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social a serem gozadas no período de 06/05/2016 à 05/06/2016, relativas ao período aquisitivo de 03/06/2014 à 02/06/2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 06 de maio 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 09 de maio 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

Urussanga

Prefeitura

AVISO CANCELAMENTO PR 25 2016 PMU

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ

AVISO DE CANCELAMENTO ITEM DO EDITAL PR 25/2016/PMU

Fica cancelado o edital de PR nº 25/2016/PMU, aviso publicado no dia 09/05/2016, página nº 1441, o qual tinha por objeto a aquisição de serviços de manutenção com fornecimento de peças de mangueiras para máquinas pesadas e equipamentos rodoviários. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3465-1188 ou através do e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br
ROSANE ZATTA
Pregoeira

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 27/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato: 27/2016
Data de assinatura: 12/05/2016
Processo de Licitação: 66/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: DIFAFA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.609.742/0001-20
Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios
Valor consulta com reajuste 20% - item 65

RESULTADOPROPOSTAPREÇOS TP 01 2016 PMU

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ

RESULTADO proposta preços TP 01/2016/PMU

Objeto: contratação de serviços de publicidade para a XVI Festa do Vinho.
Pontuação apurada:
CONTINETAL ORGANIZAÇÃO PUBLICITÁRIA LTDA
CNPJ 04.410.887/0001-47
Pontos: 9,20
JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ 07.895.771/0001-33
Pontos: 9,20
Pontuação geral:
JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ 07.895.771/0001-33
Pontos: 90,66
CONTINETAL ORGANIZAÇÃO PUBLICITÁRIA LTDA
CNPJ 04.410.887/0001-47
Pontos: 73,67
Urussanga, 12 de maio de 2016.
josé vicente canonica
Presidente da CPLJ

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N.035/2016
DECRETO Nº 035/2016, DE 12 DE MAIO DE 2016.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL".

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica estabelecido "PONTO FACULTATIVO" no serviço público municipal de Vargem Bonita, no dia 27 de maio de 2016 (sexta-feira).

Artigo 2º- Os serviços na área da saúde funcionarão em regime de plantão.

Art. 3°- O retorno aos trabalhos normais no serviço público se dará no dia 30 de maio de 2016 (segunda-feira).

Artigo 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 12 de maio de 2016.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 13/05/2016, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0001/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0001/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSALINO LUIZ MANENTI
CPF: 613.137.859-20
VIGÊNCIA: de 04 de janeiro de 2016 até 30 de abril de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0009/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0009/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE SCHUCK
CPF: 054.114.099-00
OBJETO: Alteração da justificativa de "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo até que o candidato aprovado seja convocado (com previsão de convocação para o mês de fevereiro de 2016) no concurso em vigor e sua efetiva entrada em exercício" para: "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo compreendido entre a data da convocação do candidato aprovado no concurso em vigor, até a efetiva entrada em exercício".
VIGÊNCIA: de 02 de fevereiro de 2016 até 31 de maio de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0013/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0013/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSALIA FATIMA SUZIN
CPF: 828.944.779-53
VIGÊNCIA: de 02 de fevereiro de 2016 até 20 de junho de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0015/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0015/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MICHELE TASSILA DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 071.585.329-50
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2016 até 09 de abril de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0016/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0016/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSELI DE ASSIS HAUPT
CPF: 763.155.099-91
VIGÊNCIA: de 02 de fevereiro de 2015 até 30 de dezembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0027/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0027/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAROLINE RITA TORTELI
CPF: 075.651.159-32
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2016 até 28 de fevereiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0028/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0028/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROBERTA MOREIRA LUIZ
CPF: 023.531.129-43
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2016 até 26 de julho de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0046/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0046/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIEGO DA LUZ ROCHA
CPF: 230.368.058-18
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2016 até 21 de dezembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0062/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0062/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDREA CZERVINSKI
CPF: 004.988.099-35
VIGÊNCIA: de 11 de fevereiro de 2016 até 20 de junho de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0067/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0067/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MERY ANGELLA MUHLBRANDT
CPF: 025.280.489-98
OBJETO: Alteração da justificativa de "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo até que o candidato aprovado seja convocado (com previsão de convocação para o mês de fevereiro de 2016) no concurso em vigor e sua efetiva entrada em exercício" para: "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo compreendido entre a data da convocação do candidato aprovado no concurso em vigor, até a efetiva entrada em exercício".
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2016 até 31 de maio de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0068/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0068/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUCILENE MARIA FAVARIN
CPF: 916.013.639-15
OBJETO: Alteração da justificativa de "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo até que o candidato aprovado seja convocado (com previsão de convocação para o mês de fevereiro de 2016) no concurso em vigor e sua efetiva entrada em exercício" para: "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária

da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo compreendido entre a data da convocação do candidato aprovado no concurso em vigor, até a efetiva entrada em exercício".
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2016 até 31 de maio de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0070/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0070/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANE SOUZA
CPF: 032.559.849-55
OBJETO: Alteração da justificativa de "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo até que o candidato aprovado seja convocado (com previsão de convocação para o mês de fevereiro de 2016) no concurso em vigor e sua efetiva entrada em exercício" para: "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo compreendido entre a data da convocação do candidato aprovado no concurso em vigor, até a efetiva entrada em exercício".
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2016 até 30 de abril de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0074/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0074/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIA DALLA PICCOLA LEONARDO GAIO
CPF: 007.160.569-09
VIGÊNCIA: de 02 de fevereiro de 2015 até 05 de julho de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0075/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0075/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARILI APARECIDA DO PRADO
CPF: 004.911.779-33
VIGÊNCIA: de 02 de fevereiro de 2015 até 20 de junho de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0075/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0075/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EDIMARINA REOLON
CPF: 006.760.259-27
OBJETO: Alteração da justificativa de "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo até que o candidato aprovado seja convocado (com previsão de convocação para o mês de fevereiro de 2016) no concurso em vigor e sua efetiva entrada em exercício" para: "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo compreendido entre a data da convocação do candidato aprovado no concurso em vigor, até a efetiva entrada em exercício".
VIGÊNCIA: de 02 de fevereiro de 2016 até 30 de abril de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0076/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0076/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA JOCELI PINTO DA LUZ DE ANDRADE
CPF: 753.563.849-04
OBJETO: Alteração da justificativa de "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo até que o candidato aprovado seja convocado (com previsão de convocação para o mês de fevereiro de 2016) no concurso em vigor e sua efetiva entrada em exercício" para: "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo compreendido entre a data da convocação do candidato aprovado no concurso em vigor, até a efetiva entrada em exercício".
VIGÊNCIA: de 11 de fevereiro de 2016 até 31 de maio de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0083/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0083/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIMAR CASAGRANDE DOS REIS
CPF: 040.326.439-11
OBJETO: Alteração da justificativa de "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo até que o candidato aprovado seja convocado (com previsão de convocação para o mês de fevereiro de 2016) no concurso em vigor e sua efetiva entrada em exercício" para: "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo compreendido entre a data da convocação do candidato aprovado no concurso em vigor, até a efetiva entrada em exercício".
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2016 até 31 de maio de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0093/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0093/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GILVANI APARECIDA RAMOS DE SOUZA BUSANELLO
CPF: 947.183.429-53
VIGÊNCIA: de 02 de fevereiro de 2015 até 10 de junho de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0116/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0116/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLARISSE TERESINHA DONABEL POGGERE
CPF: 445.570.949-53
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2015 até 31 de maio de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0132/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0132/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DORVALINO MORET
CPF: 948.303.208-34
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2016 até 31 de agosto de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0172/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0172/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE APPI LEITE
CPF: 026.315.609-57
VIGÊNCIA: de 02 de março de 2015 até 30 de junho de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0174/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0174/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JAQUELINE DELFES DOS SANTOS
CPF: 080.018.149-20
OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição à servidora IRMA SALETE WEISS PEREIRA DOS SANTOS, que se encontra em licença de tratamento de saúde" para: "tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada à estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista, da licença maternidade".
VIGÊNCIA: de 04 de março de 2015 até 10 de julho de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0195/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0195/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: AMANDA DE ARAUJO
CPF: 091.109.229-38
VIGÊNCIA: de 19 de março de 2015 até 30 de abril de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0215/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0215/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAMILA TELES DE OLIVEIRA
CPF: 076.599.309-07
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2015 até 30 de abril de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0219/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0219/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIANA MEERHOLZ
CPF: 007.526.319-00
VIGÊNCIA: de 13 de abril de 2015 até 31 de maio de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0279/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0279/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANE BRANCALEONI
CPF: 048.765.029-86
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2015 até 30 de abril de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0284/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0284/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EDIANE MORES
CPF: 090.728.529-58
VIGÊNCIA: de 02 de junho de 2015 até 31 de maio de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0302/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0302/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARMEM ANDREA MACHADO PORTO
CPF: 019.435.000-29
VIGÊNCIA: de 11 de junho de 2015 até 30 de abril de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0313/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0313/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARLA TERCIA WUERZIUS
CPF: 060.354.419-39
VIGÊNCIA: de 19 de junho de 2015 até 31 de maio de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0322/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0322/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLELIA ESTER DOS SANTOS MARTINS
CPF: 029.595.031-55
VIGÊNCIA: de 02 de julho de 2015 até 31 de maio de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0324/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0324/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELE ALVES DOS SANTOS
CPF: 096.120.749-33
VIGÊNCIA: de 02 de julho de 2015 até 31 de maio de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0339/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0339/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA CARVALHO DOS ANJOS
CPF: 006.872.909-02
VIGÊNCIA: de 08 de julho de 2015 até 21 de junho de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0346/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0346/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSILENE APARECIDA RIBEIRO
CPF: 023.895.009-35
VIGÊNCIA: de 03 de agosto de 2015 até 31 de maio de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0462/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0462/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA CLAUDIA SCHAITEL PITTOL
CPF: 053.315.429-48
VIGÊNCIA: de 03 de novembro de 2015 até 28 de fevereiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0471/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0471/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MADALENA DEMORI
CPF: 296.709.779-91
VIGÊNCIA: de 02 de dezembro de 2015 até 30 de abril de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 04/2016 - CMV

Contrato nº: 04/2016 - CMV
Data de Assinatura: 13/05/2016
Contratada: Mendes e Suckow Engenharia e Construções Ltda - EPP
Valor: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
Vigência: De 13 de maio de 2016 até 13 de setembro de 2016.
Licitação: Pregão Presencial 03/2016 - CMV
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos, na área de engenharia e arquitetura, para a reforma da Câmara Municipal de Vereadores de Videira e posterior fiscalização dos serviços.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PR 03/2016 - CMV

A Câmara Municipal de Vereadores de Videira no mês 05/2016, comunica a homologação dos seguintes atos:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2016
CONTRATADA: MENDES E SUCKOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS, NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA A REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA E POSTERIOR FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
RAFAEL BALESTRIN - Presidente.

INPREVID

ADITIVO CONTRATO 002/2012

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – INPREVID

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2012

Objeto: locação de imóvel para sede do INPREVID
Locador: INPREVID
Locatário: JACIR JOSE FAVERO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor fixado para a locação do imóvel fica reajustado pelo INPC acumulado no período de maio/14 a abril/2015 (9,83%), nos termos da Cláusula Oitava do instrumento originário, perfazendo a partir de 09/05/2015 o total mensal de R$ 1.889,00 (Um mil e oitocentos e oitenta e nove reais).
CLAUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato nº 002/2012 – Locação de Imóvel continuam em vigor sem qualquer alteração e aqui ratificadas expressamente, respeitando-se tão somente as modificações introduzidas por este instrumento.

Videira, 09 de maio de 2016.
Vilso Vanz
Presidente do INPREVID

CONTRATO 003/2016

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

DISPENSA N° 003/2016
CONTRATO INPREVID Nº 003/2016

Objeto: Aquisição de Sistema para Cálculo de Aposentadorias e Pensões - SICAP WEB, para uso do INPREVID.
Contratante: INPREVID
Contratado: COPPINI E CIA LTDA
Vigência: 28/05/2016 a 27/05/2017.
Valor Global: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

Videira, 09 de Maio de 2016.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0046/2016, tendo como objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Tubos de Concreto pré-moldado, Britas, Pó de Brita e Rachão, destinados a manutenção de vias de tráfego, reparos em pavimentos, conserto de drenagem pluvial e agregado para a fabricação de CBUQ, no Município de Xanxerê. O recebimento das propostas será até às 09:45h, do dia 02/06/2016, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 12 de maio de 2016. Ademir José Gasparini – Prefeito Municipal em exercício.

DECRETO N º AJG 090/2016

DECRETO Nº AJG 090/2016

CREDENCIA E DESCREDENCIA MONITORAS DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 0069/2016, de 28 de abril de 2016, da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam credenciadas as monitoras da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionadas, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE
Daniela Lopes 108.770.319-08 7.079.773
Ana Paula dos Santos 100.052.849-96 5.955.740
Tatiane de Almeida de Oliveira 112.631.659-82 6.917.059
Caroline do Amaral 086.257.399-89 6.146.831
Andrieli Batista Delgado 012.371.299-82 6.120.476
Lucinéia Gãtãnh Gonçalves 089.501.819-59 6.333.537

Art. 2º. Ficam descredenciados os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME CPF IDENTIDADE
Juliana Schwinn 048.284.429-95 9.137.223.1
Jucelia Alves Pereira Vieira 865.723.772-53 859.390
Marcia Luzia Ponte Ferraz 049.542.659-83 4.738.592
Nadia Zancanaro 097.065.319-04 5.955.546

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 12 de maio de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0045/2016

ERRATA

O Município de Xanxerê-SC neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir José Gasparini, retifica a publicação realizada no dia 10/05/2016, no Diário Oficial dos Município (DOM), Edição nº 1992, página nº 708. Onde se lê: Extrato do Contrato nº 0045/2016, Lê-se: Extrato do Contrato nº 0043/2016.
Xanxerê-SC, 10 de maio de 2016. Ademir José Gasparini – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0045/2016

Extrato de Contrato nº 0045/2016
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Terramax Construções e Obras Ltda.
Objeto: Aquisição de Cascalho, Tubos de Concreto e Pedra de Mão, destinados a Recuperação e Melhorias das Estradas Vicinais Rurais do Município de Xanxerê.
Valor Total: R$950.000,00, com base nos quantitativos e preços proposto pela Contratada.
Prazo: O prazo de vigência até 31/12/2016.
Xanxerê-SC, 10 de Maio de 2016. Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0046/2016

Extrato de Contrato nº 0046/2016
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Upemaq Máquinas e Serviços Ltda.
Objeto: Prestação de Serviços de Horas Máquinas (Trator de esteira e de Pneu, Motoniveladora, Escavadeira hidráulica, Caminhão basculante e tanque, Rolo Liso e Pé de Carneiro, Retroescavadeira e Compactador manual destinados a Recuperação e Melhorias das Estradas Vicinais Rurais do Município de Xanxerê.
Valor Total: R$ 3.985.000,06, com base nos quantitativos e preços proposto pela Contratada.
Prazo: O prazo de vigência até 31/12/2016.
Xanxerê-SC, 10 de Maio de 2016. Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal.

LEI Nº AJG 3836/2016

LEI Nº AJG 3836/2016
(Origem Projeto de Lei Nº AJG 008/2016)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL suplementar NO ORÇAMENTO geral do municÍpio de xanxerê, E dá outras providências.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das

atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte programação de despesa:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.04.122.0402.2022–Manutenção das atividades administrativas
04.0401.04.122.0402.2022.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2º. Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão anulados total ou parcialmente as seguintes programações de despesas:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.0101.01.031.0101.1017 – Infraestrutura legislativa
01.0101.01.031.0101.1017.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
9 de Maio de 2016
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3835/2016

LEI Nº 3835/2016
(Origem Projeto de Lei Nº 010/2016 – Legislativo)

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ, DE ALEXANDRE ZACCARON BABINSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada de Alexandre Zaccaron Babinski, a "Rua nº 01", localizada no Loteamento Babinski, matrícula 26898.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
9 de Maio de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

REVOGA PP 032-2016 PMXV
REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2016 PMXV, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2016 PMXV

O Município de Xavantina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Claudi Babinski, TORNA PÚBLICO, que por meio deste REVOGA o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2016 PMXV, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2016 PMXV, por interesse do Município, em conformidade com os Subitens 18.6 e 18.7 do Edital.

Xavantina/SC, em 12 de maio de 2016.
CLAUDI BABINSKI,
Prefeito Municipal em Exercício.

VENCEDORES PE 005-2016 FMS

VENCEDORES DO PREGÃO

Prefeitura Municipal de Xavantina
Fundo Municipal de Saúde de Xavantina
Fundo Municipal de Saúde de Xavantina

Registro de Preços Eletrônico PE 005/2016 FMS

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 00.802.002/0001-02

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Amitriptilina 75mg	Cristalia	500 CPR	R$ 0,4000	R$ 200,0000
0003	Amoxicilina + Clavulanato de Potassio 250/62,5mg/ml 100 Ml	GlaxoSmithKline	600 FR	R$ 11,4970	R$ 6.898,2000
0014	Haloperidol 50mg/ml	Uniao Quimica	50 AMP	R$ 10,5000	R$ 525,0000
0026	Mononitrato de Isossorbida 20mg	Zydus	2.000 CPR	R$ 0,1300	R$ 260,0000
0027	Mononitrato de Isossorbida 40mg	Zydus	2.000 CPR	R$ 0,1467	R$ 293,4000
0038	Valprato de Sodio+acido Valproico 500mg Cr	Torrent	5.000 CPR	R$ 1,2897	R$ 6.448,5000
0048	Carvedilol 6,25mg	Torrent	6.000 CPR	R$ 0,2430	R$ 1.458,0000
0059	Loratadina Xarope 1mg/ml	Mariol	500 FR	R$ 1,8000	R$ 900,0000
				Total	R$ 16.983,1000

Damedi Dambrós Comercio de Medicamentos Ltda - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 95.368.320/0001-05

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	Clorpromazina 25 Mg	CRISTALIA	1.400 CPR	R$ 0,2269	R$ 317,6600
0015	Ipratrópio 0,02/dose (aerossol Oral)	BOEHRINGER	50 FR	R$ 22,3000	R$ 1.115,0000
0020	Levodopa 200mg + Carbidopa 50mg	TEUTO	600 CPR	R$ 0,6500	R$ 390,0000
0030	Oleo de Girassol Com Ácidos Graxos Essenc.(a,g,e)100ml	KELLDRIN	100 FR	R$ 2,8200	R$ 282,0000
0037	Tobramicina + Dexametasona Colírio	BIOSINTETICA	90 FR	R$ 8,6000	R$ 774,0000
0041	Dexametasona 0,1% colírio	UNIAO QUIMICA DOOR	50 FR	R$ 5,2400	R$ 262,0000
0054	Levonorgestrel 0,75mg	EUROFARMA	100 CPR	R$ 1,3950	R$ 139,5000
				Total	R$ 3.280,1600

Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 76.386.283/0001-13

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	Ipratropio+fenoterol Aerosol 0,04+0,1mg	BOEHRINGER	60 FR	R$ 12,4000	R$ 744,0000
0025	Zuclopentixol Depot 200mg/1ml	LUNDBECK	20 AMP	R$ 72,0000	R$ 1.440,0000
0039	Valsartana 160mg+hidroclorotiazida 12,5mg	EMS	10.000 CPR	R$ 0,5700	R$ 5.700,0000
0046	Fluoxetina 20mg/ml (solução Oral)	MEDLEY	150 FR	R$ 11,4000	R$ 1.710,0000
0052	Clomipramina 10mg	EMS	3.000 CPR	R$ 0,6000	R$ 1.800,0000
0055	Propiltiouracila 100mg	BIOLAB	720 CPR	R$ 0,6130	R$ 441,3600
0057	Fluocinolona Acetonida 0,275 Mg +sulfato de Neomicina 3,85 Mg + Sulfato de Polimixina B 11.000 U.L Cloridrato de Lido...	ELOFAR	300 FR	R$ 1,6700	R$ 501,0000
				Total	R$ 12.336,3600

Prestomedi Distribuidora De Produtos Para A Saude Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 10.749.915/0001-58

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui	teuto	700 AMP	R$ 6,4000	R$ 4.480,0000
0008	Dimeticona 75mg/ml 20ml	hipolabor	600 FR	R$ 1,3600	R$ 816,0000
0044	Cloridrato de Clindamicina 150mg	generico	900 CPR	R$ 2,4300	R$ 2.187,0000
				Total	R$ 7.483,0000

Promefarma Representacoes Comerciais Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 81.706.251/0001-98

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	Fosfato Sódico de Prednisolona 1,34mg/ml (equivalente A 1mg de Prednisolona Base) Solução Oral C/60ml	Prati Genérico	100 FR	R$ 5,9999	R$ 599,9900
0013	Glibenclamida 5mg	Medquimica Gliconil	18.000 CPR	R$ 0,0215	R$ 387,0000
0029	Nistatina Suspensão Oral C/50ml	Natulab Nistamax	100 FR	R$ 2,6519	R$ 265,1900
0035	Sinvastatina 10mg	Sandoz Sinvastacor	300 CPR	R$ 0,0649	R$ 19,4700
				Total	R$ 1.271,6500

S & R Distribuidora Ltda-Me - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 04.889.315/0001-92

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Alendronato de Sódio 10 Mg	UCI	500 CPR	R$ 0,3799	R$ 189,9500
0007	Digoxina Elixir 0,05 Mg/ml	PRATI	50 FR	R$ 7,7400	R$ 387,0000
0009	Eritromicina, Estearato de 500 Mg	PRATI	260 CPR	R$ 0,6390	R$ 166,1400
0011	Fluconazol 100mg	CRISTALIA	100 CPR	R$ 1,2000	R$ 120,0000
0018	Isossorbida, Dinitrato de 10mg	EMS	100 CPR	R$ 0,2960	R$ 29,6000

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	Isossorbida, Dinitrato de Sublingual 5 Mg	EMS	25 CPR	R$ 0,3100	R$ 7,7500
0021	Medroxiprogesterona 10mg	EMS	4.000 CPR	R$ 1,1760	R$ 4.704,0000
0023	Metildopa 250 Mg	SANVAL	120 CPR	R$ 0,2470	R$ 29,6400
0024	Metronidazol 400mg	TEUTO	6.000 CPR	R$ 0,3750	R$ 2.250,0000
0028	Nifedipina 10mg	BRAINFARMA	6.000 CPR	R$ 0,0288	R$ 172,8000
0031	Omeprazol 10mg	NOVA QUIMICA	10.000 CP	R$ 0,3451	R$ 3.451,0000
0034	Propanolol 10mg	MEDLEY	600 CPR	R$ 0,0556	R$ 33,3600
0036	Sulfadiazina de Prata 1% Creme 30g	PRATI	180 BNG	R$ 3,1573	R$ 568,3140
0045	Finasterida 5mg	TEUTO	3.600 CPR	R$ 0,3888	R$ 1.399,6800
0047	Acetato de Hidrocortisona 10mg/g	TEUTO	100 BNG	R$ 4,7550	R$ 475,5000
0050	Ondansetrona 4mg	BIOLAB	900 CPR	R$ 2,6597	R$ 2.393,7300
0051	Ondansetrona 8mg	CRISTALIA	900 CPR	R$ 2,3760	R$ 2.138,4000
0053	Nafazolina Solução Nasal Adulto	PHARMASCIENCE	200 FR	R$ 3,0150	R$ 603,0000
0056	Diltiazem 90mg Capsula de Liberação Controlada	BALDACCI	1.500 CP	R$ 1,5000	R$ 2.250,0000
0058	Indapamida 1,5 Mg Comprimido de Liberação Controlada	LEGRAND	1.600 CPR	R$ 0,1780	R$ 284,8000
				Total	R$ 21.654,6640

Valor Total: R$ 63.008,9340

Câmara Municipal

DECRETO N°003/2016
DECRETO n° 003/2016

"DESIGNA OS RESPONSÁVEIS PELO ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HELIO DOMINGOS SORDI, Presidente Interino da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, IV, "f", do Regimento Interno:
Considerando a existência de contas bancárias em nome da Câmara de Vereadores de Xavantina, mais precisamente no Banco do Brasil S/A.;
Considerando a necessidade de indicação de pessoas autorizadas para acessar e movimentar referidas contas bancárias em nome da Câmara de Vereadores de Xavantina;

DECRETA

Art. 1° - Ficam designados como responsáveis pelo acesso e movimentação da conta bancária geral N°45558-X, agência 4601-9 do Banco do Brasil S/A., o Presidente Interino e o 1º Secretário do Poder Legislativo Municipal, Srs. HELIO DOMINGOS SORDI, como Presidente e EUGENIO JOÃO COMIN, como 1º Secretario respectivamente, os quais ficam dotados de plenos poderes para assinarem, em conjunto ou separadamente, todos os documentos bancários pertinentes, inclusive os títulos de crédito;
Art. 2º - Ficam designados como responsáveis pelo acesso e movimentação da conta bancária de adiantamento N°48.085-1, agência 4601-9 do Banco do Brasil S/A., o Presidente Interino e a Coordenadora Geral Administrativa do Poder Legislativo Municipal, Srs. HELIO DOMINGOS SORDI e LEONORA BRANDELO KIPPER, respectivamente, os quais ficam dotados de plenos poderes para assinarem em conjunto todos os documentos bancários pertinentes, inclusive títulos de crédito;
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), em 12 de Maio de 2016.
HELIO DOMINGOS SORDI
Presidente Interino

R.G.F 1° QUADRIMESTRE/2016 ANEXO 1

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	379.511,43	0,00
Pessoal Ativo	379.511,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**379.511,43**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**379.511,43**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**16.109.547,40**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**2,36**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	**966.572,84**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	**918.244,20**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	**869.915,56**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

XAVANTINA, 10/05/2016

Elizandra Fátima Granoski
Contadora- CRC/SC 030882/O-8

Claudi Babinski
Presidente da Camara

R.G.F 1° QUADRIMESTRE/2016 ANEXO 2

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**—**	**98.626,89**	**—**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	103.911,65	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	5.284,76	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-98.626,89**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]				
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	2.731,64	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	39.038,75	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

XAVANTINA, 10/05/2016

Elizandra Fátima Granoski
Contadora- CRC/SC 030882/O-8

Claudi Babinski
Presidente da Camara

FONTE:

R.G.F 1° QUADRIMESTRE/2016 ANEXO 3

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

XAVANTINA, 10/05/2016

Elizandra Fátima Granoski
Contadora- CRC/SC 030882/O-8

Claudi Babinski
Presidente da Camara

R.G.F 1° QUADRIMESTRE/2016 ANEXO 4

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**—**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

XAVANTINA, 10/05/2016

Elizandra Fátima Granoski
Contadora- CRC/SC 030882/O-8

Claudi Babinski
Presidente da Camara

R.G.F 1º QUADRIMESTRE/2016 ANEXO 5

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	103.911,65	5.464,76	98.446,89
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	103.911,65	5.464,76	98.446,89
TOTAL (III) = (I + II)	103.911,65	5.464,76	98.446,89
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

XAVANTINA, 10/05/2016

Elizandra Fátima Granoski
Contadora- CRC/SC 030882/O-8

Claudi Babinski
Presidente da Camara

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Recursos Ordinários	0,00	5.284,76	0,00	30.094,10	98.446,89	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**0,00**	**5.284,76**	**0,00**	**30.094,10**	**98.446,89**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**5.284,76**	**0,00**	**30.094,10**	**98.446,89**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

XAVANTINA, 10/05/2016

Elizandra Fátima Granoski
Contadora- CRC/SC 030882/O-8

Claudi Babinski
Presidente da Camara

R.G.F 1º QUADRIMESTRE/2016 ANEXO 7

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	379.511,43	2,36
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	966.572,84	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	918.244,20	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-98.626,89	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.544.100,43	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.577.527,58	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.127.668,32	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	30.094,10	98.446,89

FONTE:

XAVANTINA, 10/05/2016

Elizandra Fátima Granoski
Contadora- CRC/SC 030882/O-8

Claudi Babinski
Presidente da Camara

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA 17/2016

AVISO DE DISPENSA 17/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O Município de Xaxim - SC através do seu prefeito comunica a presente dispensa, a saber :
Dispensa de Licitação N. 17/2016
Processo Licitatório N. 075/2016
Homologação: 11/05/2016
Fornecedor: ASTHAR – Industria Gráfica Ltda ME
CNPJ: 05.802.430/0001-40
Objeto: Aquisição de tapetes para as unidades de saúde.
Vigência: 31/12/2016.
Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Xaxim - SC,11 de maio de 2016.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA 19/2016

AVISO DE DISPENSA 19/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DA SAÚDE

O Município de Xaxim - SC através do seu prefeito comunica a presente dispensa, a saber :
Dispensa de Licitação N. 19/2016
Processo Licitatório N. 077/2016
Homologação: 12/05/2016
Fornecedor: AG. Brindes Ltda - ME.
CNPJ: 18.087.694/0001-01
Objeto: Aquisição de niqueleiras para distribuição aos idosos na realização da "Campanha de Vacinação contra Influenza" .
Vigência: 31/12/2016.
Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Xaxim - SC,12 de maio de 2016.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Associações

AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 04/2016

RESOLUÇÃO Nº 04/2016

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, Silvio Venturi, Prefeito de Trombudo Central, nos termos do Estatuto da entidade e conforme deliberação da Assembleia Geral datada de 06 de maio de 2016,

CONSIDERANDO:
a) a natureza jurídica da AMAVI, constituída sob a forma de associação civil, pessoa jurídica de direito privado, nos termos dos artigos 53 e seguintes da Lei nº 10.406/2002;
b) a subsunção ao regime jurídico de direito privado relativamente à celebração e execução de contratos;
c) a origem eminentemente pública das receitas arrecadadas pela entidade, oriunda especialmente das contribuições estatutárias transferidas por seus associados – os municípios, entes de direito público interno –, atraindo a aplicação dos princípios próprios à utilização de recursos públicos, em conformidade com as legislações vigentes e a posição dos Tribunais Superiores e de Contas;
d) a relevância da fixação de procedimentos de compliance, a fim de fazer cumprir as normas legais, regulamentares, políticas e diretrizes da entidade, provendo o controle interno da instituição dos mecanismos de detecção de eventuais irregularidades;
e) a pertinência da edição de regulamento especial a disciplinar o procedimento para celebração de contratos pela AMAVI, pautado pela impessoalidade, transparência, moralidade, publicidade e eficiência dessas contratações, mantido o regime jurídico de direito privado;
f) a aprovação de regulamento equivalente pela Confederação Nacional de Municípios - CNM (Resolução nº 003/2015) e pela Federação Catarinense de Municípios – FECAM (Resolução nº 04/2016);
g) a deliberação do Colegiado de Secretários Executivos das Associações de Municípios de Santa Catarina no sentido de apresentar aos seus respectivos órgãos deliberativos o presente regramento, elaborado pela FECAM e amplamente avaliado e discutido no âmbito do referido colegiado.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Regulamento de Compras e Contratações da AMAVI, nos termos do Anexo I desta Resolução, a reger os procedimentos de contratação de bens e serviços necessários ao exercício de suas funções estatutárias.
Art. 2º O Regulamento de Compras e Contratações da AMAVI tem por premissa as normas jurídicas de direito privado, sem prejuízo do respeito aos princípios atinentes à utilização de recursos públicos, notadamente os da impessoalidade, transparência, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de maio de 2016.
Silvio Venturi
Presidente da AMAVI
ANEXO I
Regulamento de Compras e Contratações da AMAVI
Art. 1º A Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI observará as normas jurídicas de direito privado e os princípios da impessoalidade, transparência, moralidade, publicidade e economicidade na celebração de seus contratos para aquisição de bens, contratação de serviços e alienações.
Parágrafo único. Para fins de atendimento aos princípios estabelecidos no caput desse artigo, deverão ser observados:
I - Formalização dos processos de contratação, em meio físico ou digital, numerados sequencialmente, contendo documentos instrutórios relativos às fases de planejamento da contratação, de escolha do contrato e da respectiva execução;
II - Justificativas expressas acerca da necessidade ou pertinência das contratações;
III - Disponibilização de cópia dos processos de contratação a quaisquer interessados, mediante requerimento e após recolhimento de eventuais custos de reprodução;
IV - Seleção do contratado por meio de julgamento objetivo, nos termos dos requisitos estabelecidos nas definições prévias à contratação;
V - Dever de probidade, caracterizado pela correição da conduta de seus agentes e pela exigência do mesmo comportamento àqueles que contratam com a entidade;
VI - Divulgação de avisos de contratação no sítio oficial da entidade, bem como publicação dos extratos de contratos e suas alterações;
VII - Definição precisa, suficiente e clara do escopo contratual, priorizando-se a busca da maior vantagem para a contratante, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância; e
VIII - Padronização do objeto da contratação relativamente às especificações técnicas e de desempenho e, quando for o caso, às condições de manutenção, assistência técnica e de garantia oferecidas.
Art. 2º Para os fins deste Regulamento considera-se:
I - Obra e Serviço de Engenharia: toda construção, reforma, recuperação, ampliação e demais atividades que envolvam as atribuições privativas dos profissionais das áreas de engenharia, arquitetura ou urbanismo;
II - Demais Serviços: aqueles não compreendidos no inciso I deste artigo;
III - Compra: toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;
IV - Homologação: o ato pelo qual o responsável previsto no artigo 12 deste Regulamento, após verificar a regularidade do procedimento de contratação, ratifica o resultado da seleção;
V - Registro de preço: procedimento, precedido de ampla seleção, adotado para registrar o menor preço obtido para determinados bens ou serviços definidos, entregues ou prestados por fornecedores que acudam à seleção, no prazo e condições estabelecidos no respectivo edital, viabilizando a possibilidade de sua aquisição na medida das necessidades da entidade, sem que esse registro importe em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado.
Art. 3º São procedimentos auxiliares das contratações regidas por este Regulamento:
I - pré-qualificação ou cadastro permanente de bens e fornecedores; e
II - sistema de registro de preços.
§ 1º Considera-se pré-qualificação ou cadastro permanente o procedimento anterior à contratação destinado a identificar bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade da contratante ou cadastrar fornecedores que reúnam condições de habilitação exigidas para o fornecimento de bens ou a execução de serviços, no qual será anotado o histórico de contratações celebradas pelo cadastrado e o respectivo resultado da contratação.
§ 2º Considera-se registro de preços o procedimento prévio a futuras contratações, efetivado mediante ampla seleção e classificação de fornecedores aptos a serem contratados, sendo facultada à AMAVI a celebração dos contratos que dele poderão advir, sem que isso represente qualquer direito subjetivo ao fornecedor registrado.
Art. 4º Os procedimentos auxiliares previstos neste Regulamento serão abertos por meio de edital próprio, amplamente divulgado, e ficarão permanentemente abertos para a inscrição de interessados, podendo ser revistos ou cancelados a qualquer tempo.

Art. 5º O procedimento de contratação será iniciado com a requisição formal da contratação pelo setor competente, na qual serão definidos o escopo do contrato, a estimativa de seu valor e os recursos para atender à despesa, com consequente autorização e à qual serão juntados oportunamente todos os documentos pertinentes, até o ato final de homologação.

Art. 6º As aquisições ou alienação de bens e as contratações de obras e serviços, inclusive os de engenharia, dar-se-ão mediante ampla seleção, nos termos de edital de seleção, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas escritas e sigilosas, abertas em sessão pública, podendo ser adotado o modo de disputa aberta mediante lances verbais e sucessivos entre os interessados, ou a disputa fechada, sendo declarada vencedora a proposta mais vantajosa segundo os critérios do edital.

§ 1º Fica dispensada da ampla seleção as contratações de baixo valor, as quais deverão ser precedidas de seleção restrita, mediante solicitação de orçamentos a, preferencialmente, três ou mais potenciais contratados.

§ 2º Considera-se de baixo valor as seguintes estimativas de contratação, dentro de um mesmo exercício fiscal:

I - As contrações de obras e serviços de engenharia inferiores a R$ 44.000,00;

II - As aquisições de bens e contratações de demais serviços inferiores a R$ 43.000,00;

III - As alienações de bens inferiores a R$ 25.000,00.

§ 3º Os procedimentos externos de ampla seleção e de seleção restrita poderão ser executados presencialmente ou de maneira virtual, desde que assegurada a autenticidade dos documentos e atos realizados virtualmente.

Art. 7º Ficam dispensadas de processo de ampla seleção e de seleção restrita as seguintes contratações, as quais deverão ser instruídas com as justificativas da dispensa da seleção da escolha do contratado e do preço ajustado, admitida a convalidação posterior da contratação urgente levada a efeito verbalmente:

I - nos casos de emergência, quando caracterizada a necessidade de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ao funcionamento da AMAVI ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;

II - quando não acudirem interessados à seleção anterior, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas;

III - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da seleção anterior;

IV - na aquisição, locação ou arrendamento de imóveis, sempre precedida de avaliação;

V - na contratação de entidade incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que sem fins lucrativos;

VI - na contratação com as demais associações representativas de municípios;

VII - na aquisição de componente ou peças necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição for indispensável para a vigência da garantia;

VIII - na contratação de profissional ou empresa que detenha direitos sobre produtos e sistemas de informática, para a manutenção desses produtos e sistemas e para o desenvolvimento de novos produtos e soluções que utilizem a estrutura daqueles anteriormente adquiridos;

IX - na contratação de pessoas físicas ou jurídicas para ministrar cursos ou prestar serviços de capacitação vinculados às atividades estatutárias da AMAVI; e

X - na contratação de serviços públicos prestados pelo Poder Público ou por terceiros em regime de delegação ou concessão, tais como contratos de fornecimento de água e energia elétrica, serviços de transporte público, serviços de telefonia, fixa ou móvel, de internet ou de outros serviços de acesso condicionado regulados pelo poder público e com preços fixados por suas normas.

Art. 8º Nas contratações em que restar demonstrada a inviabilidade de disputa, é inexigível a realização de procedimento de seleção, devendo a contratação ser devidamente instruída com as justificativas da inviabilidade da disputa e as razões da necessidade da contratação, da escolha do contratado e do preço ajustado.

Parágrafo único. São exemplos de contratação por inexigibilidade de seleção, entre outras:

I - aquisição de matérias ou gêneros diretamente de produtor ou fornecedor exclusivo;

II - contratação de serviços com pessoa jurídica ou profissional de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado;

III - contração de profissional de qualquer setor artístico;

IV - permuta ou dação em pagamento de bens, observada a avaliação atualizada;

V - doação de bens;

VI - contratação de patrocínios, inscrição em feiras, exposições, congressos, seminários e eventos em geral.

Art. 9º O registro de preços dar-se-á mediante processo de ampla seleção, cujo registro poderá contemplar mais de um fornecedor para o mesmo bem ou serviço, facultada ainda a atualização dinâmica dos preços mediante recepção constante de novas propostas para os mesmos objetos de contratação, hipótese em que será dada preferência à contratação mais vantajosa obtida ao longo da vigência do registro de preços.

Art. 10. O julgamento das propostas observará os critérios objetivos estabelecidos no edital de seleção, devendo ser lavrada ata circunstanciada contendo o resultado do julgamento e a ordem de classificação dos participantes do processo de seleção.

Art. 11. Identificada a proposta mais vantajosa, far-se-á aferição das condições de habilitação fixadas no edital, compreendendo a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e capacidade técnica.

§ 1º A habilitação jurídica compreende a verificação das condições formais para o exercício da atividade econômica compatível com o objeto da contratação, mediante:

I - Documento de identificação da pessoa física, se for o caso;

II - Ato constitutivo da pessoa jurídica, se for o caso, facultada a substituição pelo Cartão CNPJ; e

III - Registros, licenças ou certidões especiais para exercício da atividade econômica.

§ 2º A regularidade fiscal e trabalhista será aferida mediante:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede do participante, quando for o caso;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

VI - regularidade trabalhista atestada pela Justiça do Trabalho.

§ 3º A capacidade técnica compreende a avaliação da aptidão do interessado para executar o futuro contrato, mediante:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - atestação da experiência anterior, operacional ou profissional, de objeto compatível com aquele que se deseja contratar;

III - comprovação de disponibilidade de bens, equipamentos ou profissionais adequados para a execução do futuro contrato; e

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 4º Fica dispensada da apresentação de documentos de habilitação o interessado previamente cadastrado e com documentação cadastral atualizada, salvo quanto a eventuais documentos não constantes no cadastro.

Art. 12. A conclusão do processo de seleção, ampla ou restrita, dar-se-á

mediante ato de homologação do responsável pela AMAVI, facultando-se a esta a submissão do processo à prévia análise jurídica e de adequação aos termos deste Regulamento.
§ 1º Considera-se responsável, para fins de aplicação da presente Resolução:
I - Para os processos de contratação por meio de ampla seleção, o Presidente da AMAVI;
II - Para os processos de contratação por meio de seleção restrita, o Secretário Executivo da AMAVI;
III - Para as contratações urgentes mediante dispensa de seleção, o Secretário Executivo da AMAVI;
IV - Para as contratações por inexigibilidade de seleção, ante a inviabilidade de disputa, o Presidente da AMAVI.
§ 2º O mesmo responsável para a homologação do processo incumbe a competência para assinar o contrato dela decorrente.
§ 3º É facultada a delegação da competência expressa no presente regulamento, mediante ato formal do responsável delegante.
Art. 13. Em qualquer fase do processo de seleção os participantes poderão requerer esclarecimentos ou solicitar reconsideração das decisões exaradas, sem efeito suspensivo.
Art. 14. A AMAVI poderá, a qualquer momento, por ato do seu responsável, sob sua avaliação de conveniência, cancelar a seleção antes de assinado o contrato, sem que disso decorram quaisquer direitos aos interessados.
Art. 15. Não poderão participar das contratações para aquisição de bens ou serviços pela AMAVI:
I - as pessoas físicas que detenham vínculo trabalhista com a AMAVI, bem como os membros da Diretoria Executiva da AMAVI;
II - as pessoas físicas com relação de parentesco em relação àquelas expressas no inciso anterior, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, bem como cônjuge ou companheiro;
III - as pessoas jurídicas cujos poderes de administração sejam exercidos por quaisquer das pessoas físicas expressas nos incisos anteriores.
IV - as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a AMAVI decorrente de penalidade aplicada previamente.
Parágrafo único. Fica ressalvada dos impedimentos previstos nos incisos I a III deste artigo a contratação de pessoa física ou jurídica nos termos do artigo 7º, I, IV, V, VI, VII, VIII e X, e nos termos do artigo 8º deste regulamento.
Art. 16. A AMAVI poderá se utilizar de quaisquer espécies contratuais previstas em lei ou que não sejam por ela defesas, a exemplo de contratos de prestação de serviços, de empreitada, de locação, de compra e venda, entre outros.
Parágrafo único. O contrato celebrado deverá conter, no mínimo, as seguintes cláusulas, conforme o caso:
I - Identificação dos sujeitos contratantes;
II - Identificação do objeto do contrato, incluindo, além da obrigação principal, as obrigações acessórias, quando houver;
III - As condições de extinção do contrato (pelo cumprimento, por resilição e resolução), de exceção pelo descumprimento, de sub-rogação, bem como as cláusulas penais e previsão de juros para os casos de inadimplemento;
IV - O modo de pagamento, o qual será, preferencialmente, efetuado por depósito em conta corrente, após a apresentação, pelo contratado, da nota fiscal preenchida com a informação sobre a natureza do objeto contratado e, se necessário, de relatório de prestação dos serviços;
V - A possibilidade de resilição pela vontade da AMAVI ou de ambas as partes;
VI - A possibilidade de resolução em razão do inadimplemento da obrigação pelo contratante ou da condição de onerosidade excessiva em face da AMAVI;
VII - A possibilidade de suspensão da obrigação da AMAVI em razão da não implementação da prestação imposta ao outro contratante;
VIII - O prazo do contrato, o qual deverá ser determinado e não poderá ser superior a 5 (cinco) anos;
IX - O critério de atualização financeira do preço contratado, mediante definição de índice oficial de correção monetária;
X - A aplicação de cláusula penal e juros moratórios àqueles que inadimplirem suas obrigações perante a AMAVI; e
XI - Exigência de acautelamentos para o adimplemento do contrato, tais como caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, quando o caso concreto recomendar.
Art. 17. A AMAVI publicará no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) o extrato do contrato celebrado, contendo as informações gerais sobre o objeto contratado, o preço a ser pago, o prazo de vigência e a identificação do contratado.
Art. 18. A AMAVI, por seus gestores, deverá zelar para que as pessoas físicas e jurídicas que com ela contratem guardem, antes, durante e após a execução do contrato, os princípios da boa-fé objetiva e da equidade, bem como garantir que os contratos da entidade estejam sempre funcionalizados em torno de seus objetivos sociais.
Art. 19. As contratações da AMAVI deverão observar o planejamento definido e aprovado para cada exercício financeiro, resguardado o equilíbrio financeiro.
Art. 20. As novas relações contratuais da AMAVI, na medida de suas instrumentalizações e renovações, deverão obedecer às normas deste Regulamento, não se aplicando para os contratos atualmente vigentes com prazo determinado.
Art. 21. Os contratos atualmente vigentes com prazo indeterminado deverão ser denunciados ou renovados, de acordo com as regras do presente Regulamento, passando, a partir da renovação, a viger por prazo determinado.

EGEM

EDITAL Nº 21.2016 - MOBILIDADE URBANA

EDITAL Nº 22/2016
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
Curso sobre Compliance Jurídico

1. OBJETIVO DO CURSO

Preparar os Servidores Públicos Municipais para aplicar as técnicas de Compliance junto aos municípios.

2. PÚBLICO-ALVO

· Gestores públicos municipais, das áreas de engenharia, arquitetura e urbanismo, geografia, sociologia e afins.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Blumenau/SC Auditório da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI Rua Alberto Stein, 466 - CEP: 89036-200
Período das inscrições	05/05 à 16/05/2016
Vencimento do boleto de cobrança	17/05/2016
Período de realização	17/05/2016
Carga horária total	10h/a
Quantidade de vagas	80

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição ☐ PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à AMMVI	R$ 120,00
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 300,00
Demais participantes	R$ 400,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221-8800

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Informações referente ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

8h30 às 12h	1. A luta pela reforma urbana e conquistas sociais (8h-9h30) ü O contexto dos movimentos sociais pela Reforma Urbana ü A política urbana na Constituição de 1988 ü Novo marco: Estatuto da Cidade ü A criação do Ministério das Cidades e a aplicação dos instrumentos de política urbana (planos setoriais) 2. Mobilidade urbana no Brasil: muito além do trânsito (9h45-12h15) ü Indicadores da mobilidade urbana nacional, estadual e municipal ü Transporte individual versus transporte coletivo ü O impacto dos diferentes modais na estruturação da cidade ü Mobilidade urbana e desenvolvimento social

13h30 às 17h30	3. Desafios municipais perante a Política Nacional de Mobilidade Urbana (13h30-17h30) ü Lei 12587/2012: visão geral e definições ü Planos Municipais e Regionais de Mobilidade Urbana: conceito e estrutura (diagnóstico, prognóstico e projeto de lei) ü Etapas obrigatórias para elaboração de um Plano de Mobilidade Urbana ü A participação social como ferramenta-chave para o processo ü A importância do Legislativo na confecção dos Planos ü O papel dos pequenos municípios na conjuntura regional ü Estudos de caso a partir de Planos municipais já confeccionados ü Referências internacionais aplicáveis aos municípios brasileiros

7. PALESTRANTES

Charles Henrique Voos

Possui graduação em Ciências Sociais - Ênfase em Gestão Pública pela Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI (2009) e tecnólogo em Gestão Pública (2007), também pela UNIVALI. Mestre pelo Programa de Pós-graduação em Urbanismo, História e Arquitetura da Cidade da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC (2012). É Doutorando em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. Tem interesses na área de Sociologia, com ênfase em Sociologia Urbana e nos estudos referentes aos movimentos sociais inseridos no processo de planejamento urbano, produção de desigualdades, gentrificação e mobilidade urbana. Membro do Grupo de Pesquisa "Trabalho e Desigualdades: teorias e conceitos" (líder: Prof. Dr. Antonio David Cattani)

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

b) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 22.2016 - COMPLIANCE

EDITAL Nº 22/2016
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
Curso sobre Compliance Jurídico

1. OBJETIVO DO CURSO

Preparar os Servidores Públicos Municipais para aplicar as técnicas de Compliance junto aos municípios.

2. PÚBLICO-ALVO

· Gestores públicos municipais, das áreas de engenharia, arquitetura e urbanismo, geografia, sociologia e afins.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Florianópolis/SC Auditório da Agência reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - CEP: 88070-800 – Sala 1201
Período das inscrições	01/03 à 18/05/2016
Vencimento do boleto de cobrança	19/05/2016
Período de realização	19/05/2016
Carga horária total	10h/a
Quantidade de vagas	80

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 300,00
Demais participantes	R$ 400,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221-8800

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Informações referente ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

8h30 às 12h	· Definição de Compliance; · Desenvolvimento das técnicas; · Canais de denúncia; · Programas de integridade; · Manual de Procedimentos;

13h30 às 17h30	· Técnicas de Treinamento; · Técnicas de dinâmicas de grupo; · Certificação Internacional; · Estudos de Caso.

7. PALESTRANTES

Eduardo Lamy

Graduado pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, desde 2000, mestre e doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP. É professor adjunto da UFSC na cadeira de Direito Civil e Processual Civil, nos cursos de mestrado e graduação. Atualmente é Diretor-Geral da Escola Superior da Advocacia - ESA/OAB/SC e autor de diversos livros e artigos, além de membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual - IBDP. Professor dos sistemas de ensino LFG e Damásio, nos cursos de pós-graduação.

ANNA CAROLINA FARACO LAMY
Advogada. Compliance Officer. MEstre em Direito pela UFSC. Doutoranda em Direito pela UFPR. Professora das Escolas do MP, Advogacia e Faculdade CESUSC.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

b) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 23.2016 - ENCERRAMENTO_AMURC

EDITAL Nº 23/2016
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
Curso sobre Encerramento do Exercício Contábil: Aspectos do final de mandato
1. OBJETIVO DO CURSO

Apresentar e discutir os procedimentos contábeis e de Controle Interno a serem observados no encerramento do exercício contábil em ano eleitoral.

2. PÚBLICO-ALVO

Contadores, controladores internos municipais.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Curitibanos/SC Auditório da ACIC Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 388 / Ed. Gaboardi Master Center/ 5º andar/ Sala 71 CEP: 89520-000
Período das inscrições	01/03 à 18/05/2016
Vencimento do boleto de cobrança	19/05/2016
Período de realização	19 e 20/05/2016
Carga horária total	15h/a
Quantidade de vagas	80

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 350,00
Demais participantes	R$ 450,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221-8800

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Informações referente ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1º dia	
8h30 às 12h	1. Obrigações do Último Ano do Mandato a. Vedações, Limites e Condições para: i. Gastos com Pessoal ii. Assunção de Obrigações iii. Montante da Dívida iv. Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária v. Operações de Crédito vi. Empenho da Despesa no Último mês do Mandato vii. Fixação da Remuneração dos Agentes Políticos 2. Encerramento do Balanço a. Conferência de Saldos Contábeis i. Classificação das Contas ii. Despesas a Apropriar iii. Multas de Trânsito - Servidores Responsabilizados iv. Adiantamentos Previdenciários (Salário Família e Maternidade) v. Créditos a Receber de Entidades Federais e Estaduais vi. Férias e 13º Salário vii. Restos a Pagar (processados e não processados) viii. DDO ix. Fechamento entre Repasses Concedidos e Repasses Recebidos b. Conferência das Conciliações Bancárias c. Dívida Ativa i. Dívida Ativa de Curto Prazo ii. Atualização Monetária, Juros e Multas iii. RPPS – Regime Próprio de Previdência Social d. Transferências de Longo para Curto Prazo e. Lançamentos e análise do Saldo dos Precatórios f. Lançamento do Cálculo Atuarial (RPPS) g. Registro do Passivo sem execução orçamentária h. Apuração e lançamentos das Disponibilidades Financeiras por Fonte de Recursos i. Análise das Demonstrações Contábeis
13h30 às 17h30	3. Análise dos Limites Legais a. Educação b. Fundeb c. Saúde d. Pessoal e. Equilíbrio Orçamentário f. Equilíbrio Financeiro g. Gastos do Legislativo 4. Avaliação das Alterações Orçamentárias 5. Instrução Normativa 20/2015 do TCE/SC a. Anexo II - Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que Acompanha a Prestação de Contas do Prefeito b. Anexo V - Conteúdo Mínimo do Relatório de Gestão do Titular de Unidade Jurisdicionada c. Anexo VII - Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão
2° dia	
8h30 às 12h	6. Regularidade das Despesas a. Confraternizações b. Distribuição de Brindes 7. Restrições que geram recomendação pela Rejeição de Contas Anuais pelo TCE/SC 8. Documentos a serem Apresentados na Transmissão do Cargo de Prefeito

7. PALESTRANTES

Gilberto Brasil
Contador, Especialista em Auditoria Governamental, Assessor Técnico da Associação dos Municípios da Grande Florianópolis, e de Prefeituras.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência

mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

b) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 24.2016 - SIOPS_AMERIOS

EDITAL Nº 24/2016
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
Curso sobre o Sistema de Informações sobre Saúde – SIOPS

1. OBJETIVO DO CURSO

· Oferecer aos participantes subsídios para o preenchimento do SIOPS conforme determina a legislação;
· Apresentar as novas regras impostas pelo Plano de Contabilidade Aplicada ao Setor Público PCASP
· Descrever as inovações referentes as Normas Contábeis aplicadas ao rol de contas do sistema;
· Demonstrar as regras básicas e avançadas do Sistema para alimentação, transmissão e homologação dos dados;

2. PÚBLICO-ALVO

Gestores de Saúde, Contadores, Técnicos que operacionalizam o SIOPS, Controladores, Conselheiros de Saúde e demais interessados em compreender a prestação de contas das ações e serviços públicos em saúde;

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Maravilha/SC Auditório da Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS Av. Euclides da Cunha, 160 CEP: 89874-00
Período das inscrições	01/04 à 22/05/2016
Vencimento do boleto de cobrança	23/05/2016
Período de realização	23 e 24/05/2016

Carga horária total	15h/a
Quantidade de vagas	40

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 300,00
Demais participantes	R$ 400,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221-8800

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Informações referente ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1º dia	
8h30 às 12h	1. Apresentação do Sistema e da Página 1.1 Conhecendo a Página do SIOPS (Demonstrativos, Instancias de suporte, Funcionalidades restritas) 1.2 Conhecendo o sistema (Instalação, Preenchimento, Pastas, Críticas, Transmissão, Importação e Exportação de Dados, Relatórios, Certificação digital) 2. PCASP e as necessidades de adaptação do SIOPS (1ª parte) 2.1 Consolidação das Informações Contábeis
13h30 às 17h30	2. PCASP e as necessidades de adaptação do SIOPS (2ª parte) 2.2 Adequações necessárias no Rol de Despesas 2.2.1 Alterações na Codificação das Contas 2.2.2 Inclusão e Exclusão de Contas 2.2.3 Inclusão de Colunas 2.3 Adequações necessárias no Rol de Receitas 2.3.1 Alterações na Codificação das Contas 2.3.2 Inclusão e Exclusão de Contas 2.3.3 Inclusão de Colunas 2.3.4 Procedimentos Contábeis quanto a Dedução da Receita
2º dia	

8h30 às 12h	3. Adequação dos Indicadores ao novo Plano de Contas 3.1 Indicadores da Receita 3.2 Indicadores da Despesa 4. Exemplos Práticos no Preenchimento 5. Dúvidas

7. PALESTRANTES

Tatiana Pino Gomes

Contadora, formada pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), com especialização em Auditoria e Gestão de Contas Públicas no Sistema Único de Saúde pela Universidade da Região de Joinville (UNIVILE) e Planejamento e Gestão da Informação em Saúde, pela Escola de Saúde Pública de Santa Catarina ESP/SC. É Chefe do Setor de Receitas Especiais e Executiva do Núcleo Estadual de Apoio do SIOPS da Secretária de Estado da Saúde. Tem atuado desde 2006 na elaboração de material didático para diversos cursos de capacitação do Planejasus.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

b) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 25.2016 - FISCALIZAÇÃO_AMOSC

EDITAL Nº 25/2016
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
Curso sobre a Fiscalização de Bancos, Cartórios E CONSTRUÇÃO CIVIL

1. OBJETIVO DO CURSO

O curso tem como foco o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre segmentos específicos: Cartórios, Instituições Financeiras e Construção Civil.

Propõe-se a desvendar os conceitos e questões de ordem legal e prática envolvidos, capacitando os participantes a atuar de forma eficiente na identificação dos fatos geradores e na constituição do crédito tributário pelo lançamento, com a minimização dos riscos de erros formais ou materiais.

Desta forma, objetiva o curso preparar tecnicamente os servidores responsáveis pela fiscalização do ISSQN para o exercício de suas funções,

contribuindo para a melhora da receita própria municipal.

2. PÚBLICO-ALVO

Fiscais e Auditores Tributários, Procuradores, Secretários de Fazenda e Finanças e demais gestores da Administração Tributária e Procuradoria Jurídica.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Chapecó/SC Auditório da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC Av. Getúlio Vargas, 571-S CEP: 89812-000
Período das inscrições	01/04 à 29/05/2016
Vencimento do boleto de cobrança	30/05/2016
Período de realização	30 e 31/05/2016
Carga horária total	20h/a
Quantidade de vagas	60

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 380,00
Demais participantes	R$ 480,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221-8800

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Informações referente ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1º dia	
08h30 às 12h	Módulo I – Cartórios 1. Os serviços notariais e de registro público: contextualização da tributação pelo ISSQN 2. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN: análise dos aspectos do fato gerador 2.1. Critério Material - a Incidência e o Fato Gerador do ISSQN 2.1.1. A Lista de Serviços tributáveis e o enquadramento dos serviços 2.1.2. O critério material do ISSQN e os serviços de registros públicos, cartorários e notariais: ☐ Identificação dos fatos tributáveis no âmbito das serventias extrajudiciais ☐ O que abrange os serviços de registros públicos, cartorários e notariais ☐ Quais são os serviços delegados? ☐ Os serviços realizados no âmbito das serventias restringem-se aos serviços delegados? ☐ Tratamento tributário e enquadramento na Lista de Serviços dos serviços delegados e dos serviços não próprios 2.2. Critério Temporal 2.3. Critério Espacial 2.4. Critério Subjetivo: sujeito ativo e sujeito passivo 2.5. Critério Quantitativo: base de cálculo e alíquota
13h30 às 17h30	3. O Procedimento de Fiscalização do ISSQN: apresentação dos aspectos gerais e elementares relativos à competência, conteúdo, prazos e formalização. 4. Auditoria fiscal nas serventias extrajudiciais 4.1. Procedimentos de auditoria fiscal; 4.2. Início da ação fiscal; 4.3. Documentação a ser solicitada; 4.3. Análise da documentação; 4.4. Identificação dos serviços prestados; 4.5. Identificação do preço dos serviços; 4.7. Levantamentos da base de cálculo; 4.6. Confronto e análise das informações; 4.8. A infração e a respectiva prova 4.9. O arbitramento da base de cálculo e os requisitos de validade; 4.10. Confecção dos Autos de Infração e Lançamento - elementos indispensáveis; 4.11. Relatórios da Auditoria Fiscal e Encerramento da Ação Fiscal. Módulo II - Instituições Financeiras 1. O sistema financeiro nacional e seus órgãos: conceitos e características fundamentais 2. Os serviços prestados pelas instituições financeiras e a tributação pelo ISSQN 2.1. Serviços prestados pelas Instituições Financeiras; 2.2. Enquadramento na Lista de Serviços;
2º dia	
08h30 às 12h	3. Plano contábil das instituições do sistema financeiro nacional - COSIF 3.1. Normas básicas; 3.2. Elenco de contas do grupo de receitas; 3.3. Função e funcionamento das contas do grupo de receitas; 4. O Procedimento de Fiscalização do ISSQN: apresentação dos aspectos gerais e elementares relativos à competência, conteúdo, prazos e formalização. 5. Auditoria fiscal nas instituições financeiras 5.1. Procedimentos de auditoria fiscal; 5.2. Início da ação fiscal; 5.3. Documentação a ser solicitada; 5.3. Análise da documentação; 5.4. Definição das contas a serem tributadas; 5.5. Identificação dos serviços prestados na agência fiscalizada; 5.6. Confecção de planilhas para apuração da receita tributável; 5.7. Análise das informações coletadas e confecção de planilhas; 5.8. A infração e a respectiva prova; 5.9. O arbitramento da base de cálculo e os requisitos de validade; 5.10. Autos de Infração e Lançamento - elementos indispensáveis; 5.11. Relatórios da Auditoria Fiscal e Encerramento da Ação Fiscal.

13h30 às 17h30	Módulo III – Construção Civil 1. Construção Civil: análise da atividade e da tributação pelo ISSQN 1.1. Aspectos gerais e conceituais; 1.2. Identificação dos prestadores de serviços: Empreiteira, Construtora, Incorporadora e prestadores autônomos; 1.3. O Sujeito Passivo: o prestador de serviço, o intermediário e o dono da obra – o alcance da responsabilidade tributária de cada um; 1.4. A base de cálculo do ISS: o valor da obra, as mercadorias produzidas pelo prestador e demais materiais aplicados na obra; 1.5. O momento da ocorrência do fato gerador; 1.6. A legalidade da cobrança do ISS na autorização da obra. 2. Auditoria Fiscal durante a execução da obra 2.1. O planejamento da ação e a deflagração do início da ação fiscal; 2.2. A documentação a ser solicitada ao dono da obra e aos prestadores dos serviços; 2.3. Análise da documentação e cruzamento de informações; 2.4. Apuração do preço do serviço; 2.5. A definição do sujeito passivo; 2.6. O lançamento do tributo; 2.7. Elementos indispensáveis ao Auto de Infração e Lançamento; 2.8. Os lançamentos parciais e o acompanhamento da obra até o seu final para encerramento da ação fiscal. 3. Auditoria Fiscal dos prestadores ou tomadores dos serviços 3.1. Início da ação fiscal e intimação do fiscalizado e terceiros; 3.2. Documentação a ser solicitada; 3.3. Análise da documentação e cruzamento de informações; 3.4. Apuração do preço do serviço; 3.5. A definição do sujeito passivo; 3.6. O lançamento do tributo; 3.7. Elementos indispensáveis ao Auto de Infração e Lançamento; 3.8. Encerramento da ação fiscal.

7. PALESTRANTES

MÁRCIA ZILÁ LONGEN

Auditora Fiscal Tributária do Município de Blumenau/SC. Atua na fiscalização e lançamento dos tributos municipais, no planejamento de ações fiscais, na elaboração de projetos de legislação tributária municipal e no julgamento do contencioso administrativo tributário como Julgadora da Unidade de Julgamento Singular, tendo atuado igualmente junto ao Conselho Municipal de Contribuintes. Graduação: Direito e Ciências Econômicas. Pós-Graduação: MBA em Gestão Pública e Especialização lato sensu em Administração de Recursos Humanos. Professora da disciplina Tributos Municipais curso de Pós Graduação em Contabilidade e Gestão Tributária da FURB Blumenau. Autora de artigos publicados em revistas científicas. Palestrante em congressos e seminários na área de Administração Tributária Municipal, com ênfase em fiscalização e lançamento dos tributos municipais. Ministrante de cursos presenciais, todos relacionados à problemática da incidência, fiscalização e lançamento dos tributos municipais por diversas entidades. Currículo disponível na Plataforma Latteshttp://lattes.cnpq.br

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

b) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 26.2016 - FISCALIZAÇÃO_AMMVI

EDITAL Nº 26/2016
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
Curso sobre a Fiscalização de Bancos, Cartórios E CONSTRUÇÃO CIVIL

1. OBJETIVO DO CURSO

O curso tem como foco o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre segmentos específicos: Cartórios, Instituições Financeiras e Construção Civil.

Propõe-se a desvendar os conceitos e questões de ordem legal e prática envolvidos, capacitando os participantes a atuar de forma eficiente na identificação dos fatos geradores e na constituição do crédito tributário pelo lançamento, com a minimização dos riscos de erros formais ou materiais.

Desta forma, objetiva o curso preparar tecnicamente os servidores responsáveis pela fiscalização do ISSQN para o exercício de suas funções, contribuindo para a melhora da receita própria municipal.

2. PÚBLICO-ALVO

Fiscais e Auditores Tributários, Procuradores, Secretários de Fazenda e Finanças e demais gestores da Administração Tributária e Procuradoria Jurídica.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Blumenau/SC Auditório da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI Rua Alberto Stein, 466 CEP: 89036-200
Período das inscrições	01/04 à 01/06/2016
Vencimento do boleto de cobrança	02/06/2016
Período de realização	02 e 03/06/2016
Carga horária total	20h/a
Quantidade de vagas	60

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 380,00
Demais participantes	R$ 480,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221-8800

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Informações referente ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1º dia	
08h30 às 12h	Módulo I – Cartórios 1. Os serviços notariais e de registro público: contextualização da tributação pelo ISSQN 2. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN: análise dos aspectos do fato gerador 2.1. Critério Material - a Incidência e o Fato Gerador do ISSQN 2.1.1. A Lista de Serviços tributáveis e o enquadramento dos serviços 2.1.2. O critério material do ISSQN e os serviços de registros públicos, cartorários e notariais: ☐ Identificação dos fatos tributáveis no âmbito das serventias extrajudiciais ☐ O que abrange os serviços de registros públicos, cartorários e notariais ☐ Quais são os serviços delegados? ☐ Os serviços realizados no âmbito das serventias restringem-se aos serviços delegados? ☐ Tratamento tributário e enquadramento na Lista de Serviços dos serviços delegados e dos serviços não próprios 2.2. Critério Temporal 2.3. Critério Espacial 2.4. Critério Subjetivo: sujeito ativo e sujeito passivo 2.5. Critério Quantitativo: base de cálculo e alíquota
13h30 às 17h30	3. O Procedimento de Fiscalização do ISSQN: apresentação dos aspectos gerais elementares relativos à competência, conteúdo, prazos e formalização. 4. Auditoria fiscal nas serventias extrajudiciais 4.1. Procedimentos de auditoria fiscal; 4.2. Início da ação fiscal; 4.3. Documentação a ser solicitada; 4.3. Análise da documentação; 4.4. Identificação dos serviços prestados; 4.5. Identificação do preço dos serviços; 4.7. Levantamentos da base de cálculo; 4.6. Confronto e análise das informações; 4.8. A infração e a respectiva prova 4.9. O arbitramento da base de cálculo e os requisitos de validade; 4.10. Confecção dos Autos de Infração e Lançamento - elementos indispensáveis; 4.11. Relatórios da Auditoria Fiscal e Encerramento da Ação Fiscal. Módulo II - Instituições Financeiras 1. O sistema financeiro nacional e seus órgãos: conceitos e características fundamentais 2. Os serviços prestados pelas instituições financeiras e a tributação pelo ISSQN 2.1. Serviços prestados pelas Instituições Financeiras; 2.2. Enquadramento na Lista de Serviços;
2º dia	

08h30 às 12h	3. Plano contábil das instituições do sistema financeiro nacional - COSIF 3.1. Normas básicas; 3.2. Elenco de contas do grupo de receitas; 3.3. Função e funcionamento das contas do grupo de receitas; 4. O Procedimento de Fiscalização do ISSQN: apresentação dos aspectos gerais elementares relativos à competência, conteúdo, prazos e formalização. 5. Auditoria fiscal nas instituições financeiras 5.1. Procedimentos de auditoria fiscal; 5.2. Início da ação fiscal; 5.3. Documentação a ser solicitada; 5.3. Análise da documentação; 5.4. Definição das contas a serem tributadas; 5.5. Identificação dos serviços prestados na agência fiscalizada; 5.6. Confecção de planilhas para apuração da receita tributável; 5.7. Análise das informações coletadas e confecção de planilhas; 5.8. A infração e a respectiva prova; 5.9. O arbitramento da base de cálculo e os requisitos de validade; 5.10. Autos de Infração e Lançamento - elementos indispensáveis; 5.11. Relatórios da Auditoria Fiscal e Encerramento da Ação Fiscal.
13h30 às 17h30	Módulo III – Construção Civil 1. Construção Civil: análise da atividade e da tributação pelo ISSQN 1.1. Aspectos gerais e conceituais; 1.2. Identificação dos prestadores de serviços: Empreiteira, Construtora, Incorporadora e prestadores autônomos; 1.3. O Sujeito Passivo: o prestador de serviço, o intermediário e o dono da obra – o alcance da responsabilidade tributária de cada um; 1.4. A base de cálculo do ISS: o valor da obra, as mercadorias produzidas pelo prestador e demais materiais aplicados na obra; 1.5. O momento da ocorrência do fato gerador; 1.6. A legalidade da cobrança do ISS na autorização da obra. 2. Auditoria Fiscal durante a execução da obra 2.1. O planejamento da ação e a deflagração do início da ação fiscal; 2.2. A documentação a ser solicitada ao dono da obra e aos prestadores dos serviços; 2.3. Análise da documentação e cruzamento de informações; 2.4. Apuração do preço do serviço; 2.5. A definição do sujeito passivo; 2.6. O lançamento do tributo; 2.7. Elementos indispensáveis ao Auto de Infração e Lançamento; 2.8. Os lançamentos parciais e o acompanhamento da obra até o seu final para encerramento da ação fiscal. 3. Auditoria Fiscal dos prestadores ou tomadores dos serviços 3.1. Início da ação fiscal e intimação do fiscalizado e terceiros; 3.2. Documentação a ser solicitada; 3.3. Análise da documentação e cruzamento de informações; 3.4. Apuração do preço do serviço; 3.5. A definição do sujeito passivo; 3.6. O lançamento do tributo; 3.7. Elementos indispensáveis ao Auto de Infração e Lançamento; 3.8. Encerramento da ação fiscal.

7. PALESTRANTES

MÁRCIA ZILÁ LONGEN

Auditora Fiscal Tributária do Município de Blumenau/SC. Atua na fiscalização e lançamento dos tributos municipais, no planejamento de ações fiscais, na elaboração de projetos de legislação tributária municipal e no julgamento do contencioso administrativo tributário como Julgadora da Unidade de Julgamento Singular, tendo atuado igualmente junto ao Conselho Municipal de Contribuintes. Graduação: Direito e Ciências Econômicas. Pós-Graduação: MBA em Gestão Pública e Especialização lato sensu em Administração de Recursos Humanos. Professora da disciplina Tributos Municipais curso de Pós Graduação em Contabilidade e Gestão Tributária da FURB Blumenau. Autora de artigos publicados em revistas científicas. Palestrante em congressos e seminários na área de Administração Tributária Municipal, com ênfase em fiscalização e lançamento dos tributos municipais. Ministrante de cursos presenciais, todos relacionados à problemática da incidência, fiscalização e lançamento dos tributos municipais por diversas entidades. Currículo disponível na Plataforma Latteshttp://lattes.cnpq.br

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

b) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 27.2016 - CONDUTAS_FPOLIS

EDITAL Nº 27/2016
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO SOBRE CONDUTAS VEDADAS EM ANO ELEITORAL

1. OBJETIVO DO CURSO

O curso objetiva capacitar os agentes públicos sobre as condutas vedadas previstas na Lei n. 9.504/1997, que rege as eleições no país, permitindo que a Administração Pública possa exercer suas funções em consonância com a legalidade e os demais princípios constitucionais.

2. PÚBLICO-ALVO

Prefeitos, vereadores, secretários municipais, procuradores e assessores municipais e demais servidores públicos.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Florianópolis/SC Auditório da Agência reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS Rua General Liberato Bittencourt, 1885 CEP: 88070-800
Período das inscrições	01/04 à 05/06/2016
Vencimento do boleto de cobrança	06/06/2016
Período de realização	06/06/2016
Carga horária total	10h/a
Quantidade de vagas	60

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 300,00
Demais participantes	R$ 400,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221-8800

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Informações referente ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

08h30 às 12h	1. Condutas vedadas na legislação eleitoral: introdução ao tema 2. Extensão das normas proibitivas na Administração Pública Direta e Indireta 3. Agente Público: definição de agente público segundo a Lei nº 9.504/97; 4. As condutas vedadas em espécie na Lei n. 9.504/97: permissões, proibições e cuidados especiais 4.1. A aplicação da revisão geral da remuneração dos servidores públicos e os gastos com pessoal na Lei de Responsabilidade Fiscal 4.2. Cessão ou uso, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta 4.3. Uso de materiais ou serviços pelo Executivo e Legislativo municipais 4.4. Cessão de servidor público ou empregado da administração do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal 4.5. Uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados os subvencionados pelo Poder Público 4.6. Nomeação, transferência e readaptação de vantagens de servidores públicos em ano eleitoral 4.7. Realização de transferência voluntária de recursos públicos e a vedação da distribuição gratuita de bens, valores e benefícios: o problema das subvenções e dos programas sociais 4.8. Pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito 4.9. Contratação de apresentações artísticas pagas com recursos públicos 4.10. As inaugurações em ano eleitoral e a participação de candidatos e gestores públicos na solenidade 4.11 Realização de Concursos e processos seletivos simplificados e prazo para nomeação;
13h30 às 17h30	5. O abuso do poder político e a promoção pessoal do gestor público: cuidados e restrições 6. Regras e limites à publicidade Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos 6.1 Conteúdo dos portais, sites e demais mídias sociais do Poder Público 7. O problema da média dos gastos com publicidade institucional: novidades e desafios 8. A desincompatibilização dos agentes públicos: prazos, licenças e remuneração 9. Medidas preventivas ao gestor público e aos candidatos no período eleitoral

7. PALESTRANTES

Marcos Fey Probst

Doutorando em Direito Público pela Universidade Federal de Santa Catarina, Palestrante na área do Direito Administrativo e Eleitoral, Professor de Direito Administrativo e Eleitoral em cursos de graduação e pós-graduação, Consultor jurídico da Federação Catarinense dos Municípios (FECAM),

advogado militante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

b) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 28.2016 - RDC_AMUNESC

EDITAL Nº 28/2016
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO SOBRE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC

1. OBJETIVO DO CURSO

Consoante submissão clássica dos agentes públicos ao princípio da legalidade, a celebração dos contratos administrativos necessários ao exercício das competências atribuídas ao Poder Público requer conhecimento e domínio da legislação vigente, sendo a novel norma instituidora do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (Lei n. 12462/11) ainda pouco debatida e utilizada no âmbito da administração pública municipal, daí a relevância do curso ora apresentado, tendo por objetivo a capacitação de agentes públicos a fim de conhecer a nova modalidade de licitação, apresentar seus procedimentos internos e externos, visando a adoção dessa modalidade de licitação nas contratações municiais em que seu emprego seja lícito e tecnicamente adequado.

2. PÚBLICO-ALVO

Presidente e membro da comissão de licitação, pregoeiro, membro de equipe de apoio, chefe do departamento de compras, assessor jurídico e demais interessados

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Joinville/SC Auditório da Associação dos Municípios de Nordeste de Santa Catarina – AMUNESC Rua Max Colin, 1843 CEP: 89204-635
Período das inscrições	01/04 à 05/06/2016
Vencimento do boleto de cobrança	06/06/2016
Período de realização	06 e 07/06/2016
Carga horária total	15h/a
Quantidade de vagas	60

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 350,00
Demais participantes	R$ 450,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221-8800

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Informações referente ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1° dia	
8h30 às 12h	1. Visão geral do Regime Diferenciado de Contratações – RDC 1.1. Legislação aplicável 1.2. Objeto e âmbito de incidência do RDC 1.3. Princípios e diretrizes 1.4. Regulamentação local 2. Fase interna da licitação RDC 2.1. Comissão de licitação 2.2. Definição do objeto, pesquisa de preço e orçamento da contratação 2.3. Definição dos requisitos de habilitação 2.4. Definição do regime de execução do contrato 2.5. Minuta do contrato
13h30 às 17h30	3. Fase externa da licitação RDC 3.1. Divulgação da licitação: publicidade oficial, divulgação na internet e remessa do edital ao Tribunal de Contas 3.2. Condições de participação 3.3. Consórcio de licitantes 3.4. Apresentação das propostas 3.5. Amostras e carta de solidariedade 3.6. Critérios de julgamento 3.7. Modos de disputa: aberto, fechado e misto 3.8. Desempate e preferências no RDC 3.9. Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos no RDC
2º dia	
8h30 às 12h	4. Procedimentos auxiliares 4.1. Cadastramento e pré-qualificação de fornecedores e bens 4.2. Sistema de registro de preços 4.3. Catálogo e padronização de objetos 5. Execução contratual 5.1. Contratação simultânea de mais de uma empresa 5.2. Condições de remuneração do contratado: fixa ou variável 5.3. Rescisão contratual e contratação do remanescente 5.4. Duração dos contratos e a renovação dos contratos de serviços contínuos

7. PALESTRANTES

Edinando Luiz Brustolin.

Advogado inscrito na OAB/SC nº 21.087. Consultor Jurídico da Federação Catarinense de Municípios (FECAM). Mestre em Direito, Estado e Sociedade pela UFSC. Professor convidado em cursos de especialização e pós-graduação. Tem experiência na área de Direito Administrativo, com ênfase em Licitações Públicas e Contratos Administrativos.
DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

b) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 29.2016 - GESTORES CONVÊNIOS

EDITAL Nº 29/2016
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
II ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE CONVÊNIO

1. OBJETIVO DO CURSO

O II Encontro Estadual de Gestores Municipais de Convênios tem a finalidade de orientar os gestores municipais de convênios sobre as práticas da transferência voluntária de recursos das esferas federal e estadual, neste ano o Encontro terá especificidades das ações necessárias para o ano eleitoral, considerando o período de crise econômica propõe-se argumentar quais as alternativas para a captação de recursos, além de abordar temas sobre as sistemáticas de gerenciamento de convênios e contratos objetivando o fortalecimento e qualificação da gestão pública municipal.

2. PÚBLICO-ALVO

Gestores municipais de convênios, assessores de projetos, prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, agentes políticos, secretários municipais, secretários executivos, técnicos estaduais, técnicos das federações e associações dos estados brasileiros, técnicos municipais, estudantes e demais profissionais envolvidos na captação de recursos e gestão de projetos financiados através de transferência voluntária de recursos dos governos federal e estadual.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Florianópolis/SC Castelmar Hotel Rua Felipe Schmidt, 1260 Bairro: Centro CEP: 88.010-002
Período das inscrições	01/04 à 06/06/2016
Vencimento do boleto de cobrança	07/06/2016
Período de realização	07 e 08/06/2016
Carga horária total	20h/a
Quantidade de vagas	60

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 300,00
Demais participantes	R$ 400,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221-8800

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Informações referente ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

Dia 07 de junho de 2016	
08h	Credenciamento e Café de boas vindas
09h	Solenidade de Abertura
Painel – Ocorrência de Irregularidades, Condutas Vedadas e Ano Eleitoral: Orientações para transição de mandatos.	
10h	Tema - Condutas Vedadas e Prazos para Operações que Envolvem Transferências de Recursos Federais e Estaduais em ano Eleitoral Caixa Econômica Federal e Secretaria de Estado da Fazenda Docentes: Soiara Suziney Xavier - Superintendente Executiva Governo Área C – Sul; Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina Docente: Loreno Weissheimer - Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica (a confirmar)
11h	Tema - O Processo de Tomada de Contas Especial Tribunal de Contas da União Docente: Osmar Jacobsen Filho – Assessor do TCU
11h 45	Debate
Painel – Governo do Estado	
13h 30	Tema - Apresentação do Novo Panorama das SDRs's/ADR's e suas Atribuições Docente: Murilo Flores, Secretário de Estado de Planejamento
14h	Tema - Prestação de Contas no SIGEF - uma Explanação Técnica via Usabilidade do Sistema Secretaria de Estado da Fazenda Docente: Telbas Silveira, Auditor Interno Docente: Daniela Potrich Oliveira, Auditora Interna
16h	Debate
16h 15	Coffee Break
16h 30	Tema - Mídia Training e Redes Sociais – Comportamento no ano Eleitoral com os impeditivos relativos a Publicidade e Propaganda Docente: Maria Helena Pereira, Assessora de Comunicação da FECAM e da GRANFPOLIS
17h 15	Debate
17h 30	Encerramento

Dia 08 de junho de 2016	
Painel – NOVOS DESAFIOS PARA OS GMC's: Debates sobre Fontes Alternativas para Captação de Recursos	
08h 30	Tema – Fundo da Infância e Adolescência – FIA Orientações teóricas e Resultados Efetivos da Captação de Recursos Docente: Janice Merigo, Assessora em Assistência Social; Docente: Elton José Thomas, Secretário Municipal de Itá/SC.
10h	Debate
10h 15	Coffee break
10h 30	Tema – Captação de recursos através de Leis de Incentivo
11h	Tema – Captação de Recursos Internacionais: Fontes de recursos e cases de sucesso
11h45	Debate
12h	Intervalo para almoço
13h	Tema - Lei Rouanet, Lei de Incentivo ao Esporte, PRONON E PRONAS.
13h45	Debate
Painel – Implantação da Rede SICONV	
14h	Tema – Atendimento a Organizações da Sociedade Civil (OSC) e aplicação da Lei nº 13.019 para municípios e OSC's. Docente: Alexandre Alves, Diretor Geral da EGEM.
15h	Tema – Atendimento a Municípios - Explanação do Plano de Trabalho e Agendas de Treinamentos para OSC's e municípios. Docente: Marli Burato, Coordenadora do Escritório de Projetos
15h30	Debate
16h	Encerramento

*Programação sujeita a alteração

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

b) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 30.2016 - AUDITORIA_AMOSC

EDITAL Nº 30/2016
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
Auditoria nos Controles Internos com Ênfase no Encerramento de Mandato

1. OBJETIVO DO CURSO

Oferecer aos participantes condições de realizar os principais procedimentos de auditoria no encerramento do mandato.

2. PÚBLICO-ALVO

Auditores, Controladores Internos, demais interessados.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Chapecó/SC Auditório da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC Av. Getúlio Vargas, 571-S CEP: 89812-000
Período das inscrições	01/04 à 07/06/2016
Vencimento do boleto de cobrança	08/06/2016
Período de realização	08 e 09/06/2016
Carga horária total	15h/a
Quantidade de vagas	60

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 250,00
Demais participantes	R$ 350,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221-8800

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Informações referente ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1° dia	
8h30 às 12h	1. ASPECTOS GERAIS: 1.1 Conceitos e objetivos da Auditoria Interna; 1.2 Papéis de trabalho; 1.3 Planejamento da Auditoria Interna; 1.4 Procedimentos de Auditoria; 1.5 A responsabilidade dos integrantes da Unidade de Controle Interno. 2. ASPECTOS ESPECÍFICOS: 2.1 Auditoria nas: 2.1.1 Receitas; 2.1.2 Operações de Crédito; 2.1.3 Recebimento de Transferências Voluntárias; 2.1.4 Tesouraria; 2.1.5 Patrimônio; 2.1.6 Imobilizado e Almoxarifado; 2.1.7 Materiais e Serviços; 2.1.8 Contratos e Fornecedores; 2.1.9 Ordem Cronológica de Pagamentos;
13h30 às 17h30	2.1.10 Dívida Pública; 2.1.11 Despesas de Publicidade e Propaganda; 2.1.12. Distribuição gratuita de Bens, Valores ou Benefícios; 2.1.13 Inauguração de Obras; 2.1.14 Despesas em Geral; 2.1.15 Despesas com Pessoal nos últimos 180 dias do mandato; 2.1.16 Restos a Pagar; e 2.1.17 Transparência Fiscal e a Lei de Acesso à Informações.
2º dia	
8h30 às 12h	2.2 As Vedações de Último ano de Mandato: 2.2.1 Vedações da lei eleitoral (Lei no 9.504, de 1997); 2.2.2 Vedação da Lei 4.320, de 1964; 2.2.3 Vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101, de 2000); e 2.2.4 Instrução Normativa TCE/SC no 20, de 31 de agosto de 2015.

7. PALESTRANTES

ADRIANA DE LOURDES BARBOSA FANTINEL RICHATO

Contadora, Especialista em "Auditoria e Perícia" e "Contabilidade, Auditoria e Finanças Governamentais" ambas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Licenciada para a capacitação em Demonstrativos Fiscais - Planejamento e Orçamento, RREO e RGF pela Escola de Administração Fazendária (ESAF), Professora Universitária, Consultora e Instrutora de Cursos e Palestras do IGAM, atuando nas áreas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Transparência, Orçamento, Auditoria e Controles Internos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

b) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 31.2016 - IN20_AMREC

EDITAL Nº 31/2016
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO SOBRE A IN20 TCE-SC – MEDIDAS DE GESTÃO E CONTROLE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO
1. OBJETIVO DO CURSO

Entender a IN 20 no contexto da gestão, da contabilidade e do Controle Interno e, a partir disso, estabelecer metas e ações para a sua obediência.

2. PÚBLICO-ALVO

Prefeitos, Secretários, contadores, técnicos em contabilidade, servidores que atuam no planejamento e secretarias de governo, controladores internos, auditores internos.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Criciúma/SC Auditório da Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC Avenida Santos Dumont, 855 CEP: 88803-200

Período das inscrições	01/04 à 08/06/2016
Vencimento do boleto de cobrança	09/06/2016
Período de realização	09 e 10/06/2016
Carga horária total	20h/a
Quantidade de vagas	60

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 380,00
Demais participantes	R$ 480,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221-8800

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Informações referente ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1º dia	
08h30 às 12h 13h às 17h30 (Com intervalo de uma hora para almoço)	1) Principais Conceitos: 1.1) Diferenças entre contas de Governo e Contas de Gestão 1.2) Atribuições do órgão de controle interno e do órgão central do sistema de controle interno 2) Contas de Governo do Prefeito 2.1) Conteúdo das Contas de Governo 2.2) Relatório do órgão Central do Sistema de Controle Interno (anexo II) 2.2.1)Como avaliar a execução financeira, administrativa, orçamentária da gestão (itens itens I a V do Anexo II) 2.2.2) Como analisar a situação financeira do Município (itens VI a IX do anexo II) 2.2.3) Como avaliar o desempenho da arrecadação(item X do Anexo II) 2.2.4) Como avaliar as metas fiscais (iten XI do anexo II) 2.2.5) Como avaliar os limites da LRF (itens XII a XIV do anexo II) 2.2.6) Como informar sobre as dispensas e inexigibilidades (item XVI do anexo II) 2.2.7) Como informar sobre a gestão de pessoas(item XVII a XX do anexo II) 2.2.8) Como demonstrar gastos com publicidade e propaganda (item XXI do anexo II) 2.2.9) Como relacionar obter informações sobre os convênios que o município seja parte (item XXII do anexo II) 2.2.10) Como informar situações de emergência e calamidade e seus reflexos (item XXIII do anexo II) 2.2.11) Como demonstrar as providências indicados pelo TCE e ressarcimentos (itens XXIV e XXV do anexo II) 2.2.12) Como atestar a fidedignidade das demonstrações contábeis (item XXVI do anexo II)
2º dia	
08h30 às 12h 13h às 17h30 (Com intervalo de uma hora para almoço)	3) Prestação de Contas de Gestão 3.1) Entidades que devem prestar contas 3.2) Conteúdo da prestação de contas de Gestão 3.2.1) Responsáveis 3.2.2) Demonstrações Contábeis 3.2.3) Relatório de Gestão – comentários sobre o seu conteúdo 3.2.4) Conteúdo complementar da prestação de contas dos RPPS – comentários 3.2.4) Conteúdo complementar das prestações de contas dos consórcios públicos 3.2.5) Relatório sobre as prestações de contas. 3.2.5.1) Conteúdo do Relatório do Controle Interno sobre as contas de Gestão 3.2.5.1.1) Análise do sistema de controle da entidade e atuação da auditoria 3.2.5.1.2) O que considerar na análise da Gestão físico e financeira da Entidade 3.2.5.1.3) Análise da atuação da auditoria quanto aos resultados 3.2.5.1.4) Avaliação das transferências de recursos da entidade, internos e extrnos 3.2.5.1.5) Avaliação setor de compras e licitações da entidade 3.2.5.1.6) Avaliação da gestão de pessoas da entidade 3.2.5.1.7) Avaliação sobre o cumprimento das decisões da corte de contas 3.2.5.1.8) Avaliação do cumprimento da LRF 3.2.5.1.9) Avaliação do cumprimento da entidade quanto ao seu RPPS 3.2.5.1.10) Avaliação do sistema de informações contábeis da entidade 4) Como organizar o órgão central do sistema de controle interno para gerar os resultados esperados pela IN20 4.1) Modelos de organização 4.2) Auditoria: Principais aspectos 4.3) Plano e Programa de auditoria – significado e modelos 4.4) Relatório, certificado e parecer de auditoria: significado e modelos.

7. PALESTRANTES

PAULO CÉSAR FLORES

Contador, Sócio-Diretor do IGAM, MBA em Controladoria, Especialista em Contabilidade, Auditoria e Finanças Governamentais pela UFRGS, Professor de Cursos de Pós-Graduação em mais diversas entidades do RS e SC, Professor Universitário, foi membro da Comissão de Estudos de Contabilidade de Contabilidade Aplicada ao Setor Público do CRCRS por duas gestões, foi auditor do TCERS, Instrutor de cursos para profissionais nas áreas de Planejamento, Contabilidade, Controles Internos, Auditoria e Contabilidade de Custos, autor de artigos e livros.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

b) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 32.2016 - RDC_AMURES

EDITAL Nº 32/2016
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO SOBRE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC

1. OBJETIVO DO CURSO

Consoante submissão clássica dos agentes públicos ao princípio da legalidade, a celebração dos contratos administrativos necessários ao exercício das competências atribuídas ao Poder Público requer conhecimento e domínio da legislação vigente, sendo a novel norma instituidora do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (Lei n. 12462/11) ainda pouco debatida e utilizada no âmbito da administração pública municipal, daí a relevância do curso ora apresentado, tendo por objetivo a capacitação de agentes públicos a fim de conhecer a nova modalidade de licitação, apresentar seus procedimentos internos e externos, visando a adoção dessa modalidade de licitação nas contratações municiais em que seu emprego seja lícito e tecnicamente adequado.

2. PÚBLICO-ALVO

Presidente e membro da comissão de licitação, pregoeiro, membro de equipe de apoio, chefe do departamento de compras, assessor jurídico e demais interessados

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Lages/SC Auditório da Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 CEP: 88.501-050
Período das inscrições	01/04 à 12/06/2016
Vencimento do boleto de cobrança	13/06/2016
Período de realização	13 e 14/06/2016
Carga horária total	15h/a
Quantidade de vagas	60

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 350,00
Demais participantes	R$ 450,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221-8800

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Informações referente ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1° dia	
8h30 às 12h	1. Visão geral do Regime Diferenciado de Contratações – RDC 1.1. Legislação aplicável 1.2. Objeto e âmbito de incidência do RDC 1.3. Princípios e diretrizes 1.4. Regulamentação local 2. Fase interna da licitação RDC 2.1. Comissão de licitação 2.2. Definição do objeto, pesquisa de preço e orçamento da contratação 2.3. Definição dos requisitos de habilitação 2.4. Definição do regime de execução do contrato 2.5. Minuta do contrato
13h30 às 17h30	3. Fase externa da licitação RDC 3.1. Divulgação da licitação: publicidade oficial, divulgação na internet e remessa do edital ao Tribunal de Contas 3.2. Condições de participação 3.3. Consórcio de licitantes 3.4. Apresentação das propostas 3.5. Amostras e carta de solidariedade 3.6. Critérios de julgamento 3.7. Modos de disputa: aberto, fechado e misto 3.8. Desempate e preferências no RDC 3.9. Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos no RDC
2º dia	

8h30 às 12h	4. Procedimentos auxiliares 4.1. Cadastramento e pré-qualificação de fornecedores e bens 4.2. Sistema de registro de preços 4.3. Catálogo e padronização de objetos 5. Execução contratual 5.1. Contratação simultânea de mais de uma empresa 5.2. Condições de remuneração do contratado: fixa ou variável 5.3. Rescisão contratual e contratação do remanescente 5.4. Duração dos contratos e a renovação dos contratos de serviços contínuos

7. PALESTRANTES

Edinando Luiz Brustolin.

Advogado inscrito na OAB/SC nº 21.087. Consultor Jurídico da Federação Catarinense de Municípios (FECAM). Mestre em Direito, Estado e Sociedade pela UFSC. Professor convidado em cursos de especialização e pós-graduação. Tem experiência na área de Direito Administrativo, com ênfase em Licitações Públicas e Contratos Administrativos.
DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

b) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 33.2016 - ENCERRAMENTO_AMUNESC

EDITAL Nº 33/2016
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
Curso sobre Encerramento do Exercício Contábil: Aspectos do final de mandato
1. OBJETIVO DO CURSO

Apresentar e discutir os procedimentos contábeis e de Controle Interno a serem observados no encerramento do exercício contábil em ano eleitoral.

2. PÚBLICO-ALVO

Contadores, controladores internos municipais.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Joinville/SC Auditório da Associação dos Municípios de Nordeste de Santa Catarina – AMUNESC Rua Max Colin, 1843 CEP: 89204-635
Período das inscrições	01/03 à 15/06/2016
Vencimento do boleto de cobrança	16/05/2016
Período de realização	16 e 17/06/2016
Carga horária total	15h/a
Quantidade de vagas	80

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 350,00
Demais participantes	R$ 450,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221-8800

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Informações referente ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1º dia	
8h30 às 12h	1. Obrigações do Último Ano do Mandato a. Vedações, Limites e Condições para: i. Gastos com Pessoal ii. Assunção de Obrigações iii. Montante da Dívida iv. Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária v. Operações de Crédito vi. Empenho da Despesa no Último mês do Mandato vii. Fixação da Remuneração dos Agentes Políticos 2. Encerramento do Balanço a. Conferência de Saldos Contábeis i. Classificação das Contas ii. Despesas a Apropriar iii. Multas de Trânsito - Servidores Responsabilizados iv. Adiantamentos Previdenciários (Salário Família e Maternidade) v. Créditos a Receber de Entidades Federais e Estaduais vi. Férias e 13º Salário vii. Restos a Pagar (processados e não processados) viii. DDO ix. Fechamento entre Repasses Concedidos e Repasses Recebidos b. Conferência das Conciliações Bancárias c. Dívida Ativa i. Dívida Ativa de Curto Prazo ii. Atualização Monetária, Juros e Multas iii. RPPS – Regime Próprio de Previdência Social d. Transferências de Longo para Curto Prazo e. Lançamentos e análise do Saldo dos Precatórios f. Lançamento do Cálculo Atuarial (RPPS) g. Registro do Passivo sem execução orçamentária h. Apuração e lançamentos das Disponibilidades Financeiras por Fonte de Recursos i. Análise das Demonstrações Contábeis
13h30 às 17h30	3. Análise dos Limites Legais a. Educação b. Fundeb c. Saúde d. Pessoal e. Equilíbrio Orçamentário f. Equilíbrio Financeiro g. Gastos do Legislativo 4. Avaliação das Alterações Orçamentárias 5. Instrução Normativa 20/2015 do TCE/SC a. Anexo II - Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que Acompanha a Prestação de Contas do Prefeito b. Anexo V - Conteúdo Mínimo do Relatório de Gestão do Titular de Unidade Jurisdicionada c. Anexo VII - Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão
2° dia	
8h30 às 12h	6. Regularidade das Despesas a. Confraternizações b. Distribuição de Brindes 7. Restrições que geram recomendação pela Rejeição de Contas Anuais pelo TCE/SC 8. Documentos a serem Apresentados na Transmissão do Cargo de Prefeito

7. PALESTRANTES

Gilberto Brasil
Contador, Especialista em Auditoria Governamental, Assessor Técnico da Associação dos Municípios da Grande Florianópolis, e de Prefeituras.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência

mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

b) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 34.2016 - ACOLHIMENTO REGIONAL

EDITAL Nº 34/2016
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
Iº SEMINÁRIO REGIONAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR

1. OBJETIVO DO CURSO

Aprofundar o conhecimento acerca dos serviços de acolhimento institucional e familiar na região da AMEOSC e AMERIOS, garantindo seu reordenamento e efetiva qualidade nos serviços prestados.

2. PÚBLICO-ALVO

Gestores, Equipe Técnica que atua nos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar, Famílias Acolhedoras, Técnicos do Judiciário e Ministério Púbico, demais interessados.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	São Miguel do Oeste/SC Auditório do Instituto Federal - IF Rua 22 de Abril, 2440 CEP: 89700-000
Período das inscrições	01/03 à 15/06/2016
Vencimento do boleto de cobrança	16/06/2016
Período de realização	16 e 17/06/2016
Carga horária total	20h/a

Quantidade de vagas	300

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221-8800

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Informações referente ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1º DIA – 16 de junho (Quinta-feira)	
12h30	Credenciamento
14h	Solenidade de Abertura
15h	Conferência de Abertura: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes: Conferencista: Júlio César Vieira Guimarães. Psicólogo. Especialista em Psicologia Social. Atua na área da infância e adolescência há 27 anos. Especialista convidado na elaboração das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Membro do GT Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária por São Paulo. Coordenou o reordenamento de 8 abrigos. Coordenador do Centro Municipal de Proteção à Criança e Adolescente - CMPCA em Campinas / SP.
16h	Palestra: A localização dos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar na Política de Assistência Social: algumas reflexões! Palestrante: Janice Merigo, Mestre em Serviço Social pela PUC/RS, Docente do Curso de Serviço Social da UNIFRA e UNISUL de 2002 a 2014, Assistente Social da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, Docente da Escola de Gestão Pública Municipal, Coordenadora do Curso de Pós-graduação "SUAS e o Trabalho Interdisciplinar", Ministra Capacitação sobre o Acolhimento Institucional e Familiar, Elaborou em conjunto com os Municípios o Projeto Político Pedagógico dos Serviços de Acolhimento da Região da AMFRI
17h	Debate
18h	Happy hour

2º DIA – 17 de junho (Sexta-feira)	
TARDE	
8h30	Mesa-redonda: Metodologias de Trabalho nos Serviços de Acolhimento Tema: Projeto Político Pedagógico e o papel do voluntario no Serviço de Acolhimento Júlio César Vieira Guimarães. Psicólogo. Especialista em Psicologia Social. Atua na área da infância e adolescência há 27 anos. Especialista convidado na elaboração das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Membro do GT Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária por São Paulo. Coordenou o reordenamento de 8 abrigos. Coordenador do Centro Municipal de Proteção à Criança e Adolescente - CMPCA em Campinas / SP. Tema: Plano Individual de Atendimento – PIA e o Apadrinhamento afetivo Janice Merigo, Mestre em Serviço Social pela PUC/RS, Docente do Curso de Serviço Social da UNIFRA e UNISUL de 2002 a 2014, Assistente Social da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, Docente da Escola de Gestão Pública Municipal, Coordenadora do Curso de Pós-graduação "SUAS e o Trabalho Interdisciplinar", Ministra Capacitação sobre o Acolhimento Institucional e Familiar, Elaborou em conjunto com os Municípios o Projeto Político Pedagógico dos Serviços de Acolhimento da Região da AMFRI. Tema: A articulação dos Serviços de Acolhimento com a Rede Intersetorial e com o Sistema de garantia de Direitos. Isabel Bittencourt, Assistente social, com graduação pela UFSC; Especialização em Recursos Humanos pela UFSC; Especialização em Metodologia de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes pela PUC/PR; membro do Grupo de Trabalho Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária; Assessora Técnica do Grupo de Estudos e Apoio à Adoção - Gerando Amor; autora de artigos publicados, palestrante em eventos nacionais e internacionais na área da Infância e da Juventude; Assistente Social do Poder Judiciário de Santa Catarina/Comarca de São Bento do Sul.
11h	Debate
12h30	Intervalo para almoço
13h30	Relato de Experiência sobre a Execução dos Serviços de Acolhimento Familiar e Institucional da Região: Abrigos Institucionais e Famílias Acolhedoras (04 experiências)
15h30	Palestra: As Relações de Cuidado e de Proteção nos Serviços de AcolhimentoPalestrante: Isabel Bittencourt, Assistente social, com graduação pela UFSC; Especialização em Recursos Humanos pela UFSC; Especialização em Metodologia de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes pela PUC/PR; membro do Grupo de Trabalho Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária; Assessora Técnica do Grupo de Estudos e Apoio à Adoção - Gerando Amor; autora de artigos publicados, palestrante em eventos nacionais e internacionais na área da Infância e da Juventude; Assistente Social do Poder Judiciário de Santa Catarina/Comarca de São Bento do Sul.
16h30	Debate
17h	Encerramento do Seminário

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

b) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 35.2016 - VEREADORES

EDITAL Nº 35/2016
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
2º CONGRESSO SUL BRASILEIRO DE VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS

1. OBJETIVO DO CURSO

O objetivo do Congresso é proporcionar aos vereadores e servidores de Câmara Municipal uma visão sistêmica do funcionamento institucional do Poder Legislativo local, desde as prerrogativas parlamentares, passando pela estrutura e organização dos quadros de cargos efetivos e comissionados, organização financeira, avaliação das principais falhas estruturais, com a indicação de correções, exame da aplicação da Lei de Acesso à Informação ao Parlamento, a atuação da Câmara diante da Parcerias da Administração Pública até o impacto, no âmbito do Município, da reforma política, com a projeção do seus principais pontos em discussão no Congresso Nacional.

2. PÚBLICO-ALVO

Vereadores, diretores, agentes públicos no exercício de chefias, assessores de comissão, assessores de bancada, assessores parlamentares, procuradores e assessores jurídicos, assessores contábeis, assessores de comissão, agentes titulares de cargos efetivos, demais servidores das Câmaras Municipais de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná, e outros profissionais ou estudantes interessados no tema.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Florianópolis/SC Castelmar Hotel Rua Felipe Schmidt, 1260 Bairro: Centro CEP: 88.010-002
Período das inscrições	01/04 à 15/06/2016
Vencimento do boleto de cobrança	16/06/2016
Período de realização	16 e 17/06/2016
Carga horária total	15h/a
Quantidade de vagas	60

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 350,00
Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais de Santa Catarina	R$ 350,00
Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais do Paraná participantes da ASCAM	R$ 350,00
Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais do Rio Grande do Sul clientes do IGAM	R$ 350,00
Demais participantes	R$ 450,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221-8800

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Informações referente ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

*Programação sujeita a alteração

1º dia	
	Abertura
	9h - Palestra: Os principais apontamentos por parte do Tribunal de Contas na área de pessoal da Câmara de Vereadores Palestrante: Reinaldo Gomes Ferreira - Diretor da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal do TCE-SC
	10h30 - Palestra: Como aplicar na Câmara Municipal a Emenda Constitucional nº 86, de 2015, que trata das emendas parlamentares ao orçamento e a imposição de seu cumprimento (orçamento impositivo) Palestrante: Paulo César Flores - Sócio e Administrador do Igam, Contador, MBA em Controladoria, especialista em Contabilidade, Auditoria e Finanças, professor em curso de especialização, instrutor de cursos de contabilidade aplicada ao setor público, controles internos e auditoria, planejamento governamental, sistemas de custos e gestão, autor de artigos e livros, consultor.
	Intervalo para almoço
	13h30 - Palestra: Transparência na Administração Pública, como aplicar a Lei de Acesso a Informação e a Lei da Transparência no ambiente da Câmara Municipal, aprimorando a sua relação institucional com a comunidade e com o cidadão Palestrante: Alexandre Alves - Mestre em Gestão de Políticas Públicas (2014). Especialista em Controladoria e Administração Pública (2004). Especialista em Administração Pública (2002). Possui graduação em Direito (2007) e graduação em Ciências Contábeis (2002). Atualmente é diretor da Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Contabilidade e Finanças Públicas, atuando principalmente nos seguintes temas: lei de responsabilidade fiscal, controle dos bens patrimoniais, contabilidade pública, controle interno e controle público.
	14h30 - Palestra: Quais são os instrumentos relacionados ao exercício da fiscalização parlamentar e como o Vereador pode exercer o controle da administração pública municipal por meio do pedido de Informação, convocação de autoridades e comissão parlamentar de inquérito? Palestrante: Everton Paim - Advogado, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS; Especializando e m Direito Público pela Faculdade Projeção de Brasília, atuou como Procurador Geral do Município de Canela; Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Canela; é Consultor Jurídico do IGAM, com atuação nas áreas voltadas a organização e funcionamento de Câmaras Municipais, ao exercício das Atividades Parlamentares e ao Processo Legislativo.

	16h - Palestra: Marketing Digital para campanha eleitoral de vereadores Palestrante: Gabriel Leite - professor, publicitário, empreendedor e palestrante. Pós-graduado em marketing digital, cofundador de uma das primeiras agências especializada em mídias sociais, a Mentes Digitais. Colunista do portal e-commerce brasil, ministra cursos e palestras sobre comunicação e marketing digital pelo Brasil, recentemente atuou como consultor e palestrante oficial, em um projeto do Facebook Brasil, na Feira Empreendedor promovida pelo Sebrae, em São Paulo. Já palestrou em diversas empresas e universidades como: ESPM/SP, Google Business Event, Feira do Empreendedor Sebrae, Campus Party, entre outros. Escreveu o prefácio do livro "A Revolução das Mídias Sociais", fez parte dos e-books "Comunicação e Marketing Digitais", "Criando o seu negócio de Educação Online", e colaborou com o livro "Etiqueta 3.0". Integrou a coordenação de mídias sociais de campanhas eleitorais a nível nacional, foi mentor no Startup Weekend, fez parte do projeto Social Brunch e foi voluntário no evento Hackaton, focado em empreendedorismo
	Encerramento do primeiro dia
2° dia	
	9h - Palestra: Análise das restrições de conduta e das condutas vedadas dos agentes públicos e das câmaras municipais no período eleitoral Palestrante: André Leandro Barbi de Souza - Advogado, Professor com Especialização em Direito Político, Sócio-Fundador e Diretor do IGAM, Revisor da Revista Legislativa da Assembleia Legislativa do RS, Autor de Artigos Técnicos e do livro A Lei, seu Processo de Elaboração e a Democracia, Palestrante e Conferencista.
	Encerramento do Evento

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

b) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 36.2016 - MKT
EDITAL Nº 36/2016
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
I Seminário de Marketing Político e Eleições Municipais

1. OBJETIVO DO CURSO

O I Seminário de Marketing Político e Eleições Municipais propiciará a difusão de conhecimento sobre os conceitos, técnicas e procedimentos que

caracterizam o Marketing Político nas eleições municipais e os aspectos legais do processo eleitoral.

A programação do evento está estruturada em torno de palestras proferidas por especialistas de reconhecida formação e experiência nos temas abordados.

Será demonstrado o quanto a consolidação da democracia brasileira, o desenvolvimento e a amplitude dos meios de comunicação de massa, o advento da internet, o uso sistemático das pesquisas de opinião e o aprimoramento das técnicas de marketing político determinam, atualmente, a construção de estratégias bem sucedidas de campanhas eleitorais e imagem institucional.

Também será dado amplo destaque aos aspectos legais e prazos eleitoras, bem como os procedimentos de transparência exigidos na Administração Pública Municipal.

2. PÚBLICO-ALVO

Assessores de imprensa, advogados, chefes de gabinete, prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, assessores parlamentares, pessoas envolvidas com o processo eleitoral de 2016.
3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Florianópolis/SC Castelmar Hotel Rua Felipe Schmidt, 1260 Bairro: Centro CEP: 88.010-002
Período das inscrições	01/04 à 22/06/2016
Vencimento do boleto de cobrança	23/06/2016
Período de realização	23 e 24/06/2016
Carga horária total	15h/a
Quantidade de vagas	60

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 300,00
Demais participantes	R$ 400,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221-8800

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Informações referente ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera

automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

*Programação sujeita a alteração

1º dia	
	8h30 - Calendário Eleitoral
	10h - A Publicidade Institucional em Ano Eleitoral: Permissões e Proibições Palestrante: Dr. Marcos Fey Probst - Doutorando em Direito Público pela Universidade Federal de Santa Catarina, Palestrante na área do Direito Administrativo e Eleitoral, Professor de Direito Administrativo e Eleitoral em cursos de graduação e pós-graduação, Consultor jurídico da Federação Catarinense dos Municípios (FECAM), advogado militante.
	13h30 - Transparência na Administração Pública Palestrante: Alexandre Alves - Mestre em Gestão de Políticas Públicas (2014). Especialista em Controladoria e Administração Pública (2004). Especialista em Administração Pública (2002). Possui graduação em Direito (2007) e graduação em Ciências Contábeis (2002). Atualmente é diretor da Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Contabilidade e Finanças Públicas, atuando principalmente nos seguintes temas: lei de responsabilidade fiscal, controle dos bens patrimoniais, contabilidade pública, controle interno e controle público.
	14h30 - Marketing Político Digital Palestrante: Rodrigo Gadelha - – Especialista em Marketing Digital.
	17h - Coquetel digital
2º dia	
	8h30 - Ferramentas de Marketing Digital Palestrante: Gabriel Leite - professor, publicitário, empreendedor e palestrante. Pós-graduado em marketing digital, cofundador de uma das primeiras agências especializada em mídias sociais, a Mentes Digitais. Colunista do portal e-commerce brasil, ministra cursos e palestras sobre comunicação e marketing digital pelo Brasil, recentemente atuou como consultor e palestrante oficial, em um projeto do Facebook Brasil, na Feira Empreendedor promovida pelo Sebrae, em São Paulo. Já palestrou em diversas empresas e universidades como: ESPM/SP, Google Business Event, Feira do Empreendedor Sebrae, Campus Party, entre outros. Escreveu o prefácio do livro "A Revolução das Mídias Sociais", fez parte dos e-books "Comunicação e Marketing Digitais", "Criando o seu negócio de Educação Online", e colaborou com o livro "Etiqueta 3.0". Integrou a coordenação de mídias sociais de campanhas eleitorais a nível nacional, foi mentor no Startup Weekend, fez parte do projeto Social Brunch e foi voluntário no evento Hackaton, focado em empreendedorismo
	10h - A Utilização de ferramentas digitais no setor público: Experiências exitosas -PM Itajaí - PM Piratuba - ALESC

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

b) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)
FIQUE ATENTO!
8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 37.2016 - IN20_AMEOSC

EDITAL Nº 37/2016
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO SOBRE A IN20 TCE-SC – MEDIDAS DE GESTÃO E CONTROLE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO
1. OBJETIVO DO CURSO

Entender a IN 20 no contexto da gestão, da contabilidade e do Controle Interno e, a partir disso, estabelecer metas e ações para a sua obediência.

2. PÚBLICO-ALVO

Prefeitos, Secretários, contadores, técnicos em contabilidade, servidores que atuam no planejamento e secretarias de governo, controladores internos, auditores internos.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	São Miguel do Oeste/SC Auditório da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC Rua Padre Aurélio Canzi, 1628 CEP: 89.900-000
Período das inscrições	01/04 à 04/07/2016
Vencimento do boleto de cobrança	05/07/2016
Período de realização	05 e 06/07/2016
Carga horária total	20h/a
Quantidade de vagas	60

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 380,00
Demais participantes	R$ 480,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221-8800

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Informações referente ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1º dia	
08h30 às 12h 13h às 17h30 (Com intervalo de uma hora para almoço)	1) Principais Conceitos: 1.1) Diferenças entre contas de Governo e Contas de Gestão 1.2) Atribuições do órgão de controle interno e do órgão central do sistema de controle interno 2) Contas de Governo do Prefeito 2.1) Conteúdo das Contas de Governo 2.2) Relatório do órgão Central do Sistema de Controle Interno (anexo II) 2.2.1)Como avaliar a execução financeira, administrativa, orçamentária da gestão (itens itens I a V do Anexo II) 2.2.2) Como analisar a situação financeira do Município (itens VI a IX do anexo II) 2.2.3) Como avaliar o desempenho da arrecadação(item X do Anexo II) 2.2.4) Como avaliar as metas fiscais (iten XI do anexo II) 2.2.5) Como avaliar os limites da LRF (itens XII a XIV do anexo II) 2.2.6) Como informar sobre as dispensas e inexigibilidades (item XVI do anexo II) 2.2.7) Como informar sobre a gestão de pessoas(item XVII a XX do anexo II) 2.2.8) Como demonstrar gastos com publicidade e propaganda (item XXI do anexo II) 2.2.9) Como relacionar obter informações sobre os convênios que o município seja parte (item XXII do anexo II) 2.2.10) Como informar situações de emergência e calamidade e seus reflexos (item XXIII do anexo II) 2.2.11) Como demonstrar as providências indicados pelo TCE e ressarcimentos (itens XXIV e XXV do anexo II) 2.2.12) Como atestar a fidedignidade das demonstrações contábeis (item XXVI do anexo II)
2º dia	

08h30 às 12h 13h às 17h30 (Com intervalo de uma hora para almoço)	3) Prestação de Contas de Gestão 3.1) Entidades que devem prestar contas 3.2) Conteúdo da prestação de contas de Gestão 3.2.1) Responsáveis 3.2.2) Demonstrações Contábeis 3.2.3) Relatório de Gestão – comentários sobre o seu conteúdo 3.2.4) Conteúdo complementar da prestação de contas dos RPPS – comentários 3.2.4) Conteúdo complementar das prestações de contas dos consórcios públicos 3.2.5) Relatório sobre as prestações de contas. 3.2.5.1) Conteúdo do Relatório do Controle Interno sobre as contas de Gestão 3.2.5.1.1) Análise do sistema de controle da entidade e atuação da auditoria 3.2.5.1.2) O que considerar na análise da Gestão físico e financeira da Entidade 3.2.5.1.3) Análise da atuação da auditoria quanto aos resultados 3.2.5.1.4) Avaliação das transferências de recursos da entidade, internos e extrnos 3.2.5.1.5) Avaliação setor de compras e licitações da entidade 3.2.5.1.6) Avaliação da gestão de pessoas da entidade 3.2.5.1.7) Avaliação sobre o cumprimento das decisões da corte de contas 3.2.5.1.8) Avaliação do cumprimento da LRF 3.2.5.1.9) Avaliação do cumprimento da entidade quanto ao seu RPPS 3.2.5.1.10) Avaliação do sistema de informações contábeis da entidade 4) Como organizar o órgão central do sistema de controle interno para gerar os resultados esperados pela IN20 4.1) Modelos de organização 4.2) Auditoria: Principais aspectos 4.3) Plano e Programa de auditoria – significado e modelos 4.4) Relatório, certificado e parecer de auditoria: significado e modelos.

7. PALESTRANTES

PAULO CÉSAR FLORES

Contador, Sócio-Diretor do IGAM, MBA em Controladoria, Especialista em Contabilidade, Auditoria e Finanças Governamentais pela UFRGS, Professor de Cursos de Pós-Graduação em mais diversas entidades do RS e SC, Professor Universitário, foi membro da Comissão de Estudos de Contabilidade de Contabilidade Aplicada ao Setor Público do CRCRS por duas gestões, foi auditor do TCERS, Instrutor de cursos para profissionais nas áreas de Planejamento, Contabilidade, Controles Internos, Auditoria e Contabilidade de Custos, autor de artigos e livros.

Alexandre Alves

Mestre em Gestão de Políticas Públicas (2014). Especialista em Controladoria e Administração Pública (2004). Especialista em Administração Pública (2002). Possui graduação em Direito (2007) e graduação em Ciências Contábeis (2002). Atualmente é diretor da Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Contabilidade e Finanças Públicas, atuando principalmente nos seguintes temas: lei de responsabilidade fiscal, controle dos bens patrimoniais, contabilidade pública, controle interno e controle público.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

b) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que

comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 38.2016 - LICITAÇÕES_AMEOSC

EDITAL Nº 38/2016
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1. OBJETIVO DO CURSO

Por intermédio da pontuação de diversas questões polêmicas acerca da licitação pública, contrato administrativo, registro de preços, contratação direta e do estatuto de micro e pequenas empresas, orientar os participantes com base na prática, aliada ao entendimento doutrinário e jurisprudencial sobre as matérias citadas.

2. PÚBLICO-ALVO

Profissionais da administração pública, direta e indireta, fundacional, autárquica, pregoeiros, membros de comissões de licitação e assessores jurídicos envolvidos na área de processos licitatórios. Profissionais da iniciativa privada que participam de processos licitatórios junto à administração pública.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	São Miguel do Oeste/SC Auditório da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC Rua Padre Aurélio Canzi, 1628 CEP: 89.900-000
Período das inscrições	01/03 à 10/07/2016
Vencimento do boleto de cobrança	11/07/2016
Período de realização	11 e 12/07/2016
Carga horária total	20h/a
Quantidade de vagas	80

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 350,00
Demais participantes	R$ 450,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221-8800

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Informações referente ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1º dia	
08h30 às 12h 13h30 às 17h30	1- INÍCIO DO PROCESSO LICITATÓRIO; 2- ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS; 3- PESQUISA DE MERCADO (MÍNIMO 3 ORÇAMENTOS); 4- DISPENSA DE LICITAÇÃO; 5- COTAÇÃO ELETRÔNICA; 6- INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO; 7- PUBLICIDADE (art. 21); 8- IMPUGNAÇÃO DE EDITAL; 9- MODALIDADES DE LICITAÇÃO (art.22); 10- TIPO DE LICITAÇÃO (art. 45);
2º dia	
08h30 às 12h 13h30 às 17h30	11- VALORES LIMITES DAS LICITAÇÕES (art. 23); 12- FRACIONAMENTO DAS DESPESAS; 13- FASE HABILITATÓRIA; 14- FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS; 15- RECURSO ADMINISTRATIVO; 16- RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS NOS CONTRATOS (art.65); 17- ALTERAÇÃO DE VALORES E QUANTIDADES (art. 65 § 1º); 18- RESCISÃO CONTRATUAL; 19- INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL, PENALIDADES (art.87); 20- DEBATE EM GRUPO E DEMAIS QUESTÕES.

7. PALESTRANTES

ANTÔNIO CARLOS NORONHA

Filósofo-bacharel e licenciado (UFSC 1999); Especialista em gestão universitária (UFSC 2001); Mestrando em adm. Universitária (UFSC 2011); Servidor público federal (UFSC desde 1980); Professor e palestrante nas disciplinas licitações e contratos administrativos; Formação de pregoeiros; sistema de registro de preços; Gestão e fiscalização em contratos no serviço público; Elaboração de editais de licitação e termos de referencia; licitações para iniciantes (aprenda a participar em licitações); gestão de materiais e patrimônio; almoxarifado; compras no serviço público.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

b) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

Consórcios

CIGA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO - THAÍSA BATISTA DA COSTA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, Sr. Gilsoni Lunardi Albino, autoriza a empregada pública, Sra. Thaísa Batista da Costa, inscrita no CPF nº 052.886.099-26, a realizar a capacitação pretendida, conforme detalhes listados abaixo, nos termos determinados na Resolução CIGA nº 66, de 09 de junho de 2014.

Nome da Capacitação: Curso de Português

Local: Ensino à distância (virtual)

Período de realização: 96 horas (70 horas-aulas online + 26 horas de atividades complementares)

Instituição de ensino: Rede LFG

Florianópolis, 09 de julho de 2015.
Autorizado por,

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIS/AMARP

EXTRATO CONTRATO 90/2016

EXTRATO DE CONTRATO 90/ 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CIS-AMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede a Rua Manoel Roque, 99 e Danieli Cristina Ribeiro, CPF 087.933.909-80, com atendimento a Rua Padre Biagio Simonetti, Centro, Fraiburgo/SC.
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços de realização de Exames de Emissões Otoacústicas Evocadas p Triagem auditiva.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Termo de Credenciamento: 90/2016.
Prazos: inicia-se em 11 de Abril de 2016, encerrando-se em 31 de dezembro de 2016.
Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CIS-AMARP.
Data da Assinatura: 08/04/2016
Signatários: Prefeito Luciano Paganini contratante e Danieli Cristina Ribeiro contratado.

EXTRATO CONTRATO 91/2016

EXTRATO DE CONTRATO 91/ 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CIS-AMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede a Rua Manoel Roque, 99 e ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA - AFSC, CNPJ 17.757.127/0001-52, situada na Avenida João Marques Vieira, 975 - Fraiburgo - SC.
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços de realização de mutirão de cirurgias eletivas na especialidade de Otorrinolaringologia/ Cabeça e Pescoço, Cirurgia Geral, Ginecologia, Urologia/Nefrologia, cirurgias Múltiplas, consultas pré-cirúrgicas, pré-anestésicas e pós-cirúrgicas.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Termo de Credenciamento: 91/2016.
Prazos: inicia-se em 11 de Maio de 2016, encerrando-se em 31 de dezembro de 2016.
Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CIS-AMARP.
Data da Assinatura: 11/05/2016
Signatários: Prefeito Luciano Paganini contratante e Flavio José Martins contratado.

EXTRATO CONTRATO 92/2016

EXTRATO DE CONTRATO 92/ 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CIS-AMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede a Rua Manoel Roque, 99 e MARINA ELIZIA MARCON E CIA LTDA ME - VASA ANGIOLOGIA, CNPJ 13.210.014/0001-81, situada na Avenida Fernando Machado - E, 615, sala 05 - Chapecó - SC.
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área de Consultas Especializadas e Exames.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Termo de Credenciamento: 92/2016.
Prazos: inicia-se em 12 de Abril de 2016, encerrando-se em 31 de dezembro de 2016.
Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CIS-AMARP.
Data da Assinatura: 12/04/2016
Signatários: Prefeito Luciano Paganini contratante e Marina Elizia Marcon contratada.

RESOLUÇÃO 04 2016 CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMARP
Rua Manoel Roque, 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC.
http://www.cisamarp.sc.gov.br cis@amarp.org.br
CNPJ 11.023.771/0001-10

Resolução nº. 04/2016 - CPL

Vera Matheus de Castro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Portaria 01/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, Homologa o credenciamento de ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA-AFSC, CNPJ 17.757.127/0001-52, situada na Avenida João Marques Vieira, 975 - Fraiburgo - SC, em conformidade com o edital 01/2016 para Credenciamento de Serviços de procedimentos em:

Código	Procedimento	Valor R$
0407020284	HEMORROIDECTOMIA	280,00
0407030026	COLECISTECTOMIA	280,00
0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	280,00
0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	280,00
0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL(UNILATERAL)	280,00
0407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	280,00
0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	280,00
0401020088	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	280,00
0401020100	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	280,00
0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	280,00
0409060119	HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA UNI OU BILATERAL	380,00
0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	380,00
0409060186	LAQUEADURA TUBÁRIA	380,00
0409060216	OOFERECTOMIA / OOFOROPLASTIA	380,00
0409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	380,00
0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	380,00
0404010016	ADENOIDECTOMIA	280,00
0404010024	AMIGDALECTOMIA	280,00
0404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	280,00
0404010415	TURBNECTOMIA	280,00
0409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DA HIDROCELE	280,00
0409040231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA VARICOCELE	280,00
0409040240	VASECTOMIA PARCIAL OU COMPLETA	180,00
0409050083	POSTECTOMIA	280,00
0415010012	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	280,00
90336	Consulta pré-cirúrgica	60,00
90360	Consulta pré-anestésica	60,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC

Videira, 11 de maio de 2016.
VERA MATHEUS DE CASTRO
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

RESOLUÇÃO 05 2016 CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMARP
Rua Manoel Roque, 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC.
http://www.cisamarp.sc.gov.br cis@amarp.org.br
CNPJ 11.023.771/0001-10

Resolução nº. 05/2016 - CPL

Vera Matheus de Castro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Portaria 01/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, Homologa o credenciamento de MARINA ELIZIA MARCON E CIA LTDA ME - VASA ANGIOLOGIA, CNPJ 13.210.014/0001-81, situada na Avenida Fernando Machado - E, 615, sala 05 - Chapecó - SC, em conformidade com o edital 01/2010 para Credenciamento de Serviços de procedimentos em:

Código	Procedimento	Valor R$
03.01.01.007-2	Consulta em atenção especializada em Angiologia	60,00
9016481	Eco Doppler Carótidas e Vertebrais	153,65
02.05.01.004-0	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos (até 3 vasos)	191,73

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC

Videira, 12 de maio de 2016.
VERA MATHEUS DE CASTRO
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

RESOLUÇÃO 09 2016

Resolução nº 09/2016

Luciano Paganini, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Iomerê, usando da competência que lhe confere o inciso I e VIII, art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA-AFSC, CNPJ 17.757.127/0001-52, situada na Avenida João Marques Vieira, 975 - Fraiburgo - SC, em conformidade com o edital 01/2016, Termo de credenciamento 91/2016.

Código	Procedimento	Valor R$
0407020284	HEMORROIDECTOMIA	280,00
0407030026	COLECISTECTOMIA	280,00
0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	280,00
0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	280,00
0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL(UNILATERAL)	280,00
0407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	280,00
0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	280,00
0401020088	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	280,00
0401020100	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	280,00

0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	280,00
0409060119	HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA UNI OU BILATERAL	380,00
0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	380,00
0409060186	LAQUEADURA TUBÁRIA	380,00
0409060216	OOFERECTOMIA / OOFOROPLASTIA	380,00
0409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	380,00
0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	380,00
0404010016	ADENOIDECTOMIA	280,00
0404010024	AMIGDALECTOMIA	280,00
0404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	280,00
0404010415	TURBNECTOMIA	280,00
0409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DA HIDROCELE	280,00
0409040231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA VARICOCELE	280,00
0409040240	VASECTOMIA PARCIAL OU COMPLETA	180,00
0409050083	POSTECTOMIA	280,00
0415010012	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	280,00
90336	Consulta pré-cirúrgica	60,00
90360	Consulta pré-anestésica	60,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 11 de Maio de 2016.
Luciano Paganini
Presidente CISAMARP

RESOLUÇÃO 10 2016

Resolução nº 10/2016

Luciano Paganini, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Iomerê, usando da competência que lhe confere o inciso I e VIII, art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

MARINA ELIZIA MARCON E CIA LTDA ME - VASA ANGIOLOGIA, CNPJ 13.210.014/0001-81, situada na Avenida Fernando Machado - E, 615, sala 05 - Chapecó - SC, em conformidade com o edital 01/2010, Termo de credenciamento 92/2016.

Código	Procedimento	Valor R$
03.01.01.007-2	Consulta em atenção especializada em Angiologia	60,00
9016481	Eco Doppler Carótidas e Vertebrais	153,65
02.05.01.004-0	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos (até 3 vasos)	191,73

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 12 de Maio de 2016.
Luciano Paganini
Presidente CISAMARP

CIS/AMFRI

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Além dos procedimentos credenciados para prestação de serviços pelo CREDENCIADO fica acrescido ao objeto do contrato principal firmado, os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor CIS-AMFRI R$
PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COM BRONCODILATADOR	02.11.08.005-5	60,00
ELETROENCEFALOGRAMA ADULTA SEM SEDAÇÃO	02.11.05.003-2	73,64
RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	02.11.06.017-8	24,68

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária vigente.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
Credenciado: CLÍNICA BOGO & GALINDO LTDA ME - CNPJ n. 08.563.034/0001-04.
Data de Assinatura: 20.04.2016.
Célio José Bernardino
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

CISAM

PORTARIA CISAM MEIO OESTE N° 03/2016

CISAM Meio Oeste – SC
Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário –Capinzal/SC CEP: 89665-000
Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

PORTARIA CISAM MO Nº 003/2016, DE 11/05/2016

"Constitui Comissão para elaboração de minuta de referência para Regulamento da Prestação dos Serviços de Água e Esgoto."

A Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º- CONSTITUIR Comissão para elaborar minuta de referência de Regulamento da Prestação dos Serviços de Água e Esgoto, composta pelos abaixo relacionados:
- Bruno Cesar Schmitt – Representante do CISAM MO;
- Ernesto Jorge Vogt – Representante do CISAM MO;
- Gilberto Durigon – Representante do SIMAE Capinzal e Ouro;
- João Albino de Barros - Representante da SANEFRAI;
- Luiz José Borella – Representante do SAMAE de Campos Novos;
- Andrea Reisdorfer Camaroto – Representante do SIMAE de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna;
- Flávio Rodrigues de Lima - Representante da Prefeitura de Zortéa;

Art. 2º -A Comissão elegerá, dentre seus membros, o Coordenador e deverá reunir-se às terças-feiras, em período integral.
Parágrafo Único – Ao Coordenador cabe a organização dos trabalhos; a definição do local onde os mesmos serão desenvolvidos e a entrega do produto final.

Art. 3º- Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em um período de 05 (cinco) terças-feiras, a iniciar-se em 24/05/16.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

CAPINZAL (SC), 11 de maio de 2016.

Elisabet Maria Zanela Sartori
Superintendente do CISAM Meio Oeste